SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 07 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3765

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026- DISPENSA Nº 41/2026

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: GERAÇÃO XXI TINTAS BATERIAS LTDA, CNPJ: 04.390.476/0001-37 representada por ADRIANO AZEVEDO DA SILVA.
Valor Total: R$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ADRIANO AZEVEDO DA SILVA.

Data da Assinatura: 06 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 06 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:87FC30D9

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327.001/2026 DISPENSA Nº 41/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):GERAÇÃO XXI TINTAS BATERIAS LTDA, CNPJ/CPF nº04.390.476/0001-37
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$61.074,29 (sessenta e um mil e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
VALOR CONTRATADO:R$54.580,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)
ECONOMIA:R$6.494,29 (seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)
RATIFICAÇÃO EM:06 de abril de 2026

Timbaúba dos Batistas, 06 de abril de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B2523CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026 – CIMOP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026 – CIMOP

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a formalização de parceria entre as partes para a disponibilização de apoio técnico na área de engenharia, mediante a atuação de profissional habilitado indicado pelo MUNICÍPIO, visando à fiscalização, acompanhamento e verificação da execução de obras e serviços de engenharia realizados no âmbito do CIMOP. **PARTES:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop e o Município de Riacho da Cruz/RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução n° 001/2025 – CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2026. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **ASSINAM: Pelo Cimop:** Daniel Alves da Silva – Diretor Executivo. **Pelo Município de Riacho da Cruz/RN:** Marcos Aurélio de Paiva Rêgo - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:2361BD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 85ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 85ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA ROMANA LTDA - CNPJ: 55.010.720/0001-20 **(**Natal, 7ª Região**)**

Natal, 06 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:C3061861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.
Contratado: **ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA (TAG CRIATIVA)**, CNPJ n° 16.944.968/0001-06.
Objeto: **prestação de serviços de manutenção técnica continuada, hospedagem profissional e suporte de segurança do portal oficial do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - GPIGS.**
Valor: **Pelo valor mensal de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**.
Vigência**: 10 (dez) meses**.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II.
Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:CFB0C491

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 004/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:
NOME: JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS
CPF: 037.980.804-88
CARGO: DIRETORA EXECUTIVA E SECRETÁRIA EXECUTIVA
Data da ida: 26/05/2026 as 5h
Data do retorno: 01/06/2026 as 22h
Valor da diária: R$ 2.000,00
Quantidade de diárias: 7
Destino: Arouca/Portugal
Motivo da viagem: Participação no I Fórum de Geoparques Mundiais da UNESCO da CPLP

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:402E0DC8

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 005/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:
NOME: Silas Samuel dos Santos Costa
CPF:105.979.194-37
CARGO: Geocientista
Data da ida:26/05/2026 as 5h
Data do retorno:01/06/2026 as 22h
Valor da diária:R$ 2.000,00
Quantidade de diárias: 7
Destino:Arouca/Portugal
Motivo da viagem:Participação no I Fórum de Geoparques Mundiais da UNESCO da CPLP

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:D8031E06

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 10/2026

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II. e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, adjudicamos e homologamos o presente evento da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica continuada, hospedagem profissional e suporte de segurança do portal oficial do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - GPIGS,** que teve como contratada a empresa: **ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA (TAG CRIATIVA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.944.968/0001-06** pelo valor mensal de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e global de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Lucas Galvão da Cruz
Presidente

Dê-se ciência e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:B533FEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, BEM COMO CÓPIAS E CONFECÇÃO DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO LOTE 1: 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.823.697/0001-36, SEDIADO NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ – ACARI-RN, CEP: 59370-000.

VALOR GLOBAL: R$ 8.999,99 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

CONTRATADO LOTE 2: 51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA BORGES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.478.417/0001-03, SEDIADO NA RUA IRENE BEZERRA DUARTE, Nº 156, IVAN BEZERRA, PARELHAS RN – CEP 59.360-000**.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.499,60 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE MARÇO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B9011CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007398/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO JARDIM DE INFÂNCIA DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.364/0001-25, sediada na RUA: RODOLFO PONGETTI Nº09, BAIRRO AEROPORTO, MOSSORÓ/RN CEP: 59607-255

VALOR: R$ 134.600,00 (Cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 130 (CENTO E TRINTA) dias, contados da expedição da competente ordem de serviço.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 06 de abril de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:72B31FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007941/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.544/0001-88, sediada na RUA: SIMÃO GOMES Nº61, ANEXO A, CENTRO, EQUADOR/RN CEP: 59355000

VALOR: R$ 458.142,31 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados da expedição da competente ordem de serviço.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 06 de abril de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:99914B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007262/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VILA MARIANA GALVÃO DE VASCONCELLOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.074.774/0001- 80, sediado(a) na RUA: JOÃO ALFREDO Nº 448 SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS /RN CEP:59.380-000

VALOR: R$ 177.771,87 (cento e setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, contados da expedição da competente ordem de serviço.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 06 de abril de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:D6B4F1A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA THAZIA LUANA DE ARAÚJO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: LM2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.865.005/0001-18, sediada na RUA JORACIO MAMEDES GALVAO Nº300, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN CEP: 59370-000

VALOR: R$ 139.782,21 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte um centavo).

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da expedição da competente ordem de serviço.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Acari/RN, 06 de abril de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:64DE57C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GELO MINERAL E GARRAFÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2026, A SABER:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04**,** saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R$ R$ 101.300,00 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS).**

Acari (RN), 06 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:6F369606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir**.**

Considerando o que dispõe o artigo 75,inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a) Lote 1: 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 39.823.697/0001-36, SEDIADO NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ – ACARI-RN, CEP: 59370-000**.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.484,80 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Contratado(a) Lote 2: 51.478.417 INGRIDY IASMIM SILVA BORGES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.478.417/0001-03, SEDIADO NA RUA IRENE BEZERRA DUARTE, Nº 156, IVAN BEZERRA, PARELHAS RN – CEP 59.360-000**.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.499,60 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, BEM COMO CÓPIAS E CONFECÇÃO DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Acari/RN, 26 de março de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3AB97E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, 06 DE ABRIL DE 2026

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos municipais no dia 20 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril;

CONSIDERANDO que, no corrente exercício, o referido feriado é precedido por dia útil (segunda-feira), circunstância que permite a adoção de medida administrativa voltada à racionalização do funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Acari/RN, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em razão de anteceder o feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o dia indicado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do previsto no *caput* deste artigo essenciais são os serviços prestados tanto pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, como os prestados na manutenção da limpeza pública municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 06 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FDFD49EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2026

PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2026 do Processo Seletivos Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando as desistências das candidatas classificadas em 1º, 3º e 4º lugar, Maria das Vitórias Medeiros dos Santos, Anne Karine Muniz da Silva e Maria Aparecida de Medeiros, **torna pública a CONVOCAÇÃO DAS SEGUINTES CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026:**

	PSICOPEDAGOGO(A)			
Ordem	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	GRAZIELA FERREIRA DA SILVA	xxx.351.554-xx	9,0	05ª
02	GERLÂNDIA MENDES DA SILVA AZEVEDO	xxx.151.824-xx	8,0	06ª

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, de **07 a 08 de abril de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 007/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 06 de abril de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1ADD892E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 006/2026

PARA OS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, FACILITADOR PARA OS PROCESSOS FORMATIVOS:

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO LÍNGUA PORTUGUESA, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO MATEMÁTICA, CULTURA E SABERES ARTÍSTICOS, PRÁTICA ESPORTIVA E/OU RECREAÇÃO POLIVALENTE, PRÁTICA ESPORTIVA E MOVIMENTO CORPORAL ANOS FINAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA E, CUIDADOR (A), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 006/2026 do Processo Seletivos Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência das candidatas classificadas em 2º lugar, 4º e 5º lugar, Moniélica Isis Santos da Silva Virgínia Gislane Alves Ferreira e Layne Dias de Morais, torna pública a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA AO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL POLIVALENTE E/OU ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026.

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL POLIVALENTE E/OU ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
06	**Marcicleide Almeida Alves Liberato**	**xxx.350.854-xx**	**75**	**CLASSIFICADA**

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, deverá nos dias **07 e 08 de abril de 2026**, **das 8h às 12h**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 12 – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTARIADO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 006/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
c) Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que
o expediu;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), 01 (uma) fotografia 3x4;
e) Comprovante de residência;
f) Dados bancários.
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari, 06 de abril de 2026.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO
Secretária da CPMIPSS

JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E4BDD978

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 007/2026

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 007/2026 do Processo Seletivos Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência do 1º candidato classificado, Francisco Eduardo Raimundo dos Santos, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2026:**

	PROFESSOR DE HISTÓRIA (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS)			
Ordem	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	NOELITON VITORINO LUSTOSA	xxx.720.564-xx	80	02ª

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, de **07 a 08 de abril de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 007/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 06 de abril de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:22B557C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025

PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR PN-I – EDITAL 012/2025			
Ordem	Nome Do Candidato	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Virgínia Gislany Alves Ferreira	7,8	30ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **07 e 08 de abril de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 06 de abril de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5FE59F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 64/2026 – PMA – GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATÁLIA CRISTINA PINHEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.235.297-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Professor de Artes, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B78F0E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2026 – PMA - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **NATÁLIA CRISTINA PINHEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.235.297-**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Acari, a partir do dia 01 de abril de 2026.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Acari e ao Setor de

Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5E22FC5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2026 (COMISSÃO CPL)

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e designação dos membros da Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 736/2022, e revoga a Portaria nº 110/2025, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 736, de 18 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN as atribuições e demais disposições relativas à Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em ato único, a composição da **Comissão de Contratação**, incluindo agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **FÁBIO FRANCISCO VIANA**, portador do CPF nº 022.xxx.xxx-55, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Ficam designados para o cargo de Membro da Comissão de Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF nº 430.xxx.xxx-68;
II – JARIVAM FERREIRA DE LIMA – CPF nº 044.xxx.xxx-80;
III – RAILSON MONAÉ SÁ FAUSTINO DA SILVA – CPF nº 096.xxx.xxx-00.

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, atuando como equipe de apoio nos procedimentos licitatórios.

Art. 3º. As atribuições dos servidores designados e demais disposições inerentes às funções são aquelas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 736, de 18 de novembro de 2022.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Comissão de Contratação:
I – a tomada de decisões no âmbito dos procedimentos licitatórios;
II – o acompanhamento do trâmite das licitações;
III – o impulsionamento do procedimento licitatório em todas as suas fases;
IV – a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao regular andamento dos certames, inclusive a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos que subsidiem suas decisões.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a Comissão de Contratação poderá atuar com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno prestarão assistência ao Agente de Contratação/Pregoeiro, à equipe de apoio e à Comissão de Contratação, bem como aos fiscais de contratos.

Art. 7º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 110/2025, que tratava da nomeação da Comissão de Contratação no âmbito deste Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 06 de abril de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:87E28B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00003/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADAS NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR TIPO MARMITA/SELF SERVICE, SUCOS E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS, QUANDO NECESSÁRIO, DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório**.**
O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 00003/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 17/04/2026 às 08h00min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADAS NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR TIPO MARMITA/SELF SERVICE, SUCOS E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS, QUANDO NECESSÁRIO, DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 06 de abril de 2026 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B506A950

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Institui o Projeto Banco Vermelho no Município de Alexandria, como política permanente de conscientização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Alexandria aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Alexandria, o **Projeto Banco Vermelho,** política pública permanente de conscientização para o enfrentamento da violência contra a mulher, nos termos do parágrafo único, inciso I, do art. 3º da lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.

§ 1º. O Projeto Banco Vermelho consiste na instalação de bancos pintados na cor vermelha em espaços e logradouros públicos de grande circulação de pessoas no Município, com exibição de frases e mensagens que estimulem a reflexão e a conscientização para o fim da violência contra a mulher e do feminicídio, incluindo, dentre outros textos, a indicação do serviço "Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180".

§ 2º. A definição dos espaços e logradouros públicos onde serão instalados os bancos, bem como a quantidade de unidades por local, competirá ao Poder Executivo Municipal, que observará, preferencialmente, a abrangência territorial para garantir a presença do programa nas diversas regiões e bairros do Município.

§ 3º. Poderão ser aproveitados bancos já instalados nos espaços públicos, mediante as adaptações necessárias para adequação à cor e aos textos previstos neste artigo, a critério do Poder Executivo

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5C21511E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.365, DE 06 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.365, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"*Cria o Programa Futuro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria, e dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria**, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, o Programa Futuro, destinado à formação dos jovens e adultos no ensino fundamental anos iniciais e finais incluindo as pessoas que não tiveram oportunidade de concluir as modalidades do ensino básico, com realização de oficinas e cursos de profissionalização de jovens e adultos, ensino fundamental, ensino médio e/ou nível superior, mediante participação em oficinas pedagógicas e monitorias objetivando melhoria da educação e geração de renda com inclusão produtiva e desenvolvimento de atividades acessórias em qualquer área do serviço público no âmbito do Município através de bolsa-auxílio, com período mínimo de vinte e quatro meses de duração.

Art. 2º O ingresso do Programa Futuro dar-se-á em conformidade com Edital a ser publicado obedecendo ao princípio da universalidade, e através da matrícula, em períodos determinados e amplamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Programa Futuro, oferecerá os seguintes cursos profissionalizantes de nível básico:

I - práticas e rotinas administrativas no serviço público;

II - preservação, manutenção e conservação do patrimônio público; gastronomia e nutrição básica aplicada à merenda escolar;

III - internet e comunicação digital;

IV - ensino público: práticas e estratégias para qualidade na aprendizagem;

Art. 4º O Programa Futuro atendendo ao objetivo de melhoria da educação com inclusão produtiva e geração de renda, deve priorizar os jovens e adultos, selecionados nos termos do Edital, que apresentem, em pelo menos, uma das situações a seguir:

I - estejam desempregados;

II - sejam chefes-de-família e tenham dependentes menores de idade;

III - não tenham concluído o Ensino Fundamental nos Anos Iniciais ou Anos Finais e/ou;

IV - estejam matriculados em curso de nível superior; e/ou

V - tenham concluído o nível superior e necessitem de estágio.

Art. 5º O Programa Futuro conterá projetos necessários à sua implementação, devendo a execução de cada projeto criado disciplinada por Decreto Municipal - Documento Orientador, atendidas as disposições contidas nesta Lei Municipal.

Art. 6º O Programa Futuro terá aulas presenciais obrigatórias e serão realizadas, preferencialmente em horário noturno e/ou finais de semana, em espaços físicos da rede municipal de ensino.

Art. 7º Os monitores do programa devem possuir expertise e competência nas atividades profissionais para atendimento aos estudantes nas atividades pedagógicas, pelo monitoramento e utilização dos recursos tecnológicos, pela aplicação dos instrumentos de avaliação e, quando necessário pelo desenvolvimento das práticas de aprendizagem.

Art. 8º Todo material instrumental, prático, didático e escolar necessário ao aprendizado profissional dos alunos matriculados no Programa Futuro deverá ser disponibilizado gratuitamente aos estudantes.

Art. 9º O Programa Futuro e seus projetos oferecerá o máximo de vagas no âmbito da Administração Municipal com direito a Bolsa-Auxílio.

Art. 10. Serão disponibilizadas as vagas necessárias ao funcionamento do Programa ou Projeto com os respectivos valores de horas atividade definidos em Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A execução do Programa Futuro realizar-se-á em regime de mútua cooperação, mediante parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - OSC previamente selecionada observadas as seguintes premissas:

I - a convocação, habilitação e seleção de uma organização da sociedade civil – OSC objetivando a formalização de parceria através termo de colaboração para execução do Programa Futuro dar-se-á através de chamamento público em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

II - o edital de chamamento público para escolha de organização da sociedade civil que irá executar o Programa Futuro deverá ser publicado na forma da Lei;

III - a formalização de parceria mediante para execução do programa FUTURO com organização da sociedade civil que tenha, pelo menos, três anos de existência;

IV - a organização da sociedade civil com a qual o município formalizar parceria executar o Programa Futuro será responsável:

a) pela inscrição e seleção, dos jovens e adultos que se enquadrem nos pré-requisitos exigidos para ensino e formação que serão ofertadas através do Programa Futuro, através Edital com observância do princípio da universalidade;

b) pela contratação e capacitação dos monitores, supervisores e coordenadores utilizados no programa;

c) pelo acompanhamento das aulas ministradas pelos monitores e pela verificação de frequência dos estudantes;

d) pela coordenação a supervisão dos estágios e distribuição dos recursos repassados pelo Município para pagamento das Bolsa-auxílio;

e) pela aquisição e/ou produção dos instrumentos e materiais utilizados pelos monitores e estudantes;

f) pela distribuição instrumentos e materiais utilizados pelos estudantes;

g) pela aquisição e/ou produção dos recursos tecnológicos utilizados na execução do programa;

h) pelo acompanhamento, avaliação e aferição dos resultados do programa;

i) pela prestação de contas dos recursos repassados pelo município para a execução de programa.

Art.12. O Programa Futuro poderá ser executado em conjunto e/ou através do projeto denominado Alfaletrando.

Art. 13. A publicação consolidada desta Lei Municipal ou de quaisquer normas disciplinadoras poderão ser apostiladas em Processo de Chamamento Público no âmbito da Prefeitura de Alexandria que tenha como objeto o Programa Futuro ou qualquer ou projeto a ele vinculado.

Art. 14. Fica o Poder Executivo através de seus órgãos superiores autorizado a baixar atos para disciplinar a execução e necessários ao funcionamento adequado do Programa Futuro e Projeto Alfaletrando, podendo ainda serem criados outros projetos com foco na inclusão produtiva.

Parágrafo Único. A execução de qualquer projeto vinculado ao Programa Futuro deve ser disciplinada através de Decreto Municipal, autorizada a utilização de agentes civis voluntários em monitorias e oficinas pedagógicas, que poderão ser ressarcidos em conformidade com as horas de atividades acessórias efetivamente desenvolvidas, mediante valores definidos em Documento Orientador.

Art. 15. O Plano de Aplicação elaborado pela Organização da Sociedade Civil parceira na execução do Programa conterá o valor mensal das despesas por pessoa participante a ser repassado pelo município e deverá ser aplicado exclusivamente no pagamento dos oficineiro, monitores, reembolso por horas-atividade aos agentes civis voluntários, na aquisição e/ou produção de instrumentos e materiais didáticos-pedagógicos, na aquisição e/ou utilização de recursos tecnológicos e demais custos indiretos necessários à execução do objeto conforme disposto no art. 46, III, da Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 16. Fica o poder executivo autorizado abrir crédito adicional especial através de Decreto, no valor suficiente ao custeio das despesas decorrentes da execução do Programa Futuro no corrente exercício.

Parágrafo único. A autorização que trata o *caput* deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentários e as correspondentes fontes de recursos para viabilizar a execução do programa Futuro.

Art. 17. Os recursos Orçamentários que farão face ao atendimento à abertura do crédito adicional terão como fonte, no limite disponível, o crédito oriundo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais.

Art. 18. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do supracitado crédito adicional especial, terão como fontes as receitas arrecadadas originárias de recursos próprios, de competência do Município, de transferências constitucionais do Estado e/ou da União, inclusive do MEC/FNDE.

Art. 19. Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações no crédito adicional orçamentária incluso no orçamento, como prevê o artigo 12, mediante Projeto de Lei enviado e aprovado pela Câmara Municipal, efetuar a suplementação dos créditos, podendo se utilizar dos recursos previstos nos incisos I a III do l 2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20. O poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026 e seguintes, as dotações necessárias para garantir a execução do Programa Futuro, e no Plano Plurianual de Investimentos, por ocasião de sua revisão anual, o Programa Futuro.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9250FCE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.366, 06 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.366, 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alexandria**, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Alexandria/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo Único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suas).

Art. 2º O SIM tem por finalidade:
I – garantir a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal;
II – proteger a saúde pública;
III – promover o desenvolvimento da agroindústria local;
IV – assegurar a inocuidade dos alimentos produzidos no Município.

Art. 3º Estão sujeitos à inspeção do SIM os estabelecimentos que trabalhem com:
I – carnes e derivados;
II – leite e derivados;
III – ovos e derivados;
IV – pescado e derivados;
V – mel e produtos das abelhas;
VI – outros produtos de origem animal definidos em regulamento.
Art. 4º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal:
I – registrar, inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal;
II – emitir registro sanitário municipal;
III – realizar inspeções periódicas e auditorias;
IV – orientar produtores e agroindústrias;
V – aplicar sanções administrativas em caso de irregularidades;
VI – promover programas de educação sanitária.

Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal será executado por profissionais legalmente habilitados, preferencialmente, médico-veterinário.

Art. 6º Todo estabelecimento que produza ou manipule produtos de origem animal no município deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 7º O registro será concedido após:
I – análise documental;
II – vistoria técnica;
III – atendimento às exigências higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.

Art. 8º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, entendendo-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura de Alexandria/RN, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 3º – A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 9º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 10º – A Secretaria Municipal de Agricultura de Alexandria/RN poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo Único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 11º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da VISA, órgão da Saúde do Município de Alexandria/RN, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo Único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12º – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo Único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos) – produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) Estabelecimentos industrial de leite e derivados – processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 13º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura de Alexandria/RN e da saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária.

Art. 14º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Saúde de Alexandria/RN a alimentação e manutenção do sistema único de informações.

Art. 15º – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo prever os equipamentos necessários.

Art. 16º – A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias.

Art. 17º – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas.

Art. 18º – Matéria-prima, animais e subprodutos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento.

Art. 19º – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades.

Art. 20º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21º – Casos omissos serão resolvidos através de resoluções e decretos.

Art. 22º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 23º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F55299D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.367, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº1.367, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos previdenciários dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, assim como o Poder Legislativo, contraídos junto ao Instituto de Previdência de Alexandria - IPAMA, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Alexandria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam autorizados o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, assim como o Poder Legislativo, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - (IPAMA), em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do Instituto de Previdência de Alexandria - IPAMA, relativos às competências até novembro de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de maio de 2026 e estão condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do IPAMA à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento, até o efetivo pagamento e multa de 2% (dois por cento) incidente uma única vez, independente do prazo de atraso.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou ainda do Duodécimo constitucional destinado a Câmara Municipal, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou Duodécimo Constitucional destinado à Câmara Municipal de Alexandria deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação das cotas, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Em caso de não efetivação do pagamento, o pagamento integral de cada obrigação mensal, o ente que aderiu ao parcelamento será o responsável pelo pagamento integral das suas respectivas obrigações, sob pena de aplicação da multa e juros previstos no art. 4º dessa lei.

§ 3º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos de que trata esta Lei será no dia vinte do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia vinte dos meses seguintes de forma sucessiva.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 31 de agosto de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência de Alexandria – IPAMA deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou duodécimo Constitucional da Câmara, prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o ente, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de abril de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BAD15C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 215, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **LURYA VALERIA DE SOUSA ALMEIDA,** ocupante do cargo comissionado de Supervisor do Programa Criança Feliz, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE ABRIL DE 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:16D9ED9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 216, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) servidor(a) **IRACEMA APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1589, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 28 de março a 23 de setembro de 2026.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7772A336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 217, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de abril de 2026.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40

	Nóbrega			
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FEE67073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 218, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0800567-88.2025.8.20.0110;
R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **LUIZ BERNARDINO FILHO,** Matrícula n.º 189-1, ocupante do cargo de Vigilante, de nível médio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Padrão:** do Padrão V para o Padrão VI**,** conforme preceitua a Lei Municipal Nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F5D9173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANNY GABRIELLE CAVALCANTE DOS SANTOS,** portadora do **CPF nº 707.***.***-03 e RG nº 35****05 SSP/RN**, para o cargo de Chefe do Almoxarifado/CC5, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 06 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:37C7D3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Angicos/RN, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.395/2025, de 02 de setembro de 2025**,** de reestruturação do COMTUR, e;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Turismo em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2026, que elegeu, por unanimidade, a chapa única para a composição de sua Diretoria Executiva;
CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a instância de governança municipal para fins de manutenção do município no Mapa do Turismo Brasileiro e integração à IGR Cabugi Central;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o mandato correspondente ao biênio 2026–2028:
• **Presidente:** Kátia Silene da Silva Pereira, portadora do CPF nº 024..-64;
• **Vice-Presidente:** Raycam Evaristo de Oliveira Costa, portador do CPF nº 090..-00;
• **Secretário Executivo:** Filipe Tiago Carvalho de Araújo Braga, portador do CPF nº 013..-84;
• **Diretora de Articulação Institucional:** Franciedna de Oliveira Felipe Nogueira, portadora do CPF nº 011..-13;
• **Diretora de Planejamento e Projetos:** Angélica Paula Rodrigues Palhares da Cunha, portadora do CPF nº 806..-91;
• **Diretor de Comunicação e Promoção Turística:** Rildeniro Medeiros, portador do CPF nº 654..-44;
• **Diretor de Eventos e Economia Criativa:** Christyan Saint Clair da Silva, portador do CPF nº 876..-82;
• **Diretor de Infraestrutura e Serviços Turísticos:** José Luiz da Silva Trindade, portador do CPF nº 701..-02.
Art. 2º O exercício das funções de membro da Diretoria Executiva do COMTUR não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 06 de abril de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:92A3DF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. YASMIM MACEDO LOPES**, Mat. 11207, ocupante do cargo de PEDAGOGA contratada do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com objetivo de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de Mossoró, no dia 09 de abril de 2026, em Mossoró/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 06:h no dia 09 de abril de 2026 e retorno previsto para 16hs do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R$ **80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:56E26EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 0035/2026-GC, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO, que o município, devido às anomalias negativas de precipitação, temperaturas acima da média e os indicadores, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, por meio do Monitor de Secas, demonstrou seca grave na região do município de Antônio Martins - RN nos últimos meses.

CONSIDERANDO, os procedimentos e critérios para e para a declaração de situação de emergência, que classifica como desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos do estado, da União ou de ambos os entes federativos, conforme disposto no inciso II do Art. 5º da Portaria Federal nº 260, alterado pela Portaria MDR nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município, em decisão unanime, reconhece a situação de anormalidade provocada pela seca que assola esta região;

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Antônio Martins - RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso II do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência na Zona Rural município de Antônio Martins, estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Antônio Martins - RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Antônio Martins - RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 06 de abril de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3DF3E527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1153/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Usterlania Pereira Souza**,para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Núcleo Municipal de Educação do Campo – DNUMEC – I** - Unidade XLV – **Valdemiro Pedro Viana** da Secretaria Municipal de Educação – SEME da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CF23CE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1154/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O disposto na LEI MUNICIPAL Nº **2285/2025**, de 27 DE JUNHO DE 2025. (Triênio 2026/2028).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Adrielle Cristina da Silveira**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretor** da **Escola Municipal Raimunda Florêncio**, da Secretaria Municipal de Educação -SEME, Símbolo VDE-IV, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E8DE87B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N° 001/2026

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AREZ-RN E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AREZ-RN".

O MUNICÍPIO DE AREZ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Praça Getulio Vargas, 270, Centro, Arez, estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.234/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional, Sr. **BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 379.417.984-68, doravante denominado **CONCEDENTE,** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AREZ-RN – AMAREZ**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **PAULO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 538.828.574-04, RG nº 842.364, residente e domiciliado à Rua Conrado Antônio Cavalcante, 139, Centro, neste Município, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente Convênio, devidamente autorizados pela Lei Municipal 543/2020 de 22 de setembro de 2020 e Lei Municipal nº 681/2026, de 27 de janeiro de 2026, comprometendo-se a atender as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira tem como objetivo estabelecer condições para uma ação conjunta entre a Prefeitura Municipal de Arez e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Arez-RN, visando a manutenção da entidade e o desenvolvimento de atividades necessárias à operacionalização da Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis do Município, com vistas a atender as determinações da Lei Federal 12.305/10 (Lei de Resíduos Sólidos).

Integram eeste convênio os seguintes documentos:
Plano de Trabalho, aprovado pelo Município de Arez-RN; e
Cópia dos documentos da instituição e de seu representante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – DO CONVENENTE:
Transferir recursos à CONVENIADA para atendimento aos objetivos do presente Termo de Convênio;
Receber e analisar mensalmente a Prestação de Contas emitida pela CONVENIADA;
Fornecer o apoio necessário à CONVENIADA no desenvolvimento das atividades ligadas ao cumprimento do presente Termo de Convênio;
Participar no Planejamento das atividades, que deverão ser realizadas em conjunto com a CONVENIADA, apoiando as ações da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como as adaptações que se fizerem necessárias.

Providenciar o repasse mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a AMAREZ.

II – DA CONVENIADA:

Receber e prestar contas dos recursos recebidos no mês subseqüente ao recebimento do mesmo;
Prover recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Convênio;
Elaborar juntamente com a CONVENENTE, através do seu Secretário de Meio Ambiente, o planejamento das ações a serem executadas e replanejá-las sempre que necessário;
Zelar e manter os equipamentos, instalações e outros bens, colocados à disposição da CONVENIADA, pela CONVENENTE;
Desempenhar as atividades de acordo com as recomendações técnicas existentes e as orientações emanadas da coordenação do projeto da Unidade de Triagem de Resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS

– DO VALOR

O valor deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira é de R$ 7.000,00 (sete mil) reais mensais.

– DO REAJUSTE

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira não será reajustado até o seu vencimento.

– DA FONTE DOS RECURSOS

Para o cumprimento das obrigações assumidas no presente convênio, o município utilizará as dotações orçamentárias estabelecidas na Lei Orçammentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dos valores repassados deverá ser prestado contas mensalmente, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-
14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:
Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.
Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".
Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação aplicável, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A ausência de prestação de contas, a prestação de contas irregular, ou ainda a não aprovação das contas prestadas pela CONVENIADA implicará na adoção das medidas legais cabíveis, dentre as quais destaca-se a suspensão do repasse, a aplicação de multa, a devolução de valores e a rescisão do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer uma das partes, a qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA,** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, observadas as cláusulas deste Convênio e a forma da Legislação referente a Contratos Admininstrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Nísia Floresta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e seus órgãos competentes.

E, por estarem justos e conveniados, de pleno acordo com as Cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Arez RN, em 09 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO FRANCISCO DA SILVA
Presidente Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Arez-RN"

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1783625E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 003.2026

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 813/2026. Valor R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais). Termo de acordo de desapropriação no proces so administrativo nº 343/2026.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 06 de abril de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7A6E14EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280301/2023 - TOMADA DE PREÇOS 003/2023 - PROCESSO Nº 123.925/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 280301/2023, firmado em 28/03/2023, com a empresa **GREICE KELLY MARIN BARROS08607828916**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.856.600/0001-63;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 280301/2023, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **28/03/2026** encerrando-se no dia **28/03/2027;**

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

PODER	02 – Executivo
ÓRGÃO	02.008 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária 0015 - Fortalecimento da Gestão, das Ações e dos Serviços Sócioassistenciais
PROJETO/ATIVIDADE	2.086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSOS	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Greice Kelly Marin Barros.

Arez/RN, 27 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1BC0E3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Encontro Regional do Selo Unicef, no dia 07 de abril de 2026.
1. HEULLA MARIA DE ARAUJO ANACLETO – Supervisora Chefe – Criança Feliz, matrícula 12297, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois e cinquenta centavos);
2. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 565-1, R$62,50 (sessenta e dois e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 06 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:39063151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para Reunião de Alinhamento 2026 – Eventos Esportivos Escolares da SEEC-SEL, no dia 07 de abril de 2026.
1. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário de Esporte e Lazer, Matricula: 11657, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:59888594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para acompanhamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 08 de abril de 2026.
1. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula: 00227, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 06 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:5DF0193C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada

a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 27 de abril de 2026, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário de 08h às 13h.
Baraúna/RN, 06 de abril de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:36C43031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 011, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 18 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**750.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					**750.000,00**
	2024 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)				**500.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	500.000,00
	2903 Manutenção do NID – Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento				**250.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					**750.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					**750.000,00**
	2024 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)				**750.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	750.000,00

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0776EDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIEMRIO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 097/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19040001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA – CNPJ: 24.893.640/0001-36

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA –** inscrito no **CNPJ:** 24.893.640/0001-36, com sede na rua Samuel Morais de Freitas - CEP: 59695000, Baraúna/RN, representada pelo Sr. **JUCIEL DIEGO BRAGA**, CPF nº: 072.XXX.XXX-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo na alínea "d" , inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Quarta (Alterações) referente ao contrato 097/2025, e na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a contratação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **28/03/2026 à 28/03/2027** e vigerá por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 24 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	D E J Servicos E Manutencao LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JUCIEL DIEGO BRAGA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1293571B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0071/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025 PROCESSO Nº 14100001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME, CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME**, CNPJ: 32.127.100/0001-70, rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, 45 -Nossa Senhora do Carmo – OURO PRETO/MG - CEP 35.400-452, representada pela Sra. **FABIANA RODRIGUES PEREIRA,** inscrita no CPF de nº 072.XXX.XX-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei

14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos Utensílios é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **28/03/2026 à 28/03/2027**, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Fabiana Rodrigues Pereira - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***FABIANA RODRIGUES PEREIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:704AC387

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO Nº 14100001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA H. C. CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.775.100/0001-35.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **H. C. CORDEIRO - ME**, CNPJ: 20.755.100/0001-35, endereço: Rua Coronel Gurgel, 15 - CEP: 59.600-322 – Mossoró/RN, representada pelo senhor **HILTON COSTA CORDEIRO**, CPF: 601.XXX.XXX-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), artigo 107 da Lei 14.133/2021 referente ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos Utensílios é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **28/03/2026 à 28/03/2027**, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	H. C. Cordeiro - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***HILTON COSTA CORDEIRO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:98532DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA BRAZIL TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI CNPJ: 32.074.902/00

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **BRAZIL TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI, CNPJ: 32.074.902/0001-69**, estabelecida na Av. Senador Carlos Jereisssati, n° 111, sala 02, Dias Macedo, Fortaleza/CE CEP: 60.860-125, representada pelo Senhor **WELKSON HERCULANO BRAZIL**, brasilciro, casado, nascido em 04/09/1983, portador do CPF (MF) n.° 960.610.063-49, residente e domiciliado na Rua Guilherme Moreira, n° 165, Apto 504, De Fatima, Fortaleza/CE, CEP: 60040-490, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo na alínea “d” , inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Quarta (Alterações) referente ao contrato 003/2022, e na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando a contratação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **20/03/2026 à 20/03/2027** e vigerá por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Brazil Transporte E Locacao EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***WELKSON HERCULANO BRAZIL***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:37699D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA FÍSICA GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA – CPF: 396.352.364-68.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 688179, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 396.352.364-68, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 700, Nova Betânia, 59.612-060, Mossoró/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades do Moinho Novo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, iniciado em **02 de abril de 2026** até **02 de abril de 2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
De acordo com a cláusula décima do termo de contrato em apreço será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*** acumulado em 3,23% nos últimos 12 meses, onde o valor do aluguel era **R$ 49.812,84** (Quarenta e nove mil, oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) anual, e passa a ser **R$ 4.285,33** (Quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) mensal e **R$ 51.423,98** (Cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) no valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Bararauna RN	Pessoa Física
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Locatária	Locador

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6F28A972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2026 - GP

PORTARIA N° 076/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 06 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GEYSE RALINNE CANDIDO SOARES**, CPF Nº 110.768.044-11 para exercer o cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL - CC2,** lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL** do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:151B1C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026 PROCESSO Nº 184/2026

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de Abril de 2026 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade **Concorrência** em sua forma **Eletrônica** sob o **nº 01/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (OPERAÇÃO TAPA-BURACO) PELO MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bentofernandes.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 06 Abril de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ED5B746D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026 PROCESSO Nº 185/2026

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de Abril de 2026 às 11h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade **Concorrência** em sua forma **Eletrônica** sob o **nº 02/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I – PADRÃO FNDE,** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bentofernandes.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 06 Abril de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F4E7691E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026 PROCESSO Nº 186/2026

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 24 de Abril de 2026 às 14h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade **Concorrência** em sua forma **Eletrônica** sob o **nº 03/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 9 SALAS PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bentofernandes.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações pelo e-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

Bento Fernandes/RN, 06 Abril de 2026.

TIAGO VARELA DA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3749340A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 23/04/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 06 de abril de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:005615E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05001.000088/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN e ISEAS – INSTITUTO PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, visando à execução, operacionalização e gerenciamento de ações voltadas ao fortalecimento da política pública de educação básica no âmbito do Município de Bodó/RN, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 001/2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 (dispensa de chamamento público).

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 3.500.000,04 (três milhões e quinhentos mil reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – MDE

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Horison José da Silva – Prefeito Municipal
Lucivânia de Melo Santana Diógenes – Representante da OSC Parceira

Bodó/RN, 06 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:4A95844D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da Vigência até o dia 10/04/2027

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 06 de abril de 2026.

GENTE SEGURADORA SA (CNPJ nº 90.180.605/0001-02)

HORISON JOSÉ DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:A33EC085

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 369/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos servidores efetivos vinculados ao poder executivo do município de Bodó-RN, com exceção dos professores, que possuem regulamentação própria.
Parágrafo único. Fica estabelecido o percentual de reajuste de 6,79% sob o vencimento base.
Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos na competência financeira do mês de janeiro de 2026.

Bodó/RN, 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0230A9BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 370/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos professores efetivos da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Bodó-RN.
Parágrafo único. Fica estabelecido o percentual de reajuste de 5,4% sob o vencimento base.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos na competência financeira do mês de janeiro de 2026.

Bodó/RN, 01 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:45678E05

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Bodó/RN, em sua primeira Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 26 de março, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 141 de 13 de janeiro 2012, pela resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012, bem como pela Lei Municipal nº 324/2023.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 324/2023, sobre a designação/ eleição da mesa diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ – RN.

RESOLVE:
Art. 1º
§ 1.º - Divulgar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de saúde de Bodó/RN.
Presidente: Ana Luiza de Melo lima
Vice-presidente: Francisca Alves de Medeiros Chagas
Membro: Lindomar Martins França
Membro: Damião da Silva
Secretária executiva: Rosângela Ribeiro da Silva

Art. 2 º - O mandato da Mesa Diretora terá vigência até 26 de março de 2026 a 26 de março de 2028.

Bodó/RN, 26 de março de 2026.

ANA LUIZA DE MELO LIMA
Presidente Do CMS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:63A824C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0026/2026

Processo nº 1.439/2026

Dispensa Eletrônica nº 0026/2026

Objeto: Aquisição de placa vibratória, marca Buffalo ou similar, destinada à compactação de solos e pavimentação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor da Dispensa Eletrônica nº 026/2026, a empresa:

Item: 01.
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA – CNPJ: 34.133.591/0001-97, com um valor total de R$ 8.566,00 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:46D44179

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0026/2026

Processo nº 1.439/2026
Dispensa Eletrônica nº 0026/2026

Objeto: Aquisição de placa vibratória, marca Buffalo ou similar, destinada à compactação de solos e pavimentação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Dispensa Eletrônica nº 026/2026, a empresa:

Item: 01.
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA – CNPJ: 34.133.591/0001-97, com um valor total de R$ 8.566,00 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:47A00A5B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0026/2026

Processo nº 1.439/2026
Dispensa Eletrônica nº 0026/2026

Objeto: Aquisição de placa vibratória, marca Buffalo ou similar, destinada à compactação de solos e pavimentação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica nº 026/2026, com início em 23 de março de 2026, realizado em 01 de abril de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.439/2026.

Item: 01.
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA – CNPJ: 34.133.591/0001-97, com um valor total de R$ 8.566,00 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Bom Jesus/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CCF22A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 001/2026
O Agente de Contratação do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUE A EMPRESA L&L ENGENHARIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 16.667.638/0001-10, IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (CONCORRÊNCIA ELETRONICA N 001/2026), CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. O QUAL FOI RECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, DAR-LHE PROVIMENTOPARCIALPELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOSexclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, Brejinho/RN, em 06de Abrilde 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5B2A03EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026 - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026 - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
ASecretaria Municipal de Saúde do Município de Brejinho/RN torna pública a presente convocação para QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E/OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS PARA, EVENTUALMENTE, CELEBRAR PARCERIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO EM ATENDIMENTO A PRETENSA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE, CONFORME DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no período de 08/04/2026a 28/04/2026 ate as 13h:00min, como Organização Social junto ao Município de Brejinho/RN, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e 13.019/2014 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 279, DE 19 DE dezembro DE 2022. Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Saúde. O Edital com os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado

de qualificação, deverá ser solicitado por meio de requerimento escrito, devidamente autuado, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão de contrataçãopelo endereço eletrônico pmblicitacoes.contratos@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN no endereço praça presidente castelo branco, N°207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE . Brejinho/RN, 06de Abrilde 2026.

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES-
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E93B945B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2026-GP

PORTARIA Nº. 056/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora solicitando a vacância do cargo público efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **Técnico em Enfermagem**, anteriormente ocupado pela servidora **SANDRA ARAÚJO MAIA DE FREITAS**, matrícula nº **2710-4**, em decorrência do pedido, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A vacância de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026, conforme solicitado pela servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejinho/RN, em 31 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B608E31C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Brejinho/RN – Quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 31 de março 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando, o Art.30, inciso III, da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por Unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social de Brejinho/RN, referente ao quadriênio 2026-2029.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 31 de março de 2026.

KAROLINY MOREIRA GUEDES
Presidente do CMAS

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B0B76BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026

PROCESSO DE ADESÃO N° 002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: CONFORME CONTRATO.

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 02/04/2026 com validade até 02/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de abril de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B526AFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO/FINAL DO EDITAL N° 01/2026

OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB DE CAIÇARA DO NORTE/RN

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO DEFINITIVO/FINAL DO EDITAL N° 001/2026 – OPERACIONALIZAÇÃO** PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, realizada com recursos realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. N° 14.366/2024. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

OPERACIONALIZAÇÃO:

VAGA	PROPONENTES	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA	34.248.758/0001-65	HABILITADA

Esse é o **RESULTADO DEFINITIVO/FINAL** do edital **N° 01/2026 - Operacionalização**. O proponente selecionado deve comparecer a secretaria de Cultura para assinatura do termo de execução cultural.

Caiçara do Norte, 03 de abril de 2026.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:ADA27B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO INTERSETORIAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - REDEQUAÇÃO DAS DATAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2026

Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Rede Municipal de Ensino, em decorrenvia do pornta facultativo do dia 02 de abril de 2026, instituido pelo Decreto Municipal nº 09/2026

A Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da Comissão Intersetorial de Seleção para o processo de seleção de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) das unidades Escolares de ensino da Rede Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, nomeada por meio da **Portaria nº 083/2026**, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto nº 36/2022,** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar da rede municipal de ensino.

DETERMINA, com base nos termos aditalícios nº 8.1, a readequação das datas previstas no cronograma do Edital nº 001/2026 - Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Rede Municipal de Ensino, em decorrenvia do pornta facultativo do dia 02 de abril de 2026, instituido pelo Decreto Municipal nº 09/2026, passando a vigirar as seguirnte datas:

01 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	25.03.2026
Período de inscrição	26 e 27.03.2026
Publicação da homologação das inscrições	30.03.2026
Análise curricular	31.03.2026
Apresentação do Plano de Gestão	01.04.2026
Resultado preliminar	06.04.2026
Interposição de recursos	08.04.2026
Resultado de recursos	09.04.2026
Resultado final da seleção	10.04.2026
Portaria de nomeação	13.04.2026
Ato de posse	14.04.2026

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de abril de 2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Nome: ____
Data de Nascimento: ___/___/___
RG: _____CPF: _____
Endereço: ____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Email:_____ Telefone:____

Dados para concorrer a seleção:
Cargo para o qual desejar concorrer a vaga:____
Unidade Escolar:_____
Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):
() Currículo
() Plano de Gestão
() Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.*
() Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Caiçara do Rio do Vento/RN, _____ de _____de 2026
.

Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pela Comissão de Seleção:
() Inscrição válida
() Inscrição não validada

Justificativa em caso de inscrição não validada: _____

Assinatura do servidor responsável

ANEXO II

INSTRUMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
Unidade Escolar:
Endereço:
Bairro:
Número:
CEP:
Telefone:
Niveis e modaldiades de ensino
Horário de funcionamento da escola

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto

Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.
Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ORIENTAÇÕES
O Plano de Gestão Escolar deve ser digitado em fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;
O máximo de 15 (quize) laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
O candidato deverá elaborar, também, uma pequena apresentação de slides com a síntese das principais informações solicitadas abaixo, para ilustrar e dinamizar o seu momento de apresentação do Plano;
Os candidatos terão o tempo máximo 15 (quinze) minutos para apresentação do seu Plano.

REFERÊNCIAS
Inserir as referêncais bibliográficas utilizadas para a elaboração do plano, de acordo com as normas da ABNT.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_, inscrito (a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ no (a) Escola _____.

Caiçara do Rio do Vento/RN, _____ de _____de 2026

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor(a) e Vice Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº_____.

Eu,____-_____, portador do documento de identidade nº_____, e CPF nº_____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do_____-_____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Caiçara do Rio do Vento/RN, _____ de _____de 2026

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/_____
Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V
Análise Curricular

Análise Curricular		
Nome:		
Vaga:		
Nome da Instituição da Vaga:		
COMPROVAÇÕES	**Pontuação**	**Pontuação Validada**
Graduação em licenciatura na área de educação.	2,0	
Curso de formação continuada concluído ou em andamento na área de gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.	0,5	
Experiência na função de Diretor(a) e/ou Vice-Diretor(a) Escolar em unidade escolar da educação básica.	3,0	
Experiência na função de docente em sala de aula no âmbito da educação básica na rede pública de ensino.	0,5	
TOTAL:	**6,0**	

ANEXO VI
Plano de Gestão

ITENS PONTUÁVEIS NA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO		
Nome:		
Vaga:		
Nome da Instituição da Vaga:		
Critérios gerais de Análise do plano de gestão e Arguição.	**Pontuação máxima**	**Pontuação atribuída**
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor (a) e Vice Diretor (a) na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	**1,0**	**1,0**
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto Diretor (a) e Vice Diretor (a), bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho.	**1,0**	**1,0**
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	**1,0**	**0,8**
Tem conhecimento sobre o papel de Diretor(a) e Vice Diretor (a) escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	**1,0**	**1,0**
Total	**4,0**	**3,8**

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:33CBBF23

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Após a análise dos documentos e demais etapas previstas no edital, com base no dispositivo editalício nº 6.2, conforme perecer classificatório emitido pela Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar, apresento a abaixo relação preliminar dos(as) candidatos(as) classificados(as):

UNIDADE ESCOLAR: Centro Infantil Professora Ericina Bandeira Fernandes			
ORDEM	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CARGO**	**NOTA**
1º	Jardênia Lúcila Lisboa de Freitas	Diretora	9,8

UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal Professora Maria Silva do Nascimento			
ORDEM	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CARGO**	**NOTA**
1º	Maria das Dores Costa da Silva	Diretora	9,6

UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos			
ORDEM	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CARGO**	**NOTA**
1º	Lucimar Câmara Lisboa	Diretora	9,0

UNIDADE ESCOLAR: Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos

ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	NOTA
1º	José Cleonilson Barbosa	Vice Diretor	9,0

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3F881EA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYANE KELLY DA SILVA LISBOA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de abril de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B78773C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 20, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

MARIA BETANIA GUEDES SOARES LISBOA
CPF ***.373.514-**
Lotação: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA HELOIZE BARBOSA FELIX
CPF ***.152.414-**
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de abril de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6A89439F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR,** sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 07 a 10 de abril/2026 nos horários das 08h às 12h,** para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. **A falta de qualquer documento**, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025,** após a apresentação da documentação exigida, será submetido **a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões fisica e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica indispensável **a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e

horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 2

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1275665-4	ERICK FERREIRA LEITE

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 4

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1274619-9	MARIA DE LOURDES DE SOUZA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026
ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A)**;
– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B)**;
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**
- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**
– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTES **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA – https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

Link dos Modelos (A, B, C, D)
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PÁGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:
Apresentar junto à SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5EED99C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR,** sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 07 a 10 de abril/2026 nos horários das 08h às 12h,** para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. **A falta de qualquer documento**, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025,** após a apresentação da documentação exigida, será submetido **a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões fisica e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Nível Médio – Vigia – Cargo 98

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1275645-3	DINALDO CANDIDO DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026
ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A)**;
– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B)**;
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**
- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**
– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTES **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA – https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

Link dos Modelos (A, B, C, D)
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:
Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6D12964E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR,** sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 07 a 10 de abril/2026 nos horários das 08h às 12h,** para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. **A falta de qualquer documento**, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025,** após a apresentação da documentação exigida, será submetido **a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões fisica e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 66

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	1271776-6	JOSÉ FLAVIO DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026
ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A)**;
– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B)**;
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**
- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**
– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTES **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –
(https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

Link dos Modelos (A, B, C, D)
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:
Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:805046E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR,** sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 07 a 10 de abril/2026 nos horários das 08h às 12h,** para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. **A falta de qualquer documento**, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025,** após a apresentação da documentação exigida, será submetido **a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões fisica e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2026**.**

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 160

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	1278446-1	ANA MARIA DA SILVA DE MORAIS

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 169

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12	Sim	1278635-9	ELIZÂNGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA

Nível Superior – Psicólogo – Cargo 171

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	1278977-7	PABLO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA
4	Sim	1275927-9	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026
ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A)**;
– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B)**;
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**
- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**
– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTES **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –
(https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –
https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

Link dos Modelos (A, B, C, D)
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:
Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A2FC599A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer ao **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR,** sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 07 a 10 de abril/2026 nos horários das 08h às 12h,** para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. **A falta de qualquer documento**, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025,** após a apresentação da documentação exigida, será submetido **a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões fisica e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Nível Fundamental – Gari – Cargo 75

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
35	Sim	1273238-1	HEVERTON LUIS COSTA MEDEIROS
36	Sim	1280529-8	BRUNA ESTEFANNY MEDEIROS MARIZ
37	Sim	1274025-1	FRANCUELDO ALVES DA SILVA
38	Sim	1272267-8	ADILENE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS

Nível Fundamental – Gari – Cargo 75 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1272101-2	DANILO LEANDRO SANTOS DE SÁ PEREIRA
6	Sim	1278821-7	ALISON LIMA DA SILVA

Nível Fundamental – Servente de Pedreiro – Cargo 79

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1277748-4	FRANCIVALDO DANTAS DE SOUSA

Nível Fundamental – Operador de Máquinas Pesadas – Cargo 89

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1274938-7	VALDEILSON JANUARIO DOS SANTOS
7	Sim	1272692-0	ALISON AMORIM DA SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026
ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A)**;
– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B)**;
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**
- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**
– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTES **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA – https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

Link dos Modelos (A, B, C, D)
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:
Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:88604F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida de Araújo, para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**23/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B578E075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN RQJ – 5C22**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Estevam Lazaro Leão da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 23/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**23/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:10CB380E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS – 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente João Bosco Filho, para realizar consulta no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 23/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	23/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F33B98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0396/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0396/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Transportar Biopsias do Hospital do Seridó, para o Laboratório de Anatomia Patologia e Citologia Ltda, em Natal/RN, no dia 23/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	23/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:777B53B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0397/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0397/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 23/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	23/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:294EB2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0398/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0398/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Flavio Eduardo dos Santos, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 23/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	23/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4CCCD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0399/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0399/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Flavio Eduardo dos Santos, do Hospital Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 23/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Parnamirim/RN**	**23/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2E4F1F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0400/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0400/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Vanessa Kelly de Jesus Silva, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, no dia 20/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**20/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE41F5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0401/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0401/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	RQJ – 8A41
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 23/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**23/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6D6BBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0402/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0402/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Araújo, para realizar exame e consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 24/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Mossoró/RN**	**24/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:44CCF315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0403/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0403/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luan Breno de Medeiros, para realizar atendimento no DOD UFRN, em Natal/RN, no dia 24/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5587F07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0404/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0404/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Hudson Keison Araújo de Andrade, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 24/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**24/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D4C8CE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0405/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0405/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Hudson Keison Araújo de Andrade, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 24/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**24/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ADA0300A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0406/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0406/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Diego Lieberty dos Santos, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 24/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:737A0F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 8A41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josue Medeiros, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 24/03/2026.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde,24 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:880B93A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0408/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0408/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:14 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manuel Alves Bezerra, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 24/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2BFDF726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:14 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Manuel Alves Bezerra, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 24/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:008CE226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Quirino, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 24/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**24/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:35C4A177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0414/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0414/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:36 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Denize Barbosa Candido, por ter recebido alta do Hospital São Francisco, em João Pessoa/PB, no dia 17/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**João Pessoa/PB**	**17/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9015D479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Karine Medeiros de Araujo			
CARGO:	Coord na Sec Mun. do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	2008564			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.837.354-XX	**ID: X.247.XXX SSP/RN**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 hs 09:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro da Assistência Social			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF DA CIDADE DE NATAL NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026.FIERN.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	06 de Abril de 2026 a 07 de Abril de 2026	C /pernoite 180,00	180,00

Importa a quantia de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:76B5AB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Jonathan Rafael Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2013150/1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.279.544-XX	**ID:** X.146.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistencia Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	ORCH de placa RZH – 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TECNICOS PARA PATICIPAR DE ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF DA CIDADE DE NATAL RN, AREFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA N° 41733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	06 de abril de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito,01 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6DBF21CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Yago Vinicius Bezerra de Oliveira			
CARGO:	Diretor de dep. Acomp. e Integração das Politicas Públicas para Crianças , Adolescentes e Juventude			
MATRÍCULA:	1993763-1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.830.244-XX	**ID:** X.046.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistencia Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 hs 21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	ORCH de placa RZH – 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PATICIPAR DE ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF DA CIDADE DE NATAL RN, AREFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA N° 41733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho , Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	06 de abril de 2026	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito,01 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A97092D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Stephanie Cristina Alves Santos			
CARGO:	Diretora de Dep. Educacional da SEMED			
MATRÍCULA:	1992953/3			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.049.994-XX	**ID:** X.747.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	04:00 hs 21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renault ORCH de placa RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PATICIPAR DE ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF QUE ACONTECERÁ NA SEDE DA FIERN NA CIDADE ACIMA CITADA				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Natal/RN	06 de abril de 2026	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito,01 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AA1B9F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 294/2026 – RH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALIA CLARA MONTEIRO**, Enfermeira, matrícula nº 1996053-5, para atuar como Responsável Técnica na Central de Ambulâncias, da Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:90099737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 093/2026 – SEMTHAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANESSA DANTAS LOPES MEDEIROS**, Assistente Social, Inscrita no CPF nº XXX.205.664-XX, para atuar como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS "Tia Alda", na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 491/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7C253E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o ofício nº 094/2026 - SEMTHAS;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **ALCIONY RÉGIA SOARES SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 0000033, para atuar como Coordenadora do Centro de Especializado da Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 570/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0F5144CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2024.10.24.0006;**

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO,** de **Professor PEM - LP/I** para **Professor PEM - LP/EII,** a funcionária, **MARIA GORETTI DE OLIVEIRA LIBANIO,** matrícula n° 1.5315/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3809E7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Oficio nº 080/2026 – GAB/PREF;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação), a funcionária, **RENATA CRISTIANE DOS SANTOS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4868/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que havia sido cedida por meio de Permuta, para exercer as suas atividades junto ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0386F0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.02.03.0003;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EGLY GUEDES DA SILVA ELÓI**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1605/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5CFBA5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 294/2026 – RH/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito, a Portaria nº 473/2025, de 06 de maio de 2025, que designou o servidor, **ALEXSANDRO SOUZA FERNANDES**, Enfermeiro, matrícula nº 1.5513/1, para atuar como Responsável Técnico em Enfermagem, na Central de Ambulâncias, da Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EB4A7CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 124/2026 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1° - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 031/2026, de 17 de março de 2026, que concedeu 01(uma) diária, ao funcionário, **FÁBIO BEZERRA DE MELO**, Motorista, matrícula n° 1125079/5, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4C0AC251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 125/2026 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1° - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 032/2026, de 17 de março de 2026, que concedeu 01(uma) diária, a funcionária, **ANA MARIA DE ASSIS**, Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Dom Manoel Tavares de Araújo, matrícula n° 0011219-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7594E5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e de conformidade com o Ofício nº 103/2026-SEMTHAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o Comitê da Equipe de Escuta Especializada**:**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Priscilla Brandão de Medeiros
Suplente: Yago Vinicius Bezerra de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Alice da Silva Fernandes
Suplente: Sheyla Alves da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Emerson Araújo de Medeiros
Suplente: Maria Lucilene da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Juliane Monizi Alves dos Santos
Suplente: Denise Araújo de Medeiros Gomes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Maria José Silva Bezerra
Suplente: Leiliane Louise Lucena da Costa

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Lara Patrícia Santos Oliveira
Suplente: Felipe Leonardo Santos Cavalcanti Lopes

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: Francisco de Assis Santiago Júnior
Suplente: José Carlos Martins da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Leiliane Medeiros da Silva
Suplente: José Rogério Batista de Souza

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

Titular: Joseane Santos
Suplente: Cínthia de Lelis Araújo Santos

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Matheus Lúcio da Silva Diniz
Suplente: Stéphanie Rose Freire

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 810/2025, de 28 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D3C1425E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **DANILO MOREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.962.354-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0B8659CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - REMOVER a pedido, **DANILO MOREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº XXX.962.354-XX, do cargo de Membro/Equipe de Apoio, função gratificada na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C727F6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **ABIGAIL RUTE DA SILVA MOREIRA**, inscrita no CPF nº XXX.377.554-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8AA51ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei n° 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo n° 2025.01.31.0054;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, a funcionária, **IASODARIA KAIWE GOMES DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.4131/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:043E004C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei n° 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo n° 2025.06.02.0065;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 5%**, pela conclusão do Curso de Especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência, a funcionária, **RAIANNY KARINE DA SILVA GOMES,** Enfermeira, matrícula n° 1.5732/1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7F698069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DÉCIMO ATO CONVOCATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
R E S O L V Econvocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, classificados no referido PSS, publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) nesta data de 25 de fevereiro de 2026, para ocuparemos cargos de provimento Temporário junto a Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (rol de documentos) e II (lista de convocados), como estabelecido no item 9.4 do Edital de abertura. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, localizado no **Palácio Jonas Gurgel**, situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, munidos de **toda a documentação prevista no item 9.4 do Edital**, conforme cronograma a seguir:

• **07/04/2025** – das **08h às 17h**
• **08/04/2026** – das **08h às 17h**

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, implicará **desistência tácita**, ensejando a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 07 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
ROL DE DOCUMENTOS

Nos termos do item 9.4 do edital: ***O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias/ou originais dos seguintes documentos:***

a) Identidade (original);
b) CPF (original-caso não conste da identidade);
c) Fotografia 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Económica Federal;
l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

ANEXO II
LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS – SME002)

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	STATUS
77	Marcos Antônio Rodrigues	26/04/1987	50,0	Convocado

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7E787F2B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 043/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO EM MERCADOS FLUIDOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE CARAÚBAS/RN, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caraúbas, e com fundamento no art. 79, inciso III, e parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 187, §1º, da mesma Lei,

CONSIDERANDO que o art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê o credenciamento como procedimento auxiliar aplicável nas contratações em mercados fluidos, assim entendidos aqueles em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de fornecedor por meio de processo de licitação;
CONSIDERANDO que o art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 determina que os procedimentos de credenciamento sejam definidos em regulamento;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, regulamentou o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Federal, constituindo parâmetro normativo de referência para os entes municipais, nos termos do art. 187, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta nº 1120202, reconheceu a possibilidade de utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 para aquisição de bens comuns sujeitos a oscilações constantes de preço, como peças automotivas, pneus e combustíveis, desde que demonstrada a vantajosidade do modelo para a Administração;
CONSIDERANDO que o Município de Caraúbas possui frota de veículos e equipamentos com necessidades de manutenção contínua, cujos insumos — em especial pneus, câmaras de ar e peças correlatas — estão sujeitos a variações frequentes de preço influenciadas por câmbio, custo de derivados de petróleo e dinâmica da cadeia produtiva, sem tabela oficial de preços de referência;
CONSIDERANDO que o rol de objetos mencionados neste Decreto é meramente exemplificativo, não exaurindo as hipóteses de aplicação do credenciamento em mercados fluidos, sendo admissível sua extensão a outros bens ou serviços cujos mercados apresentem as características de flutuação constante de preços previstas no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas, no Estudo Técnico Preliminar, a configuração do mercado fluido e a vantajosidade do modelo para o Município de Caraúbas/RN;

CONSIDERANDO que a adoção do credenciamento em mercados fluidos favorece a competitividade contínua, a economicidade, a agilidade operacional e a mitigação do risco de desabastecimento da frota municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência e previsibilidade normativa aos procedimentos de credenciamento realizados no âmbito do Município de Caraúbas/RN,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação em mercados fluidos, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Caraúbas/RN.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Art. 2. Para fins deste Decreto, considera-se:
I – credenciamento em mercado fluido: procedimento auxiliar de contratação pública em que o órgão ou entidade credenciante convoca, por meio de edital permanentemente aberto, interessados em fornecer bens ou prestar serviços cujos preços variam constantemente, para que, preenchidos os requisitos de habilitação, se credenciem para executar o objeto quando convocados, mediante cotação realizada a cada demanda;
II – credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento e está apto a ser convocado para executar o objeto;
III – credenciante: órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV – edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de contratar e estabelece as condições de habilitação, de cotação e de contratação;
V – cotação: procedimento de consulta simultânea realizado entre os credenciados para seleção, a cada demanda concreta, da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço;
VI – mercado fluido: mercado caracterizado pela flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação, que inviabiliza a fixação de preços estáveis em processo de licitação convencional, especialmente quando inexistir tabela oficial de preços de referência.
Art. 3. O credenciamento em mercados fluidos é aplicável quando verificadas, cumulativamente, as seguintes condições:
I – o objeto esteja inserido em mercado com flutuação constante e relevante de preços, influenciada por fatores externos como câmbio, custo de matérias-primas, sazonalidade ou ausência de tabela oficial de referência;
II – a fixação prévia de preços em contrato ou ata de registro de preços implicar risco elevado de desatualização, gerando desequilíbrio econômico-financeiro recorrente ou desinteresse dos fornecedores;
III – seja viável e vantajosa para a Administração a formação de rede de fornecedores previamente habilitados, com cotação realizada a cada demanda.
Parágrafo único. A configuração do mercado fluido deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamentação técnica sobre as características do mercado do objeto contratado, e indicação expressa do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 como fundamento legal do procedimento.
§2º O credenciamento em mercado fluido não se restringe aos objetos mencionados neste Decreto, podendo ser adotado para outros bens ou serviços que se enquadrem nas condicionantes previstas no caput e

nos incisos deste artigo, desde que demonstradas, no Estudo Técnico Preliminar, a configuração do mercado fluido e a vantajosidade do modelo para o Município.
Art. 4. O credenciamento não obriga a Administração Municipal a contratar.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 5. Antes da publicação do edital de credenciamento, a unidade requisitante deverá instruir o processo administrativo com, no mínimo:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pelo setor requisitante, nos termos do art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP), assinado pelo servidor responsável, contendo a caracterização do mercado fluido, a análise das alternativas de contratação disponíveis e a justificativa da escolha pelo credenciamento, com indicação expressa do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
III – estimativa do valor global anual da contratação, elaborada com base em despesas históricas dos exercícios anteriores ou em outras fontes de referência de mercado;
IV – indicação de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas estimadas;
V – minuta do edital de credenciamento, submetida à análise jurídica prévia da Procuradoria-Geral do Município antes da publicação.
Art. 6. A Procuradoria-Geral do Município emitirá manifestação jurídica sobre a minuta do edital de credenciamento antes de sua publicação, verificando, em especial:
I – a adequação do enquadramento do objeto na hipótese de mercado fluido;
II – a regularidade da instrução do processo administrativo;
III – a conformidade da minuta do edital com os requisitos deste Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 7. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do procedimento, permitindo o cadastramento contínuo de novos interessados, e será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 8. O edital de credenciamento conterá, obrigatoriamente:
I – descrição clara e objetiva do objeto, com especificações técnicas mínimas dos bens ou serviços;
II – estimativa de quantitativo anual por item ou categoria, quando possível;
III – requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, proporcionais ao objeto;
IV – prazo para análise da documentação de habilitação;
V – procedimento de cotação: forma de convocação, prazo de resposta dos credenciados, critério de seleção (menor preço) e tratamento de cotação única;
VI – número mínimo de propostas exigidas para validade da cotação, devendo o edital fixar esse número preferencialmente não inferior a 3 (três); nas hipóteses em que não for atingido o número mínimo, deverá ser realizada pesquisa complementar de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
VII – prazo de vigência do credenciamento, nos termos do art. 15 deste Decreto;
VIII – hipóteses de descredenciamento e procedimento para sua aplicação;
IX – obrigações do credenciado e penalidades aplicáveis;
X – minuta do termo de credenciamento e do instrumento contratual ou equivalente;
XI – forma e prazos de interposição de recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos;
XII – referência ao sistema informatizado de registro das cotações e das contratações realizadas, quando disponível.
Parágrafo único. O edital poderá prever percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação, como parâmetro adicional de economicidade.
Art. 9. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de credenciamento no prazo de até 3 (três) dias úteis contados de sua publicação, devendo a Administração responder à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. Os interessados deverão apresentar documentação de habilitação nos termos definidos no edital, que poderá exigir, conforme o objeto:
I – habilitação jurídica: ato constitutivo, registro comercial ou equivalente;
II – habilitação fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, trabalhista e junto ao FGTS;
III – habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
IV – habilitação técnica: comprovação de exercício de atividade compatível com o objeto, quando exigível.
§1º A análise da documentação de habilitação será realizada por comissão de contratação designada pelo Secretário Municipal competente.
§2º O interessado habilitado será informado do resultado e, em caso de inabilitação, poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação.
§3º O credenciado deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do credenciamento, sendo facultado à Administração exigir a comprovação periódica das certidões exigidas na habilitação.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 11. A cada necessidade concreta, o órgão ou entidade credenciante encaminhará cotação simultânea a todos os credenciados aptos para o item demandado, fixando prazo de resposta não inferior a 1 (um) dia útil e não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo urgência devidamente justificada.
Art. 12. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço, aplicado à cotação realizada no momento da demanda.
§1º Na hipótese de empate entre propostas, a seleção observará os critérios previstos no edital de credenciamento, com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§2º Sendo recebida apenas uma proposta, a contratação somente será autorizada após pesquisa complementar de preços em banco de preços públicos ou outra fonte oficial, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, verificando-se a compatibilidade do valor cotado com os parâmetros de mercado; o resultado da pesquisa deverá ser registrado nos autos.
§3º Será desclassificada a proposta cujo preço for manifestamente superior aos praticados no mercado, nos termos apurados na pesquisa complementar prevista no §2º deste artigo.
Art. 13. Selecionado o fornecedor, a Administração formalizará a contratação por meio de:
I – instrumento de contrato, para contratações de valor superior ao previsto no art. 95, §4º, da Lei nº 14.133/2021; ou
II – nota de empenho, ordem de compra, carta-contrato ou instrumento equivalente, para contratações de menor vulto, nos termos do art. 95, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Toda cotação e a respectiva seleção deverão ser registradas formalmente no processo administrativo ou no sistema informatizado de gestão, garantindo rastreabilidade e transparência dos procedimentos.
Art. 14. É vedado ao órgão ou entidade credenciante direcionar a contratação a fornecedor específico, salvo nas hipóteses em que apenas um credenciado forneça o item demandado, devendo tal circunstância ser expressamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VI
DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento terá prazo de vigência de até 2 (dois) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado,

mediante justificativa, por períodos iguais e sucessivos, até o prazo máximo de 4 (quatro) anos.
§1º A prorrogação do credenciamento será precedida de análise da manutenção da vantajosidade do modelo e da permanência das condições que justificaram a adoção do credenciamento em mercado fluido.
§2º O edital de credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do procedimento, permitindo o ingresso de novos credenciados a qualquer tempo.
Art. 16. Os contratos celebrados com credenciados observarão os prazos de vigência compatíveis com o objeto, respeitados os limites estabelecidos nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 17. O credenciado poderá ser descredenciado nas seguintes hipóteses:
I – a pedido, mediante comunicação à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II – por perda superveniente das condições de habilitação, não regularizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação;
III – por recusa injustificada e reiterada de apresentar cotação ou de cumprir a contratação após selecionado;
IV – por descumprimento de obrigação contratual ou fornecimento de bens ou serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital;
V – por aplicação de penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Antes do descredenciamento nas hipóteses dos incisos II a V, será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE, DA TRANSPARÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. O órgão ou entidade credenciante designará formalmente servidor responsável pela gestão do credenciamento e pelo controle das cotações realizadas, vedada a acumulação com outras atribuições incompatíveis.
Art. 19. Todas as cotações realizadas, as propostas recebidas, os critérios de seleção aplicados e as contratações efetivadas deverão ser registradas em processo administrativo próprio ou em sistema informatizado de gestão, assegurando rastreabilidade, transparência e controle social.
Parágrafo único. O sistema informatizado de gestão de frota disponível no Município poderá ser utilizado para operacionalização das cotações, registro das propostas e acompanhamento histórico das contratações, nos termos deste Decreto.
Art. 20. Os credenciamentos realizados com base neste Decreto serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 21. A Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral poderão, a qualquer tempo, requisitar informações, auditar os procedimentos de cotação e contratação, e expedir orientações normativas complementares para aperfeiçoamento dos controles internos do credenciamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Enquanto o Município de Caraúbas não dispuser de sistema próprio integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a publicidade dos atos de credenciamento será promovida por meio do sítio eletrônico oficial do Município e do Diário Oficial do Município ou do Estado, conforme o caso.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e dos princípios gerais do direito administrativo, assegurada a submissão das questões relevantes ao Prefeito Municipal quando necessário.
Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Palácio Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, 01 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6BBC11AE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 074/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA LUCILENE DE ALMEIDA CHAVES,** professora, com matrícula funcional sob o nº 297, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período **de 360 (trezentos e sessenta) dias**, pelo período compreendido entre **06 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando integralmente a PORTARIA SEG Nº 062/2026-GP

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:23DE68E5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 075/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:

SERVIDOR	CARGO
ESDRAS FERREIRA LIRA	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,CC-II

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0F1BBCF1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 076/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **DIEGO PRAXEDES FERNANDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nível **CCII**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4E8DC2EA

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 (90009 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 17 de abril de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à ***Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, por meio de sistema de registro de preço, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.*** A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 06 de abril de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CDAA4F5E

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO DISPENSA Nº 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: E P DEGOIS - ME, CNPJ/MF Nº 11.915.813/0001-28.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **E P DEGOIS - ME**, **CNPJ/MF nº 11.915.813/0001-28**, sediada na Rua: João Gomes de Oliveira, n° 420, Dr. Sebastião Maltês, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **ERCKSON PAULO DE GOIS**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 002377100 SSP/RN e inscrito no CPF sob onº 054.128.794-03, doravante designado **CONTRATADO,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, cujo objeto é **contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de água mineral em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 oriundos de Dispensa de Licitação nº 007/2024 - Processo Administrativo n° 314001/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas

e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	E P Degois - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***ERCKSON PAULO DE GOIS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B099FB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2026
Inexigibilidade Nº 12/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa HERMYLLA ROBERTA PIRES GUEDES WANDERLEY LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.967.652/0001-14, estabelecida a Avenida BARAO DE VERA CRUZ 03 SALA 01 CXPST 15 CRUZ DO REBOUCAS IGARASSU-PE .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRIZ HERMILA GUEDES PARA INTERPRETAÇÃO DO PAPEL DE MARIA NA ENCENAÇÃO DA 48ª PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R$ R$ 21.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35663	Prestação de serviço artístico para atuação da atriz Hermila Guedes na interpretação da personagem Maria na 48ª Encenação da Paixão de Cristo de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo participação em ensaios, preparação artística e apresentação do espetáculo nos dias 02 e 03 de abril de 2026, no Geossítio Monte do Galo.	Svç	1,0000	21000,0000	R$ 21.000,00
				Valor Total:	R$ 21.000,00
Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Dotação(ões):					
359	02.013.23.695.0112.2122.3.3.90.39.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 01/04/2026 a 31/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 1 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

HERMYLLA ROBERTA PIRES GUEDES WANDERLEY
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8EC28D62

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026
O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DA ATRIZ HERMILA GUEDES PARA INTERPRETAÇÃO DO PAPEL DE MARIA NA ENCENAÇÃO DA 48ª PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.
I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DA ATRIZ HERMILA GUEDES PARA INTERPRETAÇÃO DO PAPEL DE MARIA NA ENCENAÇÃO DA 48ª PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN., para a HERMYLLA ROBERTA PIRES GUEDES WANDERLEY LTDA, inscrita no CNPJ 40.967.652/0001-14, domiciliado no Logradouro BARAO DE VERA CRUZ, CRUZ DO REBOUCAS, IGARASSU-PERNAMBUCO, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 21.000,00.

II – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 2632/2026. Inexigibilidade nº 12/2026. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DA ATRIZ HERMILA GUEDES PARA INTERPRETAÇÃO DO PAPEL DE MARIA NA ENCENAÇÃO DA 48ª PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN., inscrita no CNPJ 40.967.652/0001-14. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 21.000,00.

SOLICITANTES:
•1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 1 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:61975455

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1396, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO "GALO FOLIA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN o evento denominado "Galo Folia", a ser realizado anualmente durante o período das festividades carnavalescas.

Art. 2º O evento "Galo Folia" tem como objetivos:
I - valorizar e preservar a cultura carnavalesca local;
II - incentivar o turismo no município;
III - promover a integração entre as diferentes gerações da comunidade;
IV - fortalecer as manifestações artísticas, culturais e tradicionais de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, por meio dos órgãos competentes, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B8D7F785

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1397, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a Encenação da Paixão de Cristo, realizada anualmente na quinta-feira e na sexta-feira da Semana Santa, conforme o calendário litúrgico cristão.

Art. 2º A Encenação da Paixão de Cristo tem como objetivos:
I - valorizar e preservar as tradições religiosas e culturais do município;
II - incentivar a participação da comunidade em manifestações culturais de caráter histórico e religioso;
III - promover o turismo religioso no município;
IV - estimular a produção artística local e a participação de atores, voluntários e grupos culturais da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio dos órgãos competentes, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:04A9EA45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1398, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SEMANA SANTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a celebração da Semana Santa, a ser realizada anualmente durante o período correspondente no calendário litúrgico cristão.

Art. 2º A Semana Santa no município tem como objetivos:
I - valorizar e preservar as tradições religiosas, culturais e históricas da comunidade;
II - incentivar a realização de celebrações, manifestações culturais e atividades religiosas relacionadas ao período;
III - promover e fortalecer o turismo religioso no município;
IV - estimular a participação da comunidade e de grupos culturais e religiosos nas atividades realizadas durante o período.

Art. 3º As atividades relacionadas à Semana Santa poderão incluir celebrações religiosas, manifestações culturais, apresentações artísticas e eventos tradicionais já realizados no município, a exemplo da Encenação da Paixão de Cristo no Monte do Galo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização das atividades relacionadas à Semana Santa por meio dos órgãos competentes, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:20FFE025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1399, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SANTA LUZIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a Festa de Santa Luzia, realizada anualmente no dia 13 de dezembro.

Art. 2º A Festa de Santa Luzia tem como objetivos:
I - valorizar e preservar as tradições religiosas e culturais do município;
II - incentivar a participação da comunidade nas celebrações e manifestações religiosas;
III - promover e fortalecer o turismo religioso no município;
IV - estimular a movimentação cultural e econômica local.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização das atividades relacionadas à Festa de Santa Luzia por meio dos órgãos competentes, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DBC5EFAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1400, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO DE FUTEBOL DE BOTÃO '12 TOQUES' NO CALENDÁRIO OFICIAL ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **Jemmifran da Silva Dantas**,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial Esportivo do Município de Carnaúba dos Dantas/RN **o evento de futebol de botão "12 Toques",** a ser realizado anualmente durante o período das festividades religiosas de Nossa Senhora das Vitórias, no mês de outubro.

Art. 2º O evento de futebol de botão "12 Toques" tem como objetivos:
I - Incentivar a prática esportiva e recreativa no município;
II - Valorizar modalidades esportivas tradicionais e culturais;
III - Promover a integração social entre os munícipes e visitantes;
IV - Estimular o turismo local durante as festividades religiosas;
V - Fortalecer o calendário esportivo municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, por meio dos órgãos competentes, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E97F4030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2026 - GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANA CORINA DANTAS DE MELO**, inscrita no CPF: ***.079.574-**, Fiscal do **CONTRATO 34/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DA ATRIZ HERMILA GUEDES PARA INTERPRETAÇÃO DO PAPEL DE MARIA NA ENCENAÇÃO DA 48ª PAIXÃO DE CRISTO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 01/04/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C3580715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2026 - GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JESSICA SHEILA DE AZEVEDO COSTA**, inscrita no CPF: ***.268.654-**, Fiscal do **CONTRATO 29/2026**, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL), com vigência de 26/03/2026 a 26/03/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6EBF06FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2026 - GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a atribuição de função em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização até a nomeação de titular definitivo;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Sra. **ANA FABÍOLA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF ***.245.604-**, para responder, interinamente, pela Pasta da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização pelo período de até 30 (trinta) dias, ou até a nomeação de titular definitivo, o que ocorrer primeiro.
Art. 2° Durante o período de exercício interino, a servidora perceberá a remuneração correspondente ao cargo de Secretária Municipal, em substituição ao seu vencimento original, proporcionalmente ao período exercido.
Art. 3º A presente designação possui caráter temporário e excepcional, não gerando qualquer direito à efetivação ou incorporação de remuneração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FAC1EB79

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 97/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 97/2025
TERMO ADITIVO N° 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 97/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA JUDSON LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA JUDSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n° 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo nº 97/2025, celebrado em 11/07/2025, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 97/2025, que tem como objeto para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação das estradas vicinais em Carnaúba dos Dantas/RN, CR: 1096819-83/2024 SICONV: 965612/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 12,16% do valor do contrato nº 97/2025, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR ADITIVADO AO CONTRATO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	R$ 590.000,00	R$ 71.759,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 97/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.
Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Construtora Judson LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:15912FBA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2025
TERMO ADITIVO N° 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA JUDSON LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor
KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA JUDSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, n° 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada

CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 002, ao Contrato Administrativo nº 155/2025, celebrado em 25/11/2025, referente ao aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 155/2025, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 155/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 25 de março de 2026 a 25 de maio de 2026.
2.2. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 19,39% do valor do contrato nº 155/2025, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR ADITIVADO AO CONTRATO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	R$ 98.000,00	R$ 19.002,23

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 155/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.
Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Construtora Judson LTDA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AACEF36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 276/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. MARIA GORETE ALFREDO, matrícula: 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento da remoção de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 13/03/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BE361359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 277/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 28/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6E05CCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 278/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 28/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:65E76C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 279/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Rio Grande, no dia 29/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:203B2343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 280/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 31/03/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:24A38956

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 281/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 01/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EDEBED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 282/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D1087D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 283/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 02/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6983E2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 284/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 03/04/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:25A44921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 18/2026 DE 07 ABRIL 2026.

PORTARIA – Nº 18/2026 DE 07 ABRIL 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **KLEILTON FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 09310800-1, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a partir de **08/04/2026 a 06/07/2026.**

Art. 2ºArt. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 07 de abril de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:51F97366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS – Nº 16/2024 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA – SMS – Nº 16/2024 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar: ***Damião César Costa de Oliveira*** para desempenhar a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 07 de abril de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:85826944

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS – Nº 17/2024 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA – SMS – Nº 17/2024 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

CONSIDERANDOas determinações da Lei n° 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH);

CONSIDERANDOa Portaria /MS/N° 2.216 De 12 maio de 1998, que trata das diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1°Nomear os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no âmbito do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira (HPAO).

Art. 2°A composição da comissão visa fortalecer o funcionamento do serviço, garantir maior efetividade nas ações propostas, assegurar a participação ativa dos profissionais designados e promover a melhoria contínua da qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes.

I -Membros Executores:

• Edna Maria Fonseca Palhares – Presidente
• Suzanny Meirielly de Oliveira Farias – Enfermeira
• Damiana dos Santos Freitas Silva – Secretaria

II - Membros Consultores:

• Lidiane Gomes de Oliveira - Representante da direção
• Maria Nilzete Alves de Oliveira - Representante da Farmácia
• Adriana de Melo Silva Nascimento- Representante da Enfermagem
• Camila Raisa de Oliveira Fernandes - Representante da clínica Médica
• Ronilson Martins - Representante do Laboratório

Art. 3°A Comissão ora instituída tem caráter deliberativo, sua organização, atribuições e competências são as descritas no anexo I da Portaria /MS/N° 2.216 De 12 maio de 1998.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 07 de abril de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:D5E0855B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA
PORTARIA Nº 02/2026 – SMCE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA
PORTARIA Nº 02/2026 – SMCE

Designa Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Músicos Bolsistas da Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.145/2022;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026, que dispõe sobre o Processo Seletivo de Músicos Bolsistas para a Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva; **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação técnica especializada dos candidatos habilitados,
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores e/ou músicos abaixo relacionados para compor a Banca Examinadora da Prova Prática do Processo Seletivo de Músicos Bolsistas – Edital nº 002/2026:
I – Bruno Cesar Borges da Penha, Presidente;
II – Gessiano Cosmo da Silva, Membro;
III – Ronaldo Franklin do N. Araújo, Membro.
Art. 2º Compete à Banca Examinadora:
I – Avaliar tecnicamente os candidatos habilitados;
II – Aplicar os critérios estabelecidos no Edital e em seu Anexo Técnico;
III – Registrar os resultados em ficha própria;
IV – Encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.
Art. 3º A atuação da Banca Examinadora possui natureza técnica, soberana e independente, não cabendo revisão do mérito da avaliação, salvo erro material devidamente comprovado.
Art. 4º Os membros da Banca deverão declarar-se impedidos ou suspeitos nos casos previstos na legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9131E9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1506 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1506 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e funcional do Hospital Percílio Alves;

CONSIDERANDO que a atual Diretora Geral se encontra em período de licença maternidade, tornando-se imprescindível a designação de responsável interino para o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **interinamente**, **Alexandra Karla de Souza** para exercer o cargo de **Diretora Geral do Hospital Percílio Alves**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, durante o período de afastamento da titular por licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F881A3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1507 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1507 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II**.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisca Lima da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Controlador Adjunto do Município, junto à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50EC276A

GABINETE DO PREFEITO
ROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJALMA RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJALMA RIBEIRO DA SILVA

Edital 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÚSICOS BOLSISTAS BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL TENENTE DJALMA RIBEIRO DA SILVA EDITAL Nº 002/2026
O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.145/2022, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Músicos Bolsistas destinados à Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva, mediante as condições estabelecidas a seguir.
O Recurso financeiro para a Bolsa Auxílio provém da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – Elemento 3.3.90.48.

1.DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de músicos bolsistas para atuação artística, cultural e educativa junto à Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva.
1.2 O processo seletivo compreenderá inscrição, habilitação documental objetiva e prova prática, nos termos deste Edital e de seus Anexos.
1.3 A seleção não gera vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário, tratando-se de concessão de bolsa de natureza indenizatória e cultural.

2. DAS VAGAS
2.1 Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma:
02 – Flauta Transversal
04 – Clarinete em Bb
05 – Saxofone Alto em Eb
02 – Saxofone Tenor em Bb
02 – Trompete em Bb
03 – Trombone Tenor
01 – Bombardino
02 – Trompa em F
02 – Tuba em Bb
02 – Percussão (Tarol/Bombo)
2.2 Poderá ser constituído cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e o interesse da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 06 a 08 de abril de 2026, exclusivamente de forma presencial, na sede da Banda de Música Municipal, situada à Av. General João Varela, nº 936, Centro, Ceará-Mirim/RN.
3.2 O ato de inscrição implica aceitação plena, irrevogável e irretratável das normas deste Edital.
3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Declaração de matrícula escolar ou certificado de conclusão, conforme exigido neste Edital;
V – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
VI – Demais documentos exigidos nos anexos deste Edital;
VII – 01 (uma) partitura de livre escolha, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do candidato.

3.4 A ausência de qualquer documento ou item exigido implicará no indeferimento da inscrição, não sendo permitida a complementação posterior.
3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos ou incompletos.
3.6 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, sendo vedada a participação em mais de uma categoria, quando houver.
3.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.8 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais problemas que impeçam a realização da inscrição dentro do prazo previsto.

4. DOS REQUISITOS
4.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
II – Disponibilidade para ensaios e apresentações;
III – Não possuir vínculo ativo com a Administração Pública Municipal;
IV – Atender integralmente às disposições deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO
5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, sob pena de inabilitação:
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
V – Partitura da peça a ser executada ou indicação dos ritmos (no caso de percussão);
VI – Declarações obrigatórias constantes nos Anexos;
VII – Histórico artístico e certificados, se houver.
5.2 A documentação será analisada de forma objetiva, sem atribuição de pontuação.
5.3 A ausência ou irregularidade de qualquer documento implicará na inabilitação automática do candidato, sendo vedada a complementação posterior

6. DA PROVA PRÁTICA
6.1 A prova prática constitui a única etapa seletiva, possuindo caráter eliminatório, com classificação apenas para fins de ordenação e cadastro de reserva.
Somente participarão da prova os candidatos devidamente habilitados.
6.3 O não comparecimento implicará eliminação automática.
6.4 A prova obedecerá integralmente ao disposto no Anexo – Anexo Técnico da Prova Prática por Instrumento.

7. DA BANCA EXAMINADORA
7.1 A prova prática será realizada por Banca Examinadora designada por Portaria.
7.2 A avaliação da banca possui natureza técnica, soberana e irrecorrível, ressalvado erro material.

8. DO RESULTADO
8.1 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura.

9. DO VALOR DA BOLSA
9.1 O bolsista fará jus à bolsa mensal no valor de R$ 677,62, referente ao exercício de 2026.
9.2 A bolsa possui natureza indenizatória e cultural, não gerando vínculo trabalhista ou previdenciário.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO
10.1 O candidato aprovado firmará Termo de Compromisso de Bolsista, condição indispensável para início das atividades.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Integram este Edital, para todos os fins legais, os seus Anexos, com força normativa vinculante.
11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

ANEXO TÉCNICO DA PROVA PRÁTICA POR INSTRUMENTO

1.DISPOSIÇÕES GERAIS
A prova prática tem por finalidade avaliar conhecimentos técnicos, musicais e interpretativos compatíveis com a atuação na Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva.
O candidato deverá apresentar-se com instrumento próprio, em perfeitas condições de uso, excetuando-se instrumentos de grande porte, quando disponibilizados pela Administração.
Será facultado à Banca solicitar leitura à primeira vista, trechos técnicos e execução de escalas.

2.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Serão observados, de forma global:
- Afinação;
- Ritmo e precisão métrica;
- Sonoridade e emissão;
Articulação;
- Técnica instrumental;
- Musicalidade e interpretação;
Postura profissional.

3.ESPECIFICAÇÕES POR INSTRUMENTO

3.1 Flauta Transversal
Execução de 01 peça de livre escolha;
Escalas maiores e/ou menores;
Trecho de leitura à primeira vista.
Trechos de articulação e resistência.

3.2 Clarinete em Bb
Execução de 01 peça de livre escolha;
Escalas maiores e/ou menores;
Trecho de leitura à primeira vista.
Trechos de articulação e resistência.
3.3 Saxofone Alto e Tenor
Execução de 01 peça de livre escolha;
Escalas maiores e/ou menores;
Trecho de leitura à primeira vista.
Trechos de articulação e resistência.

3.4 Trompete em Bb
Execução de 01 peça de livre escolha;
Escalas maiores e/ou menores;
Trecho de leitura à primeira vista.
Trechos de articulação e resistência.

3.5 Trombone Tenor
Execução de 01 peça de livre escolha;
Escalas maiores e/ou menores;
Trecho de leitura à primeira vista.
Avaliação de afinação em posições.

3.6 Bombardino
Execução de 01 peça de livre escolha;
Escalas maiores e/ou menores;
Trecho de leitura à primeira vista.
Trecho de acompanhamento harmônico.
3.7 Trompa em F
Execução de 01 peça de livre escolha;
Escalas maiores e/ou menores;
Trecho de leitura à primeira vista.
Avaliação de afinação em posições.

3.8 Tuba em Bb
Execução de 01 peça de livre escolha;

Escalas maiores e/ou menores;
Trecho de leitura à primeira vista.
Avaliação de sonoridade e sustentação.

3.9. Percussão (Tarol/Bombo)
Execução de ritmos básicos e rudimentos;
Leitura rítmica simples;
Avaliação de coordenação e precisão.
Habilidade em outros instrumentos de percussão.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O tempo máximo de execução será definido pela Banca.
4.2 A decisão da Banca é soberana.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE MÚSICOS BOLSISTAS – EDITAL Nº 002/2026

Nome completo: _____
Data de nascimento: //_____ RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Instrumento pretendido: _____

Possui experiência em Banda de Música? () Sim () Não Descreva brevemente:

() Declaro que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito integralmente as normas do Edital.

Assinatura do candidato: _____

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA / VÍNCULO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo outra bolsa, contrato, cargo, função ou matrícula ativa junto à Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim, direta ou indireta. Declaro, ainda, estar ciente de que a concessão da bolsa objeto deste Edital não possui caráter cumulativo, sendo vedado o acúmulo, sob pena de exclusão do Processo Seletivo e cancelamento da bolsa, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Assinatura do declarante:

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06/04/2026
Período de Inscrição	06 a 08/04/2026
Análise Documental	09/04/2026
Resultado da 1ª Fase	10/04/2026
Avaliação Prática	11/04/2026
Resultado Preliminar	14/04/2026
Publicação no Diário Oficial	15/04/2026
Prazo para Recursos	16 a 17/04/2026
Resultado Final	20/04/2026
Assinatura do Termo	22/04/2026
Início das Atividades	23/04/2026

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

O presente Termo de Compromisso é firmado entre o Município de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, e o(a) músico(a) bolsista _____, CPF nº _____, selecionado(a) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº ___/2026. O bolsista compromete-se a cumprir as atividades artísticas, pedagógicas e institucionais da Banda de Música Municipal Tenente Djalma Ribeiro da Silva, observando as normas do Edital e da Lei Municipal nº 2.145/2022. A bolsa possui caráter indenizatório e cultural, não gerando vínculo empregatício.

Assinatura do Bolsista: _____

Assinatura da Secretaria: _____

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:866151DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 27 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 4.270/2026-PPM, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no conforme art. 40, § 7°, da Constituição Federal e o art. 9°, I, art. 11, art. 14, I, §§ 1°, art. 18, §§ 1° e 2°, 24, II, "a", art. 50, II, art. 52, I e art. 56, 58,I, II, III, §1°, todos da Lei Municipal n° 1.637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n° 2.169/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte a dependente **MARIA CICERA DO NASCIMENTO UMBELINO**, inscrita no CPF sob o n.º ***.034.20*-**, em decorrência do falecimento do seu companheiro **JOSEMARIO BEZERRA SOARES** no dia 12/03/2026, servidor público municipal aposentado nomeado por meio da Portaria n.º 686, de 01 de dezembro de 1997, inscrito sob a Matrícula n.º 0060437-1, de forma vitalícia.
Art. 2° Em caso de alterações nas condições que fundamentaram o benefício ou a cessação da qualidade de dependente, o benefício será revisto.
Art. 3° A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n° 2.169/2022.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 12/03/2026 data do óbito.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:D2CB4F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação e reforma, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, na central manifold da rede de gases medicinais do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, visando garantir a continuidade e segurança no fornecimento de oxigênio hospitalar e evitar interrupções no atendimento assistencial**,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 09/04/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º

635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:936D3B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 030/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS.

OBJETO: DESTINADO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA EDGAR DE GOUVEIA VARELA, 564, CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO - CEMAI, DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N° 030/2019, FICA, PORTANTO, O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO PELO PERÍODO DE 06 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 05 DE ABRIL DE 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATADA - MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:504C5891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 504/2026 – INEXIGIBILIDADE 015/2026.

Com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 504/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, cujo objeto é a contratação de uma empresa visando a cessão, mediante locação por contrato de uso, de estande institucional com área total de 8 m², com dimensões de 4,00 m x 2,00 m, composto por estrutura em alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, contendo 01 (uma) testeira de identificação, 01 (um) balcão de atendimento, 01 (uma) banqueta, 02 (duas) tomadas elétricas de 220V e sistema de iluminação com 03 (três) spots, a ser instalado na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), a realizar-se nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no município de Natal, visando a divulgação dos atrativos turísticos do Município de Cerro Corá/RN com a empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 13.505.964/0001-33 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cerro Corá/RN, 06 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:909F5BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

Objeto:Objeto Aquisição de máquina nova/zero hora, retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente**.**

Contratado: FORNECEDORA-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Tipo: DEMAIS, CNPJ Nº 07.197.718/0001-69.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

FORNECEDORA-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Tipo: DEMAIS, CNPJ Nº 07.197.718/0001-69, saiu vencedor no único item: 1; com o valor total de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 06 de abril de 2026 a 05 de julho de 2026.

Cerro Corá/RN, 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2AE86C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 215/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.XX8.XX4-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de abril de 2026** – OBJETIVO – Participar de reunião institucional **no Gabinete da Deputada Estadual Eudiane Macedo** na Assembleia Legislativa do Estado - Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município**

e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MELO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:CE40D306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 216/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.XX9.XX4-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **07 de abril de 2026**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar de uma **Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Eudiane Macedo** na Assembleia Legislativa do Estado - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:A59B86CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 217/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Sergio Julião,** matricula nº. 0016942 – Tesoureiro – CC2- SEMAG – Conforme Portaria nº. 016/2025-GP - CPF: 056.xx0.xx5-35, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se descolar a capital do Estado - RN, no dia **07 de abril de 2026 – Objetivo:** Participar de reunião institucional no gabinete da Deputada Estadual Eudiane Macedo. LOCAL: Assembleia Legislativa do RN- Palacio Jose Augusto, Praça 7 de Setembro, S/N, Cidade Alta, Natal/RN.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)** diária, sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:8CC76943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 009/2026, realizado em 01/04/2026, a saber:

Objeto Aquisição de máquina nova/zero hora, retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN.

FORNECEDORA-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Tipo: DEMAIS, CNPJ Nº 07.197.718/0001-69, saiu vencedor no único item: 1; com o valor total de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Cerro Corá/RN, 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:91328E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Objeto:Objeto Aquisição de máquina nova/zero hora, retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE 009/2026**,**com início em18 de março de 2026, com sessão realizada em01 de abril de 2026 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

FORNECEDORA-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Tipo: DEMAIS, CNPJ Nº 07.197.718/0001-69, saiu vencedor no único item: 1; com o valor total de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Cerro Corá/RN, 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:141C762E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

a)Processo: 042/2026; b) **Contrato nº 033/2026**, firmado em 01/04/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e J.B COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 54.825.858/0001-14; c) **Objeto**: Aquisição de material específico para curativos em pacientes de media e alta complexidade e saneantes para abastecimento das unidades de saúde deste município de coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 032/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 59.077,60 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, JOÃO BERNARD SILVA BELEM.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:04DABF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 003/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 67, da Lei Complementar Municipal 001/2023,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, CPF/MF Nº XXX.357.684-XX, Presidente do CoronelPrev – Portaria GP nº 006/2021 – 02 (duas) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ nº 29/2018, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), pela participação na **Oficina de execução: Contratações Inteligentes – Fundamentos e Prática do Planejamento nos Procedimentos Licitatórios,** a realizar-se pelo **Tribunal de Contas do Estado,** no Polo Portalegre/RN nos Encontros Regionais, nos dias 07 e 08 de abril de 2026, conforme solicitação através do Memorando Nº 001/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 06 de abril de 2026.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

LILIANA DE SOUZA NUNES
Diretora Financeira do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 008/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:4A492E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 007/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Cruzeta/RN, oriundos do convênio MAPA nº 978536; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 5A MAQUINAS LTDA, **CNPJ:** 60.179.675/0001-71; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 25 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F4187ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 007/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Cruzeta/RN, oriundos do convênio MAPA nº 978536; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUDAX CAMINHOES LTDA., **CNPJ:** 57.723.696/0001-00; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

Cruzeta/RN, 25 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B45E988D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 007/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível

contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Cruzeta/RN, oriundos do convênio MAPA nº 978536; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO, **CNPJ:** 15.024.021/0001-14; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cruzeta/RN, 25 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D54D6BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NA ÁREA DA SAÚDE N° 001/2026 DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 028/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Cruzeta/RN; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Nacional para o Desenvolvimento dos Municípios (INADEM), Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.982.490/0001-86, com sede na Avenida Vieira de Carvalho, nº 192, conjunto 11, CEP: 01.210-010, República, São Paulo/SP; OBJETO: Termo de colaboração tem por objeto Implantação do Programa de Telessaúde na região de Cruzeta/RN, com foco em gerenciamento de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), realizando consultas médicas especializadas por teleinterconsulta em cardiologia e oftalmologia, incluindo rastreamento da retinopatia diabética, exames cardiológicos com telelaudos e exames laboratoriais presenciais abrangendo os 25 municípios consorciados da região no Rio Grande do Norte; VALOR DE REPASSE: **R$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) com desembolso orçamentário conforme metas de atividades atingidas pelos prestadores de serviços; VIGÊNCIA: O presente Termo de (Colaboração/Fomento) vigorará a partir da data 01 de abril de 2026 até doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; PROJ. ATIVIDADE: 2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão; FONTE: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Inciso VI, da lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 c/c Art. 32, do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pela administração pública e Edson Shinzi Onishi – pela organização da sociedade civil.

Cruzeta/RN, 01 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EC954E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 022/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
ASSUNTO: **Credenciamento de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cruzeta/RN**.

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2026

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, bem como informado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que as amostras previstas no item 6 do edital estão dispensadas pelos fornecedores. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos grupos formais: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS,** no valor global de **R$ 103.218,80 (cento e três mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, e dos grupos informais: **ENILDO DE SOUZA SOARES**, no valor global de **R$ 39.997,52 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), ANA MARIA DA SILVA MACEDO**, no valor global de **R$ 39.995,75 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), MIRIAN SOARES**, no valor global de **R$ 39.999,42 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), GRUPO INFORMAL DE MULHESES**, no valor global de **R$ 39.999,81 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cruzeta/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 01 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:33E90BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO NA ÁREA DA SAÚDE N° 001/2026

AUTORIZAÇÃO
(Processo Administrativo MC/RN n° 028/2026)

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de Termo de Fomento de celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), que foi devidamente justificado, nas condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2023.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Organização da Sociedade Civil (OSC) possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme preconizado no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando ainda, que os pareceres técnico e jurídico apresentaram posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a celebração.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO** a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Tome-se as providências para o Termo de Colaboração, entre elas:

Designação de Gestor do Termo de Fomento para controle e fiscalização da referida parceria, com fulcro no Art. 50, do Decreto Municipal nº 1329, de 15 de dezembro de 2023; e ainda

Constituir através de portaria Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverá monitorar e avaliar a parceria celebrada com a organizações da sociedade civil no referido processo, com fulcro no Art. 50, do Decreto Supracitado.

Publique-se e Cumpra-se

Cruzeta/RN, 01 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BD3FEEB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1271, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de formular, implementar e fiscalizar a política municipal de turismo.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao COMTUR:
I – Opinar sobre a Política Municipal de Turismo e o Plano Municipal de Turismo;
II – Estimular a integração da administração pública com o setor privado e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento da atividade turística;
III – Propor diretrizes para a captação de recursos e investimentos destinados ao turismo no município;
IV – Promover a conscientização da comunidade local sobre a importância do turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
V – Colaborar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo na organização de eventos e projetos de interesse turístico.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMTUR será composto por no mínimo 8 (oito) integrantes membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A representação do Poder Público será composta por indicados das seguintes pastas:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
b) Secretaria Municipal de Administração e de Tributação;
d) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
c) Outras Secretarias Relevantes.
§ 2º A representação da Sociedade Civil será composta por representantes de entidades ligadas ao setor de comércio, serviços, artesãos e associações comunitárias.

Art. 4º - O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.
Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado a qualquer título.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O COMTUR elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o qual deverá ser homologado por Decreto do Poder Executivo.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 06 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AE964224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026-GP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DIOGENIS VINICIUS MEDEIROS SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-C, de 30 de agosto de 2001.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 31 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:40882332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

CONTRATO Nº 357/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA ESCOLA MUNICIPAL "AUSÔNIO ARAÚJO"**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A LTDA ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no item:
Item 01 - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R$ 660.523,42 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 05/04/2027.

Currais Novos/RN, 06 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D00BF81B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90042/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares - curativos**, realizado em 28 de novembro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

EXPRESS DENTAL LIMITADA – CNPJ: 40.212.040/0001-11, vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 800 bisnagas;
Item 03 pelo valor unitário de R$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 rolos;
Item 05 pelo valor unitário de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 06 pelo valor unitário de R$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R$ 165,45 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 500 pacotes;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 800 bisnagas;
Item 12 pelo valor unitário de R$ 45,98 (quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;
Item 14 pelo valor unitário de R$ 25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 950 frascos;
Item 15 pelo valor unitário de R$ 27,85 (vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 950 frascos;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 36,64 (trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 950 frascos;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 950 frascos;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 950 frascos;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e a quantidade de 950 frascos;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2.500 sachet;
Item 21 pelo valor unitário de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) e a quantidade de 2.500 unidades;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 10,05 (dez reais e cinco centavos) e a quantidade de 2.500 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos) e a quantidade de 950 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R$ 49,98 (quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 950 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 2,01 (dois reais e um centavo) e a quantidade de 2.500 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e a quantidade de 2.500 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e a quantidade de 2.500 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R$ 79,00 (setenta e nove reais) e a quantidade de 3.000 unidades;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) e a quantidade de 4.000 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) e a quantidade de 3.000 unidades;
Item 38 pelo valor unitário de R$ 135,20 (cento e trinta e cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;
Item 39 pelo valor unitário de R$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;
Item 42 pelo valor unitário de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;
Item 43 pelo valor unitário de R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21, vencedora nos itens:

Item 24 pelo valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) e a quantidade de 1.500 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) e a quantidade de 1.500 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) e a quantidade de 1.500 unidades;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e a quantidade de 4.000 unidades;

KORAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 02.005.077/0001-80, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 400 caixas;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 12,97 (doze reais e noventa e sete centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 27,18 (vinte e sete reais e dezoito centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;

GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 28.215.470/0001-91, vencedora nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e a quantidade de 800 unidades;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 28.167.665/0001-03, vencedora nos itens:

Item 13 pelo valor unitário de R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e a quantidade de 800 frascos;
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.- CNPJ: 28.788.905/0001-97, vencedora nos itens:
Item 29 pelo valor unitário de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 6.000 bisnagas;

GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 56.982.062/0001-09, vencedora nos itens:
Item 07 pelo valor unitário de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

ENDOCENTER COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.237.235/0003-14, vencedora nos itens:

Item 23 pelo valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e a quantidade de 2.500 unidades;

MISSNER & MISSNER LTDA.- CNPJ: 03.225.411/0001-73, vencedora nos itens:

Item 11 pelo valor unitário de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) e a quantidade de 2.500 bisnagas.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2B1C0733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente àConcorrência Eletrônica nº 90005/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM 04 RUAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS,** realizado em 21 de outubro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

NEW CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedora no lote;

LOTE ÚNICO - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R$ 294.734,34 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

ITEM 01 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 274M² - RUA FRANCISCO BATISTA, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 28.758,83 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

ITEM 02 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 880M² - RUA KERGINALDO FERREIRA, BAIRRO PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 85.979,04 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

ITEM 03 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 365M² - RUA LUIZ BATISTA, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 33.729,94 (trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

ITEM 04 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE 1.588M² - RUA LUIZ FERREIRA SOBRINHO, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, 1 (uma) unidade no valor de R$ 146.266,58 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Currais Novos/RN, 06 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6D35B006

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ sob o n° 13.505.964/0001-33
OBJETO: Prestação de serviço de locação de 1 estande visando à participação do município de Currais Novos/RN na 12ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a locação de estande de 8 m² (4,00m x 2,00m), incluindo estrutura em alumínio em cor natural, divisórias em tipo painéis TS, testeira, balcão, banqueta, duas tomadas de 220V e iluminação com três spots, obedecendo ao limite máximo de 1 unidade
VIGÊNCIA: 16 de março de 2026 a 30 de maio de 2026
BASE LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 16 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0FB36251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS, CPF: 077.698.704-61.
OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F84E3B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GERDRIANO ARAUJO DE MEDEIROS, CPF: 076.855.574-44.
OBJETO: prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:50D42836

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FABIOLA CRISTINA DA SILVA, CPF: 081.152.884-70.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C011C296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JESSICA VANESSA FERNANDES, CPF: 096.180.044-57.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A8BDA271

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF: 785.319.774-87.
OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5182193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DAMIANA PATRICIA GOMES DA SILVA, CPF: 063.759.264-67.
OBJETO: prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:FE8DB109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF: 017.765.814-23.
OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B509C923

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2315/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 64.654.621 EDUARDO MENDONÇA DA SILVA, CNPJ: 64.654.621/0001-71, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 260 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6088/2026.

Currais Novos, 02 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A8E6F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): FRANCISCO ALDAIR ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 020.965.094-08.
OBJETO: prestação de serviços de motorista de veículo categoria C, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR MENSAL: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DEDA296A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Doutor Severiano/RN, 13 de março de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Severiano/RN para o período de 2026 a 2029.

O **Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social – CMAS/ICS do Município de Doutor Severiano/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 130, de 15 de fevereiro de 2001**, alterada pelas **Leis Municipais nº 432/2013 e nº 577/2021**, em consonância com a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, com a **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, com a **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**, e demais normativas que regulamentam a Política de Assistência Social no Brasil,

CONSIDERANDO que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, sendo política pública integrante da Seguridade Social, conforme estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que o **Plano Municipal de Assistência Social** constitui instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e orienta a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações para a consolidação e fortalecimento do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS** no município de Doutor Severiano/RN;

CONSIDERANDO a importância do planejamento participativo, com acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais desenvolvidas no município;

CONSIDERANDO a análise, discussão e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2026, devidamente registrada em ata,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Severiano/RN para o período de 2026 a 2029**, instrumento de planejamento que estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias para a execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social orientará a organização, a execução, o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no município, em conformidade com os princípios e diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**.

Art. 3º Compete à gestão municipal da Política de Assistência Social garantir as condições necessárias para a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social, assegurando recursos humanos, financeiros e institucionais para sua efetivação, de acordo com o cofinanciamento destinado ou advindo do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da execução do Plano Municipal de Assistência Social, conforme suas competências legais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 13 de março de 2026

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE
Presidente do CMAS

ALANIELLY ADNA BESSA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMAS

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NUNES
Secretário(a) Executivo(a) do CMAS

Conselheiros(as) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Nome:
Representação:

Nome:

Representação:

Nome:
Representação:

Nome:
Representação:

Nome:
Representação:

Nome:
Representação:

Nome:
Representação:

Nome:
Representação:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:74B4593E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social – CMAS/ICS do Município de Doutor Severiano/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 130, de 15 de fevereiro de 2001**, com alterações introduzidas pelas **Leis Municipais nº 432/2013 e nº 577/2021**, em consonância com a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, com a **Política Nacional de Assistência Social – PNAS** e com as normativas do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**,

DECLARA, para os devidos fins, que o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Severiano/RN, referente ao período de 2026 a 2029**, foi **analisado, discutido e aprovado** pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 13 de março de 2026, conforme registro em ata.

O referido Plano constitui o instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e ações que orientarão a execução, o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Por ser expressão da deliberação deste Conselho, enquanto instância de controle social da política de assistência social, firmamos o presente **Termo de Aprovação**, para que produza seus efeitos legais.

Doutor Severiano/RN, 13 de março de 2026.

ASSINATURAS
Mesa Diretora do CMAS

Angela Maria Fernandes Queiroz Andrade
Presidente do CMAS

Alanielly Adna Bessa de Oliveira
Vice-Presidente do CMAS

Maria da Conceição Silva Nunes
Secretário(a) Executivo(a) do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:66BDF2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 698/2026

Lei Municipal nº 698/2026.

Doutor Severiano/RN, 06 de abril de 2026.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 170.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 165, §5º, e 167, inciso V, da Constituição Federal; nos arts. 41, inciso II, e 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964; e na Lei Orçamentária nº 687/2025, §6º, inciso II, de 17 de novembro de 2025, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para execução de pavimentação pelo método convencional na Comunidade Lagoa de Dentro, zona rural do Município.

Art. 2º A dotação será classificada na seguinte estrutura programática, observando-se as normas da Portaria STN nº 163/2001 e demais normas de contabilidade aplicada ao setor público:

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2017 – Secretária Municipal de Transporte
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	1.68 – Pavimentação pelo método convencional na Lagoa de Dentro
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R$ 170.000,00
Programa	26 – Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Fonte de Recursos	27100000 - Transferências Especial do Estado - Emendas Individuais (Receitas do Exercício Anterior)
Total	R$ 170.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado decorrerão de superávit financeiro apurado no exercício anterior (2025), nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

§1º O superávit financeiro será demonstrado por fonte de recurso específica, mediante demonstrativo contábil que integra o presente processo legislativo.

§2º Fica assegurada a manutenção da vinculação legal da receita à finalidade originariamente estabelecida na emenda parlamentar.

Art. 4º A abertura do crédito especial não compromete o equilíbrio fiscal do Município, não altera as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e observa integralmente os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e transparência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 06 de abril de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2B0E2F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2026

Portaria nº 133/2026,
Doutor Severiano/RN, 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1° - Exonerar a **Sra. MARIA JOVELI DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 168.764.678-30, do cargo de Coordenadora do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9D15153A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026

Portaria nº 134/2026,

Doutor Severiano/RN, 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1° - Exonerar a **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NUNES**, brasileira, solteira, CPF sob o nº. 014.381.174-69, do cargo de Coordenadora de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:33B13830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2026

Portaria nº 135/2026,

Doutor Severiano/RN, 06 de abril de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1° - Nomear a **Sra. Maria da Conceição Silva Nunes**, brasileira, solteira, CPF sob o nº. 014.381.174-69, para exercer o cargo de Coordenadora do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BE58BAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2026

Portaria nº 136/2026, Doutor Severiano, 06 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA BENTO DE CASTRO SOARES**, ocupante do cargo de Visitadora, inscrita no CPF nº 051.083.744-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 01 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B50FB923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2026

Portaria nº 137/2026,

Doutor Severiano/RN, 06 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora **SEBASTIANA IVANUSIA DE CASTRO**, matrícula nº 363, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 06 de abril a 06 de julho 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8BAB69DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026, CREDENCIAMENTO 001/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de Instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR Code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Doutor Severiano/RN. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, na forma de credenciamento via edital público afim de habilitar o maior número de instituição pública financeira devidamente regularizada pelo FEBRABAN, para prestar os serviços ante mencionados visando dar agilidade e praticidade no processo de recolhimento de taxas e tarifas pertencentes ao PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, e em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação na forma de credenciamento de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74 inciso IV da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a fixação dos valores dos serviços a serem pagos.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada com todas as instituições que dentro do período e condições estabelecidas em edital se fizerem presentes para efetuarem credenciamento, visando prestar os serviços pretendidos conforme objeto.

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:54F3A78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a empresa BANCO BRADESCO SA - CNPJ: 60.746.948/0001-12. Para assinatura do contrato decorrente da licitação de inexigibilidade 005/2026, Credenciamento Eletrônico nº 001/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 01 de abril de 2026.

VÉRCIA LOPES MORAIS SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FFD94910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de BANCO BRADESCO SA - CNPJ: 60.746.948/0001-12, para contratação de Instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR Code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em sua atual redação, cujo valor total é de R$ 17.326,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e seis reais). A ser pago conforme a prestação do serviço.
A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:

41 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2026

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:67143691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170301/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 170301/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 170301/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva de trator pertencente à frota oficial do Município de Encanto/RN, visando restabelecer e assegurar o pleno funcionamento do referido veículo, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas aos serviços essenciais desenvolvidos no âmbito municipal, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência **pelo valor de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais),** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 06 de abril de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170301/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva de trator

pertencente à frota oficial do Município de Encanto/RN, visando restabelecer e assegurar o pleno funcionamento do referido veículo, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas relacionadas aos serviços essenciais desenvolvidos no âmbito municipal, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 06 de abril de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7F687748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AD00001/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD01/2022 - Azus Copy Center Comercio e Servios Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.03.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:ACE4047E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento deserto**.
Equador - RN, 02 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:7459ED8D

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00015/2026, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.
Equador - RN, 02 de Abril de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:4879F227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000024/2026 a empresa R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16), com valor global de R$ 6.579,65(SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A74710FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000024/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA OWF-0355), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16)**, com valor global de **R$ 6.579,65(SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:BE7F1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000026/2026 a empresa R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16), com valor global de R$ 9.705,20(NOVE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2CCD0835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000026/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16)**, com valor global de **R$ 9.705,20(NOVE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:E795C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 026/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 026/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVÇOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.236.940/0001-96. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 026/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/03/2026 a 12/06/2026. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

G F de Oliveira Comercio e Serviços ME -
GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0BCF4423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Processo Administrativo nº 202049/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, potência mínima de 75cv, ano/modelo 2025/2026, acompanhado de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) grade niveladora, destinados ao fortalecimento das ações e atividades do setor agrícola do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ampliar a capacidade operacional no atendimento aos produtores rurais, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 60110001 e o Convênio nº 980644/2025, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência. Ficam adjudicadas as seguintes propostas:
BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI– CNPJ (29.218.631/0001-63) com o lote: 4 no valor total de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).**PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**- CNPJ: (59.632.632/0001-10) com o lote: 1 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**– CNPJ (92.264.472/0001-70) com o lote: 2 no valor total de R$ 26.470,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA - RN, 06 de abril de 2026 -

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0CBBD794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, potência mínima de 75cv, ano/modelo 2025/2026, acompanhado de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) grade niveladora, destinados ao fortalecimento das ações e atividades do setor agrícola do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ampliar a capacidade operacional no atendimento aos produtores rurais, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 60110001 e o Convênio nº 980644/2025, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência.
Empresas vencedoras: **BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**– CNPJ (29.218.631/0001-63) com o lote: 4 no valor total de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).**PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**- CNPJ: (59.632.632/0001-10) com o lote: 1 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**– CNPJ (92.264.472/0001-70) com o lote: 2 no valor total de R$ 26.470,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta reais).

Item fracassado: 3

FELIPE GUERRA - RN, 06 de abril de 2026

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C91F14C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 066/2026

PROCESSO Nº 07010066-26 - RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ(MF): nº: 17.878.454/0001-62. RESCINDIDO: – **VITÓRIA TAINA FREIRE DA SILVA**, portadora do CPF N° 017.465.854-04, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como Psicóloga do CREAS, 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA**: Felipe Guerra/RN, 31 de Março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINO MOTA MAIA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E4F1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0701093/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 18/2025
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra-RN.

A autoridade superior do Município de Felipe Guerra-RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 71, inciso IV,
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), por terem apresentado proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração e atendido integralmente às exigências do edital e seus anexos:

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28
ITENS/LOTES: 31, 37, 81, 83, 111, 130, 135, 139, 149, 151, 153, 163 e 164.
VALOR TOTAL: R$ 86.296,50 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.160.739.0001/10
ITENS/LOTES: 3, 5, 7, 9, 29, 42, 65, 67, 73, 75, 77, 85, 89, 97, 99, 103, 107, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 137, 141, 145, 147, 159, 161, 165, 166 e 167.
VALOR TOTAL: R$ 200.981,40 (duzentos mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
A presente adjudicação ocorre em favor de licitante classificado na ordem remanescente de classificação, em decorrência da rescisão da Ata de Registro de Preços (ARP) firmada com o adjudicatário originalmente vencedor do certame, conforme motivação constante nos autos do processo administrativo. FELIPE GUERRA-RN, 01 de abril de 2026. ***Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito***

Matéria republicada *para correção do original veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/04/2026.*

ONDE SE LÊ:
EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 140.640,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta reais).

LEIA-SE:
EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.772.843/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 86.296,50 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ONDE SE LÊ:
EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.160.739.0001/10
VALOR TOTAL: R$ 323.978,00 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais).

LEIA-SE:
EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.160.739.0001/10
VALOR TOTAL: R$ 200.981,40 (duzentos mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5AE3A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91001/2026 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP REGIONAL NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91001/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de cestas básicas e kits de material de limpeza, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, visando suprir necessidades alimentares e de higiene, conforme demanda dos programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de abril de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de abril de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de abril de 2026 às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 06 de abril de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:90A89CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91002/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91002/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial (medicamentos controlados), destinados ao abastecimento da Farmácia Básica de Saúde do Município de Francisco Dantas - RN, visando garantir a continuidade do tratamento de pacientes assistidos pela rede pública de saúde garantindo o fornecimento contínuo e seguro aos pacientes em tratamento, conforme demanda da rede pública de saúde e determinações da Anvisa, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de abril de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de abril de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de abril de 2026 às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 06 de abril de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:2E29AC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91003/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91003/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Francisco Dantas/RN, com a finalidade de assegurar a continuidade, eficácia e qualidade dos serviços de assistência farmacêutica, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de abril de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de abril de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de abril de 2026 às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 06 de abril de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:96CF6609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0020030037/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0020030037/2026
Objeto:. Aquisição de peças Automotivas para veiculo tipo Ônibus pertencente a frota de veículos da Sec. Mun. de Educação de Frutuoso Gomes
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 2.510,38
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:738532B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0020030038/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0020030038/2026
Objeto:. Aquisição de peças Automotivas para veiculo tipo Ônibus pertencente a frota de veículos da Sec. Mun. de Educação de Frutuoso Gomes
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 5.002,77
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:41A21FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0310030023/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0310030023/2026
Objeto:. Contratação de serviços de confecções de banners, faixas, Folders e formulários destinados a atender as as necessidades do Programa Bolsa Família em Frutuoso Gomes.
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 4.315,78
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:315F64E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031003022/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031003022/2026
Objeto:. Contratação de prestação de serviços para conserto e manutenção das câmeras de segurança pertencentes a Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)
Valor Total Julgado: R$ 2.631,57
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:55DC0388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 60802381/2025 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 60802381/2025

NOTIFICADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ nº 44.460.306/0001-04
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o processo administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO a apresentação tempestiva do recurso administrativo, bem como a entrega dos materiais mesmo em atraso cumprindo assim a plena execução do objeto da licitação, DECIDIMOS pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA com fulcro na cláusula 9.2.1 do edital, com a dispensa da multa imputada na decisão retro a empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 44.460.306/0001-04, ressaltando que a reincidência na mesma prática acarretará em punição mais severa com aplicação de multa conforme a legislação pertinente, julgando extinto o feito com análise e resolução do mérito;
Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Galinhos/RN, 06 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DB8176E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 18-2026, e autorizo a Contratação de serviços de certificado digital e-CPF e e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP brasil), para pessoa física e jurídica, com ou sem mídia criptografada tipo token usb, para atender aos órgãos da administração pública municipal de Galinhos, que tem como escolhida a empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, inscrita no CNPJ n°** 01.554.285/0001-75**, com sede no município de** SAO PAULO/SP**, com o valor total de** R$ 6.822,40 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 06 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6521D57F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 27/2026, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo polo track ma rb, na cor branco cristal, placa tsq5e34, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 04.770.238/0001-57**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 4.115,87 (quatro mil cento e quinze reais e oitenta e sete centavos), com no art. 75, IV da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 06 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:189C3D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 168/2026 - GP

Goianinha/RN, 31 de março de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SABRINA BERNARDINO DA FONSECA, sob a portaria nº 168/2026, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 31 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A206C52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar servidora **ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Controle e Avaliação, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:834A55FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARACRISTIANE COSTA DE PAULA MORAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Controle e Avaliação, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AB1437A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **ANTONILSE MARIA DE MENESES MORAIS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I - AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 06.04.2026 à 04.07.2026**,** correspondente ao quinquênio de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 06 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7838BE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JOSE ALDO DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, função de Vigilante, lotado no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 06.04.2026 à 04.07.2026**,** correspondente ao quinquênio de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 06 de abril de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CB0D4D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN,

por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 07 ou 08 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 07 de abril de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO** **DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL** **E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
104.	218	MARITONIA NUNES DE MEDEIROS
105.	127	PATRÍCIA HELENA VIEIRA DE SALES MORAIS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B9CDF420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á Chamada Pública N° 1/2026, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 29 de abril de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília). Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o projeto de venda com os respectivos anexos dentro do período de 08/04/2026 até as 09:00 horas do dia 29/04/2026, na sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, localizada na Travessa Souza Machado, nº 146, centro, neste Município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 08/04/2026, na sede da Prefeitura do Município de Grossos/RN, localizado na Travessa Souza Machado, nº 146, centro, neste Município ou no, www.grossos.rn.gov.br . Maiores informações de 08:00 às 13:00h, ou pelo email contratacaodiretagrossos@gmail.com.

Grossos 06 de abril de 2026.

MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:563175F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 708/2017, que cria a Gratificação de Gerência de Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de remunerar a responsabilidade técnica e administrativa inerente ao gerenciamento das unidades da rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de vantagem de gratificação de Gerência de Serviços de Saúde, prevista no anexo IV da Lei Municipal nº 708/2017, a servidora **NEUZA GABRIELA SILVA DE LIMA,** cargo no efetivo de FONOAUDIÓLOGA, matrícula 43494, em virtude do exercício da função de Gerente de Serviços de Saúde junto à Coordenação da equipe eMulti.

Art. 2º - Esta gratificação possui natureza pecuniária e não será incorporada ao salário base, não servindo de parâmetro para cálculo de férias, décimo terceiro salário ou qualquer tipo de indenização, conforme preceitua o §1º do Art. 20 da mencionada Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 06 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E035D9B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 708/2017, que cria a Gratificação de Gerência de Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de remunerar a responsabilidade técnica e administrativa inerente ao gerenciamento das unidades da rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de vantagem de gratificação de Gerência de Serviços de Saúde, prevista no anexo IV da Lei Municipal nº 708/2017, a servidora **VANESSA FERNANDES DAMASCENO LISBOA,** cargo no efetivo de FARMACUÊTICO BIOQUÍMICO, matrícula 28094, em virtude do exercício da função de Gerente de Serviços de Saúde junto à Coordenação de Farmácias.

Art. 2º - Esta gratificação possui natureza pecuniária e não será incorporada ao salário base, não servindo de parâmetro para cálculo de férias, décimo terceiro salário ou qualquer tipo de indenização, conforme preceitua o §1º do Art. 20 da mencionada Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 06 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:27A39B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO EDMILSON DA SILVA FILHO**, portador(a) do CPF: 063.***.***-40, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO CONTABIL**, lotado na Controladoria Geral, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.
Revogam-se disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 06 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CDDD75DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ARTAXERXES SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF: 017.***.***-27, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado(a) na Controladoria Geral, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026.

Revogam-se disposições contrarias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 06 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AD5F2D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24,estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2026, referente ao **processo administrativo nº 2455/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 047/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.2 Contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F A L DA SILVA		
CNPJ: 50.116.216/0001-95	TELEFONE: (84) 99127-0614	EMAIL: franciscolopes1171@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Batista de Melo, 79 - Quinta do Farol - Assu/RN		
REPRESENTANTE: Francisco Alcimar Lopes da Silva		CPF: 061.xxx.xxx-42

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0037	Prestação de serviço equipe de apoio - segurança: descrição: contratação de equipe especializada em evento, capacitada, treinada, uniformizada e com experiencia para apoio em serviços de revistas, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de público, duração máxima de cada diária e de até 06 horas.	Dia	150	R$ 99,00	R$ 14.850,00
Valor Global					**R$ 14.850,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
4.1.1. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,
§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO ALCIMAR LOPES DA SILVA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A8C2B5AB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24,
estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2026, referente ao **processo administrativo nº 2455/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 048/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.2 Contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA		
CNPJ: 14.909.605/0001-04	TELEFONE: (84) 99108-6550	EMAIL: jkpromocoescaico@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua das Margaridas, 13 - Condomínio Clube Mirante da Serra Quadra L - Lote 13 - Maynard – Caicó/RN		
REPRESENTANTE: Juscelino Kubitichek de Medeiros		CPF: 007.xxx.xxx-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0020	Prestação de serviço brigadista: descrição: profissional com curso completo de formação de brigadista licencia do pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros, duração máxima de cada diária e de até 06 horas.	Dia	100	R$ 195,00	R$ 19.500,00
Valor Global					**R$ 19.500,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

4.1.1. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.
4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,
§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:21D7C49C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo caminhão pipa para atender as necessidades operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Ipanguaçu/RN.
Fica a empresa **PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.541.417/0001-64, convocada para proceder à assinatura do **Contrato 50/2026** decorrente do Pregão nº 007/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 06 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F3B603BC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo caminhão pipa para atender as necessidades operacionais

e assistenciais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Ipanguaçu/RN.
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 21/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

PRALOCAR LOCACOES LTDA - CNPJ: 17.541.417/0001-64, no item 0001, valor Global: R$ 379.600,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

Dê -se ciência e cumpra -se. Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9BA9F9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 171/2026 *

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.
RESOLVE:

Art. 1º -Nomear,ELENILDO KLEBER DA SILVA BENTO, inscrita no CPF sob o nº.***.378.024-39, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:939050C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 177/2026 *

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA, CPF:***.087.904-47, para as atribuições inerentes ao cargo de provimento político em comissão de Diretor de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Tusrismo .

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:658991D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 182/2026 *

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º**NOMEAR, JONAS ELIAB DOS SANTOS DA SILVA**, CPF:*****.345.744-80**, para o cargo de provimento político em comissão de DIRETOR DE PUBLICIDADE, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil .

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C0D5A9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 184/2026 *

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, FRANCISCO DE PAULA DE ALCANTARA, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 970.794-68, para as atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 06 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:06D26F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 186/2026

Dispõe sobre anulação de portaria.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar ser efeito, a Portaria Nº 185/2026.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 07 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C1AC69F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 187/2026

Dispõe sobre anulação de portaria.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar ser efeito, a Portaria Nº 183/2026.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 07 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0F00D123

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 188/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º**NOMEAR, ACHILES CABRAL DE SÁ LEITÃO**, CPF:*****.890.964-65**, para o cargo de provimento político em comissão de DIRETOR DE AGROPECUÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 07 de abril de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:86664BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL 002/2026 - HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Ipueira-RN
Secretaria Municipal de Cultura
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2026 – SUBSÍDOS A ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 SUBSIDIOS A ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN,** tendo como participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e de propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura.**

1 - Relação de Habilitados				
Nº	**NOME**	**LINGUAGEM**	**CPF/**	**SITUAÇÃO**
01	**FILARMÔNICA JOSÉ ISIDORO DOS SANTOS**	**GRUPO ACIMA DE 20 ANOS ATIVO**	**07392986406**	CLASSIFICADO
02	**CIA DE TEATRO DAYANNE FERNANDA**	**GRUPOS ACIMA DE 8 PESSOAS**	**01775270483**	CLASSIFICADO

Ipueira/RN, 06 de ABRIL de 2026.

VANÚZIA MARIA DE MEDEIROS
Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

WELLGNTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO
Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

ILDO DE MEDEIROS
Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5BFDA9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 067/2026

de 01 de Abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer jurídico favorável acerca do pedido de adequação de jornada da servidora, bem como a recomendação médica apresentada,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora **Alana Carla de Azevedo Araújo**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, a **redução temporária de sua carga horária para 06 (seis) horas diárias**, em **horário corrido das 07h às 13h**.
Art. 2º A presente adequação tem caráter **temporário**, vigorando enquanto perdurar a condição que a justifica, conforme recomendação médica constante no processo administrativo e parecer jurídico correspondente.
Art. 3º A situação poderá ser **reavaliada a qualquer tempo**, mediante apresentação de novo laudo ou atualização do quadro clínico da servidora.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Ipueira/RN, 01 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:9022EA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO (A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN;
CONVOCA o candidato aprovado no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro da Cidade de Itaú/RN, para apresentação, entrega dos documentos relacionados no Edital e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, nos dias uteis 07 e 08 de abril de 2026, das 08h00min às 17h00min.

PARA OS CONVOCADOS AOS CARGOS
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da secretaria da receita federal do brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
Carteira de trabalho emitida pelo CTPS;
Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia simples do registro de conselho de classe quando for o caso;
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
Cópia autenticada em cartório do diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no anexo I deste edital;
Cópia autenticada em cartório do histórico escolar referente ao diploma apresentado.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

Apresentar exame de aptidão física e mental - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Carteira de Vacinação atualizada.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999. Bem como os constantes do Edital nº001/2025.

De acordo com o item 1.5 do edital nº 001/2025 – PSS, a Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú/RN.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o contratado deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura de Itaú/RN, após a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú.

Itaú/RN, 07 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino Do Município De Itaú/RN

ANEXO I

DO CONVOCADO PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO

CARGO: Professor Disciplinas Especificas - Português			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
30	Andreza Pinheiro Pereira Farias	Convocado	2º

DO CONVOCADO PARA O ARGO DE NÍVEL MÉDIO

ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO: Digitador do CadÚnico			
Nº INSC.	**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	Ana Lara Gomes Rezende	Convocado	3º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2025 - PMI, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Itaú/RN, eu, _____, convocado(a) para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:
1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de ___ horas, cumprindo o horário de ___ às ___.
3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não sou aposentado(a) por invalidez em nenhum regime de previdência, seja ele público ou privado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FC234AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 0104001/2024
Processo Administrativo: 1227002/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 0104001/2024 até 01 de abril de 2027, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/1993.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e seus adendos.
Vigência: 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:31A98F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 0104002/2024
Processo Administrativo: 1227002/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 0104002/2024 até 01 de abril de 2027, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/1993.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e seus adendos.
Vigência: 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4CEB355E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 0104003/2024
Processo Administrativo: 1227002/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 0104003/2024 até 01 de abril de 2027, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/1993.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e seus adendos.
Vigência: 01 de abril de 2026 à 01 de abril de 2027.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C12A21CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jheffeson Caua Maia Clemente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR JHEFFESON CAUA MAIA CLEMENTE**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D2673FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido da contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contrato de pessoal nº 219/2025, firmado em 01 de julho de 2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela contratada, solicitando a rescisão antecipada do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido da contratada, o contrato temporário firmado com o Srta. MARIA HELOISA ALVES LINS, para a função de Professor (a) Disciplinas Específicas - Português, com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 06 de abril de 2026.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 06 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:08C92F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETONº 041/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Órgão:	**17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade:	**17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL**	
Despesa: 371 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Órgão:	**17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade:	**17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.261 - Ações para voltadas para inclusão e combate ao Bullying**	
Despesa: 702 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Despesa: 703 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Despesa: 704 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Despesa: 705 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/04/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9D2E3A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A Prefeita do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas JOSE DA S FERREIRA LTDA - ME CNPJ: 17.599.154/0001-44 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 25, 27 totalizando o valor de R$ 101.729,00 (Cento e um mil, setecentos e vinte e nove reais), E S DE AZEVEDO SACOLAO - ME CNPJ: 63.757.034/0001-45 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 totalizando o valor de R$ 187.759,00 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais) e RONALDO DE LIMA NASCIMENTO - ME CNPJ: 58.526.411/0001-03 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 26 totalizando o valor de R$ 9.455,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 06 de Abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D4F62D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 06 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Sra. **AUREA BRÍGIDA DE LIMA GONÇALVES**, portadora do CPF/MF 095.XXX.XXX-01, do cargo comissionado de Coordenadora especial de políticas para mulheres, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3C924AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O presidente da Comissão especial de seleção, da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN (PORTARIA 351/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025), através da Secretaria Municipal/Fundo de Saúde deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo de Chamada Pública para qualificação de ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E/OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL na Área da Saúde nº 002/2026, que teve por objeto:**QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E/OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS PARA, EVENTUALMENTE, CELEBRAR PARCERIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO EM ATENDIMENTO A PRETENSA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE, CONFORME DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**. Com a participação da licitante: **INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAUDE CNPJ nº 49.642.816/0001-08,** a conferência do envelope protocolado conforme item 2 do Edital de Credenciamento nº 002/2026, conclui-se que a entidade: **INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE,** cumpriu todos os requisitos do referido edital, estando apta a prestar os serviços exigidos, considerando então,**HABILITADA**, na fase de credenciamento**.** Foi aberto o prazo de recurso de cinco dias úteis a contar da publicação deste. Fica a empresa Habilitada/Qualificada convocada a apresentar o plano de trabalho (anexo ao edital) em até 5 (cinco) dias úteis. Restando mais o que tratar, a Presidente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar o presente ato para conhecimento geral.

Jaçanã-RN, 06 de Abril de 2026.

FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

SIDCLEI NOLA DE OLIVEIRA
Membro

DIOGO DEMONTIER DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:90B2EF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E AMANDA FERNANDES DA SILVA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pela Prefeita, Sra**. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO n° 53/2026, firmado com **AMANDA FERNANDES DA SILVA**, RG n° 002874612 SSP/RN, CPF n°088.232.474-89, residente na Rua Senador Dinarte de Mariz, nº 101, Cidade: Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções do cargo de Cuidadora de Crianças com Necessidades Especiais, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de março de 2026, o contrato n° 39/2026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. **AMANDA FERNANDES DA SILVA,**brasileira, CPF n° 088.232.474-89.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato n° 39/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/03/2026.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 06 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:34C010FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ANA PATRÍCIA DA SILVA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pela Prefeita, Sra**. RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO n° 53/2026, firmado com **ANA PATRÍCIA DA SILVA**, RG n° 003268212 SSP/RN, CPF n°017.446.214-03, residente na Rua Maria Benvinda do Espirito Santo, nº 165, Cidade: Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.
CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 31 de março de 2026, o contrato n° 53/2026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. **ANA PATRÍCIA DA SILVA,**brasileira, CPF n° 017.446.214-03.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato n° 53/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/03/2026.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 06 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:765A0B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: PAULO R PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.XXX.XXX/0001-80**.**
OBJETO: Prorrogar a vigência na Ata de Registro de Preço nº. 011/2025 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

Jandaíra/RN, 06 de abril de 2026.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Paulo R Pereira
CNPJ/MF: 18.XXX.XXX/0001-80
PAULO ROBERTO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9E307436

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 – PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, considerando a exclusão da Ata de registro de preços nº. 002/2026 – PMJ/RN, a ser firmada com a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, referente o **Pregão Eletrônico nº. 000015/2025 – PMJ/RN**, cujo objeto é a aquisição de equipamento hospitalar, instrumentais, fisioterapia, odontológicos, mobília hospitalar e eletrodomésticos, por não atender à convocação de assinatura a referida ATA, **CONVOCA** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF nº. 33.613.876/0001-62, classificada em **2º (segundo) lugar**no certame supracitado, para assumir o **GRUPO 08** objeto desta licitação. A contratação será realizada nas mesmas condições ofertadas pela empresa convocada durante o certame. A empresa convocada deverá manifestar formalmente seu interesse no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de publicação desta convocação. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como recusa. Em caso de recusa ou silêncio, será convocada a empresa classificada em terceiro lugar, e assim sucessivamente, até que se efetive a contratação ou, se for o caso, seja declarada fracassada a licitação do **GRUPO 08**. Por oportuno, informa-se que, caso aceite assumir o compromisso, a empresa convocada deverá encaminhar juntamente com a manifestação positiva a documentação de habilitação exigida no **Pregão Eletrônico nº. 000015/2025 – PMJ/RN**, devidamente atualizada, assim como a proposta de preços readequada. Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail:licitacao@jandaira.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 06 de abril de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C193D134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 06 DE ABRIL DE 2026 - APROVA O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 3196,28M², LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE JANDAÍRA, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 608, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 007 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o desmembramento do Terreno com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº 608, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDOa futura construção de Creche e Pré-escola de educação infantil que deve ser construída neste local;

DECRETA:
Art. 1º -Autoriza o Desmembramento de Terreno, com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº 608 no Cartório de Registro de Imóveis de Jandaíra/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jandaíra/RN, 06 de abril de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:06BA3C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECED

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA destinados as escolas da rede municipal de ensino, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de kit educação inclusiva destinados as escolas da rede municipal de ensino, órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18, com sede na Rua: Olivio Pinto, nº 178 –Sala 101 - BAIRRO: Jardim Oceania – JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.037-051, neste ato representada pela Sr. JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 819.078.429-34, e com o valor global de R$ 28.533,32 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 23 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:671FEF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB-Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de mármores com instalação inclusa, de forma parcelada, conforme a necessidade, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN e seus órgãos vinculados.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa para contratação de empresa especializada no fornecimento de mármores com instalação inclusa, de forma parcelada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN e seus órgãos vinculados.
RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.852.297/0001-60, com sede na Rua: Antônio Gomes de Assis, nº 361 –BAIRRO: Aeroporto – Caraúbas/RN - CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 017.713.114-44, e com o valor global de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 31 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:C755D1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 008/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 008/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: José Ailton da Silva de Macedo

Objeto: Vigilante
CPF: 032.***.***-*5

Período: 01 de abril de 2026.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
JOSÉ AILTON DA SILVA DE MACEDO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:6BC9BAF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Pedro Paulo Noronha de Castro

Objeto: Médico da Estratégia Saúde da Família
CRM/RN: 15063

Período: 06 de abril de 2026.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
PEDRO PAULO NORONHA DE CASTRO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:15BD2E40

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença prêmio do(a) Servidor(a) **Régia Maria de Medeiros**, matrícula 01534.
Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal José da Costa Medeiros (Anexo)**

Início de Licença: **23/03/2026**
Final de Licença: **20/06/2026**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

.....
Assinatura – Servidor
Otávio de Souza Martins Filho
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 033/2023 GC

Japi/RN, 20 de março de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:208F6BCE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença prêmio do(a) Servidor(a) **ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA GOMES**, matrícula 01304.
Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Antero Alves**
Cargo/função: **ASD**

Início de Licença: **23/03/2026**
Final de Licença: **20/06/2026**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo
.....
Assinatura – Servidor
Otávio de Souza Martins Filho
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 033/2023 GC

Japi/RN, 20 de março de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:DB9842EF

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença prêmio do(a) Servidor(a) **FRANCINETE FERREIRA RODRIGUES BEZERRA**, matrícula 000443.
Órgão de lotação do servidor(a): **Secretaria Municipal de Educação de Japi**
Cargo/Função: **PROFESSORA.**
Início de Licença: **01/04/2026**
Final de Licença: **30/06/2026**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo
.....
.....
Assinatura – Servidor
Otávio de Souza Martins Filho
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 033/2023 GC

Japi/RN, 30 de março de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:980D99B8

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 29/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO
Valor total da contratação: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
1. DO OBJETO

1.1. Locação e montagem de 01 (um) estande de 8 m² (4,00 m x 2,00 m), com estrutura completa, para participação do Município de Japi/RN na 12ª edição da Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TUSRIMO LTDA**					
CNPJ: **13.505.964/0001-33**			Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA JOSE SOARES BARRETO, 1313, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59066-454**					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Locação e montagem de 01 (um) estande de 8 m² (4,00 m x 2,00 m), com estrutura completa, para participação do Município de Japi/RN na 12ª	Unid	1,000000	4.800,00	4.800,00

	edição da Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.				
Total:					4.800,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 06 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:628A29B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 123.040/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO CNPJ: 03.033.221/0001-54**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 011/2026 cujo o objeto é: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS EM MÁRMORE E GRANITO, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.
Jardim do Seridó/RN, em 06 de abril de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:786AFD10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE ADESÃO 02/2026 - ADESÃO A ARP 01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 304.010/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 03.353.258/0001-60**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a ADESÃO 02/2026 - ADESÃO A ARP 01/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO PARA TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES SEM RISCO IMINENTE DE VIDA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de abril de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3FC29AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 219.038/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **"Aquisição de materiais, insumos e peças de reposição para a manutenção das atividades do setor de combate às endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 07 de abril de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 13 de abril de 2026, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 13 de abril de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8FA9147D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 123.040/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS EM MÁRMORE E GRANITO, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2026; **VIGÊNCIA**: 06 de abril de 2026 e termo final em 06 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 90.522,00 (Noventa mil quinhentos e vinte e dois reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.***.***-04 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 06 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:67E83B56

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.195 , DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o recadastramento e a prova de vida dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó (JARDIMPREV) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regularidade cadastral dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir pagamentos indevidos e assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime;

CONSIDERANDO as diretrizes da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento anual dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó, gerido pelo JARDIMPREV, a ser realizado mediante prova de vida.

Art. 2º. A prova de vida deverá ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de aniversário do beneficiário.
§ 1º. O JARDIMPREV poderá divulgar calendário complementar para organização do procedimento.
§ 2º. O beneficiário poderá realizar a prova de vida a qualquer tempo dentro do exercício, observadas as normas deste Decreto.

Art. 3º. A prova de vida poderá ser realizada nas seguintes modalidades:
I – digital, por meio de aplicativo oficial disponibilizado pelo Governo Federal ou outro sistema autorizado;
II – presencial, junto à sede do JARDIMPREV;
III – por videoconferência, nos casos autorizados pelo Instituto;
IV – domiciliar ou hospitalar, quando comprovada impossibilidade de locomoção.

Art. 4º. Na modalidade presencial, o beneficiário deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e demais documentos que venham a ser exigidos em ato normativo do JARDIMPREV.
Parágrafo único. Os documentos deverão estar em bom estado de conservação e permitir a adequada identificação do beneficiário.

Art. 5º. A prova de vida deverá ser realizada pessoalmente pelo beneficiário, ressalvados os seguintes casos:
I – menor de idade;
II – pessoa sob curatela;
III – pessoa impossibilitada de locomoção.
§ 1º Nos casos previstos neste artigo, a comprovação poderá ser realizada por representante legal, mediante apresentação da documentação comprobatória.
§ 2º O representante legal deverá firmar termo de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas.

Art. 6º. Na hipótese de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, o beneficiário ou seu representante poderá solicitar atendimento domiciliar ou hospitalar, mediante apresentação de atestado médico.
Parágrafo único. O atendimento será realizado por servidor designado pelo JARDIMPREV.

Art. 7º. O beneficiário que se encontrar fora do território nacional ou impossibilitado de comparecimento poderá realizar a prova de vida por videoconferência, conforme regulamentação do JARDIMPREV.

Art. 8º. O beneficiário recluso ou internado deverá comprovar sua condição por meio de declaração expedida pela autoridade competente.

Art. 9º. O não cumprimento da obrigação de realizar a prova de vida ensejará:
I – notificação do beneficiário para regularização no prazo de até 30 (trinta) dias;
II – suspensão do pagamento do benefício após o prazo previsto no inciso I, até a regularização.
§ 1º A suspensão será cessada automaticamente após a regularização da prova de vida.
§ 2º Os valores suspensos serão pagos retroativamente, após a regularização, desde que comprovado o direito.

Art. 10. O JARDIMPREV poderá realizar cruzamento de dados com sistemas oficiais para verificação da situação dos beneficiários.

Art. 11. Compete ao Presidente do JARDIMPREV expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais dos beneficiários observará a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:19CA36E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração,1 (uma) e ½ (meia) diária, valor unitário da diária R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando na importância de **R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**, com objetivo a participação do Curso Prático de Atualização do E-Social - Novo Leiaute 1.3, pela CEPLAME - Capacitação e gestão, que acontecerá no Hotel Monza, localizado Avenida Senador Salgado Filho, 3490, no bairro Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.064-490, no dia 09 e 10 de Abril de 2026.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade constitui uma das prerrogativas da gestão pública. Nesse sentido, a participação no Curso Prático de Atualização do eSocial – Novo Leiaute 1.3, representa uma iniciativa voltada ao aprimoramento técnico e à qualificação profissional, contribuindo diretamente para a eficiência e a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:498F7C54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 185, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

BENEFICIÁRIO: **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS:A funcionária supracitada irá participar do curso prático de Atualização do E-Social - Novo Leiaute 1.3, pela CEPLAME - Capacitação e gestão, que acontecerá no Hotel Monza, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 3490, no bairro Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59064-490. Em virtude disso a indenização de transporte, nos termos fixados pelo Decreto citado.
VALOR DA INDENIZAÇÃO: R$ 266,76

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1.º do citado Decreto.
A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 06 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Lei Complementar Municipal nº 593/1994
SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte
Art. 57 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3EF67E45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora **SILVANA AZEVEDO DA COSTA,** matrícula nº 2093, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R$ 600,00 (Seiscentos reais), ficando na importância de R$ 300,00 (Trezentos reais), com objetivo a participação do lançamento do Projeto IncluiRN - Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN. O evento ocorreu no dia 13 de abril de 2026, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada em Natal/RN, contando em sua programação com palestra acerca dos desdobramentos do novo decreto e seus impactos na política de formação de professores na área da Educação Especial Inclusiva.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6F495991

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 187, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e com base no art. 2, II, da Lei Municipal nº 1.454/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **LUCAS TIAGO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob n. º 7**.920.***-*2, do cargo em comissão

de Coordenador de Esportes – CC-2 da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:73BCCF03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 188, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Senhor **MÉRCIO DE AZEVEDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob nº 05*.1**.6**-95, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.]

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:84B4A306

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROSPECÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário no Município de Jardim do Seridó/RN, com vistas à futura locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do Arquivo Municipal, mediante coleta de propostas de interessados que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.
1.2. As especificações previstas neste edital representam exigências mínimas, podendo ser apresentadas propostas que superem tais requisitos, desde que compatíveis com o interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para o funcionamento do Arquivo Municipal, responsável pela guarda, organização e disponibilização de documentos administrativos, incluindo processos antigos e acervo documental relevante para a Administração Pública.
2.2. O Arquivo Municipal possui grande volume de documentos físicos, exigindo ambiente apropriado para armazenamento seguro, circulação de servidores e acesso contínuo às informações.
2.3. A localização do imóvel constitui fator essencial, tendo em vista a necessidade de deslocamento frequente e diário de servidores para tramitação de processos administrativos, coleta de assinaturas e consultas junto aos demais setores da Prefeitura.
2.4. Nesse contexto, a proximidade com a sede da Prefeitura visa garantir maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais e otimização do tempo de trabalho dos servidores públicos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente chamamento público fundamenta-se:
• na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso V;
• nas orientações do Tribunal de Contas da União – TCU quanto à prospecção de mercado para locação de imóveis;
•nas boas práticas administrativas aplicáveis às contratações públicas.

4. DOS REQUISITOS DO IMÓVEL
4.1. Os imóveis ofertados deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:
I – Estar localizado a uma distância máxima de 100 (cem) metros da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;
II – Possuir área coberta mínima de 100 m² (cem metros quadrados);
III – Dispor de, no mínimo:
• 01 (uma) sala ampla, adequada ao armazenamento de documentos;
• 01 (um) banheiro em condições de uso;
IV – Estar pronto para uso imediato, não sendo admitidas propostas que dependam de reformas estruturais por parte da Administração;
V – Apresentar condições adequadas de:
• segurança;
• ventilação;
• iluminação;
• integridade estrutural;
VI – Possuir acesso facilitado para carga e descarga de documentos.
4.2. Não serão aceitas propostas de imóveis que demandem intervenções estruturais relevantes para adequação ao uso pretendido.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Os interessados deverão apresentar proposta contendo, no mínimo:
• identificação do proprietário (nome e CPF/CNPJ);
• endereço completo do imóvel;
• descrição do imóvel (área, características e estrutura);
• valor mensal pretendido para locação;
• declaração de disponibilidade imediata do imóvel;
• documentação que comprove a propriedade ou posse do bem.

6. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO
6.1. O prazo para apresentação das propostas será de 1 (um) dia útil, contados da publicação deste edital.
6.2. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:
npl.jardim25@gmail.com

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
7.1. As propostas serão analisadas por equipe técnica designada pela Administração, considerando, dentre outros, os seguintes critérios:
• atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos;
• adequação à finalidade do Arquivo Municipal;
• localização;
• condições estruturais do imóvel;
• viabilidade de utilização imediata;
• compatibilidade do valor com o mercado.
7.2. A Administração poderá realizar diligências, incluindo visitas técnicas, para verificação das condições dos imóveis ofertados.

8. DAS ETAPAS POSTERIORES
8.1. O presente chamamento público possui caráter meramente prospectivo, não gerando obrigação de contratação.
8.2. Caso seja identificado apenas um imóvel que atenda integralmente às necessidades da Administração, poderá ser adotada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso sejam identificados mais de um imóvel apto, a Administração poderá avaliar a realização de procedimento competitivo, conforme a viabilidade constatada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A participação neste chamamento não gera direito à contratação.
9.2. A Administração poderá solicitar documentos adicionais e realizar quaisquer diligências necessárias.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente.

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:8B6E87C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MOZIVALDO SANTOS DE MEDEIROS,** matrícula nº 1074, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/04/2026 à 20/04/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:96A613CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO,** matrícula nº 1719, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/04/2026 à 20/04/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B06E5D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JULIANA MEDEIROS DA SILVA,** matrícula nº 2172, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Esportes CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/04/2026 à 06/05/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:C2775E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **INÁCIO JOSÉ DE AZEVEDO MEDEIROS,** matrícula nº 1133, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/04/2026 à 20/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:3CBA0FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOSIMÁRIA DA SILVA LIMA,** matrícula nº 2081**,** ocupante do cargo de Guarda Sanitário PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/04/2026 à 20/04/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8B21BF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS,** matrícula nº 1946, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/04/2026 à 15/04/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104
.

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:20DA0FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ISAAC DANTAS DE MEDEIROS,** matrícula nº 1321, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico PE- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 07/04/2026 à 06/05/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:2BAC7DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **EDILANDO BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 1840, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/04/2026 à 30/04/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:35AC6C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de contas sobre projeto do Edital FIA/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069/1990), na Lei Municipal Complementar n° 744/2005, bem como em seu Regimento Interno,
Considerando o edital do FIA N° 01/2025 – CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de abril de 2025;
Considerando a Extrato do Termo de Colaboração n° 01/2025, do Edital FIA n° 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de julho de 2025, edição 3570;
Considerando o Projeto "Sons e Movimentos: o despertar para transformação social por meio da arte", de autoria da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, submetido e aprovado pela comissão de análise do Edital do FIA n° 01/2025;
Considerando a Ata n° 06/2025, de 23 de dezembro de 2025, do CMDCA;
Resolve:

Art. 1° - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas entregue pela instituição autora do projeto citado.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:F98AB9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de contas sobre projeto do Edital FIA/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069/1990), na Lei Municipal Complementar n° 744/2005, bem como em seu Regimento Interno,
Considerando o edital do FIA N° 01/2025 – CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de abril de 2025;
Considerando a Extrato do Termo de Colaboração n° 04/2025, do Edital FIA n° 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 de outubro de 2025, edição 3649;
Considerando o Projeto "Xaxado do Seridó (grupo de dança)", de autoria da Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, submetido e aprovado pela comissão de análise do Edital do FIA n° 01/2025;
Considerando a Ata n° 06/2025, de 23 de dezembro de 2025, do CMDCA;
Resolve:

Art. 1° - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas entregue pela instituição autora do projeto citado.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:30FE7D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de contas sobre projeto do Edital FIA/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069/1990), na Lei Municipal Complementar n° 744/2005, bem como em seu Regimento Interno,
Considerando o edital do FIA N° 01/2025 – CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de abril de 2025;
Considerando a Extrato do Termo de Colaboração n° 02/2025, do Edital FIA n° 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de julho de 2025, edição 3570;
Considerando o Projeto "Literatura Nordestina", de autoria da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes, submetido e aprovado pela comissão de análise do Edital do FIA n° 01/2025;
Considerando a Ata n° 01/2026, de 18 de março de 2026, do CMDCA;
Resolve:

Art. 1° - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas entregue pela instituição autora do projeto citado.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:6ACFA8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de contas sobre projeto do Edital FIA/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do

Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069/1990), na Lei Municipal Complementar n° 744/2005, bem como em seu Regimento Interno,
Considerando o edital do FIA N° 01/2025 – CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de abril de 2025;
Considerando a Extrato do Termo de Colaboração n° 03/2025, do Edital FIA n° 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de julho de 2025, edição 3570;
Considerando o Projeto "Atividades esportivas no município de Jardim do Seridó/RN: Atividades físicas promovendo a inclusão de crianças e adolescentes", de autoria da Associação Jardinense de Atletismo e Desporto, submetido e aprovado pela comissão de análise do Edital do FIA n° 01/2025;
Considerando a Ata n° 01/2026, de 18 de março de 2026, do CMDCA;
Resolve:

Art. 1° - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas entregue pela instituição autora do projeto citado.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:2C822224

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária em razão de falecimento de Conselheira Tutelar Suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n° 8.069/1990), na Lei Municipal Complementar n° 744/2005, bem como em seu Regimento Interno,
Considerando a solicitação formal de férias apresentada pelo Conselheiro Tutelar Titular Sr. Azemir Azevedo Filho, para o período de **16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026**;
Considerando as convocações anteriormente realizadas no exercício de 2025 para a 1ª e 2ª conselheiras suplentes, Sras. Ana Paula Alves dos Santos e Silvia Cristina de Oliveira Araújo, as quais manifestaram formalmente a este Colegiado não possuir interesse em assumir ou cobrir eventuais convocações futuras;
Considerando o aceite da convocação anteriormente realizada no exercício de 2025 pela 3ª conselheira suplente, Sra. Simone Pereira de Azevedo, que manifestou expressamente sua disponibilidade e interesse em assumir a vaga sempre que solicitada, bem como em atender futuras e eventuais convocações**;**
Considerando a declaração de óbito da Sra. Simone Pereira de Azevedo, recebida por este conselho na presente data;
Considerando a ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar vigente,
Resolve:

Art. 1° - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Sra. Djaine Azevedo de Souza Turíbio, classificada em 4° lugar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para assumir temporariamente o exercício da função de Conselheira Tutelar Titular, em substituição a Sra. Simone Pereira de Azevedo.
Art. 2° - A convocação de que trata o artigo anterior terá vigência no período de 07 de abril de 2026 a 14 de abril de 2026, correspondente ao afastamento por gozo de férias do Conselheiro Tutelar Titular, Sr. Azemir Azevedo Filho..
§ 1º A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá manifestar formalmente sua aceitação ou recusa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da publicação desta Resolução.
§ 2º O não pronunciamento no prazo estabelecido no § 1º será interpretado como desistência tácita, autorizando o CMDCA a proceder à convocação do(a) próximo(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente, respeitada a ordem de classificação.
Art. 3° - Durante o período da substituição, o(a) Conselheiro(a) Tutelar convocado(a) fará jus aos direitos, deveres, remuneração e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme a legislação vigente.
Art. 4° - No ato da manifestação prevista nesta Resolução, a Conselheira Tutelar Suplente deverá declarar expressamente sua **disponibilidade ou indisponibilidade** para assumir futuras convocações temporárias.
Parágrafo único. A recusa **injustificada e reiterada** às convocações regularmente realizadas pelo CMDCA poderá ser interpretada como **renúncia tácita à condição de suplente para convocações temporárias**, ficando o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente excluído(a) das próximas convocações, respeitados o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:F3EF1518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2026, DE 06 ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 018/2026, DE 06 ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 018/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENÇIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina o capítulo IV, art. 84 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias, de 15 (quinze) dias, a servidora Pública **RUTH DA SILVA GOIS, inscrita** no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-44, Agente de vigilância sanitária deste município.

Art. 2º - A servidora gozará as férias no período de 02 a 16 de março de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de março de 2026.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrários,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 06 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:909B4029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2026, DE 06 ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 019/2026, DE 06 ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 019/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENÇIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina o capítulo IV, art. 84 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias, de 15 (quinze) dias, a servidora Pública **RUTH DA SILVA GOIS, inscrita** no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-44, Agente de vigilância sanitária deste município.

Art. 2º - A servidora gozará as férias no período de 30 de março de 2026 a 13 de abril de 2026.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 30 de março de 2026.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrários,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 06 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B06ED5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2026, DE 06 ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 020/2026, DE 06 ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 020/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENÇIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina o capítulo IV, art. 84 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias, de 15 (dias) dias, ao servidor Público **JOSAIR XAVIER DE OLIVEIRA, inscrito** no CPF sob o nº 262.xxx.xxx-99, Agente de comunitário de saúde deste município.

Art. 2º - O servidor gozará as férias no período de 16 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrários,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 06 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D0BD9EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 564 DE 06 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 564 DE 06 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica a data de 07 de Outubro instituída como Dia Municipal de Enfrentamento à violência contra as Mulheres.

Parágrafo Único- A data estabelecida no caput faz referência ao dia em que, no ano de 2013, ocorreu um dos mais bárbaros feminicídios no município de José da Penha-RN, tendo como vítima a adolescente Andressa Caroline Fontes, morta dentro da Escola Municipal 04 de outubro, em José da Penha-RN.

Art.2º- Para a celebração da data a que alude o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus diversos órgãos, poderá estabelecer parcerias com entes Públicos- inclusive de outras esferas – e privados, visando à realização de ações de conscientização da população sobre a necessidade de se prevenir e combater a violência contra a mulher.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 564 de 06 de abril de 2026** que, "**institui o dia municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres e dá outras providências".**
Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 06 de novembro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9002C950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 035 DE 06 DE ABRIL DE 2026

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO A SRA. BRIGIDA MOEMA FERNANDES LEITE NO CARGO

DE PSICÓLOGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI N° 354/2017;

CONSIDERANDO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS POR PORTARIA N° 034/2026, RESOLVIDOS TODOS OS TRÂMITES LEGAIS E CONFERIDA A RESPECTIVA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DO CANDIDATO;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em **caráter efetivo**, o (a) Sr. (a)**. Brígida Moema Fernandes Leite** no cargo de **Psicóloga** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:286AF048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 036 DE 06 DE ABRIL DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE REMUNERAÇÃO POR SERVIÇO DE EXECUÇÃO TÉCNICA PERMANENTE A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 142/99 E A LEI MUNICIPAL Nº 274/2013, ART. 16, INCISO III;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder remuneração por exercício de **FUNÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA – FET** nos termos do inciso III do art. 16 da Lei Municipal nº 274/2013, no percentual de 36% (trinta e seis por cento), para o servidor **SALES FÉLIX DA SILVA NETO**, lotado na secretaria municipal de obras e urbanismo da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8BECC4B4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2026
Após o regular processamento da licitação na modalidade Concorrência nº 0001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 894/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Reforma do Estádio Municipal Jedaias Oliveira Araújo Maia do município de José da Penha.	01	Serviço	R$ 669.900,00	R$ 669.900,00
TOTAL: R$ 669.900,00					

Adjudicado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00 – pelo melhor valor de R$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) em 01/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3FF5E0CC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº0001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2026
No dia primeiro do mês de abril de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 0001/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Reforma do Estádio Municipal Jedaias Oliveira Araújo Maia do município de José da Penha.	01	Serviço	R$ 669.900,00	R$ 669.900,00
TOTAL: R$ 669.900,00					

Homologado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00 – pelo melhor valor de R$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) em 01/04/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:00817ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
64.248.521 ADENILSON CARLOS DA SILVA – CNPJ/MF nº 64.248.521/0001-45	Item 06
65.724.588 LEONARDO ANDRE DA SILVA – CNPJ/MF nº 65.724.588/0001-71	Item 07
65.697.268 JOAO PAULO CAMPELO GONZAGA – CNPJ/MF nº 65.697.268/0001-70	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 06 de abril de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BEC60AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2026
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 055/2026 - DISPENSA Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; POSTO SAO JOAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.923.664/0001-56; OBJETO CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses. VALOR GLOBAL: R$ 1.282.160,00 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil cento e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO/UNIDADE: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 – Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.008 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 15710000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual; 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS; 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. PROGRAMA DE TRABALHO: 0002 – Gestão Administrativa Superior; 0003 – Administração e Planejamento; 0004 – Administração Tributária; 0012 – Educação para Todos; 0015 – Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana; 0010 – Saúde para Todos; 0008 – Assistência Social a Todos; 0018 – Respeito e Proteção ao Meio Ambiente; 0020 – Promoção à Produção Agrícola e Pecuária; 0023 – Incentivo ao Turismo Regional. PLANO INTERNO: 2003 – Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 2008 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 2028 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2030 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2048 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2118 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2015 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021*; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Margarida Segunda de Araújo Soares - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0D73592F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Código Tributário do Município (Lei Complementar nº Lei Complementar nº 34, de 22 de dezembro de 2022), para instituir incentivo de compensação tributária, a que se referem os arts. 156, inciso II e 170, caput e Parágrafo único e 170-A, do Códito Tributário Nacional, e o art. 83, caput e § 1º do Código Tributário do Município, destinada exclusivamente a indenizar despesas de ivestimentos com obras de pavimentação, drenagem e outros melhoramentos realizadas às expensas dos contribuintes em bens de uso comum do povo de propriedade do patrimônio municipal, mediante a quitação de débitos tributários que especifica; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022) passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos no TÍTULO IX DOS INCENTIVOS FISCAIS E SUBSÍDIOS:

"Art. 89-E. É instituido o incentivo de compensação tributária que se referem os arts. 156, caput e inciso II, 170, caput e Parágrafo único e 170-A, do Código Tributário Nacional, bem como o art. 85, caput e § 1º do Código Tributário do Município, destinado exclusivamente a contribuintes que executem às suas expensas obras de pavimentação e drenagem em bens públicos de uso comum do povo pertencentes ao patrimônio municipal."

"Art. 89-F. A compensação de que trata o artigo anterior será utilizada preferencialmente na quitação total ou parcial de débitos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição, de Taxas e contribuições, cobradas em conjunto com aquele, e de acréscimos de atualização monetária, de juros de mora, de multas de mora e de multa por infração incidentes sobre imóveis por natureza ou acessão física pertencentes aos respectivos contribuintes detentores dos valores a compensar.

§ 1º. A compensação de que trata o caput poderá ser feita com débitos referentes a imóveis por natureza e por acessão física de propriedade do contribuinte detentor de valores a compensar localizados em qualquer localidade da área urbana ou de extensão urbana do Município.

§ 2º. Excepcionalmente, e havendo saldo do valor da compensação após a quitação dos tributos referidos no caput, poderá ser aquele saldo utilizado na quitação de débitos de outros tributos municipais porventura devidos pelos contribuintes na qualidade de pessoa física ou de pessoa jurídica de sua titularidade."

"Art. 89-G. Para se habilitar à compensação tributária, o contribuinte deverá dirigir requerimento ao Prefeito Municipal, fazendo juntada de cópia dos seguintes documentos:

I – Escritura(s) de propriedade do(s) imóvel(is) por natureza ou acessão física em relação ao(s) qual(is) pleiteia a compensação;

II – Extrato(s) expedido(s) pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, com menos de 30 (trinta) dias, contendo o(s) valor(es) de débito(s) tributário(s) atualizados;

III – Projeto e Memorial Descritivo de obras a executar em bens públicos de uso geral do patrimônio municipal que se compatibilize com o planejamento municipal e seu respectivo valor;
IV – Outros documentos e informações que venham a ser requisitados pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; e de Finanças, Tributação e Planejamento".
"Art. 89-H. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos:

I – Analisar o projeto de construção, emitindo Parecer Técnico, opinando pela sua aprovação sem ressalvas, aprovação com ressalvas ou rejeição;

II – Acompanhar a execução das obras, recomendando as correções que se fizerem necessárias;

III – Efetuar a medição da área pública drenada, pavimentada ou beneficiada com outro melhoramento;

IV – Elaborar relatório da obra concluída e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento para apuração do valor da compensação tributária.

Parágrafo único. Em caso de aprovação com ressalvas deve o contribuinte ser notificado a corrigí-las."

"Art. 89-I. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento:

I – Apurar o valor da compensação, considerando a extensão da área informada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos, e aplicar o valor do m² (metro quadrado), fixado com base no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

II – Encaminhar ao Prefeito Municipal para firmar o Termo de Concessão de Compensação Tributária, do qual deverão constar:

identificação do contribuinte;

localização do(s) imóvel(is) em razão dos quais foi efetuado o valor da compensação;

data de validade;

outros elementos julgados necessários."

"Art. 89-J. Assiste ao Município revogar o incentivo da compensação em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Concessão da Compensação."

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei Complementar naquilo que se fizer necessário.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 6 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA

Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO que:

Trata o presente projeto de lei da compensação de despesas com manutenção de bens públicos, suportadas por pessoas físicas ou jurídicas, estimando a ocorrência de até 10 pedidos por ano no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Os eventuais pedidos de autorização para assunção de despesas com manutenção e/ou aquisição de bens públicos serão previamente submetidos a aprovação do poder executivo, o que constitui precaução necessária ao controle da viabilidade e oportunidade do gasto a ser reembolsado.
O reembolso em questão não acrescenta nova despesa ao poder público, apenas substitui a que já seria suportada por este para a manutenção e/ou aquisição dos bens públicos, o que nos leva a considerar como de efeito nulo sobre as despesas públicas.
De outro bordo, além de não gerar despesa nova, a presente Lei pode acarretar a recuperação de valores inscritos na dívida ativa do Município, extinguindo créditos de difícil execução, resultando na redução da inadimplencia.

ESTIMATIVA DE GASTOS E COMPENSAÇÕES:

CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
DESCRIÇÃO	VALOR	QTD	TOTAL
Reembolso de Gastos com bens públicos	2.000,00	10	20.000,00

DESCRIÇÃO	MENSAL	QTD	TOTAL
Redução de Gastos Públicos/Recuperação Div.Ativa	2.000,00	10	20.000,00

RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL	-

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES:

DISCRIMINATIVO	2027	2028	2029
Reembolso de Despesas	20.000,00	20.000,00	20.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2027	2028	2029
Redução de Despesas/Div.Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇAO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2026/2029 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesas será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.3.90.93.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F7370326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 07110003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento e instalação de vidros, espelhos e aplicação de películas em prédios públicos municipais.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, que no dia e horário marcado para o início da sessão não foram apresentadas propostas para o processo;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente foi declarado DESERTO pela Pregoeira;

O Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na legislação especial de licitações e contratos, DECIDE,

ARQUIVAR o presente processo licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 06 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C414A677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN n° 22040001/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.
ASSUNTO: **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

- RATIFICO os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

2 - AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN,** das empresas: **64.248.521 ADENILSON CARLOS DA SILVA** – CNPJ/MF nº 64.248.521/0001-45, **65.724.588 LEONARDO ANDRE DA SILVA** – CNPJ/MF nº 65.724.588/0001-71 e **65.697.268 JOAO PAULO CAMPELO GONZAGA** – CNPJ/MF nº 65.697.268/0001-70.

Jucurutu/ RN, 06 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E13832FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024

CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **64.248.521 ADENILSON CARLOS DA SILVA** – CNPJ/MF nº 64.248.521/0001-45, **65.724.588 LEONARDO ANDRE DA SILVA** – CNPJ/MF nº 65.724.588/0001-71 e **65.697.268 JOAO PAULO CAMPELO GONZAGA** – CNPJ/MF nº 65.697.268/0001-70, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 06 de abril de 2026

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:876CDBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Francinilson Batista da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Secretário Municipal do Esporte e Turismo*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Esporte e Turismo*

MATRÍCULA: 5299
CPF: ***.297.***-07
RG: 2.***.371

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá representar o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo participar da 12° feira dos municípios e produtos turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR 2026, que será realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2026 na cidade de Natal/RN, o servidor irá no dia 09 de abril de 2026 para preparar e organizar o Stand Jucurutu que ficará exposto durante a feira e retorna dia 12 após retirada do Stand.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *09 a 12 de abril de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Três diárias.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R$ 500,00 (Quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 06 de abril de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7E600B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO DISPENSA Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrita no CNPJ/MF 40.503.176/0001-80, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de 25% no quantitativo do item do contrato oriundo da Dispensa nº 069/2025, no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2026:
Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso: 1500100200/162100000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 06 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS
CNPJ n° 40.503.176/0001-80
Contratada

Testemunhas:

1 –

2-

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:730AAC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 172, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora:**DANIELLE ALVES CORREIA,** inscrita no CPF: 837.XXX.XXX-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,*correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2018 a 2023, a ser gozado no período de* 02/02/2026 a 02/05/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4075DD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web com serviços inteligentes multicanal de atendimento, com emulação humana, por intermédio da criação de um assistente virtual inteligente para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo pdf e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em app store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos da prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA,**inscrita no CNPJ sob n° **– 53.680.309/0001-36**, para procedermos com a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web com serviços inteligentes multicanal de atendimento, com emulação humana, por intermédio da criação de um assistente virtual inteligente para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo pdf e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em app store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos da prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5CBAF6C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO**a necessidade de Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web com serviços inteligentes multicanal de atendimento, com emulação humana, por intermédio da criação de um assistente virtual inteligente para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo pdf e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em app store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos da prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDOa previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDOdemais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDOa justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I –Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA, inscrita no CNPJ sob n° – 53.680.309/0001-36**, pelo valor estimado de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais),** aser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BF77483B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no Regime de Empreitada por Global a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO GLOBAL)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA CORONEL MARTILIANO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 07 de abril de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 22 de abril de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:** Às 09h10min do dia 22 de abril de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO:** Às 09h30min do dia 22 de abril de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 07 de abril de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura

Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES.
Agente de Contratação

Lagoa Nova/RN, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:40D332DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades do Hospital do Município de Lagoa Nova, bem como de todas as Unidades Básicas de Saúde pertencentes à rede municipal, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando condições adequadas de atendimento, prevenção, diagnóstico e tratamento, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. , nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 07 de abril de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 17 de abril de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 17 de abril de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 17 de abril de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 07 de abril de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br . Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E039C707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Administrativo 364/2026
A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços educacionais em formato de cursinho preparatório ao Enem (exame nacional do ensino médio) na cidade Lagoa Nova/RN, durante os meses de Março a Novembro (nove meses), sendo no mínimo 04 (quatro) vezes por semana, no período noturno, 02 horas e 30 minutos por dia (19h00min às 21h30min), exceto em feriados e decretos municipais, contando também com um "aulão" por mês, sendo ministrado presencialmente, por meio de professores devidamente habilitados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em favor da empresa relacionada a seguir:
M L ALVES FELIX | CNPJ: 11.454.703/0001-06, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D0EFAEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0174/2026 – GP

Portaria nº 0174/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 100,00 (cem reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IONARA BORGES DE OLIVEIRA,** matricula **nº 2461;** Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 08 de abril de 2026, para participação da reunião com gestores e responsáveis pelas áreas de vigilância, assistência farmacêutica, diagnóstico, assistência, zoonoses, regionais e demais instituições/profissionais envolvidos no fluxo de vigilância das micoses. O evento acontecerá no Departamento de Enfermagem da UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4184F8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0175/2026 – GP

Portaria nº 0175/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **EDSON SANTOS DE LIMA,** matricula **nº 36846;** Cargo de **DIRETOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN no dia 07 de abril de 2026, para participação do Encontro Regional do Selo UNICEF. O evento será realizado nas dependências da Federação das

Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), situada à Av. Senador Salgado Filho, nº 1845, bairro Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5BE90788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/2026 – GP

Portaria nº 0176/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA,** matricula **nº 3405;** Cargo de **DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN no dia 07 de abril de 2026, para participação do Encontro Regional do Selo UNICEF. O evento será realizado nas dependências da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), situada à Av. Senador Salgado Filho, nº 1845, bairro Lagoa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0DF2D6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0177/2026 – GP

Portaria nº 0177/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **REJANEIDE MENDES FERINO,** matricula **nº 362;** Cargo de **DIRETORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN no dia 13 de abril de 2026, para participar do INCLUI RN - Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN. O evento será realizado no Auditório da Sede da PGJ, localizado a Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97- Candelária, CEP: 59.065-555.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4E418C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/2026 – GP

Portaria nº 0178/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA,** matricula **nº 266;** Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN no dia 13 de abril de 2026, para participar do INCLUI RN - Fortalecendo a Educação Especial Inclusiva no RN. O evento será realizado no Auditório da Sede da PGJ, localizado a Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97- Candelária, CEP: 59.065-555.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1179D6B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2026 – GP

Portaria nº 0179/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor

JOÃO PEDRO DE ARAÚJO SANTANA, matricula **nº 266;** Cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN nos dias 10 e 11 de abril de 2026, para participar da cobertura da Femptur – Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN. O evento acontecerá no Centro de convenções de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:01EEC9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2026 – GP

Portaria nº 0180/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0180/2026 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	SELMA MARIA RAMOS	PROFESSOR	Nº 293	05%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:52595F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0181/2026 – GP

Portaria nº 0181/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2026.

"EXONERA O SENHOR LUCAS ESTEVO ROCHA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE COMERCIALIZAÇÃO E MERCADO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **Lucas Estevo Rocha de Oliveira**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Comercialização e Mercado**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BF6AE3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0182/2026 – GP

Portaria nº 0182/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 06 de abril de 2026.

"NOMEIA O SENHOR JOAQUIM CUPERTINO DOS SANTOS NETO NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE LICENÇA AMBIENTAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JOAQUIM CUPERTINO DOS SANTOS NETO**, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LICENÇA AMBIENTAL**, simbologia – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de **COORDENADOR DE LICENÇA AMBIENTAL** estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0AE74957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 936/2026

LEI MUNICIPAL Nº 936/2026 Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

> "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 889/2025, alterada pela Lei nº 905/2025, e dá outras providências."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 889/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas efetivamente comprovadas e diretamente vinculadas ao exercício do mandato parlamentar."

§ 1º A CEAPM possui natureza exclusivamente indenizatória.

§ 2º A CEAPM não possui natureza remuneratória, não integra o subsídio do parlamentar, não se incorpora a ele sob qualquer hipótese e não poderá ser utilizada como mecanismos de complementação indireta de remuneração.

§ 3º O valor máximo mensal da CEAPM será de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

§ 4º É vedada qualquer vinculação percentual ao subsídio do vereador.

§ 5º O valor somente poderá ser alterado mediante lei específica.

§ 6º Fica vedado reajuste automático por índice inflacionário."

Art. 2º Fica acrescido o artigo 9-A, com a seguinte redação:

"Art. 9-A A utilização da CEAPM submete-se integralmente ao art. 37, caput e inciso XI da Constituição Federal, sendo vedada sua utilização de forma que resulte, direta ou indiretamente, em superação do teto constitucional aplicável ao Município."

Parágrafo único. Verificada qualquer desconformidade com a natureza indenizatória da despesa, o valor será glosado.

Art. 3º Fica acrescido o artigo 6-A, com a seguinte redação:

"Art. 6-A A Câmara Municipal publicará mensalmente no Portal da Transparência:

I – identificação do fornecedor;

II – valor individualizado;

III – justificativa resumida da vinculação ao mandato."

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – O § 2º do Art. 1º da Lei nº 889/2025 (reajuste pelo INPC);

II – O Art. 14 da Lei nº 889/2025 (delegação a resolução para limites).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:518E966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023- ROSANA PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **ROSANA PEREIRA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.008 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA III, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AULIXIAR DE ALUNO 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2025 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D43EE54F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2026 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/02-2026
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para serviços de assessoria e apoio operacional e administrativo para implementação de projetos de inovação e captação de recursos nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: https://lajes.rn.gov.br/, no

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado pelo e-mail mencionado abaixo.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/02-2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP); Decreto Municipal 11/2023-GP.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até o dia 09/04/2026, às 17h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasília - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	**licitacao@lajes.rn.gov.br**

Lajes/RN, 06 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:113A4447

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/02-2026
LICITAÇÃO Nº 46/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço Global, conforme adiante:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR-304, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROCESSO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 07:59 do dia 08/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00min do dia 23/04/2026
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, II.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 06 de abril de 2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2947D2CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 05 DE ABRIL DE 2026

"Declara Luto Oficial no âmbito do município de Lajes/RN e dá outras providencias,"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, pelo falecimento do lajense, o Sr. **João Anselmo de Lima Junior**, ocorrido no dia 05 do mês de abril de 2026, que em vida prestou relevantes serviços à população lajense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:7900BC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31030326

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRATORES, MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 36.553,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:ADA60C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 31030226

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R$ 17.964,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:F66CF0FF

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026026

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 26030126

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: THAIS MAIA DE MESQUITA

CPF:.....: 091.636.754-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CRAS (PAIF E SCFV).

VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.165 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO-PBF/CRAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA no valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 31 DE MARÇO DE 2026 À 30 DE JUNHO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:F6290AC8

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26030126

NOME DO CREDOR: THAIS MAIA DE MESQUITA

CPF: 091.636.754-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CRAS (PAIF E SCFV).

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 31 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:57CD6525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000011/26 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica. Homologa e Adjudica o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01-CH/2026, para Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou suas organizações (Cooperativas e Associações) destinadas à alimentação escolar dos alunos da educação básica no ano letivo de 2026, conforme quantitativos e valores do Termo de Referencias e demais anexos. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e adjudicado o seu objeto aos agricultores(as): Antônio Josenaldo da Costa; Claelton Freitas da Silva; José Francisco neto de Lima Silva; Maria Amonalisa Medeiros; Maria Jocicleide Souza Mariano; Alan Tales da Silva; Rairton Nonato de Medeiros; Irene Maria Adelino; Leonildes Maria Pinto de Carvalho; e, Luiz Eduardo Chaves de Oliveira; cujas propostas e documentos de habilitação constam nos autos processuais. E, por aceitarem os valores compatíveis praticado comercio regional, demonstrados e apurados no processo e. Fundamentação: art. 14, da Lei 11.947/2009; Resoluções: 06/2020; 21/2021 – CD FNDE, e 03/2025 PNAE. Lei Federal nº 14.133-2021. Segue o processo ao Setor de Contratos. Marcelino Vieira-RN.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:1C702E2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(INEXIGIBILIDADE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS)

Processo: Inexigibilidade n° 04/2026
Número de Contrato: 2026.03.31.0002
Objeto: Contratação destinada a locação de imóvel para funcionamento das atividades do centro de referência de assistência social- CRAS do Município de Marcelino Vieira/RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V, Lei 8.245/91(Lei do inquilinato).
Contratado/CNPJ DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ (PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO), 08.264.111/0021-60.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 01/04/2026.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:A1FB8550

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (INEXIGIBILIDADE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV)

Processo: Inexigibilidade n° 03/2026
Número de Contrato: 2026.03.31.0001
Objeto: Contratação destinada a locação de imóvel para funcionamento das atividades do serviço de convivência e

fortalecimento de vínculos - SCFV do Município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V, Lei 8.245/91(Lei do inquilinato).
Contratado/CNPJ DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ (PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO), 08.264.111/0021-60.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais.
Data da Assinatura do contrato: 01/04/2026.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:6E8F8CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 -2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS SERVIDORAS QUE SOLICITARAM ENQUADRAMENTO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, a Sra. **ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente que trata do enquadramento funcional dos servidores do magistério;

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelas servidoras interessadas;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela comissão responsável;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o resultado da análise da documentação apresentada pelas servidoras que solicitaram enquadramento na função de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º - Declarar que, após análise detalhada, toda a documentação apresentada foi considerada válida e em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º - Ficam, portanto, consideradas aptas ao enquadramento na função de Professora de Educação Infantil as seguintes servidoras, em ordem alfabética:

• Hadassa Karoline Costa dos Santos – CPF: 077.***. .***.-37;
• Janderleide Ferreira de Melo – CPF: 062. .***. .***.-03;
• Jeisa Cristina de Queiroz – CPF: 073. ***.***-08;
• Libânia Maria de Paiva – CPF: 061. ***.***-96;
• Patrícia Cristina da Silva Santos – CPF: 095. ***.***-25.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins/RN, 02 de abril de 2026.

**Republicado por incorreção*

ALICE BRUNNA LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:CB09DE1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 -2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o senhor **MARCOS DANILO CARVALHO GURGEL**, Matrícula 9000293, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R$250,00(reais), perfazendo o total de R$500,00(quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação do evento: Encontro Regional da Escola de Contas, Polo Portalegre, oficina de execução da despesa pública realizado pelo TCE/RN.
Local de destino: Portalegre/RN.
Período do Afastamento: 07 a 8 de abril de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 06 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:614E6A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2026

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2026

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN QUE APRESENTEM MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME DEMANDA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL**,** com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, sito à Rua Dr Joaquim Inacio, 102, Centro,

neste município, ou ainda no endereço eletrônico: compras@martins.rn.govbr, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.martins.rn.gov.br.

Martins/RN, 06/04/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:B4098999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2026

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2026

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MARTINS/RN.**,** com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, sito à Rua Dr Joaquim Inacio, 102, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: compras@martins.rn.govbr, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.martins.rn.gov.br.

Martins/RN, 06/04/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:4AE45FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2026

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2026

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, tornearia e soldagem em geral, incluindo o fornecimento integral de materiais, insumos e mão de obra, para atender às necessidades de manutenção e reparo de mobiliários, estruturas metálicas e equipamentos desta municipalidade.**,** com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, sito à Rua Dr Joaquim Inacio, 102, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: compras@martins.rn.govbr, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.martins.rn.gov.br.

Martins/RN, 06/04/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:899A2D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas, a serem executados mediante demanda, com utilização de equipamentos adequados, incluindo caminhão limpa-fossa, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Martins/RN
Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 17/04/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 17/04/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 06/04/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:10BC4B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026

Processo Administrativo n°: 048/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): HRFX EFEITOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.704.021/0001-87, sediado(a) na RUA DR. LUIZ FELIPE CÂMARA, 55 – EDIF. THEMIS TOWER SALA 602, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59.064-200.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em atividades festivas ou eventos alusivos às comemorações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

Valor Global: R$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 007/2026
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.001 – Secretaria Municipal de Administração.
Ação Orçamentária:
2065 - Manut. da Sec. Mun. De Administração;
Natureza da Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência: 06/04/2026 à 06/04/2027

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).
Pela Contratada, FELIPE REIS DE ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:CD4BE910

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
Processo Administrativo n° 048/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em atividades festivas ou eventos alusivos às comemorações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **HRFX EFEITOS LTDA - CNPJ: 49.704.021/0001-87,** localizada na RUA DR. LUIZ FELIPE CÂMARA, 55 – EDIF. THEMIS TOWER SALA 602, LAGOA NOVA – NATAL/RN, com valor global estimado de R$ 59.730,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 06 de abril de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:D7D8A1E1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2026

DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026
Processo Administrativo n° 055/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento de 5 (cinco) inscrições dos conselheiros tutelares no seminário de formação para profissionais que integram a rede de atendimento à criança e ao adolescente "construindo caminhos de proteção e cuidados" que será realizado entre os dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, em Maceió/AL.. AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **ASSOCIACAO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ nº 20.314.366/0001-42,** no valor global de R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 009 de 29 de março de 2023, mediante contratação direta.

Maxaranguape/RN, em 06 de março de 2026

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:D888CD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

PROCESSO Nº 28/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 40.481.941/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ambiental.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
ORIGEM DE RECURSOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO
2070 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Montanhas/RN, 06 de abril de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

CONTRATADA:CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:3293F2F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 022/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel que especifica, destinado à implantação de cemitério público municipal, em cumprimento a Termo de Ajustamento de Conduta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente o art. 5º, alínea "m";

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para declarar a utilidade pública de bens para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de implantação de área destinada a cemitério público municipal, diante da insuficiência da estrutura existente;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 335/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o licenciamento ambiental de cemitérios e a necessidade de controle sanitário e ambiental destas unidades;

CONSIDERANDO a obrigação legal do Município em garantir o direito fundamental à dignidade da pessoa humana, inclusive no que tange ao direito ao sepultamento digno e à proteção da saúde pública;

CONSIDERANDO a existência de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com o Ministério Público, que impõe ao Município a adoção de providências imediatas para regularização e/ou implantação de cemitério público adequado;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Prévia constante no Processo Administrativo nº 069/2022, que atesta a adequação técnica da área e a observância aos parâmetros de mercado para a justa indenização;

CONSIDERANDO a necessidade de imissão de posse, para o avanço das demais medidas administrativas.

CONSIDERANDO, por fim, o relevante interesse público e a urgência da medida, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na Rua Idalino Dário, s/n, Bairro Boa Esperança, Município de Montanhas/RN, CEP 59198-000, atualmente de posse do Sr. Francisco Cândido da Silva, com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), assim descrito:
I – Coordenadas UTM: Longitude 248125,00 m E e Latitude 9.282.092,00 m S;
II – Delimitação perimetral por pontos georreferenciados:
a)Ponto P1: Latitude -6.489971°, Longitude -35.276918°;
b)Ponto P2: Latitude -6.489910°, Longitude -35.276760°;
c)Ponto P3: Latitude -6.489953°, Longitude -35.277059°;
d)Ponto P4: Latitude -6.489953°, Longitude -35.277059°;
e)Encerrando o perímetro com retorno ao ponto inicial P1.

§1º A área descrita neste artigo será destinada à implantação de cemitério público municipal, em atendimento às necessidades da população e às exigências sanitárias e ambientais.
§2º A presente desapropriação é declarada de caráter urgente, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, preferencialmente por via amigável, mediante justa indenização, a ser apurada por avaliação administrativa.

Art. 3º Na hipótese de não haver acordo, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial, com pedido de imissão provisória na posse, em caráter de urgência.

Art. 4º Ficam autorizadas as autoridades administrativas a ingressar no imóvel para fins de levantamento topográfico, avaliação e demais atos preparatórios, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º Fica declarada a **URGÊNCIA** da desapropriação para fins de imissão provisória na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autorizando-se o depósito judicial do valor apurado em laudo de avaliação, caso não haja êxito na via administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, em 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:8CE790D2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

PROCESSO Nº 105/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): LEOMARIO BORGES PAIXÃO
CPF: ***.931.027-**
OBJETO: Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 06 de abril de 2026 à 06 de abril de 2027
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 – Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023; NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 06 de abril de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

LOCATÁRIO:Antonio Marcolino Neto
LOCADOR(A):Leomario Borges Paixão

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:33A45D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 17/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:45.419.985/0001-22
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 366.778,40 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de abril de 2026 e término em 06 de abril de 2027.
DATA: 06 de abril de 2026.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:ACD8E5B0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 18/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:10.458.681/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de reforma do Ginásio de Esportes do Município de Monte Alegre/RN, localizado no Bairro Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E APOIO A GESTÃO MUNICIPAL
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Região: 0001 - Monte Alegre
VALOR:R$ 321.400,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de abril de 2026 e término em 06 de julho de 2026.
DATA: 06 de abril de 2026.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Rodrigo Botelho de Sales, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:F1B07076

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Concorrência Eletrônica nº 3/2026, realizado em 20/03/2026, a saber:
Objeto:**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de reforma do Ginásio de Esportes do Município de Monte Alegre/RN, localizado no Bairro Centro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos.**
RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 10.458.681/0001-90, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 321.400,00 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 06 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:3F9C8F5A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 4/2026, realizado em , a saber:
Objeto:**Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina/álcool incluindo a troca de peças e acessórios para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**
CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32 , saiu vencedor no item: 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**

Monte Alegre/RN, em 06 de abril de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:0F7D7DDA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 3/2026 com início 06 de março de 2026, realizada em 20 de março de 2026 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 10.458.681/0001-90, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 321.400,00 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C658A09D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente a licitação

Pregão Eletrônico nº 4/2026 com início 05 de março de 2026, realizada em, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32 , saiu vencedor no item: 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**

Monte Alegre/RN, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:9840F5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ORDEM JUDICIAL exarada nos autos do Mandado de Segurança n.º 0800314-58.2026.8.20.5145, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Nísia Floresta/RN, torna pública a SUSPENSÃO dos efeitos da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico n.º 031/2025, especificamente no tocante aos LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Fica igualmente suspensa a execução da ata de registro de preços n.º 14/2026 e o contrato administrativo n.º 31/2026, decorrentes dos referidos lotes junto à empresa Móveis JB Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.464.845/0001-63, até ulterior decisão judicial.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9ED6A784

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2026-GP/PMNF, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 258 da Lei Municipal nº 003/2007, alterada pela Lei Municipal nº 739/2012, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMUR, que designou os membros integrantes do COMDEMA, para o biênio de 2026/2028;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear os conselheiros municipais de Meio Ambiente do município de Nísia Floresta – RN, para fins de atendimento a legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear para exercerem os cargos de membros, titulares e suplentes, para do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Nísia Floresta/RN, os abaixo mencionados, para o biênio 2026/2028:

I – Representantes do Poder Público:
a) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Titular: Marina de Aquino Dantas
Suplente: Maurício Viana da Silva

b) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Titular: Diogo Felipe de Vasconcelos Galvão
Suplente: Orlando Maximiano de Oliveira Neto

c) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Titular: Kalynne Medeiros da Câmara
Suplente: Ramonna Yasmin Carvalho do Nascimento

d) MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA URBANA

Titular: Walterly Andrade da Silva
Suplente: Heloise Fernanda do Nascimento

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) MEMBROS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU

Titular: Patrícia Silva Luz
Suplente: Raissa Mafaldo Oliveira

b) MEMBROS DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-31

Titular: Anadelson Gadelha de Freitas
Suplente: Darlan Maia dos Santos

c) MEMBROS DA COOPERATIVA POTIGUAR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - COOPA

Titular: Haroldo Abuana Osório
Suplente: Rita de Cássia Moura da Silva

d) MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA LAGOA DO BONFIM

Titular: Airton Ferreira Viegas
Suplente: Willame Barbosa Coutinho

Parágrafo único: fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Geral do COMDEMA o servidor lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo Sr. HAMAD DAVI DO NASCIMENTO SALES.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da vigência do presente decreto, sendo admitida uma recondução.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 10 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CCFC1EC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2026-GP/PMNF, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESOLUÇÕES Nº 004, 005 E 006 DE 30/03/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 267 da Lei Municipal nº 003/2007, alterada pela Lei Municipal nº 739/2012, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO as aprovações por unanimidade das Resoluções nº 004, 005 e 006 em 30/03/2026, durante a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (COMDEMA).

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as resoluções n. 004, 005 e 006 de 30 de março de 2026 do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Nísia Floresta/RN, que definem sobre o calendário de reuniões do COMDEMA, parâmetros e critérios de porte e potencial poluidor das atividades/empreendimentos e os critérios para os valores das licenças ambientais no Sistema Municipal de Meio Ambiente de Nísia Floresta/RN a ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMUR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:BF3AC41E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2026-GP/PMNF, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do quadro sinótico da relação entre tipo de atividade, potencial poluidor/degradador, tipo de licença, porte e valores das atividades de impacto local, a serem cobrados aos empreendedores pela emissão das licenças ambientais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao artigo 24, § 1º e 2º da Lei Municipal Complementar nº003/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o quadro sinótico constante no anexo único a este decreto, haja vista que os critérios para o enquadramento das licenças ambientais, segundo a atividade, potencial poluidor/degradador, tipo de licença, porte e valores das atividades de impacto local, já foram devidamente aprovados pelas Resoluções do COMDEMA nº 005/2026 e 006/2026, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B4D7CF65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2026-GP/PMNF, DE 06 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO E ORDENAÇÃO NO ENTORNO DAS LAGOAS DE ARITUBA, LAGOA DO CARCARÁ, LAGOA DE ALCAÇUZ, LAGOA DO BONFIM, LAGOA DA JUVENTUDE, LAGOA DE BOÁGUA, LAGOA DE CAMPO DE SANTANA, LAGOA DO PIUM, LAGOA DE PAPARY E LAGOA DO ARROZ DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de preservação ambiental, a sustentabilidade dos recursos hídricos e a gestão compartilhada das áreas adjacentes às Lagoas de Arituba, Carcará, Alcaçuz, Bonfim, Juventude, Boágua, Campo de Santana, Pium, Papary e Arroz;

CONSIDERANDO a importância de ordenar as atividades turísticas, comerciais e residenciais no entorno da referida lagoa para garantir o uso sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma gestão descentralizada, participativa e integrada entre o Poder Público e a sociedade civil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor das Lagoas - COMLAGOA do entorno das lagoas de arituba, carcará, alcaçuz, bonfim, juventude, boágua, campo de santana, pium, papary e lagoa do arroz de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º O Comitê COMLAGOA tem como objetivo planejar, coordenar e monitorar as ações de preservação, recuperação e uso ordenado da lagoa e seu entorno.

Art. 3º O COMLAGOA terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar e monitorar o Plano de Manejo Integrado do entorno da Lagoa;
II – Propor normas para ocupação, uso do solo e atividades desportivas/turísticas na região;
III – Fiscalizar, em parceria com os órgãos municipais, possíveis focos de poluição, como ligações clandestinas de esgoto e ocupações irregulares;
IV – Promover ações de educação ambiental junto à comunidade local e turistas;
V – Opinar sobre licenciamentos e projetos urbanísticos ou turísticos que impactem o entorno da lagoa.

Art. 4º O COMLAGOA será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, titulares e suplentes, nomeados por portaria:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (que presidirá o comitê);
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade, Segurança e Defesa Civil;
VI – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - 01(um) representante da Polícia Ambiental;
IV – 01(um) representante da associação dos moradores do entorno;
X - 01(um) representante da associação dos barraqueiros/restaurantes do entorno;
XI - 01 (um) representante dos ambulantes do entorno;
XII - 01 (um) representante dos veículos de trilas em Off-Road;
XIII – 01 (um) representante dos comerciantes de aluguel de brinquedos;
XIV - 01 (um) representante das Associações ou Cooperativas de Artesãos localmente conhecidas;
XV – 01 (um) representante dos pescadores artesanais da localidade;
XVI- 01 (um) representante dos veículos de 4x4 de passeios turísticos;
§ 1º A participação dos membros do Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 2º A nomeação dos membros será feita por Portaria específica, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 3ºO mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º O Comitê Gestor elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de [60] dias, contados a partir da data de sua instalação.

Art. 6º As secretarias municipais competentes deverão prestar o apoio logístico e técnico necessário para o funcionamento do Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9464E55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **Isis Paula Lourenço de Araújo,** ocupante do Cargo de **Auxiliar Executivo Nível 1,** inscrito(a) sob CPF n° ***.929.714-**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 31 de março de 2026

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:155BD01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Janaína Evelin de Lima Holanda,** inscrito**(**a) no **CPF n° 014.***.***-60,** para exercer a função de Coordenadora do Cadastro único, ocupante do cargo de **Auxiliar Executivo Nível 2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F31CDFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às09:00horas do dia 23 de abril de 2026, fará realizar licitação na modalidadeCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipoMENOR PREÇO GLOBAL, destinado a **SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES (RN).**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br , a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 06 de abril de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:833DF3E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2026 – GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, Símbolo CC-05, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a Senhora **MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 085.409.334-62, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de março de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

· Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6EFE0118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – DIESEL, COM CAPACIDADE 15 + 1 PASSAGEIROS**.

A Prefeita Municipal de Paraú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - C.N.P.J. nº 04.675.869/0001-97 - Endereço: AV LAURO MONTE, 381 – SALA 01 – ABOLIÇÃO I – MOSSORO/RN - CEP: 59037-050.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – DIESEL, COM CAPACIDADE 15 + 1 PASSAGEIROS	UND	01	315.900,00	315.900,00

PARAU/RN, em 06 de abril de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:1C2D6B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.762/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **14/04/2026** às **8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 06 de Abril de 2026.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BE0D9F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2026

Processo Administrativo Nº 1999/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 12/2026, realizada em 30 de março de 2026, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA | 04.315.234/0001-89 saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 1 totalizando o valor de R$3.600,00.

HOMOLOGAÇÃO:
HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 06 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:D7749F29

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N°012/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Joelza de Souza Silva		
CARGO: Conselheiro Tutelar		
MATRÍCULA: 121311-3		
DI: CPF: 083.124.504-24 / RG: 002597358		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 31.321-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 08:30 da manhã		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAR A RETIRADA DE DUAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE, COM POSTERIOR RETORNO AO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, INTEGRIDADE E EFETIVIDADE DA		

MEDIDA DE PROTEÇÃO ADOTADA.			
PERÍODO: 06/04/2026.			
DESTINO: AREIAS - PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
			100,00

Parelhas/RN, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:8B59DC2E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N°013/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Zulmara Ângela de Azevedo Oliveira			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 122268-6			
DI: CPF: 042.514.164-06 / RG: 1869396			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: Agência: 3293-0 / Banco do Brasil		Conta: 32283-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 08:30 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAR A RETIRADA DE DUAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE, COM POSTERIOR RETORNO AO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, INTEGRIDADE E EFETIVIDADE DA MEDIDA DE PROTEÇÃO ADOTADA.			
PERÍODO: 06/04/2026.			
DESTINO: AREIAS - PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
			100,00

Parelhas/RN, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:AFDE7842

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N°014/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evenlly Theonia Santos de Souza			
CARGO: Presidente do CMDCA			
MATRÍCULA:			
DI: CPF: 107.245.444-02 / RG: 3081148			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 004 /Banco do Nordeste		Conta: 1518-8
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN, A SERVIDORA IRÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO COMO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.			
PERÍODO: 07/04/2026.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			75,00

Parelhas/RN, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria N° 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:9FD65006

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N°015/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ana Luiza Marcelino dos Santos			
CARGO: Vice Presidente do CMAS			
MATRÍCULA:			
DI: CPF: 702.870.984-19 / RG: 3415225			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853 /Caixa Econômica		Conta: 575297169-8
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE ABRIL DE 2026, NA CIDADE DE NATAL/RN, A SERVIDORA IRÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO COMO VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
PERÍODO: 07/04/2026.			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			75,00

Parelhas/RN, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria N° 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:2840FE88

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE DE PARELHAS-RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE DE PARELHAS-RN no uso de suas atribuições, torna público o PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.363 de 12 de dezembro de 2014**, que Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes no Município de Parelhas-RN

1 FINALIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem por finalidade o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de abandono ou quando seus direitos estão sendo ameaçados ou violados no contexto familiar, previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2 OBJETIVO:

O objetivo deste Edital consiste na seleção de famílias residentes no Município de Parelhas-RN, para formação de cadastro, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de forma voluntária, conforme Lei Municipal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, visando o acolhimento de crianças e/ou adolescentes afastadas do convívio familiar por determinação judicial, diante de situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990.

3 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

O Acolhimento Familiar conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais nos termos da Resolução nº 109/2009, constitui no atendimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva provisória e excepcional, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que prevê ainda, em seu Art. 19 § 2º, que a permanência em medida protetiva não deverá se prolongar por mais de 18 (dezoito) meses, sendo prorrogada somente para atender necessidades que tenham em vista o melhor interesse da criança e/ou do adolescente, em residência de famílias acolhedoras, previamente cadastradas e capacitadas, que possuam condições de recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Secretaria de Assistência Social do Trabalho, da Habitação e do Esporte de Parelhas-RN, do Conselho Tutelar e do Poder Judiciário.

4 DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS
4.1 DA INSCRIÇÃO:

As inscrições das famílias interessadas, serão realizadas presencialmente a partir do preenchimento da ficha cadastral no horário das 07h00min às 13h00min, do período de 07 abril a 03 de julho de 2026 de segunda-feira a sexta-feira na sede do Serviço Família Acolhedora, situada na Rua José Arnaldo de Medeiros, nº 164, Maria Terceira, Zona Urbana de Parelhas-RN, apresentando xerox dos seguintes documentos:
I – RG;
II – Certidão de nascimento ou Casamento;
III- Comprovante de residência;
IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Parelhas – RN;
4.2 DOS REQUISITOS:
A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos, nos termos do Art. 11 da Lei Municipal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998:
I- Não ter nenhum vínculo parentesco com a criança ou adolescente que está processo de acolhimento;
II – Não estar respondendo a processo judicial criminal e civil em âmbito estadual ou federal, nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
III- ter moradia fixa no município de Parelhas há mais de 02 (dois) anos;
IV- Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes
V- Ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
VI- Gozar de boa saúde (física e psicológica);
VII - ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
VIII- Apresentar Declaração de Desinteresse em Adoção (ANEXO I) da criança e adolescente acolhido e não possuir cadastro no Sistema Nacional de Adoção (SNA);
IX - Apresentar Declaração de Concordância (ANEXO II) de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem na residência.
Parágrafo Único: A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

5 DAS RESPONSABILIDADES
5.1 A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que segue:
I- Prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e Adolescente;
II – Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III- Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhado a situação;
IV- Contribuir na preparação da criança e adolescente para o retorno à família de origem e/ou extensa sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V- Proceder à desistência formal de guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário;
VI- A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte de Parelhas-RN.

Parágrafo Único: Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

5.2 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que se segue:
I- Visitas domiciliares através de orientação direta, nas quais os profissionais e família conversam sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II – Atendimento multidisciplinar, tanto na residência quanto no equipamento sede do serviço e na rede socioassistencial;
III- Presença das famílias nos encontros de preparação, formação continuada, oficinas formativas e acompanhamentos.
IV - participação em cursos e eventos de formação.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
6.1 A seleção será realizada pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte de Parelhas/RN.
I- Primeira Etapa - Avaliação Documental: consiste na avaliação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas, para fins de verificar a procedência, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital. Caso a família participante não apresente os documentos e/ou os mesmos estejam inadequados, com o exigido, será desclassificada.
II – Segunda Etapa - Avaliação Técnica (Psicossocial): após aprovação da primeira etapa, a avaliação técnica consiste em verificar se a família inscrita preenche os requisitos psicossociais necessários à função. Nesta etapa, a família deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas técnicas que se fizerem necessárias;

7 PERÍODO DE ACOLHIMENTO
7.1 O tempo máximo de permanência da criança ou adolescente na família acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.
7.2 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

8 BOLSA-AUXÍLIO DA FAMILIAR ACOLHEDORA

8.1 As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro no valor de 1 (um) salário mínimo vigente por criança ou adolescente em acolhimento.

9 DO DESLIGAMENTO

9.1 O desligamento da família do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá ocorrer a qualquer tempo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.363/2014, ademais:
I- Por determinação judicial;
II- Por descumprimento das obrigações firmadas no ato do cadastro;
III- Por solicitação formal de desistência e/ou exclusão do cadastro, formulada pela própria família junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Caso manifeste interesse em retornar ao Serviço futuramente, deverá submeter novo pedido, que será analisado conforme as normas vigentes e a disponibilidade do Serviço.
IV- A qualquer momento poderá ocorrer o desligamento da família acolhedora caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas, irregularidade na documentação apresentada ou a ocorrência de fatos supervenientes que comprometam sua idoneidade ou a segurança da criança ou adolescente acolhido, mediante justificativa técnica fundamentada.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição da família interessada implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente que regulamenta o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
10.2 A participação da família no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Parelhas-RN, caracterizando-se como serviço de natureza voluntária, conforme a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
10.3 O cadastro da família no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora não assegura o acolhimento imediato de crianças ou adolescentes, ficando o encaminhamento condicionado à demanda existente, à decisão judicial e à avaliação da equipe técnica.
10.4 As famílias selecionadas deverão participar obrigatoriamente das atividades de capacitação inicial e das formações continuadas promovidas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
10.5 As famílias acolhedoras deverão respeitar as orientações técnicas da equipe responsável pelo serviço, bem como manter sigilo sobre a história de vida, identidade e situação da criança ou adolescente acolhido, resguardando sua integridade e privacidade.
10.6 Eventuais dúvidas, omissões ou situações não previstas neste Edital serão analisadas e resolvidas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte de Parelhas-RN, observando a legislação vigente.
10.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte de Parelhas-RN, por meio da equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, observando-se a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009, e a Lei Municipal nº 2.363 de 12 de dezembro de 2014.

CONTATO: Email: familiacolhedoraparelhas@gmail.com . Telefone (84) 99223-9413

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social do Trabalho da Habitação e do Esporte De Parelhas-RN

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de Parelhas/RN, declaro, para os devidos fins, que não possuo interesse em adotar a criança ou adolescente que vier a ser acolhido(a) em minha residência por meio do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Parelhas/RN.
Declaro ainda que não possuo cadastro ativo no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e estou ciente de que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem caráter provisório e excepcional, visando garantir proteção integral à criança ou ao adolescente até sua reintegração à família de origem ou encaminhamento para família substituta, conforme determinação judicial e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.
Declaro, por fim, que estou ciente das normas que regem o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando sujeito(a) às penalidades previstas em lei em caso de falsidade.

Parelhas/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA
Nós, abaixo assinados, membros da família residentes no endereço _____, no município de Parelhas/RN, declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e de acordo com a participação da família no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte de Parelhas-RN.
Declaramos que temos conhecimento sobre a natureza provisória do acolhimento familiar, bem como sobre a responsabilidade de oferecer proteção, cuidado, convivência familiar e apoio às crianças e/ou adolescentes que venham a ser acolhidos em nossa residência, conforme orientação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e determinação judicial
Declaramos ainda que estamos de acordo com as visitas domiciliares, acompanhamentos técnicos e demais atividades relacionadas ao serviço, comprometendo-nos a colaborar com a equipe responsável sempre que necessário.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Parelhas/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura dos(as) Declarantes

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9D3B7317

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2872/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2872/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do

Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°013/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0006.1246 – Construção e Aquisição de Equip. para Academia de Saúde (Emenda Parl. Estadual nº 258/2025)	R$ 50.000,00
Elemento de despesa:	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 35.000,00
	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 15.000,00
Fonte de Recursos:	26213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas parlamentares individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrerão de Superavit Financeiro, apurado de acordo com o artigo Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROCESSO SEI Nº 00810046.000412/2025-08, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 258/2025 DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO PT.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029*", Lei Municipal nº 2825/2025 de 02 de julho de 2025, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 2859/2025 de 12 de dezembro de 2025, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026*".

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 06 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:78AEFB83

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2873/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2873/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°014/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R$ 70.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria	
Funcional Programática:	06.181.0013.1245 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para 11ª CIPM/PMRN (Emenda Parl. Estadual nº 261/2025)	R$ 70.000,00
Elemento de despesa:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 70.000,00
Fonte de Recursos:	27103210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas parlamentares individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 70.000,00 decorrerão de Superavit Financeiro, apurado de acordo com o artigo Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROCESSO SEI Nº 00810046.001804/2025-86, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 261/2025 DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO PT.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029*", Lei Municipal nº 2825/2025 de 02 de julho de 2025, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 2859/2025 de 12 de dezembro de 2025, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026*"

Art. 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 06 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:FA4FF685

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°128/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°128/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSEMAR FELICIANO DA SILVA,**ocupante do Cargo de Vigilante matrícula nº 1209213, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2026 com data fim 27 de junho de 2026.

Parelhas, 06 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8D97872A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°129/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°129/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA,**ocupante do Cargo de Auxilar Administrativo matrícula nº 1007610, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026 com data fim 29 de junho de 2026.
Parelhas, 06 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:753F1BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 127/2026 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 127/2026 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente de Ensino Rural e Das Creches a **Sra. JOSEVANIA ALVES BENTO DE MORAIS**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026.

Parelhas, 06 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7610B6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2026, DE 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 049/2026, DE 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) MICHAEL AUGUSTO DE LIMA portador(a) do documento RG n.º XXX.961.XXX e CPF nº XXX.947.394-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURISMO na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (UM) de ABRIL de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (SEIS) de ABRIL de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:52755F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2026, DE 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2026.

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO, portador(a) do documento REGISTRO GERAL n.º XXX.451.334-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 03 (TRÊS) de MARÇO de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 (VINTE E TRÊS) de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:356D79D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20260330001 - CARNÊS DE IPTU

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20260330001

OBJETO:
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE PILÕES/RN

CONTRATANTE:
- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA , nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:
- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA - ME;
- CNPJ: 15.795.238/0001-28
- Rua Padre Carlos, 256 – Cascalho, Alexandria/RN

VALOR TOTAL:
- R$ 11.528,70 (Onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Despesa: 65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:
- Art. 75, II. Lei Federal nº 14.133/21

Pilões/RN, em 06 de abril de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:062DF6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 267, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 267, DE 06DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado**Gerente Transportes**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28deMarço**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:573E2E71

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 268, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 268, DE 06DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**,1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no período de **30 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir veículo oficial do município para serviços de manutençãoe ou tratar de assuntos administrativos em **Caicó/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DCCC1796

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 269, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 269, DE 06 DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais),nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **31de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C134D797

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 270, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 270, DE 06DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diáriaintegralquando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **31 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8377F992

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 271, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 271, DE 06DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **31 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem **Currais Novos/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:33A3D5DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 272, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 272, DE 06DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **24 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:44F5740A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 273, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 273, DE 06DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **27 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1A4631D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 274, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 274, DE 06DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**,**1**(uma)diária(s), no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **01de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C3C1749D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 275, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 275, DE 06DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado**Gerente Transportes**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **31deMarço**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:77D8AA4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 276, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 276, DE 06DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado**Gerente Transportes**, **1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **01deAbril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1524804E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 277, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 277, DE 06DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**,1/2**(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **01 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem **Currais Novos/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1CB4BF2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 278, DE 06 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 278, DE 06DE ABRILDE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2**(meia)diária(s), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinteReais), totalizando R$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **01 de Abril**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúdeem**Mossoró/RN**.

Art. 2°A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9F873915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 225, DE 01 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA N°. 225, DE 01 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PORTALEGRE/RN E PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na celebração de Termo de Cooperação e Permuta de Servidoras entre os Municípios de Portalegre/RN e Pau dos Ferros/RN;
CONSIDERANDO o acordo firmado entre as administrações municipais para viabilizar a permuta de servidoras, mantendo o equilíbrio funcional e garantindo a continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o requerimento formal das servidoras envolvidas na permuta, bem como a manifestação favorável das respectivas secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta, no período de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027, entre as servidoras:
I – Maria Elivaneide Pereira da Silva, servidora do Município de Portalegre/RN, para exercer suas funções junto ao Município de Pau dos Ferros/RN;
II – Evanilda de Fátima Moreira Barbosa, servidora do Município de Pau dos Ferros/RN, para exercer suas funções junto ao Município de Portalegre/RN.

Art. 2º Durante o período da permuta, as servidoras permanecerão vinculadas aos seus respectivos municípios de origem, mantendo os direitos e deveres inerentes aos cargos, inclusive quanto à remuneração, que será custeada pelo ente de origem.

Art. 3º A permuta não gerará ônus adicional para os Municípios envolvidos, devendo ser mantidas as condições laborais e remuneratórias das servidoras, nos termos do Termo de Cooperação e Permuta e da legislação aplicável de cada ente.

Art. 4º O prazo estabelecido nesta Portaria poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa das servidoras interessadas e concordância das administrações municipais envolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DFFE3A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 01 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 226, DE 01 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis,**
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite legal;
CONSIDERANDO a permanência da necessidade de afastamento da servidora MARIA ROSIMAR DA SILVA COSTA para tratamento de saúde, bem como a tramitação do processo de aposentadoria por invalidez no âmbito do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença concedido à servidora MARIA ROSIMAR DA SILVA COSTA, matrícula nº 109, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência de 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.

Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para os fins legais cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2026, devendo ser

registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências cabíveis.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CF9DF461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 01 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 227, DE 01 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 181/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com percepção de vencimentos, até o limite legal;
CONSIDERANDO a permanência da necessidade de afastamento do servidor DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO para tratamento de saúde, bem como a tramitação do processo de aposentadoria por invalidez no âmbito do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença concedido ao servidor DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO, matrícula nº 60, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência de 03 de maio de 2026 a 02 de maio de 2027.
Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para os fins legais cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2026, devendo ser registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3EEB8024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 1 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 232, DE 1 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO E A COMISSÃO EXAMINADORA DE PROVA DIDÁTICA PARA SUPERVISIONAR, ACOMPANHAR E EXECUTAR OS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO EM ÁREAS DIVERSAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEMECEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL para abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores para atuação em áreas diversas da rede municipal de ensino, visando suprir necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de profissionais para as áreas de Ciências, Geografia, Matemática, Língua Portuguesa e Língua Inglesa, com atuação nas unidades escolares indicadas pela Secretaria demandante;

CONSIDERANDO a previsão de realização de avaliação curricular, análise de experiência profissional e prova didática, nos termos propostos no requerimento administrativo da Secretaria demandante;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório no âmbito do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação encarregada de promover, supervisionar, acompanhar e executar os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores para atuação em áreas diversas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
I – Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 – Presidente;
II – Antonia Jaiane Borges da Silva, matrícula nº 649 – Membro;
III – Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção e Avaliação:
I – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
II – receber, conferir e analisar os documentos apresentados pelos candidatos, nos termos do edital regulador;
III – proceder à homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com a devida motivação;
IV – realizar a análise curricular, a avaliação da experiência profissional e demais critérios objetivos previstos no edital;
V – apreciar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, na forma estabelecida no edital;
VI – promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, veracidade e regularidade da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos e desconsiderar documentos insuficientes, inconsistentes, ilegíveis ou sem elementos mínimos de validade;
VII – elaborar e encaminhar para publicação os atos referentes ao certame, inclusive editais complementares, relação de inscrições, resultados preliminares, resultados finais e demais comunicações necessárias;
VIII – adotar as providências administrativas indispensáveis ao regular andamento do Processo Seletivo Simplificado;
IX – decidir, no âmbito de suas atribuições, os casos omissos ou duvidosos surgidos durante a tramitação do certame, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Examinadora da Prova Didática, responsável pela avaliação didático-pedagógica dos candidatos, na forma prevista no edital, composta pelos seguintes servidores:
I – Adriana Rêgo Costa Gomes, matrícula nº 589-1;
II – Antonia Lucia Vaz Soares, matrícula nº 254-1;
III – Aline Cristina Albuquerque Pinto, matrícula nº 446-1;
IV – Antonieta de Oliveira Silva, matrícula nº 261-1;
V – Elenilda Souza dos Santos Araújo, matrícula nº 274-1;
VI – Leonardo da Costa Souza, matrícula nº 659-1;
VII – Lígia Paula Fernandes da Costa, matrícula nº 496-1.

Art. 4º A distribuição dos membros da Comissão Examinadora da Prova Didática em bancas avaliadoras, bem como a definição dos suplentes e da composição específica de cada banca, será estabelecida pela Secretaria demandante e formalizada nos atos internos do

certame, observadas as regras do edital e os princípios da impessoalidade e da eficiência.
Art. 5º Compete à Comissão Examinadora da Prova Didática:
I – proceder à avaliação da prova didática dos candidatos, observando estritamente os critérios estabelecidos no edital;
II – atribuir notas de forma motivada, objetiva e individualizada, nos instrumentos próprios de avaliação;
III – registrar os resultados das avaliações em formulários próprios, com assinatura dos examinadores;
IV – encaminhar os resultados à Comissão de Seleção e Avaliação para consolidação, publicação e demais providências cabíveis;
V – atuar com imparcialidade, observando os princípios da isonomia, da moralidade e da vinculação ao edital.

Art. 6º A Comissão de Seleção e Avaliação e a Comissão Examinadora da Prova Didática atuarão com autonomia técnica no exercício de suas atribuições, observando estritamente a legislação vigente, o edital do certame e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 7º Ficam as comissões, desde logo, autorizadas a requisitar documentos, solicitar apoio técnico e praticar os atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, sempre nos limites fixados pelo edital e pela legislação de regência.

Art. 8º Os recursos administrativos eventualmente interpostos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 9º A constatação de informação falsa, documento inidôneo ou declaração inverídica em qualquer fase do certame ensejará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 10 A presente Portaria aplica-se exclusivamente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores para atuação em áreas diversas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo válida até a conclusão dos trabalhos das comissões e a homologação final do certame, ou, se necessário, até 31 de dezembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:020393BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 1 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 233, DE 1 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO E COMISSÃO EXAMINADORA DE PROVA DIDÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) PARA ATUAÇÃO EM ESCOLA QUILOMBOLA NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL para abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor(a) Pedagogo(a);

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, localizada no Sítio Arrojado;

CONSIDERANDO que, embora exista Processo Seletivo Simplificado vigente para o cargo de Professor Pedagogo, a presente demanda possui caráter específico, voltado à educação escolar quilombola;

CONSIDERANDO as particularidades pedagógicas, culturais e sociais da educação quilombola, que exigem profissionais com formação e perfil diferenciados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor(a) Pedagogo(a) para atuação na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, composta pelos seguintes membros:
I – Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 – Presidente;
II – Antonia Jaiane Borges da Silva, matrícula nº 649 – Membro;
III – Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção e Avaliação:
I – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
II – receber, conferir e analisar os documentos apresentados pelos candidatos, nos termos do edital regulador;
III – proceder à homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com a devida motivação;
IV – realizar a análise curricular, a avaliação da experiência profissional e demais critérios objetivos previstos no edital;
V – apreciar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, na forma estabelecida no edital;
VI – promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, veracidade e regularidade da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos e desconsiderar documentos insuficientes, inconsistentes, ilegíveis ou sem elementos mínimos de validade;
VII – elaborar e encaminhar para publicação os atos referentes ao certame, inclusive editais complementares, relação de inscrições, resultados preliminares, resultados finais e demais comunicações necessárias;
VIII – adotar as providências administrativas indispensáveis ao regular andamento do Processo Seletivo Simplificado;
IX – decidir, no âmbito de suas atribuições, os casos omissos ou duvidosos surgidos durante a tramitação do certame, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Examinadora da Prova Didática, responsável pela avaliação didático-pedagógica dos candidatos, na forma prevista no edital, composta pelos seguintes servidores:
I – Adriana Rêgo Costa Gomes, matrícula nº 589-1;
II – Antonia Lucia Vaz Soares, matrícula nº 254-1;
III – Aline Cristina Albuquerque Pinto, matrícula nº 446-1;
IV – Antonieta de Oliveira Silva, matrícula nº 261-1;
V – Elenilda Souza dos Santos Araújo, matrícula nº 274-1;
VI – Leonardo da Costa Souza, matrícula nº 659-1;
VII – Lígia Paula Fernandes da Costa, matrícula nº 496-1.

Art. 4º A distribuição dos membros da Comissão Examinadora da Prova Didática em bancas avaliadoras, bem como a definição dos suplentes e da composição específica de cada banca, será estabelecida pela Secretaria demandante e formalizada nos atos internos do certame, observadas as regras do edital e os princípios da impessoalidade e da eficiência.
Art. 5º Compete à Comissão Examinadora da Prova Didática:

I – proceder à avaliação da prova didática dos candidatos, observando estritamente os critérios estabelecidos no edital;
II – atribuir notas de forma motivada, objetiva e individualizada, nos instrumentos próprios de avaliação;
III – registrar os resultados das avaliações em formulários próprios, com assinatura dos examinadores;
IV – encaminhar os resultados à Comissão de Seleção e Avaliação para consolidação, publicação e demais providências cabíveis;
V – atuar com imparcialidade, observando os princípios da isonomia, da moralidade e da vinculação ao edital.

Art. 6º A Comissão de Seleção e Avaliação e a Comissão Examinadora da Prova Didática atuarão com autonomia técnica no exercício de suas atribuições, observando estritamente a legislação vigente, o edital do certame e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 7º Ficam as comissões, desde logo, autorizadas a requisitar documentos, solicitar apoio técnico e praticar os atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, sempre nos limites fixados pelo edital e pela legislação de regência.

Art. 8º Os recursos administrativos eventualmente interpostos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Art. 9º A constatação de informação falsa, documento inidôneo ou declaração inverídica em qualquer fase do certame ensejará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 10 A presente Portaria aplica-se exclusivamente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor(a) Pedagogo(a) para atuação na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo válida até a conclusão dos trabalhos das comissões e a homologação final do certame, ou, se necessário, até 31 de dezembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7053B976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADT1 VIG- C009-2025 - ASD - EMILIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, e EMILIA MARGARETH CAVALCANTE TRIGUEIRO, inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-11.

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 009/2025, referente ao exercício da função de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, bem como atualização da cláusula de remuneração contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XI do art. 2º e art. 4º da Lei Municipal nº 403/2018, c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027.

Portalegre/RN, 18 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:25455EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADT1 VIG- C011-2025 – MEDICA – ELIANNA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado – PSS nº 003/2025 – Contrato nº 011/2025, referente à contratação temporária de profissional para o exercício da função de Médica APS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
PARTES: de um lado, o Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado Contratante; e, do outro lado, Elianna Luiza de Souza Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-06, doravante denominada Contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso XI, e art. 4º da Lei Municipal nº 403/2018.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: permanece fixada em R$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais), para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo composta por R$ 7.650,00 de vencimento base, R$ 1.530,00 de adicional de insalubridade e R$ 4.100,00 de gratificação.
VIGÊNCIA: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.
Portalegre/RN, 02 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:95E48C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADT1 VIG- C012-2025 - AG SAUDE - ADRIANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 012/2025, referente à contratação temporária de profissional para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, a fim de suprir demanda decorrente do afastamento por auxílio-doença da servidora efetiva Maria Rosimar da Silva Costa, bem como atualização da remuneração contratual em conformidade com a Lei Municipal nº 633/2026.
PARTES: de um lado, o Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado Contratante; e, do outro lado, Adriana Maria do Nascimento Anchieta, inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-05, doravante denominada Contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, incisos X, alínea "a", e XI, da Lei Municipal nº 403/2018, combinado com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 633, de 23 de janeiro de 2026.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: a contratada perceberá a remuneração mensal bruta de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027, nos termos da Portaria nº 226, de 01 de abril de 2026 – GP/PMP.

Portalegre/RN, 07 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3D22343D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADT1 VIG- C015-2025 – TRATORISTA - RICARDO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 015/2025, referente à contratação temporária de profissional para a função de Operador de Máquinas/Tratorista, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como atualização da remuneração contratual em conformidade com a Lei Municipal nº 633/2026.
PARTES: de um lado, o Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominado Contratante; e, do outro lado, Francisco Ricardo Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 061.XXX.XXX-84, doravante denominado Contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, incisos X, alínea "a", e XI, da Lei Municipal nº 403/2018, Lei Municipal nº 633/2026 e Portaria nº 227/2026 – GP/PMP.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: o contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), sujeita aos acréscimos e descontos legais incidentes, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027.
Portalegre/RN, 3 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:61EDD682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADT1 VIG SAL – BA008-2025 – MONITOR PROETI – EDSON

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO – PROETI Nº BA008-2025

OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Bolsista – Programa Bolsa Auxílio – PROETI nº BA008-2025, bem como atualização da cláusula referente ao valor da Bolsa Auxílio da categoria Monitor de Atividades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1097, de 04 de fevereiro de 2026.
PARTES: de um lado, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominada Concedente; e, do outro lado, Francisco Edson Oliveira do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 704.XXX.XXX-54, doravante denominado Bolsista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1097, de 04 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: a Bolsa Auxílio da categoria Monitor de Atividades passa a observar o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), para cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

Portalegre/RN, 02 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F7E7511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADT1 VIG SAL – BA009-2025 – MONITOR PROETI – CARLA TAINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO – PROETI Nº BA009-2025

OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Bolsista – Programa Bolsa Auxílio – PROETI nº BA009-2025, bem como atualização da cláusula referente ao valor da Bolsa Auxílio da categoria Monitor de Atividades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1097, de 04 de fevereiro de 2026.
PARTES: de um lado, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, doravante denominada Concedente; e, do outro lado, Carla Taina Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 131.XXX.XXX-70, doravante denominada Bolsista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1097, de 04 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: a Bolsa Auxílio da categoria Monitor de Atividades passa a observar o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), para cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

Portalegre/RN, 02 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:264A7A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADT1 VIG SAL – BA013-2025 – AGENTE PROETI – BRENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO – PROETI Nº BA013-2025

OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Bolsista – Programa Bolsa Auxílio – PROETI nº BA013-2025, bem como atualização da cláusula referente ao valor da Bolsa Auxílio da categoria Agente Pedagógico, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1097, de 04 de fevereiro de 2026.
PARTES: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e Brenda Juliany Souza Barbosa de Freitas, CPF nº 107.XXX.XXX-02.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1097, de 04 de fevereiro de 2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: a Bolsa Auxílio da categoria Agente Pedagógico passa a observar o valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cumprimento de carga horária de 15 (quinze) horas semanais.
VIGÊNCIA: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027.

Portalegre/RN, 09 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6DCA61F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADT1 VIG SAL – BA014-2025 – ARTICULADOR PROETI – GABRIEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO – PROETI Nº BA014-2025

OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Bolsista – Programa Bolsa Auxílio – PROETI nº BA014-2025, bem como atualização da cláusula referente ao valor da Bolsa Auxílio da categoria Articulador, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1097, de 04 de fevereiro de 2026.
PARTES: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e Gabriel do Nascimento Bessa Bevenuto, CPF nº 016.XXX.XXX-37.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 564/2024 e Decreto Municipal nº 1097, de 04 de fevereiro de 2026.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: a Bolsa Auxílio da categoria Articulador passa a observar o valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), para cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

Portalegre/RN, 02 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:42E8E288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 001-2026 – T ENFERMAGEM – CONSUELO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2026

PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: Sra. Maria Consuelo Feitosa Cardoso, brasileira, inscrita no CPF nº 068.XXX.XXX-83, residente em Portalegre/RN.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para manutenção dos serviços essenciais durante o período de férias da servidora Ana Raquel Lucena Costa Rego, concedidas por meio da Portaria nº 341, de 22 de dezembro de 2025 – SEMARH.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o inciso XI do art. 2º da Lei Municipal nº 403/2018, observadas a Lei Complementar nº 028/2025 e a Lei Municipal nº 633/2026.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, com início em 2 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
VALOR: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os devidos acréscimos e descontos legais.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 2 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DA72F7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 002-2026 – ASD – FABIANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2026.
Partes:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: Sra. Fabiana Maria Ciríaco, brasileira, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-84, residente em Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para manutenção dos serviços essenciais junto à SEMSAB, em virtude das férias do servidor Alfredo de Oliveira Neto, matrícula funcional nº 113-1, concedidas por meio da Portaria nº 334, de 22 de dezembro de 2025 – SEMARH.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o inciso XI do art. 2º da Lei Municipal nº 403/2018.
VIGÊNCIA: 30 (quinze) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
VALOR: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com os devidos acréscimos e descontos legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 633/2026.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, de 02 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:680BC64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 003-2026 – ASD – LUNALVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADA: Sra. **Lunalva David da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº **056.XXX.XXX-13**, residente na Rua Manoel Nobre, nº 27, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB**, em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme classificação no **Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da **Lei Municipal nº 403/2018**, observadas a **Lei Complementar nº 028/2025** e a **Lei Municipal nº 633/2026**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **26 de janeiro de 2026** e término em **26 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondente à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, com os devidos acréscimos e descontos legais.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, de 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D6C02EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 004-2026 – ASD – WALKER

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADO: Sr. **Walker Nicolas Correia da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº **415.XXX.XXX-18**, residente na Rua Raimundo Correia Viana, nº 491, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB**, em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme classificação no **Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da **Lei Municipal nº 403/2018**, observadas a **Lei Complementar nº 028/2025** e a **Lei Municipal nº 633/2026**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **26 de janeiro de 2026** e término em **26 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondente à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, com os devidos acréscimos e descontos legais.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, de 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F59B1E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 005-2026 – ASD – FCA CALINNE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADA: Sra. **Francisca Calinne Soares**, brasileira, inscrita no CPF nº **077.XXX.XXX-01**, residente na Rua Francisco Dias Sobrinho, nº 7, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB**, em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme classificação no **Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da **Lei Municipal nº 403/2018**, observadas a **Lei Complementar nº 028/2025** e a **Lei Municipal nº 633/2026**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **05 de fevereiro de 2026** e término em **05 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondente à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, com os devidos acréscimos e descontos legais.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, de 5 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:92FC0EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 006-2026 – MOTORISTA – WALMOR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo,

nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADO: Sr. Walmor Fernandes de Paiva, brasileiro, inscrito no CPF nº 050.XXX.XXX-83, residente na Rua Antônio Ribeiro de Bessa, nº 127, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Motorista – Categoria D – Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº 028/2025 e, quando aplicável, da Lei Municipal nº 633/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 10 de fevereiro de 2026 e término em 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: remuneração mensal correspondente ao vencimento inicial do cargo efetivo de Motorista – Categoria D – Ambulância, previsto na Lei Complementar nº 028/2025, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observada, se necessária, a garantia remuneratória mínima estabelecida na Lei Municipal nº 633/2026, com os devidos acréscimos e descontos legais.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:39F0C2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 007-2026 – MOTORISTA – CLEUDES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADO: Sr. **Francisco Cleudes Cardoso**, brasileiro, inscrito no CPF nº **055.XXX.XXX-79**, residente na Rua Professor José Nobre, s/n, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Motorista – Categoria D – Caçamba, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº 028/2025 e, quando aplicável, da Lei Municipal nº 633/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 4 de fevereiro de 2026 e término em 4 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: remuneração mensal correspondente ao vencimento inicial do cargo efetivo de Motorista – Categoria D – Caçamba, previsto na Lei Complementar nº 028/2025, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observada, se necessária, a garantia remuneratória mínima estabelecida na Lei Municipal nº 633/2026, com os devidos acréscimos e descontos legais.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, de 4 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:390124FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 008-2026 – MOTORISTA – MARCIO JOSE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADO: Sr. Marcio Jose de Oliveira Rocha, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.XXX.XXX-85, residente na Rua Lindalva de Freitas Fialho, nº 05, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Motorista – Categoria D – Caçamba, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº 028/2025 e, quando aplicável, da Lei Municipal nº 633/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 04 de fevereiro de 2026 e término em 04 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: remuneração mensal correspondente ao vencimento inicial do cargo efetivo de Motorista Municipal, aplicável à atividade de Motorista – Categoria D – Caçamba, previsto na Lei Complementar nº 028/2025, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observada, se necessária, a garantia remuneratória mínima estabelecida na Lei Municipal nº 633/2026, com os devidos acréscimos e descontos legais.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, de 4 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BF42F3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 009-2026 – MOTORISTA – ROUZIMARIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADO: Sr. **Rouzimario Marcel Dias da Costa,** brasileiro, inscrito no CPF nº 016.XXX.XXX-11, residente na Zona Rural, Sítio Mata – Portalegre/RN, CEP 59.810-000.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Motorista – Categoria D – Ônibus Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº 028/2025 e, quando aplicável, da Lei Municipal nº 633/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 04 de fevereiro de 2026 e término em 04 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: remuneração mensal correspondente ao vencimento inicial do cargo efetivo de Motorista Municipal, aplicável à atividade de Motorista – Categoria D – Ônibus Escolar, previsto na Lei Complementar nº 028/2025, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observada, se necessária, a garantia remuneratória mínima estabelecida na Lei Municipal nº 633/2026, com os devidos acréscimos e descontos legais
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, de 4 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9BB6D306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 010-2026 – MOTORISTA – VALDERIR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADO: Sr. **Valderir Freitas da Silva,** brasileiro, inscrito no CPF nº 053.XXX.XXX-00, residente na Rua Maria Jose de M Freitas, 18A – Portalegre/RN, CEP 59.810-000.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Motorista – Categoria D – Ônibus Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº 028/2025 e, quando aplicável, da Lei Municipal nº 633/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 10 de fevereiro de 2026 e término em 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: remuneração mensal correspondente ao vencimento inicial do cargo efetivo de Motorista Municipal, aplicável à atividade de Motorista – Categoria D – Ônibus Escolar, previsto na Lei Complementar nº 028/2025, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observada, se necessária, a garantia remuneratória mínima estabelecida na Lei Municipal nº 633/2026, com os devidos acréscimos e descontos legais
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0C55087D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 011-2026 – MOTORISTA – RANIELLY

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADO: Sr. **Ranielly Barbosa de Lucena**, brasileiro, inscrito no CPF nº **010.XXX.XXX-78**, residente na Rua Professor José Fonseca da Rocha, 6, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Motorista – Categoria D – Caminhão Pipa com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº 028/2025 e, quando aplicável, da Lei Municipal nº 633/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 10 de fevereiro de 2026 e término em 10 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: remuneração mensal correspondente ao vencimento inicial do cargo efetivo de Motorista – Categoria D – Caçamba, previsto na Lei Complementar nº 028/2025, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observada, se necessária, a garantia remuneratória mínima estabelecida na Lei Municipal nº 633/2026, com os devidos acréscimos e descontos legais.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, de 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5C013A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 012-2026 – MOTORISTA – ANTONIO SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADO: Sr. Antonio Sobrinho, brasileiro, inscrito no CPF nº 297.XXX.XXX-04, residente na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 54, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Motorista – Categoria D – Van, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº 028/2025 e, quando aplicável, da Lei Municipal nº 633/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 12 de fevereiro de 2026 e término em 12 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: remuneração mensal correspondente ao vencimento inicial do cargo efetivo de Motorista – Categoria D – Van, previsto na Lei Complementar nº 028/2025, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observada, se necessária, a garantia remuneratória mínima estabelecida na Lei Municipal nº 633/2026, com os devidos acréscimos e descontos legais.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, de 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EA22E057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 014-2026 – MOTORISTA – FREDERICO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADO: Sr. Frederico Melo da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 077.XXX.XXX-09, residente na Rua Milton Regis de Paiva, nº 102, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59.820-000.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Motorista – Categoria D – Van, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº 028/2025 e, quando aplicável, da Lei Municipal nº 633/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 20 de fevereiro de 2026 e término em 20 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR: remuneração mensal correspondente ao vencimento inicial do cargo efetivo de Motorista – Categoria D – Van, previsto na Lei Complementar nº 028/2025, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observada, se necessária, a garantia remuneratória mínima estabelecida na Lei Municipal nº 633/2026, com os devidos acréscimos e descontos legais.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da cláusula específica do instrumento contratual.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, de 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CA16DBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 064, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL CEDIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2026, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, por meio do qual solicita a concessão de férias à servidora municipal cedida;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ELISANGELA FERNANDES ALVES, matrícula funcional nº 108-1, ocupante do cargo de ASD, servidora do Município de Portalegre/RN, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo de 22/10/2024 a 21/10/2025.
Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 04/05/2026 a 02/06/2026, devendo a servidora retornar às suas atividades em 03/06/2026, ou no próximo dia útil subsequente, se for o caso.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1E4CD06B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN
CONTRATADO:Hospital Geral de Oftalmologia S/C LTDA – CNPJ nº 03.630.959/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 251127DV0135
FUNDAMENTO LEGAL:Dispensa de Licitação nº 00014/2025 (com base na Lei nº 14.133/2021)
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta e procedimentos em oftalmologia aos usuários do Sistema de Saúde do município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL:R$ 59.500,60 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, com início em 06/04/2026 e término em 05/04/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
•10.301.0075.2018 – Realização de Exames Especializados
•Elemento: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
•Fonte: 16000000 (Transferências Fundo a Fundo do SUS – Bloco de Manutenção das Ações)
•Fonte: 16003110 (Emendas parlamentares individuais)
•Fonte: 15001002 (Ações e serviços públicos de Saúde)

DATA DA ASSINATURA:06 de abril de 2026
SIGNATÁRIOS:
•Pelo CONTRATANTE: Benilton Rodrigues Ferreira – Prefeito
•Pelo CONTRATADO: Francisco Tiano Vasconcelos – Representante Legal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:C207BF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2026
Nº PROC. ADM. 01040005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2026
Nº PROC. ADM. 01040005/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 20/04/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 20/04/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 06/04/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6B4C1303

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240301/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 240301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240301/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ.
CONTRATADO: EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.34.155.280/0001-29
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, vulcanização, conserto, recapagem e cobertura de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conforme a demanda, dos veículos que compõem a frota..
VALOR TOTAL: 51.340,00.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz, 06/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:64BE809C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240301/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 240301/2026

O Município de Riacho da Cruz, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240301/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, vulcanização, conserto, recapagem e cobertura de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conforme a demanda, dos veículos que compõem a frota., pelo valor de R$ 51.340,00, em favor de EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 34.155.280/0001-29.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz, 06/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:530FAF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADM: Nº 12030003

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Processo Adm: Nº 12030003

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para concessão como Benefício Eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Riacho da Cruz/RN, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Empresas vencedoras valor total: R$ 89.988,00(oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais):H & G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA(55219559000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 89.988,00 (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 6 de abril de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:95A1DE60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de Baterias para os veículos automotivos afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M S BATERIAS LTDA - CNPJ: 49.178.842/0001-27 - R$ 43.050,00.
Riacho de Santana - RN, 06 de Abril de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:39A9D80E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Baterias para os veículos automotivos afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/04/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2BD17974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 152/2026 RIACHO SANTANA/RN, 6 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 152/2026 RIACHO SANTANA/RN, 6 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 2 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B451F887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153/2026 RIACHO SANTANA/RN, 6 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153/2026 RIACHO SANTANA/RN, 6 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 5 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F7E69A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154/2026 RIACHO SANTANA/RN, 6 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154/2026 RIACHO SANTANA/RN, 6 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00

(cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EDD003A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2026-CMDCA
RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Altera a Presidência da Comissão Especial Eleitoral, homologa o resultado definitivo da análise de documentos e inscrições do Processo de Escolha Suplementar e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026,

CONSIDERANDO a solicitação da conselheira Débora Alves de Sá que, por motivos pessoais, requereu a dispensa da presidência da Comissão Especial Eleitoral, permanecendo como membra titular;

CONSIDERANDO o encerramento de todos os prazos previstos para inscrições, inclusive após prorrogação excepcional realizada para garantir a ampla participação;

CONSIDERANDO que, findo o prazo recursal, houve a habilitação de apenas 01 (uma) candidatura que cumpriu integralmente os requisitos documentais exigidos no item 4.4 do Edital;

CONSIDERANDO o disposto no item 6.4 do Edital nº 01/2026, que prevê a realização do certame com o número de inscrições habilitadas, ainda que inferior ao mínimo de dois pretendentes;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o conselheiro de direitos **FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR** para exercer a função de **Presidente** da Comissão Especial Eleitoral, em substituição à conselheira Débora Alves de Sá, que permanece na composição da referida Comissão como membra.

Art. 2º. Homologar a inscrição definitiva da candidata abaixo relacionada, por ter cumprido todos os requisitos legais e documentais:
Candidata: Ingrid Gecina Queiroz de Lima.
CPF: 114.305.144-00.
Ficha de Inscrição nº: 01.

Art. 3º. Declarar aberto, a partir desta publicação, o período de **Campanha Eleitoral**, devendo a candidata observar rigorosamente as condutas vedadas estabelecidas no item 10 do Edital nº 01/2026.

Art. 4º. Ratificar que as demais datas do cronograma, incluindo o dia da votação em 24 de maio de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Riacho de Santana/RN, 06 de abril de 2026.

THALES ALDEIDE MOIZES GALDINO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E3A63DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
009/2026

CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN)
CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 986831/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 065033/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 986831/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 065033/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
De 10/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Sumário
1. DO OBJETO.. 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL. 5
4. DA FASE DE LANCES. 6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS. 7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 10
7. DA CONTRATAÇÃO.. 11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 14

PREFEITURA DE RIACHUELO/RN
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026
(Processo Administrativo n° *022/2026*)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitações e Contratos), sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "b", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, e demais normas aplicáveis.
DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 986831/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 065033/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

O procedimento será divulgado no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação:

aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor [**NÃO**] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo].

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
DA FASE DE LANCES
A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo [***valor unitário***] do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 100,00*** (***cem reais***).
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O valor global estimado para a contratação.
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos abrangidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5** (**cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa, será facultada a defsa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15** (**quinze**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente Aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Riachuelo/RN, 06 de abril de 2026

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria N° 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3AA0C84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 003/2025

Dispõe sobre a Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o senhor **RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF: ***.005.***-03, Secretário Municipal de Educação, e a senhora **FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF: ***.265.***-65, Secretária Municipal de Finanças e Tributação, para em conjunto assinarem e movimentarem contas vinculadas ao CNPJ 31.036.877/0001-66, com os seguintes poderes: abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2°A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

** Republicada por incorreção*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5FA62D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92;
Contratada: DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA - CNPJ: 34.689.289/0001-10;

Objeto: Aquisição de produto químico (cloro ativo) mínimo de 12%, para tratamento de água para consumo humano.

Cláusula Primeira: Vigência contratual, com vigência de 31/03/2026 a 31/12/2026.

VALOR: O valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R$ 56.851,20** (Cinqüenta e seis mil reais, oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos), com o valor mensal de **R$ 6.316,80** (Seis mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Amparo Legal:Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Assinaturas:
Pela contratante: ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA - CPF: 876.628.844-49 (Diretor)
Pela contratada: DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA - CPF: 081.223.654-85

Rio do Fogo- RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D3A2BC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 083/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Hospital e Farmácia**,** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **NALANDA AVILA OLIVEIRA CORDEIRO,** inscrita no CPF sob nº XXX.538.644-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro do Hospital e Farmácia.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 06 de abril de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E9A8F947

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 82/2026

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Maria Lindaci da Silveira Pereira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 31 de março de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sr.ª **MARIA LINDACI DA SILVEIRA PEREIRA**, matrícula funcional nº 137343-9, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 06 de abril de 2026 a 06 de julho de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 06 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A88E61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 03, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 20 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aprovado o calendário anual de reuniões de 2026 do conselho de saúde;

Art. 2 º. Fica aprovado a Comissão Permanente do Conselho de Saúde;
Fica confiado:
Gestão: Rita Ferreira da Sila
Trabalhador: Daniela Rodrigues da Silva
Usuários: Gilcleiton Randerson de Meneses Lima e
Vanessa Pedro da Silva

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ruy Barbosa-RN, 20 de março de 2026.

JOSEFA AURICÉLIA GARCIA DE SOUZA
Presidente do CMS

ALLYSSON MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:5373F4FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260034

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): FRANCINALDO DO NASCIMENTO JUNIOR 10587346442, CNPJ nº 46.111.055/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionados, com reposição de gás e peças, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 61.993,64 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projetos/Atividades: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2011 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA; 2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 2022 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2036 - Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); 2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; e 2055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE. Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:7BB5EE20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260035

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19030001/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): YES PLAY LTDA, CNPJ nº 52.791.158/0001-20.

OBJETO: Contratação do cantor gospel "Cícero Oliveira" para apresentação de show musical no dia 08 de maio de 2026, durante as festividades de comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:BCE10D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 019/2026-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 06 de abril de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o servidor José Januário de Souza Neto, ocupante do cargo de Articulador Municipal do Selo, inscrito no CPF sob o n.º 077.xxx.xxx-60, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de Natal, que acontecerá no dia 07 de abril de 2026, das 8h às 16h na FIERN - Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Sen. Salgado Filho, 1845 - Lagoa Nova, Natal.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B412B8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1202/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **ANDREZA RAIELLY ALEXANDRE DE LIMA**, CPF nº 700.XXX.XXX-09, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Contratos e Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 6 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:A4F690EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1203/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANDREZA RAIELLY ALEXANDRE DE LIMA**, CPF nº 700.XXX.XXX-09, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 6 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6C4C83C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1204/2026 - GC/PMS

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento o servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ MANOEL DA SILVA**, Matricula: 009014-0, A.S.G, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, que atualmente está exercendo suas funções laborativas na Sede da Prefeitura Municipal, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas no período de **01 a 30/04/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retraogindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6A41CBE1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1205/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 027/26, oriundo da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **KATIANE NUNES BEZERRA**, Matricula: 004028-2, Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a qual atualmente está Cedida à Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas no período de **01 a 30/04/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retraogindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0965881E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1206/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 026/26-SD/DF, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Santa Cruz/RN***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito ao Servidor Público Municipal, **LEONARDO DA SILVA GOMES**, Matricula: 005342-2, Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, que atualmente está Cedida à Direção do Fórum Municipal da Comarca de Santa Cruz/RN, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **01 a 30/04/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retraogindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:CC9ABA66

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1207/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Expediente nº 087/26, oriundo do Gabinete Civil***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 23 do corrente mês e ano, à Servidora Pública Municipal **MARIA DA ASSUNÇÃO REINALDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atualmente exercendo suas funções junto ao Gabinete Civil, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo de **2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **23 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7FF6E2D4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1208/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício 057/2026, oriundo da Sec. Municipal de Técnologia da Informação***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **RAMON FLORENCIO**

DA FONSECA, Matricula: **1530119/1**, Secretário, vinculado à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, referente ao período aquisitivo de **2025**, os quais serão gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o **1º: 15 a 29.04.26** e o **2º: 15 a 29.10.26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **15 de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:4CAEA55E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1209/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura**;**

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Ernandes Félix dos Santos	Vigia	2025	01 a 30.04.26
Ellen Adila da Rocha Xavier	Chefe do Horto Municipal	2025	01 a 30.04.26
João Ferreira da Silva	Gari	2021	01 a 30.04.26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D07656AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Santa Maria/RN, através da sua agente de contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. O recebimento das documentações exigidas por parte dos interessados ocorrerá a partir do dia **08 de abril de 2026** e se encerrará no dia **29 de abril de 2026**, ocasião esta onde as **10h00min** do dia **29 de abril de 2026**, haverá a sessão pública de abertura de envelopes. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 06 de abril de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:ED3BE256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 20 de março de 2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: https://portaldecompraspublicas.com.br/, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C68B64DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 720/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à **republicação por incorreção** do Comunicado anteriormente divulgado, em razão de equívoco na contagem do prazo de 03 (três) dias úteis, considerando o feriado da Semana Santa.

Dessa forma, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta republicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 35, de 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião em que, ao final, será selecionada a proposta mais vantajosa sob o critério de julgamento de

menor preço, visando à contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento das unidades de saúde do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência.

O Termo de Referência poderá ser acessado nas dependências físicas da sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000.

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, ou realizar protocolo físico no Departamento de Compras, no endereço supracitado, no horário das 07h00min às 13h00min, até o dia 09 de abril de 2026, às 13h00min.

Santa Maria/RN, 06 de abril de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FA563EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 102/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **07 de abril de 2026**, para realização de **acompanhamento psicossocial a adolescente em acolhimento institucional nas Aldeias SOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 06 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2CE7D9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 103/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao servidor **Carlos Henrique Macêdo da Silva**, matrícula nº **3493**, ocupante do cargo de **Coordenador de Tecnologias Educacionais**, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **07 de abril de 2026**, com a finalidade de participar do **Encontro Regional do Selo UNICEF**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 06 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2AE9244A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 104/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** ao servidor **José Eudemayke da Silva**, matrícula nº **3290**, ocupante do cargo de **Coordenador de Educação Infantil**, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **07 de abril de 2026**, com a finalidade de participar do **Encontro Regional do Selo UNICEF**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 06 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4F5BF073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 105/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** à servidora **Marcela Magna Nascimento de Araújo**, matrícula nº **3494**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Educação do Campo**, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **07 de abril de 2026**, com a finalidade de participar do **Encontro Regional do Selo UNICEF**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 06 de abril de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:3D7F5663

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRA Nº 06/2026

PORTARIA Nº 06/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas na escala prevista do motorista lotado nesta secretaria referente ao mês de março/2026.

Art. 2º - As alterações devem ser inseridas na folha de pagamento do motorista no mês de abril/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE EXTRA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Pedro Nicolau Barbosa Neto	2661	02

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 3159

Publicado por:
Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira
Código Identificador:179E8C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

Convocamos as empresas: : ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA 08065380409, inscrita no CNPJ sob n° 26.926.540/0001-94, e ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 65.048.706/0001-79, adjudicadas e homologadas na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 originária do PROCESSO de N° 274/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 07 de ABRIL de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 06 de Abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D5A6D2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 084/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**: JOELLE CAROLINA DE MACÊDO LIMA**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 06 de abril de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EB57F0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 685/2026 - Dispensa de Licitação nº 035/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:
CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de peças para reposição em equipamentos odontológicos, em câmaras conservadoras de imunobiológicos e em Equipamentos Médicos-Hospitalares e Laboratoriais, instalados nas unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.633.939/0001-81, vencedora nos itens 01 com desconto de percentual de 10% (dez por cento); Item 02 com desconto de percentual de 05% (cinco por cento), e no Item 03 com desconto de percentual de 05% (cinco por cento), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:
Classificação: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde
Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde
Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde
Classificação: 10.302.0036 2.067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde
Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A8380CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

Convocamos a empresa EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.385.353/0001-69, adjudicada e homologada na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 originária do PROCESSO de N° 220/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos consistentes na realização de exames de ultrassonografias diversas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 07 de abril de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 06 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:04C3CC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO

Interessado: Robespierre Hamurabi de Azevedo da Silva
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Robespierre Hamurabi de Azevedo da Silva**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

O servidor supracitado requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido do servidor acima mencionado, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **07 de abril de 2026 a 07 de julho de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 06 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6BDCABD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.745/2026

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Rua, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARIA SOLEDADE DA SILVA,** a Rua à esquerda sentido Natal e ao norte da referência da Rua Central Ana de Pontes, última Rua em sentido perpendicular com delimitação à vegetação e à margem do Rio Jacú localizada no Bairro do Carmo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 06 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos seis dias do mês de abril de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.745/2026, que dispõe sobre denominação de Rua, e dá outras providências**, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3C97B722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALEXSANDRA BALBINO BENTO, inscrita no CPF nº ***.005.694-** e portadora do RG *.***.405-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 06 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:054064AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 006-2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302.004-2026

ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302.004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO FNDE E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Às **09h00min** do dia **06 de abril de 2026**, na Sala do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, realizou-sea sessão pública para análise da proposta e habilitação da empresa que enviou para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, no prazo estipulado na publicação do dia 30 de março do corrente ano, neste intervalo houve uma suspensão do processo para alteração do Termo de Referência, cujo objetivo é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO FNDE E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Nesse período nos foi enviada 01 (uma) proposta.

Para uma maior lisura e transparência estamos através dessa ata narrando a proposta recebida e acolhida por essa Comissão, no intuito de dar transparência a todos os atos aqui recebidos. Após o prazo de envio e recebimento a Comissão de Contratação identificará a única proposta e seu horário de envio para não restarem duvidas sobre toda transparência do referido processo, vale salientar que não houve pedidos de esclarecimento.

A publicação datada de 30 de março de 2026, no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN contemplou além do edital os anexos referentes a presente Dispensa de Licitação.

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 006/2026
2 de abril de 2026 às 17:56.

1 - Única proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

JARDIM ELIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: **57.869.321/0001-44**, localizada a Q SHIS QI 15 Conjunto 12 Casa, 01, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF, CEP 71.635-320, e-mail: p.jardimelias@gmail.com, Representante Legal: Pedro Henrique Jardim Elias, proposta recebida no dia 02 de abril de 2026, encaminhou Proposta e documentação de habilitação, em analise a documentação encaminhada constatou-se a ausência da Certidão de Regularidade junto a Fazenda Nacional, Certidão de Débitos junto a Justiça do Trabalho e Certidão de Falência com sua validade expirada;

Dos fatos e ocorrências:

1. Inicialmente informamos que o valor médio da Pesquisa de Mercado realizada junto a plataforma Banco de Preços, após esgotadas as alternativas elencadas na LEI 14.133/21, para aferição de preços públicos, no Item 01 de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e no Item 02 R$ 7.876,75 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

2. No dia 06 de abril do corrente ano foi verificada a única proposta enviada e analisada, sendo que a proposta enviada pela empresa a seguir discriminada:

3. A proposta enviada pela empresa **JARDIM ELIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **57.869.321/0001-44**, apresentou cotação no **Item 01** e **Item 02,** a empresa encaminhou juntamente a documentação de habilitação a qual foi analisada e a mesma deixou de apresentar Certidão de Regularidade junto a Fazenda Nacional, Certidão de Débitos junto a Justiça do Trabalho e

Certidão de Falência com sua validade expirada, conforme e-mail encaminhado, datado de 06 de abril de 2026 às 11:00.

"Constatamos que a mesma deixou de encaminhar a Certidão de Regularidade junto a Fazenda Nacional, Certidão de Débitos junto a Justiça do Trabalho e Certidão de Falência com sua validade expirada, e sendo a ÚNICA empresa participante, pelo princípio da **RAZOABILIDADE** e de acordo com a Lei Complementar 123/2006, Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante,mediante apresentação de justificativa.

Concedo um prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio dos documentos elencados.

Jalmir Amador da Silva
Agente de Contratações"

Findo o prazo determinado esta Comissão de Contratação se reunirá novamente para apreciação da documentação que por ventura seja enviada no solicitado em diligencia.

Eu, JALMIR AMADOR DA SILVA, agente de contratação, juntamente com os membros JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA e JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratação

JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA
Equipe de Apoio

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:AD7D9387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 725009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026**, homologado em 23/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presenta ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de material permanente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
54	COLCHAO HOSPITALAR PNEUMATICO ANTI-ESCARAS. 220V. SOLTEIRO. ATE 130 KG. MATERIAL DE COMPOSIÇAO DO COLCHAO: PVC EN-71, NAO TOXICO. INCLUI KIT DE REPARO PARA PEQUENOS FUROS	UND	10	DELLAMED	R$ 246,00	R$ 2.460,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 2.460,00**	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

CASSIANO TIAGO CHIES
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:4A992DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1205005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
OBJETO: Aquisição de medicamentos para suprir as demandas da farmácia básica municipal e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará Nº261 – NEÓPOLIS, NATAL/RN. CEP: 59.080-160

VIGÊNCIA: de 11 de abril de 2026 à 10 de julho de 2026.

BASE LEGAL: art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:A9EEAD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 312002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Aquisição de Brindes, Brinquedos e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, do Fundo Municipal De Assistência Social deste Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: R C N DINIZ JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede na Rua Benevides Teodomiro De Sousa, Centro, Brejo Dos Santos/PB

VIGÊNCIA: de 25 de abril de 2026 à 24 de abril de 2027.

BASE LEGAL: art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 06 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:7078A8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102002/2026
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 48.724.261/0001-80
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: J M LOCADORA E SERVICO LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Doutor José Genuíno, nº 105, Morro, Patos/PB, CEP: 58.703-258.
OBJETO DA DESPESA: Credenciamento para prestação de serviços de corte de terra na zona rural Santo Antônio/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT. R$
001	SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO DE TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE ARADORA DE 12 DISCOS	HORAS	R$ 202,75
002	SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO DE TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 28 DISCOS.	HORAS	R$ 208,18

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 001/2026
DATA DO TERMO: 30/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 30 de março de 2026 à 10 de fevereiro de 2027.

Santo Antônio/RN, 30 de março de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Jarlandia Mayara Silva Dantas

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:E9346E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER

A Comissão Especial de Políticas Públicas de Esporte e Lazer, criada pela Portaria Municipal n. 450/2025, e o que dispõe o Edital n. 02/2026, publicado no dia 19/03/2026 – Edição 3753, através do Diário Oficial dos Município – FEMURN, fundamentado pelo Decreto n. 221/2025 e regido pela Lei Municipal n. 604/2025, vem através deste analisar as solicitações de auxílio financeiro, inscrita pelo atleta Arnaldo Soares Bandeia Neto, praticante do esporte na modalidade Jiu jitsu para participar das competições abaixo discriminadas:

1 – Campeonato Europeu Infantil de Jiu-jitsu da IBJJF 2026
Realização: INTERNATIONAL BRAZILIAN JIU-JITSU FEDERATION - IBJJF
Realizada no período de 18/04 a 19/04/2026
Cidade: Dublin - Irlanda

2 – Campeonato Brasileiro de Jiu-jitsu Criança (idade de 04 a 15 anos) – 2026 - CBJJ
Realização: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU - CBJJ
Realizada no período de 12/06 a 14/06/2026
Cidade: Barueri – SP

Diante dos critérios e documentos apresentados pela atleta, esta Comissão Especial, Deferi pela aprovação dos valores que estão sendo solicitados, como descritos abaixo, para que a mesma possa participar das competições acima citadas.

O valor solicitado para a participação no ***Campeonato Brasileiro*** foi aprovado o valor integral da solicitação, e em relação aos valores solicitados para a participação no **Campeonato Europeu** foi aprovado o valor máximo permitido por lei.

Este é o Parecer da Comissão.

São Bento do Norte/RN, 01 de abril de 2026.

DIELTON GURLLAN SEVERIANO DA SILVA
Secretário de Administração

FRANCIVAN FRANCO VITURINO
Secretário de Esporte e Lazer

JAILTON DE OLIVEIRA NERI
Chef do Setor de Abastecimento da Sec. de Esporte e Lazer

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:980BAD88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2026

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem, composto por árbitros, assistentes e mesários, para realização de eventos esportivos das mais diversas modalidades no

município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 07/04/2026. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 16/04/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 06/04/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:97E21952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1106 - GPMSF/2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1. ° - Exonerar a pedido, o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

IRYELLE DA SILVA, CPF n.° 114.015.014-60, do cargo de Subcoordenadora de Marketing Turístico, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AAFC300A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1101 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1101 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	01 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	01 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 01 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 01 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JOSENILDA MAIA DOS SANTOS ARAÚJO PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NA POLICLÍNICA DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO RUA CANDIDO MENDES N 540 CENTRO CURRAIS NOVOS RN, NO DIA 01 DE ABRIL2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE ABRIL DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4E8DBF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1102 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1102 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	01 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	02 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**21:40 H DO 02 DE ABRIL DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE NIVALDO PEREIRA DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA LIGA CONTRA O CACER DE NATAL, LOCALIZADO AV. MIGUEL CASTRO, 1355, NATAL, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 01 DE ABRIL DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B9B13E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1104 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1104- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	01 DE ABRIL 2026		
Datas de afastamento	02 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 02 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:35 H DO DIA 03 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.°	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA SALETE DE ARAUJO DANTAS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MEDICOS NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AVENIDA NILO PEÇANHA 620 - PETROPOLES, NATAL - RN, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE ABRIL 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:18A63903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA, Matrícula: 6798, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 07 de abril de 2026 com o objetivo de participar do "Encontro Regional do Selo UNICEF na cidade de Natal/RN", referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 05/2026 da Secretaria Municipal da Juventude.
Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte cindo reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 06 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0B4A1F66

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 31/2025

CONTRATADO	OBJETO
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, faz-se necessário uma prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e execução.

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A13D68D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 143/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de abril de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 02 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2DBF66A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 144/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de abril de 2026	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F911DF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 145/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de abril de 2026	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:61A782C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 146/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: MARIA DO CEU DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de abril de 2026	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0BEC66C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 147/2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de abril de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:06C12C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 021/2026)

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às doze horas e doze minutos, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra. Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Jackson Dantas, por meio da Portaria nº 006/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado à Locação de imóvel residencial para família de baixa renda**.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 12h do dia 06 de abril de 2026, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhum participante interessado, tendo o processo se tornado deserto. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 06 de abril de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:667DBB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA DISPENSA Nº 007/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 020/2026)

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às doze horas e onze minutos, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra. Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Jackson Dantas, por meio da Portaria nº 006/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado à contratação de empresa especializada na venda e recarga de extintores, incluindo a sinalização. Conforme preconiza a legislação vigente, foi dada publicidade ao certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para envio das propostas e da documentação, às 12h do dia 06 de abril de 2026, por meio do e-mail contratacaodiretapmsjs@gmail.com, verificou-se que apenas uma

empresa apresentou proposta: 20.230.855 PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS. Ato contínuo, a Agente de Contratação procedeu à análise da documentação apresentada pela referida empresa, constatando que a mesma atendeu integralmente às exigências do Termo de Referência, sendo, portanto, declarada HABILITADA. Em seguida, passou-se à análise da proposta de preços, quanto ao objeto e à compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado e com o valor estimado. Registra-se que o presente processo é composto por 06 (seis) itens, tendo a empresa participante apresentado cotação apenas para os itens 01, 02, 03, 04 e 06, restando o item 05 deserto. Diante do exposto, a Agente de Contratação decidiu declarar a empresa 20.230.855 PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS vencedora do certame, pelo valor global de R$ 14.965,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar ou questionar, a Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, sendo a presente ata lavrada após a devida pausa para sua elaboração. Lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e, em seguida, encaminhada ao Prefeito Municipal, Sr. Jackson Dantas, para adjudicação e homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 06 de abril de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6D2C0CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **28.585.944/0001-97**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação na comunidade São Pedro, Zona Rural do município de São Miguel/RN.**
Valor do contrato: **R$ 341.618,18 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos).**
Fontes de Recurso:
549 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 103 . 1.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
548 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 103 . 1.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Início da Vigência: **08/01/2026**
Final da Vigência: **07/01/2027**
Assinatura: **06/01/2026**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:13456783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160 / 2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora**TEREZINHA MONICA PINHEIRO DE OLIVEIRA VENTURA,** CPF nº ***.897.174-**, do cargo em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE HOSPITALAR – CC2,** da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:938AB68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 / 2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor**ROGERIO LEITE DE SOUSA REGO,** CPF nº ***.355.924-**, para a função de **DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR,** do município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:63005FF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREO Nº 59/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREO Nº 59/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESAT J DE AQUINO - ME.

O Município de São Miguel, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, São Miguel/RN doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa T J DE AQUINO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº : 10.482.689/0001-91, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 04234/2024 - 27/08/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 59/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, a partir de 23/10/2025 a 22/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, totalizando o valor global de R$ 465.046,45 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 06 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

T J DE AQUINO ME
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6CD69E28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *16/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA J CORDEIRO JUNIOR.

O Município de São Miguel, inscrito no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, doravante denominado CONTRATANTE, e o J CORDEIRO JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº *29.680.286/0001-85*, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº *00820/2025*, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *16/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 (doze) meses*, no período de *19/03/2026* até *18/03/2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ *5.000,00 (cinco mil reais)*, totalizando o valor global de R$ *60.000,00 (sessenta mil reais)*, conforme descrito na Cláusula *Décima* do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

J CORDEIRO JUNIOR
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A9D4E214

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66*/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, inscrito no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo Secretário Ivanilson Benicio Leite, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa *BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA*, inscrito no CNPJ/MF sob o nº *35.341.731/0001-85*, sediado na *AV RAIMUNDO LAURINDO DE HOLANDA, 260, NUCLEO VEREADOR RAIMUNDO PEDRO, SÃO MIGUEL/RN*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por *Hyan Esley Martins Bobô*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social , tendo em vista o que consta no Processo nº 201502159-8 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de execução ao Contrato nº *66/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais *60 (sesssenta) dias*, no período de 05/01/2026 até 04/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.
CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel, 02 de Janeiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal de São Miguel

BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:58036971

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PARECER Nº 003/2026 – CME, DE 06 DE ABRIL DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL/RN

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esporte de São Miguel/RN
Assunto: Análise e aprovação do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica
Relatora: Julia Lidiane Lima de Amorim

I – RELATÓRIO

Trata-se da apreciação do **Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em articulação com equipe técnica, gestores e profissionais da educação da rede.
O referido Plano apresenta-se como instrumento estratégico orientado pela Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), pela Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativas vigentes.
O documento contempla, de forma estruturada, diagnóstico da rede, objetivos, metas, estratégias, plano de ação, cronograma de implementação, mecanismos de monitoramento e parcerias institucionais, visando à integração qualificada das tecnologias digitais aos processos de ensino e aprendizagem.

II – ANÁLISE
Após análise do documento, este Conselho destaca os seguintes aspectos:

• **Alinhamento Legal e Normativo**

O Plano encontra-se devidamente fundamentado nas legislações nacionais vigentes, assegurando coerência com as políticas públicas de educação digital e com as diretrizes curriculares da educação básica.

• **Diagnóstico da Rede**

O documento apresenta diagnóstico consistente, evidenciando avanços significativos na conectividade e no uso de plataformas digitais, ao mesmo tempo em que reconhece desafios estruturais, pedagógicos e formativos.

• **Clareza dos Objetivos e Metas**

Os objetivos e metas estão bem definidos, com foco na:

• formação continuada dos profissionais da educação;
• integração curricular da educação digital;
• qualificação do uso pedagógico das tecnologias;
• melhoria da infraestrutura e ampliação de equipamentos;
• implementação de processos de monitoramento e avaliação.

• **Viabilidade e Progressividade**

O Plano adota uma abordagem realista e progressiva, considerando as condições da rede municipal, o que favorece sua implementação efetiva e sustentável.

• **Foco Pedagógico**

Destaca-se positivamente o enfoque na **intencionalidade pedagógica** do uso das tecnologias, superando uma perspectiva meramente instrumental.

• **Gestão e Monitoramento**

O documento prevê mecanismos de acompanhamento, avaliação e reorientação das ações, fortalecendo a gestão baseada em evidências.
III – VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, considerando a relevância do Plano para a consolidação de uma política pública de Educação Digital no município, **este Conselho manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN**.
Recomenda-se:

• a ampla divulgação do Plano junto às unidades escolares;
• a garantia de condições institucionais para sua implementação;
• a continuidade dos processos formativos dos profissionais da educação;
• o monitoramento sistemático das metas e ações previstas;
• a revisão periódica do documento, conforme avaliação dos resultados.

IV – DECISÃO DO CONSELHO
O Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN, em sessão realizada em 06 de abril de 2026, **aprova por unanimidade** o Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica, nos termos deste Parecer.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2026.

JULIA LIDIANE LIMA DE AMORIM
Relatora

JOSÉ DORIAN FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:27422C00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 012 / 2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026 – SMEE

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº 009/ 2026 - SMEE E DA PORTARIA Nº 011/2026–SMEE, DE 24 DE MARÇO DE 2026 PUBLICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 009/2026 - SMEE e a Portaria 011/2026 – SMEE, de 24 de março de 2026, que dispõem sobre designação de funções da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de São Miguel-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, 06 de abril de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal da Educação e Esporte

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:6AC40478

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 013/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026 – SMEE

Dispõe sobre a homologação do Parecer nº 003/2026 do Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN, que trata da aprovação do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas educacionais voltadas à inovação pedagógica e à integração das tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento do letramento digital e da educação em computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CB nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituem a BNCC Computação, definindo competências e habilidades relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao mundo digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui a Computação como área do conhecimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e estabelece normas para a cooperação entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1099/2025, de 16 de maio de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e implementação de ações estruturadas de educação digital na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 003/2026, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN, que trata da análise e aprovação do Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica;

CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares e o respeito às especificidades do contexto local;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer CME nº 003/2026, que aprova o Plano de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN, como documento orientador das ações de educação digital no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º Estabelecer que a implementação do referido Plano ocorrerá de forma gradualmente de forma transversal, articulada e integrada às práticas pedagógicas, respeitando as etapas e modalidades da Educação Básica e o planejamento pedagógico das unidades escolares.
Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação e Esporte promova ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretaria Municipal de Educação e Esporte de São Miguel/RN

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:4E6349D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **17 de abril de 2026 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, visando Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino, bem como às demandas das demais Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de abril de 2026.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:760BFB66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026

PROCESSO Nº 130301/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN (IPREVSAPP)** torna público que realizará processo

de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação do objeto a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materias de expediente, armarinho e tecidos, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, para attender as demandas do Instiuto Previdênciario de São Paulo do Potengi/RN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços e documentos de habilitação, conforme Termo de Referência, até as **13:00h do dia 10 de abril de 2026**, no setor de protocolo do IPREVSAPP ou pelo e-mail licitacaoiprevsapp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 06 de abril de 2026.

MARTHA MONIK DA ROCHA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:C7A93CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: B L C DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.168.376/0001-00. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 01 de abril de 2026, passando a vigorar de 02 de abril de 2026 a 31 de março de 2027. **DO VALOR**: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 93.728,90 (noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

e

BRENO LEYVISON CALIXTO DOS SANTOS -
p / Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:D6AB240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: M A G DE BRITO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.222.984/0001-32. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria tributária para atender as necessidades da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato de prestação de serviços celebrado em 03 de abril de 2025, com vencimento em 02 de abril de 2026, passando a vigorar de 03 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

e

MÁRCIA ARAÚJO GRILO DE BRITO -
P / Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:EA9AB184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 045/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO**: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na implantação, manutenção e suporte para o Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc), para atender as demandas das Escolas Cívico-militares do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato, com vencimento em 06 de abril de 2025, passando a vigorar de 07 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027. **DA RATIFICAÇÃO**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste de valor pelo índice IPCA, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento). Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 17.440,44 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com a solicitação e execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste aditivo ao Contrato está prevista no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante E

RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:7E5E42D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2026, referente ao PROCESSO N°. 20060005/2026, ADJUDICO, o objeto do certame, a empresa GWU CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 63.110.004/0001-42), com valor total de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), conforme proposta de preços apresentada.
São Pedro/RN, 06 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:E3BF0638

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento na Lei n°. 14.133/2002,HOMOLOGARtodo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MENINO JESUS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, sendo aempresa GWU CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 63.110.004/0001-42), com valor total de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).
São Pedro/RN, 06 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:7E17A96C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 04 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 004/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, com exceção dos serviços essenciais, e dá outras providências.

O SENHOR LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de São Pedro/RN, nos dias 02 e 03 de abril de 2026, exceto para os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública e Serviços Urbanos, que deverão manter seu funcionamento normal.

Art. 2º Durante a data mencionada no artigo anterior, os serviços de Saúde, Segurança Pública e Serviços Urbanos deverão ser garantidos, a fim de atender as necessidades da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas mencionadas no art. 1°, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 01 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:85A3F54E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 82932659-2026

CONTRATO Nº.....:26/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAUJO – CPF Nº 028.624.644-90
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ DE ANEXO DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

VALOR TOTAL.....: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5002 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 - LOCAÇAO DE IMOVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Abril de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

(assinado eletronicamente)
JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAUJO
CPF Nº 028.624.644-90

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:08B62339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 82932659-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ DE ANEXO DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Contratação da empresa JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAUJO – CPF Nº 028.624.644-90, por meio de inexigibilidade de licitação.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 06 de Abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E5591E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO ADITIVO N°. 01/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49 legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-00, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.827.746/0001-61 legalmente representada pelo Srª **LAURA AMARO DE MENEZES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 665.571 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. XXX.808.454-XX , residente e domiciliada no Sítio Pedra Preta de Baixo, nº 19, CEP: 59400-000, zona rural desta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2024 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01/2026**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a titularidade do representante da Associação dos Produtores Rurais de Boa Vista, conforme Ata de eleição e qualificação supracitada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA JURÍDICA: E por assim estarem, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Tomé/RN, 06 de abril de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

LAURA AMARO DE MENEZES
Presidente da APRBV

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro
CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira
CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B6A6C347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.39, DE 06 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Suyane Ravena Lira de Araújo, Gerente de Proteção a saúde da criança e do adolescente, inscrita no CPF sob o nº XXX.338.094-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que acontecerá na FIERN (Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:547F6C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.40, DE 06 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Maria da Conceição da Silva, Técnica da Secretaria, inscrita no CPF sob o nº XXX.280.234-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que

acontecerá na FIERN (Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:80FB3C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.41, DE 06 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Maria Kamila da Silva Marques, Coordenadora, inscrita no CPF sob o nº XXX.715.794-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, que acontecerá na FIERN (Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6DB9B170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2026

CONTRATO Nº.....: 125

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: FABIO BATISTA DE ARAÚJO, portador do CPF XXX.373.604-XX, residente e domiciliado no Sitio Baixa do Sítio, 43, Zona Rural, São Vicente-RN, CEP 59340-000.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO SENDO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, DE ARRASTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L.	HORA	750	R$ 160,00	R$ 120.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa:20.608.0007.2.008 - Manut, do Programa Apoio ao Corte de Terra;
Elemento de despesa:33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF;
Subelemento de despesa:33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros PF;
Fonte:150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 27 de março de 2027, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: FABIO BATISTA DE ARAÚJO

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTONIO JUNIOR

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7A7D3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

Processo nº 058/2026 – Dispensa de Licitação nº 033/2026 – CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratada: LOGSERV - LOGISTICA E SERVICO ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 24.197.515/0001-91

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando o combate, controle e prevenção de infestações de escorpiões, aranhas, formigas, ratos, lacraias e demais insetos rasteiros e voadores, em prédios públicos e demais áreas pertencentes ao Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 10/03/2026 à 31/12/2026

Valor: R$ 8.546,98 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:023852F6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 034/2026

PROCESSO Nº 058/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de março de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresaLOGSERV - LOGISTICA E SERVICO ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 24.197.515/0001-91, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando o combate, controle e prevenção de infestações de escorpiões, aranhas, formigas, ratos, lacraias e demais insetos rasteiros e voadores, em prédios públicos e demais áreas pertencentes ao Município de Senador Elói de Souza/RN,no importe deR$ 8.546,98 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:02B311D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

""DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL, ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Salário Mínimo Municipal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar como salário mínimo local, para o ano de 2026, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, o valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondente a majoração de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) sobre o valor vigente no exercício de 2025.

Art. 2º O valor definido no art. 1º observa os parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal, conforme disposto no Decreto nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º Em decorrência do valor fixado no art. 1º, ficam estabelecidos: – R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) como valor diário; – R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) como valor horário.

Art. 4º Os servidores municipais regidos por plano de cargos, carreiras e salários específico não serão beneficiados pelo reajuste previsto neste Capítulo.

CAPÍTULO II

DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOSDE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 5º Fica estabelecido o **piso salarial municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, em conformidade com o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

§ 1º A implementação do piso salarial previsto no caput deste artigo ficará **condicionada ao efetivo repasse financeiro da União ao Município**, a título de assistência financeira complementar, nos termos do § 7º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º As despesas decorrentes da implementação do piso salarial **não integrarão o cálculo do limite de despesa com pessoal**, conforme disposto no § 11 do art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento do exercício corrente, à **abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais**, inclusive em até **6,78% das receitas previstas**, para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026**, no que couber, revogadas as disposições em contrário

Senador Elói de Souza/RN, 15 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:FC89BFEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 527/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DA COMUNIDADE DE LAGOA DOS CAVALOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, RELIGIOSO E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **PATRIMÔNIO CULTURAL, RELIGIOSO E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN a FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**, realizada anualmente na Comunidade de Lagoa dos Cavalos, zona rural deste município.

Art. 2º A festividade integra o calendário oficial de eventos do Município, sendo realizada tradicionalmente no mês de janeiro, tendo

como ponto culminante o dia 20 de janeiro, dedicado ao Santo Padroeiro.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá apoiar a realização do evento, observando a legislação vigente, especialmente no que se refere a:

– Apoio cultural, logístico e institucional;
– Divulgação da festividade nos meios oficiais;
– Incentivo à preservação das manifestações religiosas e culturais relacionadas à celebração.

Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo preservar a tradição, a memória, a identidade cultural e a religiosidade da comunidade de Lagoa dos Cavalos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 12 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:D8E5C399

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 528/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"*DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, PADROEIRA DO MUNICÍPIO, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, RELIGIOSO E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial do Município de Senador Elói de Souza/RN** a **Festa de Nossa Senhora de Lourdes**, que deve ser realizada anualmente de 01 a 11 de fevereiro, data final dedicada à Padroeira do Município e que marca o dia da fundação da cidade ocorrida em 11 de fevereiro de 1838, por ocasião da primeira missa no Povoado de Caiada de Baixo.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar e promover a Festa de Nossa Senhora de Lourdes, por meio de:

– ações de valorização cultural e histórica;
– apoio logístico e institucional;
– inclusão do evento no calendário oficial do Município;
– celebração de parcerias, convênios e cooperações com entidades religiosas, culturais e comunitárias, visando à preservação e continuidade da tradição.

Art. 3º A Festa de Nossa Senhora de Lourdes, como manifestação da cultura e da fé do povo, passa a integrar o conjunto de bens de natureza imaterial do Município, devendo ser preservada, valorizada e transmitida às futuras gerações.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 11 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:9C31395B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora **ROSÂNGELA CARMELITA PESSOA MOURA**, CPF nº **664.862.034-04**, **Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, para participação no **evento Líder Litoral Sul**, a realizar-se nos dias **07 e 08 de abril de 2026**, no município de **Nísia Floresta/RN**.
O valor total será de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, **06 de abril de 2026**.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9CF67C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310301

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, CNPJ-MF, Nº 08.168.478/0001-37, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado CLAUDIO JEAN COUTINHO LIMA,CNPJ: 762.686.164-72,com sede na RUA HUMBERTO GRILO, 71 , COHAB, GOIANINHA/RN CEP:59173000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO JEAN COUTINHO LIMA, portador do CPF 762.686.164-72, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2027, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

CLAUDIO JEAN COUTINHO LIMA
CNPJ: 762.686.164-72
Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:30014E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006/2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico n° 006/2026**, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. **As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 07/04/2026 até as 08h45min do dia 22/04/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. **As propostas serão abertas às 09h00min do dia 22/04/2026** (horário de Brasília).
Serra de São Bento/RN, em 06 de abril de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:92162C7B

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico n° 007/2026**, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Construção.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. **As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 07/04/2026 até as 09h45min do dia 27/04/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. **As propostas serão abertas às 10h00min do dia 27/04/2026** (horário de Brasília).
Serra de São Bento/RN, em 06 de abril de 2026.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:1CCCBE8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 183-2026, 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a fixação do prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento relativa ao exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que lhe outorga competência privativa para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal, que atribui ao regulamento a fixação das condições de arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF decorre do exercício do poder de polícia administrativa, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), bem como das disposições específicas do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o prazo e a forma de recolhimento da referida taxa no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, relativa ao exercício de 2026, deverá ser efetuado em cota única, com vencimento no dia 29 de maio de 2026.

Art. 2º - O recolhimento da taxa será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser pago na rede bancária autorizada.

Art. 3º - O não pagamento da taxa no prazo estabelecido neste Decreto sujeita o contribuinte aos acréscimos legais e às demais consequências previstas na legislação tributária municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento -RN, 06 de abril de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:54784C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Educação - PME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Gestora de revisão e atualização do Plano Municipal de Educação - PME.

Secretária Municipal de Educação:
Maria Áuria Malaquias dos Santos

Coordenador Geral:
José Rodrigues da Silva Filho

Coordenadores Escolares:
Antônia Claudia Costa Lino
Marenice Martins Salustino Soares

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
Maria do Socorro Xavier da Silva
Severina Ramos Pereira
Adja Aparecida Bezerra

Gestores Escolares:
Ana Dalva Malaquias dos Santos
Francisco Daniel dos Anjos
Maria de Fátima da Silva Duarte
Maria do Socorro Pereira de Mendonça
Maria Janaine Trajano de Lima

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 27 de março de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2A2F79C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ERINILSON DA SILVA CUNHA, brasileiro, portador do RG n° 001.XXX.238 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n° 037.XXX.734-XX do Cargo de Secretario Municipal de Comunicação do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 06 de abril de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 06 de abril de 2026, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 06/05/2026, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BE61954B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026

EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor SAMUEL LUIS DA SILVA, brasileiro, portador do RG n° 002.XXX.516 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n° 160.XXX.468-XX do Cargo de Secretário Municipal de Esportes do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 06 de abril de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 06 de abril de 2026, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 06/05/2026, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FEF4A11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO

DESPACHO

Interessado: **DALIANA PEREIRA DE SOUZA GOMES**
Assunto: RETORNO AO TRABALHO

Considerando o pedido de retorno ao trabalho formulado pelo interessado bem como o parecer jurídico número 27/2026 emitido pelo setor competente que opinou favoravelmente ao pleito
Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal que rege os princípios da administração pública notadamente legalidade impessoalidade moralidade publicidade e eficiência
Autorizo o retorno às atividades nos termos requeridos devendo ser observadas as formalidades legais aplicáveis
Encaminhe se ao setor competente para adoção das providências necessárias e devidas anotações funcionais

Cumpra se

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E0E71EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS

DESPACHO

Interessado: **FRANCINETE SOARES DOS SANTOS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº29/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6391FA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL

DESPACHO

Interessado: **FRANCINETE SOARES DOS SANTOS**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº30/2026 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D70FB821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077, de 06 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de 03 meia diária para o servidor Okátio Oliveira da Silva CPF nº 030.600.354-66, Matrícula 071, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, o mesmo irá participar do evento Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2026, na cidade de Areia Branca/RN.
A presença do Controlador Geral contribuirá para a modernização dos procedimentos internos, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o conhecimento adquirido será multiplicado junto às equipes técnicas da Prefeitura, promovendo a melhoria contínua da gestão municipal.
Dessa forma, a participação no referido evento se mostra essencial para o aprimoramento das atividades de controle e fiscalização, alinhando o Município às melhores práticas de administração pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8CE45A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078, de 06 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de 03 meia diária para a servidora Mariana Martins de Almeida Linhares, CPF nº 084.327.764-59, Matrícula 007493-5, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Contratos, do Município de Serra do Mel/RN, a mesma irá participar acompanhar o Controlador Geral do Município, Okatio Oliveira da Silva, do evento Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2026, na cidade de Areia Branca/RN.
A presença da Diretora Executiva de Contratos, contribuirá para a modernização dos procedimentos internos de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o conhecimento adquirido será multiplicado junto às equipes técnicas da Prefeitura, promovendo a melhoria contínua da gestão municipal. Dessa forma, a participação no referido evento se mostra essencial para o aprimoramento das atividades de controle e fiscalização, alinhando o Município às melhores práticas de administração pública.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:14E89059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079, de 06 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Concessão de diária para a servidora CLEIDE SIMIONIA DE AZEVEDO, matrícula nº 182, portadora de cédula de CPF:

010.108.714-47, que exerce a função de Supervisora Pedagógica, que participará do evento ESCOLA DAS ADOLECÊNCIAS, no dia 09 de abril no CEMURE, AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N - Lagoa Nova (SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCALAÇO, ESPORTE E LAZER) Natal/RN.
A participação da Supervisora Pedagógica no evento "Escola das Adolescências" é necessário pela importância da formação continuada para o fortalecimento das práticas pedagógicas, visando aprimorar o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem e promover ações mais qualificadas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B87C4BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32, sediada à rua José Penna Medina, nº 195, CEP: 29.101-320, no bairro Praia da Costa, na cidade de Vila Velha/ES, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico nf@grupocriative.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 311/2026, Processo Administrativo nº 311/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "PROJETO SOLA", para realização de show no dia 12 de maio de 2026, integrando a programação do Dia do Evangélico, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "PROJETO SOLA", para realização de show no dia 12 de maio de 2026, integrando a programação do Dia do Evangélico, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$ 110.000,00	**R$ 110.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 01 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BC787CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **JULIANA ROCHELLE REGIS LOPES** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVA.** sob a matrícula de n°**977-1,** lotado na Secretária Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de março de 2026 e término em de 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:61BADD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **FRANCISCA KATIA FERNANDES** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **zeladora** sob a matrícula de **n°023-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de abril de 2026 e término em 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 01 de Abril de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F9BB0D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

DESPACHO

Interessado: **DALIANA PEREIRA DE SOUZA GOMES**
Assunto: RETORNO AO TRABALHO

Considerando o pedido de retorno ao trabalho formulado pelo interessado bem como o parecer jurídico número 27/2026 emitido pelo setor competente que opinou favoravelmente ao pleito
Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal que rege os princípios da administração pública notadamente legalidade impessoalidade moralidade publicidade e eficiência
Autorizo o retorno às atividades nos termos requeridos devendo ser observadas as formalidades legais aplicáveis
Encaminhe se ao setor competente para adoção das providências necessárias e devidas anotações funcionais

Cumpra se

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E151CA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **RITA ALVES PEREIRA DE MELO** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de **n°052-1**, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de abril de 2026 e término em de 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 25 de março de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7515F249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **CATARINA MARIA GOMES** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **zeladora** sob a matrícula de **n°617-1**, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicação.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de abril de 2026 e término em 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 30 de março de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FE4E47FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA GENILDA DA SILVA NUNES** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC. ENFERMAGEM** sob a matrícula de **n°328-1**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de abril de 2026 e término em 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 30 de março de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:221353F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **JONAS DE OLIVEIRA SILVA** público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **VIGIA.** sob a matrícula de n°**570-1,** lotado na Secretária Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de março de 2026 e término em de 30 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DE965F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA o(a) senhor(a) KARLA CIBELLE DA SILVA VIRGINIO do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) KARLA CIBELLE DA SILVA VIRGINIO do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E603E68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃOO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 031/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo de Despesa nº 18/2026.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CAVALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOME - GESTOR	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ALISON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6229B70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 381

Processo Administrativo nº Dispensa 381/2026

Dispensa nº 381/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de teste neuropsicológico, em caráter de urgência, destinado ao paciente Gilderlan Oliveira da Silva, 11 anos de idade (07/02/2014).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 381/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:073344AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 382

Processo Administrativo nº Dispensa 382/2026

Dispensa nº 382/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de teste neuropsicológico, em caráter de urgência, destinado ao paciente Yan Brayan Dantas Pereira, 06 anos de idade (10/10/2019).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 382/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 25 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:4A70337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 384

Processo Administrativo nº Dispensa 384/2026

Dispensa nº 384/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de teste neuropsicológico, em caráter de urgência, destinado ao paciente Miqueias Venancio Maia Paiva, 11 anos de idade (04/06/2014).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 384/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:037015BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 388

Processo Administrativo nº Dispensa 388/2026

Dispensa nº 388/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de retirada de cateter duplo J sob anestesia (raqui/sedação), em caráter de urgência, destinado ao paciente Francisco Martins Sobrinho, 59 anos de idade (15/04/1966).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 388/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:20245ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 390

Processo Administrativo nº Dispensa 390/2026

Dispensa nº 390/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico amigdalectomia, em caráter de urgência, destinado ao paciente Arthur Miguel Rocha da Silva, 08 anos de idade (24/06/2017).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 390/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT E MATERN E A INFANCIA DE MO, inscrita no CNPJ 08.256.240/0001-63 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:6B39471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 400

Processo Administrativo nº Dispensa 400/2026

Dispensa nº 400/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de diária hospitalar e suporte para realização de procedimento cirúrgico (tireoidectomia total), em caráter de urgência, destinado a paciente Maria Damiana Soares, 43 anos de idade (07/05/1982).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 400/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, inscrita no CNPJ 04.026.039/0001-39 no valor de R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:2B089B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 407

Processo Administrativo nº Dispensa 407/2026

Dispensa nº 407/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a sedação para realização de procedimento cirúrgico (tireoidectomia total), em caráter de urgência, destinado a paciente Maria Damiana Soares, 43 anos de idade (07/05/1982).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 407/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 06 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:DDF5666D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE PROCESSO DE HABILITAÇÃO MSNN/ RN
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014

Comissão de Qualificação e Chamamento Público do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **07 de abril de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** será disponibilizado o EDITAL DE QUALIFICAÇÃO, destinado à habilitação, cadastramento e credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, interessadas em firmar futuras parcerias com a Administração Pública Municipal será recebido documentação até o **dia 22 de abril de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: administracao@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2026

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:36EAC9C3

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 03/04/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente puérpera K.M.A., que se encontrava de alta na Maternidade Januario Cicco em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F3B03A52

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 06/04/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E5694AF4

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 07/04/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:99968415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 012/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 012/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SJM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.405.285/0001-89 para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos no Município de Serrinha/RN, no importe global R$ 61.740,00 (sessenta e um mil e setecentos e quarenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 27 de março de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:1F76F70F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 014/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 014/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 57.840.989 IVANA FERREIRA LIMA, inscrita no CNPJ nº. 57.840.989/0001-69 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em ares condicionados da prefeitura municipal de Serrinha/RN, no importe global de R$ 62.250,00 (sessenta dois mil duzentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 02 de abril de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:72A022E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 015/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 015/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 57.840.989 IVANA FERREIRA LIMA, inscrita no CNPJ nº. 57.840.989/0001-69 para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para ar- condicionado da prefeitura municipal de Serrinha/RN, no importe global R$ 65.487,55 (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 02 de abril de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:56B5F4B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 016/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 016/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 57.840.989 IVANA FERREIRA LIMA, inscrita no CNPJ nº. 57.840.989/0001-69 para contratação de empresa especializada para manutenção em refrigeradores e eletrodomésticos das diversas secretarias municipais, no importe global R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 02 de abril de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:200B58F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisas, avisa a todos os interessados que no período de 07/04/2026 à 09/04/2026 estará recebendo propostas de preços para aquisição materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do município de Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 06 de abril de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:B70C7282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisas, avisa a todos os interessados que no período de 07/04/2026 à 09/04/2026 estará recebendo propostas de preços para realização de serviços de divulgação em carro de som tipo baratinha no município. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 06 de abril de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:D87A095C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 0012/2026
Nº PROC. ADM. 31030012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 0012/2026
Nº PROC. ADM. 31030012/2026

A prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação

14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUZA e tendo como autoridade ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 20/04/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 20/04/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS-RN - 06/04/2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:75A456FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026 REAPRAZAMENTO

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026
REAPRAZAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que será realizada SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 001/2026.
A sessão ocorrerá no dia 08 de abril de 2026, às 14h00, na sala da Comissão Especial de Chamamento Público, localizada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Serrinha dos Pintos/RN – CEP 59.800-000, conforme previsto no edital, devido ao Encontro Regional do TCE/RN (POLO PORTALEGRE) a ser realizado nos dias 07 e 08 de abril de 2026.
Na ocasião, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá à abertura e análise do Plano de Trabalho e documentação, observando rigorosamente as exigências, critérios e disposições estabelecidas no instrumento convocatório.
Os representantes legais das Organizações da Sociedade Civil participantes poderão acompanhar a sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação e comprovação de poderes de representação, nos termos do edital.
O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN e, quando aplicável, no sítio eletrônico oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de abril de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9FD86F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 310301/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 07/04/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 10/04/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 310301/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de serviços de arbitragem de futsal para atender a demanda dos campeonatos e torneios, promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 6 de abril de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F5E98EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060401/2026

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 07/04/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 10/04/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 060401/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de equipamentos para implantação de academias de saúde e atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 6 de abril de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8E10B183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 250301/2026. Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar-condicionados Split para as Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
428 - FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	1, 2, 3	46.800,00

- Valor total de R$ 46.800,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 06/04/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 06/04/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BD52C953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando a Aquisição de 1(um) Trator agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 07/04/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 22/04/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 22/04/2026 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 06 de abril de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3E95752B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 084/2026-GGP/PMSN DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 084/2026-GP/PMSN DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Servidora **ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 6076, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.***.***-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E PROMOÇÃO A SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de abril de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:DCF68B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 085/2026-GGP/PMSN DE01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 085/2026-GP/PMSN DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Servidora **ELLY VILANE DA ROCHA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.***.***-89, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de abril de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F1FF9117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
ATA 01/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS TAIPU/RN

Unidade de referência:Conselho Municipal de Assistência Social
Município/UF:Taipu/RN
Data:20/03/2026
Horário:Início: 09:30 hs: Término: 12:40 hs
Local:Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
2. PAUTA DA REUNIÃO
Prestação de contas do exercício do ano de 2024;
Reprogramação de saldos do ano de 2025;
Fechamento do livro ata.

Incineração dos prontuários físicos do Cadastro único ano 2013 à 2020.
Leitura, ajustes e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do quadriênio 2026 – 2029.

3. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Solicitação ao setor de financeiro/contas os demonstrativos físicos das despesas do ano de 2024 e 2025, tendo em vista a não regularidade na integração e prestação de contas do sistema AgilizaSUAS. Assim, podendo observar os gastos realizados, como também, a reprogramações dos saldos.
Esclarecimentos das contas referente a saldos expressivos.

4. SINTESE

Aos dias 20 de março de 2026, reuniram-se na sede sala de reunião do Centro de Referência de Assistência social – CRAS, localizado na Rua Iguatemi, nº 19, Alto das Colinas, Taipu/RN, realizou a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Os conselheiros foram convocados para tratar as pautas: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2024, REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE 2025, PLANO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUADRIÊNCIO 2026-2029.** Estavam presentes os seguintes representantes: **Iara Karla Lima da Silva** (Presidente Titula), representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Gustavo Henrique da Silva Firmino** (Conselheiro Tutelar), representante da Secretaria Municipal de Saúde, **Ilany Rafaelle Silva da Cruz** (Conselheira Suplente), representante dos profissionais municipais da Política de Assistência Social, **Kaliny Bezerra Querino** (Conselheira Suplente), representante da Igreja Missão Evangelica, **José Viana Junior (**Conselheiro Titular) e **Jose Lucas Mendes do Nascimento** (Conselheiro Suplente), representantes dos profissionais da Secretaria Municipal de Administração, e **Roseilma Maria da Silva Souza** (Conselheira Titular), representante da Secretaria Municipal de Educação. A reunião foi iniciada pela Sra. Iara Karla, presidente do CMAS, comunicando e apresentando o novo sistema para prestação de contas, no qual deverá ocorrer com a integração dos dados do BBagil e AgilizaSUAS, no momento, de acordo com as orientações do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS, a integralidade dos sistemas está com pendências/irregularidades em sua execução, apresentando instabilidades no preenchimento das informações. Assim, sendo o único documento emitido pelo sistema do AgilizaSUAS é apenas um relatório o qual informa que não há pendencia no preenchimento por bloco pelo município de Taipu/RN. Em discussão com o colegiado, verificou a restrição de informações acerca das excuções financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, **deliberandoa solicitação do demonstrativo físico da excursão financeira do ano de 2024, em consonância com as informações acerca dos saldos e execução financeiras das contas vinculadas ao FMAS do ano de 2025para reprogramação em 2026**. Com base nas informações do setor financeiro municipal, que encaminhou apenas de forma manual os saldos das contas aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2025, para que fosse possível o colegiado acompanhar e analisar a movimentação financeira e poder realizar a aprovação. Outro ponto que foi analisado pelo colegiado, foi o demonstrativo, manual, com informações dos dados dos usuários do cadastro único dos anos 2013 à 2020, que terão seus formulários físicos incinerado, os mesmo apreciados **e aprovados**pelos membros, ressaltado que este documento está sobre guarda da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. O último ponto da reunião, foi realizado a leitura do Plano Municipal de Assistência Social PMAS para o quadriênio de 2026-2029, para que o colegiado pudessem ter conhecimento da elaboração e os dados informados, assim sendo discutir pontos relevantes, tomar conhecimentos e sugerir alterações necessários para alinhamentos na execução da Política de Assistência Social no município de Taipu/RN, **deliberado pelo colegiado a aprovação do PMAS**pelos entes presentes nesta reunião, eu, Iara Karla Lima da Silva, presidente do CMAS, lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os representantes

Conselheiros Presentes:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8245D7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA-CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS REQUERIDO PELO(A) SERVIDOR(A) MARIA LUZINETE DA SILVA

Portaria no44/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA LUZINETE DA SILVA – CPF: 031.665.944-42, RG: 001.997.047 SSP/RN, Matrícula Nº 023;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no 064/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA LUZINETE DA SILVA – CPF: 031.665.944-42, RG: 001.997.047 SSP/RN, Matrícula Nº 023, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a) MARIA LUZINETE DA SILVA – CPF: 031.665.944-42, RG: 001.997.047 SSP/RN, Matrícula Nº 023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.
Art. 2oAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2025 a 31/12/2025, com o período de gozo de 05/01/2026 a 05/02/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 06/01/2026**.**
Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 06 de abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4B39B5D4

GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS REQUERIDO PELO(A) SERVIDOR(A)) MIRANDA MARTA MELO

Portaria no051/2026.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) MIRANDA MARTA MELO
,MATRICULA N°36, CPF: **312.088.514-20**;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no 033/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a)) MIRANDA MARTA MELO ,MATRICULA N°36, CPF: **312.088.514-20**; ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a) MIRANDA MARTA MELO ,MATRICULA N°36, CPF: **312.088.514-20**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2oAs férias concedidas, correspondem ao período de 23/04/2025 a 23/04/2026, com gozo no período de 06/05/2026 a 06/06/2026 e retorno ao trabalho no dia 07/06/2026.
Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 03 de Abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B82EC5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 151/2026** da Secretaria de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de Abril de 2026, onde irá participar do **ENCONTRO REGIONAL DO SELO UNICEF**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Abril de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9989C1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2026-GP, DE 06 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC;
CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO, as desistências do 6º, 7º, 8º e 9º, colocados, e;
CONSIDERANDO, a Portaria de Férias nº 022/2026 – GP, que concede férias regular de 30 dias ao Conselheiro Tutelar Jose Marcos Vila.

RESOLVE*:*
Art. 1ºNOMEAR, **JOSE ANDESON FERREIRA**, **CPF Nº 016.XXX.XXX-44,** membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificado em 10º lugar para mandato de 02 de abril de 2026 a 1º de maio de 2026.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de renumeração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2026, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:189971B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 2/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Dispensa Eletrônica - 2/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0000169 - LOCACAO DE SOFTWARE SISTEMA DE ARRECADACAO TRIBUTARIA: Implantacao/configuracao inicial, Migracao de dados, Treinamento, Suporte e manutencao evolutiva/corretiva (mensal), Licenca/uso/hospedagem (mensal). - Valor Referência: R$ 2.393,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (22.345.635/0001-63)	Adjudicado em: 06/04/2026 09:10:31 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SOFTWARE TRIBUTARIO	SOFTWARE TRIBUTARIO	12,00	25.200,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D1BE3CA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 2/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Dispensa Eletrônica - 2/2026
Resultado da Homologação

0001 - 0000169 - LOCACAO DE SOFTWARE SISTEMA DE ARRECADACAO TRIBUTARIA: Implantacao/configuracao inicial, Migracao de dados, Treinamento, Suporte e manutencao evolutiva/corretiva (mensal), Licenca/uso/hospedagem (mensal). - SOFTWARE TRIBUTARIO - Valor Referência: 2.393,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	2.100,00	25.200,00	Homologado em 06/04/2026 09:10:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6CBB8602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 318024/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Tibau/RN, visando suprir demandas administrativas, operacionais e institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com abertura marcada para o dia 17 de abril de 2026 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 07/04/2026, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6B754B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº002/2026, REF. A PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 004/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

ORGÃO GERENCIADOR; PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.
ÓRGÃO CARONA: MUNICIPÍO DE TIBAU DO SUL/RN.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**.**
Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo DecretoFederal nº 7.892/2013e Lei nº 14.133/21.

Empresa:**CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA,inscrita no CNPJ: 05.610.235/0001-19**

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Tibau do Sul/RN,06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:06F39567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2023.

Processo: 3.056/2022. Pregão Eletrônico**:** 07/2023. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88 e Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** PS CONTABILIDADE E GESTÃO DO SUAS LTDA; CNPJ: 46.137.041/0001-25. **Objeto:** Quarto termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica à Gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para elaboração, monitoramento e avaliação de documentos ligados ao ciclo orçamentário e aos instrumentos de gestão do SUAS. **Data de Assinatura:** 01/04/2026. **Vigência:** 02/04/2026 até 02/04/2027.

Fundamentação Legal: Art.: 57, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Paulo Roberto Sena De Carvalho Filho; CPF n° 069.xxx.734-03.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8A4D9A60

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023.

Processo: 692/2023. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO**:** 03/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 24.295.246/0001-04. **Objeto:** Sexto termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 01/04/2026. **Vigência:** 02/04/2026 até 02/04/2027. **Fundamentação Legal:** Art.: 57, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR, inscrita no CPF nº 065.xxx.064-54.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:36F49018

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 20/2021.

Locatário: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Locador: Mariceli Tinoco Cabral - CPF: 251.776.640-15
Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 20/2021, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Av. 27 de Março S/N - Touros/RN - CEP 59584-000 PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TOUROS/RN - NET **Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91
Valor do Reajuste: R$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais).

Touros/RN, 01 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A689E6DE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 58/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Locador: JOSIVAN DA SILVA FERREIRA - CPF: 057.942.014-01
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua da Paz, S/N, Povoado da Vila Mayne - Touros/RN CEP: 59584-000, para funcionamento da anexo do programa de estratégia de saúde da familia da Vila Mayne.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91
Valor do Reajuste: R$ 1.544,09 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Touros/RN, 01 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F32191AF

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 219, DE 06 DE ABRIL DE 2026

GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Rafael Adriano da Silva**, motorista do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, 1 e ½ diária Estadual, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela lei nº 978/2025, em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 07 de abril de 2026 com retorno previsto em 08 de abril de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará procedimento cirúrgico no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assu/RN.
Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:F565277A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 217, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE CIVIL.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, a pedido, de cargo público de Chefe da Assessoria Jurídica do Contencioso e Fiscal.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 97, da Lei Orgânica do município de Touros/RN;

CONSIDERANDO pedido de exoneração apresentado junto ao processo administrativo n. 02100.000151/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **a pedido**, o Sr. ALUÍZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO, MAT. 23043, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.668.XXX-09, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica do Contencioso e Fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 06 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:D442578E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 218, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE CIVIL.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO, de cargo público de Chefe de Assessor Jurídico do Contencioso e Fiscal.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 97, da Lei Orgânica do município de Touros/RN;

CONSIDERANDO pedido de exoneração apresentado junto ao processo administrativo n. 02100.000151/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EIDER NOGUEIRA MENDES NETO – OAB/RN n. 11521-B - inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.183.XXX-69, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica do Contencioso e Fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2026.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 06 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:13CFD8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Concede Licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a licença de que trata esta Portaria é concedida com fundamento no Art. 23, I, da Lei Municipal nº 298/97, de 08 de setembro de 1997, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Umarizal/RN.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ,** ocupante do cargo em comissão de Contadora Geral do Munícipio, matrícula 904356, por 12 meses, sendo seu período de gozo contando de: 06/04/2026 a 06/04/2027.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:665E0C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Nomeação transitória ao cargo em comissão de Contador Geral do Município de Umarizal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, a servidora **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ**, encontra-se afastada do cargo em comissão de Contadora Geral do Município em gozo de licença para tratamento de doença pelo período de 12 meses, contados a partir do dia 06/04/2026 a 06/04/2027, concedida através da Portaria n.º 038/2026, de 06 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal ao assegurar a estabilidade provisória da servidora gestante;
CONSIDERANDO que, a Contadoria do Município é um cargo imprescindível para assegurar a correta gestão contábil, financeira e patrimonial da administração pública, garantindo a legalidade, transparência e fidedignidade dos registros, além de subsidiar a tomada de decisões e o cumprimento das normas legais e fiscais vigentes;
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação do Contadora Geral do Município, em substituição, restrito pontualmente enquanto perdurar a vigência da licença maternidade em referência.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a senhora **FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ AVILA**, CPF n° 852.xxx.xxx-68, para o cargo em comissão de Contadora Geral do Município de Umarizal/RN, restrito provisoriamente durante todo o período de fruição da licença para tratamento de doença em referência, com vigência até a data de 06 de abril de 2027.
Art. 2º - Fica garantida a estabilidade provisória e todos os seus efeitos financeiros à servidora em licença para tratamento de doença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:53BF7550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre designação para responder, interinamente, pela Secretaria municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, o Senhor Matheus Henrique de Amorim Paiva (Secretário Municipal de Administração) para responder interinamente pela titularidade da Secretaria Municipal de Finanças (CC1).

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo se dará de forma cumulativa com o cargo de origem.

Art. 2º. Enquanto perdurar o período disposto no caput do artigo anterior, o referido Servidor assume todas as responsabilidades e prerrogativas decorrentes do cargo.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de abril de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:43EB5692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0145/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0145/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o ofício n° 016/2026, solicitando a exoneração do Sr. **RODOLFO FERNANDES DA SILVA**, do cargo de Assessor de Secretário.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **RODOLFO FERNANDES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF n° 073.932.844-13, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretário do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D6B284CB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Dispensa de Licitação nº 020/2026
Processo nº 06001.000013/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Aquisição de bombas submersas destinadas à manutenção e ao pleno funcionamento de poços artesianos do Município de Upanema/RN.

EMPRESA: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 38.349.410/0001-15.
VALOR: R$36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 06 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E3919EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08001.000002/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 22/04/2026 às 09h:00, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/8 ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 06 de abril de 2026

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7DB9CE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026.

DESIGNAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR– CAE, para o mandato 2026-2027.

- ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO - Presidente
- MARIA IVÂNIA ALEXANDRIA - Vice-presidente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
- MARIA IZANEIDE ALVES DA SILVA GUIMARÃES - Titular
- IRANILDO PEREIRA RODRIGUES - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO
MARIA IVANIA DE ALEXANDRIA - Titular
ELIANE MARIA DE LIMA SENA - Suplente
FABIANA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA -Titular
ANTONIO FERNANDO DE LIMA - Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
DEISE RIBEIRO DA SILVA -Titular
MARIA DA CONCEIÇAO MARCELINO DA SILVA - Suplente
BIANCA DE MELO SILVA - Titular
SEVERINA VIANA FELIX AVELINO - Suplente

Representantes da Sociedade Civil
ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO -Titular
ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES - Suplente
MARIA VANUSIA LUIZ DE OLIVEIRA - Titular
GILVANEIDE DA SILVA JEREMIAS – Suplente

Art. 2º - Excepcionalmente, para a transição do novo mandato conforme posto a Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, o CAE terá vigência até no dia 31 de outubro de 2027.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor nesta data de 06 de abril de 2026.
Cumpra-se e publique-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2E4511AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026 – GP.

Várzea /RN, em 01 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público em Comissão de Sub-Coordenadoria de Regularização Fundiária, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **ADAILMA MIGUEL DA SILVA**,portador de Documento de Identidade nº. 002531459, do cargo de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Regularização Fundiária, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AD23CF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026 – GP.

Várzea /RN, em 01 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público em Comissão de Coordenadoria de Regularização Fundiária, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ADAILMA MIGUEL DA SILVA**,portador de Documento de Identidade nº. 002531459, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Regularização Fundiária, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B7070150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026 – GP.

Várzea /RN, em 01 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **EDICLEIDSON CRISTIANO SILVA**,portador de Documento de Identidade nº. 003389258, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de abril de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:47F3369E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHAVER (RN).
O município de Venha-Ver, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em participar de processo administrativo, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço abaixo especificado:
O serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como unidade de medida o mês.
O valor unitário de referência para a prestação dos serviços é de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para todo o período contratual.
Valor global do preço de referência:
36.000,00.

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail planejamentovenhaverrn@gmail.com até o dia 09 de abril de 2026 às 23h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua José Bernardo de Aquino nº 53 - Centro – Venha Ver (RN), dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no site:
https://venhaver.rn.gov.br/.
A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.
Venha-Ver (RN), 06 de abril de 2026.

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:4D44C13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de dados dos programas CNES, SIA, BPA, FPO e transmissão DATASUS.
O município de Venha-Ver, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em participar de processo administrativo, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço abaixo especificado:
Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de dados dos programas CNES, SIA, BPA, FPO e transmissão DATASUS, pelo período de 12 (doze) meses. A unidade de medida adotada será o mês, com valor unitário de referência estimado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), perfazendo o valor total de referência de R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Valor global do preço de referência:
R$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail **planejamentovenhaverrn@gmail.com** até o dia **09 de abril de 2026 às 23h59min** ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua José Bernardo de Aquino nº 53 - Centro – Venha-Ver (RN), dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no site:
https://venhaver.rn.gov.br/
A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.
Venha-Ver (RN), 06 de abril de 2026.

KENYA SANTOS SARMENTO
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:E7BB26C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 – ADITIVO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 078/2023.
ORIGEM: CARONA nº 006/2023;
Objeto: Contratação futura e eventual prestação dos SERVIÇOS TERCEIROS – serviços complementares, conforme termo de referência.
CONTRATADO **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56
O prazo de vigência do contrato nº 078/2023, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:97513239

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023 – ADITIVO Nº 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 079/2023.
ORIGEM: CARONA nº 006/2023;
Objeto: Contratação futura e eventual prestação dos SERVIÇOS TERCEIROS – serviços complementares, conforme termo de referência.
CONTRATADO **AL LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56
O prazo de vigência do contrato nº 079/2023, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:73BABC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026

Portaria nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora VANDERLIANA CANDIDO DE ASSIS SILVA portadora do CPF: 084.xxx.xxx-17, para ocupar o Cargo/Função de Assessora Administrativa CC2 existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data reroativa do dia 01 de Abril de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vera-Cruz/RN, 06 de Abril de 2026

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F0C798D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.166.156/0001-30.
OBJETO: Aquisição de Ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato tem vigência até 01 de abril de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86 da Lei 14.133/21.

Florânia/RN, 01 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
B&F Negocios e EmpreendimentosLTDA
CNPJ: 26.166.156/0001-30
THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:79335FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 027/2026

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVÊDO ARAUJO,** técnico de controle interno, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **06/04/2026** com término em **05/05/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 06 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:3851538C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 028/2026

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ BENEDITO DA SILVA JUNIOR,** gari, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **06/04/2026** com término em **05/05/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 06 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:0A2C100F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 029/2026

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **FRANCISCO GEORGE WILLIAN DE SOUZA,** operador de resíduos sólidos, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **06/04/2026** com término em **05/05/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 06 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:09E196BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 030/2026

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA,** coordenador(a) geral de administração e planejamento, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **07/04/2026** com término em **06/05/2026.**
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 06 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:60F3F074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 029/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLV
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor AGNALDO DE ARAÚJO DELGADO**,** recepcionista de consultório, inscrito no cadastro funcional sob o nº relativos ao período de**2021/2022**, contados a partir do dia **31/03/2026** com término em **29/04/2026**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06/04/2026
//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:78B1D2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dias 01/04 á 02/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 01/04 á 02/04/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/04/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:10C2FE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 05/04 á 06/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 05/04 á 06/04/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/04/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:76232609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, do dia 05/04 á 06/04/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 05/04 á 06/04/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/04/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F7DAA204

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 007/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 22/04/2026. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 06 de abril de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AC62AD88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GELO MINERAL E GARRAFÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GELO MINERAL E GARRAFÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 006/2026**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**	**CNPJ**	**09.482.343/0001-04**

Relação dos itens vencidos						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, submetida a tratamento de Cloração Dedoração - Filtração - Osmose Reversa, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	GALÃO	SANTA CRUZ	850	R$ 9,00	R$ 7.650,00
02	ÁGUA MINERAL FLUORETADA HIPOTERMAL NA FONTE, não contém glúten, não gasosa, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição)	GALÃO	RIO GRANDE	4.500	R$ 14,00	R$ 63.000,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO 200ML, caixa com 48 unidades	CAIXA	CRISTALINA	280	R$ 39,00	R$ 10.920,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 500ML, pacote com 12 unidades	PACOTE	CRISTANILA	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00
05	GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 LITROS VAZIO para água mineral, fabricado em polipropileno puro(pp): acondicionado exclusivo de água mineral; com capacidade de 20 litros. OBS: os vasilhames deverão ser novos(nunca antes utilizados) isentos de manchas, deformações e sujidades. Com validade não inferior a 12 meses.	GALÃO	INCOPLAJE	70	R$ 29,00	R$ 2.030,00
06	GELO MINERAL - Produzido exclusivamente com água Mineral para consumo em cubos, embalado em pacote transparente com no mínimo 2kg	PACOTE	SLUP	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
VALOR LOTE: (CENTO E UM MIL E TREZENTOS REAIS)					**R$ 101.300,00**	

Acari (RN), 06 de Abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:F1EAD6A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 174, de 19 de janeiro de 2026, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
6	19/01/2026	Francisco Ramos de Medeiros	10.284	Ag. Endemias	1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	22/01/2026	Natal/RN
7	19/01/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	22 e 28/01/2026	Caicó/RN
					5x1/2	R$ 76,00	R$ 190,00	19, 21, 23, 26 e 27/01/2026	Currais Novos/RN
					1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	20/01/2026	Natal/RN
					Total:		R$ 329,00		
8	19/01/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	3x1/2	R$ 76,00	R$ 114,00	20, 21 e 28/01/2026	Caicó/RN
					2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	23 e 24/01/2026	Parelhas/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	27/01/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R$ 228,00		
9	19/01/2026	Maria das Vitórias D. de Medeiros	10.405	Ag. Saúde	1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	22/01/2026	Natal/RN
10	23/01/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	30/01 e 03/02/2026	Caicó/RN
					3x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	29/01, 02 e 04/02/2026	Natal/RN
					Total:		R$ 265,00		
11	23/01/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4x1/2	R$ 76,00	R$ 152,00	20, 21 e 28/01/2026	Caicó/RN
					2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	30/01 e 02/02/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R$ 228,00		
12	30/01/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	8x1/2	R$ 76,00	R$ 304,00	02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10/02/2026	Caicó/RN
13	30/01/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	07 e 09/02/2026	Caicó/RN
					2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	06 e 11/02/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R$ 152,00		
14	09/02/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	9x1/2	R$ 76,00	R$ 342,00	11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20 e 21/02/2026	Caicó/RN
15	09/02/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	3x1/2	R$ 76,00	R$ 114,00	18, 24 e 25/02/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	26/02/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R$ 152,00		
16	20/02/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R$ 76,00	R$ 228,00	23, 24, 25, 26, 27 e 28/02/2026	Caicó/RN
17	20/02/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	04/03/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	27/02/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R$ 76,00		
18	27/02/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	7x1/2	R$ 76,00	R$ 266,00	02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09/03/2026	Caicó/RN
19	27/02/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	3x1/2	R$ 76,00	R$ 114,00	07, 09 e 10/03/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	06/03/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R$ 152,00		
20	27/02/2026	Josicleide De Araújo Santos	448-2	Enfermeira	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	03/06/2026	Currais Novos/RN
21	06/03/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R$ 76,00	R$ 228,00	10, 11, 12, 13, 14 e 16/03/2026	Caicó/RN
22	06/03/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	19/03/2026	Caicó/RN
					2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	12 e 20/03/2026	Parelhas/RN
					Total:		R$ 114,00		
23	13/03/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R$ 76,00	R$ 228,00	17, 18, 19, 20, 21 e 23/03/2026	Caicó/RN
24	13/03/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	3x1/2	R$ 76,00	R$ 114,00	24, 25 e 26/03/2026	Caicó/RN
25	13/03/2026	Virgínia Leila C. Galvão		Pres. Conselho de Saúde	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	26/03/2026	Caicó/RN
26	13/03/2026	José Alisson da Silva Delgado		Suplente da Associação Caminhos da	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	26/03/2026	Caicó/RN

				Cidadania					
27	13/03/2026	Maria da Guia da Conceição	10.328	Agente C. de Saúde	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	26/03/2026	Caicó/RN
28	20/03/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	6x1/2	R$ 76,00	R$ 228,00	24, 25, 26, 27, 28 e 30/03/2026	Caicó/RN
29	20/03/2026	Júlio Luís Cavalcante	5.172.039	Motorista	4x1/2	R$ 76,00	R$ 152,00	27, 30, 31/03 e 02/04/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	01/04/2026	Currais Novos/RN
					Total:		R$ 190,00		
30	27/03/2026	Airton José Galvão De Medeiros	10.400	Motorista	5x1/2	R$ 76,00	R$ 190,00	31/03, 01, 02, 03 e 04/04/2026	Caicó/RN
Acari/RN, 06/04/2026									
MARINEIDE ALVES DANTAS									
Secretária de Saúde Pública									

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F4D361A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PRONTO ATENDIMENTO

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 174, de 19 de janeiro de 2026, resolve dar publicidade as diárias concedidas aos servidores da Secretaria de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo relacionados:

NÚMERO DA PORTARIA	DATA DA PORTARIA	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
18	19/01/2026	Wesley dos Santos	10815	Téc. de enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	19/01/2026	Natal/RN
					1	R$ 76,00	R$ 76,00	25/1/2026	Caicó/RN
					Total		R$ 202,00		
19	19/01/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 252,00	21, 22 e 24/01/2026	Natal/RN
20	19/01/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	1	R$ 126,00	R$ 126,00	19/01/2026	Natal/RN
					2 e 2x1/2	R$ 76,00	R$ 228,00	20, 21, 23 e 25/01/2026	Caicó/RN
					Total		R$ 354,00		
21	19/01/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	5	R$ 126,00	R$ 630,00	19, 21, 22, 23 e 24/01/2026	Natal/RN
22	19/01/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	20 e 22/01/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	26/01/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 227,00		
23	19/01/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	4 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 567,00	19, 20, 21, 23 e 25/01/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	24/01/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 605,00		
24	19/01/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	26/01/2026	Caicó/RN
					1 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	20 e 24/01/2026	Natal/RN
					Total:		R$ 227,00		
25	19/01/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	1	R$ 126,00	R$ 126,00	19/01/2026	Natal/RN
26	23/01/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3	R$ 126,00	R$ 378,00	27, 31/01 e 02/02/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	28/01/2026	Caicó/RN
					1	R$ 267,00	R$ 267,00	29/01/2026	Campina Grande/PB
					Total:		R$ 683,00		
27	23/01/2026	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	31/01/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	03/02/2026	Santa Cruz/RN
					Total:		R$ 101,00		
28	23/01/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 315,00	28, 30/01 e 03/02/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	01/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 353,00		
29	23/01/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	2x1/2	R$ 126,00	R$ 126,00	27/01 e 02/02/2026	Natal/RN
					3x1/2	R$ 76,00	R$ 114,00	29, 31/01 e 04/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 240,00		
30	23/01/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	4 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 567,00	27, 28 e 30/01; 02 e 04/02/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	01/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 605,00		
31	23/01/2026	Maria de Fátima D. de Medeiros	10827	Téc. De Enfermagem	4	R$ 126,00	R$ 504,00	26 e 30/01; 02 e 05/02/2026	Natal/RN
32	26/01/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1 e 2x1/2	R$ 76,00	R$ 152,00	01, 02 e 09/02/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	05/02/2026	Natal/RN
					Total:		R$ 215,00		
33	26/01/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 315,00	27/01, 02 e 05/02/2026	Natal/RN
					1	R$ 126,00	R$ 126,00	04/02/2026	Parnamirim/RN
					1 e 2x1/2	R$ 76,00	R$ 152,00	28 e 29/01; 06/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 593,00		
34	30/01/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	4	R$ 126,00	R$ 504,00	03, 04, 06 e 08/02/2026	Natal/RN
35	30/01/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 315,00	02, 04 e 09/02/2026	Natal/RN
36	30/01/2026	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	02 e 06/02/2026	Caicó/RN
37	30/01/2026	Maria Lúcia Malaquias	10831	Téc. de enfermagem	1	R$ 76,00	R$ 76,00	01/02/2026	Caicó/RN
38	30/01/2026	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	03/02/2026	Natal/RN
39	30/01/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	06, 08, 09 e 10/02/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	05/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 479,00		
40	30/01/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	2	R$ 126,00	R$ 252,00	05 e 12/02/2026	Natal/RN
41	30/01/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	2 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 315,00	05, 07 e 12/02/2026	Natal/RN
42	30/01/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	3	R$ 126,00	R$ 378,00	09, 11 e 12/02/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	10/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 416,00		
43	06/02/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	1 e 3x1/2	R$ 126,00	R$ 315,00	07, 09, 13 e 18/02/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	11/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 353,00		
44	06/02/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3 e 1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	09, 12, 14 e 18/02/2026	Natal/RN
					2x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	13/02/2026	Caicó/RN

					Total		R$ 479,00		
45	06/02/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	13, 14, 16 e 18/02/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	11/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 479,00		
46	06/02/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	3x1/2	R$ 76,00	R$ 114,00	13, 14 e 19/02/2026	Caicó/RN
					1 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	11 e 17/02/2026	Natal/RN
					Total:		R$ 303,00		
47	06/02/2026	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	17/02/2026	Caicó/RN
48	09/02/2026	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	17/02/2026	Natal/RN
					1	R$ 126,00	R$ 126,00	18/02/2026	Parnamirim/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	16/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 290,00		
49	09/02/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	17 e 19/02/2026	Natal/RN
					2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	13 e 21/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 265,00		
50	09/02/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	2 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 378,00	11, 13, 18 e 21/02/2026	Natal/RN
51	09/02/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	5	R$ 126,00	R$ 630,00	16, 18, 20, 21 e 23/02/2026	Natal/RN
52	09/02/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	1 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 252,00	19, 20 e 22/02/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	25/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 290,00		
53	09/02/2026	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	22/02/2026	Natal/RN
54	09/02/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	20, 22, 24 e 25/02/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	19/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 479,00		
55	09/02/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	2 e 1/2	R$ 126,00	R$ 315,00	19, 23 e 25/02/2026	Natal/RN
					2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	22 e 24/02/2026	Caicó/RN
					Total		R$ 391,00		
56	18/02/2026	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	18/02/2026	Natal/RN
57	20/02/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	23/02 e 02/03/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	27/02/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 227,00		
58	20/02/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	4	R$ 126,00	R$ 504,00	24, 27, 28/02 e 01/03/2026	Natal/RN
59	20/02/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	26/02/2026	Caicó/RN
					1 e 3x1/2	R$ 126,00	R$ 315,00	23, 24, 25/02 e 02/03/2026	Natal/RN
					Total:		R$ 353,00		
60	20/02/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	3x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	20, 25 e 26/02/2026	Natal/RN
61	20/02/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3	R$ 126,00	R$ 378,00	26, 28/02 e 02/03/2026	Natal/RN
62	20/02/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 252,00	24, 25/02 e 03/03/2026	Natal/RN
63	20/02/2026	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	02/03/2026	Natal/RN
64	20/02/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 504,00	26, 28/02, 01, 02 e 03/03/2026	Natal/RN
65	20/02/2026	Maria Lúcia Malaquias	10831	Téc. de enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	01/03/2026	Natal/RN
66	20/02/2026	Maria de Fátima D. de Medeiros	10827	Téc. De Enfermagem	3	R$ 126,00	R$ 378,00	20, 22 e 25/02/2026	Natal/RN
67	27/02/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	4x1/2	R$ 126,00	R$ 252,00	28/02, 02, 04 e 05/03/2026	Natal/RN
68	27/02/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	05 e 09/03/2026	Natal/RN
69	27/02/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	5	R$ 126,00	R$ 630,00	03, 04, 06, 08 e 09/03/2026	Natal/RN
70	27/02/2026	Maria de Fátima D. de Medeiros	10827	Téc. De Enfermagem	2	R$ 126,00	R$ 252,00	02 e 05/03/2026	Natal/RN
71	27/02/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	1 e 1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	04 e 06/03/2026	Natal/RN
					1	R$ 76,00	R$ 76,00	10/03/2026	Caicó/RN
					Total		R$ 265,00		
72	27/02/2026	CALINE CHEIENE DE MEDEIROS	10835	Téc. De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	05/03/2026	Natal/RN
73	27/02/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	2x1/2	R$ 126,00	R$ 126,00	05 e 10/03/2026	Natal/RN
					2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	03 e 11/03/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 202,00		
74	27/02/2026	Wesley dos Santos	10815	Téc. de enfermagem	1 e 1x1/2	R$ 76,00	R$ 114,00	06 e 10/03/2026	Caicó/RN
75	27/02/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	04/03/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	03/03/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	11/03/2026	Santa Cruz/RN
					1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	05/03/2026	Parnamirim/RN
					Total:		R$ 227,00		
76	27/02/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	05, 06, 09 e 10/03/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	08/03/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 479,00		
77	27/02/2026	Vitoria Dantas Guedes De Medeiros	10501	Aux De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	08/03/2026	Caicó/RN
78	06/03/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	2	R$ 126,00	R$ 252,00	12 e 15/03/2026	Natal/RN
79	06/03/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	17/03/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	13/03/2026	Natal/RN
					Total:		R$ 101,00		
80	06/03/2026	Maria Lúcia Malaquias	10831	Téc. de enfermagem	1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	17/03/2026	Caicó/RN
81	06/03/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	5	R$ 126,00	R$ 630,00	11, 12, 14, 16 e 17/03/2026	Natal/RN
82	06/03/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 504,00	12, 14, 15, 16 e 18/03/2026	Natal/RN
83	06/03/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	1 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 252,00	12, 13 e 17/03/2026	Natal/RN
84	12/03/2026	Wesley dos Santos	10815	Téc. de enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	19/03/2026	Natal/RN
85	12/03/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	3 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 504,00	14, 18, 19, 20 e 22/03/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	15/03/2026	Caicó/RN
					Total		R$ 542,00		
86	12/02/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	3 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 441,00	12, 16, 18 e 19/03/2026	Natal/RN
87	13/03/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	18/03/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	21/03/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 101,00		
88	13/03/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	4 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 567,00	19, 20, 21, 23 e 24/03/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	18/03/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 605,00		
89	13/03/2026	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	20/03/2026	Natal/RN
90	13/03/2026	João Fernandes da Silva	10806	Motorista	1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	24/03/2026	Caicó/RN

					1 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	21 e 25/03/2026	Natal/RN
					Total:		R$ 252,00		
91	13/03/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	21/03/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	25/03/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 101,00		
92	13/03/2026	Sanderly De Azevedo Gomes	10762	Motorista	3 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 504,00	19, 20, 22, 23 e 25/03/2026	Natal/RN
93	13/03/2026	Marcílio Baracho De Souza	10273	Motorista	1 e 1x1/2	R$ 126,00	R$ 189,00	23 e 24/03/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	26/03/2026	Caicó/RN
					Total		R$ 227,00		
94	13/03/2026	Cláudio César Hermenegildo	10.837	Motorista	4x1/2	R$ 126,00	R$ 252,00	17, 18, 19 e 24/03/2026	Natal/RN
					2x1/2	R$ 76,00	R$ 76,00	20 e 23/03/2026	Caicó/RN
					1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	21/03/2026	Santa Cruz/RN
					Total		R$ 391,00		
95	20/03/2026	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	28/03/2026	Santa Cruz/RN
96	20/03/2026	Adriana Dias Baracho de Lima	10119	Aux De Enfermagem	1	R$ 76,00	R$ 76,00	28/3/2026	Caicó/RN
97	20/03/2026	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1x1/2	R$ 126,00	R$ 63,00	31/03/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	23/02/2026	Caicó/RN
					2x1/2	R$ 126,00	R$ 126,00	25 e 30/03/2026	Natal/RN
					Total		R$ 227,00		
98	20/03/2026	Maria de Fátima D. de Medeiros	10827	Téc. De Enfermagem	1	R$ 126,00	R$ 126,00	01/04/2026	Natal/RN
99	20/03/2026	Francieli Dantas Dos Santos	10840	Motorista	2	R$ 126,00	R$ 252,00	24/03 e 01/04/2026	Natal/RN
					1	R$ 126,00	R$ 126,00	28/03/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 378,00		
100	20/03/2026	Iracema Da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	2	R$ 126,00	R$ 252,00	30/03 e 01/04/2026	Santa Cruz/RN
101	20/03/2026	Alcides Espínola	10121	Motorista	2 e 2x1/2	R$ 126,00	R$ 378,00	27, 29, 31/03 e 01/04/2026	Natal/RN
102	23/03/2026	Gilmar Garcia de Sousa	10.825	Motorista	5	R$ 126,00	R$ 630,00	26, 28, 30, 31/03; 02/04/2026	Natal/RN
					1x1/2	R$ 76,00	R$ 38,00	29/03/2026	Caicó/RN
					Total:		R$ 668,00		
Acari/RN, 06/04/2026									
MARINEIDE ALVES DANTAS									
Secretária de Saúde Pública									

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E3CE9A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0213/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a autorização contida no art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

Considerando a autorização contida no § 1º do art. 34º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2289/2025, de 30 de junho de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 06 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**132.000,00**
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**132.000,00**
	2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				**132.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.000,00
Anexo II (Redução)					**132.000,00**
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**132.000,00**
	2075 Reserva de contingência				**132.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	132.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 06 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:08991C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.782.500,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 18 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.782.500,00**
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					**50.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**50.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**100.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**100.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					**6.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					**310.000,00**
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**250.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250.000,00
	2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA				**14.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	14.000,00
	2891 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				**46.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	46.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**588.000,00**
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				**25.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	25.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				**563.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	511.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	52.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					**595.000,00**
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS				**345.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	345.000,00
	1143 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**250.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	250.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					**5.000,00**
	2063 Gestão Administrativa da Secretaria de Habitação Social e Urbanismo				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					**43.000,00**
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2824 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				**40.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
02 .014 CONTROLADORIA GERAL					**9.000,00**
	2851 Contratação de Sistema Informatizado para Controle Interno da Administração Pública				**9.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					**80.000,00**
	2834 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				**80.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					**870.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				**761.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	522.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	239.000,00
	1203 Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Hospitalares				**85.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	60.000,00
	2905 Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela Farmácia Básica				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2904 Manutenção das Atividades do Hospital				**21.000,00**

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					**126.500,00**
	1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AT				**8.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**66.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	66.000,00
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**44.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	2867 Programa de Manutenção do Cadastro Único e do Programa de transferência de renda do Bolsa Família				**1.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**2.782.500,00**
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					**50.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**100.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					**6.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					**310.000,00**
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**250.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	250.000,00
	2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2891 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				**46.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	46.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**588.000,00**
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	25.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				**563.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	211.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	352.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					**595.000,00**
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS				**595.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	595.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					**5.000,00**
	2063 Gestão Administrativa da Secretaria de Habitação Social e Urbanismo				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					**43.000,00**
	2824 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2825 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURAL DO MUN. DE BARAÚNA				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2871 MANUTENÇÃO DA CASA DAS ARTES EDSON BARBOSA				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
02 .014 CONTROLADORIA GERAL					**9.000,00**
	2851 Contratação de Sistema Informatizado para Controle Interno da Administração Pública				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					**80.000,00**
	2834 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					**870.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				**761.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	522.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	189.000,00
	1203 Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Hospitalares				**85.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2905 Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela Farmácia Básica				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2904 Manutenção das Atividades do Hospital				**21.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					**126.500,00**
	1061 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AT				**7.800,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.800,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**108.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
	2867 Programa de Manutenção do Cadastro Único e do Programa de transferência de renda do Bolsa Família				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1CB5CC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.846.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 05 18 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.846.000,00**
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**150.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**150.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					**11.000,00**
	2013 Manutenção das atividades de ordem financeira da Secretaria Municipal de Finanças				**11.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					**8.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**8.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					**100.000,00**
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**100.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					**41.000,00**
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO				**23.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.000,00
	2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**18.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**1.025.000,00**
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				**300.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	100.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				**725.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	725.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					**830.000,00**
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS				**830.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER					**13.000,00**
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER				**13.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					**21.000,00**
	2063 Gestão Administrativa da Secretaria de Habitação Social e Urbanismo				**21.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					**464.000,00**
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				**99.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	61.000,00
	2824 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				**365.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	365.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					**172.000,00**
	2834 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				**172.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	72.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	98.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					**844.000,00**
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				**445.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	350.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	95.000,00
	2024 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)				**16.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00

	2905 Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela Farmácia Básica				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.000,00
	2904 Manutenção das Atividades do Hospital				**363.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	63.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					**167.000,00**
	1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AT				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**50.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL				**30.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	1247 Reforma e ampliação da sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS				**53.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2867 Programa de Manutenção do Cadastro Único e do Programa de transferência de renda do Bolsa Família				**19.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					**3.846.000,00**
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**150.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					**11.000,00**
	2013 Manutenção das atividades de ordem financeira da Secretaria Municipal de Finanças				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					**8.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					**100.000,00**
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					**41.000,00**
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO				**16.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	1243 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA AS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**1.025.000,00**
	1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**20.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				**300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	300.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				**705.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	505.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					**830.000,00**
	1021 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS				**130.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1117 PROGRAMA CORTE DE TERRA				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1143 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**70.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
	1145 SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO EM CARROS PIPAS				**140.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1146 PROGRAMA DE CONTROLE SANITÁRIO EM UNIDADES DE ABASTECIMENTO ANIMAL E PESQUEIRO				**120.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2847 PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRUTURAS MERCANTIS				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER					**13.000,00**
	1094 Programa de Cooperação com ICMBio para desenvolvimento do Parque Furna Feia				**13.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					**21.000,00**
	2063 Gestão Administrativa da Secretaria de Habitação Social e Urbanismo				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1238 Construção de Unidades Habitacionais Populares				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					**464.000,00**
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	2824 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				**434.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	306.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					**172.000,00**
	1081 PROGRAMA CIDADE SINALIZADA				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**47.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.000,00
	2834 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2841 PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO DO TRÁFEGO				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1128 SEGURANÇA NO TRÂNSITO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					**844.000,00**
	1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				**745.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	280.000,00
	2024 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)				**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2905 Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela Farmácia Básica				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
	2904 Manutenção das Atividades do Hospital				**63.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					**167.000,00**
	1061 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO				**30.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1612 Programa Peixe Solidário – Doação de Peixe				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	1244 Aquisição e manutenção de veículos				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2867 Programa de Manutenção do Cadastro Único e do Programa de transferência de renda do Bolsa Família				**19.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:33B98AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SEGURANÇA ELETRÔNICA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: C**ontratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança eletrônica**, compreendendo o **fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva**, a serem executados na zona urbana e rural do Município de Bodó/RN**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 09/04/2026.

Bodó/RN, 06 de abril de 2026.

VIVIANY LOUIZE COSTA DE MEDEIROS
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____**CIDADE:** _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ **CONTATO:** (___) _____

LOTE ÚNICO
SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS/ALARME -PREDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**I) PREDIOS PÚBLICOS - Implantação do Sistema de Monitoramento por Câmeras (Comodato):** Fornecimento de materiais e equipamentos, com composição mínima conforme abaixo: A) 200 (DUZENTAS) CÂMERAS IP 1230 (B ou D), COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS IP (B ou D), QUE OFEREÇA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO E INFRAVERMELHO, COM LENTE 2.8MM OU SUPERIOR; B) 04 (QUATRO) NVR DE 16 CANAIS QUE VISUALIZE E GRAVE CÂMERA DE SEGURANÇA COM TODOS OS PROTOCOLOS CFTV; C) 08 (OITO) NVR DE 8 CANAIS QUE VISUALIZE E GRAVE CÂMERA DE SEGURANÇA COM TODOS OS PROTOCOLOS CFTV; D) 12 (DOZE) NVR DE 4 CANAIS QUE VISUALIZE E GRAVE CÂMERA DE SEGURANÇA COM TODOS OS PROTOCOLOS CFTV INCLUSO COM HD DE 2TB A 4TB; E) 24 (VINTE E QUATRO) FONTES PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS COM POTENCIAL REAL DE 64W, BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA NA IMAGEM E COM 12,8VCC/5A PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DE CABO; F) 24 (VINTE E QUATRO) PROTETOR ELETRÔNICO DE 4 TOMADAS DUPLAS PROTEÇÃO COM CHAVE INTELIGENTE CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, COM INDICADOR LUMINOSO E FUSÍVEL PROTETOR; G) 24 (VINTE E QUATRO) RACK CAIXA METÁLICA GABINETE PARA ALOJAR DVR, COM FECHADURA COM CHAVE NA PORTA, COM MEDIDAS MÍNIMA DE (A X L X P): 35,5 X 42,5 X 8,5 CM; H) CABO LAN CAT5, 100% COBRE, SENDO NECESSÁRIO NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) CAIXAS COM 305 METROS CADA CAIXA; I) 200 (DUZENTOS) CONECTORES P/4; J) 200 (DUZENTOS) CONECTORES RJ45; **II) Implantação do Sistema de Alarmes (Comodato):** Fornecimento de materiais e equipamentos, com composição mínima conforme abaixo: A) 24 (VINTE E QUATRO) CENTRAIS DE ALARME COM FIO OU SEM FIO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, MONITORÁVEL COM MODULO GPRS ETHERNET, PARA ATÉ 20 ZONAS, COM TECLADOS PARA NO MPINIMO 90 USUÁRIOS COM DIFERENTES PERMISSÕES; B) 200 (DUZENTOS) SENSORES DE PRESENÇA INFRAVERMELHO IVP PET, COM FIO OU SEM FIO PASSIVO; C) 24 (VINTE E QUATRO) SIRENES COM FIO OU SEM FIO 9 A 15 VDC/105 DB; D) 24 (VINTE E QUATRO) BATERIA SELADA 12V/7A UP 1270SEG; E) CABEAMENTO COM CABO LAN 4 PARES 100% COBRE. A QUANTIDADE DE CABOS DEVE CONTEMPLAR TODAS AS UNIDADE COM ESPECIFICAÇÃO "PONTO/UNIDADE" QUE SE REFERE AOS PRÉDIOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES/PRÉDIOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO PERÍODO DE 12 MESES. **III) Manutenção Preventiva e Corretiva (câmeras e alarmes)** Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das câmeras e centrais de alarme especificadas nos itens I e II. Abrangência: até 24 (vinte e quatro) unidades/prédios públicos, na zona urbana e rural, garantindo integridade das imagens capturadas e pleno funcionamento do sistema.	Mês	12		
02	**I) VIAS PÚBLICAS- Implantação do Sistema de Monitoramento por Câmeras (Comodato)** Implantação por comodato de equipamentos de monitoramento com câmeras fixas IP 3230 (B ou D), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e internet por conta da contratada. Com no mínimo, os seguintes itens: A) 21 (VINTE E UM) CÂMERAS FIXAS IP 3230 (B ou D), CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES, CABEAMENTO COM CABO LAN 100% COBRE NA QUANTIDADE NECESSÁRIA E DEMAIS COMPONENTES PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; B) 01 (UM) NVD 1432; E C) SWITCHES POWER OVER ETHERNET 5 PORTAS SENDO UMA DE ENTRADA E 4 DE SAÍDAS SF500 OU SUPERIOR. **Observações:** A instalação de todas as câmeras e demais equipamentos será de responsabilidade integral da contratada. Serão atendidos 7 (sete) pontos, sendo cada ponto composto por 3 (três) câmeras. Fornecimento de internet de excelente qualidade, garantindo mínimo de 300 Mbps de download e 300 Mbps de upload por câmera e 1 Gbps dedicado à central de monitoramento, assegurando transmissão estável e integridade total das imagens capturadas. **II) Manutenção Preventiva e Corretiva** Serviços contínuos de monitoramento e manutenção preventiva e corretiva das câmeras, assegurando o pleno funcionamento do sistema e a integridade das imagens capturadas.	Mês	12		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2026.

Representante Da Proposta

CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:01913523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0391/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0391/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Mariano Porfirio dos Santos, para realizar exame de catarata, em Santa Cruz/RN, no dia 23/03/2026.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Santa Cruz/RN	23/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde,23 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DAD8B4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Hudson Keison Araújo Andrade, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 23/03/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	23/03/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D700AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geraldo da Silva, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 24/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**24/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5ECBBB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LICELENA INOCÊNCIO GOMES**			
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	13064			
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria das Graças Quirino, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 24/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**24/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2BF30BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0413/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0413/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Rakiana Saraiva da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 02/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Santa Cruz/RN**	**02/03/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D74C99E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 004/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000411-1	MARIA JAILSA FERREIRA DE LIMA SILVA	**01/04/2026** à **30/04/2026**	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000393-1	SHIRLEY CRISTIANI BATISTA DA COSTA	**01/04/2026** à **30/04/2026**	2025 - 2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000418-1	SANDRA JOELMA RIBEIRO DA SILVA	**01/04/2026** à **30/04/2026**	2024- 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000436-1	MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES	**01/04/2026** à **30/04/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000060-1	JOSINEIDE DE MACEDO	**01/04/2026** à **30/04/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0005983-1	ROBSON DE SOUZA MEDEIROS	**01/04/2026** à **30/04/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000990-1	MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA	**01/04/2026** à **30/04/2026**	2025 - 2026	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de abril de 2026.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:D899A913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026 - PREGÃO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 220039/2026

Ao **01** dia do mês de **ABRIL** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026**, **Processo Administrativo 220039/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.679.382/0001-88**, com sede na **Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 3818**, **Quadra 70 lote 3E, Parque Oeste Industrial,** CEP: **74.375-400**, no Município de **GOIANIA/GO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCELO GONÇALVES PEREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **3XXX444** e CPF nº **798.XXX.XXX-53**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 197.820,00** conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	Tenda piramidal medindo 6,00m x 6,00m, com pés de 2,50m de altura. Estrutura tubular em aço galvanizado. Cobertura em lona vinílica TD1000 com blackout, impermeável e com proteção UV, na cor branca.	VISUAL TENDAS	UND	30	**R$ 3.949,00**	**R$ 118.470,00**
02	Tenda piramidal medindo 4,00m x 4,00m, com pés de 2,50m de altura. Estrutura tubular em aço galvanizado. Cobertura em lona vinílica TD1000 com blackout, impermeável e com proteção UV, na cor branca.	VISUAL TENDAS	UND	30	**R$ 2.645,00**	**R$ 79.350,00**
VALOR TOTAL						**R$ 197.820,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de tendas, cercamentos e correlatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, **01 de ABRIL** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

MARCELO GONÇALVES PEREIRA
Representante da Empresa

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°069/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DFACAF15

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026 - PREGÃO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 220039/2026

Ao **01** dia do mês de **ABRIL** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026**, **Processo Administrativo 220039/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
INDUSTRIA DO EPC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.159.382/0001-17**, com sede na **Rua Doresópolis, nº 902, loja 06, Fernão Dias**, CEP: **31.910-442**, no Município de **BELO HORIZONTE/MG**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NATALIA CRISTINA AZEVEDO LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **11XXX581** e CPF nº **067.XXX.XXX-92**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 114.000,00** conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
03	Gradil metálico medindo aproximadamente 1,20m x 2,00m x 3,5cm (por peça), confeccionado em tubo de aço chapa 18, diâmetro mínimo de 1", com barras periféricas e divisória interna em tubo chapa 18. Pés em formato "V" ou "U" com aproximadamente 15cm, em tubo de 1". Sistema de encaixe lateral em ferro chato 5/8" para fixação das laterais. Pintura em esmalte alumínio.	MULTFLUXO	UND	300	**R$ 380,00**	**R$ 114.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 114.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de tendas, cercamentos e correlatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, **01 de ABRIL** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

NATALIA CRISTINA AZEVEDO LIMA
Representante da Empresa

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°069/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3000DFF1

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2026 - PREGÃO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 220039/2026

Ao **01** dia do mês de **ABRIL** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026**, **Processo Administrativo 220039/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:
E F DE LIMA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **32.529.845/0001-65**, com sede na **Rua Saturnino Meireles, nº 231, IPSEP**, CEP: **51.190-090**, no Município de **RECIFE/PE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **EUCLIDES FERREIRA DE LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **2XXX431** e CPF nº **278.XXX.XXX-20**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R$ 257.340,00** conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
04	Cercamento modular medindo aproximadamente 2,20m x 2,40m por módulo. Estrutura em metalon 30x30mm galvanizado, com fechamento em telha metálica galvanizada chapa 95. Com sistema de fixação e suporte para instalação de portões de acesso.	TRAMOTINA	UND	225	**R$ 857,80**	**R$ 193.005,00**
05 (COTA 25%)	Cercamento modular medindo aproximadamente 2,20m x 2,40m por módulo. Estrutura em metalon 30x30mm galvanizado, com fechamento em telha metálica galvanizada chapa 95. Com sistema de fixação e suporte para instalação de portões de acesso.	TRAMOTINA	UND	75	**R$ 857,80**	**R$ 64.335,00**
VALOR TOTAL						**R$ 257.340,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de tendas, cercamentos e correlatos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.**
São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.
Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.
Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.
Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAUBAS/RN**, **01 de ABRIL** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

EUCLIDES FERREIRA DE LIMA
Representante Da Empresa

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°069/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:97478912

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 44,
DE 06 de abril de 2026

Abre Crédito Adiciona Suplementar no valor de R$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de abril de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.017,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**4.017,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**4.017,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.017,00
Anexo II (Redução)					**4.017,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**4.017,00**
	1008 Aquisição de veículos				**4.017,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.017,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1CBBE862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1179/2026							
Modalidade:	Pregão Eletrônico						
Número/Ano:	14/2026		**Data de abertura:**	30/03/2026			
Data adjudicação:	06/04/2026		**Data homologação:**	06/04/2026			
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço			
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		
Objeto da licitação:							
Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de ACADEMIAS AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADAS NO POVOADO ERMO, NO BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, NA RUA JUVENAL LAMARTINE E NO CONJUNTO SEU ANÍZIO, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.							
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):							

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	30.706.798/0001-52	R$ 25.866,00
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	21.542.278/0001-60	R$ 57.200,00
Total:		**R$ 83.066,00**

GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34257	ALONGADOR TRÊS ALTURAS, altura:2676mm Frente: 1590 mm Lateral: 1590mm Área: 12,89 m² Peso: 36k Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R$ 1.400,0000	R$ 5.600,00
34258	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, altura: 1100mm Frente: 1273 mm Lateral: 1200mm Área: 10,47 m² Peso: 50,5 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	8,0000	R$ 2.300,0000	R$ 18.400,00
34259	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, altura:1160mm Frente: 1540 mm Lateral: 840mm Área: 10,05 m² Peso: 62 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	8,0000	R$ 2.100,0000	R$ 16.800,00
34262	SIMULADOR DE REMO DUPLO, Altura:830mm Frente: 755 mm Lateral: 944mm Área: 8,11 m² Peso: 24,5 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R$ 2.400,0000	R$ 9.600,00
34263	JOGOS DE BARRA, Altura:2251mm Frente: 3527mm Lateral: 230mm Área: 12,33 m² Peso: 199kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R$ 1.700,0000	R$ 6.800,00
Valor Total: R$ 57.200,00						
DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34260	ESQUI DUPLO, Altura:1542mm Frente: 1310 mm Lateral: 1250mm Área: 10,76 m² Peso: 71 kg, Obs :	CONFORME	un	8,0000	R$ 2.125,0000	R$ 17.000,00
Página: 1 de 2						
	nas cores laranja e preto	SOLICITADO				
34261	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, Altura:1858mm Frente: 800 mm Lateral: 388mm Área: 6,69 m² Peso: 18 kg Obs : nas cores laranja e preto	CONFORME SOLICITADO	un	4,0000	R$ 1.007,5000	R$ 4.030,00
34264	PLACA ORIENTATIVA 2X1 2X1, placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, altura:2010mm; profundidade: 240mm; largura: 2345mm; peso: 45,50kg;	CONFORME SOLICITADO	un	4,0000	R$ 1.209,0000	R$ 4.836,00
Valor Total: R$ 25.866,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de abril de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2BE770EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1179/2026					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	14/2026		**Data de abertura:**	30/03/2026	
Data adjudicação:	06/04/2026		**Data homologação:**	06/04/2026	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de ACADEMIAS AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADAS NO POVOADO ERMO, NO BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, NA RUA JUVENAL LAMARTINE E NO CONJUNTO SEU ANÍZIO, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	30.706.798/0001-52	R$ 25.866,00
GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	21.542.278/0001-60	R$ 57.200,00

GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34257	ALONGADOR TRÊS ALTURAS, altura:2676mm Frente: 1590 mm Lateral: 1590mm Área: 12,89 m² Peso: 36k Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R$ 1.400,0000	R$ 5.600,00
34258	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, altura: 1100mm Frente: 1273 mm Lateral: 1200mm Área: 10,47 m² Peso: 50,5 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	8,0000	R$ 2.300,0000	R$ 18.400,00
34259	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO, altura:1160mm Frente: 1540 mm Lateral: 840mm Área: 10,05 m² Peso: 62 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	8,0000	R$ 2.100,0000	R$ 16.800,00
34262	SIMULADOR DE REMO DUPLO, Altura:830mm Frente: 755 mm Lateral: 944mm Área: 8,11 m² Peso: 24,5 kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R$ 2.400,0000	R$ 9.600,00
34263	JOGOS DE BARRA, Altura:2251mm Frente: 3527mm Lateral: 230mm Área: 12,33 m² Peso: 199kg Obs : nas cores laranja e preto	propria/proprio	un	4,0000	R$ 1.700,0000	R$ 6.800,00
Valor Total: R$ 57.200,00						
DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
34260	ESQUI DUPLO, Altura:1542mm Frente: 1310 mm Lateral: 1250mm Área: 10,76 m² Peso: 71 kg, Obs :	CONFORME	un	8,0000	R$ 2.125,0000	R$ 17.000,00
Página: 1 de 2						
	nas cores laranja e preto	SOLICITADO				
34261	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, Altura:1858mm Frente: 800 mm Lateral: 388mm Área: 6,69 m² Peso: 18 kg Obs : nas cores laranja e preto	CONFORME SOLICITADO	un	4,0000	R$ 1.007,5000	R$ 4.030,00
34264	PLACA ORIENTATIVA 2X1 2X1, placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, altura:2010mm; profundidade: 240mm; largura: 2345mm; peso: 45,50kg;	CONFORME SOLICITADO	un	4,0000	R$ 1.209,0000	R$ 4.836,00
Valor Total: R$ 25.866,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de abril de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C192797C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, constituída por meio da Portaria nº 04/2026 SMS/CM, publicada em 14 de janeiro de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**, após a apreciação dos recursos administrativos interpostos, nos seguintes termos.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA

1.1. O Resultado Definitivo da Segunda Etapa – Entrevista consta no ANEXO ÚNICO deste Ato, que integra a presente publicação para todos os fins de direito.

1.2. A listagem apresentada no Anexo contém os candidatos avaliados por função, com a respectiva pontuação definitiva obtida na Segunda Etapa – Entrevista.

1.3. Após a análise dos recursos administrativos interpostos no prazo estabelecido no Edital, a Comissão deliberou pela manutenção e/ou retificação das pontuações, conforme refletido no resultado definitivo ora divulgado.

2. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será apurado pela soma das pontuações obtidas na Primeira Etapa – Análise Curricular e na Segunda Etapa – Entrevista, nos termos do Edital.

2.2. A classificação final dos candidatos será divulgada em ato próprio, contendo a ordem decrescente de pontuação por função.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará - Mirim – RN, 07 de abril de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026
Secretaria Municipal de Saúde de Ceará - Mirim/RN

ANEXO ÚNICO
CARGO - ASSISTENTE SOCIAL (PLANTONISTA) 12H - 08VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	ANA PATRICIA CAMARA DE MELO	23/07/1968	2,0	2,0	2,0	6
2	ANA GISELLE DA SILVA CLÁUDIO	08/03/1969	2,0	2,0	2,0	6
3	EDILEUZA SILVA DE LIRA	23/09/1975	2,0	2,0	2,0	6
4	VELUZIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	11/04/1977	2,0	2,0	2,0	6
5	ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO	07/09/1991	2,0	2,0	2,0	6
6	ALANNA PATRÍCIA COSTA E SILVA BEZERRA	03/07/1992	2,0	2,0	2,0	6
7	SÂMILLA RAQUEL SOUZA DO NASCIMENTO	09/01/1993	2,0	2,0	2,0	6
8	MARIA CONCEIÇÃO XAVIER	26/01/1967	2,0	1,9	2,0	5,9
9	KENYA KELLY DA SILVA ROCHA	13/03/1977	1,9	2,0	2,0	5,9
10	LUANA MARIA FREIRE DA SILVA	10/05/1994	1,9	2,0	2,0	5,9
11	KARLA CHRISTIANE DE LIMA MARTINS	12/06/1984	1,7	1,9	2,0	5,6
12	MARIA EDILEUZA DE MELO CAVALCANTI	26/01/1989	1,8	1,7	2,0	5,5
13	MARIA JOCILEIDE DE CARVALHO	07/03/1993	1,9	1,7	1,5	5,1
14	NADJA FABIANA DA PAZ COSTA	09/01/1982	2,0	0,9	2,0	4,9
15	ROSEMARY FAÇANHA DE ANDRADE SANTOS	22/04/1981	1,7	1,5	1,5	4,7
16	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA	30/10/1995	1,5	1,5	1,0	4
17	MARYANA LINS SILVA VALENTIM	26/01/1967	0	0	0	0
18	MIKARLA ANTONIA BRANDÃO	12/06/1974	0	0	0	0
19	DANIELE SOUZA DE CASTRO FONSECA	31/10/1980	0	0	0	0
20	ANDREZZA LIMA CAMPÊLO SILVA	15/03/1987	0	0	0	0
21	VERONIK LUANA MELO DA SILVA	08/07/1987	0	0	0	0
22	JOSIVÂNIA ESTELITA GOMES DE SOUSA	02/03/1988	0	0	0	0
23	RAFAELA VYVIANE DOS SANTOS	03/04/1991	0	0	0	0
24	FRANCISCA DAS GRAÇAS GOMES	03/07/1992	0	0	0	0
25	TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO	14/10/1993	0	0	0	0
26	DANIELLY DAYSE DOS S.DANTAS DE MENDONÇA	06/11/1993	0	0	0	0
27	MARIA LUIZA SOARES DIAS	24/06/1996	0	0	0	0
28	GABRIELLE MARQUES DE OLIVEIRA	24/08/1998	0	0	0	0

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL 40H – 07 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	ROSIANE DE MOURA SILVA FERNANDES	04/02/1977	2,0	2,0	2,0	6
2	LUCINETE DA SILVA RIBEIRO	30/05/1985	2,0	2,0	2,0	6
3	ARICELY DE FATIMA R.SILVINO FERREIRA	13/05/1987	2,0	2,0	2,0	6
4	MAGNA ANDRÉIA BARRETO DE MEDEIROS	13/01/1978	2,0	1,9	2,0	5,9
5	ANA ELOISA RAMALHO DE SOUZA	02/12/1980	1,9	2,0	2,0	5,9
6	CIBELE CRISTINA FERREIRA DE MOURA	23/09/1990	1,8	2,0	1,9	5,7
7	LUANA DE FATIMA TAVARES DOS SANTOS	26/09/2000	1,5	1,6	1,5	4,6
8	MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA	27/04/1965	0	0	0	0

CARGO - AUXILIAR DE PEDREIRO 40H- 10 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	LENILDO DO NASCIMENTO DA SILVA	26/02/1987	1,0	1,0	0,5	2,5
2	MARCOS INÁCIO DA ROCHA	17/11/1985	0	0	0	0

CARGO - AGENTE DE ZOONOSES 40H – 02 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA	02/07/1986	0	0	0	0
2	FRANCISCO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	28/12/2000	0	0	0	0
3	ELLEN BEATRIZ DE O. CORREIA FREITAS	25/02/2002	0	0	0	0

CARGO - ARTESÃO 40H – 02 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	MARIA DE FÁTIMA VARELA	25/12/1978	2,0	2,0	1,0	5,0
2	WALÉCIA GALVÃO RODRIGUES	16/10/1966	2,0	2,0	1,5	5,5

CARGO – COZINHEIRO – 08VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	LUZINETE CALIXTO DE SOUZA COSTA	21/06/1970	2,0	2,0	2,0	6
2	MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA	18/02/1965	2,0	2,0	1,8	5,8
3	LUCIA MARIA DA SILVA BRITO	09/12/1963	2,0	2,0	1,5	5,5
4	VERA LUCIA GOMES DA SILVA FRANÇA	16/11/1966	2,0	2,0	1,0	5,0
5	DERIVALDO SIMPLICIO DE SOUZA	31/08/1971	0	0	0	0
6	SUÉRIA NASCIMENTO DE MORAIS	20/03/1978	0	0	0	0

CARGO -AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H – 06 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	IVONEIDE BARBOSA DO N. ANSELMO	28/06/1973	2,0	2,0	2,0	6
2	JOSE ALDO OLIVEIRA DA SILVA	19/04/1979	2,0	2,0	2,0	6
3	MARCELO EDUARDO DE LIMA SILVA	06/05/1986	2,0	2,0	2,0	6
4	VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	25/04/2001	2,0	2,0	1,8	5,8
5	MILENA FERNANDES DA SILVA	01/10/2003	2,0	1,8	2,0	5,8
6	ANDELIANA ANTUNES DO NASCIMENTO	01/11/1986	2,0	2,0	1,5	5,5
6	LEILA LUANA SILVA DE FRANÇA	14/06/1991	2,0	1,5	1,5	5,0
7	TALIANE NOBRE CAMARA	21/10/1997	1,6	1,0	2,0	4,6
8	ANA KALINE PEREIRA DA CRUZ	23/07/1981	0	0	0	0
9	JOELMA ALVES DO NASCIMENTO	13/09/1981	0	0	0	0

CARGO - AUXILIAR OPERACIONAL 40H – 68 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	LUIZ ANTÓNIO NASCIMENTO DA PAZ	20/09/1072	2,0	2,0	2,0	6
2	CARLOS AUGUSTO GUSMÃO DE CARVALHO	10/01/1960	2,0	2,0	2,0	6
3	RUBEN DA SILVA DANTAS	22/08/1967	2,0	2,0	2,0	6
4	CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA	02/10/1967	2,0	2,0	2,0	6
5	ADRIANA DE SOUZA DUARTE	14/12/1969	2,0	2,0	2,0	6
6	JOSIANE ALEXANDRE BARBOSA	28/07/1970	2,0	2,0	2,0	6
7	JAILSON ALVES TEIXEIRA	31/10/1972	2,0	2,0	2,0	6
8	ADENILSON BARBOSA DE MOURA	29/01/1973	2,0	2,0	2,0	6
9	MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	12/05/1973	2,0	2,0	2,0	6
10	JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/04/1975	2,0	2,0	2,0	6
11	JOSÉ MARIA MESSIAS	03/07/1976	2,0	2,0	2,0	6
12	ROBÉRIO DOS SANTOS DE BERTO	18/09/1976	2,0	2,0	2,0	6
13	JOELTA CANPELO DASILVA	05/04/1977	2,0	2,0	2,0	6
14	JOSÉ ANTÔNIO LOPES	21/11/1977	2,0	2,0	2,0	6
15	HILDERICA DA CONCEIÇÃO FARIAS	22/06/1978	2,0	2,0	2,0	6
16	FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JUNIOR	08/07/1979	2,0	2,0	2,0	6
17	MARCILIA NEWMAN NASCIMENTO DE GOIS	17/12/1980	2,0	2,0	2,0	6
18	JOSÉ DAMASCENA DE OLIVEIRA	06/02/1981	2,0	2,0	2,0	6
19	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	21/11/1983	2,0	2,0	2,0	6
20	WELLDERSON DO NASCIMENTO SILVA	28/12/1985	2,0	2,0	2,0	6
21	ISABELLE GOMES DA SILVA	25/10/1986	2,0	2,0	2,0	6
22	MIKARLAR MENDONÇA RIBEIRO	01/12/1986	2,0	2,0	2,0	6
23	CÉLIA JUSSARA A. DE OLIVEIRA ALVES	25/09/1987	2,0	2,0	2,0	6
24	LILIANE VARELA CLAUDINO	12/06/1988	2,0	2,0	2,0	6
25	RAQUEL SANTIAGO RANGEL	20/08/1988	2,0	2,0	2,0	6
26	SUELLEN DANTAS GOMES	07/09/1988	2,0	2,0	2,0	6
27	MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO OLIVEIRA	24/01/1989	2,0	2,0	2,0	6
28	LÁDSON DE LIMA SÁ	02/03/1990	2,0	2,0	2,0	6
29	MARIA EDUARDA DA S. EVANGELISTA LIMA	03/12/1991	2,0	2,0	2,0	6
30	ANA LUIZA DA SILVA CAMARA	05/03/1995	2,0	2,0	2,0	6
31	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	04/12/1995	2,0	2,0	2,0	6
32	RAISSA COSTA DA SILVA	01/02/1997	2,0	2,0	2,0	6
33	LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	31/07/1998	2,0	2,0	2,0	6
34	NATHALIA LIRA DA SILVA	24/12/1998	2,0	2,0	2,0	6
35	ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	21/12/2000	2,0	2,0	2,0	6
36	MARIA VITÓRIA GOMES SILVA	31/03/2001	2,0	2,0	2,0	6
37	ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	01/01/2002	2,0	2,0	2,0	6
38	ERICCK VIKTOR ALVES DA SILVA	03/07/2002	2,0	2,0	2,0	6
39	YURI NOGUEIRA DA SILVA	31/08/2005	2,0	2,0	2,0	6
40	FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	26/05/1988	2,0	1,8	2,0	5,8
41	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	03/07/1974	1,8	1,9	2,0	5,7
42	ALINE FLORES DA SILVA	11/11/1988	1,8	2,0	1,9	5,7
43	RANNY LUZIA PAZ DA SILVA	16/11/1999	2,0	2,0	1,7	5,7
44	URIEL APRIGIO DA SILVA	27/05/1965	2,0	1,5	2,0	5,5
45	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	11/07/1980	2,0	1,5	2,0	5,5
46	RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	21/03/1985	1,5	2,0	2,0	5,5
47	PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	13/06/1986	2,0	2,0	1,5	5,5
48	ROSENIR DE OLIVEIRA FERREIRA	08/11/1987	2,0	2,0	1,5	5,5
49	MARIA JUCELIA DA SILVA	07/09/1993	2,0	1,5	2,0	5,5
50	FERNANDO GERMANO DA SILVA	16/02/1994	2,0	1,5	2,0	5,5
51	MICARLA LIMA DA SILVA	03/10/1995	2,0	20	1,5	5,5
52	ALEXSANDRO MELO DA SILVA	21/10/1995	2,0	2,0	1,5	5,5
53	ADRIELY DUARTE EUGÊNIO	05/01/2000	1,5	2,0	2,0	5,5
54	ALANNE CAROLAYNE MELO DA CUNHA	19/06/1999	1,8	1,6	2,0	5,4
55	LANDINARIA VICENTE DA SILVE GOMES	02/10/2025	1,8	1,8	1,8	5,4
56	JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	31/12/1962	2,0	2,0	1,0	5,0

57	FRANCISCO ROBERTO SOARES BORGES	02/07/1968	2,0	2,0	1,0	5,0
58	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	23/09/1973	2,0	2,0	1,0	5
59	MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	19/03/1975	2,0	2,0	1,0	5,0
60	ANA CRISTINA ALVES PORFÍRIO	08/02/1979	1,0	2,0	2,0	5
61	ISAQUIANA SOUZA DE ARAÚJO	17/12/1981	1,0	2,0	2,0	5
62	JOSÉ CESÁRIO DE FARIAS NETO	27/10/1986	1,5	2,0	1,5	5
63	LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	14/10/1990	2,0	1,5	1,5	5,0
64	MATHEUS FERNANDES CAMPOS PEREIRA	18/10/1994	1,0	2,0	2,0	5
65	MARIANA BANDEIRA DE OLIVEIRA	02/08/2002	1,0	2,0	2,0	5
66	HELOISA HELENA DOS SANTOS SOUZA	19/02/2004	1,5	1,5	2,0	5
67	CICERA CANDIDO DE MOURA	07/07/1974	2,0	0,5	2,0	4,5
68	RICARDO ALEX DE LIMA FAGUNDES	21/03/1977	1,5	2,0	1,0	4,5
69	ROSENILTON DE OLIVEIRA FERREIRA	17/02/1984	1,2	1,5	1,8	4,5
70	FLAVIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	17/09/1993	1,5	1,5	2,0	4,5
71	JOHN KENNEDY RIBEIRO DE MACEDO	12/07/1994	2,0	1,5	1,0	4,5
72	JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA	10/02/1987	2,0	1,0	1,0	4
73	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	16/04/1980	1,0	2,0	0,5	3,5
74	IDAYANE DA SILVA PONTES	29/05/1988	0,5	1,5	1,5	3,5
75	JOAO DA CRUZ MOURA DA SILVA	03/05/1965	1,0	1,8	1,5	3,3
76	ROBERT RODRIGO EVANGELISTA DE S. FILHO	17/07/1998	1,0	1,2	1,0	3,2
77	CINTIA VALQUIRIA DE LIMA	25/06/2004	1,0	1,0	1,0	3
78	MARIA GABRYELLE CAMPELO MATIAS	12/07/2007	0,5	0,0	0,0	0,5
79	ELIANE DE LIMA CAMPOS	17/04/1963	0	0	0	0
80	EVANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	16/02/1968	0	0	0	0
81	REJANEIDE ANÁLIA DE OLIVEIRA	20/06/1973	0	0	0	0
82	ELIONE SILVA DE LIMA	26/09/1977	0	0	0	0
83	ANDREIA SUELY FERNANDES DE FRANÇA	04/10/1978	0	0	0	0
84	EDMA MOURA DA SILVA PENHA	16/01/1980	0	0	0	0
85	MARIA VANUSA DO NASCIMENTO SILVA	12/04/1980	0	0	0	0
86	ARLISON SILVA DE ARAUJO	03/06/1980	0	0	0	0
87	JURANDIR ALVES DE SOUZA	11/04/1982	0	0	0	0
88	ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE	15/05/1982	0	0	0	0
89	FRANCISCO CANINDÉ DA CÂMARA TORRES	18/07/1983	0	0	0	0
90	IVANEZA CARNEIRO DA SILVA	17/04/1984	0	0	0	0
91	ANTONIO ANSELMO DA SILVA NETO	08/09/1989	0	0	0	0
92	ELIZANDRA KARLA R. DA SILVA COSTA	07/01/1990	0	0	0	0
93	JANAINA OLIVEIRA PINHEIRO	19/06/1990	0	0	0	0
94	BRUNA KAYNARA DA SILVA	08/05/1993	0	0	0	0
95	JOSYELLY PRAXEDES RIBEIRO	12/03/1994	0	0	0	0
96	MATEUS DA CRUZ NASCIMENTO	02/07/1994	0	0	0	0
97	ROSE MARA CÂMARA DE OLIVEIRA	23/10/1994	0	0	0	0
98	ZAIRA CRISTINA RODRIGUES LACERDA	23/07/1999	0	0	0	0
99	LÍVIA EVANGELISTA DE MIRANDA	28/04/2001	0	0	0	0
100	VALÉRIA SILVA DOS SANTOS	30/05/2001	0	0	0	0

CARGO - MOTORISTA 40H – 32 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	06/02/1949	2,0	2,0	2,0	6
2	NIVALDO EMIDIO DA SILVA	07/04/1958	2,0	2,0	2,0	6
3	DAVID MARTINS DA COSTA	10/05/1959	2,0	2,0	2,0	6
4	JOSE WILSON RODRIGUES DA SILVA	22/11/1973	2,0	2,0	2,0	6
5	FRANCISCO SAULO PALHARES	03/03/1975	2,0	2,0	2,0	6
6	ROMMEL VICENTE SANTOS	01/08/1977	2,0	2,0	2,0	6
7	RAYLSON CARLOS DO NASCIMENTO	06/03/1982	2,0	2,0	2,0	6
8	ALBERI PINHEIRO DA SILVA	14/05/1983	2,0	2,0	2,0	6
9	JEDSON NOGUEIRA DA SILVA	16/11/1986	2,0	2,0	2,0	6
10	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	13/11/1996	2,0	2,0	2,0	6
11	JOSÉ MARIA DIAS DE SA	20/09/1951	2,0	2,0	1,9	5,9
12	FRANCISCO DE ASSIS INACIO DE MELO	11/04/1955	2,0	2,0	1,8	5,9
13	FLÁVIO ROBERTO CAMARA	06/07/1950	2,0	2,0	1,8	5,8
14	JOÃO BEZERRA DOS SANTOS	23/06/1969	2,0	2,0	1,7	5,7
15	ÁLVARO FELIPE DA COSTA MORAIS	23/02/1989	2,0	1,7	2,0	5,7
16	ERIBERTO JORGE FERREIRA	01/01/1982	1,8	2,0	1,8	5,6
17	FRANCISCO ONERCINO DE CARVALHO	05/08/1955	2,0	2,0	1,5	5,5
18	IGOR DE OLIVEIRA SILVA	23/05/1980	2,0	1,5	2,0	5,5
19	DANIEL FRANCISCO PEREIRA FILHO	27/11/1988	2,0	1,5	2,0	5,5
20	JOÃO LENO DANTAS DA SILVA	28/08/1998	2,0	2,0	1,5	5,5
21	ROSIMELHO PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1974	2,0	1,8	1,5	5,3
22	RENILSON DE MOURA ROLIM	01/06/1972	2,0	1,0	2,0	5,0
23	FELIPE MONTEIRO DE SOUSA	28/08/1974	2,0	2,0	1,0	5,0
24	ADRIANO SANTOS DA SILVA	25/10/1980	2,0	2,0	1,0	5
25	RUY SOARES DE OLIVEIRA	09/09/1981	2,0	1,5	1,5	5
26	RICARDO SOUZA VIEIRA	18/06/1987	2,0	2,0	10	5
27	GEORGE FERREIRA DE SOUZA	06/01/1981	1,8	1,5	1,5	4,8
28	IVALTO JONATHA DA CUNHA CAMPELO	20/08/1999	1,8	1,5	1,5	4,8
29	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	20/04/1974	1,5	1,0	1,5	4
30	CLAYTON SOARES BARBOSA	21/04/1976	1,0	1,5	1,5	4
31	THIAGO RAMO SILVA DOS SANTOS	25/03/1988	1,0	1,0	2,0	4
32	FRANCISCO DIOGO COSTA DE LIMA	18/01/1993	2,0	1,0	1,0	4,0
33	ROBERT RODRIGO E. DE SOUZA	14/12/1977	1,0	1,5	1,0	3,5
34	JOSE JUNIEZIO SILVA GOMES	19/03/1985	1,0	1,5	1,0	3,5
35	JOMÁRIO FERNANDES DE ASSUNÇÃO	22/04/1997	1,0	1,0	1,5	3,5
36	FRANCISCO FELIPE DO NASCIMENTO	04/03/1962	0	0	0	0
37	ADELSON SILVA DE FARIAS	14/04/1962	0	0	0	0
38	RONALDO PRAXEDES	01/06/1962	0	0	0	0
39	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA SILVINO	20/03/1974	0	0	0	0
40	ADRIANO ALVES FERREIRA	29/12/1979	0	0	0	0

41	GLEYBSON ROBERTO DA SILVA FARIAS	15/04/1984	0	0	0	0
42	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	21/10/1984	0	0	0	0
43	GENIBALDO JÚNIOR DA SILVA SOBRINHO	06/01/1986	0	0	0	0
44	JOSÉ ASSIS DE LIMA	09/08/1989	0	0	0	0
45	FRANCISCO HUGO DA SILVA CARVALHO	15/08/1993	0	0	0	0
46	FERNANDO JANUÁRIO DE SOUZA	10/09/1993	0	0	0	0
47	THIAGO SILVA DA CRUZ	25/09/1993	0	0	0	0
48	JACKSON FREITAS DA SILVA	19/12/1993	0	0	0	0

CARGO - AUXILIAR DE COZINHA 40H- 05 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	27/02/1971	2,0	2,0	2,0	6
2	SILVANA MOREIRA DA SILVA	12/06/1987	2,0	2,0	2,0	6
3	KAROLINE ZUZA LIRA DE LIMA	20/08/1990	2,0	2,0	2,0	6
4	JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	03/11/1990	2,0	2,0	2,0	6
5	TATIANA ISIDORIO PINHEIRO	18/10/1979	2,0	2,0	1,9	5,9
6	MARCOS MATHEUS DO NASCIMENTO	18/08/1993	2,0	2,0	1,8	5,8
7	JACQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	25/12/1974	2,0	1,6	1,8	5,4
8	SOLANGE SILVA DE SOUZA	13/08/1978	1,2	2,0	1,8	5,0
9	LENILDA PAULA DOS ANJOS	17/06/1985	1,2	1,5	1,5	4,2
10	FERNANDO GOMES DA SILVA	14/07/1979	1,5	1,0	1,0	3,5
11	MARILIA COSTA DA SILVA	18/03/2006	1,0	1,0	1,4	3,4
12	JEANE LOPES	12/11/1983	0	0	0	0
13	ARICELIA DA SILVA CAVALCANTE	09/05/1984	0	0	0	0

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA 40H- 06 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	MARIA EUNICE M. DA SILVEIRA NETA ROCHA	01/10/1993	2,0	2,0	2,0	6
2	DEBORA THAIS DE O. NOBRE DA ROCHA	21/01/1994	2,0	2,0	2,0	6
3	WILLIAM SOARES DOS SANTOS JÚNIOR	02/09/1994	2,0	2,0	2,0	6
4	DEBORA JIDIANE DA SILVA	06/10/1995	1,5	2,0	1,5	5
5	ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	11/03/1996	2,0	2,0	2,0	6
6	DAMIANA DE LIMA E SILVA	14/04/1980	2,0	2,0	2,0	6
7	ISABEL LEIDE BEZERRA DA SILVA	08/04/1988	2,0	2,0	2,0	6
8	THAYNÁ TUANNE SOARES MILITAO	09/06/1988	2,0	2,0	2,0	6
9	LORENA ANGELICA DA S. SANTOS CALDEIRA	24/05/1989	2,0	2,0	2,0	6
10	MARIA CLARA SOARES SILVA	11/06/1996	2,0	2,0	1,8	5,8
11	KADYNA DAIARA BATISTA LUCIO	30/05/1998	2,0	2,0	2,0	6
12	ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	03/07/1966	1,5	1,5	1,8	4,8
13	PAULO CÉSAR PEREIRA	12/05/1969	2,0	2,0	2,0	6
14	FELIPE SÁ DANTAS LUZ	30/07/1984	2,0	2,0	2,0	6
15	FELIPE YURI ARAUJO EVARISTO	23/04/1996	2,0	2,0	2,0	6
16	JOÃO MARCOS A. CORREIA DE ALENCAR	23/06/1996	1,8	1,8	1,8	5,4
17	IRIS REGINA DE ARAÚJO	03/10/1997	0	0	0	0
18	VINICIUS MIGUEL CUNHA FARIAS	03/09/1997	0	0	0	0
19	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	0	0	0	0
20	ELLEN DAYSE DE FREITAS FERREIRA	18/11/1994	2,0	2,0	1,9	5,9
21	MARIA EDUARDA BRAGA DE MACÊDO	27/06/2001	0	0	0	0
22	PAMELA SMILLY TRAVESSA COSTA	14/01/2002	0	0	0	0
23	FERNANDA LARISSA ALVES DE MEDEIROS	06/07/1991	0	0	0	0
24	JOÃO PAULO SOUZA VIEIRA	26/03/1995	1,8	1,8	1,6	5,2
25	SAMUEL MARQUES ARAUJO DE SOUZA	02/07/1996	0	0	0	0
26	FELÍCIA RODRIGUES	06/04/1998	1,5	1,5	1,5	4,5
27	BIANCA MARIA DA SILVA MEDEIROS	07/10/1999	1,5	1,5	1,5	4,5
28	AMANDA DA SILVA CÂMARA	10/09/2001	1,8	1,8	1,8	5,4
29	THIAGO FONSECA DE MOURA	07/11/1988	1,0	1,5	2,0	4,5
30	LINÁRIA MEDEIROS DE LIMA	13/11/1991	1,9	1,9	1,9	5,7
31	MARIA JOSÉ DE ANDRADE CÂMARA	24/04/1993	1,5	2,0	2,0	6
32	NAYARA ROLIM RIBEIRO DE ANDRADE	13/02/1996	1,8	1,8	1,5	5,1
33	NAYLA MAYENE DE FREITAS MORAIS	28/08/2001	0,0	1,5	1,5	3,0
34	IGOR CASTRO MARTINS	13/09/2001	1,0	1,0	1,0	3,0
35	TIAGO NÓBREGA AROUCA DE CARVALHO	12/02/2002	2,0	2,0	2,0	6,0
36	ENDARA HORRANA COSTA DE CARVALHO	18/06/2002	0	0	0	0
37	LARA CAPISTRANO FONSECA	23/06/2002	1,8	1,6	1,6	5,0

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA (PRÓTESE) 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	MARTA FERREIRA PASTRO	20/01/1983	2,0	2,0	1,8	5,8

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	MARLA RAQUEL LEANDRO DA SILVA	25/01/1993	2,0	2,0	2,0	6

CARGO - COPEIRO 40H – 10 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	FRANCISCA MARIA FERREIRA	05/12/1960	2,0	1,9	1,5	5,4
2	MARIA JUVANETE RODRIGUES DE SOUZA	20/02/1972	2,0	1,8	2,0	5,8
3	ANDREZZA LUZANA COUTINHO COSTA	20/12/1977	2,0	1,5	0,5	4,0
4	VALESSIA DA SILVA EMÍDIO	01/11/1990	1,8	2,0	2,0	5,8
5	MARILENE ALVES DA SILVA	04/01/1979	1,8	1,5	1,5	4,8

CARGO - ENFERMEIRO (PLANTONISTA) 12H – 07 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	ALBANIR ALEXANDRE DA SILVA	22/01/1967	2,0	2,0	2,0	6
2	MARILUZIA DA COSTA FAGUNDES	09/11/1977	2,0	2,0	2,0	6
3	CARLOS ANTONIO VARELA DOS S.JUNIOR	24/11/1981	2,0	2,0	2,0	6
4	THIAGO MEDEIROS FACCI	10/10/1986	2,0	2,0	2,0	6
5	ALEXSSANDRO DE LIMA DOMINGOS	20/09/1988	2,0	2,0	2,0	6
6	PÂMELLA MYRELLA S. DO NASCIMENTO	20/12/1988	2,0	2,0	2,0	6
7	ANDRE CARNEIRO ALVES	30/05/1991	2,0	2,0	2,0	6
8	ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	22/01/1993	2,0	2,0	2,0	6
9	HUANDSON VALÉRIO CÂMARA	07/07/1993	2,0	2,0	2,0	6
10	MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	05/03/1996	2,0	2,0	2,0	6
11	JACKSON DOUGLAS FREITAS DE SOUZA	03/05/1996	2,0	2,0	2,0	6
12	MARIA CLARA DE SOUZA SOARES	14/03/1997	2,0	2,0	2,0	6,0
13	ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA	17/06/1979	2,0	1,9	2,0	5,9
14	ROBERTA KELLY DA SILVA MEDEIROS	14/06/1984	2,0	1,9	2,0	5,9
15	LARYZE MIRELLI OLIVEIRA DA SILVA	09/07/1988	2,0	2,0	1,9	5,9
16	CLÍSTENES LÍNINE SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/1984	2,0	2,0	1,8	5,8
17	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	14/05/1976	2,0	2,0	1,5	5,5
18	MICHELE MOTA DE SOUZA	29/06/1992	2,0	2,0	1,5	5,5
19	ROSANE REIS LAGO MENDES	07/03/1984	2,0	2,0	1,4	5,4
20	VICTÓRIA EMMANUELLY CABRAL DA SILVA	04/06/2001	1,8	1,8	1,8	5,4
21	MARCILIO FERNANDES REBOUÇAS	27/01/1979	1,5	2,0	1,5	5
22	EDIVÂNIA DA SILVA FRUTUOSO	20/02/1980	2,0	2,0	1,0	5
23	SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA	09/05/1986	2,0	2,0	1,0	5,0
24	ADRIANA SALUSTIANO CAVALCANTE	04/03/1993	2,0	2,0	1,0	5
25	MARCOS ANTONIO DE MELO	26/07/1977	1,5	1,5	1,8	4,8
26	FLAVIA DE SOUZA LIMA DE MORAIS	01/11/1982	1,8	1,5	1,5	4,8
27	JAQUELINE DO NASCIMENTO S, DE OLIVEIRA	15/06/1983	1,8	1,5	1,5	4,8
28	CAROLINE NAVARES	21/12/1993	1,8	1,5	1,5	4,8
29	AMANDA GOMES LOPES FERREIRA	28/05/1994	1,8	1,4	1,4	4,6
30	CHARLES DE ASSIS DA ROCHA FERNANDES	19/05/1977	1,5	2,0	1,0	4,5
31	GEORGIANA JÉSSICA MELO PEIXOTO SILVA	07/08/1995	2,0	1,5	1,0	4,5
32	LEILA EMILIANO DA SILVA	23/08/1984	1,4	1,5	1,5	4,4
33	ANA RAQUEL FERREIRA DA SILVA	19/04/1988	1,5	1,5	1,0	4
34	ANA NERI CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	31/03/1985	0,0	2,0	1,5	3,5
35	JULIANA DE JESUS BEZERRA	16/12/1994	1,0	1,5	1,0	3,5
36	LUCIANE MORAIS DOS SANTOS	31/01/1972	0	0	0	0
37	DIÓGENO DOS SANTOS RIBEIRO	12/07/1978	0	0	0	0
38	SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA	15/03/1981	0	0	0	0
39	JESSICLEIDE DA GUIA DANTAS FERNANDES	28/04/1982	0	0	0	0
40	NADIA FERNANDA LLIMA DE ALMEIDA	25/01/1983	0	0	0	0
41	JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINIANO	23/06/1987	0	0	0	0
42	NAYARA RAPHAELLA MAIA REGO	22/01/1988	0	0	0	0
43	LARISSA SEGUNDA BEZERRA	30/03/1988	0	0	0	0
44	LEDSON DIEGO FERREIRA DE LIMA	09/12/1989	0	0	0	0
45	JANINE DA SILVA DUARTE	27/11/1992	0	0	0	0
46	HELOYZE MARIA DE LIMA FREITAS	16/04/1997	0	0	0	0
47	LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	16/06/1997	0	0	0	0
48	ROBERTA LETICIA PIMENTEL DA COSTA	27/12/1998	0	0	0	0
49	JUDIELSON RIBEIRO GOMES	19/05/2001	0	0	0	0

CARGO - ENFERMEIRO 40H -10 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA	05/10/1973	2,0	2,0	2,0	6
2	MARGARIDA MARIA F. DE OLIVEIRA SOUZA	29/09/1978	2,0	2,0	1,8	6
3	MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS	19/08/1981	2,0	2,0	2,0	6
4	ADRIANA DE MELO SILVA NASCIMENTO	23/07/1983	2,0	2,0	2,0	6
5	NATHALY RAMOS DA SILVA	14/02/1985	2,0	2,0	2,0	6
6	JOSEFA JUCIARA DE LIMA SILVA	02/07/1987	2,0	2,0	2,0	6
7	TACIANA PESSOA DA SILVA	23/10/1988	2,0	2,0	2,0	6
8	TALISSE VIRGÍNIA DA SILVA	18/08/1990	2,0	2,0	2,0	6
9	RAISA KECIA VARELA BARBOSA	26/10/1991	2,0	2,0	2,0	6
10	LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	23/02/1992	2,0	2,0	2,0	6
11	EUNICE SILVA MAGGI	10/06/1992	2,0	2,0	2,0	6
12	CLAUDIO LUIZ HONORIO DE LIMA	12/04/1970	2,0	2,0	1,9	5,9
13	ALLANA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/06/1987	2,0	1,8	2,0	5,8
14	ELIELMA PINHEIRO DE SOUZA	20/03/1988	2,0	2,0	1,8	5,8
15	BERONETE BATISTA DE FREITAS	01/07/1969	1,5	2,0	2,0	5,5
16	ELOIZA KARLA SOARES DA SILVA	22/12/1975	2,0	2,0	1,5	5,5
17	MARCONI TORQUATO SOUZA DA SILVA.	12/11/1980	2,0	2,0	1,5	5,5
18	JOSE ARNALDO GOMES RIEDEL	12/06/1986	2,0	1,5	2,0	5,5
19	FRANCIONE SOUZA DA SILVA	11/11/1991	2,0	2,0	1,5	5,5
20	ANA BEATRIZ DE FARIAS BRITO	14/05/1992	2,0	2,0	1,5	5,5
21	RAFAELA TORRES DA SILVA MOREIRA	21/02/1998	2,0	1,5	2,0	5,5
22	MARIA LUANA FELIX RODRIGUES	26/01/1997	1,5	1,8	2,0	5,3
23	JOÃO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	24/04/1972	1,5	2,0	1,5	5
24	MEIRELE DE SOUZA CAMARA	21/11/1973	2,0	2,0	1,0	5
25	MARIZA PINHEIRO CAVALCANTE	21/10/1982	2,0	1,5	1,5	5
26	DAYANNA SIQUEIRA DE AQUINO SILVA	22/04/1997	1,5	1,5	2,0	5
27	RENINA MORAIS OLEGARIO	03/01/2000	2,0	2,0	1,0	5
28	DANIELY CARNEIRO DA SILVA	01/05/1984	1,5	1,8	1,5	4,8
29	YURI VINÍCIUS FONSÊCA DE LIMA	16/10/2001	1,8	1,5	1,5	4,8
30	DANNYELLY SANTOS FRANCO DE ASSIS	09/01/1998	0	2,0	2,0	4
31	LUCIANGELA BRITO DO NASCIMENTO	02/10/1989	1,0	1,8	1,0	3,8

32	JOÃO PAULO FERREIRA DE PAIVA	21/01/1988	0,8	1,0	1,5	3,3
33	THAIANI MARIA DE A. CARVALHO DA SILVA	09/12/1993	0,0	1,0	1,0	2,0
34	MARIA LÚCIA MATIAS COSTA DA SILVA	26/07/1966	0	0	0	0
35	MADJA SAMINA NASCIMENTO DE MEDEIROS	03/10/1981	0	0	0	0
36	FABIANA PEREIRA DA COSTA	22/11/1981	0	0	0	0
37	JOYCE FRANCELINO L.DOS SANTOS DAMASCENO	02/01/1983	0	0	0	0
38	RAYARA KERLIANE DE PAULA N. RIBEIRO	29/07/1992	0	0	0	0
39	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	09/12/1994	0	0	0	0
40	RACHEL OLIVEIRA MACENA	08/07/2002	0	0	0	0

CARGO - FARMACÊUTICO (PLANTONISTA) 12H -03 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES	13/01/1977	2,0	2,0	2,0	6
2	RODRIGO DE LIMA PEREIRA	19/01/1999	2,0	2,0	1,0	5,8
3	YURY THALYSSON FELIPE CAVALCANTI	16/06/1986	1,7	2,0	2,0	5,7
4	MARIA BEATRIZ COSTA ALVES	03/02/1994	2,0	2,0	1,7	5,7
5	EMILLY DE MELO ROCHA	22/09/1998	2,0	1,9	1,5	5,4
6	RENATA COSTA DE SOUZA FERNANDES	20/04/1997	1,0	2,0	1,0	4
7	RAÍZA BRAUN	28/10/1991	1,0	0,5	2,0	3,5
8	ANDRÉ LUIS FERNANDES DA FONSÊCA JÚNIOR	09/08/2002	1,5	1,0	1,0	3,5
9	MARIA BETANIA VILABOIM DE L. NOGUEIRA	27/11/1975	0	0	0	0
10	ALEXSANDRO PINTO DE OLIVEIRA	03/02/1982	0	0	0	0
11	BRUNO DE MEDEIROS DUARTE	08/03/1985	0	0	0	0
12	LAURA LUIZA TEIXEIRA DE MOURA	15/11/1994	0	0	0	0
13	JÚLIO GABRIEL ANTHONY MORAIS RIBEIRO	18/07/1997	0	0	0	0
14	GABRIEL JOSÉ VENTURA LOPES	'09/06/2000	0	0	0	0

CARGO - FARMACÊUTICO 40H -03 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	MARIA NILZETE ALVES DE OLIVEIRA	13/08/1977	2,0	2,0	2,0	6
2	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	16/06/1980	2,0	2,0	2,0	6
3	ALINNE STEFANY E.DOS SANTOS	29/11/1993	2,0	2,0	2,0	6
4	MOISÉS MAK SOARES GOMES	15/06/1992	1,8	2,0	2,0	5,8
5	JOSIELMA OLIVEIRA DE SOUZA	12/10/1981	2,0	1,5	1,0	4,5

CARGO - FISIOTERAPEUTA 30H - 04 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	RIA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	11/06/1980	2,0	2,0	2,0	6
2	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	21/05/1989	2,0	2,0	2,0	6
9	ROSICLÉA ALZIRA DE LIMA	20/04/1993	2,0	2,0	2,0	6
10	ISLAVIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	16/03/1994	2,0	2,0	2,0	6
11	GILMARA DE SOUZA NASCIMENTO	07/01/1995	2,0	2,0	2,0	6
16	RUTH TEIXEIRA DA SILVA	06/06/1996	2,0	2,0	2,0	6
21	ROSEANY CAVALCANTE DA SILVA	24/03/1997	2,0	2,0	2,0	6
13	ALANA KLICIA DOS RESES DIAS	01/07/1998	2,0	2,0	2,0	6
17	PEDRO VITOR VIEIRA SILVA	26/10/2000	2,0	2,0	2,0	6
15	RAELLY CARDOSO DA MOTTA SILVEIRA	28/05/1995	2,0	1,8	2,0	5,8
5	RUTH BASTOS DE MELO	17/06/1995	2,0	1,6	2,0	5,6
3	JOHNATAS FERNANDES DE OLIVEIRA	13/02/1992	2,0	2,0	1,5	5,5
7	VÂNIA DANIELLY CARVALHO CAMPOS	15/09/1983	2,0	1,5	1,5	5,0
18	RHILARY BATISTA DE CARVALHO	03/11/1998	2,0	1,5	1,5	5,0
20	JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA DANTAS	03/06/1996	2,0	1,8	1,0	4,8
4	DIANA CLARISSY DA SILVA PADILHA	24/04/1992	2,0	1,0	1,5	4,5
19	SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUSA	09/06/1974	0,8	1,5	1,5	3,8
25	BRENDA FRANCISCA DE SOUZA RAMOS	02/01/2000	1,0	1,0	1,0	3,0
22	MARIA GILCINEIDE DE SALES	19/12/1983	0	0	0	0
8	CYNTHIA OLIVEIRA CARVALHO	13/10/1985	0	0	0	0
23	GABRIELY AZEVÊDO GONÇALO SILVA	24/03/1992	0	0	0	0
14	POLYANA FERNANDA DE A. BARBOSA	29/10/1992	0	0	0	0
24	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	14/07/1997	0	0	0	0
12	ISLANI ALVES DA SILVA	27/11/1997	0	0	0	0
6	NATHÁLIA DE L.VASCONCELOS OVÍDIO	17/04/2000	0	0	0	0

CARGO - FONOAUDIÓLOGO 40H – 04 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	LÍRIA CAVALCANTE MAIA BARRA	22/06/1963	2,0	2,0	2,0	6
2	IANE VITÓRIA DE BRITO LEMOS	22/02/1997	1,8	2,0	1,8	5,6

CARGO - MÉDICO ANGIOLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	LEONARDO CARLETTO BORGES	13/05/1977	0	0	0	0

CARGO - MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DE HOSPITAL 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	ANDREZZA VASCONCELOS DO V.AGUIAR	04/11/1997	0	0	0	0

CARGO - MÉDICO REUMATOLOGISTA 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida

1	SAMILA COSTA PINHEIRO GUERRA BARROS	11/11/1997	1,8	1,5	2,0	5,3

CARGO - MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	LARISSA JALES DE M.PAIVA	25/09/1991	2,0	1,9	1,8	5,7

CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	MARLON BRUNO SOUSA LOPES	14/05/1984	1,9	1,5	1,9	5,3
2	PAULO HENRIQUE A.MACEDO	20/10/1984	0	0	0	0
3	ALLAN MAGNUS C.MORENO	13/12/1985	0	0	0	0
4	THAISSA ARAÚJO RACHID JAUDY	31/10/1986	0	0	0	0

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – 10 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	LUIZ CARLOS DE LUCENA TORRES	13/12/1955	2,0	2,0	2,0	6
2	ANTÔNIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	06/06/1961	2,0	2,0	2,0	6
3	JUNIA CELY DE MEDEIROS BEZERRA	18/02/1984	2,0	2,0	2,0	6
4	BEATRIZ B.DIOGENES F. DE ANDRADE	28/02/1992	2,0	2,0	2,0	6
5	EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO	23/10/1993	2,0	2,0	2,0	6
6	LARISSA MANUELA COSTA DE MEDEIROS	13/04/1997	2,0	2,0	2,0	6
7	ILANA AZEVEDO DE AMORIM	06/07/1998	2,0	2,0	2,0	6
8	LARISSA ARAÚJO PORTELA	03/02/1989	2,0	2,0	1,9	5,9
9	LAÍS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO	21/12/1999	1,9	2,0	2,0	5,9
10	EDGLEY TIBURTINO DE OLIVEIRA	01/03/1991	1,5	1,5	1,5	4,5
11	BEATRIZ CUNHA L.DE MEDEIROS NUNES	30/05/1998	1,5	1,0	2,0	4,5
12	VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	09/08/1997	1,0	1,5	1,5	4
13	ANTONIO JACOME DE L JUNIOR	26/05/1962	0	0	0	0
14	LUCIANNA HOLDER MARTINS BEZERRA	20/02/1984	0	0	0	0
15	CYNTIA MIRELLE COSTA LIMA	01/11/1988	0	0	0	0
16	MARIA TERESA FONTES HOLANDA	08/01/1992	0	0	0	0
17	CAMILA R.DELGADO DE FREITAS	03/09/1996	0	0	0	0
18	LUÍSE ESTELITO DUARTE	18/08/1997	0	0	0	0
19	LUÍSA SILVA DE AZEVEDO	05/01/1998	0	0	0	0
20	DANDARA AMORIM PINTO	12/05/1998	0	0	0	0
21	EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO	15/09/1998	0	0	0	0

CARGO - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12H – 40 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	RICARDO DANTAS DUARTE	09/10/1974	2,0	2,0	2,0	6
2	JACKSON SANTOS RODRIGUES	13/04/1981	2,0	2,0	2,0	6
3	THIAGO SANTIAGO DE LIRA	07/05/1985	2,0	2,0	2,0	6
4	AFONSO LUIZ M. DE S. MARTINS	22/11/1988	2,0	2,0	2,0	6
5	CAIO BRUNO DE ANDRADE	14/05/1989	2,0	2,0	2,0	6
6	RIDLEY GLEIDSTAN DOS S. IMPERIANO	13/06/1991	2,0	2,0	2,0	6
7	THALITA RAFAEL DO NASCIMENTO	19/02/1994	2,0	2,0	2,0	6
8	ALYNE MEDEIROS P. DE ARAÚJO	28/04/1994	2,0	2,0	2,0	6
9	DYONE KARLA BARBOSA DA SILVA	07/12/1994	2,0	2,0	2,0	6
10	ANA BEATRIZ CAMPOS DE SOUZA	05/02/1998	2,0	2,0	2,0	6
11	FRANCISCO JACINTO S. SANTOS JÚNIOR	01/02/2000	2,0	2,0	2,0	6
12	MARIA LUISA CABRAL CARVALHO	22/01/2001	2,0	2,0	2,0	6
13	THIAGO ALBERTO SILVA	29/02/1984	2,0	2,0	1,9	5,9
14	ANA CAROLINA SOARES SILVA	21/12/1992	1,8	2,0	2,0	5,8
15	AMANDA KAREN GONÇALVES DA COSTA	08/07/1998	2,0	1,9	1,9	5,8
16	WICTOR HUGO B. DE FREITAS BARROS	21/05/1997	1,9	1,9	1,9	5,7
17	DAVI FERREIRA BEZERRA	30/10/2000	2,0	1,7	2,0	5,7
18	LUCAS MACIEL CORREIA DA FONSECA	20/05/1996	2,0	2,0	1,5	5,5
19	LUCAS GONZAGA DE OLIVEIRA	03/02/1998	1,5	2,0	1,5	5,0
20	ANTÔNIO JOSÉ DA GAMA	12/09/1974	0	0	0	0
21	ALIOCHA SERGEY DE LIMA	05/04/1976	0	0	0	0
22	CARLOS PASSOS PINHEIRO	07/10/1977	0	0	0	0
23	TIAGO MEDEIROS CAMPOS	19/01/1984	0	0	0	0
24	HIROMI MACÊDO KITAYAMA FUJISHIMA	08/03/1986	0	0	0	0
25	ALENCAR MARCILIO BROGNARA	06/04/1994	0	0	0	0
26	RAYANE LUNARA CATARINO D.DE MEDEIROS	09/08/1995	0	0	0	0
27	JÚLIO CÉSAR DUARTE VÉRAS	05/06/1996	0	0	0	0
28	GIOVANNA BERNARDI GONÇALVES OLIVEIRA	06/08/1996	0	0	0	0
29	GUSTAVO GUERREIRO GONDIM BARBOSA	17/07/1997	0	0	0	0
30	GEOVANE SILVA DA COSTA	30/10/1997	0	0	0	0
31	LETÍCIA MARIA F. DE OLIVEIRA	06/05/1998	0	0	0	0
32	DAIANE DE FRANÇA FALCÃO LEAL	21/05/1998	0	0	0	0
33	THALES ANDRADE LOUZADA BRAGA	04/09/1999	0	0	0	0
34	GENILSON PONTES DE OLIVEIRA JUNIOR	02/03/2000	0	0	0	0
35	IGOR DANTAS CAMPOS SILVA	28/04/2000	0	0	0	0
36	PEDRO EMANUEL DO VALE A. FILHO	16/08/2002	0	0	0	0

CARGO - MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA 12H – 40 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
4	EDNA MARIA FONSÊCA PALHARES	18/02/1963	2,0	2,0	2,0	6
1	REGIVANIA MARIA SOUZA	04/09/1963	2,0	1,5	2,0	5,5
6	CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO	28/03/1967	0	0	0	0
3	DAYSE OLIVEIRA NEVES	23/07/1975	0	0	0	0
5	OSMANI YOANDRIS ORTIZ GUERRA	20/01/1981	0	0	0	0
2	PABLO VICTOR DE ARAÚJO GOMES	07/05/1991	0	0	0	0

CARGO - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	VINÍCIUS DA COSTA DUARTE	19/01/1991	0	0	0	0

CARGO- MÉDICO NEFROLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE VALE	03/06/1987	2,0	2,0	2,0	6

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	WLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	19/07/1983	2,0	2,0	2,0	6,0

CARGO - MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	FRANCISCO SIDIONE T. DE SOUZA	08/05/1986	**0**	**0**	**0**	**0**

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	20/05/1985	0	0	0	0

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	ANA KATARINA DANTAS MEDEIROS	11/11/1988	2,0	2,0	2,0	6
2	KEYLLA ROBERTA SIQUEIRA SOUZA SENA	10/06/1988	2,0	2,0	2,0	6

CARGO - MÉDICO REGULADOR PLANTONISTA 12H – 01 VAGA

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	RUAN GARCIA DE MEDEIROS	04/03/1995	0	0	0	0

CARGO - MÉDICO PSIQUIATRA 20H – 04 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	OLAVO DE GUSMÃO FREITAS NETO	27/08/1985	2,0	2,0	2,0	6
2	ALISON RANIERE DE SOUSA	20/05/1982	2,0	2,0	2,0	6
3	PEDRO DIAS BEZERRA NETO	13/01/1988	0	0	0	0

CARGO - PEDAGOGO 40H – 02 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	FABIANA NASCIMENTO DA C. FERREIRA	20/01/1968	2,0	2,0	2,0	6
2	ERIVALDO PINHEIRO DE LIMA	30/08/1979	1,8	1,5	1,5	4,8
3	VERA LUCIA ANDRADE S.DE SOUZA	31/10/1979	2,0	1,0	2,0	5,0
4	ANDREZA RODRIGUES ALVES	15/03/1991	0	0	0	0
5	THAYNÁ FONSÊCA DOS SANTOS PAIVA	04/10/2001	1,9	1,8	2,0	5,7

CARGO – PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H – 04 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	LARYCE JUSTINO DE MOURA	26/11/1988	2,0	2,0	2,0	6
2	IANNE BARBOSA ARAUJO DE FARIAS	29/11/1994	2,0	2,0	2,0	6
3	FÁTIMA MARIA CARPES FIRMINO	05/07/1973	2,0	2,0	1,9	5,9
4	ILMA CARLA DA SILVA COSTA	13/06/1982	2,0	1,5	1,8	5,3
5	IZAIAS DIAS DA MATA	06/03/1977	0	0	0	0
6	GONÇALO CALDEIRA BASTOS DA MATA	17/12/1978	0	0	0	0
7	MARCIA CRISTINA RADOL G. FORTALEZA	21/06/1979	0	0	0	0
8	MICHELLE CAROLINE DANTAS DE OLIVEIRA	24/10/1981	0	0	0	0
9	JOSÉ PAULINO DA COSTA	13/05/1989	0	0	0	0
10	SHEYLLA BEZERRA DUTRA	16/05/1991	0	0	0	0
11	JULIANA BRAS PINHEIRO F DE SOUZA	10/11/1992	0	0	0	0

12	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	02/08/1993	0	0	0	0
13	MARIA CAROLINA ANDRADE L.DE AZEVÊDO	16/07/1994	0	0	0	0
14	MARIA CLARISSE SOUZA SILVA	10/02/1995	0	0	0	0
15	DAYANNE COSTA DA SILVA	18/06/1997	0	0	0	0
16	VITOR HENRIQUE SILVA CARVALHO	02/03/2001	0	0	0	0

CARGO - PSICÓLOGO CLÍNICO INFANTIL 40H- 04 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	MARIA VERÔNICA COSTA DE LIMA	01/08/1977	2,0	2,0	1,5	5,5
2	CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	22/02/1983	2,0	2,0	2,0	6
3	THAYANE DAYSE SILVA DA C.NASCIMENTO	02/04/1993	0	0	0	0
4	MÔNICA GOMES DE FREITAS	16/02/1985	0	0	0	0
5	LETÍCIA LOURENÇO DO N.BARBOSA	07/09/1996	2,0	2,0	2,0	6
6	LARA FERNANDES MORAIS	21/10/1996	0	0	0	0
7	JESSICA MILLENA SOARES DA SILVA	29/01/1998	2,0	2,0	2,0	6

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H – 107 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	22/12/1962	2,0	2,0	2,0	6
2	MARIA DE FATIMA DA SILVA	25/10/1963	2,0	2,0	2,0	6
3	JOAO MARIA SILVA DA COSTA	21/07/1964	2,0	2,0	2,0	6
4	MARIA DA CONCEIÇÃO VERÍSSIMO PEREIRA	14/10/1964	2,0	2,0	2,0	6
5	MARIA JOSÉ TAVARES	18/03/1965	2,0	2,0	2,0	6
6	DILMA DALVA DA COSTA	12/04/1965	2,0	2,0	2,0	6
7	JANEIDE FERNANDES DE SOUZA	22/09/1965	2,0	2,0	2,0	6
8	VALDIRA HENRIQUE DA SILVA NEVES	12/10/1967	2,0	2,0	2,0	6
9	TELMA REJANE BERNARDO	28/09/1968	2,0	2,0	2,0	6
10	CLEBER DA SILVA MOURA	24/07/1969	2,0	2,0	2,0	6
11	HELENILDA MATIAS DA COSTA ARAÚJO	29/06/1970	2,0	2,0	2,0	6
12	FRANCICELIA MARIA PESSOA	11/06/1973	2,0	2,0	2,0	6
13	MARIA ODETE DA SILVA PRAXEDES	10/07/1973	2,0	2,0	2,0	6
14	VILMA SILVA DE SOUZA	18/12/1973	2,0	2,0	2,0	6
15	MAURIJUDSON DE OLIVEIRA LIMA	15/11/1974	2,0	2,0	2,0	6
16	SILVIA REGINA BATISTA DA SILVA ARAÚJO	18/08/1976	2,0	2,0	2,0	6
17	ROSA MARIA LOPES DA SILVA	03/11/1977	2,0	2,0	2,0	6
18	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA COSTA	10/04/1978	2,0	2,0	2,0	6
19	MARIA NIEGE DE LIMA FERREIRA	21/09/1978	2,0	2,0	2,0	6
20	ELIONEIDE SILVA	03/06/1979	2,0	2,0	2,0	6
21	JÂNSEN HERCULANO DA SILVA OLIVEIRA	14/07/1979	2,0	2,0	2,0	6
22	MIRANEIDE VALENTIM SILVA DE LIMA	24/01/1980	2,0	2,0	2,0	6
23	EDVALDO DE MORAIS MARCAL	04/02/1980	2,0	2,0	2,0	6
24	SHEYLA PATRÍCIA DE SOUZA TAVARES	06/04/1980	2,0	2,0	2,0	6
25	ALESSANDRA KARLA DE SOUZA	26/10/1980	2,0	2,0	2,0	6
26	JORDANIA ALVES DA SILVA	14/01/1981	2,0	2,0	2,0	6
27	SHEILA DE LIMA SILVA	02/12/1981	2,0	2,0	2,0	6
28	JOSÉ HILDO VIEIRA VENANCIO	13/12/1981	2,0	2,0	2,0	6
29	SIDNEY DE SENA LIMA	14/02/1982	2,0	2,0	2,0	6
30	ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO	25/03/1982	2,0	2,0	2,0	6
31	MARIA JANAINA DAS FLORES CARVALHO	29/03/1982	2,0	2,0	2,0	6
32	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	22/06/1982	2,0	2,0	2,0	6
33	LUCÉLIA CANDIDO DE LIMA	26/06/1982	2,0	2,0	2,0	6
34	CACILDA VARELA DA SILVA	29/06/1982	2,0	2,0	2,0	6
35	DESIREE ROSE RODRIGUES DA SILVA	15/04/1983	2,0	2,0	2,0	6
36	LUCIANA DA SILVA MORAIS	15/09/1983	2,0	2,0	2,0	6
37	DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	02/12/1983	2,0	2,0	2,0	6
38	MICHELE DOMINGOS DO NASCIMENTO	16/02/1984	2,0	2,0	2,0	6
39	MARIA DO ROSARIO S.GONZAGA FERREIRA	26/02/1984	2,0	2,0	2,0	6
40	MAGNA BANDEIRA PEREIRA DE BERTO	21/09/1984	2,0	2,0	2,0	6
41	ROMEIKA ARAÚJO DO N.OLIVEIRA	21/03/1985	2,0	2,0	2,0	6
42	MARIA IMACULADA DE PAULA FERREIRA	02/05/1985	2,0	2,0	2,0	6
43	LEANDRO PAULINO DA SILVA	12/05/1985	2,0	2,0	2,0	6
44	DJALMA FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/07/1985	2,0	2,0	2,0	6
45	REJANE DE SOUZA ALVES	18/11/1985	2,0	2,0	2,0	6
46	JULIANA VALENTINO BEZERRA	26/06/1986	2,0	2,0	2,0	6
47	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	27/08/1986	2,0	2,0	2,0	6
48	LEYDE DAYANA FERNANDES DE OLIVEIRA	25/10/1986	2,0	2,0	2,0	6
49	ELIANE DA SILVA GERMANO	16/08/1988	2,0	2,0	2,0	6
50	APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	08/10/1988	2,0	2,0	2,0	6
51	NICELLE FERREIRA DA SILVA	13/01/1989	2,0	2,0	2,0	6
52	MARILIA LILIANE PIRES FILGUEIRA	21/01/1989	2,0	2,0	2,0	6
53	MIRIS ALVES DE ALMEIDA	07/03/1989	2,0	2,0	2,0	6
54	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	23/05/1989	2,0	2,0	2,0	6
55	CINTYA DA SILVA TORRES	02/02/1990	2,0	2,0	2,0	6
56	JACIARA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	14/04/1990	2,0	2,0	2,0	6
57	MANOEL DUARTE DA SILVA NETO	10/05/1991	2,0	2,0	2,0	6
58	SAMARA RAFAEL FERREIRA	11/08/1991	2,0	2,0	2,0	6
59	JÉSSICA LUANA MENDES DA SILVA AMORIM	23/08/1991	2,0	2,0	2,0	6
60	KIVIA PATRICIA DA SILVA DIAS	02/02/1992	2,0	2,0	2,0	6
61	JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	27/02/1992	2,0	2,0	2,0	6
62	IANY PRISCILA DAMASCENA F. MARTINIANO	25/03/1992	2,0	2,0	2,0	6
63	FERNANDA NATACIA MASSENA ARAÚJO	24/04/1992	2,0	2,0	2,0	6
64	LUANA DA COSTA FERREIRA	16/11/1992	2,0	2,0	2,0	6
65	FRANCISCA JESSICA FERNANDES DA SILVA	22/12/1992	2,0	2,0	2,0	6
66	MARIA JENEILZA NASCIMENTO DE ARAÚJO	16/08/1993	2,0	2,0	2,0	6

67	GENILDA SOUZA DE LIMA	17/05/1994	2,0	2,0	2,0	6
68	GEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/06/1994	2,0	2,0	2,0	6
69	FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	10/06/1994	2,0	2,0	2,0	6
70	ANA PATRÍCIA DO NASCIMENTO E SILVA	27/10/1994	2,0	2,0	2,0	6
71	JULIANA MORAIS DA SILVA	29/10/1994	2,0	2,0	2,0	6
72	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	23/11/1994	2,0	2,0	2,0	6
73	LIDIANE DA SILVA SANTOS	03/01/1995	2,0	2,0	2,0	6
74	JULIANA XAVIER FAUSTINO DA COSTA	31/01/1995	2,0	2,0	2,0	6
75	MARTINA PACHECO DE MORAIS	19/04/1995	2,0	2,0	2,0	6
76	BRUNO ALEXANDRE SILVA DE MORAIS	13/06/1995	2,0	2,0	2,0	6
77	THAYNA OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	19/06/1996	2,0	2,0	2,0	6
78	KARLA RANIELLY BARBOSA DA SILVA	25/10/1996	2,0	2,0	2,0	6
79	MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA	05/02/1997	2,0	2,0	2,0	6
80	GESSICA LAIS MOURA DE LIMA	26/02/1997	2,0	2,0	2,0	6
81	CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	22/08/1997	2,0	2,0	2,0	6
82	INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO	08/06/1998	2,0	2,0	2,0	6
83	RITA DE CÁSSIA SOUZA DA CRUZ	27/07/1998	2,0	2,0	2,0	6
84	STHEFANY SANTOS DE SOUZA	25/08/1998	2,0	2,0	2,0	6
85	LUANA DAYSE FERREIRA DE LIMA	30/04/1999	2,0	2,0	2,0	6
86	FÁTIMA ELOISA DA SILVA	18/09/1999	2,0	2,0	2,0	6
87	RAIMUNDA SILVA DA COSTA	03/05/1961	2,0	2,0	1,9	5,9
88	KARENINA DA SILVA CAMPOS ARAÚJO	01/12/1981	2,0	2,0	1,9	5,9
89	JANAÍNA DA SILVA FREITAS DE MORAIS	09/05/1982	2,0	2,0	1,9	5,9
90	RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	01/08/1994	2,0	1,9	2,0	5,9
91	JENIFFER CAMILI FRANÇA PEGADO	15/09/2003	1,9	2,0	2,0	5,9
92	ADRIANA VILELA DA CUNHA	04/02/1973	2,0	2,0	1,8	5,8
93	MARISTELA SILVA DE MELO	02/05/1979	3,0	2,0	1,8	6,8
94	KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA	25/12/1980	1,8	2,0	2,0	5,8
95	DILIENE GOMES PASCOAL	01/03/1982	2,0	2,0	1,8	5,8
96	KELIANE LIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS	12/06/1987	2,0	1,8	2,0	5,8
97	WEDSON SANTOS CAMPELO	25/06/1989	2,0	2,0	1,8	5,8
98	ANA PAULA SILVA DA COSTA	26/02/1991	2,0	2,0	1,8	5,8
99	MARIA DE FATIMA KAMILIANE O. DO NASCIMENTO	26/12/1992	2,0	2,0	1,8	5,8
100	JANDUIR DE SOUZA LEITE NETO	02/06/1995	2,0	2,0	1,8	5,8
101	MARIA EDIVANIA SI.DE CARVALHO GARCIA	04/02/1996	2,0	1,8	2,0	5,8
102	CARLA PATRÍCIA DE LIMA	25/08/1998	2,0	2,0	1,8	5,8
103	FABIANA FARIAS DE MELO	31/01/1980	2,0	1,9	1,8	5,7
104	DEBORA COSTA DO NASCIMENTO	27/01/1995	2,0	1,8	1,3	5,1
105	JOSÉ MATHEUS RIBEIRO DA SILVA	13/05/1999	1,7	2,0	2,0	5,7
106	ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	05/01/1973	2,0	2,0	1,6	5,6
107	MARIA DO SOCORRO CARVALHO SANTOS	18/02/1973	2,0	1,8	1,8	5,6
108	VALÉRIA SOUZA DA SILVA	19/08/1973	1,6	2,0	2,0	5,6
109	KATIA GOMES DA SILVA	01/08/1975	2,0	1,8	1,8	5,6
110	MARÍLIA SAMPAIO XAVIER	02/01/1977	2,0	1,8	1,8	5,6
111	MARIA MADALENA VITALIANO DA COSTA	08/10/1980	2,0	2,0	1,6	5,6
112	RODRIGO OLIVEIRA DE CARVALHO	30/12/1981	1,8	1,8	2,0	5,6
113	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	31/10/1989	2,0	1,8	1,8	5,6
114	ALDONEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	17/04/1990	2,0	1,8	1,8	5,6
115	JAQUELINE SOARES DE LIMA	04/07/1990	1,8	2,0	1,8	5,6
116	JULIANA MATIAS DA SILVA	16/02/1996	2,0	2,0	2,0	6
117	IARA RODRIGUES DE SOUZA	28/06/1967	2,0	1,5	2,0	5,5
118	MARIA DE LOURDES BRITO RODRIGUES	08/08/1968	2,0	2,0	1,5	5,5
119	LENILDA CRUZ DOS SANTOS	23/08/1969	2,0	1,5	2,0	5,5
120	MARIA ROSINETE BALBINO DA S. ALENCAR	28/05/1976	1,5	2,0	2,0	5,5
121	ISAC MARCIO DA SILVA	26/06/1977	2,0	1,5	2,0	5,5
122	FRANCISCO DE ASSIS P. DO NASCIMENTO	21/09/1978	2,0	2,0	1,5	5,5
123	MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	13/10/1978	2,0	1,5	2,0	5,5
124	ELIZONEIDE DA COSTA E SILVA	02/06/1980	2,0	2,0	1,5	5,5
125	IVANIR LIMA DE ANDRADE	30/10/1984	2,0	2,0	1,5	5,5
126	JULIANA FERREIRA DA SILVA COSTA	17/01/1986	2,0	2,0	1,5	5,5
127	DANIELE DE SOUZA SILVA	18/06/1989	2,0	2,0	1,5	5,5
128	CAIO JOSE DA SILVA PEREIRA	21/12/1990	2,0	1,5	2,0	5,5
129	DAYANE BERNARDO DA SILVA	19/08/1994	1,5	2,0	2,0	5,5
130	ANA MARIA DE MELO MONTEIRO	23/05/1995	1,5	2,0	2,0	5,5
131	GISLAINE SOUZA TRINDADE	21/01/1999	2,0	2,0	1,5	5,5
132	MARIA ELOIZY DE BRITO LIMA	21/09/2000	2,0	2,0	1,5	5,5
133	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAUJO	31/12/1979	2,0	1,9	1,5	5,4
134	GEISA FELIX DE LIMA	09/04/1982	1,5	1,8	2,0	5,3
135	ANDREA GOMES VIANA DE MELO	07/12/1984	1,5	1,8	2,0	5,3
136	ALEX QUEIROZ DO NASCIMENTO	01/08/1989	2,0	1,8	1,5	5,3
137	JOSE BRUNO DE LIMA	08/05/1992	2,0	1,5	1,8	5,3
138	MARIANNA ILLA ALVES DE M. SANTOS	16/09/1989	2,0	1,5	1,7	5,2
139	MARIA CLARA DO NASCIMENTO JANUÁRIO	06/03/2001	1,2	2,0	2,0	5,2
140	NEIDE MAIA XAVIER	16/19/1967	2,0	1,5	1,5	5
141	EDUARDO HENRIQUE DANTAS TORRES	15/12/1971	2,0	1,0	2,0	5
142	SERGIO HENRIQUE DA COSTA	06/01/1973	2,0	2,0	1,0	5
143	MARIA LUCIMAR DUARTE DOS RAMOS	18/02/1973	1,5	2,0	1,5	5
144	WILTON GARCIA GOMES	23/05/1975	2,0	2,0	1,0	5
145	MARIA SELMA DE LIMA DA SILVA	27/09/1976	2,0	2,0	1,0	5
146	ROSA MARIA PEREIRA BARROS	27/11/1976	2,0	2,0	1,0	5
147	SOLANGE SOARES TIBURCIO	10/02/1977	1,5	2,0	1,5	5
148	MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO	21/04/1977	2,0	2,0	1,0	5
149	MARICLEIDE MARIA DANTAS	01/01/1978	2,0	2,0	1,0	5
150	ALEXANDRA FLORIANO ALVES	21/03/1978	2,0	2,0	1,0	5
151	HELOISA ILAMARY C. DA SILVA ANDRADE	05/07/1979	2,0	1,0	2,0	5
152	FRANCISCA VERA LÚCIA DA TRINDADE	16/01/1980	2,0	1,5	1,5	5
153	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	03/10/1980	1,5	2,0	1,5	5
154	FRANCISCA MICARLA DOS SANTOS	22/01/1981	2,0	1,0	2,0	5
155	ROSIMEIRE JORGE DO NASCIMENTO	25/08/1982	2,0	2,0	1,0	5

156	FERNANDA TATIANE PINTO DO NASCIMENTO	09/09/1982	2,0	1	2,0	5
157	ISABELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA	08/08/1983	2,0	1,0	2,0	5
158	ANDRÉIA FREIRE DA SILVA	15/08/1983	1,5	2,0	1,5	5
159	ALINE JOSEANA DIAS DA TRINDADE	02/10/1984	1,0	2,0	2,0	5
160	RONILDO ALVES FERNANDES	19/12/1984	2,0	2,0	1,0	5
161	CARLOS ADRIANO O. DO NASCIMENTO	05/08/1985	2,0	1,5	1,5	5
162	CHARLES BRAULI ROCHA E MEDEIROS	30/11/1985	2,0	1,0	2,0	5
163	EDIVANIA RAFAEL SALOMÃO SANTOS	27/03/1986	2,0	2,0	1,0	5
164	ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	02/04/1986	2,0	1,0	2,0	5
165	JOSE WENDEL DANTAS SOARES	19/03/1987	2,0	2,0	1,0	5
166	CLEONIR MIOTTO CROSS	31/08/1987	2,0	1,0	2,0	5
167	DANIELE TEIXEIRA DO N. FERNANDES	06/11/1987	2,0	1,0	2,0	5
168	ANA RAFAELA DA SILVA	12/03/1988	1,5	1,8	1,7	5
169	MARIA ELIZANGELA BARBOSA FREITAS	22/03/1988	2,0	1,5	1,5	5
170	ÉRIKA FRANÇA DA SILVA	29/05/1989	1,0	2,0	2,0	5
171	ADRIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	13/05/1991	2,0	1,0	2,0	5
172	RODOLFO DE MORAIS CARDOSO	03/12/1992	2,0	1,0	2,0	5
173	MARCELLA HELOUYSA SOARES CASEMIRO	13/11/1993	1,0	2,0	2,0	5
174	JAILSON FRANÇA PEREIRA	08/05/1994	2,0	2,0	1,0	5
175	ALANE ANGELO DA ROCHA	01/11/1994	1,0	2,0	2,0	5
176	PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA	23/07/1996	2,0	2,0	1,0	5
177	MARGARETH DA SILVA SOUZA	08/06/1983	1,9	1,5	1,5	4,9
178	FRANCISCA MARCIA DA SILVA MELQUIADES	19/09/1991	1,8	1,5	1,5	4,8
179	TUANNY ISSA LEGITIMO GUEDES	25/07/1996	2,0	1,8	1,0	4,8
180	LARISSA GABRIELA G. SOARES DA ROCHA	19/12/2000	1,8	1,5	1,5	4,8
181	MARIA DA CONCEIÇÃO DA C. CAPISTRANO	13/05/1983	1,7	2,0	1,0	4,7
182	EMILLY GABRIELLY DE OLIVEIRA MARQUES	24/07/1998	1,7	1,5	1,5	4,7
183	MARIA AUXILIADORA BATISTA	29/07/1981	1,5	1,6	1,5	4,6
184	RITA DE CASSIA DE LIMA MARINHO	17/11/1987	0,8	2,0	1,8	4,6
185	SILVANEIDE MEDEIROS DE LIMA	25/01/1972	1,5	1,5	1,5	4,5
186	MARIA DA CONCEICAO SENA DE FREITAS	27/04/1975	2,0	1,5	1,0	4,5
187	MARLECIA SOUZA DE LIMA	04/03/1976	2,0	1,0	1,5	4,5
188	FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES	07/03/1976	2,0	1,0	1,5	4,5
189	DEIZER ALINY SANTANA DE MOURA SILVA	11/10/1978	2,0	1,5	1,0	4,5
190	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	04/08/1979	2,0	1,5	1,0	4,5
191	GILLIAN NIXON FERREIRA DA SILVA	20/09/1980	1,5	1,5	1,5	4,5
192	ROGÉRIO JORGE DE LIMA	21/03/1983	0,5	2,0	2,0	4,5
193	ALINE DE SOUSA	14/04/1983	1,5	1,5	1,5	4,5
194	FRANCISCA VITORIA DA SILVA	06/07/1984	2,0	1,5	1,0	4,5
195	MARIA DE FATIMA ARAÚJO OLIVEIRA	08/01/1986	1,8	1,8	1,5	5,1
196	MILENA VALINTIM DE OLIVEIRA MAIA	09/03/1986	1,5	1,5	1,5	4,5
197	FRANCISCA ROZIVALDA SOARES DA SILVA	08/02/1987	1,5	1,0	2,0	4,5
198	CLAUDETE NASCIMENTO SILVA	14/11/1990	1,5	2,0	1,0	4,5
199	CAROLINE MOLINARI GOMES	24/07/1991	1,5	1,5	1,5	4,5
200	ANA PAULA DA COSTA	11/02/1992	1,5	1,5	1,5	4,5
201	WENDLEY GONZALEZ TOMAZ DA CUNHA	24/06/1995	2,0	1,0	1,5	4,5
202	LYS ABIGAIL FRANÇA DAMASCENO	23/12/1996	1,5	1,5	1,5	4,5
203	ANA LUIZA DE MOURA SILVA	17/07/1997	2,0	1,5	1,0	4,5
204	STHEFANY MELO DA SILVA	25/10/1998	0,5	2,0	2,0	4,5
205	FELIPE NEIDSON COSTA BANDEIRA	09/11/1998	1,5	1,5	1,5	4,5
206	JOSÉ ERIBERTO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR	17/06/1999	1,0	2,0	1,5	4,5
207	PEDRO MANOEL RODRIGUES COSTA II	07/02/2001	0,5	2,0	2,0	4,5
208	JOSECLEIDE DE FREITAS BARBOSA SILVA	09/08/1992	1,5	1,2	1,5	4,2
209	VALÉRIA DA ROCHA PEREIRA	23/02/1985	1,5	1,3	1,3	4,1
210	SUELY FERREIRA DA SILVA	11/08/1971	1,0	1,0	2,0	4
211	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PAULA	16/09/1972	1,5	1,0	1,5	4
212	ROSIMARY DE SOUZA FARIAS	03/08/1975	2,0	1,0	1,0	4
213	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23/06/1979	2,0	1,0	1,0	4
214	ANA CARLA MENDES DE SOUZA SILVA	24/10/1984	1,5	1,0	1,5	4
215	ERINALVA DE SOUZA OLIVEIRA TRAJANO	22/05/1985	1,5	1,5	1,0	4
216	ERIKA ALINE DE BRITO LIMA SILVA	07/01/1987	1,5	1,0	1,5	4
217	MARIA ELIVIANE PATRÍCIO	06/06/1987	1,5	1,5	1,0	4
218	ANA KARLA QUEIROZ PIGNATARO DIAS	08/04/1988	1,5	1,5	1,0	4
219	MEIRIELY TARCIANA SILVA AMORIM	06/12/1988	1,5	1,5	1,0	4
220	ELISANGELA BORGES LIMA DA SILVA	19/04/1991	1,0	1,0	2,0	4
221	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE SENA	07/05/1991	2,0	1,0	1,0	4
222	JESSICA THUISA DANTAS PEREIRA	07/12/1991	1,2	1,3	1,5	4
223	ROSIMEYRE MOURA DA FONSECA	09/02/1992	1,5	1,5	1,0	4
224	LUZIA FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA	13/08/1995	1,0	1,0	2,0	4
225	NATÁLIA RÉGIA FELIPE BARBOSA	26/02/1998	1,5	1,5	1,0	4
226	SANDRA MARIA DA COSTA SILVA	04/12/1986	1,2	1,2	1,5	3,9
227	LUIZA ANGÉLICA NUNES TAVARES	14/08/1980	1,2	1,0	1,6	3,8
228	JOSIELLY NERI CABRAL	29/04/1981	1,5	1,0	1,3	3,8
229	EVANILDA DA SILVA CAMARA	25/07/1976	1,0	1,0	1,5	3,5
230	DAMIANA MARIA DOS SANTOS	05/12/1985	1,5	1,0	1,0	3,5
231	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	29/04/1988	1,0	1,0	1,5	3,5
232	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA	17/04/2002	1,5	1,0	1,0	3,5
233	MANOELA CÂMARA ANTUNES FERREIRA	18/06/2005	0,0	2,0	1,5	3,5
234	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO CUNHA	03/09/2005	1,5	1,0	1,0	3,5
235	LUIZ CARLOS SOARES TEIXEIRA	22/12/1973	1,0	1,0	1,0	3
236	ROSINERE ROQUE DA SILVA	28/02/1975	1,0	1,0	1,0	3
237	IZENEIDE MARTINS DA SILVA	19/07/1979	0,5	1,0	1,5	3
238	ROSANE SILVA DA COSTA	31/01/1980	0,5	1,5	1,0	3
239	ANDREIZE CRISTINA LEÃO DOS S. DE MELO	01/02/1982	1,0	1,0	1,0	3
240	FLÁVIO ANDRÉ SILVA DE SOUZA	31/08/1982	1,0	1,0	1,0	3
241	ELENILDA VIANA DO NASCIMENTO	22/06/1983	1,0	1,0	1,0	3
242	LUCYJANE DA SILVA BARBOSA	18/03/1988	1,0	1,0	1,0	3
243	RABEN PEREIRA DANTAS	27/11/1988	1,0	1,0	1,0	3
244	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	29/10/1994	1,0	1,0	1,0	3

245	SARA DO NASCIMENTO MARTINS	12/05/1998	1,0	1,0	1,0	3
246	LARISSA PEREIRA DE PONTES	12/04/1999	1,0	1,0	1,0	3
247	HERICA SOARES FERREIRA	24/07/1999	1,0	1,0	1,0	3
248	RENAN EMERSON VARELA DA SILVA	09/08/1999	1,0	1,0	1,0	3
249	ARA CÉLIA CRUZ DA SILVA DANTAS	07/04/1987	1,0	1,0	0,5	2,5
250	LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO	12/05/1988	0,0	1,5	1,0	2,5
251	MARILENE DA COSTA	09/07/1988	0,0	1,0	1,5	2,5
252	REGINA CELLY DUARTE DE ANDRADE	24/10/1994	0,5	0,5	1,0	2
253	VICTORIA CHRISLLEY NUNES DA COSTA	10/09/2001	1,0	0,5	0,5	2
254	CLEUMA RAMOS DE OLIVEIRA	09/06/1977	0,5	0,5	0,5	1,5
255	MARIA DIANA BEZERRA DE ARAUJO	13/06/1998	0	0,5	1,0	1,5
256	RIZEDA NUNES MARTINS	26/05/1962	0	0	0	0
257	ANTÔNIA CLEONICE DE ABREU PEIXOTO	28/11/1969	0	0	0	0
258	MARIA JOSÉ OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS	06/01/1973	0	0	0	0
259	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/02/1978	0	0	0	0
260	FABRICIA CRISTINA PINHEIRO	13/02/1978	0	0	0	0
261	AUTA ANALIA BEZERRA DE MELO NETA	27/12/1978	0	0	0	0
262	CASSIANA BARBOSA DOS SANTOS	19/02/1979	0	0	0	0
263	MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/03/1979	0	0	0	0
264	SHIRLENE DE SOUZA SILVA	15/03/1979	0	0	0	0
265	MARÍA CRISTIANE M. GOMES MONTEIRO	22/03/1979	0	0	0	0
266	JONAS AMANCIO DE OLIVEIRA	08/10/1979	0	0	0	0
267	JANE LEMOS QUIRINO	23/03/1980	0	0	0	0
268	DAMIANA SANTIAGO BARACHO	03/04/1983	0	0	0	0
269	MARIA DE ABREU SILVA	28/07/1983	0	0	0	0
270	ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO	02/04/1984	0	0	0	0
271	PATRICIA REGIA FELIPE DOS SANTOS SILVA	07/09/1985	0	0	0	0
272	REJEANE DE SOUSA ALVES	18/11/1985	0	0	0	0
273	PABLO JONAT SILVA DO NASCIMENTO	15/04/1986	0	0	0	0
274	KALINE LIGIA DE SOUZA SILVA	17/06/1986	0	0	0	0
275	MARIA ELUIZA NOBRE DOS SANTOS	23/09/1987	0	0	0	0
276	FRANCIMARA ACIOLE DO NASCIMENTO	25/04/1989	0	0	0	0
277	SAARA FURTADO DA LUZ	12/05/1989	0	0	0	0
278	ERIVANEIDE COSTA PEREIRA DE SOUZA	28/06/1989	0	0	0	0
279	KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS	20/09/1989	0	0	0	0
280	MARIA REGIVANIA LOPES DO NASCIMENTO	14/12/1989	0	0	0	0
281	LUANA DEYSE FERNANDES DOS SANTOS	12/01/1991	0	0	0	0
282	ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	25/02/1991	0	0	0	0
283	JACKSONARA FELIX DA SILVA	16/10/1991	0	0	0	0
284	JACIARA LEANDRO DAMIÃO DA SILVA	18/11/1991	0	0	0	0
285	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	16/03/1992	0	0	0	0
286	JOSIMARIO PEREIRA DA SILVA	01/06/1992	0	0	0	0
287	JUCILENE ALMEIDA DE LUCENA	02/06/1992	0	0	0	0
288	DAYANE FELICIANO DE LIMA	29/06/1993	0	0	0	0
289	RAYANE CRISTINA FRANCELINO GOMES	13/11/1993	0	0	0	0
290	MARIA CÁSSIA FERREIRA LEÃO	20/03/1994	0	0	0	0
291	LUANA DA SILVA RIBEIRO	22/10/1994	0	0	0	0
292	LEONARDO DE LIMA ALVES	26/12/1994	0	0	0	0
293	VALERIA PEREIRA DA SILVA	15/02/1995	0	0	0	0
294	AERTON VINICIUS DA SILVA LIMA	03/04/1995	0	0	0	0
295	LELIANE BARBOZA NICACIO FIDELES	01/05/1995	0	0	0	0
296	IONE MELO DA COSTA FREITAS	21/12/1996	0	0	0	0
297	YASMIM BARBOSA SILVA	23/07/1997	0	0	0	0
298	THALITA KARLA COSTA DA SILVA	25/10/1997	0	0	0	0
299	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	11/02/1998	0	0	0	0
300	ANDERSON ITALO AQUINO SILVA DE SOUZA	22/03/1998	0	0	0	0
301	JAQUELINE KETTLYN DE MORAES CHIANCA	07/06/1998	0	0	0	0
302	ANDERSON DA SILVA COSTA	09/04/1999	0	0	0	0
303	JUDERLANE EVANGELISTA FLORENCIO	02/10/1999	0	0	0	0
304	LUIZA GABRIELA INÁCIO DA SILVA	15/10/1999	0	0	0	0
305	BRENDA CAMILA DA COSTA PINHEIRO	18/07/2000	0	0	0	0
306	FABRÍCIA COSTA DE VASCONCELOS	11/02/2001	0	0	0	0
307	INGRID BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	08/04/2002	0	0	0	0
308	SARA TWANY OLIVEIRA DA SILVA	11/06/2002	0	0	0	0
309	ANA TALITA AMANCIO DA SILVA	24/12/2003	0	0	0	0
310	EMILLY GENEROSO DE PAIVA	29/12/2003	0	0	0	0

CARGO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H – 04 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	VALDESON CORDEIRO DE MOURA	14/09/1977	2,0	2,0	2,0	6
2	LIDIANE JALES MOREIRA	12/05/1981	2,0	2,0	2,0	6
3	ELIANE CAMPOS DE SÁ	06/02/1964	2,0	1,0	1,5	4,5
4	ANDRE CORREIA DA COSTA	29/06/1976	2,0	2,0	2,0	6
5	RAQUEL DE LIMA NICÁCIO	13/09/1978	1,5	1,8	1,5	4,8
6	AURELINO ALVES DA SILVA FILHO	16/09/1972	2,0	1,8	1,8	5,6

CARGO - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 40H – 09 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	MARIA MARILAC GALDINO DE OLIVEIRA	27/09/1971	2,0	2,0	2,0	6
2	KESIA SIMONE VARELA	05/07/1977	2,0	2,0	2,0	6
3	KALINE KÉCIA B. DE QUEIROZ BARROS	12/08/1980	2,0	2,0	2,0	6
4	CHARLENE BATISTA MENDES	17/09/1981	2,0	2,0	2,0	6
5	REJANE SILVA DE SOUZA	06/11/1982	2,0	2,0	2,0	6
6	ANNA KARLA DA SILVA BEZERRA	30/08/1983	2,0	2,0	2,0	6

7	MARIA DA CONCEIÇÃO DO N.COSTA	07/12/1983	2,0	2,0	2,0	6
8	GEIZA MARIA DA SILVA LOURENÇO SANTOS	11/10/1985	2,0	2,0	2,0	6
9	LADY DAIANA DE MOURA PEREIRA	14/04/1986	2,0	2,0	2,0	6
10	DAIANE DAS FLORES DA SILVA	01/09/1988	2,0	2,0	2,0	6
11	ANA PAULA SILVA DO N. ALBUQUERQUE	24/05/1996	2,0	2,0	2,0	6
12	GRASIANNE MELLO DOS SANTOS	02/10/1996	2,0	2,0	2,0	6
13	VANEIZE SILVA RODRIGUES	06/12/1997	2,0	2,0	2,0	6
14	MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	16/09/1998	2,0	2,0	2,0	6
15	MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	29/12/1980	2,0	1,8	2,0	5,8
16	LUZANE GONÇALVES DA SILVA	25/03/1973	1,5	2,0	2,0	5,5
17	JUMBIARA ANGELICA DE FREITAS INACIO	23/07/1983	2,0	2,0	1,5	5,5
18	ATACIANA NICÁCIO DA SILVA	13/01/1989	2,0	1,5	2,0	5,5
19	TALITA NATALIA FREITAS DA SILVA	14/01/1999	2,0	2,0	1,5	5,5
20	ANA CÉLIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	25/03/1977	2,0	1,5	1,8	5,3
21	JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	24/04/1991	2,0	1,0	2,0	5,0
22	TACIANA SANTOS DA SILVA	28/07/1991	0,0	1,5	1,0	2,5
23	MIETJE MAIRE C. DA SILVA DE MORAIS	09/06/1972	0	0	0	0
24	ERIKA THAYNA DA SILVA OLIVEIRA	06/06/1995	0	0	0	0

CARGO - TÉCNICO DE EM RADIOLOGIA 40H- 04 VAGAS

Nº	Nome Completo	Data Nas.	Conhecimento Técnico	Habilidades e Competências para o Desempenho da Função	Adequação ao Serviço Público	Pontuação Total Obtida
1	SANDRA SARA SOARES DA SILVA	20/08/1986	2,0	2,0	2,0	6
2	LILIA KARENINA HENRIQUE DA SILVA	21/11/1987	2,0	2,0	2,0	6
3	RAONNY AVELINO DE FARIAS	07/06/1992	2,0	2,0	2,0	6
4	MARIA ELIZABETE DA SILVA VARELA	20/08/2001	2,0	2,0	2,0	6
5	CAIO CESAR SOARES DA SILVA	17/06/1988	2,0	1,5	2,0	5,5
6	ALBÉRIO GOMES DA SILVA	25/10/1995	2,0	1,5	2,0	5,5
7	HIGOR GABRIEL GOMES GUEDES	27/10/1999	2,0	1,7	1,5	5,2
8	ARIMARCELO RICARDO DE SOUZA ANDRADE	03/07/1986	0	0	0	0
9	RICARLA LAURINDO DA SILVA	18/07/1987	0	0	0	0
10	ANDRESSA FERNANDA FERREIRA DE MELO	11/08/1991	0	0	0	0
11	MACSON KELSON CAMARA SILVA	19/02/1993	0	0	0	0

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:8FFAEF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 398/2026

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 005/2026, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: BENDEGO PROPAGANDA LTDA, CNPJ 33.011.689/0001-09.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Produção Audiovisual e Direção Cinematográfica:** Criação e execução de roteiros e produção de vídeos para divulgar as atividades da prefeitura e suas secretarias. **Cobertura de eventos do chefe do executivo e das secretarias municipais:** Gravação e transmissão ao vivo ou edição de vídeos dos eventos. Acompanhamento diário das ações do gabinete do prefeito e demais secretarias. Produção de conteúdo diário sobre as atividades do poder executivo municipal, com gravações e publicações. **Gestão de Redes Sociais (Social Media):** Criação de conteúdo para as redes sociais do poder executivo, incluindo posts, vídeos e interações com o público. **Estúdio de Gravação de Rádio:** Fornecimento de estúdio completo para gravação de programas semanais de rádio. **Sublocação de apresentadores de rádio:** Contratação de apresentadores para a condução dos programas semanais de rádio. **Estúdio de produção audiovisual e fotográfica:** Fornecimento de estúdio de gravação equipado com Chroma Key e cenários para gravação de áudio, vídeos e fotos. **Criação e execução de campanhas de marketing e comunicação:** Desenvolvimento e execução de campanhas de marketing e comunicação institucional, com foco na promoção da imagem das ações do poder executivo. Criação de materiais publicitárias e promocionais para mídia impressa, digital e outros canais de comunicação. **Gestão de Comunicação e Propaganda:** Planejamento e execução de estratégias de propaganda e comunicação para divulgação das ações do poder executivo. Elaboração de peças publicitárias para campanhas e eventos específicos. **Produção e gestão de conteúdos digitais:** Criação de conteúdo informativo, promocional e institucional para os canais digitais do poder executivo. Desenvolvimento e gerenciamento de estratégias de marketing digital e presença online. **Elaboração de roteiros e produção audiovisual**: Produção de roteiros para programas radiofônicos e outras produções audiovisuais que visem à divulgação das atividades do poder executivo. Apoio na produção de vídeos e outros materiais audiovisuais. **Redação e revisão de discursos:**	Mês	08	7.200,00	57.600,00

	Elaboração e revisão de discursos oficiais do poder executivo, com base em pautas e diretrizes estabelecidas. **Criação de notas à imprensa e notas públicas:** Elaboração e envio de notas à imprensa e públicas para divulgação de eventos, ações e informações de interesse da comunidade. **Contratação e gerenciamento de mídia:** Planejamento e contratação de espaços publicitários em mídia local, com gerenciamento das campanhas publicitárias e monitoramento dos resultados. **Acompanhamento de integrantes do poder executivo em programas de entrevista**: Designação de jornalista para cobertura das entrevistas, com produção de conteúdo em tempo real (reportagens, artigos e posts). **Revisão final de materiais audiovisuais**: Revisão final de todos os materiais audiovisuais produzidos, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos. **Gestão das Redes Sociais**: Gerenciamento das redes sociais do poder executivo, com foco na produção de conteúdo, interação com o público e atualização das plataformas. **Criação e execução de campanhas de cunho social:** Desenvolvimento de campanhas de responsabilidade social, com objetivo de engajamento comunitário e promoção de ações sociais. Elaboração de conteúdos para campanhas de cunho social, promovendo cidadania e causas relevantes para a sociedade. **Reuniões:** A fim de garantir a qualidade e a coerência das ações de marketing, fica estabelecido que todas as peças, campanhas e materiais de divulgação deverão passar por reuniões de revisão presenciais e previamente agendadas. Essas reuniões terão como objetivo avaliar, aprovar e ajustar os materiais, assegurando que estejam alinhados às estratégias e diretrizes do munícipio de Cerro Corá/RN.				
VALOR TOTAL (R$)					**57.600,00**

Cerro Corá/RN, 06 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DC003982

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 398/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 005/2026, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: BENDEGO PROPAGANDA LTDA, CNPJ 33.011.689/0001-09.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Produção Audiovisual e Direção Cinematográfica:** Criação e execução de roteiros e produção de vídeos para divulgar as atividades da prefeitura e suas secretarias. **Cobertura de eventos do chefe do executivo e das secretarias municipais:** Gravação e transmissão ao vivo ou edição de vídeos dos eventos. Acompanhamento diário das ações do gabinete do prefeito e demais secretarias. Produção de conteúdo diário sobre as atividades do poder executivo municipal, com gravações e publicações. **Gestão de Redes Sociais (Social Media):** Criação de conteúdo para as redes sociais do poder executivo, incluindo posts, vídeos e interações com o público. **Estúdio de Gravação de Rádio:** Fornecimento de estúdio completo para gravação de programas semanais de rádio. **Sublocação de apresentadores de rádio:** Contratação de apresentadores para a condução dos programas semanais de rádio. **Estúdio de produção audiovisual e fotográfica:** Fornecimento de estúdio de gravação equipado com Chroma Key e cenários para gravação de áudio, vídeos e fotos. **Criação e execução de campanhas de marketing e comunicação:** Desenvolvimento e execução de campanhas de marketing e comunicação institucional, com foco na promoção da imagem das ações do poder executivo. Criação de materiais publicitárias e promocionais para mídia impressa, digital e outros canais de comunicação. **Gestão de Comunicação e Propaganda:** Planejamento e execução de estratégias de propaganda e comunicação para divulgação das ações do poder executivo. Elaboração de peças publicitárias para campanhas e eventos específicos. **Produção e gestão de conteúdos digitais:** Criação de conteúdo informativo, promocional e institucional para os canais digitais do poder executivo. Desenvolvimento e gerenciamento de estratégias de marketing digital e presença online. **Elaboração de roteiros e produção audiovisual**: Produção de roteiros para programas radiofônicos e outras produções audiovisuais que visem à divulgação das atividades do poder executivo. Apoio na produção de vídeos e outros materiais audiovisuais. **Redação e revisão de discursos:** Elaboração e revisão de discursos oficiais do poder executivo, com base em pautas e diretrizes estabelecidas. **Criação de notas à imprensa e notas públicas:** Elaboração e envio de notas à imprensa e públicas para divulgação de eventos, ações e informações de interesse da comunidade. **Contratação e gerenciamento de mídia:** Planejamento e contratação de espaços publicitários em mídia local, com gerenciamento das campanhas publicitárias e monitoramento dos resultados.	Mês	08	7.200,00	57.600,00

	Acompanhamento de integrantes do poder executivo em programas de entrevista: Designação de jornalista para cobertura das entrevistas, com produção de conteúdo em tempo real (reportagens, artigos e posts). **Revisão final de materiais audiovisuais**: Revisão final de todos os materiais audiovisuais produzidos, garantindo a qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos. **Gestão das Redes Sociais**: Gerenciamento das redes sociais do poder executivo, com foco na produção de conteúdo, interação com o público e atualização das plataformas. **Criação e execução de campanhas de cunho social:** Desenvolvimento de campanhas de responsabilidade social, com objetivo de engajamento comunitário e promoção de ações sociais. Elaboração de conteúdos para campanhas de cunho social, promovendo cidadania e causas relevantes para a sociedade. **Reuniões:** A fim de garantir a qualidade e a coerência das ações de marketing, fica estabelecido que todas as peças, campanhas e materiais de divulgação deverão passar por reuniões de revisão presenciais e previamente agendadas. Essas reuniões terão como objetivo avaliar, aprovar e ajustar os materiais, assegurando que estejam alinhados às estratégias e diretrizes do munícipio de Cerro Corá/RN.				
VALOR TOTAL (R$)					**57.600,00**

Cerro Corá/RN, 06 de abril de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BAD33733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 005-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025,** processo administrativo nº **701093/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 18/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, End. 59300-000 nº 87, PENEDO, Caicó/RN, representado por JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO – CPF: 538.544.974-15

Fornecedor: **HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA**		
CNPJ: **33.160.739/0001-10**	Telefone:	Email:
Endereço: **R MANOEL ELPIDIO PENEDO, 87 , PENEDO, Caicó/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO** - CPF: **538.544.974-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0008314 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML		AMPOLAS	500,000000	13,010	6.505,00
5	0008316 - ADRENALINA 1G/ 1ML INJETÁVEL		AMPOLAS	500,000000	1,270	635,00
7	0008318 - AGUA PARA INJEÇÃO APIROGENICA INJETÁVEL 10 ML		AMPOLAS	6400,000000	0,210	1.344,00
9	0008320 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG		FRASCO	700,000000	1,600	1.120,00
29	0008340 - AZITROMICINA 900 MG		FRASCO	2250,000000	11,130	25.042,50
42	0008352 - CEFALEXINA 500MG		Comprimi	12700,000000	0,800	10.160,00
65	0008374 - DEXAMETASONA 2MG/1ML		AMPOLAS	3900,000000	0,900	3.510,00
67	0008376 - DEXAMETASONA ELIXIR XAROPE 0,1ML/100ML		FRASCO	2150,000000	2,250	4.837,50
73	0008382 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG		Comprimi	9300,000000	0,080	744,00
75	0008385 - DIPIRONA 500MG		Comprimi	20100,000000	0,130	2.613,00
77	0008387 - DIPIRONA SÓDICA 1G AMPOLA C /2ML		AMPOLAS	11400,000000	0,640	7.296,00

85	0008395 - FENITOINA 50MG/ML		AMPOLAS	350,000000	3,120	1.092,00
89	0008399 - FUROSEMIDA 20MG/ 2ML		AMPOLAS	2700,000000	0,880	2.376,00
97	0008407 - GLICOSE 50% 10ML FRASCO		FRASCO	910,000000	0,630	573,30
99	0008409 - HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/1ML		AMPOLAS	1100,000000	6,810	7.491,00
103	0008413 - HIDROCORTISONA 500MG/2 ML		AMPOLAS	2000,000000	5,520	11.040,00
107	0008418 - IBUPROFENO 600 MG		Comprimi	10500,000000	0,150	1.575,00
115	0008426 - METFORMINA 500 MG		Comprimi	20200,000000	0,130	2.626,00
117	0008428 - METILDOPA 250MG		Comprimi	3000,000000	0,620	1.860,00
119	0008430 - METOCLOPRAMIDA 10MG /2ML INJETÁVEL		AMPOLAS	3150,000000	0,710	2.236,50
121	0008432 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG		Comprimi	2700,000000	0,080	216,00
123	0008434 - METRONIDAZOL 0,5 BOLSA 100ML		BOLSAS	490,000000	6,540	3.204,60
125	0008436 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100mg/g 50g		Tubos	800,000000	6,480	5.184,00
137	0008448 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G		Tubo	800,000000	6,410	5.128,00
141	0008452 - OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG		AMPOLAS	2800,000000	8,590	24.052,00
145	0008456 - PREDNISONA 05 MG		Comprimi	5400,000000	0,080	432,00
147	0008458 - PROMETAZINA 50 MG/2ML INJETÁVEL		AMPOLAS	3500,000000	3,710	12.985,00
159	0008470 - SULFATO FERROSO 40MG		Comprimi	5700,000000	0,070	399,00
161	0008472 - TENOXICAN 40 MG		AMPOLAS	2600,000000	14,130	36.738,00
165	0008476 - TRANSAMIM INJETÁVEL 50MG/5ML		AMPOLAS	2500,000000	5,260	13.150,00
166	0008477 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg		AMPOLAS	4700,000000	0,860	4.042,00
167	0008478 - VITAMINA K 10 MG/ML		AMPOLAS	300,000000	2,580	774,00

R$ 200.981,40 (duzentos mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
CPF: XXX.752.184-XX
Representante legal do órgão gerenciador

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
538.544.974-15
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F150A0A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Rua Dr. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 007/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de 10/10/2025, **processo administrativo nº 2121/2025,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: POSTO FREI DAMIÃO LTDA		
CNPJ: 08.547.432/0001-29	**TELEFONE:** (84) 9.9627-0583	**EMAIL:** pfdamiaomatriz@hotmail.com
ENDEREÇO: AV LUIZ GONZAGA, Nº 884, CENTRO, 59508-000, IPANGUAÇU/RN		
REPRESENTANTE: CARLOS AUGUSTO DA FONSECA	**CPF:** 079.610.434-46	

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Un. (R$)	Desconto (%)	Valor total (R$)
01	GASOLINA COMUM	VIBRA	L	382.200	6,00	0,32	2.285.861,76
02	OLEO DIESEL S-500	VIBRA	L	334.600	5,88	0,32	1.961.152,16

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Para fins de avaliação de majoração ou redução de preços registrados, será considerada como referência a Tabela de Preços Médios de Revenda de Combustíveis divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
A cidade de referência será Mossoró/RN. Na hipótese de ausência de dados atualizados para essa localidade, será adotada como referência subsidiária a capital do Estado, Natal/RN.
A contratada deverá demonstrar, mediante documentação fiscal e técnica, a ocorrência de fato superveniente ou evento legal que justifique a alteração, repactuação ou revisão dos preços registrados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de verificação de variações de mercado que justifiquem a negociação prevista nesta cláusula, será utilizado o parâmetro de preços médios da ANP, conforme disposto na cláusula 5.2 e subitens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
7.4.1.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.1.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CARLOS AUGUSTO DA FONSECA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:099DDCB4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Rua Dr. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS,

portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 007/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de 10/10/2025, **processo administrativo nº 2121/2025,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas das secretarias municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: POSTO IPANGUACUENSE LTDA		
CNPJ: 17.496.646/0001-04	**TELEFONE:** (84) 9 9644-0110	**EMAIL:** fernandes_johnlennon@yahoo.com.br
ENDEREÇO: AV LUIZ GONZAGA, Nº 464, OLHO D´ÁGUA, 59508-000, IPANGUAÇU/RN		
REPRESENTANTE: JOHN LENNON FERNANDES LIMA	**CPF:** 779.421.674-53	

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Un. (R$)	Desconto (%)	Valor total (R$)
01	DIESEL S-10	L	255.200	5,89	0,28	1.498.919,24

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Para fins de avaliação de majoração ou redução de preços registrados, será considerada como referência a Tabela de Preços Médios de Revenda de Combustíveis divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
A cidade de referência será Mossoró/RN. Na hipótese de ausência de dados atualizados para essa localidade, será adotada como referência subsidiária a capital do Estado, Natal/RN.
A contratada deverá demonstrar, mediante documentação fiscal e técnica, a ocorrência de fato superveniente ou evento legal que justifique a alteração, repactuação ou revisão dos preços registrados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de verificação de variações de mercado que justifiquem a negociação prevista nesta cláusula, será utilizado o parâmetro de preços médios da ANP, conforme disposto na cláusula 5.2 e subitens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

7.4.1.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.1.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 27 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOHN LENNON FERNANDES LIMA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DAB97265

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24,
estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2026, referente ao **processo administrativo nº 2455/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 050/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.2 Contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP		
CNPJ: 14.240.361/0001-10	TELEFONE: (84) 99930-8554	EMAIL: macauequipadora@hotmail.com
ENDEREÇO: Travessa 15 de Novembro, 79, Loja 02, Centro – Macau/RN		
REPRESENTANTE: Jussier Vieira de Melo		CPF: 061.xxx.xxx-18

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
	Locação de diária de banheiros químicos: descrição: banheiros individuais, portáteis, em				

0018	polietileno ou material similar, com teto translucido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de sexo.	Dia	250	R$ 200,00	R$ 50.000,00
0019	Locação de diária de banheiros químicos para cadeirantes: descrição: banheiros tipo pne (cadeirante), em polietileno ou matéria l similar, com teto translucido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, adesivo de identificação de portador de necessidades especiais, piso rebaixado e antiderrapante, telas para ventilação interna, corrimão interno de apoio, canaletas na cobertura para inibir a entrada da chuva	Dia	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00

,

	trinco informativo de livre e ocupado, e identificação de sexo.				
0027	Locação de diária de grande porte tamanho 14x10: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30 e/ou q50, em duas aguas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 1,00m até 1,60 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, revestido em carpete preto antichamas, torres com mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	Dia	2	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
0028	Locação de diária de palco tamanho 12x8: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas aguas fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 1,00m até 1,40 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo- se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	Dia	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
0029	Locação de diária de palco de médio porte tamanho 10x6: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas aguas, fechamento no fundo e laterais	Dia	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00

,

	em lona sintética antichamas, piso com regulável de 0,60m até 1,20 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 06 metros de altura de pé direito, medindo- se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento				
0036	Locação de gerador com potência mínima de 180 kva: descrição: potência de 180 kva em regime continuo, potência ativa(kw) nos padrões técnicos, motor diesel 1800 rpm, chave de distribuição forca trifase: nas tensões de 110 a 130v 60hz e 220 a 240v 60hz, saídas elétricas com parafusos e poucas ou trava de aperto, tipo de tamanho de cabeação: anti- chama pontas com terminais compatíveis bitolagem de 150mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediaria por gerador para acompanhamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar- se em perfeito estado de funcionamento e está disponível para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruido: até 50 decibéis na distância de 04m controle e nível de emissão de poluentes, por um período de 8 horas, inclusive abastecido com combustível, com extintor, aterramento e isolamento, acompanhamento de profissional técnico	Dia	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
Valor Global					**R$ 124.800,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

4.1.1. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,
§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JUSSIER VIEIRA DE MELO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:43B5A94B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24,

estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2026, referente ao **processo administrativo nº 2455/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 052/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.2 Contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: T DE M VIANA		
CNPJ: 33.010.365/0001-56	TELEFONE: (84) 98848-0083	EMAIL: thaysonmelo@yahoo.com
ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, nº 142, Centro – Extremoz/RN		
REPRESENTANTE: Thayson de Melo Viana		CPF: 085.xxx.xxx-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0005	Locação por hora de carro de som para realização de eventos e divulgações de ações institucionais. Descrição: serviços de áudio em carro de som para atendimento das necessidades de divulgação da prefeitura municipal.	H	100	R$ 85,90	R$ 8.590,00
0009	Locação de diária de conjunto de mesa plástica com 4 cadeiras: descrição: conjunto de 01 mesa plástica quadrada e 04 cadeiras plástica sem braço, reforçadas.	Dia	500	R$ 9,90	R$ 4.950,00
0023	Locação de diária de rádio comunicador digital. Descrição: rádio comunicador com alcance de 5km, com no mínimo 10 canais principais e 60 subcanais com fone de ouvido e microfone de lapela, bateria recarregável, e carregador. Independentemente de qualquer solicitação	Dia	50	R$ 97,80	R$ 4.890,00
	expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento de todo material para o local de entrega em plenas condições de uso a contratada.				
Valor Global					**R$ 18.430,00**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

4.1.1. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,
§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 31 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THAYSON DE MELO VIANA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(s)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:173BD061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL 001/2026 HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL

Secretaria Municipal de Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2026 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2026 PRÊMIOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN,** tendo como participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada Edital e na Lei Federal nº 14.339 de pelo Decreto n° 8 de julho de 2022 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e de propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura.**

1 - Relação de Habilitados

Nº	NOME	LINGUAGEM	CPF	SITUAÇÃO
01	ADEILDO LOPES DE MEDEIROS	ARTESANATO	04253871437	CLASSIFICADO
02	ADILIA BORBA BRASIL	ARTESANATO	38696053249	CLASSIFICADA
03	ALDA LIMA	ARTESANATO	02474767495	CLASSIFICADA
04	ANGELA MARIA DE MEDEIROS SOUZA	ARTESANATO	62801449334	CLASSIFICADA
05	CARLA MEDEIROS BRITO	ARTESANATO	08948767402	CLASSIFICADA
06	CARMEM LÊDA MORAIS NÓBREGA	ARTESANATO	70244480400	CLASSIFICADA
07	DÁCIO SEVERIANO DE LIMA	ARTESANATO	78875102449	CLASSIFICADO
08	ELZA PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	ARTESANATO	70381348415	CLASSIFICADA
09	GERALDO EVANGELISTA DE MEDEIROS	ARTESANATO	46549490497	CLASSIFICADO
10	GILDA MARIA DE MEDEIROS MORAIS	ARTESANATO	46535888487	CLASSIFICADA
11	INÁCIO LEÃO DE SOUZA	ARTESANATO	30298415453	CLASSIFICADO
12	INÁCIO LOIOLA DE MORAIS	ARTESANATO	45966400172	CLASSIFICADO
13	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE LIMA	ARTESANATO	51524597449	CLASSIFICADA
14	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE ARAÚJO	ARTESANATO	05619537676	CLASSIFICADA
15	MARIA DO CARMO DE MEDEIROS BRAZ	ARTESANATO	75980894420	CLASSIFICADA
16	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS MORAIS	ARTESANATO	44429088420	CLASSIFICADA
17	MARIA SUELI BARROS DE MEDEIROS	ARTESANATO	32367457468	CLASSIFICADA
18	MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA	ARTESANATO	61012556468	CLASSIFICADA
19	RITA DE CÁSSIA MEDEIROS	ARTESANATO	40678954453	CLASSIFICADA
20	VILANI SILVA DE MEDEIROS	ARTESANATO	47434805404	CLASSIFICADA
21	ROMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO	AUDIO/VISUAL	11128594463	CLASSIFICADO
22	PEDRO LUCAS DA SILVA REBOUÇAS	AUDIO/VISUAL	07324306403	CLASSIFICADO
23	CRISTIANO SAULO DE MORAIS	AUDIO/VISUAL	09779843400	CLASSIFICADO
24	MAYSA MATARAZZO DE MEDEIROS	MÚSICA	08251067456	CLASSIFICADA
25	GILBERTO MEDEIROS LIMA	MÚSICA	78521165404	CLASSIFICADO
26	JOÃO DE DEUS DE MEDEIROS LIMA	MÚSICA	48164640425	CLASSIFICADO
27	EDSON DANTAS	MÚSICA	06979284460	CLASSIFICADO
28	CATARINA ARAÚJO DE MEDEIROS	DIREÇÃO DE TEATRO INDIVIDUAL	08223835436	CLASSIFICADA
29	JOSÉ JORGE DE MEDEIROS	DIREÇÃO DE TEATRO INDIVIDUAL	01805984497	SUPLENTE

Ipueira/RN, 06 de Abril de 2026.

VANÚZIA MARIA DE MEDEIROS
Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

WELLGNTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO
Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

ILDO DE MEDEIROS
Membro da Comitê de Acompanhamento Cultural

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8C103CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040425001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- 015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0228002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÙ/RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MÁQUINAS E VEÍCULOS DE LINHA PESADA) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

FORNECEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.894.640/0001-04.

ITENS/VALOR:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Desconto por item (%)	Valor máximo total (R$)
2	16561 - CHEVROLET S10 EXECUTIVE D 2009/2009	Und.	1	31,00%	15.000,00
3	16558 - CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ 2023/2024	Und.	1	31,00%	30.000,00
4	16801 - CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ 2024/2025	Und.	1	31,00%	30.000,00
5	16548 - CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018	Und.	1	31,00%	30.000,00
7	16562 - FIAT DOBLO ADVENTURE 2005/2005	Und.	1	31,00%	10.000,00
9	16551 - FIAT MOBI LIKE 2020/2020	Und.	1	31,00%	25.000,00
10	16559 - FIAT MOBI LIKE 2023/2024	Und.	1	31,00%	25.000,00
11	16560 - FIAT PALIO WEEKEND 2013/2014	Und.	1	31,00%	30.000,00
12	16549 - FIORINO TECFORM AB1 2018/2019	Und.	1	31,00%	25.000,00
14	16552 - HONDA NXR 150 BROS ES 2014/2014	Und.	1	55,00%	5.000,00
17	16550 - MERCEDES BENZ 416 MODIFICAR A 2021/2022	Und.	1	26,00%	50.000,00
19	16547 - PALIO FIRE 2014/2015	Und.	1	31,00%	20.000,00
21	16553 - RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023	Und.	1	31,00%	25.000,00
30	16566 - VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB 2015/2016	Und.	1	31,00%	25.000,00
Total Geral (R$)					**345.000,00**

LOTE: 001 - PEÇAS PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE					
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quant.**	**Desconto por item (%)**	**Valor máximo total (R$)**
1	16564 - AGRALE 1300 2010/2010	Und.	1	21,00%	60.000,00
8	16802 - FIAT DUCATO MB COMF-19 2024/2025	Und.	1	21,00%	30.000,00
13	16567 - FORD CARGO 1517 CN 2011/2012	Und.	1	21,00%	50.000,00
15	16556 - IVECO CITYCLASS 70C17 2013/2014	Und.	1	16,00%	60.000,00
16	16557 - MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2009/2009	Und.	1	21,00%	60.000,00
18	16563 - MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013/2013	Und.	2	25,00%	120.000,00
28	16555 - VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012	Und.	1	21,00%	60.000,00
29	16554 - VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E 2024/2025	Und.	1	22,00%	60.000,00
Total Geral (R$)					**500.000,00**
LOTE: 002 - PEÇAS E SERVÍÇOS PARA VEÍCULOS DE LINHA PESADA					
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quant.**	**Desconto por item (%)**	**Valor máximo total (R$)**
6	16574 - ENCHEDEIRA HYUNDAI HL 740-9S	Und.	1	23,00%	70.000,00
20	16573 - PATROL NEW HOLLAND RG 140B	Und.	1	23,00%	70.000,00
22	16572 - RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E	Und.	1	23,00%	70.000,00
23	16570 - TRATOR LS PLUS 80	Und.	1	23,00%	40.000,00
24	16569 - TRATOR NEW HOLLAND TM 7010	Und.	1	23,00%	50.000,00
25	16568 - TRATOR NEW HOLLAND TT4. 75	Und.	1	23,00%	50.000,00
26	16565 - TRATOR VALMET 85	Und.	1	23,00%	50.000,00
27	16571 - TRATOR WALTRA A 750L	Und.	1	23,00%	40.000,00
Total Geral (R$)					**440.000,00**
LOTE: 003 - PEÇAS E SERVÍÇOS PARA MÁQUINAS					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 1.285.000,00 (um milhaõ e duzentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026.

SIGNATÁRIOS:
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO – P/ÓRGÃO GESTOR
EIDER DA COSTA GONDIM NETO – P/CONTRATADA

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:763D1491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 23/2026
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor total da contratação: 30.000,00 (trinta mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Japi
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): **HCM MEDICINA LTDA**						
CNPJ: **49.081.019/0001-07**			Email:	Telefone:		
Endereço: **RUA LOURENÇO DA ROCHA, 128, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-00**						
Representante: - RG:						
Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA		CONSULTAS	200,000000	R$150,00	30.000,00
Total:						30.000,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídicos constantes nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 06 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8ECA394A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04110001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de materiais esportivos diversos destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e projetos pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**						
CNPJ: **51.543.641/0001-23**				Email:		Telefone: (84) 99806-9343
LOTE – I ARTES MARCIAIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
001	APARADOR DE CHUTE TAMANHO 60 CM X 30 CM COM ALCA AJUSTAVEL, TECIDO DUPLO EM COURO SINTETICO.	BMX	PAR	4	270,00	1.080,00
002	APARADOR DE SOCOS MATERIAL POLIESTER COM REVESTIMENTO EM PU, COSTURAS REFORCADAS, LARGURA:18 CM E ALTURA: 25 CM	CHIROI	PAR	4	130,00	520,00
003	APARADOR PROTETOR DE COXAS MATERIAL POLIESTER COM REVESTIMENTO EM PU, LARGURA:0.6 M E ALTURA:40 CM.	CHIROI	PAR	4	200,00	800,00
004	CANELEIRA (PROTETOR DE CANELA PARA ARTES MARCIAIS) TIPO DE MATERIAL 44% POLIURETANO, 44%	BMX	PAR	4	70,00	280,00
005	POLIESTER, 12% ALGODAO, COMPOSICAO DO MATERIAL: REVESTIMENTO EXTERNO 100% PU, ENCHIMENTO 100%	VOLLO	PAR	4	100,00	400,00
006	Caneleiras para futebol/futsal, confeccionada em polipropileno com camada de eva, tamanho aproximado de 16cm de altura e 9cm de largura.	KAGIVA	PAR	4	100,00	400,00
007	CAPACETE DE PROTECAO ARTES MARCIAIS FECHADOS KARATE	TDT	UND	4	170,00	680,00
008	CINTURAO PROTETOR ABDOMINAL COM MODELO AJUSTAVEL E COM PROTECAO DE TALA PARA COLUNDA JIU JITSU	TDT	UND	2	270,00	540,00
009	KIMONO JIU-JITSU ADULTO EM TECIDO TRANCADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANCADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALCA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALCA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORCO NOS JOELHOS. TAMANHOS: 12-150CM, A1- 160CM, A2-170CM, A3-180CM, A4-185CM, A5-195CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERACAO MENCIONADA NESTA DESCRICAO.	CHIHAN	UND	20	280,00	5.600,00
010	KIMONO JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANCADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANCADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALCA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALCA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORCO NOS JOELHOS. TAMANHOS: M00 = 0,90M A 1,00M DE ALTURA; M0 = 1,00M A	CHIHAN	UND	15	250,00	3.750,00
011	KIMONO KARATE ADULTO BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALCA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODAO REFORCADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALCA COM CADARCO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELACAO: A1 - ALTURA DE 1,56 ATE 1,64 E (50 KG A 67 KG); A2 - ALTURA DE 1,65 ATE 1,73 E (60 KG A 78 KG); A3 - ALTURA DE 1,74 ATE 1,85 E (77 KG A 100 KG); A4 - ALTURA DE 1,86 ATE 1,97 E (85 KG A 115 KG). O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERACAO MENCIONADA NESTA DESCRICAO.	CHIHAN	UND	10	220,00	2.200,00
012	KIMONO KARATE INFANTIL BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALCA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODAO REFORCADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALCA COM CADARCO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELACAO: M1 - ALTURA DE 1,16 ATE 1,25 E (5 E 6 ANOS); M2 - ALTURA DE 1,26 ATE 1,35 E (7 E 8 ANOS); M3 -	CHIHAN	UND	10	211,00	2.110,00
013	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO G.	CHIROI	PAR	4	110,00	440,00
014	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO M.	CHIROI	PAR	4	110,00	440,00
015	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO P.	CHIHAN	KIT	4	110,00	440,00
016	PROTETOR BUCAL, FEITO EM EVA, NAO E TOXICO E POSSUI TAMANHO uNICO, SE MOLDA PERFEITAMENTE NA BOCA, GARANTINDO A PROTECAO NOS MAIS DIVERSOS ESPORTES DE LUTA. MATERIAL POLIURETANO, MATERIAL EXTERNO POLIESTER. CORES DIVERSAS.	BMX	UND	2	25,00	50,00
017	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORCADAS;	CHINA	UND	2	125,00	250,00

	CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORCADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 1: CRIANCAS DE 1,50M					
018	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORCADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORCADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 2: JOVENS E ADULTOS DE 1,50M ATE 1,65M DE ESTATURA	CHIROI	UND	2	130,00	260,00
019	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORCADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORCADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 3: JOVENS E ADULTOS DE 1,65M ATE 1,85M DE ESTATURA	CHIROI	UND	2	130,00	260
020	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORCADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORCADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 4: JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 1,80M DE ESTATURA	CHIHAN	UND	2	150,00	300,00
Total:						**20.800,00**

LOTE – II BOLAS E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
0021	Bola de basquete oficial material borracha 75 cm de (circunferencia). Informacoes tecnicas composicao: borracha; pressao: 7-9 lbs peso aproximado: 580g. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	20	219,30	4.386,00
0022	Bola de beach soccer oficial com 68cm a 69 cm de circunferencia, pesando entre 420 e 450 gramas, contendo em seu interior camara em butil, confecionado em pvc, dupla laminacao, com gomos termo soldados, miolo de silicone, removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	TOPPER	UND	10	150,00	1.500,00
0023	Bola de futebol de campo costurada a mao, confeccionada em material pu, com camara, circunferencia: 61 a 64cm, gomos: 32. Similar ou superior a marca penalty	TOPPER	UND	100	90,00	9.000,00
0024	Bola de futebol de campo infantil com dimensoes entre 64 e 66 cm de circunferencia, pesando entre 360 e 390 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confecionado em pvc, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	TOPPER	UND	10	60,00	600,00
0025	Bola de futebol de campo mirim com dimensoes entre 61 e 64 cm de circunferencia, pesando entre 350 e 380 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confecionado em pvc, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	10	73,00	730,00
0026	Bola de futebol de campo oficial com dimensoes entre 68 e 70 cm de circunferencia, pesando entre 410 e 450 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confecionado em pvc, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	50	180,00	9.000,00
0027	Bola de futsal com peso entre 400 e 440 g, circunferencia entre 62 e 64 cm, 32 gomos, laminado em pu super soft, costurada a maquina. Miolo: removivel. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	UND	15	105,00	1.575,00
0028	Bola de futsal infantil tamanho sub-11, impermeavel, 8 gomos, miolo removivel e lubrificado, confeccionada em pu. Peso aproximado entre 300 e 350 g. Circunferencia entre50 e 55 cm. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	UND	15	65,00	975,00
0029	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSICAO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORCAO DE AGUA: 100%, TERMOTEC. (100)	KAGIVA	UND	50	93,00	4.650,00
0030	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MAO MATERIAL PU.	KAGIVA	UND	100	90,00	9.000,00
0031	Bola futsal max 500 material pu com miolo removivel. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	15	148,50	2.227,50
0032	Bola futsal max 1000 material pu com miolo removivel. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	15	307,00	4.605,00
0033	Bola de futsal mirim, com circunferencia entre 50 e 53 cm, pesando entre 250 e 280 gramas, contendo em seu interior camara em butil, confeccionada em pvc, matrizada, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	20	110,00	2.200,00
0034	Bola de futsal pre-mirim confeccionando em pvc, matrizada, dupla laminacao, contendo em seu interior camara em butil, com 50 cm a 53 cm de circunferencia, pesando entre 250 e 280 gramas, miolo de silicone removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	UND	10	60,00	600,00
0035	Bola de Medicine Ball de 3kg em borracha com miolo removivel	BMX	UND	5	60,00	300,00
0036	Bola de tenis material: feltro exclusivo dura weave que proporciona alta durabilidade; detalhamento: pack de 1 tubo com 3 bolas. Similar ou superior a marca wilson championship	WILSON	UND	10	30,00	300,00
0037	Bola de volei com circunferencia minima de 20cm, pesando no minimo 260g, confeccionada em pu, material laminado sintetico, camara interna 100% borracha butilica. Similar ou superior a marca penalty	RAINHA	UND	15	145,00	2.175,00
0038	Bola de volei de areia com 65 cm a 67 cm de circunferencia, pesando entre 260 e 280 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confeccionada em pu e microfibra, dupla laminacao, com miolo de silicone removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca: penalty	RAINHA	UND	20	110,00	2.200,00
0039	Bola de voleibol mirim circunferencia de 50cm, matrizada em material pu com 06 gomos e miolo removivel e camara de airbility. Similar ou superior a marca penalty	IBEL	UND	10	43,00	430,00
0040	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE EM MATERIAL PLASTICO COM 30 CM DE CIRCUNFERENCIA E VALVULA RiGIDA EM PVC.	BMX	UND	20	9,00	180,00
0041	Bola futsal infantil com 50 cm de circunferencia, pesando entre 300 e 350 gramas, contendo em seu interior camara em butil, confeccionada em pvc, matrizada, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	IBEL	UND	20	44,50	890,00
0042	Bola para voleibol, circunferencia de 66cm, matrizada em material pu com 12 gomos e miolo removivel e camara de airbility. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	UND	10	86,50	865,00
0043	Bola tenis de mesa fund40 tablet tennis, pacote com 100 undidades na cor laranja, material: pvc, comprimento: 40mm. Similar ou superior a marca vollo	GOOLD	PC	10	150,00	1.500,00
0044	Bola volei 8.0 matrizada com 16 gomos material pu com miolo removivel e carama airbility. Similar ou superior a marca penalty	KAGINA	UND	10	91,90	919,00
0045	Bola volei v200w oficial competicao aprovada pela fivb - federacao internacional de	MIKASA	UND	10	700,00	7.000,00

	voleibol. Caracteristicas: -18 paineis aerodinamicos \| painel microfibra - tamanho 5 - oficial - circunferencia: 65-67cm - peso: 260-280 - inflada: nao tecnologias: - laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida. Similar ou superior a marca Mikasa					
0046	Bolsa p/ transporte de bolas em formato tubo, fabricado em lona plastica resiste, capacidade 6 pecas, fechamento em ziper (abertura quase completa em uma das laterais), bolso lateral para documentos, alca para transporte, comprimento: 119 cm, circunferencia: 69 cm.	BMX	UND	10	50,00	500,00
0047	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM FORMATO TUBO, FABRICADO EM LONA PLASTICA RESISTE, CAPACIDADE 6 PECAS, FECHAMENTO EM ZiPER (ABERTURA QUASE COMPLETA EM UMA DAS LATERAIS), BOLSO LATERAL PARA DOCUMENTOS, ALCA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO: 119 CM, CIRCUNFERENCIA: 69 CM.	BMX	UND	10	50,00	500,00
0048	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RiGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	KAGIVA	UND	15	22,00	330,00
0049	CALIBRADOR ELETRONICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSAO DA BOLA, COM VALVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	KAGIVA	UND	5	80,00	400,00
0050	Bola de basquete infantil, material: borracha, tamanho 3, na cor laranja, construcao vulcanizada	IBEL	UND	15	37,00	555,00
0051	Bola de Futebol de Campo tamanho 5, com circunferencia de 68 a 70 cm e peso entre 410 e 450 g. Produzida em PU, microfibra, TPU ou PVC, oferecendo resistencia, durabilidade e otimo desempenho em jogos e treinos.	IBEL	UND	15	43,00	645,00
0052	Bola de futebol para society/campo, modelo Bola 8, com 8 gomos, peso entre 420 e 450 g e circunferencia de 66 a 69 cm. Possui camara interna, revestimento em PU, construcao termotec e miolo capsula.	TOPPER	UND	15	87,00	1.305,00
0053	Bola de futsal categoria adulto, oficial max 1000	IBEL	UND	15	77,50	1.162,50
0054	Bola de futsal oficial para categoria infantil, modelo Matris 200, composta por 32 gomos e fabricada em PVC. Possui circunferencia aproximada de 50 a 57 cm e peso entre 350 e 380 g. Conta com camara Airbility.	KAGIVA	UND	15	54,00	810,00
0055	Bola de futsal tamanho mirim (Sub-11), confeccionada em PU com 8 gomos. Mede de 50 a 55 cm de circunferencia e pesa entre 300 e 350 g. Possui camara Airbility e miolo Slip System removivel e lubrificado, com construcao Termotec para melhor desempenho.	KAGINA	UND	15	72,00	1.080,00
0056	Bola de futsal tamanho mirim. Mede 5055 cm, pesa 300350 g e conta com camara Air Airbility, miolo removivel Slip System lubrificado, garantindo desempenho e durabilidade.	KAGINA	UND	15	67,00	1.005,00
0057	Bola de plastico dente de leite, Tamanho: Aproximadamente 20 centimetros Cor: Branco com pigmentos pretos.	BMX	UND	30	15,00	450,00
0058	Bola de voleibol em microfibra, com circunferencia de 65 a 67 cm e peso entre 260 e 280 g.bola de colei	KAGINA	UND	10	59,00	590,00
0059	Bola de volei mirim, com circunferencia minima de 65 cm e construcao matizada. Possui peso entre 110 e 170 g, camara vinilica com valvula fixa, e impressao colorida	IBEL	UND	10	22,00	220,00
0060	Bola de beach tennis nas cores laranja e amarela, com diametro entre 63 e 65 mm, confeccionada em feltro e borracha.	ACTER	UND	50	13,00	650,00
0061	BOLA DE TENIS DE MESA KIT C/6 – Laranja	PANGUE	UND	60	11,00	660,00
0062	Bolsa para transporte de bolas em formato tubo, fabricado em lona plastica resiste, capacidade 6 pecas, fechamento em ziper (abertura quase completa em uma das laterais), bolso lateral para documentos, alca para transporte, comprimento: 119 cm, circunferencia: 69 cm.	BMX	UND	10	35,00	350,00
0063	Bomba esportiva para inflar bolas, modelo dupla acao Big, fabricada em polietileno rigido e transparente, em formato cilindrico com 30 mm de diametro. Possui as seguintes medidas: 26 cm quando fechada e 43 cm quando aberta. Na ponta, conta com rosca metalica interna e acompanha adaptador tipo mangueira com 167 mm de comprimento, sendo uma extremidade com rosca metalica interna e a outra com rosca metalica externa, alem de duas agulhas metalicas rosqueaveis.	BMX	UND	10	15,00	150,00
Total:						**79.170,00**

LOTE – III ESTRUTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
0064	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA CAPACIDADE 150 KG, CARGA MiNIMA 2 KG, DIVISAO 100 G, DIMENSAO 38 X 29 CM, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO; REGUA DE ACO CROMADO; PERFIL DA ESCALA NUMERICA EM ALUMiNIO; CURSORES EM ACO INOXIDAVEL; PINTURA POLIURETANO NA COR BRANCA; PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; ANTROPOMETRO EM ALUMiNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDAS ATE 2 M; TAPETE ANTIDERRAPANTE. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. GARANTIA 12 MESES.	Meanton	UND	2	700,00	1.400,00
0065	CORDAS EM SEDA PARA REDES DE VOLEIBOL 8MM, CORES VARIADAS	REDE CORDA	METRO	150	2,00	300,00
0066	FITA PARA SLACKLINE: SLACKLINE 10 METROS LARANJA T123 ACTE SPORTS	ACTER	UND	5	95,00	475,00
0067	KIT MASTRO ESCANTEIO: KIT (4 MASTROS) COMPOSICAO: PVC DIMENSOES APROXIMADAS: MASTRO + MOLA (C): 1,75 M BANDEIRA (LXC): 35 X35 CM	PANGUE	UND	2	325,00	650,00
0068	MARCACAO PARA QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA EM TECIDO COM GANCHOS PARA FIXACAO NA AREIA, TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); CONTEM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; ILHOS DE LATAO. CORES DIVERSAS.	BMX	KIT	5	75,00	375,00
0069	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRAVEL CONTADOR DE PONTOS, SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA, LEVE E DOBRAVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA, MARCACAO DE 7 SETS ATE 31 PONTOS, NUMERACAO: 1 A 31 PONTOS, SETS: 1 AO 7. OS NuMEROS SAO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELAO (PLAQUINHAS). DIMENSOES: ABERTO (ALTURA: 21 CM, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 38 CM) E FECHADO (ALTURA: 21 CM, LARGURA: 4 CM E COMPRIMENTO: 38 CM). PLACA MAIOR (ALTURA: 13,5 CM E COMPRIMENTO: 10,5 CM) E PLACA MENOR (ALTURA: 5,8 CM).	BMX	UND	3	115,00	345,00
0070	PARES DE PROTETOR DE POSTE PARA VOLEI OFICIAL, FABRICADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM VINILONA, ESPUMA D33, COM 1,80M DE ALTURA. FECHAMENTO EM VELCRO. COR A ESCOLHER.	BMX	PAR	3	350,00	1.050,00
0071	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADO EM FIO DE SEDA DE POLIESTER VIRGEM, ALTURA APROXIMADA: 2,40 M; LARGURA APROXIMADA: 7,40 M; PROFUNDIDADE SUPERIOR APROXIMADA: 80,0 CM; PROFUNDIDADE INFERIOR APROXIMADA: 2,00 M; FIO APROXIMADAMENTE: 6,0 MM; MALHA: 16,0 CM.	PANGUE	PAR	15	530,00	7.950,00
0072	REDE PARA FUTEBOL SUICO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTiNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PANGUE	PAR	3	299,00	897,00
0073	REDE PARA FUTSAL TIPO MEXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTiNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE	PANGUE	PAR	25	215,00	5.375,00

	COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.					
0074	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL REFORCADA COM 4 FAIXAS - FIO 25MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E ACOES CLIMATICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 5X5CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS	PANGUE	UND	5	305,00	1.525,00
0075	REDES DE PROTECAO FABRICANTES EM CORDAO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTENCIA, COM PROTECAO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPERIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M; CORDAO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE, TENDO AS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO E INSTALACAO.	PANGUE	METRO	1.500	5,00	7.500,00
0076	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 30 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50X50X3CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	IBK	UND	30	70,00	2.100,00
0077	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 40 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 100X100X4CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	IBK	UND	30	70,00	2.100,00
0078	MESA DE TENIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFiCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PES DOBRAVEIS. O TAMPO SERA DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISORIAS 3,0 CM DE LARGURA.	PANGUE	UND	2	1.250,00	2.500,00
0079	Par de Antenas Profissionais para Rede de Volei Fibra de Vidro 1,80m.	PANGUE	PAR	6	65,00	390,00
0080	Corda de seda 13 mm	BMX	METRO	100	4,00	400,00
0081	Marcacao para Beach Tennis Laranja Material: CBR; Cor: laranja; Dimensoes: 8 x 16 mts; Contem: 6 pecas e 6 fixadores	PANGUE	UND	2	130,00	260,00
0082	Placar de mesa - marcador manual de pontos dobravel e portatil, multi esportes de 7 sets e 31 pontos em pvc	PANGUE	UND	5	95,00	475,00
0083	Rede de beach tennis com 9,50 m de comprimento e 1,00 m de altura, borda em poliester com cordas e ilhos de latao. Fio de polietileno 2 mm 100% virgem com protecao UV, malha 5 x 5 cm e borda na cor amarela.	PANGUE	UND	2	400,00	800,00
0084	Rede para trave de futsal em fio seda de 6 mm, com nos cerrados, medindo 3,20 m de comprimento por 2,10 m de altura, malha 12 x 12 cm, na cor branca.	PANGUE	UND	10	213,30	2.133,00
0085	Rede de volei em fio de polietileno (nylon) de 2,0 mm com protecao UV, malha de 10 cm entre os nos. Possui faixas superior de 7 cm e inferior de 5 cm em 100% algodao, com ilhos nas extremidades e corda guia. Mede 9,50 m de comprimento por 1,0 m de altura.	PANGUE	UND	5	220,00	1.100,00
Total:						**40.100,00**

IV - MODALIDADES DIVERSAS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
0086	Chuteira futebol de campo, material sintetico, travas fixas, solado emborrachado com travas altas para campo, cabedal sintetico com palmilha em tecido e cadarco em poliester. Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca adidas.	UBRAX	PAR	100	105,00	10.500,00
0087	Chuteira futsal, material sintetico, com tecnologia: non-marking: composto de borracha que nao deixa marcas e proporciona excelente tracao em todas as superficies indoor; e hypergrip: proporciona otima aderencia e nao marca a quadra, sem trava, cabedal sintetico com costuras para maior resistencia e durabilidade, entressola: tira em eva para amortecimento leve e solado em borracha antiderrapante para quadras indoor e outdoor.	UBRAX	PAR	100	75,00	7.500,00
0088	Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca umbro.	UBRAX	PAR	50	95,00	4.750,00
0089	Chuteira society, solado em borracha com mini-cravos para gramados artificiais, cabedal sintetico resistente e texturizado com palmilha em tecido e cadarco em poliester. Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca nike.	PANGUE	UND	3	280,00	840,00
0090	DARDO ATLETISMO EM ACO E DURALUMiNIO 800G, FABRICADO EM DURALUMiNIO DE ALTA DENSIDADE E PONTEIRA EM ACO. PINTURA A PO E EMPUNHADURA EM ALGODAO E ELASTANO. COMPRIMENTO TOTAL DE 2,61 M; EMPUNHADURA COM DIAMETRO DE 34MM E 156 MM DE COMPRIMENTO; AFINAMENTO REGULAR PARA A PONTA E CAUDA, A PARTIR DA EMPUNHADURA; CENTRO DE GRAVIDADE POSICIONADO A 110 CM DA PONTA; CABECA COM 465 MM. PESO 800G.	PANGUE	UND	1	350,00	350,00
0091	Disco de atletismo oficial de aco/abs 1,50 kg. 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aco galvanizado, pratos de plastico abs de alta resistencia reforcados com fibra de vidro. Similar ou superior a super challenge (dsc- p15)	DISCO	UND	3	150,00	450,00
0092	Disco de lancamento para provas de atletismo pesando 1,00kg, prato com material aspero para maior grip na mao do atleta, fabricado em aco/abs, 65% de peso nas bordas, diametro externo do aro de metal entre 180mm e 182mm, diametro da placa de metal entre 50mm e 57mm, espessura das placas de metal entre 37mm e 39mm, espessura do aro de metal entre 12mm e 13mm, certificado amarelo. Similar ou superior ao modelo pc-dp100	DISCO	UND	1	175,00	175,00
0093	FAIXA DE CAPITAO TAMANHO uNICO EM POLIESTER COM ELASTANO, POSSUI FECHO FABRICADO COM VELCRO, DIMENSOES 20 × 13 × 1 CM, CORES DIVERSAS.	FAIXA	UND	10	20,00	200,00
0094	Joelheira voleibol indoor tamanho g, unisex adulto, formato anatomico, alta elasticidade, composicao: 70% poliester, 30% elastodieno, dimensoes aproximadas: g - 33cm (circunferencia) x 25cm (altura). Similar ou superior a marca penalty	JOELHEIRA	PAR	15	45,00	675,00
0095	Joelheira voleibol indoor tamanho m, unisex adulto, formato anatomico, alta elasticidade, composicao: 70% poliester, 30% elastodieno, dimensoes aproximadas: m - 31cm (circunferencia) x 25cm (altura). Similar ou superior a marca penalty	ANGEL DRIVE	PAR	15	50,00	750,00
0096	Joelheira voleibol indoor tamanho p, unisex adulto, formato anatomico, alta elasticidade, composicao: 70% poliester, 30% elastodieno, dimensoes aproximadas: p - 28cm (circunferencia) x 25cm (altura). Similar ou superior a marca penalty	ANGELDRIVE	PAR	15	50,00	750,00
0097	Kit para Badminton contendo 04 raquetes, 01 rede, 01 suporte para rede, 03 petecas	PANGUE	UND	5	210,00	1.050,00
0098	Luva goleiro campo, futsal e society, superficie grama natural, sintetica e duro; palma x-grip e dorso durability; corte flat; punho quick fit; tecnologias flot, thumb wrap. Numeracao do 9 ao 12 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	PAR	5	50,00	250,00
0099	Meiao tradicional para futebol. Pe em algodao garante o conforto e evita bolhas durante a pratica do esporte. Corpo e cano do meiao em poliester dry e elastano garantem o suporte da caneleira e panturrilha. Medidas aproximadas : normal: 69 cm de comprimento. Esticado: 82 cm de comprimento. Tamanho: 39 ao 44 composicao 67% poliamida 28% algodao 5% elastano	BMX	UND	20	15,00	300,00
0100	Peso atletismo aco 3kg 88 mm para arremesso. Acabamento rigido de aco galvanizado e pintado. Nucleo de chumbo. Peso preciso, formato esferico e equilibrio perfeitos. Superficie totalmente lisa. Similar ou superior ao modelo tsa-300	PANGUE	UND	2	110,00	220,00
0101	RAQUETE DE TENIS DE MESA CONFECCIONADA EM LAMINA PLANA E RiGIDA DE MADEIRA NATURAL COM ESPESSURA MiNIMA DA CHAPA DE MADEIRA DE 6 MM, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE	PANGUE	UND	10	25,00	250,00

	BORRACHA COM ESPESSURA UNDILATERAL MINIMA DE 1,8 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, CABO CLASSICO RETO, PESO DA RAQUETE: 174G, MEDIDAS: 25,5CM X 15CM X 2,3CM.					
0102	Tenis, cabedal mesh com tiras sinteticas para maior durabilidade; entressola: eva; solado: borracha, pisada: neutra, calcanhar acolchoado, absorcao de impacto, maximo amortecimento e estabilidade, cadarco em poliester. Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca mizuno brave 6.	REPLAY	PAR	50	150,00	7.500,00
0103	Kit para badminton composto por rede, par de raquetes, peteca e suporte para a rede. A rede e confeccionada em lona de algodao, com malha de 5 x 5 cm, medindo 6 metros de largura e 0,76 m de altura. As raquetes possuem cabeca com design isometrico, haste em aco e cabeca em aluminio, pesam 100 gramas e tem dimensoes de 66 x 22 x 3 cm. A peteca e fabricada em polietileno e borracha.	VOLLO	UND	10	210,00	2.100,00
0104	Kit de cartoes para arbitro - sendo 1 cartao amarelo e 1 vermelho, com aproximadamente 11 x 7 cm, em material duravel	PANGUE	UND	10	9,00	90,00
0105	Mesa de tenis confeccionada em madeira aglomerada, com superficie lisa e plana, de cor escura fosca, medindo 2,74 m de comprimento x 1,525 m de largura e ser posicionada com 76 cm de altura, sobre pes dobraveis. O tampo sera desmarcado por linhas brancas de 2,0 cm de largura, tendo as linhas divisorias 3,0 cm de largura	PANGUE	UND	3	990,00	2.970,00
0106	Prancheta magnetica de futsal - confeccionada com nucleo rigido de papelao, lamina metalica e revestimento plastico. Acompanha um clip para a fixacao de papeis, caneta de quadro com dispositivo apagador acoplado, e jogo de imas que simulam os jogadores da modalidade e a bola (11 jogadores numerados azuis e 11 jogadores numerados vermelhos; 01 bola magnetica branca). Dimensoes aproximadas: espessura: 2,5 cm x largura: 23 cm x comprimento: 36 cm. Peso aproximado: 0,65 kg.	PANGUE	UND	5	80,00	400,00
0107	Prancheta magnetica voleibol - Contem: 01 Prancheta, 01 Caneta e 13 Imas Composicao: Metal com acabamento em plasticoComposicao Caneta: 100% PlasticoDimensao Aproximada (A x L): 36 x 24 cm	PANGUE	UND	3	80,00	240,00
0108	Raquete de beach tennis fabricada em fibra de vidro e carbono (3K ou 18K), com superficie em fibra flex e nucleo em EVA Soft Performance. Possui tecnologia Spin Blade com relevo 3D e reforcos estruturais para maior resistencia. Conta com 34 furos, peso entre 330 e 340 g, espessura de 22 mm e equilibrio de 250 mm.	BEL	UND	10	149,00	1.490,00
0109	Raquete de tenis de mesa modelo classico, com cabo longo, borracha lisa dos dois lados e espuma entre a borracha e a madeira, medindo aproximadamente 2 x 15 x 25,5 cm.	GOOLD	UND	20	40,00	800,00
Total:						**44.600,00**

Vencedor(es): **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: **36.342.832/0001-33**				Email:	Telefone: (84) 99904-1082	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
0110	MEDALHA BRONZE, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METALICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIAMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	crespar	UND	500	7,33	3.665,00
0111	MEDALHA OURO, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METALICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIAMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	crespar	UND	500	6,41	3.205,00
0112	MEDALHA DE OURO - MEDALHA FUNDIDA EM LIGAMETALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISOCOM 50MM DE DIAMETRO. COM UMA BORDA POLIDA EACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MAXIMA DE 2,7MM. SUPORTEPARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIRACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COM O NOME DOMUNICiPIO COM 2,5CM DE LARGURA.	crespar	UND	300	4,75	1.425,00
0113	MEDALHA DE OURO - MEDALHA FUNDIDA EM LIGAMETALICA DE ZAMAC, 3D COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISOCOM 50MM DE DIAMETRO. COM UMA BORDA POLIDA EACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MAXIMA DE 2,7MM. SUPORTEPARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIRACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COM O NOME DOMUNICiPIO COM 2,5CM DE LARGURA.	crespar	UND	300	4,87	1.461,00
0114	MEDALHA PRATA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METALICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIAMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	crespar	UND	500	7,56	3.780,00
0115	TROFEU MODELO BOLA DE OURO, ALTURA MiNIMA DE 18 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	60	17,40	1.044,00
0116	TROFEU MODELO CAMPEAO - PRIMEIRO LUGAR, ALTURA MiNIMA DE 60 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	100	39,41	3.941,00
0117	TROFEU MODELO CHUTEIRA DE OURO, ALTURA MiNIMA DE 17 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	60	35,43	2.125,80
0118	TROFEU MODELO GOLEIRO DE OURO, ALTURA MiNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	60	32,74	1.964,40
0119	TROFEU MODELO JOGADOR DE OURO, ALTURA MiNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	60	21,98	1.318,80
0120	TROFEU MODELO VICE - SEGUNDO LUGAR, ALTURA MiNIMA DE 34 CM, QUALIDADE DA COR PRATA BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	100	24,15	2.415,00
0121	Medalhas em metal (ouro, prata, bronze) 5 cm	crespar	UND	1	4,50	4.500,00
0122	Trofeu de 20 centimetros, confeccionado em mdf de no minimo 6 milimetros	jebs trofeus	UND	100	19,70	1.970,00
Total:						**32.815,00**

Vencedor(es): **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**

CNPJ: **46.027.640/0001-96**					Email:	Telefone: (84) 99890-5825
VI - PREPARAÇÃO FÍSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
0123	APITO CONFECIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAiDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXACAO DO CORDAO.	PANGUE	UND	15	9,50	442,50

0124	Bambole fabricado em pvc tubular, reforcado por juncao plastica. Com selo do inmetro, com medidas minimas de 60x60x2 e manidas maximas de 66x66x2 cm. Cores variadas.	PANGUE	UND	50	6,80	340,00
0125	CINTO PARA TRACAO DUPLO INTENSIDADE FORTE, CONTEM: 2 CINTUROES (BASE DE NYLON, ACABAMENTO EM MATERIAL SINTETICO, REFORCADO COM MEIA ARGOLA E UM QUADRO DE ACO SUPER RESISTENTE) PARA CINTURA COM PERiMETRO DE 80,0 A 100CM COM FECHAMENTO E AJUSTE POR MEIO DE VELCRO, COM 4 ELASTICOS 80CM (CORES VARIADAS) E ALCA ANCORA.	SCALIBU	UND	2	129,50	259,00
0126	CONE CHAPEU CHINES AGILIDADE PARA FUNCIONAL, FABRICADO EM PVC SUPER RESISTENTE, COM ALTURA DE 12 CM, CORES DIVERSAS.	SCALIBU	UND	50	4,50	225,00
0127	CONES TAMANHO GRANDE 75 CM EM PVC, COR: LARANJA / BRANCO; PVC RiGIDO; ALTURA: 75 CM; PESO APROXIMADO: 1,400 KG.	PANGUE	UND	30	39,50	1.185,00
0128	CONES TAMANHO MEDIO 20 CM EM PVC, COMPOSICAO: PLASTICO; DIMENSOES (C X L X A):15 X 13 X 20 CM.	PANGUE	UND	25	5,80	145,00
0129	CONES TAMANHO MEDIO 23 CM EM PVC, COMPOSICAO: PLASTICO; ALTURA: 23 CM; DIAMETRO DA BASE: 14,5 CM; DIAMETRO DO TOPO: 2,5 CM	PANGUE	UND	25	9,90	247,50
0130	CORDA DE PULAR EM PVC, COM MANOPLAS EM ESPUMA, 2,75 METROS DE COMPRIMENTO, AJUSTAVEL, NA COR PRETA.	PANGUE	UND	5	14,50	72,50
0131	Cronometro digital de mao, especificacao tecnica: cronometro digital mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mes e data; memoria para 200 voltas e parciais com precisao de 1/100 de segundo, mostra a volta mais rapida, volta mais lenta e calcula o tempo medio; formato de hora 12/24, tela grande de lcd com mostrador de 3 linhas; contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas; funcao ritmo com intervalos de ritmo selecionaveis; dois conjuntos de funcoes de alarme, funcao de toque a cada hora; precisao e assertividade. Contembateriainterna (item ja incluso). Composicao:caixa de plastico abs, cor:preto e laranja, peso aproximado:55 g, dimensoes aproximadas:8,3 x 6,5 x 2 cm. Similar ou superior a marca vollo	SCALIBU	UND	10	57,50	575,00
0132	ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL, COM 8 DEGRAUS (PVC RiGIDO) E CONTENDO 4 METROS, EM POLIETILENO E FITAS LATERAIS EM POLIESTER.	SCALIBU	UND	10	49,00	490,00
0133	Garrafa termica capacidade de 20 litros; Material Externo: Polietileno (Pe); Comprimento (cm): 2.75; Largura (cm): 2.75; Altura (cm): 4.25; Peso Liquido Produto (Kg): 2.014	BMX	UND	10	135,00	1.350,00
0134	HALTER 1K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFiCIE EM VINIL IMPERMEAVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	PAR	2	43,50	87,00
0135	HALTER 2K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFiCIE EM VINIL IMPERMEAVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	PAR	2	63,00	126,00
0136	HALTER 5K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFiCIE EM VINIL IMPERMEAVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	PAR	2	78,00	156,00
0137	KIT POTENCIALIZADOR DE AGILIDADE E VELOCIDADE GERALMENTE INCLUI EQUIPAMENTOS COMO ESCADAS DE AGILIDADE, CONES, OBSTACULOS AJUSTAVEIS, FAIXAS DE RESISTENCIA E PARAQUEDAS DE CORRIDA	PANGUE	KIT	3	89,00	267,00
0138	KIT SQUEEZER: QUANTIDADE: 6 SQUEEZES, CAPACIDADE: 1000 ML CADA. MATERIAL: PLASTICO BPA-FREE DE ALTA RESISTENCIA. VALVULA: AUTOMATICA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO RAPIDO. DESIGN: ERGONOMICO COM GRIP ANTIDERRAPANTE. COR: DISPONiVEL EM VARIAS CORES (AZUL, VERDE, LARANJA, VERMELHO, AMARELO E PRETO). ISOLAMENTO TERMICO: DUPLA CAMADA PARA MANUTENCAO DA TEMPERATURA. TAMPA: ROSQUEAVEL COM VEDACAO DE SILICONE PARA PREVENIR VAZAMENTOS. ACESSORIOS: INCLUI UM SUPORTE PARA TRANSPORTE COLETIVO DAS SQUEEZES	BMX	KIT	10	95,00	950,00
0139	MINI BAND, FAIXA ELASTICA EM LATEX NATURAL, CONTENDO 03 NIVEIS DE INTENSIDADES AMARELA: LEVE; VERMELHA: MEDIA E AZUL: FORTE, DIMENSOES: 25X5CM (CXL).	SCALIBU	KIT	10	21,80	218,00
0140	PRANCHETA MAGNETICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNETICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	PANGUE	UND	5	88,00	440,00
0141	PRANCHETA MAGNETICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNETICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	PANGUE	UND	2	60,00	120,00
0142	Step eva 60x28x10. Caracteristicas fisica do produto: comprimento: 60cm. Altura: 28cm. Largura: 10cm. Caracteristica do produto: material do produto: e.v.a. modelo do produto: step com superficie antiderrapante	BMX	UND	20	78,00	1.560,00
0143	Apito profissional com dedal, assobio plastico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatomica para impedir que o apito escape da boca. 100% em abs, de alto impacto.sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (bi-vox) um agudo e outro grave.	BMX	UND	10	42,00	420,00
0144	Argola de agilidade	PANGUE	UND	50	8,50	425,00
0145	Barreira para treinamento com 4 regulagens de altura. Especificacao: barreira para treinamento com 4 regulagens de altura, fabricada em polipropileno de alta qualidade. Largura 45cm e altura ajustavel em 15,22,30,35cm	BMX	UND	20	58,00	1.160,00
0146	Bola Medicine Ball, confeccionada em borracha matizada com reforco interno de fibra injetada. Possui parede de borracha macica, parte interna vazia, podendo ser arremessada e quicada. Inflavel, com miolo removivel em pesos variados (kg).	ANGELDRIVE	UND	6	62,00	372,00
0147	Bola suica de 55 cm para pilates	ANGELDRIVE	UND	10	50,00	500,00
0148	Bolsa para conduzir medicamentos	MERCU	UND	6	49,75	298,50
0149	Colete futebol - para treinamento esportivo simples (dividido em 3 cores)	ARTE PERFEITA	UND	60	21,50	1.290,00
0150	Cone chapeu chines; dimensoes - 20cm aprox	BMX	UND	60	4,05	243,00
0151	Cone de agilidade - 23 cm em pvc plastico flexivel de alta resistencia.	PANGUE	UND	30	4,20	126,00
0152	Cone de sinalizacao de 50cm em plastico rigido. Nas cores preto e amarelo. Furos sinalizadores, cordas e correntes, Empilhaveis.	PANGUE	UND	20	14,00	280,00
0153	Corda de pular em pvc, com manoplas em espuma, 2,75 metros de comprimento, ajustavel, na cor preta.	PANGUE	UND	20	18,00	360,00
0154	Boia espaguete macarrao com furo (flutuador) medidas 1.60m x 6cm	PANGUE	UND	60	7,00	420,00
0155	Kit com 6 squeeze + cesta porta garrafa garrafa: livre de bisfenol a, capacidade de 800 ml, com bico automatico, tampa em rosca. Cesta: com alca ajustavel e 6 divisorias. Corpo da cesta: 30 cm de largura e 20 cm de altura	BMX	KIT	6	95,00	570,00
0156	Tatame e tapete para revestimento de piso: Tatame de 1 x 1 x 15 mm, ideal para protecao do solo, acompanhado de tapete em courvin 1 x 1 m com espuma de 3 cm de espessura e densidade D80, proporcionando conforto e seguranca.	IBK	UND	10	98,00	980,00
0157	Tapete em eva, medindo 100x100x2 cm, em material resistente.	IBK	PC	100	65,00	6.500,00
Total:						**23.200,00**
VII - UNIFORMES E VESTIMENTA						
0158	CALCA DE CAPOEIRA ADULTO UNISSEX BRANCA, MODELO EXPORTACAO COM COSTURAS DUPLAS E REFORCO, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUACAO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDAO INTERNO PARA O AJUSTE. TAMANHOS CONFORME RELACAO: TAMANHO X CINTURA X COMPRIMENTO: PP - 32-34 - 33 CM - 90 CM; P - 36-38 - 38 CM - 96 CM; M - 40-42 - 41 CM - 100 CM; G - 44-46 - 45 CM - 104 CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERACAO MENCIONADA NESTA DESCRICAO.	ARTE PERFEITA	UND	30	34,00	1.020,00
0159	CALCA DE CAPOEIRA INFANTIL UNISSEX BRANCA, MODELO EXPORTACAO COM COSTURAS DUPLAS E REFORCO, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUACAO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDAO INTERNO PARA O AJUSTE. TAMANHOS CONFORME RELACAO: TAMANHO X CINTURA X COMPRIMENTO: 02 - 23 CM - 53 CM; 04 - 25 CM - 55 CM; 06 - 28 CM - 60 CM; 08 - 31 CM - 66 CM; 10 - 33 CM - 72 CM; 12 - 34 CM - 78 CM; 14 - 34 CM - 88 CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERACAO MENCIONADA NESTA DESCRICAO.	ARETE PERFEITA	UND	20	35,00	700,00
0160	CALCA PARA GOLEIRO COM PROTECAO LATERAL, TAMANHO EG, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELASTICO E CORDAO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIAO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORCADO PARA MAXIMIZA A PROTECAO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSOES APROXIMADAS (A X L): EG: 71 X 44 CM.	ARTE PERFEITA	UND	5	54,00	270,00
0161	CALCA PARA GOLEIRO COM PROTECAO LATERAL, TAMANHO G, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELASTICO E CORDAO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIAO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORCADO PARA MAXIMIZA A PROTECAO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSOES APROXIMADAS (A X L): G: 67 X 40 CM.	ARTE	UND	5	49,00	245,00
0162	CALCA PARA GOLEIRO COM PROTECAO LATERAL, TAMANHO GG, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELASTICO E CORDAO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIAO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORCADO PARA MAXIMIZA A PROTECAO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSOES APROXIMADAS (A X L): GG: 69 X 42 CM.	ARTE	UND	2	50,00	100,00
0163	CALCA PARA GOLEIRO COM PROTECAO LATERAL, TAMANHO M, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELASTICO E CORDAO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIAO DOS JOELHOS, UM	ARTE PERFEITA	UND	5	49,00	245,00

	ACOLCHOAMENTO REFORCADO PARA MAXIMIZA A PROTECAO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSOES APROXIMADAS (A X L): M: 65 X 38 CM.					
0164	CALCA PARA GOLEIRO COM PROTECAO LATERAL, TAMANHO P, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELASTICO E CORDAO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIAO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORCADO PARA MAXIMIZA A PROTECAO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSOES APROXIMADAS (A X L): P: 63 X 36 CM.	ARTE PERFE	UND	2	50,00	100,00
0165	Colete dupla face com elastico nas laterais tamanho g, confeccionado e tecido helanca composicao: 100% poliester. Medida (axl): 72x42cm aproximadamente, com expansao devido aos elasticos nas laterais.	ARET PERFEITA	UND	20	14,00	280,00
0166	Colete dupla face com elastico nas laterais tamanho m, confeccionado e tecido helanca composicao: 100% poliester. Medida (axl): 68x38cm aproximadamente, com expansao devido aos elasticos nas laterais.	ARTE PERFEITA	UND	30	14,00	420,00
0167	Colete dupla face com elastico nas laterais tamanho p, confeccionado e tecido helanca composicao: 100% poliester. Medida (axl): 51x31cm aproximadamente, com expansao devido aos elasticos nas laterais	ARTE PERFEITA	UND	30	14,00	420,00
0168	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTECAO UV, COM NuMERO NAS COSTAS + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALCAO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO E UM MEIAO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERACAO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 80 CM X 60 CM. CALCAO DE TAMANHO (AxL): 55 CM X 57 CM. MEIAO COM NUMERACAO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITAO. COMPOSICAO: 100% POLIESTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	15	850,00	12.750,00
0169	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL INFANTIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTECAO UV, COM NuMERO NAS COSTAS + 18 CALCOES EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDAO E ELASTICO + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALCAO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO E UM MEIAO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERACAO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 72 CM X 54 CM. CALCAO DE TAMANHO (AxL): 40 CM X 40 CM. MEIAO COM NUMERACAO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITAO. COMPOSICAO: 100% POLIESTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	10	750,00	7.500,00
0170	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL JUVENIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTECAO UV, COM NuMERO NAS COSTAS + 18 CALCOES EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDAO E ELASTICO + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALCAO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO E UM MEIAO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERACAO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 76 CM X 57 CM. CALCAO DE TAMANHO (AxL): 42 CM X 45 CM. MEIAO COM NUMERACAO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITAO. COMPOSICAO: 100% POLIESTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	10	750,00	7.500,00
0171	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL MIRIM, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTECAO UV, COM NuMERO NAS COSTAS + 18 CALCOES EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALCAO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO E UM MEIAO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERACAO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 68 CM X 51 CM. CALCAO DE TAMANHO (AxL): 38 CM X 35 CM. MEIAO COM NUMERACAO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITAO. COMPOSICAO: 100% POLIESTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	UNIFORME	KIT	10	750,00	7.500,00
0172	KIT UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL INFANTIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTECAO UV, COM NuMERO NAS COSTAS + 18 CALCOES EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO + 18 PARES DE MEIOES. NUMERACAO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 1 A 18. TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 72 CM X 54 CM. CALCAO DE TAMANHO (AxL): 40 CM X 40 CM. MEIAO COM NUMERACAO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITAO. COMPOSICAO: 100% POLIESTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	10	650,00	6.500,00
Total:						**45.550,00**

Valor Total**R$ 286.235,00** (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais);

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2DADB03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04110001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de materiais esportivos diversos destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e projetos pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**		
CNPJ: **51.543.641/0001-23**	Email:	Telefone: (84) 99806-9343

LOTE – I ARTES MARCIAIS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
001	APARADOR DE CHUTE TAMANHO 60 CM X 30 CM COM ALCA AJUSTAVEL, TECIDO DUPLO EM COURO SINTETICO.	BMX	PAR	4	270,00	1.080,00
002	APARADOR DE SOCOS MATERIAL POLIESTER COM REVESTIMENTO EM PU, COSTURAS REFORCADAS, LARGURA:18 CM E ALTURA: 25 CM	CHIROI	PAR	4	130,00	520,00
003	APARADOR PROTETOR DE COXAS MATERIAL POLIESTER COM REVESTIMENTO EM PU, LARGURA:0.6 M E ALTURA:40 CM.	CHIROI	PAR	4	200,00	800,00
004	CANELEIRA (PROTETOR DE CANELA PARA ARTES MARCIAIS) TIPO DE MATERIAL 44% POLIURETANO, 44%	BMX	PAR	4	70,00	280,00
005	POLIESTER, 12% ALGODAO, COMPOSICAO DO MATERIAL: REVESTIMENTO EXTERNO 100% PU, ENCHIMENTO 100%	VOLLO	PAR	4	100,00	400,00
006	Caneleiras para futebol/futsal, confeccionada em polipropileno com camada de eva, tamanho aproximado de 16cm de altura e 9cm de largura.	KAGIVA	PAR	4	100,00	400,00

007	CAPACETE DE PROTECAO ARTES MARCIAIS FECHADOS KARATE	TDT	UND	4	170,00	680,00
008	CINTURAO PROTETOR ABDOMINAL COM MODELO AJUSTAVEL E COM PROTECAO DE TALA PARA COLUNDA JIU JITSU	TDT	UND	2	270,00	540,00
009	KIMONO JIU-JITSU ADULTO EM TECIDO TRANCADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANCADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALCA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALCA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORCO NOS JOELHOS. TAMANHOS: 12-150CM, A1- 160CM, A2-170CM, A3-180CM, A4-185CM, A5-195CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERACAO MENCIONADA NESTA DESCRICAO.	CHIHAN	UND	20	280,00	5.600,00
010	KIMONO JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANCADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANCADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALCA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALCA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORCO NOS JOELHOS. TAMANHOS: M00 = 0,90M A 1,00M DE ALTURA; M0 = 1,00M A	CHIHAN	UND	15	250,00	3.750,00
011	KIMONO KARATE ADULTO BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALCA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODAO REFORCADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALCA COM CADARCO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELACAO: A1 - ALTURA DE 1,56 ATE 1,64 E (50 KG A 67 KG); A2 - ALTURA DE 1,65 ATE 1,73 E (60 KG A 78 KG); A3 - ALTURA DE 1,74 ATE 1,85 E (77 KG A 100 KG); A4 - ALTURA DE 1,86 ATE 1,97 E (85 KG A 115 KG). O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERACAO MENCIONADA NESTA DESCRICAO.	CHIHAN	UND	10	220,00	2.200,00
012	KIMONO KARATE INFANTIL BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALCA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODAO REFORCADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALCA COM CADARCO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELACAO: M1 - ALTURA DE 1,16 ATE 1,25 E (5 E 6 ANOS); M2 - ALTURA DE 1,26 ATE 1,35 E (7 E 8 ANOS); M3 -	CHIHAN	UND	10	211,00	2.110,00
013	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO G.	CHIROI	PAR	4	110,00	440,00
014	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO M.	CHIROI	PAR	4	110,00	440,00
015	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO P.	CHIHAN	KIT	4	110,00	440,00
016	PROTETOR BUCAL, FEITO EM EVA, NAO E TOXICO E POSSUI TAMANHO uNICO, SE MOLDA PERFEITAMENTE NA BOCA, GARANTINDO A PROTECAO NOS MAIS DIVERSOS ESPORTES DE LUTA. MATERIAL POLIURETANO, MATERIAL EXTERNO POLIESTER. CORES DIVERSAS.	BMX	UND	2	25,00	50,00
017	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORCADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORCADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 1: CRIANCAS DE 1,50M	CHINA	UND	2	125,00	250,00
018	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORCADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORCADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 2: JOVENS E ADULTOS DE 1,50M ATE 1,65M DE ESTATURA	CHIROI	UND	2	130,00	260,00
019	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORCADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORCADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 3: JOVENS E ADULTOS DE 1,65M ATE 1,85M DE ESTATURA	CHIROI	UND	2	130,00	260
020	PROTETOR DE TORAX COM ALCAS E COSTURAS REFORCADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORCAO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLOGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALCA E COSTURAS REFORCADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTETICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 4: JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 1,80M DE ESTATURA	CHIHAN	UND	2	150,00	300,00
Total:						**20.800,00**

LOTE – II BOLAS E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
0021	Bola de basquete oficial material borracha 75 cm de (circunferencia). Informacoes tecnicas composicao: borracha; pressao: 7-9 lbs peso aproximado: 580g. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	20	219,30	4.386,00
0022	Bola de beach soccer oficial com 68cm a 69 cm de circunferencia, pesando entre 420 e 450 gramas, contendo em seu interior camara em butil, confecionado em pvc, dupla laminacao, com gomos termo soldados, miolo de silicone, removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	TOPPER	UND	10	150,00	1.500,00
0023	Bola de futebol de campo costurada a mao, confeccionada em material pu, com camara, circunferencia: 61 a 64cm, gomos: 32. Similar ou superior a marca penalty	TOPPER	UND	100	90,00	9.000,00
0024	Bola de futebol de campo infantil com dimensoes entre 64 e 66 cm de circunferencia, pesando entre 360 e 390 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confecionado em pvc, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	TOPPER	UND	10	60,00	600,00
0025	Bola de futebol de campo mirim com dimensoes entre 61 e 64 cm de circunferencia, pesando entre 350 e 380 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confecionado em pvc, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	10	73,00	730,00
0026	Bola de futebol de campo oficial com dimensoes entre 68 e 70 cm de circunferencia, pesando entre 410 e 450 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confecionado em pvc, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	50	180,00	9.000,00
0027	Bola de futsal com peso entre 400 e 440 g, circunferencia entre 62 e 64 cm, 32 gomos, laminado em pu super soft, costurada a maquina. Miolo: removivel. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	UND	15	105,00	1.575,00
0028	Bola de futsal infantil tamanho sub-11, impermeavel, 8 gomos, miolo removivel e	KAGIVA	UND	15	65,00	975,00

	lubrificado, confeccionada em pu. Peso aproximado entre 300 e 350 g. Circunferencia entre50 e 55 cm. Similar ou superior a marca penalty					
0029	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSICAO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORCAO DE AGUA: 100%, TERMOTEC. (100)	KAGIVA	UND	50	93,00	4.650,00
0030	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MAO MATERIAL PU.	KAGIVA	UND	100	90,00	9.000,00
0031	Bola futsal max 500 material pu com miolo removivel. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	15	148,50	2.227,50
0032	Bola futsal max 1000 material pu com miolo removivel. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	15	307,00	4.605,00
0033	Bola de futsal mirim, com circunferencia entre 50 e 53 cm, pesando entre 250 e 280 gramas, contendo em seu interior camara em butil, confeccionada em pvc, matrizada, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	PENALTY	UND	20	110,00	2.200,00
0034	Bola de futsal pre-mirim confeccionando em pvc, matrizada, dupla laminacao, contendo em seu interior camara em butil, com 50 cm a 53 cm de circunferencia, pesando entre 250 e 280 gramas, miolo de silicone removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	UND	10	60,00	600,00
0035	Bola de Medicine Ball de 3kg em borracha com miolo removivel	BMX	UND	5	60,00	300,00
0036	Bola de tenis material: feltro exclusivo dura weave que proporciona alta durabilidade; detalhamento: pack de 1 tubo com 3 bolas. Similar ou superior a marca wilson championship	WILSON	UND	10	30,00	300,00
0037	Bola de volei com circunferencia minima de 20cm, pesando no minimo 260g, confeccionada em pu, material laminado sintetico, camara interna 100% borracha butilica. Similar ou superior a marca penalty	RAINHA	UND	15	145,00	2.175,00
0038	Bola de volei de areia com 65 cm a 67 cm de circunferencia, pesando entre 260 e 280 gramas, contendo em seu interior camara em butil, costurada, confeccionada em pu e microfibra, dupla laminacao, com miolo de silicone removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca: penalty	RAINHA	UND	20	110,00	2.200,00
0039	Bola de voleibol mirim circunferencia de 50cm, matrizada em material pu com 06 gomos e miolo removivel e camara de airbility. Similar ou superior a marca penalty	IBEL	UND	10	43,00	430,00
0040	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE EM MATERIAL PLASTICO COM 30 CM DE CIRCUNFERENCIA E VALVULA RiGIDA EM PVC.	BMX	UND	20	9,00	180,00
0041	Bola futsal infantil com 50 cm de circunferencia, pesando entre 300 e 350 gramas, contendo em seu interior camara em butil, confeccionada em pvc, matrizada, miolo removivel e lubrificado, aferida, com 02 (duas) valvulas de silicone para substituicao. Similar ou superior a marca penalty	IBEL	UND	20	44,50	890,00
0042	Bola para voleibol, circunferencia de 66cm, matrizada em material pu com 12 gomos e miolo removivel e camara de airbility. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	UND	10	86,50	865,00
0043	Bola tenis de mesa fund40 tablet tennis, pacote com 100 undidades na cor laranja, material: pvc, comprimento: 40mm. Similar ou superior a marca vollo	GOOLD	PC	10	150,00	1.500,00
0044	Bola volei 8.0 matrizada com 16 gomos material pu com miolo removivel e carama airbility. Similar ou superior a marca penalty	KAGINA	UND	10	91,90	919,00
0045	Bola volei v200w oficial competicao aprovada pela fivb - federacao internacional de voleibol. Caracteristicas: -18 paineis aerodinamicos \| painel microfibra - tamanho 5 - oficial - circunferencia: 65-67cm - peso: 260-280 - inflada: nao tecnologias: - laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida. Similar ou superior a marca Mikasa	MIKASA	UND	10	700,00	7.000,00
0046	Bolsa p/ transporte de bolas em formato tubo, fabricado em lona plastica resiste, capacidade 6 pecas, fechamento em ziper (abertura quase completa em uma das laterais), bolso lateral para documentos, alca para transporte, comprimento: 119 cm, circunferencia: 69 cm.	BMX	UND	10	50,00	500,00
0047	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM FORMATO TUBO, FABRICADO EM LONA PLASTICA RESISTE, CAPACIDADE 6 PECAS, FECHAMENTO EM ZiPER (ABERTURA QUASE COMPLETA EM UMA DAS LATERAIS), BOLSO LATERAL PARA DOCUMENTOS, ALCA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO: 119 CM, CIRCUNFERENCIA: 69 CM.	BMX	UND	10	50,00	500,00
0048	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RiGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	KAGIVA	UND	15	22,00	330,00
0049	CALIBRADOR ELETRONICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSAO DA BOLA, COM VALVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	KAGIVA	UND	5	80,00	400,00
0050	Bola de basquete infantil, material: borracha, tamanho 3, na cor laranja, construcao vulcanizada	IBEL	UND	15	37,00	555,00
0051	Bola de Futebol de Campo tamanho 5, com circunferencia de 68 a 70 cm e peso entre 410 e 450 g. Produzida em PU, microfibra, TPU ou PVC, oferecendo resistencia, durabilidade e otimo desempenho em jogos e treinos.	IBEL	UND	15	43,00	645,00
0052	Bola de futebol para society/campo, modelo Bola 8, com 8 gomos, peso entre 420 e 450 g e circunferencia de 66 a 69 cm. Possui camara interna, revestimento em PU, construcao termotec e miolo capsula.	TOPPER	UND	15	87,00	1.305,00
0053	Bola de futsal categoria adulto, oficial max 1000	IBEL	UND	15	77,50	1.162,50
0054	Bola de futsal oficial para categoria infantil, modelo Matris 200, composta por 32 gomos e fabricada em PVC. Possui circunferencia aproximada de 50 a 57 cm e peso entre 350 e 380 g. Conta com camara Airbility.	KAGIVA	UND	15	54,00	810,00
0055	Bola de futsal tamanho mirim (Sub-11), confeccionada em PU com 8 gomos. Mede de 50 a 55 cm de circunferencia e pesa entre 300 e 350 g. Possui camara Airbility e miolo Slip System removivel e lubrificado, com construcao Termotec para melhor desempenho.	KAGINA	UND	15	72,00	1.080,00
0056	Bola de futsal tamanho mirim. Mede 5055 cm, pesa 300350 g e conta com camara Air Airbility, miolo removivel Slip System lubrificado, garantindo desempenho e durabilidade.	KAGINA	UND	15	67,00	1.005,00
0057	Bola de plastico dente de leite, Tamanho: Aproximadamente 20 centimetros Cor: Branco com pigmentos pretos.	BMX	UND	30	15,00	450,00
0058	Bola de voleibol em microfibra, com circunferencia de 65 a 67 cm e peso entre 260 e 280 g.bola de colei	KAGINA	UND	10	59,00	590,00
0059	Bola de volei mirim, com circunferencia minima de 65 cm e construcao matizada. Possui peso entre 110 e 170 g, camara vinilica com valvula fixa, e impressao colorida	IBEL	UND	10	22,00	220,00
0060	Bola de beach tennis nas cores laranja e amarela, com diametro entre 63 e 65 mm, confeccionada em feltro e borracha.	ACTER	UND	50	13,00	650,00
0061	BOLA DE TENIS DE MESA KIT C/6 – Laranja	PANGUE	UND	60	11,00	660,00
0062	Bolsa para transporte de bolas em formato tubo, fabricado em lona plastica resiste, capacidade 6 pecas, fechamento em ziper (abertura quase completa em uma das laterais), bolso lateral para documentos, alca para transporte, comprimento: 119 cm, circunferencia: 69 cm.	BMX	UND	10	35,00	350,00
0063	Bomba esportiva para inflar bolas, modelo dupla acao Big, fabricada em polietileno rigido e transparente, em formato cilindrico com 30 mm de diametro. Possui as seguintes medidas: 26 cm quando fechada e 43 cm quando aberta. Na ponta, conta com rosca	BMX	UND	10	15,00	150,00

	metalica interna e acompanha adaptador tipo mangueira com 167 mm de comprimento, sendo uma extremidade com rosca metalica interna e a outra com rosca metalica externa, alem de duas agulhas metalicas rosqueaveis.					
Total:						**79.170,00**
LOTE – III ESTRUTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
0064	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA CAPACIDADE 150 KG, CARGA MiNIMA 2 KG, DIVISAO 100 G, DIMENSAO 38 X 29 CM, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO; REGUA DE ACO CROMADO; PERFIL DA ESCALA NUMERICA EM ALUMiNIO; CURSORES EM ACO INOXIDAVEL; PINTURA POLIURETANO NA COR BRANCA; PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; ANTROPOMETRO EM ALUMiNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDAS ATE 2 M; TAPETE ANTIDERRAPANTE. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. GARANTIA 12 MESES.	Meanton	UND	2	700,00	1.400,00
0065	CORDAS EM SEDA PARA REDES DE VOLEIBOL 8MM, CORES VARIADAS	REDE CORDA	METRO	150	2,00	300,00
0066	FITA PARA SLACKLINE: SLACKLINE 10 METROS LARANJA T123 ACTE SPORTS	ACTER	UND	5	95,00	475,00
0067	KIT MASTRO ESCANTEIO: KIT (4 MASTROS) COMPOSICAO: PVC DIMENSOES APROXIMADAS: MASTRO + MOLA (C): 1,75 M BANDEIRA (LXC): 35 X35 CM	PANGUE	UND	2	325,00	650,00
0068	MARCACAO PARA QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA EM TECIDO COM GANCHOS PARA FIXACAO NA AREIA, TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); CONTEM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; ILHOS DE LATAO. CORES DIVERSAS.	BMX	KIT	5	75,00	375,00
0069	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRAVEL CONTADOR DE PONTOS, SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA, LEVE E DOBRAVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA, MARCACAO DE 7 SETS ATE 31 PONTOS, NUMERACAO: 1 A 31 PONTOS, SETS: 1 AO 7. OS NuMEROS SAO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELAO (PLAQUINHAS). DIMENSOES: ABERTO (ALTURA: 21 CM, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 38 CM) E FECHADO (ALTURA: 21 CM, LARGURA: 4 CM E COMPRIMENTO: 38 CM). PLACA MAIOR (ALTURA: 13,5 CM E COMPRIMENTO: 10,5 CM) E PLACA MENOR (ALTURA: 5,8 CM).	BMX	UND	3	115,00	345,00
0070	PARES DE PROTETOR DE POSTE PARA VOLEI OFICIAL, FABRICADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM VINILONA, ESPUMA D33, COM 1,80M DE ALTURA. FECHAMENTO EM VELCRO. COR A ESCOLHER.	BMX	PAR	3	350,00	1.050,00
0071	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADO EM FIO DE SEDA DE POLIESTER VIRGEM, ALTURA APROXIMADA: 2,40 M; LARGURA APROXIMADA: 7,40 M; PROFUNDIDADE SUPERIOR APROXIMADA: 80,0 CM; PROFUNDIDADE INFERIOR APROXIMADA: 2,00 M; FIO APROXIMADAMENTE: 6,0 MM; MALHA: 16,0 CM.	PANGUE	PAR	15	530,00	7.950,00
0072	REDE PARA FUTEBOL SUICO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTiNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PANGUE	PAR	3	299,00	897,00
0073	REDE PARA FUTSAL TIPO MEXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTiNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	PANGUE	PAR	25	215,00	5.375,00
0074	REDE DE VOLEI PROFISSIONAL REFORCADA COM 4 FAIXAS - FIO 25MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E ACOES CLIMATICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 5X5CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS	PANGUE	UND	5	305,00	1.525,00
0075	REDES DE PROTECAO FABRICANTES EM CORDAO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTENCIA, COM PROTECAO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPERIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M; CORDAO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE, TENDO AS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO E INSTALACAO.	PANGUE	METRO	1.500	5,00	7.500,00
0076	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 30 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50X50X3CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	IBK	UND	30	70,00	2.100,00
0077	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 40 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 100X100X4CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	IBK	UND	30	70,00	2.100,00
0078	MESA DE TENIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFiCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PES DOBRAVEIS. O TAMPO SERA DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISORIAS 3,0 CM DE LARGURA.	PANGUE	UND	2	1.250,00	2.500,00
0079	Par de Antenas Profissionais para Rede de Volei Fibra de Vidro 1,80m.	PANGUE	PAR	6	65,00	390,00
0080	Corda de seda 13 mm	BMX	METRO	100	4,00	400,00
0081	Marcacao para Beach Tennis Laranja Material: CBR; Cor: laranja; Dimensoes: 8 x 16 mts; Contem: 6 pecas e 6 fixadores	PANGUE	UND	2	130,00	260,00
0082	Placar de mesa - marcador manual de pontos dobravel e portatil, multi esportes de 7 sets e 31 pontos em pvc	PANGUE	UND	5	95,00	475,00
0083	Rede de beach tennis com 9,50 m de comprimento e 1,00 m de altura, borda em poliester com cordas e ilhos de latao. Fio de polietileno 2 mm 100% virgem com protecao UV, malha 5 x 5 cm e borda na cor amarela.	PANGUE	UND	2	400,00	800,00
0084	Rede para trave de futsal em fio seda de 6 mm, com nos cerrados, medindo 3,20 m de comprimento por 2,10 m de altura, malha 12 x 12 cm, na cor branca.	PANGUE	UND	10	213,30	2.133,00
0085	Rede de volei em fio de polietileno (nylon) de 2,0 mm com protecao UV, malha de 10 cm entre os nos. Possui faixas superior de 7 cm e inferior de 5 cm em 100% algodao, com ilhos nas extremidades e corda guia. Mede 9,50 m de comprimento por 1,0 m de altura.	PANGUE	UND	5	220,00	1.100,00
Total:						**40.100,00**
IV - MODALIDADES DIVERSAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
0086	Chuteira futebol de campo, material sintetico, travas fixas, solado emborrachado com travas altas para campo, cabedal sintetico com palmilha em tecido e cadarco em poliester. Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca adidas.	UBRAX	PAR	100	105,00	10.500,00
0087	Chuteira futsal, material sintetico, com tecnologia: non-marking: composto de borracha que nao deixa marcas e proporciona excelente tracao em todas as superficies indoor; e hypergrip: proporciona otima aderencia e nao marca a quadra, sem trava, cabedal sintetico com costuras para maior resistencia e durabilidade, entressola: tira em eva para amortecimento leve e solado em borracha antiderrapante para quadras indoor e outdoor.	UBRAX	PAR	100	75,00	7.500,00
0088	Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a	UBRAX	PAR	50	95,00	4.750,00

	marca umbro.					
0089	Chuteira society, solado em borracha com mini-cravos para gramados artificiais, cabedal sintetico resistente e texturizado com palmilha em tecido e cadarco em poliester. Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca nike.	PANGUE	UND	3	280,00	840,00
0090	DARDO ATLETISMO EM ACO E DURALUMiNIO 800G, FABRICADO EM DURALUMiNIO DE ALTA DENSIDADE E PONTEIRA EM ACO. PINTURA A PO E EMPUNHADURA EM ALGODAO E ELASTANO. COMPRIMENTO TOTAL DE 2,61 M; EMPUNHADURA COM DIAMETRO DE 34MM E 156 MM DE COMPRIMENTO; AFINAMENTO REGULAR PARA A PONTA E CAUDA, A PARTIR DA EMPUNHADURA; CENTRO DE GRAVIDADE POSICIONADO A 110 CM DA PONTA; CABECA COM 465 MM. PESO 800G.	PANGUE	UND	1	350,00	350,00
0091	Disco de atletismo oficial de aco/abs 1,50 kg. 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aco galvanizado, pratos de plastico abs de alta resistencia reforcados com fibra de vidro. Similar ou superior a super challenge (dsc- p15)	DISCO	UND	3	150,00	450,00
0092	Disco de lancamento para provas de atletismo pesando 1,00kg, prato com material aspero para maior grip na mao do atleta, fabricado em aco/abs, 65% de peso nas bordas, diametro externo do aro de metal entre 180mm e 182mm, diametro da placa de metal entre 50mm e 57mm, espessura das placas de metal entre 37mm e 39mm, espessura do aro de metal entre 12mm e 13mm, certificado amarelo. Similar ou superior ao modelo pc-dp100	DISCO	UND	1	175,00	175,00
0093	FAIXA DE CAPITAO TAMANHO uNICO EM POLIESTER COM ELASTANO, POSSUI FECHO FABRICADO COM VELCRO, DIMENSOES 20 × 13 × 1 CM, CORES DIVERSAS.	FAIXA	UND	10	20,00	200,00
0094	Joelheira voleibol indoor tamanho g, unisex adulto, formato anatomico, alta elasticidade, composicao: 70% poliester, 30% elastodieno, dimensoes aproximadas: g - 33cm (circunferencia) x 25cm (altura). Similar ou superior a marca penalty	JOELHEIRA	PAR	15	45,00	675,00
0095	Joelheira voleibol indoor tamanho m, unisex adulto, formato anatomico, alta elasticidade, composicao: 70% poliester, 30% elastodieno, dimensoes aproximadas: m - 31cm (circunferencia) x 25cm (altura). Similar ou superior a marca penalty	ANGEL DRIVE	PAR	15	50,00	750,00
0096	Joelheira voleibol indoor tamanho p, unisex adulto, formato anatomico, alta elasticidade, composicao: 70% poliester, 30% elastodieno, dimensoes aproximadas: p - 28cm (circunferencia) x 25cm (altura). Similar ou superior a marca penalty	ANGELDRIVE	PAR	15	50,00	750,00
0097	Kit para Badminton contendo 04 raquetes, 01 rede, 01 suporte para rede, 03 petecas	PANGUE	UND	5	210,00	1.050,00
0098	Luva goleiro campo, futsal e society, superficie grama natural, sintetica e duro; palma x-grip e dorso durability; corte flat; punho quick fit; tecnologias flot, thumb wrap. Numeracao do 9 ao 12 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca penalty	KAGIVA	PAR	5	50,00	250,00
0099	Meiao tradicional para futebol. Pe em algodao garante o conforto e evita bolhas durante a pratica do esporte. Corpo e cano do meiao em poliester dry e elastano garantem o suporte da caneleira e panturrilha. Medidas aproximadas : normal: 69 cm de comprimento. Esticado: 82 cm de comprimento. Tamanho: 39 ao 44 composicao 67% poliamida 28% algodao 5% elastano	BMX	UND	20	15,00	300,00
0100	Peso atletismo aco 3kg 88 mm para arremesso. Acabamento rigido de aco galvanizado e pintado. Nucleo de chumbo. Peso preciso, formato esferico e equilibrio perfeitos. Superficie totalmente lisa. Similar ou superior ao modelo tsa-300	PANGUE	UND	2	110,00	220,00
0101	RAQUETE DE TENIS DE MESA CONFECCIONADA EM LAMINA PLANA E RiGIDA DE MADEIRA NATURAL COM ESPESSURA MiNIMA DA CHAPA DE MADEIRA DE 6 MM, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNDILATERAL MINIMA DE 1,8 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, CABO CLASSICO RETO, PESO DA RAQUETE: 174G, MEDIDAS: 25,5CM X 15CM X 2,3CM.	PANGUE	UND	10	25,00	250,00
0102	Tenis, cabedal mesh com tiras sinteticas para maior durabilidade; entressola: eva; solado: borracha, pisada: neutra, calcanhar acolchoado, absorcao de impacto, maximo amortecimento e estabilidade, cadarco em poliester. Numeracao do 33 ao 44 e cores, a ser definida na ordem de compra. Similar ou superior a marca mizuno brave 6.	REPLAY	PAR	50	150,00	7.500,00
0103	Kit para badminton composto por rede, par de raquetes, peteca e suporte para a rede. A rede e confeccionada em lona de algodao, com malha de 5 x 5 cm, medindo 6 metros de largura e 0,76 m de altura. As raquetes possuem cabeca com design isometrico, haste em aco e cabeca em aluminio, pesam 100 gramas e tem dimensoes de 66 x 22 x 3 cm. A peteca e fabricada em polietileno e borracha.	VOLLO	UND	10	210,00	2.100,00
0104	Kit de cartoes para arbitro - sendo 1 cartao amarelo e 1 vermelho, com aproximadamente 11 x 7 cm, em material duravel	PANGUE	UND	10	9,00	90,00
0105	Mesa de tenis confeccionada em madeira aglomerada, com superficie lisa e plana, de cor escura fosca, medindo 2,74 m de comprimento x 1,525 m de largura e ser posicionada com 76 cm de altura, sobre pes dobraveis. O tampo sera desmarcado por linhas brancas de 2,0 cm de largura, tendo as linhas divisorias 3,0 cm de largura	PANGUE	UND	3	990,00	2.970,00
0106	Prancheta magnetica de futsal - confeccionada com nucleo rigido de papelao, lamina metalica e revestimento plastico. Acompanha um clip para a fixacao de papeis, caneta de quadro com dispositivo apagador acoplado, e jogo de imas que simulam os jogadores da modalidade e a bola (11 jogadores numerados azuis e 11 jogadores numerados vermelhos; 01 bola magnetica branca). Dimensoes aproximadas: espessura: 2,5 cm x largura: 23 cm x comprimento: 36 cm. Peso aproximado: 0,65 kg.	PANGUE	UND	5	80,00	400,00
0107	Prancheta magnetica voleibol - Contem: 01 Prancheta, 01 Caneta e 13 Imas Composicao: Metal com acabamento em plasticoComposicao Caneta: 100% PlasticoDimensao Aproximada (A x L): 36 x 24 cm	PANGUE	UND	3	80,00	240,00
0108	Raquete de beach tennis fabricada em fibra de vidro e carbono (3K ou 18K), com superficie em fibra flex e nucleo em EVA Soft Performance. Possui tecnologia Spin Blade com relevo 3D e reforcos estruturais para maior resistencia. Conta com 34 furos, peso entre 330 e 340 g, espessura de 22 mm e equilibrio de 250 mm.	BEL	UND	10	149,00	1.490,00
0109	Raquete de tenis de mesa modelo classico, com cabo longo, borracha lisa dos dois lados e espuma entre a borracha e a madeira, medindo aproximadamente 2 x 15 x 25,5 cm.	GOOLD	UND	20	40,00	800,00
Total:						**44.600,00**

Vencedor(es): **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**						
CNPJ: **36.342.832/0001-33**				Email:	Telefone: (84) 99904-1082	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
0110	MEDALHA BRONZE, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METALICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIAMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	crespar	UND	500	7,33	3.665,00
0111	MEDALHA OURO, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METALICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIAMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	crespar	UND	500	6,41	3.205,00
0112	MEDALHA DE OURO - MEDALHA FUNDIDA EM LIGAMETALICA DE ZAMAC, COM	crespar	UND	300	4,75	1.425,00

	O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISOCOM 50MM DE DIAMETRO. COM UMA BORDA POLIDA EACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MAXIMA DE 2,7MM. SUPORTEPARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIRACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COM O NOME DOMUNICiPIO COM 2,5CM DE LARGURA.					
0113	MEDALHA DE OURO - MEDALHA FUNDIDA EM LIGAMETALICA DE ZAMAC, 3D COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISOCOM 50MM DE DIAMETRO. COM UMA BORDA POLIDA EACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MAXIMA DE 2,7MM. SUPORTEPARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIRACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA COM O NOME DOMUNICiPIO COM 2,5CM DE LARGURA.	crespar	UND	300	4,87	1.461,00
0114	MEDALHA PRATA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METALICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIAMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	crespar	UND	500	7,56	3.780,00
0115	TROFEU MODELO BOLA DE OURO, ALTURA MiNIMA DE 18 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	60	17,40	1.044,00
0116	TROFEU MODELO CAMPEAO - PRIMEIRO LUGAR, ALTURA MiNIMA DE 60 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	100	39,41	3.941,00
0117	TROFEU MODELO CHUTEIRA DE OURO, ALTURA MiNIMA DE 17 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	60	35,43	2.125,80
0118	TROFEU MODELO GOLEIRO DE OURO, ALTURA MiNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	60	32,74	1.964,40
0119	TROFEU MODELO JOGADOR DE OURO, ALTURA MiNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	60	21,98	1.318,80
0120	TROFEU MODELO VICE - SEGUNDO LUGAR, ALTURA MiNIMA DE 34 CM, QUALIDADE DA COR PRATA BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLASTICO INJETAVEL; MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS.	jebs trofeus	UND	100	24,15	2.415,00
0121	Medalhas em metal (ouro, prata, bronze) 5 cm	crespar	UND	1	4,50	4.500,00
0122	Trofeu de 20 centimetros, confeccionado em mdf de no minimo 6 milimetros	jebs trofeus	UND	100	19,70	1.970,00
Total:						**32.815,00**

Vencedor(es): **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**

CNPJ: **46.027.640/0001-96**	Email:	Telefone: (84) 99890-5825

VI - PREPARAÇÃO FÍSICA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
0123	APITO CONFECIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAiDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXACAO DO CORDAO.	PANGUE	UND	15	9,50	442,50
0124	Bambole fabricado em pvc tubular, reforcado por juncao plastica. Com selo do inmetro, com medidas minimas de 60x60x2 e manidas maximas de 66x66x2 cm. Cores variadas.	PANGUE	UND	50	6,80	340,00
0125	CINTO PARA TRACAO DUPLO INTENSIDADE FORTE, CONTEM: 2 CINTUROES (BASE DE NYLON, ACABAMENTO EM MATERIAL SINTETICO, REFORCADO COM MEIA ARGOLA E UM QUADRO DE ACO SUPER RESISTENTE) PARA CINTURA COM PERiMETRO DE 80,0 A 100CM COM FECHAMENTO E AJUSTE POR MEIO DE VELCRO, COM 4 ELASTICOS 80CM (CORES VARIADAS) E ALCA ANCORA.	SCALIBU	UND	2	129,50	259,00
0126	CONE CHAPEU CHINES AGILIDADE PARA FUNCIONAL, FABRICADO EM PVC SUPER RESISTENTE, COM ALTURA DE 12 CM, CORES DIVERSAS.	SCALIBU	UND	50	4,50	225,00
0127	CONES TAMANHO GRANDE 75 CM EM PVC, COR: LARANJA / BRANCO; PVC RiGIDO; ALTURA: 75 CM; PESO APROXIMADO: 1,400 KG.	PANGUE	UND	30	39,50	1.185,00
0128	CONES TAMANHO MEDIO 20 CM EM PVC, COMPOSICAO: PLASTICO; DIMENSOES (C X L X A):15 X 13 X 20 CM.	PANGUE	UND	25	5,80	145,00
0129	CONES TAMANHO MEDIO 23 CM EM PVC, COMPOSICAO: PLASTICO; ALTURA: 23 CM; DIAMETRO DA BASE: 14,5 CM; DIAMETRO DO TOPO: 2,5 CM	PANGUE	UND	25	9,90	247,50
0130	CORDA DE PULAR EM PVC, COM MANOPLAS EM ESPUMA, 2,75 METROS DE COMPRIMENTO, AJUSTAVEL, NA COR PRETA.	PANGUE	UND	5	14,50	72,50
0131	Cronometro digital de mao, especificacao tecnica: cronometro digital mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mes e data; memoria para 200 voltas e parciais com precisao de 1/100 de segundo, mostra a volta mais rapida, volta mais lenta e calcula o tempo medio; formato de hora 12/24, tela grande de lcd com mostrador de 3 linhas; contagem regressiva com faixa de trabalho de 10 horas; funcao ritmo com intervalos de ritmo selecionaveis; dois conjuntos de funcoes de alarme, funcao de toque a cada hora; precisao e assertividade. Contembateriainterna (item ja incluso). Composicao:caixa de plastico abs, cor:preto e laranja, peso aproximado:55 g, dimensoes aproximadas:8,3 x 6,5 x 2 cm. Similar ou superior a marca vollo	SCALIBU	UND	10	57,50	575,00
0132	ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL, COM 8 DEGRAUS (PVC RiGIDO) E CONTENDO 4 METROS, EM POLIETILENO E FITAS LATERAIS EM POLIESTER.	SCALIBU	UND	10	49,00	490,00
0133	Garrafa termica capacidade de 20 litros; Material Externo: Polietileno (Pe); Comprimento (cm): 2.75; Largura (cm): 2.75; Altura (cm): 4.25; Peso Liquido Produto (Kg): 2.014	BMX	UND	10	135,00	1.350,00
0134	HALTER 1K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFiCIE EM VINIL IMPERMEAVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	PAR	2	43,50	87,00
0135	HALTER 2K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFiCIE EM VINIL IMPERMEAVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	PAR	2	63,00	126,00
0136	HALTER 5K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFiCIE EM VINIL IMPERMEAVEL. CORES VARIADAS.	PANGUE	PAR	2	78,00	156,00
0137	KIT POTENCIALIZADOR DE AGILIDADE E VELOCIDADE GERALMENTE INCLUI EQUIPAMENTOS COMO ESCADAS DE AGILIDADE, CONES, OBSTACULOS AJUSTAVEIS, FAIXAS DE RESISTENCIA E PARAQUEDAS DE CORRIDA	PANGUE	KIT	3	89,00	267,00
0138	KIT SQUEEZER: QUANTIDADE: 6 SQUEEZES, CAPACIDADE: 1000 ML CADA. MATERIAL: PLASTICO BPA-FREE DE ALTA RESISTENCIA. VALVULA: AUTOMATICA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO RAPIDO. DESIGN: ERGONOMICO COM GRIP ANTIDERRAPANTE. COR: DISPONiVEL EM VARIAS CORES (AZUL, VERDE, LARANJA, VERMELHO, AMARELO E PRETO). ISOLAMENTO TERMICO: DUPLA CAMADA PARA MANUTENCAO DA	BMX	KIT	10	95,00	950,00

	TEMPERATURA. TAMPA: ROSQUEAVEL COM VEDACAO DE SILICONE PARA PREVENIR VAZAMENTOS. ACESSORIOS: INCLUI UM SUPORTE PARA TRANSPORTE COLETIVO DAS SQUEEZES					
0139	MINI BAND, FAIXA ELASTICA EM LATEX NATURAL, CONTENDO 03 NIVEIS DE INTENSIDADES AMARELA: LEVE; VERMELHA: MEDIA E AZUL: FORTE, DIMENSOES: 25X5CM (CXL).	SCALIBU	KIT	10	21,80	218,00
0140	PRANCHETA MAGNETICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNETICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	PANGUE	UND	5	88,00	440,00
0141	PRANCHETA MAGNETICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNETICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	PANGUE	UND	2	60,00	120,00
0142	Step eva 60x28x10. Caracteristicas fisica do produto: comprimento: 60cm. Altura: 28cm. Largura: 10cm. Caracteristica do produto: material do produto: e.v.a. modelo do produto: step com superficie antiderrapante	BMX	UND	20	78,00	1.560,00
0143	Apito profissional com dedal, assobio plastico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatomica para impedir que o apito escape da boca. 100% em abs, de alto impacto.sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (bi-vox) um agudo e outro grave.	BMX	UND	10	42,00	420,00
0144	Argola de agilidade	PANGUE	UND	50	8,50	425,00
0145	Barreira para treinamento com 4 regulagens de altura. Especificacao: barreira para treinamento com 4 regulagens de altura, fabricada em polipropileno de alta qualidade. Largura 45cm e altura ajustavel em 15,22,30,35cm	BMX	UND	20	58,00	1.160,00
0146	Bola Medicine Ball, confeccionada em borracha matizada com reforco interno de fibra injetada. Possui parede de borracha macica, parte interna vazia, podendo ser arremessada e quicada. Inflavel, com miolo removivel em pesos variados (kg).	ANGELDRIVE	UND	6	62,00	372,00
0147	Bola suica de 55 cm para pilates	ANGELDRIVE	UND	10	50,00	500,00
0148	Bolsa para conduzir medicamentos	MERCU	UND	6	49,75	298,50
0149	Colete futebol - para treinamento esportivo simples (dividido em 3 cores)	ARTE PERFEITA	UND	60	21,50	1.290,00
0150	Cone chapeu chines; dimensoes - 20cm aprox	BMX	UND	60	4,05	243,00
0151	Cone de agilidade - 23 cm em pvc plastico flexivel de alta resistencia.	PANGUE	UND	30	4,20	126,00
0152	Cone de sinalizacao de 50cm em plastico rigido. Nas cores preto e amarelo. Furos sinalizadores, cordas e correntes, Empilhaveis.	PANGUE	UND	20	14,00	280,00
0153	Corda de pular em pvc, com manoplas em espuma, 2,75 metros de comprimento, ajustavel, na cor preta.	PANGUE	UND	20	18,00	360,00
0154	Boia espaguete macarrao com furo (flutuador) medidas 1.60m x 6cm	PANGUE	UND	60	7,00	420,00
0155	Kit com 6 squeeze + cesta porta garrafa garrafa: livre de bisfenol a, capacidade de 800 ml, com bico automatico, tampa em rosca. Cesta: com alca ajustavel e 6 divisorias. Corpo da cesta: 30 cm de largura e 20 cm de altura	BMX	KIT	6	95,00	570,00
0156	Tatame e tapete para revestimento de piso: Tatame de 1 x 1 x 15 mm, ideal para protecao do solo, acompanhado de tapete em courvin 1 x 1 m com espuma de 3 cm de espessura e densidade D80, proporcionando conforto e seguranca.	IBK	UND	10	98,00	980,00
0157	Tapete em eva, medindo 100x100x2 cm, em material resistente.	IBK	PC	100	65,00	6.500,00
Total:						**23.200,00**
VII - UNIFORMES E VESTIMENTA						
0158	CALCA DE CAPOEIRA ADULTO UNISSEX BRANCA, MODELO EXPORTACAO COM COSTURAS DUPLAS E REFORCO, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUACAO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDAO INTERNO PARA O AJUSTE. TAMANHOS CONFORME RELACAO: TAMANHO X CINTURA X COMPRIMENTO: PP - 32-34 - 33 CM - 90 CM; P - 36-38 - 38 CM - 96 CM; M - 40-42 - 41 CM - 100 CM; G - 44-46 - 45 CM - 104 CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERACAO MENCIONADA NESTA DESCRICAO.	ARTE PERFEITA	UND	30	34,00	1.020,00
0159	CALCA DE CAPOEIRA INFANTIL UNISSEX BRANCA, MODELO EXPORTACAO COM COSTURAS DUPLAS E REFORCO, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUACAO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDAO INTERNO PARA O AJUSTE. TAMANHOS CONFORME RELACAO: TAMANHO X CINTURA X COMPRIMENTO: 02 - 23 CM - 53 CM; 04 - 25 CM - 55 CM; 06 - 28 CM - 60 CM; 08 - 31 CM - 66 CM; 10 - 33 CM - 72 CM; 12 - 34 CM - 78 CM; 14 - 34 CM - 88 CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERACAO MENCIONADA NESTA DESCRICAO.	ARETE PERFEITA	UND	20	35,00	700,00
0160	CALCA PARA GOLEIRO COM PROTECAO LATERAL, TAMANHO EG, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELASTICO E CORDAO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIAO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORCADO PARA MAXIMIZA A PROTECAO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSOES APROXIMADAS (A X L): EG: 71 X 44 CM.	ARTE PERFEITA	UND	5	54,00	270,00
0161	CALCA PARA GOLEIRO COM PROTECAO LATERAL, TAMANHO G, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELASTICO E CORDAO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIAO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORCADO PARA MAXIMIZA A PROTECAO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSOES APROXIMADAS (A X L): G: 67 X 40 CM.	ARTE	UND	5	49,00	245,00
0162	CALCA PARA GOLEIRO COM PROTECAO LATERAL, TAMANHO GG, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELASTICO E CORDAO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIAO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORCADO PARA MAXIMIZA A PROTECAO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSOES APROXIMADAS (A X L): GG: 69 X 42 CM.	ARTE	UND	2	50,00	100,00
0163	CALCA PARA GOLEIRO COM PROTECAO LATERAL, TAMANHO M, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELASTICO E CORDAO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIAO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORCADO PARA MAXIMIZA A PROTECAO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSOES APROXIMADAS (A X L): M: 65 X 38 CM.	ARTE PERFEITA	UND	5	49,00	245,00
0164	CALCA PARA GOLEIRO COM PROTECAO LATERAL, TAMANHO P, PRODUZIDA EM 100% POLIESTER, POSSUI NO COS, ELASTICO E CORDAO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIAO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORCADO PARA MAXIMIZA A PROTECAO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSOES APROXIMADAS (A X L): P: 63 X 36 CM.	ARTE PERFE	UND	2	50,00	100,00
0165	Colete dupla face com elastico nas laterais tamanho g, confeccionado e tecido helanca composicao: 100% poliester. Medida (axl): 72x42cm aproximadamente, com expansao devido	ARET PERFEITA	UND	20	14,00	280,00

	aos elasticos nas laterais.					
0166	Colete dupla face com elastico nas laterais tamanho m, confeccionado e tecido helanca composicao: 100% poliester. Medida (axl): 68x38cm aproximadamente, com expansao devido aos elasticos nas laterais.	ARTE PERFEITA	UND	30	14,00	420,00
0167	Colete dupla face com elastico nas laterais tamanho p, confeccionado e tecido helanca composicao: 100% poliester. Medida (axl): 51x31cm aproximadamente, com expansao devido aos elasticos nas laterais	ARTE PERFEITA	UND	30	14,00	420,00
0168	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTECAO UV, COM NuMERO NAS COSTAS + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALCAO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO E UM MEIAO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERACAO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 80 CM X 60 CM. CALCAO DE TAMANHO (AxL): 55 CM X 57 CM. MEIAO COM NUMERACAO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITAO. COMPOSICAO: 100% POLIESTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	15	850,00	12.750,00
0169	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL INFANTIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTECAO UV, COM NuMERO NAS COSTAS + 18 CALCOES EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDAO E ELASTICO + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALCAO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO E UM MEIAO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERACAO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 72 CM X 54 CM. CALCAO DE TAMANHO (AxL): 40 CM X 40 CM. MEIAO COM NUMERACAO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITAO. COMPOSICAO: 100% POLIESTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	10	750,00	7.500,00
0170	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL JUVENIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTECAO UV, COM NuMERO NAS COSTAS + 18 CALCOES EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDAO E ELASTICO + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALCAO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO E UM MEIAO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERACAO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 76 CM X 57 CM. CALCAO DE TAMANHO (AxL): 42 CM X 45 CM. MEIAO COM NUMERACAO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITAO. COMPOSICAO: 100% POLIESTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	10	750,00	7.500,00
0171	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL MIRIM, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTECAO UV, COM NuMERO NAS COSTAS + 18 CALCOES EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO + 18 PARES DE MEIOES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALCAO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO E UM MEIAO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERACAO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 68 CM X 51 CM. CALCAO DE TAMANHO (AxL): 38 CM X 35 CM. MEIAO COM NUMERACAO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITAO. COMPOSICAO: 100% POLIESTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	UNIFORME	KIT	10	750,00	7.500,00
0172	KIT UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL INFANTIL, CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTECAO UV, COM NuMERO NAS COSTAS + 18 CALCOES EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERACAO NA PERNA DIREITA, CORDAO E ELASTICO + 18 PARES DE MEIOES. NUMERACAO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 1 A 18. TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 72 CM X 54 CM. CALCAO DE TAMANHO (AxL): 40 CM X 40 CM. MEIAO COM NUMERACAO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITAO. COMPOSICAO: 100% POLIESTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIOES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	ARTE PERFEITA	KIT	10	650,00	6.500,00
Total:						**45.550,00**

Valor Total**R$ 286.235,00 (**duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:75598EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.127/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.127/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 96.080,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 96.080,00 (noventa e seis mil e oitenta reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**96.080,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**39.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**39.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	39.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**57.080,00**
	2085 MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM				**57.080,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	57.080,00
Anexo II (Redução)					**96.080,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**16.400,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**16.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**17.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**23.680,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**13.680,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.680,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
	2217 MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**39.000,00**
	2114 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**39.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F6BDBDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 027/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 027/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.500,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**2.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.000,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**6.500,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**2.500,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.000,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:2D55C7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 028/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 028/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 06 de abril de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.825,00 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.825,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.825,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.825,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.825,00
Anexo II (Redução)					**1.825,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.825,00**
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.825,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	825,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:84815EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 1/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 29/12-2025
Licitação nº 000033/2026

O município de Lajes/RN, por intermédio do Agente de Contratação, após o término do prazo estipulado nos itens 3.10 e 4.6 do edital da mencionada chamada pública e a análise das diligências respondidas, torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA 1/2026, para aquisição**

de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, incluindo grupos formais, grupos informais, associações e fornecedores individuais, destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN durante o ano letivo de 2026, conforme segue:

1. DA HABILITAÇÃO

Os seguintes participantes foram devidamente habilitados, por terem cumprido todas as exigências estabelecidas no edital:

FORNECEDORES HABILITADOS E INABILITADOS		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	**Situação**
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS PRETOS – GRUPO FORMAL	14.657.635/0001-70	GRUPO FORMAL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SALGAJUCABA - GRUPO FORMAL	00.961.116/0001-97	GRUPO FORMAL
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SANTO EXPEDITO - GRUPO FORMAL	13.050.996/0001-91	GRUPO FORMAL
MARCOS LUIS ANDRÉ DA SILVA - GRUPO INFORMAL	101.XXX.284-XX	GRUPO INFORMAL
RAFAEL BRUNO MENDES DE LIMA - GRUPO INFORMAL	111.XXX.854-XX	GRUPO INFORMAL
LENIVALDO NUNES DE LIMA - GRUPO INFORMAL	838.XXX.814-XX	GRUPO INFORMAL
FRANCISCO MARCOS DOS ANJOS - GRUPO INFORMAL	060.XXX.284-XX	GRUPO INFORMAL
WELLINGTON DOS SANTOS DE LIMA - GRUPO INFORMAL	651.XXX.104-XX	GRUPO INFORMAL
FRANCISCO AMARO - GRUPO INFORMAL	036.XXX.948-XX	GRUPO INFORMAL
TANIA MARIA DE MORAIS - GRUPO INFORMAL	336.XXX.924-XX	GRUPO INFORMAL
JOSÉ PEREIRA DE MELO - GRUPO INFORMAL	489.XXX.404-XX	GRUPO INFORMAL
JACORNIAS FERNANDES DA SILVA - GRUPO INFORMAL	056.XXX.444-XX	GRUPO INFORMAL
HERIBERTO AMARAL DE ABREU - GRUPO INFORMAL	008.XXX.934-XX	GRUPO INFORMAL

2. DOS PROJETOS DE VENDA

Vencedor(es): **MARCOS LUIS ANDRÉ DA SILVA**

CPF: **101.XXX.284-XX** Email: Telefone:

Endereço: **Fazenda Juazeiro, Zona Rural, Lajes/RN, CEP: 59535-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ACEROLA In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparente de 1kg.		KG	250,000000	9,33	2.332,50
00002	ALFACE aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		KG	150,000000	16,17	2.425,50
00003	Batata doce Boa qualidade compacta e firme sem lesões. De origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.		KG	250,000000	7,27	1.817,50
00013	Cebolinha Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		KG	10,000000	28,97	289,70
00014	Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		KG	50,000000	31,43	1.571,50
00016	FEIJÃO VERDE, de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca.		KG	150,000000	23,22	3.483,00
00017	JERIMUM CABOCLO, Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	100,000000	5,62	562,00
00018	Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	100,000000	5,14	514,00
00019	Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	30,000000	8,16	244,80
00022	MELANCIA in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	1.500,000000	5,05	7.575,00
Total:						20.815,50

Vencedor(es): **RAFAEL BRUNO MENDES DE LIMA**

CPF: **111.XXX.854-XX** Email: Telefone:

Endereço: **FAZENDA TAPUIO, ZONA RURAL, Lajes/RN, CEP: 59535-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ACEROLA In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparente de 1kg.		KG	50,000000	9,33	466,50
00012	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	100,000000	38,79	3.879,00
00020	MACAXEIRA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	50,000000	6,45	322,50
00022	MELANCIA in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	200,000000	5,05	1.010,00
00023	MELÃO In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	50,000000	6,10	305,00
Total:						5.983,00

Vencedor(es): **LENIVALDO NUNES DE LIMA**

CPF: **838.XXX.814-XX** Email: Telefone:

Endereço: **AG BOA VISTA, 8, ZONA RURAL, Lajes/RN, CEP: 59535-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	ALFACE aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		KG	300,000000	16,17	4.851,00
00003	Batata doce Boa qualidade compacta e firme sem lesões. De origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.		KG	250,000000	7,27	1.817,50
00013	Cebolinha Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		KG	20,000000	28,97	579,40
00014	Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		KG	20,000000	31,43	628,60
00016	FEIJÃO VERDE, de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos		KG	250,000000	23,22	5.805,00

	plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca.					
00020	MACAXEIRA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	250,000000	6,45	1.612,50
00021	Mel de abelha (sachê de 10g). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. De mais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.		KG	25,000000	64,00	1.600,00
00026	Pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.		KG	165,000000	13,57	2.239,05
Total:						19.133,05

Vencedor(es): **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE PICOS PRETOS**

CNPJ: **14.657.635/0001-70** Email: Telefone:

Endereço: **FAZENDA PICOS PRETOS , 0 , ZONA RURAL, Lajes/RN, CEP: 59535-000**

Representante: **JOHNNY CLINTON VARELA DE LIMA** - RG: **06030804480**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	BOLO DE LEITE caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.		KG	1.575,000000	27,55	43.391,25
00005	Bolo de Milho Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.		KG	400,000000	27,68	11.072,00
00006	BOLO DE OVOS (Mesclados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.		KG	1.750,000000	26,60	46.550,00
00008	CARNE BOVINA, tipo MOIDA De qualidade, resfriada ou in natura, com no máximo 15% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	800,000000	45,58	36.464,00
00009	Carne Bovina, tipo músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	300,000000	44,33	13.299,00
00010	Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	1.150,000000	56,80	65.320,00
00011	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	100,000000	38,08	3.808,00
00012	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	200,000000	38,79	7.758,00
Total:						227.662,25

Vencedor(es): **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES SALGAJUCABA**

CNPJ: **00.961.116/0001-97** Email: Telefone:

Endereço: **FAZ GAVIÃO, ZONA RURAL, Lajes/RN, CEP: 59535-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	ALFACE aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		KG	100,000000	16,17	1.617,00
00003	Batata doce Boa qualidade compacta e firme sem lesões. De origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.		KG	424,000000	7,27	3.082,48
00010	Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	1.150,000000	56,80	65.320,00
00011	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	650,000000	38,08	24.752,00
00012	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	270,000000	38,79	10.473,30
00014	Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		KG	50,000000	31,43	1.571,50
00017	JERIMUM CABOCLO, Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	200,000000	5,62	1.124,00
00018	Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	100,000000	5,14	514,00
00022	MELANCIA in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúdo tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	800,000000	5,05	4.040,00
00024	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		KG	196,000000	5,73	1.123,08
Total:						113.617,36

Vencedor(es): **FRANCISCO MARCOS DOS ANJOS**

CPF: **060.XXX.284-XX** Email: Telefone:

Endereço: **Comunidade Boa Vista, 32, Zona Rural**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00011	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	100,000000	38,08	3.808,00
00012	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	80,000000	38,79	3.103,20
Total:						6.911,20

Vencedor(es): **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SANTO EXPEDITO**						
CNPJ: **13.050.996/0001-91**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AC COMUNIDADE VACA MORTA, ZONA RURAL, LAJES/RN, CEP: 59535-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ACEROLA In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparente de 1kg.		KG	100,000000	9,33	933,00
00002	ALFACE aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		KG	100,000000	16,17	1.617,00
00011	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	100,000000	38,08	3.808,00
00013	Cebolinha Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		KG	20,000000	28,97	579,40
00014	Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		KG	20,000000	31,43	628,60
00015	FEIJÃO MACASSAR, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico de 1kg.		KG	100,000000	12,86	1.286,00
00019	Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	20,000000	8,16	163,20
Total:						9.015,20

Vencedor(es): **WELLINGTON DOS SANTOS DE LIMA**						
CPF: **651.XXX.104-XX**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA IZAIAS MARQUES DE LIMA, 45, COMUNIDADE CONCEIÇÃO, Lajes/RN, CEP: 59535-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ACEROLA In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparente de 1kg.		KG	200,000000	9,33	1.866,00
00019	Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	50,000000	8,16	408,00
Total:						2.274,00

Vencedor(es): **FRANCISCO AMARO**						
CPF: **036.XXX.948-XX**				Email:	Telefone:	
Endereço: **ZONA RURAL, ZORA RURAL, Lajes/RN, CEP: 59535-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00011	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	100,000000	38,08	3.808,00
Total:						3.808,00

Vencedor(es): **TANIA MARIA DE MORAIS**						
CPF: **336.XXX.924-XX**				Email:	Telefone:	
Endereço: **SÍTIO RANCHO DOS REIS, 4, ZONA RURAL, Lajes/RN, CEP: 59535-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00012	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	150,000000	38,79	5.818,50
Total:						5.818,50

Vencedor(es): **JOSÉ PEREIRA DE MELO**						
CPF: **489.XXX.404-XX**				Email:	Telefone:	
Endereço: **SÍTIO CONCEIÇÃO, ZONA RURAL, Lajes/RN, CEP: 59535-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ACEROLA In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparente de 1kg.		KG	50,000000	9,33	466,50
00016	FEIJÃO VERDE, de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca.		KG	100,000000	23,22	2.322,00
00028	Umbu cajá In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		KG	100,000000	5,60	560,00
Total:						3.348,50

Vencedor(es): **JACORNIAS FERNANDES DA SILVA**						
CPF: **056.XXX.444-XX**				Email:	Telefone:	
Endereço: **PA 3 DE AGOSTO, 26, ASSENTAMENTO 3 DE AGOSTO, Lajes/RN, CEP: 59535-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00011	Carne Caprina de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	50,000000	38,08	1.904,00
00012	Carne Ovina De qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).		KG	50,000000	38,79	1.939,50
00015	FEIJÃO MACASSAR, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico de 1kg.		KG	100,000000	12,86	1.286,00
00016	FEIJÃO VERDE, de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca.		KG	150,000000	23,22	3.483,00
00017	JERIMUM CABOCLO, Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	50,000000	5,62	281,00
00018	Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		KG	50,000000	5,14	257,00
00024	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		KG	150,000000	5,73	859,50
Total:						10.010,00

Vencedor(es): **HERIBERTO AMARAL DE ABREU**		
CPF: **008.XXX.934-XX**	Email:	Telefone:

Endereço: **FAZENDA SÃO PEDRO, 56 , FZ SÃO PEDRO, Lajes/RN, CEP: 59535-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00021	Mel de abelha (sachê de 10g). Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. De mais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.		KG	25,000000	64,00	1.600,00
Total:						1.600,00

Desse modo, conforme item 9.2. do edital, fica aberto o prazo de dois dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recurso contra esta decisão. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@lajes.rn.gov.br, ou ainda de forma presencial no setor de licitações.

Lajes/RN, 06/04/2026

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4829ED17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

Processo: 12345.000424/2026-08 - Pregão nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada na FEMURN de 05/03/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção, destinado a atender de forma contínua as necessidades de manutenção, ampliação e melhorias das instalações das diversas Secretarias do Município de Lucrécia/RN, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Felipe Construções LTDA
Rua Ovidio Tomaz, 262, Centro, Lucrécia – RN, Cep. N 59.805-000.
Responsável: Caio Felipe Duarte Cavalcante

O valor total registrado é R$ 31.598,98

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	14633 - CAP DE 25MM	unid	KRONA	140	3,00	420,00
30	14639 - CHUVEIRO	unid	KRONA	21	12,00	252,00
35	14646 - CURVA SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 20MM	unid	KRONA	10	5,29	52,90
45	14619 - ENGATE FLEXIVEL 60	unid		35	10,95	383,25
52	14616 - FITA VEDA ROSCA 18x50	unid	PULVITEC	70	20,01	1.400,70
81	14727 - LAVATORIO LOUÇA SUSPENSA	unid	MARI	7	224,99	1.574,93
115	14744 - PREGO CABRAL	KG	GERDAU	35	29,13	1.019,55
116	2277 - PREGO RIPAL	KG	GERDAU	35	28,32	991,20
117	14701 - RALO SIFONADO	unid	KRONA	35	16,88	590,80
132	11333 - SOLVENTE	LT	ANJO	70	25,91	1.813,70
147	14625 - TORNEIRA DE JARDIM	unid	KRONA	70	8,85	619,50
159	14574 - TUBO PVC SOLDAVEL 32 mm	unid	KRONA	50	69,51	3.475,50
172	14708 - VALVULA DE PLASTICO	unid	KRONA	70	5,89	412,30
174	14712 - VASO COM CAIXA ACOPLADA	unid	MARI	35	459,99	16.099,65
179	14736 - VERGALHÃO DE AÇO CA-60 5MM	unid	GERDAU	100	24,93	2.493,00
Total (R$):						31.598,98

A quantidade mínima de aquisição de cada item e 1 (uma) unidade.
A validade dos preços de cada item é de 12 meses
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Meio Ambiente
Sec. Mun. De Saúde/ Fundo Mul. De Saúde
Sec. Mun. De Agric. Rec. Hid. E Da Pesca
Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Comunicação

Secretaria Municipal De Trasnporte
Secretaria Municipal De Educação
Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Lucrécia – RN, 01 de abril de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	***CAIO FELIPE DUARTE CAVALCANTE***
Prefeito	Sócio Administrador

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EFC5E2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO SINÓTICO - ANEXO DO DECRETO Nº 24/2026 - GP/PMNF

TIPO DE ATIVIDADES	POTENCIAL POLUIDOR	TIPOS DE LICENÇAS	PORTE DE EMPREENDIMENTO				
			MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
AGRICULTURA NÃO IRRIGADA; AQUICULTURA ORGÂNICA; RANICULTURA; EXTRAÇÃO, ENVASE E GASIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL; PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS; ADUTORAS, CANAIS DE ADUÇÃO; PENITENCIÁRIAS; CENTROS DE PESQUISA, ESCOLAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES SIMILARES; CLUBES (INCLUSIVE DE CAMPING) EMPREENDIMENTOS DE URBANIZAÇÃO; CENTRO DE CONVENÇÕES; TERMINAIS TURÍSTICOS, PARQUES TEMÁTICOS, ESTRUTURAS DE LAZER E SIMILARES; POUSADAS; HOTÉIS E FLATS; SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D"ÁGUA; SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; LINHAS DE TRANSMISSÃO E SUBTRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (EÓLICA E SOLAR); ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÃO; CUBÍCULOS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO; EMISSÁRIO DE EFLUENTES LÍQUIDOS (TRECHO TERRESTRE); COMÉRCIO DE MADEIRA (SEM BENEFICIAMENTO); JATEAMENTO SEM PINTURA; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS; DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA ARQUEADA. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE TANOARIA E MOBILIÁRIO.	**PEQUENO**	**LSP**	R$ 547,00	R$ 547,00	*****	*****	*****
		LSIO	R$ 1.274,45	R$ 1.274,45	*****	*****	*****
		LS	R$ 1.821,45	R$ 1.821,45	*****	*****	*****
		LP	*****	*****	R$ 4.101,16	R$ 7.881,57	R$ 8.924,04
		LI	*****	*****	R$ 6.151,76	R$ 11.822,37	R$ 13.386,08
		LO	*****	*****	R$ 6.151,76	R$ 11.822,37	R$ 13.386,08
		LIO	*****	*****	R$ 12.303,51	R$ 23.644,73	R$ 26.772,17
		LRO	R$ 1.821,47	R$ 1.821,47	R$ 16.404,67	R$ 31.526,29	R$ 35.696,21
AVICULTURA; BOVINOCULTURA EXTENSIVA(1); BOVINOCULTURA INTENSIVA(1); CAPRINOVINOCULTURA EXTENSIVA(1); CAPRINOVINOCULTURA INTENSIVA(1); CRIAÇÃO DE CAVALOS, JUMENTOS, MULAS E SIMILARES; SUINOCULTURA; PACKING-HOUSES, UNIDADES DE PRÉ-BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL; CARCINICULTURA (FORA DO ESTUÁRIO E SEM CAPATAÇÔ DE ÁGUA OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DIRETAMENTE NESSE ECOSSISTEMA ESTUARINO); PISCICULTURA EM TANQUE-REDE / GAIOLA (1); PISCICULTURA EM VIVEIRO; EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA, CASCALHO, PIÇARRO, SAIBRO, CAULIM, DIATOMITA E SIMILARES; EXTRAÇÃO DE GEMAS (ÁGUAS MARINHAS, TURMALINA, ETC.); AERÓDROMOS (PISTAS DE POUSO E DECOLAGEM); ATRACADOUROS E PÍERES EM ÁGUAS INTERIORES, EXCLUINDO-SE AS ÁREAS ESTUARINAS E MARINHAS; ESTRADAS E FERROVIAS; ACESSOS; BARRAGENS E AÇUDES; CASAS DE ESPETÁCULOS/SHOWS; GINÁSIOS DE ESPORTES; CONDOMÍNIOS; CONJUNTOS HABITACIONAIS; SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTERS; DRAGAGEM/DESASSOREAMENTO EM ÁGUAS INTERIORES, EXCLUINDO-SE AS ÁREAS ESTUARINAS E MARINHAS; TERRAPLENAGEM (EM ÁREAS QUE NÃO OBJETIVEM	**MÉDIO**	**LSP**	R$ 547,00	R$ 1.231,50	*****	*****	*****
		LSIO	R$ 1.274,45	R$ 2.869,67	*****	*****	*****
		LS	R$ 1.821,45	R$ 4.101,16	*****	*****	*****
		LP	*****	*****	R$ 5.493,05	R$ 13.675,33	R$ 22.848,55
		LI	*****	*****	R$ 8.239,57	R$ 20.511,58	R$ 34.272,83
		LO	*****	*****	R$ 8.239,57	R$ 20.511,58	R$ 34.272,83
		LIO	*****	*****	R$ 16.479,12	R$ 41.023,16	R$ 68.545,64
		LRO	R$ 1.821,47	R$ 4.101,16	R$ 21.972,18	R$ 54.698,49	R$ 91.394,19

LICENCIAMENTO AMBIENTAL IMEDIATO); OBRAS DE CONTENÇÃO DE EROSÃO; PARQUES DE EXPOSIÇÃO, PARQUES DE VAQUEJADA; LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS; ESTÁDIO DE FUTEBOL; CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO, VILA OLÍMPICA; RESORTS, COMPLEXOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS; POSTOS DE REVENDA OU ABASTECIMENTO DE GNV; SISTEMAS DE LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES DOMÉSTICOS; POSTO DE COLETA E ARMAZENAMENTO DE PILHAS, BATERIAS E AFINS, PARA DESTINAÇÃO FINAL; ARMAZENAMENTO E REVENDA DE RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS DE GLP; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E DE TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS; SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS; GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TERMOELÉTRICA A GÁS NATURAL, TERMOELÉTRICA A BAGAÇO DE CANA-DE-AÇÚCAR OU OUTRO VEGETAL); ATERROS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; CREMATÓRIOS; SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS; ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; READEQUAÇÃO E/OU MODIFICAÇÕES DE SISTEMAS DE CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS; ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA SEM A ATIVIDADE AGRICULTURA IRRIGADA(2) E FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS, CARROÇAS, REBOQUES E OUTROS PRODUTOS SIMILARES, COM PINTURA.							
POSTOS DE REVENDA OU ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS; POSTOS DE REVENDA OU ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GNV;	**GRANDE**	**LP**	R$ 4.101,16	R$ 4.797,10	R$ 11.011,88	R$ 25.632,31	R$ 42.472,30
		LI	R$ 6.148,88	R$ 7.194,24	R$ 16.516,36	R$ 38.445,58	R$ 63.711,31
		LO	R$ 6.148,88	R$ 7.194,24	R$ 16.516,36	R$ 38.445,58	R$ 63.711,31
		LIO	R$ 12.297,79	R$ 14.388,45	R$ 33.032,73	R$ 76.891,18	R$ 127.422,60
		LRO	R$ 16.398,93	R$ 19.185,59	R$ 44.044,60	R$ 102.523,48	R$ 169.894,92

*** Resoluções do COMDEMA nº 005/2026 e 006/2026, de 30 de março de 2026.**

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0575964F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIIONAIS DECRETO Nº 418

DECRETO Nº 418, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.194.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R$ **1.194.250,00** (um milhão cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.194.250,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**8.000,00**
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**65.200,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**65.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.100,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**40.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.050.500,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**80.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**315.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	115.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**505.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	113.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	165.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	157.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**150.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	65.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00

03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.550,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**20.520,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	20.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**30,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	10,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**10.000,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**30.550,00**
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**20.500,00**
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**20.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**40,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**10,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**10.000,00**
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:1A2EB2B4

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 395

DECRETO Nº 395, DE 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.284.432,01, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R$ 2.284.432,01 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.284.432,01**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**29.465,00**
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**29.465,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.115,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.350,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**64.501,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**10.501,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.501,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				**54.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	54.000,00
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**2.334,00**
	2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**2.334,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.334,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**8.959,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**8.959,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.959,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**10.000,01**
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**10.000,01**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	10.000,01
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**212.000,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**212.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	212.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**550,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**550,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**548.150,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**548.150,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	518.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.119.521,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**20.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**36.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	36.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**735.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	735.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**10,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**10,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**65.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.500,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				**263.001,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	263.001,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**146.202,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**3.501,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.501,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**3.190,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.690,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**106.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	106.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**33.511,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.501,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**142.750,00**
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**1.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.600,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**15.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				**10,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**126.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	126.100,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**20,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10,00
Anexo II (Redução)					**2.284.432,01**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**29.465,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**28.115,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.115,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**1.350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.350,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**267.651,00**
	1009 REFORMA E/OU AMPLIACAO SEDE DA PREFEITURA				**19.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**35.501,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.501,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				**110.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	95.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR				**103.150,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	103.150,00
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**2.334,00**
	1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				**2.334,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.334,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**8.959,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**8.959,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.959,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**10.000,01**
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**10.000,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,01
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**550,00**
	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				**550,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**30.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**856.520,00**
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**6.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	6.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**17.500,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**8.010,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**19.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**775.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**28.510,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.510,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**40.202,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.010,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**9.191,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.690,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.501,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**2.500,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**26.501,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16690000	0001	3.501,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	23.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**122.650,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	15.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				**106.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	106.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				**10,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				**1.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.600,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**20,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10,00
99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**916.101,00**
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**916.101,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	916.101,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:D9F14709

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 399

DECRETO Nº 399, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 731.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Suplementar no valor de R$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**731.500,00**
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**620.100,00**
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**620.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	620.100,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**110.000,00**
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				**110.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	110.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.400,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**1.400,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
Anexo II (Redução)					**731.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**150.000,00**
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**130.100,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**60.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.100,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				**30.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	30.000,00

	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				**40.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**110.000,00**
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				**110.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	110.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.400,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**1.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**340.000,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**230.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**110.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:70F19C36

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 400

DECRETO Nº 400, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 127.047,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R$ 127.047,00 (cento e vinte e sete mil e quarenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**127.047,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**10,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**10,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**2.000,00**
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**2.700,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**2.700,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**63.350,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**2.700,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				**60.650,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	60.650,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**2.700,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**2.700,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**8.210,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**8.210,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.200,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**2.700,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**2.700,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**10.100,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**10.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.100,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					**2.700,00**
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				**2.700,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**18.245,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**2.545,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.545,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**4.690,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.690,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**10,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**11.000,00**

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.222,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**2.700,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**172,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	172,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**350,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	350,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**11.100,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**11.100,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.100,00
Anexo II (Redução)					**127.047,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**10,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**10,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**2.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**2.700,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**2.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**63.350,00**
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**20.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.650,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**2.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**2.700,00**
	1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE				**2.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**8.210,00**
	1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA				**4.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.200,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**10,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**2.700,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**2.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.700,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**10.100,00**
	1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER				**100,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					**2.700,00**
	1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURISTICAS				**2.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.700,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**18.245,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**2.555,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.545,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**4.690,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.690,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**11.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.222,00**
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**172,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	172,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**350,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	350,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**2.700,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.700,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**11.100,00**
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**11.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:9FF7E684

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 405

DECRETO Nº 405, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 993.628,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Suplementar no valor de R$ 993.628,54 (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**993.628,54**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**18.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**78.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**78.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**137.110,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**137.110,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.010,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**19.901,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**19.901,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.901,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**42.710,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**42.710,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.010,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**15.711,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**15.711,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.711,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**407.416,54**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**109.216,54**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	105.716,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**292.700,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	131.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	161.100,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**234.780,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**4.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**230.480,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	215.930,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.550,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**40.000,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**993.628,54**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**18.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**11.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**137.110,00**
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**17.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.100,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				**20.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.000,00
	1124 Aquisição de Trator com implementos agrícolas				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
	1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE				**10.010,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.010,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**328.381,00**
	1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**10.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.800,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**9.101,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.101,00
	1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796				**308.480,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	276.480,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**5.700,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**2.570,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	480,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.090,00
	1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**3.130,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.130,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**15.711,00**
	1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**10.011,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.011,00

	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**5.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.700,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					**37.010,00**
	1088 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA				**37.010,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	37.010,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**275.816,54**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**7.716,54**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.216,54
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**13.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**36.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**11.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.500,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				**72.600,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	18.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.600,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**36.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGIOCA				**5.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.900,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				**11.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.800,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.500,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**23.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	5.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC				**6.500,00**
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.300,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**4.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.300,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**171.600,00**
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				**35.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**35.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**11.600,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.600,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	40.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:338A5BA7

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 406

DECRETO Nº 406, DE 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 335.026,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R$ 335.026,47 (trezentos e trinta e cinco mil e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**335.026,47**
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**72.931,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**72.931,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.331,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.600,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**236.300,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**125.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	125.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**42.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	42.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**69.300,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	69.300,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**25.785,47**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**25.785,47**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.275,47
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	510,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**10,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**10,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10,00
Anexo II (Redução)					**335.026,47**
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**25.275,47**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**25.275,47**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.275,47
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**72.931,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**72.931,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.531,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**236.300,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**80.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**19.100,00**

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.300,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**16.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**25.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**510,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**510,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	510,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**10,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**10,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:A9B2B86D

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 411

DECRETO Nº 411, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.089.511,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.089.511,00 (um milhão, oitenta e nove mil, quinhentos e onze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.089.511,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**4.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**5.800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.800,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**108.001,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**8.001,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.001,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**32.001,00**
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**22.001,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.001,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**5.801,00**
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**5.801,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	5.801,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**110.502,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**110.502,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	72.501,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**17.001,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**17.001,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.001,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**115.802,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**50.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**31.302,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.801,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	22.501,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**34.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.301,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**8.801,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.801,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**1.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.500,00

05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**680.102,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**574.101,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	126.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.001,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**58.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	58.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**48.001,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	48.001,00
Anexo II (Redução)					**1.089.511,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10.000,00**
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**108.001,00**
	1009 REFORMA E/OU AMPLIACAO SEDE DA PREFEITURA				**33.801,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.501,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**25.779,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	118,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.361,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				**20.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	20.000,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				**3.700,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.700,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP				**1.361,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.361,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				**1.500,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.500,00
	1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR				**2.860,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.860,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**32.001,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**22.001,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**405.801,00**
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**5.801,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	5.801,00
	1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796				**380.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	230.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**38.001,00**
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA				**8.101,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.101,00
	1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1061 RECUPERAÇÃO DO ESPACO FISICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				**22.900,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**17.001,00**
	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				**4.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA				**4.001,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.001,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**8.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.500,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					**72.501,00**
	1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURISTICAS				**22.501,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.501,00
	1088 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**171.902,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**6.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS				**8.801,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.801,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**2.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**5.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.800,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**22.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.800,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**13.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.900,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**16.100,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.360,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.060,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**501,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**56.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.100,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.301,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**2.301,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	301,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				**6.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**224.002,00**
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				**9.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.900,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**50.902,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	502,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				**28.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	28.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**73.300,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.800,00
	1040 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**20.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.100,00
	1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**11.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.800,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:D0EFF986

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 412

DECRETO Nº 412, DE 01 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.057.812,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R$ 1.057.812,42 (um milhão cinquenta e sete mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.057.812,42**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**48.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**32.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**6.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**10.500,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**10.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**60.500,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**60.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**61.301,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**55.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.500,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**5.801,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.801,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**27.100,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**27.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.500,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**17.500,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**17.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**190.500,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**8.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				**182.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	182.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**351.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**70.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**70.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**211.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**51.001,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**18.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**17.501,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	17.501,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**43.500,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**43.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.500,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**500,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**5.500,00**
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.500,00**
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**4.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00

05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**185.910,42**
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**185.910,42**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	92.955,21
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	92.955,21
Anexo II (Redução)					**196.410,42**
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**500,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**5.500,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**4.500,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	350,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**185.910,42**
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**185.910,42**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	92.955,21
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	92.955,21

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:7F68FB86

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 417

DECRETO Nº 417, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 264.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Suplementar no valor de R$ 264.150,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**264.150,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**20.050,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**20.050,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.050,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.100,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**15.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.100,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**209.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**81.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	81.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**103.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	43.000,00
Anexo II (Redução)					**264.150,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**600,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**15.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**3.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**20.050,00**
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				**10.050,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.050,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS				**10.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00

02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**43.000,00**
	1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**35.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17550000	0001	20.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	8.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.100,00**
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA				**2.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL				**2.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**4.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.600,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**166.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**1.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**40.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**31.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGIOCA				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				**35.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**11.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:1B956EB1

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 423

DECRETO Nº 423, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.330.370,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.330.370,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.330.370,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**19.210,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**4.210,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.510,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**85.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**85.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**22.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00

02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**39.000,00**
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**39.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	25.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**146.500,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**116.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**30.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.500,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**35.000,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**79.360,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**79.360,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	74.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**551.800,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**132.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**221.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	221.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**45.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.800,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**347.500,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**319.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**28.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	28.500,00
Anexo II (Redução)					**1.330.370,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**19.210,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**2.025,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	915,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**16.005,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	760,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	570,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	530,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	691,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**1.180,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	380,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**23.000,00**
	1009 REFORMA E/OU AMPLIACAO SEDE DA PREFEITURA				**1.099,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**12.905,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				**600,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	600,00

	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				**1.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP				**950,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				**2.001,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	401,00
	1004 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**545,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	545,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				**1.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR				**1.900,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.900,00
02 .005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**45.000,00**
	2011 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**45.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**22.000,00**
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**135.800,00**
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				**28.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	28.500,00
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO				**3.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**18.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	18.400,00
	1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				**35.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.700,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				**36.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**14.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**81.000,00**
	2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**765,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	415,00
	2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				**11.820,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.540,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.900,00
	1104 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE E DUCAÇÃO INFANTIL				**8.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.900,00
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA				**2.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
	1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL				**1.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**14.710,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	680,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	770,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.470,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	680,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	770,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.950,00
	1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES , COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA				**3.340,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1061 RECUPERAÇÃO DO ESPACO FISICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				**2.600,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	435,00
	1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS				**6.665,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.180,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.180,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.045,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.080,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**21.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL				**4.890,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
	1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**1.860,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.700,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**35.000,00**
	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				**7.500,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				**6.500,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**111.360,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**70.251,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.306,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.500,00
	1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL				**38.009,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.009,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.000,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				**3.100,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.300,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**258.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**160,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	80,00
	1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS				**55.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**24.150,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	470,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	35,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	23.300,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**315,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	65,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	95,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	80,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**575,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	295,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**355,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	85,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**1.240,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	700,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				**132.400,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	23.600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	11.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	23.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**1.405,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	790,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	195,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**18.035,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	670,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	690,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	390,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	55,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	45,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	80,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**65,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65,00
	1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGIOCA				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				**9.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.800,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**430,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	40,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**2.225,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	590,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.225,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				**600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	600,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				**1.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	100,00
	1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC				**45,00**
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**35.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**2.100,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				**2.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**565.000,00**
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**44.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				**221.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	221.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:1D7C573F

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 424

DECRETO Nº 424, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.620.132,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R$ 2.620.132,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil cento e trinta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.620.132,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**20.100,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**20.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 20.100,00	
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**290.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 20.000,00	
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				**150.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001 150.000,00	
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				**120.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001 120.000,00	
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**820.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**795.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 45.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 750.000,00	
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 25.000,00	
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**752.000,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**292.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 282.000,00	
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**460.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 430.000,00	
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001 30.000,00	
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**1.800,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**1.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.800,00	
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**367.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001 100.000,00	
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**267.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001 145.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001 122.000,00	
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**10.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 10.000,00	
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**1.010,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**1.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.010,00
02 .015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**501,00**
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**501,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	501,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**17.720,00**
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**17.720,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.210,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.510,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**340.001,00**
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**340.001,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300.001,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**359.232,00**
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**1.010,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**1.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.010,00
02 .015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**501,00**
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**501,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	501,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**17.720,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**1.510,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.510,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**3.210,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	3.210,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**340.001,00**
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				**14.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00

	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	8.000,00
	1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.000,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**300.001,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.001,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:1499944B

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 427

DECRETO Nº 427, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 557.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Suplementar no valor de R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**557.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**300.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**67.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**67.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**54.000,00**
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**44.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**136.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**69.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	69.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**557.000,00**
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**67.000,00**
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				**27.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00	
1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE				**4.000,00**	
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00	
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				**154.000,00**	
1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**54.000,00**	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00	
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17550000	0001	33.000,00	
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**100.000,00**	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00	
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**336.000,00**	
2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**11.000,00**	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.000,00	
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**200.000,00**	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00	
1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**11.000,00**	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00	
1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**69.000,00**	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	20.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	19.000,00	
2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**30.000,00**	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00	
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**15.000,00**	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00	

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:A82CF945

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 428

DECRETO Nº 428, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 310.999,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R$ **310.999,00** (trezentos e dez mil novecentos e noventa e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**310.999,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**170.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**170.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001 30.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16003110	0001 20.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001 120.000,00	
			-		
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**14.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	8.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**50.000,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**50.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**47.000,00**
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**47.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	47.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**19.999,00**
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	4.000,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**15.999,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.999,00
Anexo II (Redução)					**140.999,00**
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**14.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**50.000,00**
	1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS				**12.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES				**38.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**47.000,00**
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**18.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**29.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**19.999,00**
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	4.000,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**15.999,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.999,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:D5F76D68

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 433

DECRETO Nº 433, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 102.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Suplementar no valor de R$ 102.350,00 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**102.350,00**
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**25.000,00**
	1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTA FEBRE AFTOSA				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**16.250,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**16.250,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.250,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**14.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**47.100,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**19.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	19.500,00
	2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				**6.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.600,00
Anexo II (Redução)					**102.350,00**
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**25.000,00**
	1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS				**3.500,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES				**2.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**6.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA NA ZONA RURAL				**7.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**16.250,00**
	1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER				**7.250,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**14.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**1.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.700,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	800,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**4.300,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.700,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**1.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**47.100,00**
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				**24.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	19.600,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**1.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	800,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**4.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.300,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**190,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	190,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**580,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	580,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**7.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				**1.550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	650,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				**3.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.700,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**390,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	390,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**540,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	540,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:F06DA1C1

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 434

DECRETO Nº 434, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 952.710,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R$ 952.710,00 (novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					**952.710,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**12.200,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**8.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**19.700,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**19.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**21.500,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**125.200,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**125.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.700,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**30.100,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**15.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.100,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**7.500,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**4.500,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**605.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**45.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	45.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**57.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	17.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**220.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	100.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**219.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	118.700,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**63.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	63.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**37.800,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**31.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.800,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**88.900,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**44.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**31.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.200,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**7.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.200,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**6.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	6.000,00
					310,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**310,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**310,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	310,00
Anexo II (Redução)					**310,00**
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**310,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**310,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	310,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:FE6FA222

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 436

DECRETO Nº 436, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 910.326,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Suplementar no valor de R$ 910.326,98 (novecentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**910.326,98**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**52.600,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**48.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.600,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**80.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				**60.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**114.500,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**114.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.300,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**74.100,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**59.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**50.000,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**12.500,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**12.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**5.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**4.000,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**413.126,98**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**23.126,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	18.696,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	4.430,38
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**290.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.500,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**39.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**104.500,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**34.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.800,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**35.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.800,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**5.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.600,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**14.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.800,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**5.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.700,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**4.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.800,00
Anexo II (Redução)					**910.326,98**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**4.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**3.240,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	540,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**760,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**250.500,00**
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				**16.345,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	445,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				**195,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	60,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**33.958,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.830,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS				**60,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	20,00
	1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL				**4.790,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.180,00
	1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS				**13.900,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**920,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	145,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	245,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	245,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	240,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				**23.700,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTA FEBRE AFTOSA				**450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
	2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS				**3.060,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS				**710,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	710,00
	1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES				**12.800,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.300,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**11.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA NA ZONA RURAL				**8.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				**20.212,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	112,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**15.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	14.000,00
	1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR				**27.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	16.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
	1124 Aquisição de Trator com implementos agrícolas				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE				**46.600,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**126.700,00**
	1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**13.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.800,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				**12.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**9.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.650,00
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO				**2.910,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.910,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				**4.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	790,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**25.070,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				**14.300,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.400,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				**1.040,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.040,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**14.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	5.590,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**60.000,00**
	1065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**55.500,00**
	2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				**600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**23.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	23.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				**20.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA				**4.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00

	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.800,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**5.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**121.000,00**
	1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS				**17.700,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**24.620,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	330,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.990,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	140,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	210,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.440,00
	1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				**41.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.260,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.260,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.260,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.900,00
	1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				**21.240,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.080,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.080,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.080,00
	1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER				**14.130,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.140,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.990,00
	2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL				**2.310,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18990000	0001	2.310,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					**90.000,00**
	1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURISTICAS				**32.680,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.540,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.340,00
	1088 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA				**19.260,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.460,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	11.800,00
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				**38.060,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.020,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.720,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**33.126,98**
	1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS				**1.690,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.690,00
	1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGIOCA				**25.440,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.130,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.120,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				**5.996,98**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.106,98
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**60.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**25.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**34.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	17.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**104.500,00**
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				**15.280,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	6.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	2.300,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**13.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	13.700,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				**6.245,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	445,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**16.275,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.210,00
	1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO				**5.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.800,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**120,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**15.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9.700,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				**31.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	24.400,00
	1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA				**80,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:92DF555B

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 437

DECRETO Nº 437, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 890.310,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R$ 890.310,00(oitocentos e noventa mil trezentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**890.310,00**
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**37.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**37.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.000,00
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**30.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**82.800,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**82.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.800,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**180.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**180.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	180.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**30.500,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**20.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**84.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**84.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**58.500,00**
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**8.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	8.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**65.000,00**
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**65.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	65.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**287.500,00**
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**200.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**87.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	81.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.010,00**
2165 Manutenção da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade					**10.010,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	10.010,00

05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**25.000,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**35.010,00**
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**10.010,00**
2165 Manutenção da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade					**10.010,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	10.010,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**25.000,00**
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:C3256E00

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 442

DECRETO Nº 442, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 333.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Suplementar no valor de R$ 333.800,00 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de outubro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**333.800,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**13.400,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**2.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**6.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**700,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**113.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**101.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	101.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**39.200,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**39.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**9.300,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**9.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**24.600,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**4.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				**20.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**25.000,00**
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**43.900,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**21.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**9.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.600,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	6.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**7.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.100,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**14.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**14.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	14.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**44.700,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00

	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**27.400,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	27.400,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**4.200,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	4.200,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**3.200,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	3.200,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**3.800,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	3.800,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**3.600,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					**333.800,00**
02 .015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**25.000,00**
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**25.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	7.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	4.200,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**107.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**6.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26003120	0001	6.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL				**101.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	69.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	32.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**34.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**34.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16600000	0001	34.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**167.800,00**
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**167.800,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	167.800,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:1BDB5E51

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 443

DECRETO Nº 443, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.481.610,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R$ 1.481.610,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de outubro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.481.610,00**	
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**149.000,00**	
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**29.000,00**	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00	
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**120.000,00**	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00	
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**67.000,00**	
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**67.000,00**	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00	
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00	
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**40.100,00**	
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**40.100,00**	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.100,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00	
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**247.500,00**	
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**112.000,00**	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00	
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**135.500,00**	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.500,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00	
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**5.000,00**	
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**5.000,00**	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00	
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**5.000,00**	
	1070 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**5.000,00**	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00	

02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**85.000,00**	
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**85.000,00**	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00	
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**10.000,00**	
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**10.000,00**	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00	
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					**22.000,00**	
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				**22.000,00**	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00	
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**600.000,00**	
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**26.000,00**	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	26.000,00	
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**140.000,00**	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	75.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65.000,00	
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**434.000,00**	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	115.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	139.000,00	
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**177.000,00**	
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**15.000,00**	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00	
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**2.500,00**	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00	
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**113.500,00**	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	113.500,00	
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**46.000,00**	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	38.000,00	
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO						**50.000,00**
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001		50.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**24.010,00**
	2165 Manutenção da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade					**24.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001		14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001		10.010,00
Anexo II (Redução)						**74.010,00**
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO						**50.000,00**
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		50.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**24.010,00**
	2165 Manutenção da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade					**24.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		3.010,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:ABEA096F

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 446

DECRETO Nº 446, DE 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 206.030,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, Crédito Suplementar no valor de R$ 206.030,00 (duzentos e seis mil e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**206.030,00**
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**49.880,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**49.880,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.880,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**37.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**37.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**7.000,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00

02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**55.500,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**55.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.500,00
02 .013 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**23.800,00**
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**23.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.800,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**32.850,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**32.850,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.850,00
Anexo II (Redução)					**206.030,00**
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**37.000,00**
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				**10.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	5.900,00
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO				**11.600,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	3.000,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				**2.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**7.000,00**
	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**28.599,00**
	1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL				**28.599,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.599,00
02 .013 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**23.800,00**
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**23.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.080,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.120,00
02 .014 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO					**49.880,00**
	2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO				**49.880,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**32.850,00**
	1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS				**8.983,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.766,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.808,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.400,00
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**2.703,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.340,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				**5.022,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.360,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	542,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.540,00
	1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				**23,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3,00
	1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES				**1.820,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				**562,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	550,00
	1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER				**18,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
	1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				**4.480,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	60,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.040,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.360,00
	1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS				**4.820,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.360,00
	2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL				**4.419,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.410,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.829,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**26.901,00**
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**26.901,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.901,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:56A74D02

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 113

PORTARIA Nº 113, DE 02 de janeiro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.39, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 974/2024

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 14.794.567,20 (quatorze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**14.794.567,20**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**303.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**108.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	104.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**19.700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**175.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.800,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**406.032,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**15.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				**230.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	230.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP				**61.032,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.032,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	59.000,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**40.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**125.500,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**125.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**396.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**396.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	102.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**112.200,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**112.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	44.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**6.000,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**6.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**106.300,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**106.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.800,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**102.700,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**102.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.200,00
02 .015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**21.000,00**
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**21.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**20.200,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**700,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				**19.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	19.500,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					**66.000,00**
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				**66.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.909.403,20**
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**96.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	92.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**126.005,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	126.005,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**4.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**783.472,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	775.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.472,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**82.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	82.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**1.205.550,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	998.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	191.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.550,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**346.350,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	137.670,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	137.680,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	71.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**215.826,20**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	159.826,20
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**266.500,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**5.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**192.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	81.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	107.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**4.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**50.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	18.500,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**13.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	13.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**9.913.232,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**770.082,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	280.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	411.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	29.082,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**7.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.600,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**11.600,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	11.600,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				**5.596.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.596.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				**2.505.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.321.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	184.500,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**1.016.450,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	956.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	60.300,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**14.794.567,20**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**303.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**114.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	114.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**154.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**34.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**861.032,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**700.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	330.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				**2.032,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.032,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				**59.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	59.000,00
	1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**496.500,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**496.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	141.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	155.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**680.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**276.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	162.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**204.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	50.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	150.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**360.200,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**287.200,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
	1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**58.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**347.800,00**
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE				**31.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**313.300,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**83.300,00**
	1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				**11.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	11.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				**4.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**56.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**102.700,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**49.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				**53.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	53.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**382.900,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**361.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	269.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.500,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				**10.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.900,00
	1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				**5.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.800,00
	1098 REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS				**5.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					**6.000,00**
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**4.708.603,20**
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**13.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**219.426,20**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	125.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.826,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**112.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	53.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**212.472,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	29.472,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	106.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**3.415.550,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	966.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	177.670,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	583.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	134.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	137.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	375.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	496.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	295.500,00

	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**205.355,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	104.005,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**480.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC				**50.000,00**
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**217.500,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**118.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**22.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**4.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**66.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**5.200,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	600,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.244.532,00**
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR				**100.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	100.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**215.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	190.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**2.993.582,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	925.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.122.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	62.082,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	766.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**600.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	1040 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**7.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.600,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.500,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				**130.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	25.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**702.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	700.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				**1.246.450,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.171.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	13.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	59.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL				**1.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				**204.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	35.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	70.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	59.000,00
	1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM				**15.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:F5ACF000

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 113

PORTARIA Nº 113, DE 03 de fevereiro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.39, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 974/2024

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.988.022,90 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil e vinte e dois reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.988.022,90**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**93.210,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**2.700,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**53.950,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**36.560,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.710,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.850,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**219.300,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**219.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.700,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**72.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**72.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**241.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**126.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**115.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	115.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**71.400,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**64.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.700,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**11.620,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**11.620,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.620,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**122.850,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**122.850,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	43.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**500,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.392.542,90**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**57.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00

	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**65.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	65.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**31.050,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.050,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**403.952,90**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	355.322,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	42.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	680,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**652.340,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	165.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	158.270,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**131.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	102.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	29.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**52.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	52.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**114.800,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**26.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**20.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.800,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**60.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	60.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**648.800,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**36.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	36.600,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				**260.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	260.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL				**2.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.200,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				**210.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	210.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**2.988.022,90**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**223.210,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**23.260,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.050,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.080,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	770,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	180,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**186.950,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	18.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**13.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**190.700,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**183.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	91.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				**2.700,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.700,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .004 GABINETE DO VICE PREFEITO					**72.500,00**
	2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**72.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**94.500,00**
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				**12.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**74.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS				**8.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**126.000,00**
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**96.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	96.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**71.400,00**
	2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	350,00
	1104 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE E DUCAÇÃO INFANTIL				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA				**180,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**42.619,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.419,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
	1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES , COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA				**1.360,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	680,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**20.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.324,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.676,00
	1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL				**2.041,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.361,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**11.620,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**11.620,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.620,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**72.850,00**
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				**5.050,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				**11.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**54.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**500,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.392.542,90**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**99.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	17.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**80.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	7.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.450,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**55.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**70.050,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**449.002,90**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	355.322,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	49.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**81.170,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	21.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**309.570,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.470,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	32.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	53.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	12.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	17.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**36.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**96.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				**21.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				**2.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
	2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM/HMPA				**20.000,00**
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC				**49.500,00**
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**54.800,00**
	2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**8.730,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.030,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**16.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				**6.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL				**1.770,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	590,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**12.400,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**4.800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**677.400,00**
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**56.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**231.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	68.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	37.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL				**94.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	19.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**9.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	6.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	5.000,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**174.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	94.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	29.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:6F601ED1

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 168

PORTARIA Nº 168, DE 03 de março de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.39, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 974/2024

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.954.855,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.954.855,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**47.110,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**38.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.010,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**1.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**152.500,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**152.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	152.500,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**47.602,00**
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**22.602,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.001,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.601,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**12.010,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**12.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**141.010,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**141.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.010,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	61.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**133.920,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**133.920,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128.010,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**2.900,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**2.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
02 .015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**1.000,00**
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**49.100,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				**6.100,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				**42.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.285.783,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**346.050,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	173.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	62.650,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**3.001,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.001,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**42.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	42.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**23.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	11.800,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**29.510,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.510,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**730.512,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	116.501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	104.010,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**36.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	19.600,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**74.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	74.010,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**97.830,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**3.510,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.510,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**33.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.400,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**60.920,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	59.910,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.010,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**984.090,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**849.210,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	800.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**40.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**2.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.800,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**27.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	17.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**40.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.010,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2162 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				**3.260,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.260,00
	2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO				**4.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.800,00
Anexo II (Redução)					**2.954.855,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10.100,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**9.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**1.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**19.510,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**19.510,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	17.010,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**105.602,00**
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				**25.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**44.602,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	201,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS				**11.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**25.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**86.400,00**
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**33.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.400,00

	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	15.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**12.010,00**
	2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	1104 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE E DUCAÇÃO INFANTIL				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**4.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**2.010,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.010,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**20.000,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**22.910,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				**1.910,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO				**500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**6.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**107.900,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**107.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	81.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**1.000,00**
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**49.100,00**
	1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**12.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				**10.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.200,00
	1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES				**13.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER				**8.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.800,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.061.793,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**5.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**92.050,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.300,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	14.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**32.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.150,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**21.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**41.751,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.301,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**23.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**61.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	21.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**48.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**26.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.600,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**546.032,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	45.001,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	152.011,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	60.010,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	3.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**38.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.600,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**18.010,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.010,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				**44.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				**63.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**64.430,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**40.510,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	20.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**10.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**10.020,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	540,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.394.100,00**
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**99.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**71.270,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**85.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**96.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.000,00
	1040 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**40.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.010,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	800,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	40.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**20.810,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.300,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				**9.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				**800.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL				**16.010,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	16.010,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				**56.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	16.000,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**10.230,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	10.230,00

	1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM				**9.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.400,00
	1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**910,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	910,00
	2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO				**2.260,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.260,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:139313FE

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 209

PORTARIA Nº 209, DE 01 de abril de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.39, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 974/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 554.037,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e trinta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**554.037,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**33.216,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**24.801,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.001,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**8.415,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**13.910,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**13.910,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.910,00
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**1.501,00**
	2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**1.501,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.501,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**23.300,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**23.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.300,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**45.002,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**22.501,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.501,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**22.501,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	22.501,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**1.500,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**18.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**18.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
02 .013 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**1.000,00**
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**501,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**501,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	501,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**387.406,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**55.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	55.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**70.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	70.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**42.502,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.002,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**142.604,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.801,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.301,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	106.101,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.401,00

	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**76.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**9.701,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**501,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	501,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.500,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**3.700,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.700,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**19.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**12.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**554.037,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**45.717,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**2.615,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	115,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**34.602,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.501,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	3.001,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**8.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**13.910,00**
	1009 REFORMA E/OU AMPLIACAO SEDE DA PREFEITURA				**5.100,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**8.810,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**1.501,00**
	1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				**1.501,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**23.300,00**
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**8.800,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.800,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**32.501,00**
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**22.501,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.501,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	10.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**1.500,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**18.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**18.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
02 .013 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**1.000,00**
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**1.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**501,00**
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				**501,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	501,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**387.406,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00

	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**56.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**71.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**105.203,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.703,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**73.702,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	111,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	72.501,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**12.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**7.500,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				**13.001,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.501,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.500,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				**6.500,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM/HMPA				**3.000,00**
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**9.701,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**3.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**5.500,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**501,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	501,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**19.000,00**
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				**19.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:FD8CA5A4

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 238

PORTARIA Nº 238, DE 02 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.39, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 974/2024

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**530.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10.100,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**10.100,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.100,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**19.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**19.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**50.100,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**50.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.100,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**4.000,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**4.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
02 .015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**1.000,00**
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**5.000,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**361.800,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	40.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**2.700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**208.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	199.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**22.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**69.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	69.100,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**18.000,00**
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**13.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**61.500,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.500,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**530.500,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10.100,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	750,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**7.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**19.000,00**
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**9.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**50.100,00**
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**5.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**4.000,00**
	1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .015 SECRETIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**1.000,00**
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**5.000,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**2.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				**2.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**361.800,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**1.000,00**

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**1.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.600,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**2.750,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**215.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	199.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**91.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	61.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**1.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.300,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**26.350,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				**6.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				**4.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.300,00
	2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM/HMPA				**2.500,00**
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**18.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**15.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**1.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**61.500,00**
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	1040 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				**12.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**7.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
	1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM				**2.500,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.500,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:3D5D6FB6

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 326

PORTARIA Nº 326, DE 02 de junho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.39, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 974/2024

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.555.400,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.555.400,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**28.500,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**14.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**104.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**54.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				**50.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	50.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**36.500,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**36.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**47.800,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**47.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**92.100,00**
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**92.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**33.000,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**2.800,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**2.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.600,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**104.100,00**
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**44.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.500,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**28.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**42.600,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**6.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	18.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**1.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.100,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**2.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.064.000,00**
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**883.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	883.000,00

	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**52.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**18.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.500,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**38.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	38.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.500,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**1.555.400,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**44.500,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**2.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**37.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**4.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**82.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				**50.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	50.000,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				**9.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	9.000,00
02 .004 GABINETE DO VICE PREFEITO					**10.000,00**
	2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02 .005 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**22.000,00**
	2011 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**22.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**36.500,00**
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				**7.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**16.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.500,00
	1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL				**1.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTA FEBRE AFTOSA				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**47.800,00**
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				**2.750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**15.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				**2.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**21.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.800,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**62.100,00**
	2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**1.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**10.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**50.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.600,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**33.000,00**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**33.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**2.800,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**1.700,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				**1.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.100,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**108.100,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**2.250,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	950,00
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**910,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	620,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**1.745,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	190,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	155,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**1.280,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	230,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	550,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**1.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	850,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	550,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**1.750,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**28.055,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	490,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.155,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	1.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.010,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**54.560,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	710,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.450,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	190,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	570,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.280,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.190,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**5.750,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**2.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				**2.450,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				**1.150,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
	2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM/HMPA				**750,00**
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	750,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**42.600,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**13.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**5.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**4.500,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**10.600,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**3.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.064.000,00**
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**15.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.350,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**16.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.100,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				**3.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.400,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**2.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.300,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
	1040 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**4.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.300,00

	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**3.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				**14.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				**883.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	883.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**18.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	11.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.500,00
	1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**8.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.800,00
	1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA				**2.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
	1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**4.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.800,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				**7.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
	1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM				**6.400,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR				**6.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.700,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
	2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE				**9.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.500,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**6.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:73F6AEF0

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 356

PORTARIA Nº 356, DE 01 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.39, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 974/2024

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 912.400,00 (novecentos e doze mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					**912.400,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**60.600,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**54.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**7.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**1.200,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**1.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**296.100,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**288.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	249.100,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	8.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**37.000,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**37.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**12.800,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**12.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.100,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**5.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**60.000,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**152.900,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**29.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**19.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**75.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	74.600,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**67.100,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**47.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	14.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**14.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.100,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**212.700,00**
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**105.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**37.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.700,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**62.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					**912.400,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**23.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**23.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**8.600,00**
	2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**8.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.600,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**6.200,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**326.100,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**291.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	11.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	270.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	5.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	3.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**23.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	1.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**37.000,00**
	2029 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**470,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**34.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.000,00
	1061 RECUPERAÇÃO DO ESPACO FISICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				**1.640,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.640,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**890,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	490,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**12.800,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**12.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.800,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**60.000,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**47.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**152.900,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**1.400,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**1.900,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.300,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**2.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**1.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**32.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**83.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16003110	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	8.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**28.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**73.100,00**

	2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				**270,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**270,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**19.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**12.890,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**11.300,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.300,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**3.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				**6.320,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL				**4.590,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**5.660,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	480,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**9.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16690000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	4.600,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**212.700,00**
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**105.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**34.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	1040 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00

	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**21.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.100,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	1.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL				**17.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
	1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
	1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA				**800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				**1.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**2.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
	1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM				**1.900,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**5.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:ECED50F1

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 401

PORTARIA Nº 401, DE 01 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.39, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 974/2024

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.905.805,30 (um milhão, novecentos e cinco mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.905.805,30**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**17.000,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**17.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**32.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**32.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**19.100,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**9.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**2.800,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**2.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**8.000,00**
	1070 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**8.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**216.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**137.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	137.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**46.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.600,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**21.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.600,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**7.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.800,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**23.800,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**3.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**19.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	17.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.587.105,30**
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**604.005,30**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	600.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	4.005,30
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**931.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	325.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.100,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**29.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.600,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**3.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.700,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**600,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	600,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**3.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	800,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**4.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.200,00
	2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO				**5.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					**1.905.805,30**
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**32.000,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTA FEBRE AFTOSA				**21.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**19.100,00**
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**6.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**2.800,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**2.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.800,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**8.000,00**
	1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**233.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**44.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	37.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	26003110	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	2.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**53.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**3.800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16003110	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	1.900,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**21.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**43.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	26003110	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	1.600,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**66.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	66.300,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**23.800,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**9.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**2.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**2.300,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.587.105,30**
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**1.202.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	602.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**14.705,30**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.560,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.145,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**3.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.900,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.400,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				**18.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	5.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				**333.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	333.600,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL				**5.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	800,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:7E1847A3

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 416

PORTARIA Nº 416, DE 01 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.39, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 974/2024

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 701.223,00 (setecentos e um mil, duzentos e vinte e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**701.223,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10.400,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**5.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**27.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**19.400,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**19.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.400,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**6.000,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**7.423,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**7.423,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.100,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**51.000,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**51.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**427.200,00**
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**19.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	7.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**164.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	164.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**47.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**61.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**95.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	95.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**3.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.400,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**69.800,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**13.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.600,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**1.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.800,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**44.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	44.800,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**9.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	9.600,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**83.000,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**45.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	45.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**38.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					**701.223,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**2.400,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**2.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**9.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**8.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				**300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
02 .004 GABINETE DO VICE PREFEITO					**8.000,00**
	2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.300,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**19.400,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**5.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTA FEBRE AFTOSA				**3.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**125.000,00**
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				**52.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	17.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**11.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	11.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**46.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	17.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**7.423,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**7.423,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.323,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**46.800,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**46.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.800,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					**21.800,00**
	1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				**21.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**241.400,00**
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**7.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16350000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	600,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**1.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**75.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	75.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**52.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**29.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	7.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**32.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**42.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.700,00

04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**96.000,00**
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**70.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	5.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**8.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**9.600,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.600,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**124.000,00**
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**14.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**17.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1040 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**10.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**38.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.300,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM				**100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:E493F03B

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 444

PORTARIA Nº 444, DE 01 de outubro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.39, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 974/2024

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 568.410,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de outubro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**568.410,00**
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**37.400,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**37.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.400,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**132.500,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**30.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**102.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	102.000,00

02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**19.800,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**18.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.800,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**1.500,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**1.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**1.000,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**1.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**285.910,00**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**104.510,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	4.510,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**1.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**67.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.400,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**45.300,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**42.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26600000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26600000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**44.000,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**44.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	44.000,00
Anexo II (Redução)					**568.410,00**
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**132.500,00**
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**116.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				**700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	700,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**7.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	7.900,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**57.200,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**57.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**1.500,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**1.000,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**1.000,00**
	2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL				**1.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**285.910,00**
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**189.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	49.510,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	61.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**26.900,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.400,00

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**45.300,00**
	2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
	2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**9.300,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**16.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**900,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	400,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**4.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				**3.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**7.400,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**1.800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.300,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**44.000,00**
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**6.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**6.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
	1040 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**1.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**8.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.400,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**1.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.800,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**1.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.700,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**2.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:EBF74690

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA Nº 477

PORTARIA Nº 477, DE 04 de novembro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.39, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 974/2024

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.339.250,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.339.250,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**50.550,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**41.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.900,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**7.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**10.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**108.800,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**108.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	38.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**29.300,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**29.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	17.200,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**23.200,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**17.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**59.100,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**59.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.100,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**10.300,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**10.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.300,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**38.700,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**37.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				**800,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					**1.300,00**
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				**1.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.300,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**540.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**2.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.200,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**6.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.200,00

	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**383.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	27.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	149.600,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**17.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.800,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**69.200,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**9.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.200,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTR0 ÚNICO - IGDPBF				**8.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.700,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**38.800,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	38.800,00
	2165 Manutenção da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade				**12.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	12.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**398.800,00**
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**104.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	64.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.200,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**20.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				**7.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.200,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				**185.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	155.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**50.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.700,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**20.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.500,00
	2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					**1.339.250,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**41.700,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				**37.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.800,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				**3.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**70.500,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				**70.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.500,00
02 .003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**3.500,00**
	1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES				**3.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					**16.600,00**
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				**16.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.600,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					**237.300,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				**134.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	36.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**102.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	102.700,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**84.000,00**
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**79.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.600,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					**42.500,00**
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**3.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1070 REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**8.900,00**

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**26.100,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.100,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					**12.400,00**
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**12.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					**19.100,00**
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				**19.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.600,00
02 .014 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO					**5.900,00**
	2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO				**5.900,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.900,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**10.300,00**
	2056 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL				**300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					**1.300,00**
	1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				**1.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**383.400,00**
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**43.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				**19.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**172.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	85.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	45.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**3.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.900,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**168.250,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**1.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				**125.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	44.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	700,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				**1.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	1.300,00
	2165 Manutenção da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade				**40.050,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**242.500,00**
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR				**3.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	3.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**158.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	155.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.900,00
	1040 AQUISIÇAO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				**2.330,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.330,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**11.540,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	11.540,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL				**16.420,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.770,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.330,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	2.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.280,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL				**6.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.000,00
	2151 MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				**24.010,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.700,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	510,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:7C58E444

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOSS ADICIONAIS DECRETO Nº 447

DECRETO Nº 447, DE 04 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 186.703,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 975 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, no valor de R$ **186.703,20** (cento e oitenta e seis mil setecentos e três reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pedro Avelino/RN, 04 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**186.703,20**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**180.703,20**
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				**180.703,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	115.888,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15460000	0001	11.658,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	12.716,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	40.440,00

05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.000,00**
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				**6.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:E4AC69AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 007-26 - BOLSAS INFORMATICA - EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 007-2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026
BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para concessão de bolsa de incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional, na área de informática, com atuação em suporte técnico, inclusão digital e apoio às atividades administrativas informatizadas, no âmbito do Município de Portalegre/RN, sendo destinado aos interessados que atendam aos requisitos previstos neste Edital, especialmente quanto à conclusão dos cursos 202600026 – Inclusão Digital Excel e 202600027 – Inclusão Digital, ministrados pelo SENAR/RN.

SUMÁRIO

1	**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**	**Pág.**	**02**
2	**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**	**Pág.**	**03**
3	**DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA***	**Pág.**	**05**
4	**DAS VEDAÇÕES***	**Pág.**	**05**
5	**DA SELEÇÃO**	**Pág.**	**06**
6	**DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**	**Pág.**	**07**
7	**DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	**Pág.**	**08**
8	**DO RESULTADO FINAL**	**Pág.**	**09**
9	**DA HOMOLOGAÇÃO**	**Pág.**	**09**
10	**DA CARGA HORÁRIA**	**Pág.**	**10**
11	**DO VALOR DA BOLSA**	**Pág.**	**10**
12	**DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**	**Pág.**	**11**
13	**DA CONVOCAÇÃO**	**Pág.**	**11**
14	**DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**	**Pág.**	**12**

15	**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**	**Pág.**	**12**
	ANEXO I - Síntese do Plano de Atividades resumido –	**Pág.**	**14**
	ANEXO II - Formulário e Comprovante de Inscrição	**Pág.**	**16**
	ANEXO III - Procuração;	**Pág.**	**17**
	ANEXO IV - Formulário de Interposição de Recursos	**Pág.**	**18**
	ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);	**Pág.**	**19**
	ANEXO VI - Declaração de Autenticidade de Documentos;	**Pág.**	**20**
	ANEXO VII - Calendário do processo seletivo simplificado.	**Pág.**	**21**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 007/2026, DE 04 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADAS À CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, REGULAMENTADA NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 969, DE 12 DE JULHO DE 2025, PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE INFORMATICA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para fins de concessão de bolsa vinculada ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional de Jovens e Adultos, no âmbito do Município de Portalegre/RN, destinada a pessoas desempregadas e residentes no Município, para atuação supervisionada na área de informática, junto às unidades e setores da Administração Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com fundamento na Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025, no Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025, e nas demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto ao edital, ao processo de inscrição e aos resultados, no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN ou na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN, no horário das 08h às 12h.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado para concessão de bolsas será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em articulação com a secretaria demandante.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado e acompanhado pela Comissão de Seleção e Avaliação designada por ato do Poder Executivo, composta por servidores vinculados às secretarias demandantes. O certame poderá contar, sempre que necessário, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município.

1.4. Caso surjam, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, outras vagas além das inicialmente previstas para a mesma bolsa ou área de atuação constante deste Edital, e observada a necessidade do serviço, poderão ser convocados os candidatos aprovados neste certame, respeitada a ordem de classificação.
1.4.1 As vagas ofertadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Administração Pública de Portalegre/RN, ficando a definição da lotação, unidade de exercício e distribuição do bolsista a critério da secretaria demandante, conforme a necessidade do serviço e o interesse público.
14.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso do Bolsista, e à secretaria demandante a definição da lotação, da unidade de exercício e do supervisor responsável pelo acompanhamento das atividades.
1.5. Todas as informações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos, atos, editais, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.
1.7. A celebração do Termo de Compromisso do Bolsista obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025, e no Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025.
1.8. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
1.9. Compreendem-se como etapas do processo seletivo: inscrição, classificação, convocação, conferência e análise documental e formalização do Termo de Compromisso do Bolsista, nos termos deste Edital.
1.10 - Integram o presente Edital, para todos os fins:
Anexo I – Síntese do Plano de Atividades;
Anexo II – Formulário e Comprovante de Inscrição;
Anexo III – Procuração;
Anexo IV – Formulário de Interposição de Recursos;
Anexo V – Requerimento da Condição de Jurado(a);
Anexo VI – Declaração de Autenticidade de Documentos;
Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

2.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
2.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
2.2*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Setor Técnico da Sec. Mul de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, por servidor designado pela secretaria. O(A) candidato(a) ou procurador(a) portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III,** no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo.**
2.3**.** Não será admitido o envio de documentação via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.
2.4 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição constante do Anexo II, disponível para impressão no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN, e apresentá-lo juntamente com a documentação exigida neste Edital, de acordo com a vaga pretendida**.**
2.5**. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo admitidas correções após a efetivação da inscrição.**
2.6 - Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.
2.7 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo previsto no Anexo VII.

2.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a juntada posterior de documentos, ficando o candidato integralmente responsável pela documentação apresentada.
2.9. O candidato que apresentar declaração e/ou documentação falsa, inexata ou incompatível com as exigências deste Edital terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2.10 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – tenham concluído, até a data da publicação deste Edital, um dos seguintes cursos ministrados pelo SENAR/RN:
202600026 – Inclusão Digital Excel;
202600027 – Inclusão Digital Rural;
II – sejam residentes no Município de Portalegre/RN;
III – atendam aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

2.11. São requisitos obrigatórios para celebração da bolsa, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 590/2025:
I – residir no Município de Portalegre/RN há, no mínimo, 2 (dois) anos;
II – ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
III – comprovar estar desempregado(a);
IV – comprovar a conclusão de curso compatível com o objeto da bolsa, nos termos deste Edital.

2.12*. São requisitos para atuação no serviço público municipal na condição de bolsista:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação aplicável;
II – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
III – estar quite com as obrigações eleitorais e, quando couber, com as obrigações militares;
IV – possuir a idade mínima exigida para a bolsa, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
V – não incidir em impedimento constitucional ou legal para atuação junto à Administração Pública;
VI – atender às demais condições prescritas em lei e neste Edital;
VII – não estar cumprindo pena privativa de liberdade nem possuir impedimento legal incompatível com a atuação pretendida;
VIII – conhecer e concordar integralmente com as exigências deste Edital.

2.13. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.
Os(as) candidatos(as) às vagas deverão apresentar:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia de Documento de Identificação com foto;
c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do certificado, diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão de um dos cursos exigidos neste Edital;
e) - Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para pessoas com 18 anos de idade;
f) - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;
h) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
i) extrato atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico/Bolsa Família, quando houver;
j) outros documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou em ato complementar da Administração.
2.14. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição até a divulgação do resultado final.
Observações Gerais relativas à inscrição:
I – os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação obrigatória e constituem requisito indispensável para participação no presente Processo Seletivo Simplificado;
II – a ausência de qualquer documento exigido implicará o indeferimento da inscrição ou a não pontuação do item correspondente, conforme o caso;
III – a inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento posterior;
IV – o descumprimento das instruções e a falta de documentos obrigatórios implicarão a não efetivação da inscrição;
V – somente participarão da etapa classificatória os candidatos que apresentarem integralmente a documentação exigida para habilitação.

***3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**
3.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 109/2026, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.
3.2. Compete à Comissão de Seleção e Avaliação acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, coordenar as atividades necessárias ao seu regular andamento e julgar os casos omissos ou duvidosos que venham a surgir durante sua tramitação, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.
3.3. A Comissão de Seleção e Avaliação atuará com autonomia técnica no exercício de suas atribuições, observando estritamente a legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições que não atenderem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão de Seleção e Avaliação, com a devida indicação do motivo do indeferimento, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso mediante utilização do modelo constante do Anexo IV.
3.5. Os trabalhos da Comissão de Seleção e Avaliação encerrar-se-ão com o encaminhamento da classificação final do certame para homologação pelo Prefeito Municipal.

4. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS
Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:
4.1. Não poderão concorrer ao presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos que:
I – tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública, quando houver impedimento legal para o exercício de função pública, nos termos da legislação vigente;
II – estejam com os direitos políticos suspensos por decisão judicial transitada em julgado;
III – tenham sido declarados inidôneos para o serviço público por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV – tenham sido desligados do serviço público municipal por processo administrativo disciplinar, enquanto vigente eventual impedimento legal ou administrativo para novo vínculo com a Administração;
V – sendo do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos, não comprovem quitação com o serviço militar obrigatório, quando exigível;
VI – não tenham concluído os cursos exigidos neste Edital, compatíveis com o objeto da bolsa;

VII – mantenham vínculo empregatício ativo no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, em desacordo com as exigências do Programa;
VIII – deixem de atender a qualquer dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 590/2025, no Decreto Municipal nº 969/2025 e neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composto por 2 (duas) fases:
I – Fase 1: validação das inscrições e conferência da documentação de habilitação, de caráter eliminatório;
II – Fase 2: avaliação classificatória, com base nos critérios socioeconômicos, familiares e demais parâmetros previstos neste Edital.
5.2. A Fase 1 consistirá na conferência da documentação de inscrição e habilitação apresentada pelo candidato, sendo eliminado aquele que não atender integralmente às exigências previstas neste Edital.
5.2.1. Observações gerais relativas à inscrição:
I – a inscrição implica aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento posterior;
II – o descumprimento das instruções e a ausência de documentos obrigatórios implicarão o indeferimento da inscrição;
III – os candidatos que não apresentarem a documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para a Fase 2 e serão automaticamente desclassificados
5.3. A Fase 2 consistirá na análise da habilitação e da pontuação classificatória dos candidatos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025, especialmente seu art. 5º e parágrafos, observados os critérios socioeconômicos, familiares e complementares abaixo definidos.
5.3.1. Na Fase 2, os candidatos habilitados serão avaliados conforme os critérios socioeconômicos, familiares e complementares a seguir, observando-se o limite máximo de 100 (cem) pontos.

Critérios socioeconômicos e familiares	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Estar em situação de extrema pobreza ou pobreza, conforme os critérios oficiais. Situação de Extrema pobreza 15 pontos	15	
Estar em situação de pobreza ou pobreza, conforme os critérios oficiais. Situação de Pobreza 10 pontos	10	
Renda familiar per capita inferior a ½ (meio) ou 1 salário mínimo; 10 para meio salário e 0.5 para 1 salário.	10	
Estar em situação de desemprego (comprovada por autodeclaração ou ausência de vínculo no CNIS).	10	
Ser membro de família monoparental (mãe/pai solo com filhos dependentes).	10	
Ter dependentes (filhos ou outros membros da família sob sua responsabilidade direta). Quando tiver mais de um filho.	10	
Não ser beneficiário de nenhum programa social ou ajuda de custo do governo.	15	
experiência de atuação junto a administração pública na área pleiteada, por meio de declaração expedida por instituição e/ou órgão no qual prestou serviço com, no mínimo, 6 meses de atuação. (2,5 pontos a cada seis meses de atuação limitado 10 pontos)	20	
Frequência em curso de capacitação entre 70% e 100%: 10 pontos	10	
Frequência em curso de capacitação de até 69%: 5 pontos	5	
Valor total da pontuação Máxima	**100**	

5.4. Proteção de Dados Pessoais

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a divulgação dos resultados observará o princípio da minimização de dados, de modo que serão publicadas apenas as informações estritamente necessárias à identificação da classificação dos candidatos, vedada a exposição de dados pessoais sensíveis ou de informações que permitam inferir sua condição socioeconômica ou outras circunstâncias protegidas por lei.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão DE Seleção e Avaliação, serão classificados(as) por ordem decrescente;
6.2. A classificação final decorrerá da pontuação atribuída pela Comissão de Seleção e Avaliação, com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital.
6.3. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa; o Estatuto garante prioridade ao candidato idoso em igualdade de condições.
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.
b) efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal; o CPP assegura preferência ao jurado em igualdade de condições.
c) maior frequência no curso exigido para a bolsa;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se, para esse fim, o dia, o mês e o ano de nascimento.
6.4. Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital, será considerada como data-base o primeiro dia do período de inscrições constante do Anexo VII.
6.5. Para a aplicação do critério de desempate relativo ao efetivo exercício da função de jurado, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória prevista nos itens seguintes.
6.6. O candidato deverá apresentar o Requerimento de Condição de Jurado, conforme modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido, de forma legível e assinado.
6.7. Deverá ser apresentado, ainda, certidão, declaração, atestado ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, que comprove o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
6.8. O Requerimento de Condição de Jurado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, deverá ser apresentado no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1.Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, serão admitidos recursos administrativos, mediante utilização do formulário constante do Anexo IV, nos casos e prazos previstos no Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.
7.2. Caberá recurso administrativo:
a) contra o resultado da validação das inscrições;
b) contra o resultado preliminar.
7.3. O recurso deverá ser apresentado no prazo previsto no Anexo VII, contado da publicação do ato recorrido.

7.4. A interposição do recurso dar-se-á exclusivamente de forma presencial, no setor de protocolo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no local, data e horário previstos no Anexo VII.
7.5. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:
a) nome completo do recorrente e número de inscrição;
b) indicação da bolsa para a qual concorre;
c) exposição clara da matéria objeto de inconformismo;
d) fundamentação do pedido recursal;
e) assinatura do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.
7.6. O recurso deverá ser apresentado de forma legível, em língua portuguesa e com redação respeitosa.
7.7. Serão preliminarmente indeferidos:
a) os recursos com teor desrespeitoso à Comissão de Seleção e Avaliação;
b) os recursos apresentados em desacordo com as regras e procedimentos previstos neste Edital;
c) os recursos desprovidos de fundamentação mínima;
d) os recursos intempestivos.
7.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital.
7.9. Não será admitida a interposição de recurso em face da decisão proferida em recurso anterior, não havendo mais de um grau recursal na esfera administrativa do certame.
7.10. Na fase recursal, não será admitida a juntada de novos documentos nem a alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, destinando-se o recurso exclusivamente à revisão da análise dos documentos tempestivamente apresentados.
7.11. Todos os argumentos e referências do recorrente deverão constar diretamente no formulário de recurso, servindo os anexos, quando cabíveis, apenas como elemento de apoio às alegações já formuladas. Não serão conhecidos recursos cujas razões estejam lançadas exclusivamente em documentos anexos.
7.12. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com atendimento integral aos requisitos previstos neste Edital.
7.13. Deverá ser apresentado um recurso individualizado por candidato e por matéria recorrida.
7.14. As decisões dos recursos poderão ser divulgadas por meio de extrato publicado no sítio eletrônico oficial do Município, com identificação do recorrente por número de inscrição.
7.15. A Comissão de Seleção e Avaliação constitui a última instância administrativa para apreciação dos recursos, não cabendo recurso adicional ou pedido de revisão.
7.16. Havendo reconsideração da decisão anteriormente proferida, será promovida a retificação do resultado correspondente, passando o nome do candidato a constar na publicação atualizada, conforme o cronograma previsto no Anexo VII.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos interpostos, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado final.
8.2. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado por meio de Edital, contendo a classificação final dos candidatos aprovados, ocasião em que passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
8.3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, conforme o calendário constante do Anexo VII.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Divulgado o resultado final e decorrido o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, com posterior publicação do respectivo ato. O resultado e a classificação final serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.
9.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à convocação, que obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do Resultado Final, observadas a necessidade da Administração e as disposições deste Edital.

10*. DA CARGA HORÁRIA DAS BOLSAS OFERTADAS

10.1. A carga horária do bolsista selecionado por meio deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, correspondentes, respectivamente, a 4 (quatro), 6 (seis) ou 8 (oito) horas diárias, conforme a necessidade da secretaria demandante e a natureza das atividades a serem desenvolvidas.
10.2. A definição da carga horária específica de cada bolsa será estabelecida no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, observadas a conveniência administrativa, a necessidade do serviço e as disposições da Lei Municipal nº 590/2025 e do Decreto Municipal nº 969/2025.
10.3. A distribuição da jornada será definida pela secretaria demandante, em compatibilidade com o expediente do órgão ou unidade de lotação.
10.4. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o bolsista poderá ser convocado para participar de ações, eventos, atividades ou demandas vinculadas à secretaria demandante, inclusive em finais de semana e feriados, quando houver necessidade administrativa e interesse público, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11*. DO VALOR DA BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

11.1. A bolsa de incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional será concedida de acordo com a carga horária atribuída ao bolsista, nos termos da Lei Municipal nº 590/2025 e do Decreto Municipal nº 969/2025, observando-se os parâmetros de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade da secretaria demandante e a carga horária definida no Termo de Compromisso do Bolsista.
11.2. A concessão da bolsa implica, como contrapartida, o desempenho de atividades de interesse público, compatíveis com a formação, capacitação e área de atuação do bolsista, junto aos órgãos ou unidades da Administração Pública Municipal.
11.3. A fiscalização das atividades e do desempenho dos bolsistas será de responsabilidade da unidade gestora do Programa e da secretaria demandante, mediante relatórios periódicos de acompanhamento.
11.4. Nos termos da legislação aplicável e da natureza jurídica do benefício, a bolsa concedida no âmbito deste Programa não possui natureza salarial nem gera vínculo empregatício com o Município de Portalegre/RN.
11.5. O pagamento da bolsa observará a efetiva participação do bolsista nas atividades previstas no Programa, podendo sofrer repercussões administrativas na hipótese de faltas injustificadas ou de descumprimento das obrigações assumidas, na forma deste Edital e da regulamentação aplicável.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

12.1. O Termo de Compromisso do Bolsista terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025, e do Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025, para atuação nas unidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

12.1.1. A participação no Programa não gera qualquer direito à efetivação no serviço público municipal, nem constitui tempo de serviço para fins previdenciários ou estatutários.
12.2. O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão de responsabilidade da secretaria demandante.
12.3. O bolsista que, no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, apresentar quantidade excessiva de faltas, ainda que justificadas, poderá ter sua participação no Programa encerrada de forma unilateral pela Administração, após avaliação da secretaria demandante e do Departamento de Recursos Humanos. As faltas injustificadas implicarão desconto proporcional no valor da bolsa, na forma da regulamentação aplicável.
12.4. A desistência ou o encerramento do Termo de Compromisso do Bolsista, após sua formalização, deverá ser solicitado por escrito, mediante requerimento devidamente assinado pelo interessado e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, cabendo ao bolsista comunicar formalmente a secretaria demandante e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
12.5. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da Administração, ou a pedido do interessado.
12.6. O Termo de Compromisso poderá ser anulado pela Administração Municipal em caso de inexatidão das declarações prestadas pelo bolsista ou de irregularidade na documentação apresentada, verificada a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12.7. A insuficiência de desempenho na contrapartida do bolsista, verificada por instrumento próprio e atestada pela Administração, ensejará a rescisão imediata do Termo de Compromisso, observada a legislação vigente.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não havendo obrigatoriedade de convocação imediata.
13.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, devendo o candidato convocado apresentar-se no local, data e horário indicados no Edital de Convocação.
13.3. O candidato convocado deverá comparecer munido da documentação exigida no Edital de Convocação, para fins de conferência e habilitação à assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
13.4. O candidato convocado que não se apresentar no local e no prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado desistente, autorizando a Administração a convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
13.5. Será admitida a reclassificação. O candidato convocado poderá renunciar à sua posição originária no certame e requerer, por escrito, sua reclassificação para a última posição da lista de classificados, mediante protocolo junto ao Departamento de Recursos Humanos.
13.6. O candidato convocado que não estiver em condições de assumir a bolsa no prazo estabelecido no ato de convocação poderá requerer sua reclassificação para a última posição da lista de classificados. A renúncia à posição originária terá caráter irretratável, e eventual convocação posterior ficará condicionada à observância da ordem classificatória e à vigência deste Edital.

14. DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
14.1. Quando convocado para assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, o candidato deverá comparecer ao local indicado, nos dias e horários citados no Edital de Convocação.
14.2. A fase de convocação consistirá na apresentação obrigatória da documentação exigida no Edital de Convocação, com a finalidade de habilitação para possível assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista. A assinatura do termo poderá ocorrer imediatamente, conforme a necessidade e conveniência da Administração, ou em momento posterior, mediante nova convocação, sempre respeitada a ordem de classificação.
Parágrafo único. O candidato que, mesmo comparecendo à convocação, não assinar imediatamente o Termo de Compromisso do Bolsista deverá permanecer atento às comunicações oficiais do Município, pois poderá ser convocado novamente exclusivamente para essa finalidade, ocasião em que será formalizada também a data de início das atividades.
14.3. A habilitação e a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito ao ingresso automático no Programa, competindo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos proceder à convocação, dentro do interesse e da conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação.
14.4. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso do Bolsista, e à secretaria demandante a designação do supervisor responsável pelo acompanhamento das atividades.
14.5. O bolsista somente iniciará suas atividades, assim como somente fará jus à bolsa, após a completa formalização do Termo de Compromisso do Bolsista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
15.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço e telefone para contato. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. O Município não realizará notificações individuais por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital.
15.3. Após a homologação do resultado final, qualquer alteração nos dados cadastrais do candidato deverá ser comunicada mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
15.4. A aprovação e a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato mera expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do certame, que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a ordem de classificação, a conveniência administrativa e o interesse público.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, observada a legislação vigente.
15.6. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da bolsa sejam compatíveis com suas condições, sendo-lhes garantidas condições de participação em igualdade de oportunidades, observadas as adaptações razoáveis cabíveis.
15.7. Do total de vagas ofertadas neste Edital, será assegurada a reserva legal para pessoas com deficiência, na forma da legislação aplicável e conforme quantitativo previsto no quadro de vagas.
15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Portalegre /RN, de 6 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE ATIVIDADES PARA BOLSISTAS ÁREA DE INFORMÁTICA
EDITAL Nº 007/2026, DE 04 DE ABRIL DE 2026

Órgão de lotação: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por meio das Secretarias Municipais.
Lotação: as vagas destinam-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, ficando a definição da unidade, setor e local de exercício do bolsista a critério da secretaria demandante, de acordo com a necessidade administrativa e o interesse público.

Unidades e setores de atuação: unidades, setores, programas, ações, projetos e eventos vinculados às Secretarias Municipais da Administração Pública de Portalegre/RN, conforme a necessidade administrativa, podendo a lotação do bolsista ocorrer em qualquer secretaria municipal, a critério da Administração.

QUADRO DE VAGAS
• Códigos das vagas: 1010 (matutino); 2020 (vespertino).
• Órgão de lotação: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por meio das Secretarias Municipais demandantes.
• Unidades e setores de atuação: unidades, setores, programas, ações, projetos e eventos vinculados às Secretarias Municipais da Administração Pública de Portalegre/RN, conforme a necessidade administrativa.

• Escolaridade/formação exigida: candidatos que tenham concluído, até a data da publicação do edital, pelo menos um dos seguintes cursos:
I – 202600026 – SENAR – Inclusão Digital EXCEL;
II – 202600027 – SENAR – Inclusão Digital Rural.

• Requisitos complementares: observância dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 590/2025, no Decreto Municipal nº 969/2025 e no edital regulador.
• Número de vagas imediatas:
I – Código 1010: 5 vagas + cadastro de reserva – turno matutino;
II – Código 2020: 5 vagas + cadastro de reserva – turno vespertino.
• Cadastro de reserva: sim.
• Turno: manhã e tarde.

• Carga horária: poderá ser de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, correspondentes, respectivamente, a 4 (quatro), 6 (seis) ou 8 (oito) horas diárias, conforme a necessidade da secretaria demandante, sendo definida no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

• Valor da bolsa: conforme a carga horária definida no Termo de Compromisso, nos termos da Lei Municipal nº 590/2025 e do Decreto Municipal nº 969/2025.

• Observação: o quantitativo de vagas poderá ser ampliado durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e a disponibilidade orçamentária.

PLANO RESUMIDO DE ATIVIDADES

ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA – ÁREA DE INFORMÁTICA

I – prestar apoio técnico básico aos usuários dos sistemas e equipamentos de informática da Administração Municipal;
II – auxiliar na instalação, configuração e manutenção preventiva de computadores, impressoras e demais dispositivos;
III – colaborar na organização, atualização e controle de arquivos digitais e bancos de dados;
IV – apoiar atividades de inclusão digital junto à população, quando houver programas ou ações específicas;
V – auxiliar no suporte operacional a sistemas utilizados pelas secretarias municipais;
VI – colaborar com a digitalização, organização e arquivamento eletrônico de documentos administrativos;
VII – apoiar atividades relacionadas à tecnologia da informação em eventos, programas e ações institucionais;
VIII – auxiliar na verificação de funcionamento de equipamentos e na identificação de falhas técnicas, comunicando ao responsável;
IX – colaborar na segurança básica da informação, seguindo orientações da equipe responsável;
X – apoiar atividades administrativas que envolvam uso de sistemas informatizados;
XI – desenvolver outras atividades correlatas à área de informática, compatíveis com a condição de bolsista.

O plano de atividades aqui apresentado possui caráter orientador e poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração Pública, podendo ser implementadas novas atribuições, bem como suprimidas ou adaptadas aquelas previamente definidas, desde que compatíveis com a natureza do Programa, com a formação do(a) bolsista e com as necessidades das unidades beneficiárias.

A quantidade de vagas prevista neste edital tem caráter estimativo, destinada ao atendimento das demandas identificadas no âmbito da Administração Pública Municipal. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá de forma gradativa, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria demandante, não sendo obrigatória a convocação simultânea de todos os classificados.

O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSISTAS
EDITAL Nº 007/2026, DE 04 DE ABRIL DE 2026

I - DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A) - **Nº de Inscrição**: _____

NOME:_____
Contato:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: CEP:
CPF: RG: Órgão Emissor: UF:
*Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até **06/04/2026:** _____
Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não
***CODIGO DA BOLSA:**
() 1010 – BOLSISTA MATUTINO - () 2020 – BOLSISTA VESPERTINO -

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO
() Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
() Cópia de Documento de Identificação com foto;
() Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
() Cópia do certificado, diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão de um dos cursos exigidos neste Edital;
() - Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para pessoas com 18 anos de idade;
() - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
() - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos.
()Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;
()extrato atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico/Bolsa Família, quando houver;
()outros documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou em ato complementar da Administração.
DECLARAÇÃO
() Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, que conheço e aceito as normas estabelecidas no **Edital nº 007/2026**, e que estou ciente de que qualquer falsidade ou inexatidão poderá acarretar minha eliminação do certame e a adoção das medidas cabíveis.
Portalegre-RN, ____/____/_____.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

***COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 007/2026, DE 04 DE ABRIL DE 2026**

Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Bolsa: _____

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL Nº 007/2026, DE 04 DE ABRIL DE 2026

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representar-me, exclusivamente, no ato de inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado – **Edital nº 007/2026** da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, podendo, para tanto, entregar documentos, assinar requerimentos, prestar declarações e praticar os atos estritamente necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do(a) Outorgante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 007/2026 – DE 23 DE MARÇO DE 2026

À Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para apreciação na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente	
Número da Inscrição:	Nome Completo:
CPF:	Carteira de Identidade:
Código da Bolsa:	
Endereço (Logradouro, número e complemento):	

Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.
Pede Deferimento.

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 007/2026, DE 04 DE ABRIL DE 2026

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Código da Bolsa:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 007/2026, DE 04 DE ABRIL DE 2026

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 007/2026, DE 04 DE ABRIL DE 2026

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
06/04/2026	Publicação do edital no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
06/04/2026 a 08/04/2026	PERÍDODO DE INSCRIÇÕES - exclusivamente presencial, no Centro Administrativo, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
09/04/2026	Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.
10/04/2026	RECURSO – Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, das 08h às 12h, presencialmente, no protocolo do RH.
10/04/2026	Análise dos recursos e publicação da relação definitiva de inscrições homologadas.
10/04/2026	Publicação do resultado preliminar da classificação.
13/04/2026 Até as 12h	RECURSO - Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar, das 08h às 12h, presencialmente. PROTOCOLO DO RH
13/04/2026	Análise dos recursos.
14/04/2026	Publicação do resultado final e homologação do certame no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
15/04/2026	Início previsto das convocações.

Observações finais:
As convocações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao certame.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
O cronograma constante deste Edital constitui previsão inicial e poderá sofrer alterações, inclusive com adiamento de etapas ou antecipação da divulgação do resultado final, especialmente quando não houver interposição de recursos, em razão do número de inscritos, da quantidade de recursos apresentados, de condições climáticas adversas, de caso fortuito, de força maior ou por necessidade administrativa devidamente justificada pela Comissão de Seleção e Avaliação. Eventuais alterações serão devidamente publicadas nos meios oficiais de divulgação do certame, cabendo ao candidato o acompanhamento integral das atualizações.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6FCB036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL PSS 003-26 ESTAGIO ASS SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTHAS
A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, torna público o Resultado Preliminar da Classificação do certame, contendo a relação dos candidatos classificados, nos termos dos critérios estabelecidos no Edital nº 003/2026.
O presente resultado preliminar, disponibilizado nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, informa a classificação dos candidatos de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, ou indicador equivalente oficialmente apresentado, observados os critérios de avaliação e desempate previstos no edital regulador.
Os candidatos que desejarem interpor recurso administrativo contra o presente resultado preliminar poderão fazê-lo no prazo e na forma estabelecidos no Edital nº 003/2026, mediante utilização do formulário constante do Anexo IV, observadas as disposições do item 7 e do Anexo V.
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais do certame, bem como adotar as providências cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATOS (AS)	NOTA IRA	RESULTADO PRELIMINAR
01	RAYSSA VITÓRIA DANTAS DA SILVA	9,47	APROVADO (A)
02	ARIANE COSTA DE ARAÚJO	9,35	APROVADO (A)
03	PEDRO SILAS ALVES DE LIMA	9,17	CLASSIFICADO(A)
04	AMANDA KARIELLY BARROS OLIVERIA	9,13	CLASSIFICADO(A)
05	CHRYSTIAN RONALLDO PAIVA HOLANDA	8,97	CLASSIFICADO(A)
06	MARCIO GABRIEL SABINO DE OLIVEIRA	8,73	CLASSIFICADO(A)
07	ANTONIA ANALICE PEREIRA FAGUNDES	8,72	CLASSIFICADO(A)
08	ANA BEATRIZ QUEIROZ LOPES	8,56	CLASSIFICADO(A)
09	EVANDRO LOPES DA SILVA	8,53	CLASSIFICADO(A)
10	WILANY MOURA OLIVEIRA	7,61	CLASSIFICADO(A)
11	MATEUS DE FREITAS FONSECA	6,26	CLASSIFICADO(A)
12	VITOR EMANOEL CALIXTO PEREIRA	5,18	CLASSIFICADO(A)
13	JOSÉ IURY MARQUES ANDRADE	-	CLASSIFICADO(A)

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Assistencia Social
Portaria nº 183/2026

ANEXO V
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DE CRONOGRAMA DOS EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 003/2026, Nº 004/2026, Nº 005/2026 E Nº 006/2026
A Comissão de Seleção e Avaliação dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DE CRONOGRAMA dos Editais dos Processos Seletivos Simplificados abaixo relacionados, em razão de problemas técnicos operacionais verificados no processamento e na publicação dos atos dos certames:

• PSS nº 003/2026 – Seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
• PSS nº 004/2026 – Seleção de bolsistas do PROETI;
• PSS nº 005/2026 – Seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
• PSS nº 006/2026 – Seleção de bolsistas vinculados ao Programa de Alimentos.

Dessa forma, ficam retificados os anexos de cronograma dos respectivos editais, passando a vigorar, para todos os fins, as novas datas e prazos constantes nos calendários atualizados, publicados em conjunto com os respectivos resultados e/ou atos complementares de cada certame.
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nos Editais dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2026, nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026, não atingidas pela presente retificação.

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
~~**23/03/2026**~~	~~Publicação do edital no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.~~
~~**23/03/2026 a 27/03/2026**~~	~~PERÍDODO DE INSCRIÇÕES – exclusivamente presencial, no Centro Administrativo, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.~~
~~**28/03/2026**~~	~~Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.~~
~~**30/03/2026**~~	~~RECURSO – Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, das 08h às 12h, presencialmente, no protocolo do RH.~~
~~**30/03/2026**~~	~~Análise dos recursos e publicação da relação definitiva de inscrições homologadas.~~
01/04/2026	Publicação do resultado preliminar da classificação.
06/04/2026 Até as 12h	RECURSO - Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar, das 08h às 12h, presencialmente. PROTOCOLO DO RH
07/04/2026	Análise dos recursos.
08/04/2026	Publicação do resultado final e homologação do certame no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
09/04/2026	Início previsto das convocações.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E4B89C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL - PSS004-26 - PROETI

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2026

A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para BOLSA AUXILIO MONITOR DE ATIVIDADES PROETI do Município de Portalegre/RN** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital

Nº	CANDIDATO (a) PROETI	ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE	NOTA PARCIAL	resultado parcial
01	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO		**5,0**	**APROVADO**
02	NADJA DIAS PAIVA		**4,0**	**APROVADO**
03	JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA	**ITEM 7.0 - B**	**1,5**	**APROVADO**
04	ARIANE COSTA DE ARAUJO	**ITEM 7.0 - B**	**1,5**	**APROVADO**
05	MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS		**1,0**	**APROVADO**
06	FERNANDA KALLENNY DA SILVA FEITOSA	**ITEM 7.0 - B**	**0,5**	**APROVADO**
07	BARBARA LOUIZY BEZERRA SILVA	**ITEM 7.0 - B**	**0,5**	**APROVADO**
08	MARIA JOSE DA SILVA	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**APROVADO**
09	MARIA BETÂNIA DE FREITAS BATISTA	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**APROVADO**
10	RODRIGO RODRIGUES ARAUJO	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**APROVADO**
11	FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
12	EMANUELA LUCENA DE SOUSA	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
13	SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
14	BIANCA LAÍRES DE OLIVEIRA ALVES	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
15	ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
16	GRAZIELLE DUARTE DO NASCIMENTO	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
17	MARIA JOSE DE FREITAS ROCHA	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
18	LARIANNY DE SOUZA SILVA	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
19	RAQUEL PEREIRA NOBRE	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
20	ANDERSON BANDEIRA DA SILVA	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
21	RAYSSA CRISTINNA TEIXEIRA	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**

22	VALESKA NALANDA DA SILVA	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
23	MARIA FERNANDA PEREIRA LEITE	**ITEM 7.0 - D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 004/2026 - Portaria nº188/2026

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 004/2026

A **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para BOLSA AUXILIO AGENTE PEDAGOGICO PROETI do Município de Portalegre/RN** torna público o **Resultado Parcial do Certame**, contendo a relação dos candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no **Edital Regulador**.

O resultado parcial, disponibilizado nos **canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre**, indica a pontuação obtida por cada candidato, observando-se os critérios de avaliação previstos. Os candidatos que desejarem interpor **recurso contra o resultado parcial** poderão fazê-lo dentro do prazo estipulado no edital, mediante Anexo IV, seguindo os procedimentos definidos no certame. É de **exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais**, bem como adotar as medidas cabíveis nos prazos estabelecidos.

Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital

Nº	**CANDIDATO (a) PROETI**	**ITEM – 7 subsequentes DESEMPATE**	**NOTA PARCIAL**	**resultado parcial**
01	ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA	**ITEM 7.0 - D**	**5,0**	**APROVADO**
02	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	**ITEM 7.0 - D**	**5,0**	**APROVADO**
03	NADJA DIAS PAIVA	**ITEM 7.0 - D**	**4,0**	**APROVADO**
04	ALDENICE DE FREITAS SOARES MAGALHÃES	**ITEM 7.0 - D**	**4,0**	**APROVADO**
05	ANTONIA FERNANDA KIARELY DE SOUZA		**3,5**	**APROVADO**
06	CLEIDIANA FAGUNDES POCIANO		**3,0**	**APROVADO**
07	WELTON CESAR FONTES	**ITEM 7.0 - B**	**2,0**	**APROVADO**
08	IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO	**ITEM 7.0 - B**	**2,0**	**APROVADO**
09	JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA		**1,5**	**CLASSIFICADO**
10	FRANCISCA LAURA NETA		**1,0**	**CLASSIFICADO**
11	FERNANDA KALLENNY DA SILVA FEITOSA	**ITEM 7.0 - B**	**0,5**	**CLASSIFICADO**
12	MARIA EDINEIDE DE FREITAS	**ITEM 7.0 – D**	**0,5**	**CLASSIFICADO**
13	MARIA JOSÉ EPIFÂNIO BARROS	**ITEM 7.0 – D**	**0,5**	**CLASSIFICADO**
14	ALINE RAFAELLA COSTA MARQUES SILVA	**ITEM 7.0 –D**	**0,5**	**CLASSIFICADO**
15	MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	**ITEM 7.0 –D**	**0,5**	**CLASSIFICADO**
16	ARIANE COSTA DE ARAUJO	**ITEM 7.0 –D**	**0,5**	**CLASSIFICADO**
17	MAGNA CARICIA BARROS PINTO	**ITEM 7.0 –D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
18	FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA	**ITEM 7.0 –D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
19	SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA	**ITEM 7.0 –D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
20	GRAZIELLE DUARTE DO NASCIMENTO	**ITEM 7.0 –D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
21	LARIANNY DE SOUZA SILVA	**ITEM 7.0 –D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
22	RAQUEL PEREIRA NOBRE	**ITEM 7.0 –D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
23	ANDERSON BANDEIRA DA SILVA	**ITEM 7.0 –D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
24	RAYSSA CRISTINA TEIXEIRA	**ITEM 7.0 –D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
25	ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA	**ITEM 7.0 –D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**
26	JAYANE LIDIA MOURA DE MELO	**ITEM 7.0 –D**	**0,0**	**CLASSIFICADO**

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 004/2026 - Portaria nº188/2026

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DE CRONOGRAMA DOS EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 003/2026, Nº 004/2026, Nº 005/2026 E Nº 006/2026
A Comissão de Seleção e Avaliação dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DE CRONOGRAMA dos Editais dos Processos Seletivos Simplificados abaixo relacionados, em razão de problemas técnicos operacionais verificados no processamento e na publicação dos atos dos certames:

• PSS nº 003/2026 – Seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
• PSS nº 004/2026 – Seleção de bolsistas do PROETI;
• PSS nº 005/2026 – Seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
• PSS nº 006/2026 – Seleção de bolsistas vinculados ao Programa de Alimentos.

Dessa forma, ficam retificados os anexos de cronograma dos respectivos editais, passando a vigorar, para todos os fins, as novas datas e prazos constantes nos calendários atualizados, publicados em conjunto com os respectivos resultados e/ou atos complementares de cada certame.
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nos Editais dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2026, nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026, não atingidas pela presente retificação.

DATA PREVISTA	**ATIVIDADE / ATO**
~~**23/03/2026**~~	~~Publicação do edital no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.~~
~~**23/03/2026 a 27/03/2026**~~	~~PERÍODO DE INSCRIÇÕES - exclusivamente presencial, no Centro Administrativo, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.~~
~~**28/03/2026**~~	~~Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.~~
~~**30/03/2026**~~	~~RECURSO – Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, das 08h às 12h, presencialmente, no protocolo do RH.~~
~~**30/03/2026**~~	~~Análise dos recursos e publicação da relação definitiva de inscrições homologadas.~~
01/04/2026	Publicação do resultado preliminar da classificação.
06/04/2026 Até as 12h	RECURSO - Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar, das 08h às 12h, presencialmente. PROTOCOLO DO RH

07/04/2026	Análise dos recursos.
08/04/2026	Publicação do resultado final e homologação do certame no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
09/04/2026	Início previsto das convocações.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:76A92D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL - PSS006-2026 BOLSA ALIMENTOS

RESULTADO PARCIAL
PSS 006-2026 – BOLSA DE INSENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2026 – Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:
O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos**.**

Ressalva Importante:
A validação da inscrição não garante, por si só, o direito à concessão da bolsa, uma vez que a contratação dos(as) candidatos(as) aprovado(as) estará condicionada ao cumprimento integral de todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 006-2026, especialmente o disposto no item 2.11, inciso III, que exige que o(a) candidato(a) esteja desempregado(a) na data da contratação.
Portanto, será realizada nova verificação documental no momento da formalização da concessão da bolsa, cabendo à Administração Pública verificar a conformidade das informações apresentadas com a situação atual do(a) beneficiário(a).

CURSO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE E FABRICAÇÃO DE SALGADOS REGIONAIS. – SENAR – COD 400 – MATUTINO

Nº	***Nome***	**ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE**	**TOTAL DE PONTOS**	**RESULTADO PARCIAL**
01	FRANCISCA LUCIANA BERNARDINO	*	55,0	APROVADA
02	MARIA NILMA FAGUNDES	37 Anos	45,0	APROVADA
03	MACILIANA PEREIRA NUNES	33 Anos	45,0	APROVADA
04	ELIONARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	28 Anos	45,0	APROVADA
05	MARIA DA PAIXÃO DE MESQUITA CAMPOS	56 Anos	35,0	CLASSIFICADA
06	FABIANA MARIA CIRIACO	43 Anos	35,0	CLASSIFICADA
07	ANTONIA GABRIELA RODRIGUES OLIVEIRA	*	30,5	CLASSIFICADA
08	MARIA AUXILIADORA LEANDRO FAUSTINO SOUZA	*	30,0	CLASSIFICADA

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 002/2026
Portaria nº 109/2026

RESULTADO PARCIAL
PSS 006-2026 – BOLSA DE INSENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2026 – Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, informa:
O resultado parcial, disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre, indica a pontuação obtida por cada candidato, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando os procedimentos estabelecidos no certame.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos**.**

Ressalva Importante:
A validação da inscrição não garante, por si só, o direito à concessão da bolsa, uma vez que a contratação dos(as) candidatos(as) aprovado(as) estará condicionada ao cumprimento integral de todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 006-2026, especialmente o disposto no item 2.11, inciso III, que exige que o(a) candidato(a) esteja desempregado(a) na data da contratação.
Portanto, será realizada nova verificação documental no momento da formalização da concessão da bolsa, cabendo à Administração Pública verificar a conformidade das informações apresentadas com a situação atual do(a) beneficiário(a).

CURSO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE E FABRICAÇÃO DE SALGADOS REGIONAIS. – SENAR – COD 600 – VESPERTINO

Nº	**Nome**	**ITEM – 6 subsequentes DESEMPATE**	**TOTAL DE PONTOS**	**RESULTADO PARCIAL**
01	ELAINE MARIA DE ALMEIDA SILVA		50,5	APROVADA
02	MARIA BEATRIZ LIMA SILVA	31 Anos	45,0	APROVADA
03	ESTER DE LUCENA CAVALCANTE OLIVERIA	29 Anos	45,0	CLASSIFICADO
04	MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA	47 Anos	40,0	CLASSIFICADO
05	FRANCISCA JANIELE DE ALMEIDA LIMA	37 Anos	40,0	CLASSIFICADO
06	MARIA ALCILINA DELMIRO	36 Anos	40,0	CLASSIFICADO
07	ANTONIO CLEBSON BEZERRA DA SILVA	29 Anos	40,0	CLASSIFICADO

08	DAYANNE LEANDRO DA SILVA		30,5	

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 002/2026
Portaria nº 109/2026

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DE CRONOGRAMA DOS EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 003/2026, Nº 004/2026, Nº 005/2026 E Nº 006/2026
A Comissão de Seleção e Avaliação dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DE CRONOGRAMA dos Editais dos Processos Seletivos Simplificados abaixo relacionados, em razão de problemas técnicos operacionais verificados no processamento e na publicação dos atos dos certames:

• PSS nº 003/2026 – Seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
• PSS nº 004/2026 – Seleção de bolsistas do PROETI;
• PSS nº 005/2026 – Seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;
• PSS nº 006/2026 – Seleção de bolsistas vinculados ao Programa de Alimentos.

Dessa forma, ficam retificados os anexos de cronograma dos respectivos editais, passando a vigorar, para todos os fins, as novas datas e prazos constantes nos calendários atualizados, publicados em conjunto com os respectivos resultados e/ou atos complementares de cada certame.
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nos Editais dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2026, nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026, não atingidas pela presente retificação.

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
~~**23/03/2026**~~	~~Publicação do edital no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.~~
~~**23/03/2026 a 27/03/2026**~~	~~PERÍDODO DE INSCRIÇÕES - exclusivamente presencial, no Centro Administrativo, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.~~
~~**28/03/2026**~~	~~Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.~~
~~**30/03/2026**~~	~~RECURSO – Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, das 08h às 12h, presencialmente, no protocolo do RH.~~
~~**30/03/2026**~~	~~Análise dos recursos e publicação da relação definitiva de inscrições homologadas.~~
01/04/2026	Publicação do resultado preliminar da classificação.
06/04/2026 Até as 12h	RECURSO - Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar, das 08h às 12h, presencialmente. PROTOCOLO DO RH
07/04/2026	Análise dos recursos.
08/04/2026	Publicação do resultado final e homologação do certame no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
09/04/2026	Início previsto das convocações.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F683F9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 240301/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 240301/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n° **08.153.454/0001-04**, com sede à **Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59820-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rêgo**, brasileiro(a), doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº** 240301/ 2026, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.°24030001/2026, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, vulcanização, conserto, recapagem e cobertura de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conforme a demanda, dos veículos que compõem a frota.,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468 - **CNPJ:** 34155280000129

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	29998	APLICAÇÃO DE MANCHÃO MENOR, aplicação de	APLICAÇÃO DE MANCHÃO	Próprio	SV	54,00	70,00	3.780,00

		manchão 110 ou 114 (menor) pneus em geral	MENOR, aplicação de manchão 110 ou 114 (menor) pneus em geral					
2	29999	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD 05 MAIOR,aplicação de manchão vd 05 (maior) pneus em geral.	APLICAÇÃO DE MANCHÃO VD 05 MAIOR,aplicação de manchão vd 05 (maior) pneus em geral.	Próprio	SV	30,00	120,00	3.600,00
3	29992	DESMONT/MONTAGEM PNEU LEVE,DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90-110-120-165-175-185-195-LINHA LEVE E SIMILARES	DESMONT/MONTAGEM PNEU LEVE,DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90-110-120-165-175-185-195- LINHA LEVE E SIMILARES	Próprio	SV	450,00	20,00	9.000,00
4	29993	DESMONT/MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO,DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU LINHA MÉDIO CARGO E SIMILARES	DESMONT/MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO,DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU LINHA MÉDIO CARGO E SIMILARES	Próprio	SV	78,00	50,00	3.900,00
5	29994	DESMONT/MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO/PESADO,desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares	DESMONT/MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO/PESADO,desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares	Próprio	SV	58,00	50,00	2.900,00
6	29995	DESMONT/MONTAGEM PNEU PESADO,desmontagem e montagem de pneulinha pesado e similares	DESMONT/MONTAGEM PNEU PESADO,desmontagem e montagem de pneulinha pesado e similares	Próprio	SV	38,00	100,00	3.800,00
7	29997	REMENDO/CONSERTO PNEU/CÂMARA, remendo ou conserto todos pneus e câmaras em geral	REMENDO/CONSERTO PNEU/CÂMARA, remendo ou conserto todos pneus e câmaras em geral	Próprio	SV	775,00	20,00	15.500,00
8	30000	RODIZIO DE PNEUS LEVE/MÉIO+ CALIBRAGEM,rodizio de pneus leves/médios e calibragem.	RODIZIO DE PNEUS LEVE/MÉIO+ CALIBRAGEM,rodizio de pneus leves/médios e calibragem.	Próprio	SV	34,00	20,00	680,00
9	30002	TROCA DE BICO PNEU LEVE E SIMILARES,troca de bico de pneu leve e similares	TROCA DE BICO PNEU LEVE E SIMILARES,troca de bico de pneu leve e similares	Próprio	SV	60,00	15,00	900,00
10	30003	TROCA DE BICO PNEU MÉDIO E SIMILARES,troca de bico de pneu médio e similares	TROCA DE BICO PNEU MÉDIO E SIMILARES,troca de bico de pneu médio e similares	Próprio	SV	25,00	20,00	500,00
11	30006	VULCANIZAÇÃO	VULCANIZAÇÃO	Próprio	SV	24,00	100,00	2.400,00
12	29996	DESMONT/MONTAGEM PNEU MAQ./TRAÇÃO, desmontagem e montagem de pneu linha máquina/tração e similares	DESMONT/MONTAGEM PNEU MAQ./TRAÇÃO, desmontagem e montagem de pneu linha máquina/tração e similares	Próprio	SV	22,00	100,00	2.200,00
13	30001	RODIZIO DE PNEUS PESADOS/MAQ. + CALIBRAGEM,rodizio de pneus pesados/maq e calibragem	RODIZIO DE PNEUS PESADOS/MAQ. + CALIBRAGEM,rodizio de pneus pesados/maq e calibragem	Próprio	SV	12,00	40,00	480,00
14	30005	TROCA DE BICO PNEU MÁQ. TRAÇÃO E SIMILARES	TROCA DE BICO PNEU MÁQ. TRAÇÃO E SIMILARES	Próprio	SV	10,00	50,00	500,00
15	30004	TROCA DE BICO PNEU PESADO E SIMILARES,troca de bico de pneu peado e similares.	TROCA DE BICO PNEU PESADO E SIMILARES,troca de bico de pneu peado e similares.	Próprio	SV	15,00	80,00	1.200,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06/04/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EDIMILSON PAULO DA SILVA 76161862468
34155280000129
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7FAF0905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08 DE 2026

DECRETO Nº 8, DE 02 de fevereiro de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.
Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, **§1º,** Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 08/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**128.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					**128.000,00**
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.				**128.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	128.000,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:7002378F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09 DE 2026

DECRETO Nº 09, DE 02 de fevereiro de 2026

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 335.151,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da Tabela Anexa deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 09/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**335.151,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**2.651,00**
	2011 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA				**2.651,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.651,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**100.000,00**
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					**221.000,00**
	2047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.				**85.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2054 Apoio ao Ensino Médio.				**96.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.					**11.500,00**
	2060 Manutenção Atividades da Biblioteca Pública.				**11.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.500,00
Anexo II (Redução)					**335.151,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**2.651,00**
	1003 Aquisição de Veículos				**2.651,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.651,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**100.000,00**
	1093 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS.				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					**221.000,00**
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
	1044 Construção e Reforma de Quadra Esportiva e Ginásio.				**96.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	96.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Ensino Fundamental.				**4.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2056 Educação de Jovens e Adultos - EJA				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2095 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA.				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.					**11.500,00**
	2059 Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município.				**11.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:D9D49E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 2026

DECRETO Nº 10, DE 02 de fevereiro de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.
Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, **§**1º**,** Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 10/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**100.000,00**
	2036 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	100.000,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:AE61660B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11 DE 2026

DECRETO Nº 11, DE 02 de fevereiro de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 408.945,72 (quatrocentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.
Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, **§**1º**,** Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 11/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**408.945,72**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**408.945,72**
	1025 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				**408.945,72**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	408.945,72

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:894D4BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 2026

DECRETO Nº 12, DE 10 de fevereiro de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 46.502,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.
Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, **§**1º**,** Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 10 de fevereiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 12/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**46.502,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**46.502,00**
	1025 Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				**46.502,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	46.502,00

Ruy Barbosa/RN, 10 de fevereiro de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B15E9817

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº 12030001/26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2026 decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, CNPJ nº 08.111.338/0001-22.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.158.593/0001-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA, CONSERVANTES, ÁCIDO BENZOICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATO, PROTEÍNA, GORDURA TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. EMBALAGEM COM 100ML, ASPECTO LÍQUIDO LIPIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES SÓDICOS, COM BICO DOSADO	100	UN	4,00	400,00
002	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, INSETO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITADA	400	UN	7,74	3.096,00
003	AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1KG.	450	KG	7,50	3.375,00
004	AÇUCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DISTINTOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	1.500	KG	3,10	4.650,00
005	AMEIXA EM CALDAS, HORTALIÇA FRESCA EM PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA LAVADA OU ESCOVADA COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM COM 150G	180	UN	11,00	1.980,00
006	AMEIXA SECA, INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALEM PLÁSTICA, INTEGRA, ATÓXICA, VERDADE HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PACOTE 200G	180	UN	6,15	1.107,00
007	AMIDO DE MILHO, COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº12, DE 1978. EMBALAGEM 500G.	200	UN	7,00	1.400,00
009	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1KG.	430	KG	8,10	3.483,00
013	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM COM 500ML.	180	UN	20,83	3.749,40
014	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COM LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRA DE VALIDADE MARCA , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARITR DA DATA DA ENTREGA.	200	UN	3,90	780,00
015	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDIÇOADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMANTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1LT	900	UN	3,74	3.366,00
017	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROTILENO, OTÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	2.400	UN	4,00	9.600,00
018	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G.	1.650	UN	4,65	7.672,50
019	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	2.250	UN	4,18	9.405,00
020	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	3.000	UN	3,01	9.030,00
021	BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR. SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PCT DE 400G.	3.000	UN	3,72	11.160,00
022	CACAU EM PÓ 100%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURAS OU CONSERVANTES, INDICADO PARA USO CULINÁRIO E PREPARO DE BEBIDAS, SOBREMESAS E RECEITAS DIVERSAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE AMÊNDOAS DE CACAU TORRADAS E MOÍDAS, APRESENTANDO COR MARROM ESCURA, SABOR INTENSO E AROMA CARACTERÍSTICO DE CACAU PURO. EMBALADO EM PACOTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 G (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO), GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SENSORIAIS. DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). ARMAZENAR EM LOCAL LIMPO, SECO,	250	CX	14,81	3.702,50

	FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.				
023	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃO SÃO, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMÍNIO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DE PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA44 DE DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGENS DE 250G	2.000	UN	10,65	21.300,00
024	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	180	UN	9,35	1.683,00
025	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMARIA VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	180	UN	9,00	1.620,00
027	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UND, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGENS). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	250	UN	8,00	2.000,00
028	CHOCOLATE GRANULADO, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	200	UN	6,39	1.278,00
030	COLORAU, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE A APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A 1 ANO PACOTE COM 100 G	200	UN	1,20	240,00
031	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	500	UN	2,20	1.100,00
033	ERVILHA EM CONSERVA, ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTOS PREPARADOS COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADO SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	300	UN	2,58	774,00
034	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G.	300	UN	2,90	870,00
035	FARINHA DE MANDIOCA FINA, SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1ª KG.	230	UN	3,45	793,50
036	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	250	KG	3,56	890,00
037	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 – AVISA PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS. COM FERRO ÁCIDO FÓLICO.	250	KG	4,55	1.137,50
038	FARINHA LACTEA, LATA COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA.	250	UN	12,00	3.000,00
039	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO. SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	300	KG	4,95	1.485,00
040	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% DE GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	250	KG	5,30	1.325,00
041	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PCT DE 500G.	2.500	UN	1,33	3.325,00
042	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG	650	UN	5,55	3.607,50
043	LEITE CONDENSADO 395G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO EM CAIXINHA OU LATINHA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS.	350	UN	3,60	1.260,00
044	LEITE DE COCO 200ML, LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	250	UN	3,99	997,50
045	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.1 LITRO.	1.210	UN	5,00	6.050,00
046	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	1.500	UN	8,59	12.885,00
047	LEITE INTEGRAL EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 369/97 DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	3.600	UN	5,60	20.160,00
048	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXA; PESO LÍQUIDO, LITRO, VALIDADE DE 6 DIAS, CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0ºC A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM 48H, VALOR ENERGÉTICO 116KCAL=487KL, CARBOIDRATOS 9,2G 3%, PROTEÍNAS6,3G 8%, GORDURA TRANS. 0G. FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187 MG 19%, (*)% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KÇAL OU 8.400KL. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.	1.250	UN	5,15	6.437,50
049	MACARRÃO PARA LASANHA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	350	UN	6,70	2.345,00
050	MACARRÃO TALHARIM, MASSA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500G HEMERTICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	400	UN	7,00	2.800,00
051	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	1.000	UN	3,49	3.490,00
052	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	400	UN	4,15	1.660,00
053	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	180	UN	2,80	504,00
054	MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	500	UN	4,95	2.475,00
055	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTEM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MEDIA DE 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LIPÍDEOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	450	UN	3,82	1.719,00
056	MILHO PARA MUNGUZA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	400	UN	3,10	1.240,00
057	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	320	UN	3,39	1.084,80
058	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 ANVISA.	350	UN	3,15	1.102,50
059	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, EM PÓ SABOR TRADICIONAL DE ARROZ. EMBALAGEM COM 200G	300	UN	4,10	1.230,00
060	ÓLEO DE SOJA 900ML, ESPECIFICAÇÕES: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	300	UN	6,35	1.905,00
062	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	925		4,67	4.319,75
063	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO DA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.000	UN	5,20	10.400,00
064	PÓ PARA CANJIQUINHA, COM AÇÚCAR AROMATIZANTE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G.	250	UN	4,00	1.000,00
065	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGENS COM 1KG SABORES VARIADAS SELECIONADAS E ISENTAS DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO	3.000	UN	9,24	27.720,00

067	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 125G IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	450	UN	6,00	2.700,00
068	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005, EMBALAGEM 500 ML.	175	UN	2,33	407,75
070	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª QUALIDADE, CURADA SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO NÃO VIOLADOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	535	KG	29,70	15.889,50
071	CARNE BOVINA 2ª, COM OSSO (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	560	KG	23,61	13.221,60
072	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO DO TIPO DE CORTE. SEIPOA, SIF, JUNTO COM ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO.	560	KG	28,92	16.195,20
074	CARNE DE CHAQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO LIMPOS NÃO VIOLADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	525	KG	22,46	11.791,50
075	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADOS EM BIFES DE 120G, A 140G , SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600	KG	12,11	7.266,00
076	LINGUIÇA CALABRESA, DE 1 QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400	KG	16,77	6.708,00
077	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 5 DIAS.	300	KG	9,95	2.985,00
078	OVOS DE GALINHA, INTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES, COM PESO MÉDIO DE 50G. COTAÇÃO POR BANDEJA COM 30 UND.	215	BAND	14,27	3.068,05
079	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1 QUALIDADE CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	575	KG	12,48	7.176,00
080	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	250	KG	24,94	6.235,00
081	QUEIJO COALHO, PRIMEIRAS QUALIDADES EMBALEM ORIGINAL A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO VIOLADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. KG	325	KG	25,08	8.151,00
082	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	360	KG	26,71	9.615,60
083	QUEIJO RALADO, QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADA, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 MESES.	275	UN	4,85	1.333,75
084	SALSICHA, DE FRANGO NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	300	KG	16,97	5.091,00
087	REFRIGERANTE MINIATURA, 250ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR COLA, LARANJA, UVA OU GUARANA	1.200	FD	18,00	21.600,00
088	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS.	700	UN	5,58	3.906,00
089	ACHOCOLATADO PRONTO PARA CONSUMO, FORMULADO À BASE DE LEITE UHT, AÇÚCAR E CACAU EM PÓ, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS (FERRO, CÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B), APRESENTANDO COR MARROM, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE. ENVASADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXINHA LONGA VIDA (UHT) COM CAPACIDADE DE 200 ML, ACOMPANHADA DE CANUDO PLÁSTICO INDIVIDUAL. EMBALAGEM DEVE SER HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA E ROTULADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO IMEDIATO, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	1.200	UND	1,50	1.800,00
090	BALA DE CARAMELO DE CHOCOLATE E LARANJA,PORÇÃO DE 20G, CONTENDO 125 UNIDADES A CAIXA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. PODE CONTER CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	800	CX	29,00	23.200,00
091	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÃ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA	100	PC	15,00	1.500,00
092	BARRA DE AMENDOIM CROCANTE (TIPO PÉ DE MOLEQUE) COM SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADE.	135	BD	35,81	4.834,35
093	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE OU AMARGO, PESANDO 1 KG, ELABORADA COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU E EMULSIFICANTES, APRESENTANDO SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALADA DE FORMA HIGIÊNICA, GARANTINDO INVIOLABILIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	75	UN	35,00	2.625,00
094	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, PESANDO 82 G, ELABORADA COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU E EMULSIFICANTES, APRESENTANDO SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME HIGIÊNICO, GARANTINDO HIGIENE E INVIOLABILIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	900	UND	9,90	8.910,00
095	BARRINHA DE CEREAL, CAIXA COM 24 UNIDADES, SABORES VARIADOS, ELABORADA COM CEREAIS INTEGRAIS, FRUTAS E/OU CASTANHAS, PRONTA PARA CONSUMO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL LAMINADO HIGIÊNICO E RESISTENTE. PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA CROCANTE E ASPECTO CARACTERÍSTICO, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICANTE). AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, SEM VIOLAÇÃO OU DEFORMAÇÕES, E O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	525	CX	51,63	27.105,75
096	BISCOITO RECHEADO, SABORES VARIADOS, ELABORADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E OUTROS INGREDIENTES CONFORME O SABOR. PRODUTO CROCANTE, COM RECHEIO CREMOSO E SABOR AGRADÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 37G AS EMBALAGENS DEVEM SER ÍNTEGRAS, HERMETICAMENTE FECHADAS E APRESENTAR RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ISENTO DE UMIDADE, ODOR OU SABOR ESTRANHOS, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	800	UND	2,78	2.224,00
097	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM; PACOTE DE 1KG.	625	PC	48,00	30.000,00
098	BOMBOM SORTIDO, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 250 G, CONTENDO SABORES VARIADOS DE CHOCOLATE AO LEITE E RECHEIOS DIVERSOS, INDIVIDUALMENTE ENVOLVIDOS EM PAPEL OU FILME HIGIÊNICO, GARANTINDO HIGIENE, INVIOLABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO, PRODUTO DEVE APRESENTAR SABOR AGRADÁVEL, TEXTURA MACIA E CHOCOLATE COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS COMO LISTA DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVENDO SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	520	UND	20,00	10.400,00
099	CREME DE CHOCOCOLATE, 10GR, CONTENDO 48 UNIDADES NA CAIXA.AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ E PASTA DE AVELÃ . CONTÉM: ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONODIGLICERÍDIOS, AROMA ARTIFICIAL DE AVELÃ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	125	CX	39,53	4.941,25
102	GOMA TUBO , SABORES VARIADOS 960G, CONTENDO 30 UNIDADES NA CAIXA.	50	CX	42,87	2.143,50
103	MINIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 40G. CAIXA COM 14 UN	100	CX	22,00	2.200,00
104	PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL DE AMENDOIM. EMBALAGEM CONTENDO 56 UNIDADES.	125	PC	40,00	5.000,00

105	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALADOS EM CAIXAS DECORADAS COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAL, CERTIFICADO PELA ANVISA E COM VALIDADE PARA (DOZE) MESES	300	UN	25,00	7.500,00
106	PICOLÉ SABORES VARIADOS, PESO MÁXIMO DE 60G.	2.200	UN	2,70	5.940,00
107	PIPOCA SALGADA, EM FARDO COM 20 PACOTES DE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA.	1.000	PC	15,04	15.040,00
108	PIRULITO FEITO COM AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE E ACIDUANTE ÁCIDO CÍTRICO, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	120	PC	18,00	2.160,00
109	SALGADINHO A BASE DE MILHO DE PIPOCA. EMBALAGEM CONTENDO 45G.	150	UN	6,50	975,00
110	ALHO, IN NATURA, EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5CM.	215	KG	25,30	5.439,50
111	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.	350	KG	11,00	3.850,00
112	BANANA PACOVAN, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA. POR KG.	300	KG	2,50	750,00
113	BATATA INGLESA, COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TEM ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	335	KG	6,85	2.294,75
114	BATATA DOCE, FIRMES INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	315	KG	5,25	1.653,75
115	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO	340	KG	4,67	1.587,80
116	CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, ÍNTEGROS, TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	340	KG	5,23	1.778,20
118	GOIABA IN NATURA, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, SEM SINAIS DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU APODRECIMENTO, COM CASCA INTACTA E COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE, APRESENTANDO POLPA FIRME, SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	420	UN	6,19	2.599,80
119	LARANJA IN NATURA, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, PRAGAS OU DANOS MECÂNICOS, COM CASCA INTACTA E COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, APRESENTANDO SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	300	KG	5,83	1.749,00
120	MACAXEIRA, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS. COTAÇÃO POR KG.	335	KG	5,24	1.755,40
121	MAÇA, IN NATURA GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO.	300	KG	8,18	2.454,00
122	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADE, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. COTAÇÃO POR KG.	300	KG	5,50	1.650,00
123	MELÃO, DE TAMANHO MÉDIO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	300	KG	6,44	1.932,00
124	MELANCIA, DE TAMANHO GRANDE, MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. COTAÇÃO POR KG.	300	KG	2,77	831,00
125	PIMENTÃO VERDE, VERDE, ÍNTEGROS, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	300	KG	5,53	1.659,00
126	TOMATE, COM BOA APRESENTAÇÃO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. COTAÇÃO POR KG.	300	KG	4,60	1.380,00
127	UVA VERDE IN NATURA, SEM CAROÇO, VENDIDA POR QUILO, FRUTA FRESCA, SANA, INTEIRA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SINAIS DE APODRECIMENTO OU PRAGAS, COM CASCA FIRMEMENTE ADERIDA E COR VERDE UNIFORME, APRESENTANDO SABOR E AROMA NATURAIS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IN NATURA OU USO EM PREPAROS CULINÁRIOS. PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, LIMPO, LIVRE DE IMPUREZAS E ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ SOLAR DIRETA.	300	KG	10,84	3.252,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/03/2026 a 09/03/2027.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 06/04/2026 a 09/03/2027, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 06 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:0E207064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 17/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2026**, processo administrativo n.º 43/2026 e a empresa **37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS,** com sede a R JOAQUIM MEDEIROS, Nº 189, ALTO DOS MEDEIROS, Juazeirinho/PB, CEP: 58660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.907.090/0001-09, neste ato representado pelo seu representante o Sr. SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS, portador do CPF nº 060.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS**		
CNPJ: **37.907.090/0001-09**	Telefone: **(83) 99637-5744**	Email: **samuelmedeiroscomercio@gmail.com**
Endereço: **R JOAQUIM MEDEIROS, 189, ALTO DOS MEDEIROS, Juazeirinho/PB, CEP: 58660-000**		
Representante: **SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS** - CPF: **060.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MÉDIA. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	ALUPLAN	UND	36	36,49	1.313,64
50	Conjunto de taças e jarra em vidro (especificações mínimas) – conjunto composto por 6 taças em vidro com capacidade mínima de 260 ml cada e 1 jarra em vidro com capacidade mínima de 1,2 litro, indicado para servir água e outras bebidas, confeccionado em vidro transparente e resistente.	NADIR	UND	30	79,49	2.384,70
VALOR TOTAL						**R$ 3.698,34**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

37.907.090 Samuel Freire De Medeiros
37.907.090/0001-09
SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:FBE19878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 18/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2026**, processo administrativo n.º 43/2026 e a empresa **LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470,** com sede a Rua Julieta Medeiros, Nº 109, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.937.124/0001-91, neste ato representado pela sua representante a Sra. LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES, portadora do CPF nº 011.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES 01151653470**		
CNPJ: **26.937.124/0001-91**	Telefone: **(84) 8874-1243**	Email: **luzenirheder17@hotmail.com**
Endereço: **Rua Julieta Medeiros, 109, Centro, Santana do Serido/RN, CEP: 00000-000**		
Representante: **LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES** - CPF: **011.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	BANDEJA RETANGULAR INOX. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 53 X 33 CM.	brinox	UND	22	31,90	701,80
3	BOLEIRA COM TAMPA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO G, MEDINDO NO MÍNIO 37 X 37 X 16 CM.	PLASUTIL	UND	22	22,00	484,00
4	CAFETEIRA 1,5L. ESPECIFICAÇÃO: COM COADOR PERMANENTE, MATERIAL EM ALUMÍNIMO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5 LITROS.	INCAL	UND	37	51,90	1.920,30
5	CAÇAROLA MÉDIA INDUSTRIAL COM TAMPA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA, MEDINDO NO MÍNIMO 45CM X 17,5CM, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 34,9 LITROS.	PANELAÇO	UND	34	129,90	4.416,60
6	CONJUNTO DE UTENSILIO DE COZINHA EM AÇO INOX COM 6 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 01 ESPÁTULA PARA BOLO, 01 COLHER GRANDE, 01 CONCHA, 01 ESCUMADEIRA, 01 PEGADOR DE MACARRÃO, 01 ESPÁTULA VAZADA E 01 BATEDOR FUÉ.	DOLCE HOME	UND	21	49,90	1.047,90
8	COPO DE VIDRO PARA SUCO/ÁGUA 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200ML, CONFECCIONADO EM VIDRO, COR TRANSPARENTE.	AURORA	Caixa	29	15,45	448,05
9	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 19CM, LARGURA NO MÍNIMO 4CM, MATERIAL EM AÇO INOX, PESO MINIMO DE 178G, COR PRATA.	BRINOX	UND	310	1,78	551,80
10	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: RECOMENDADO PARA CAFÉ, SOBREMESA E CHÁ, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 12,9 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA.	BRINOX	UND	160	1,49	238,40
12	JARRA DE VIDRO COM TAMPA. ESPECIFICAÇÃO: JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE COM ALÇA E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5L.	NADIR	UND	28	22,00	616,00
14	PANELA DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5L, SAÍDA DE VAPOR USUAL PARA LIBERAR A PRESSÃO INTERNA DURANTE O FUNCIONAMENTO NORMAL DA PANELA, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM NO MÍNIMO CABO ANTITÉRMICO.	OLIVEIRA	UND	44	58,00	2.552,00
16	XÍCARAS 100 ML COM PIRES. ESPECIFICAÇÃO: TRANSPARENTE, CAIXA COM 6 UNIDADES, TRANSPARENTE, RESISTENTE A QUEBRA, CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO VIDRO.	NADIR	Caixa	61	21,95	1.338,95
18	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA, TERMOPLÁSTICA, INCOLOR, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: LARGURA: 40 CM X ALTURA: 34 CM X PROFUNDIDADE: 60 CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO.	INPLAST	UND	47	47,50	2.232,50
19	ESCUMADEIRA LINHA HOTEL N° 20 EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20 CM, COMPRIMENTO TOTAL NO MÍNIMO 78 CM, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO ALUMÍNIMO.	AMÉRICA	UND	19	31,85	605,15
20	CONCHA LINHA HOTEL N° 20 EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: CABO COM NO MÍNIMO 59 CM, DIÂMETRO DA CONCHA NO MÍNIMO 20 CM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1800 ML, MATERIAL EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO.	AMÉRICA	UND	16	31,45	503,20
22	GARFO DE MESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA REFEIÇÕES, MATERIAL NO MÍNIMO AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA, DIMENSÕES MÍNIMA: 19,3 X 2,3 X 1,9 CM.	FRATELLI	UND	370	1,78	658,60
23	TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 ML, CAIXA COM 6 UNIDADES.	NADIR	Caixa	69	31,95	2.204,55
27	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 36 CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM ACABAMENTO EXTERNO SATINADO E REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE, COM CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	GENÉRICO	UND	16	67,00	1.072,00
29	CONJUNTOS DE TIGELAS DE VIDRO COM TAMPA. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 10 PEÇAS, SENDO ELAS: 02 TIGELAS COM NO MÍNIMO 150ML, 02 TIGELAS COM NO MÍNIMO 200ML, 02 TIGELAS COM NO MÍNIMO 350ML, 02 TIGELAS COM NO MÍNIMO 500ML E POR FIM, MAIS 02 TIGELA	NADIR	Caixa	20	99,90	1.998,00
30	CANECA BRANCA DE PORCELANA PARA SUBLIMAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: TIPO CILÍNDRICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 325ML, MATERIAL EM NO MÍNIMO CERÂMICA/PORCELANA, COR BRANCA.	DROP	UND	132	14,10	1.861,20
32	Peneira grande (especificações mínimas) – peneira confeccionada em aço inoxidável, com trama fina e uniforme, resistente à corrosão e adequada ao contato com alimentos, indicada para peneirar farinhas, líquidos e outros insumos. Deve possuir formato redondo, com dimensões mínimas de 44 centímetros de comprimento total por 20 centímetros de diâmetro.	JOLLY	UND	27	29,90	807,30
33	Ralador de aço inox (especificações mínimas) – ralador multiuso confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e próprio para contato com alimentos, com 4 faces funcionais para diferentes tipos de corte e ralagem. Deve possuir altura mínima de 24 centímetros, estrutura firme e estável.	BRINOX	UND	19	13,90	264,10
34	Suporte para botijão de gás (especificações mínimas) – suporte reforçado confeccionado em alumínio, equipado com 3 rodinhas para facilitar a movimentação, adequado para acomodar botijão de gás com segurança, proporcionando resistência, estabilidade e praticidade no manuseio.	JENIPAPO	UND	15	19,60	294,00
35	Garrafa térmica (especificações mínimas) – garrafa térmica com capacidade de 1,8 litro, confeccionada em aço inoxidável, indicada para conservação térmica de bebidas quentes como café e chá. Deve possuir sistema de vedação eficiente, mantendo a temperatura por período prolongado, além de tampa funcional que facilite o servir, sendo resistente, durável e adequada para uso doméstico ou institucional.	CAJUBÁ	UND	41	94,80	3.886,80
36	Conjunto de potes herméticos (especificações mínimas) – conjunto composto por 10 unidades de potes confeccionados em plástico resistente, na cor transparente, com tampas herméticas que garantam vedação eficiente contra vazamentos e entrada de ar.	GENÉRICO	UND	16	39,90	638,40
38	Pote multiuso premium 5 litros (especificações mínimas) – recipiente confeccionado em polipropileno resistente, com capacidade mínima de 5 litros, indicado para armazenamento e organização de alimentos ou materiais diversos. Deve apresentar boa vedação, acabamento liso, fácil limpeza e resistência adequada para uso contínuo em ambientes domésticos ou institucionais.	PLASUTIL	UND	45	9,90	445,50
39	BOLEIRA COM TAMPA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO M, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 26 X 12 CM.	SANREMO	UND	19	15,90	302,10
41	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 5L, EXCELENTE EFICIÊNCIA TÉRMICA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, TAMPA COM ROSCA HIGIÊNICO.	TERMOLAR	UND	54	49,90	2.694,60
42	CAIXA TÉRMICA 34L TIPO COOLER. ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA, IDEAL PARA PRAIA, VIAGENS, CAMPING E LAZER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 34 LITROS, POSSUIR NO MÍNIMO ALÇA COM TRAVA DE SEGURANÇA E TAMPA.	MOR	UND	52	89,75	4.667,00
43	CALDEIRÃO COM TAMPA INDUSTRIAL 60L. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO ALUMÍNIO , CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS.	PANELAÇO	UND	06	210,90	1.265,40
45	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL N° 38 EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 38 CM, ALTURA NO MÍNIMO 38 CM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA BASE DE 8,8 LITROS E CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 27,5 LITROS.	ABC	UND	04	89,90	359,60
46	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20L, COM REVESTIMENTO EXTERNO POLIDO.	ABC	UND	04	410,90	1.643,60
48	Conjunto de jarra e copos em vidro (especificações mínimas) – conjunto composto por 1 jarra em vidro com capacidade mínima de 1,6 litros, acompanhada de tampa, e 6 copos em vidro, próprios para uso diário, resistentes e adequados para servir bebidas.	NADIR	UND	30	42,90	1.287,00
49	Kit de utensílios de cozinha em material transparente (especificações mínimas) – conjunto contendo 5 peças, composto por boleira, jarra 2L, queijeira, açucareiro e manteigueira, confeccionados em material transparente, resistente e adequado para uso doméstico ou institucional.	WOLFF	UND	12	108,00	1.296,00
51	Boleira com pé e tampa (especificações mínimas) – boleira confeccionada em vidro, acompanhada de tampa em material acrílico, com base tipo pé, adequada para armazenar e servir alimentos, resistente e de fácil higienização.	VITAZZA	UND	30	67,90	2.037,00
53	Garrafa térmica em aço inox (especificações mínimas) – garrafa térmica confeccionada em aço inoxidável,	VACUUM CUP	UND	104	42,45	4.414,80

	com capacidade mínima de 600 ml, adequada para conservação de bebidas quentes ou frias, resistente e de fácil higienização.					
54	Conjunto de panelas antiaderente (especificações mínimas) – conjunto com 9 peças, com revestimento antiaderente, composto por 2 panelas com tampa de vidro nos tamanhos aproximados de 18 cm e 16 cm, 1 caçarola com tampa de vidro de aproximadamente 18 cm, 1 canecão de aproximadamente 14 cm, 2 frigideiras nos tamanhos aproximados de 18 cm e 14 cm e 3 utensílios em nylon resistentes ao calor, adequado para uso doméstico ou institucional.	TURIM	UND	18	329,40	5.929,20
58	Kit para churrasco (especificações mínimas) – conjunto composto por tábua de madeira, faca de corte, chaira para afiação e garfo trinchante, destinados ao preparo e serviço de churrasco, confeccionados em materiais resistentes e adequados ao uso alimentar.	EMPLACARTE STORE	UND	12	50,90	610,80
59	Caixa térmica (especificações mínimas) – caixa térmica confeccionada em material isolante tipo isopor, com parte interna e externa em polipropileno, capacidade mínima de 18 litros, adequada para armazenamento de até 24 latas, contendo porta-copos integrados na tampa, indicada para conservação de bebidas.	MOR	UND	21	64,90	1.362,90
61	Conjunto de balde de gelo com copos (especificações mínimas) – conjunto composto por 1 balde de gelo em aço inox com capacidade mínima de 1,5 litro, 4 copos e 1 pegador em aço inox, adequado para servir bebidas e conservação de gelo.	WHEATON	UND	12	71,00	852,00
VALOR TOTAL					**R$ 60.509,10**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Luzenir Santos De Morais Alves 01151653470
26.937.124/0001-91
LUZENIR SANTOS DE MORAIS ALVES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8C211E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 19/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2026**, processo administrativo n.º 43/2026 e a empresa **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS,** com sede a R ANTONIO DA CUNHA LIMA, Nº 240, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.907.844/0001-77, neste ato representado pelo seu representante o Sr. MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, portador do CPF nº 200.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**		
CNPJ: **27.907.844/0001-77**	Telefone: **(84) 98150-2592**	Email: **manoelmediros@hotmail.com**
Endereço: **RUA ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000**		
Representante: **Manoel Sebastiao de Medeiros** - CPF: **200.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	FACA PARA CARNE 6" EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO (CM) LXA: 3 X 27.	clink e importação	UND	29	9,98	289,42
13	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 5L. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, NA COR PRETO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS.	inplast e industria	UND	52	8,00	416,00
15	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE 22 CM. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO VIDRO TEMPERADO, QUE POSSA SER LEVADO AO MICRO-ONDAS.	nadir figueredo	UND	426	4,70	2.002,20
24	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO VIDRO REFRATÁRIO 100% HIGIÊNICO. COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 40CM (C) X 25CM (L) X 7CM (A). FORMATO: RETANGULAR, FUNDA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS, COM ALÇAS LATERA	planeta e industria	UND	36	38,00	1.368,00
25	CONCHA LINHA HOTEL N° 12 EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 52CM, DIÂMETRO DA CONCHA NO MÍNIMO 12CM, COM CABO LONGO, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO.	planeta e industria	UND	12	12,50	150,00
31	Tábua de corte (especificações mínimas) – tábua de corte profissional confeccionada em polietileno de alta densidade, na cor branca, com superfície lisa, resistente, higiênica e de fácil limpeza, adequada ao contato com alimentos. Deve apresentar dimensões mínimas de 60 x 40 centímetros, com espessura mínima de 10 milímetros, garantindo durabilidade, segurança e estabilidade durante o uso em ambientes profissionais de cozinha.	aquiplaste e industria	UND	23	35,00	805,00
52	Jogo de talheres em aço inox (especificações mínimas) – conjunto com 24 peças confeccionadas em aço inoxidável, composto por 6 facas, 6 garfos, 6	multimix e	UND	30	34,00	1.020,00

	colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa, resistentes, duráveis e adequadas para uso diário.	industria				
55	Copo térmico em aço inox (especificações mínimas) – copo térmico com capacidade mínima de 1,18 litro, confeccionado em aço inoxidável com parede dupla e isolamento a vácuo, acompanhado de tampa, canudo e alça, indicado para uso em viagens e conservação de bebidas quentes ou frias.	clink e importação	UND	48	35,00	1.680,00
56	Copo térmico em aço inox (especificações mínimas) – copo térmico confeccionado em aço inoxidável, com capacidade mínima de 360 ml, parede térmica para conservação da temperatura, acompanhado de tampa com sistema antigotejamento, adequado para bebidas quentes ou frias.	clink e importação	UND	36	18,00	648,00
60	Petisqueira em madeira com kit vinho e facas para queijo (especificações mínimas) – conjunto composto por 1 tábua/petisqueira em madeira para frios, 1 kit para vinho com 4 peças, incluindo saca-rolhas, dosador com mini rolha e anel corta-pingos, e 1 jogo com 4 utensílios para queijo, sendo faca para queijo macio, faca para queijo duro, espátula e garfo para queijo, adequados para servir e consumo de alimentos e bebidas.	multimix e industria	UND	24	52,00	1.248,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.626,62**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Manoel Sebastiao De Medeiros
27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:21085A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 20/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2026**, processo administrativo n.º 43/2026 e a empresa **UNICA SANEANTES LTDA,** com sede a RUA FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, CEP: 53423-623, inscrito no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, neste ato representado pela sua representante a Sra. CLEIDE JANE FERREIRA, portadora do CPF nº 906.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **UNICA SANEANTES LTDA**		
CNPJ: **43.392.983/0001-61**	Telefone: **(81) 98969-6363**	Email: **GUNICASANEANTES@HOTMAIL.COM**
Endereço: **RUA FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, CEP: 53423-623**		
Representante: **Cleide Jane Ferreira** - CPF: **906.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	BANDEJA RETANGULAR INOX. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 32 X 15 CM.	KE HOME	UND	26	10,98	285,48
17	AFIADOR E AMOLADOR DE FACA MANUAL EM INOX. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, NÃO SENDO FÁCIL DE ENFERRUJAR, MANCHAR OU CORROER, IDEAL PARA FACAS DE COZINHA DOMÉSTICAS E TODOS OS TIPOS DE FACAS DE AÇO I	CATUAI	UND	19	10,74	204,06
21	CUSCUZEIRA 2,5L EM ALUMÍNIO SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM NO MÍNIMO ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS.	DU SERTÃO	UND	23	23,93	550,39
26	FACA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA REFEIÇÕES, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX,	ORIENTAL	UND	350	1,79	626,50
28	POTE DE VIDRO HERMÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 LITRO, FECHAMENTO HERMÉTICO, PODE SER USADO PARA ARMAZENAMENTO DE GRÃOS, ARROZ, FEIJÃO, BISCOITO, BOLACHAS, CEREAIS E VÁRIOS OUTROS ALIMENTOS, NO QUAL QUER MANTER FRESCO E SEM UMIDADE.	CENTRAL DO SUL	UND	36	8,40	302,40
37	Pote multiuso premium 10 litros (especificações mínimas) – recipiente confeccionado em polipropileno resistente, com capacidade mínima de 10 litros, indicado para armazenamento e organização de alimentos ou materiais diversos. Deve possuir estrutura firme, acabamento liso, fácil higienização e compatibilidade com uso doméstico ou institucional, garantindo durabilidade e segurança no acondicionamento.	TRITEC	UND	69	22,90	1.580,10
40	ESCORREDOR INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 11 LITROS, CONFECCIONADO NO MÍNIMO EMALUMÍNIO, DIÂMETRO DA BOCA NO MÍNIMO 40CM, DIÂMETRO DO FUNDO NO MÍNIMO 20CM.	DU SERTÃO	UND	05	65,35	326,75
44	CALDEIRÃO COM TAMPA INDUSTRIAL 68L. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM MATERIAL NO MÍNIMO ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 68 LITROS.	DU SERTÃO	UND	06	272,27	1.633,62
47	COPO DE PLÁSTICO ESCOLAR COM ALÇA 250 ML. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, RESISTENTE A QUEDAS, NÃO QUEBRA FACILMENTE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250ML.	DECOPLAST	UND	100	1,41	141,00
57	Kit para churrasco em aço inox (especificações mínimas) – conjunto com 3 peças, composto por 1 faca tipo chef, 1 garfo trinchante e 1 pegador	CATUAI	UND	12	35,45	425,40

multiuso, todos confeccionados em aço inoxidável, resistentes e adequados para preparo e serviço de carnes.						
VALOR TOTAL						**R$ 6.075,70**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Unica Saneantes LTDA
43.392.983/0001-61
CLEIDE JANE FERREIRA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D20CD489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 21/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **11/2026**, processo administrativo n.º 299/2026 e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN ,** com sede a R PROJETADA, Nº 1, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI -, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, portador do CPF nº 008.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**		
CNPJ: **35.537.126/0001-84**	Telefone: **(84) 98156-1479**	Email: **financeirocoopedu@gmail.com**
Endereço: **R PROJETADA, 1 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI -, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000**		
Representante: **ALEXANDRE SOARES GOMES** - CPF: **008.***.***-**		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	MERENDEIRA	NÃO SE APLICA	Mês	84	2.685,85	225.611,40
2	MONITOR ESCOLAR	NÃO SE APLICA	Mês	72	1.345,71	96.891,12
3	PORTEIRO ESCOLAR	NÃO SE APLICA	Mês	24	2.685,85	64.460,40
4	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	NÃO SE APLICA	Mês	12	4.415,38	52.984,56
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÃO SE APLICA	Mês	12	2.124,35	25.492,20
6	PSICOPEDAGOGO- SALA DE AEE	NÃO SE APLICA	Mês	12	2.733,80	32.805,60
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	NÃO SE APLICA	Mês	12	2.685,85	32.230,20
8	CONDUTOR ESCOLAR	NÃO SE APLICA	Mês	24	2.685,85	64.460,40
9	OFICINEIRO ARTESANAL	NÃO SE APLICA	Mês	120	2.981,82	357.818,40
10	MERENDEIRA	NÃO SE APLICA	Diária	30	94,90	2.847,00
11	MONITOR ESCOLAR	NÃO SE APLICA	Diária	30	94,90	2.847,00
12	PORTEIRO ESCOLAR	NÃO SE APLICA	Diária	15	94,90	1.423,50
13	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	NÃO SE APLICA	Diária	15	152,56	2.288,40
14	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÃO SE APLICA	Diária	15	99,73	1.495,95
15	PSICOPEDAGOGO- SALA DE AEE	NÃO SE APLICA	Diária	15	126,83	1.902,45
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	NÃO SE APLICA	Diária	15	94,90	1.423,50
17	CONDUTOR ESCOLAR	NÃO SE APLICA	Diária	30	94,90	2.847,00
18	OFICINEIRO ARTESANAL	NÃO SE APLICA	Diária	30	104,79	3.143,70
VALOR GLOBAL LOTE I						**R$ 972.972,78**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN
35.537.126/0001-84
ALEXANDRE SOARES GOMES

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7B49C490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 1, DE 05 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.235.674,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.235.674,46 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, o SuperávitFinanceiro apurado noBalanço Patrimonial doexercício anterior que será u lizado comofonte de recurso para a abertura decréditos suplementares. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SANTO ANTÔNIO/RN, 05 de janeiro de 2026
121.560.014-30
RAULISON DE SENA RIBEIRO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.235.674,46
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					86.205,90
	2194 Execução a Quota Salário Educação - QSE - PRÉ- ESCOLA				15.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	9.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	6.600,00
	2262 Execução da Quota Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental				48.258,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	23.598,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25500000	0001	5.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25500000	0001	4.400,00
	2263 Execução da Quota Salário Educação - QSE - CRECHE				13.500,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	10.800,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25500000	0001	2.700,00
	2267 Programa Brasil Alfabetizado				8.837,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	2.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	6.257,27
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					736.501,34
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				542.962,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27103210	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	106.587,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	77.661,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	257.223,82
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110	0001	46.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				31.007,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27103210	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	26003120	0001	26.007,29

		PESSOA JURÍDICA			
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				34.731,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	4.016,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	30.714,25
	2228 Manutenção das Atividades do SAMU				30.714,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	30.714,26
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	6.300,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Primária				90.785,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27103210	0001	74.065,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27103210	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27103210	0001	6.720,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					141.717,22
	2046 Piso Social Básico - PSB - (CRAS/PAIF/SCFV)				60.467,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	48.781,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	6.286,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001	3.500,00
	2052 Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC (CREAS/PAEFI)				1.741,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	1.141,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	600,00
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ.				64.685,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	14.152,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	23.948,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	8.784,64
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	0001	17.800,00
	2179 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - (BL GBF - IGDPBF).				13.695,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	13.695,18
	2283 Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS– IGD- SUAS				1.128,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	1.128,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					867.250,00
	1061 Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.				320.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	320.000,00
	1071 Construção de Galpões Industriais	.			490.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	490.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.				57.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	22.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	35.050,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					404.000,00
	1207 Construção da Sede da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.				404.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	404.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B23EB9DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2026

Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2026

"Dispõe sobre a reorganização administrativa, criação e extinção de cargos em comissão, alteração de nomenclaturas, fixação e reajuste de vencimentos para cargos comissionados e concessão de reajuste salarial para categorias de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RAULISON DE SENA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 1º Ficam extintos, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:
I – Diretor do Departamento de Habitação Popular;
II – Diretora do Departamento de Assistência ao Portador de Deficiência Física;
III – Diretora do Departamento de Assistência ao Idoso;
IV – Diretor do Departamento de Assistência à Criança;
V – Supervisor de Apoio às Ações Sociais.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos extintos serão redistribuídas conforme a reorganização prevista nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 2º Ficam criados, mediante fusão, reorganização e ampliação da estrutura administrativa, os seguintes cargos de provimento em comissão:
I – Na Secretaria Municipal de Assistência Social:
– Diretor(a) do Departamento de Habitação Popular e Inclusão da Pessoa com Deficiência; Vencimento: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
– Diretor(a) do Departamento de Assistência à Criança e ao Idoso; Vencimento: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
– Supervisor de Apoio Administrativo e Acompanhamento de Contratos – Vencimento: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
– Coordenador de Apoio à Gestão da Assistência Social – Vencimento: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
– Supervisor de Apoio aos Programas Sociais – Vencimento: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – Na Secretaria Municipal de Esportes – Vencimento: salário mínimo vigente:
– Coordenador de Projetos Esportivos;
– Supervisor de Atividades Esportivas Comunitárias;
– Supervisor de Esporte Escolar;
– Supervisor de Eventos Esportivos;
– Supervisor de Apoio Administrativo do Esporte.

III – Na Secretaria Municipal de Tributação:
– Supervisor de Fiscalização Tributária – Vencimento: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
– Supervisor de Apoio à Arrecadação e Dívida Ativa – Vencimento: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

IV – Na Secretaria Municipal de Educação:
– Coordenador de Alimentação Escolar – Vencimento: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Parágrafo único. Ficam acrescidas as seguintes quantidades de vagas para os respectivos cargos abaixo já existentes:
– a) 02 (dois) Coordenadores de Apoio Educacional – Vencimento: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
– b) 02 (dois) Diretores de Escola – Nível II – Vencimento: R$ 3.000,00 (três mil reais);
– c) 02 (dois) Vice-Diretores de Escola – Nível II – Vencimento: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
– d) 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos – Vencimento: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V – No Gabinete do Prefeito:
– Agente de Desenvolvimento Local (SEBRAE) – Vencimento: R$ 2.000,00.
- Supervisor de Inclusão Produtiva (Selo UNICEF) – Vencimento: R$ 2.000,00.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

Art. 3º O cargo de "Assessor Executivo da Defensoria Pública" passa a denominar-se **Assessor Executivo da Procuradoria Jurídica**, mantidas as atribuições originárias, com as adequações decorrentes da vinculação ao novo órgão.

CAPÍTULO IV
DA FIXAÇÃO E REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 4º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados ficam fixados nos seguintes valores:

UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO	VENCIMENTO (R$)
GABINETE / PROCURADORIA / CONTROLE INTERNO	
Procurador Jurídico do Município	9.000,00
Procurador Jurídico Adjunto	6.000,00
Controladora Geral do Município	6.000,00
Controlador Adjunto	3.600,00
Assessor Executivo da Procuradoria Jurídica	3.000,00
Supervisor de Inclusão Produtiva (Selo UNICEF)	2.000,00
Agente de Desenvolvimento Local (SEBRAE)	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Assessor de Licitação	3.500,00
Coordenador Geral do Setor de Compras	3.200,00
Coordenador de Licitação	3.000,00
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	2.200,00
Chefe do Departamento de Administração Geral	2.200,00
Chefe de Divisão do Almoxarifado	2.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Coordenador Geral de Finanças	2.200,00
Diretor do Departamento de Controle e Pagamentos	2.200,00
Chefe da Divisão de Documentos	2.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Coordenador do Cadastro Único	2.300,00
Diretor do CRAS	2.300,00
Diretor do CREAS	2.300,00
Diretor do SCFV	2.300,00
Coordenador de Apoio à Gestão da Assistência Social	2.000,00
Supervisor de Apoio aos Programas Sociais	2.000,00
Supervisor de Apoio Administrativo e Acompanhamento de Contratos	2.000,00
Diretor de Departamento do Programa Bolsa Família	2.000,00
Diretor do Departamento de Habitação Popular e Inclusão da Pessoa com Deficiência	2.000,00
Diretor do Departamento de Assistência à Criança e ao Idoso	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	

Coordenador Geral de Tributação	2.200,00
Supervisor de Fiscalização Tributária	2.000,00
Supervisor de Apoio à Arrecadação e Dívida Ativa	1.621,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Diretor de Departamento de Obras	2.200,00
Arquiteto(a)	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	2.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Diretor de Departamento de Transportes	2.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Diretor de Departamento de Atividades Esportivas	2.000,00
Coordenador de Projetos Esportivos	1.621,00
Supervisor de Atividades Esportivas Comunitárias	1.621,00
Supervisor de Esporte Escolar	1.621,00
Supervisor de Eventos Esportivos	1.621,00
Supervisor de Apoio Administrativo do Esporte	1.621,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Coordenador de Apoio Educacional	2.000,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	2.500,00
Diretor de Escola – Nível I	2.500,00
Diretor de Escola – Nível II	3.000,00
Vice-Diretor de Escola – Nível II	2.000,00
Coordenador(a) de Alimentação Escolar	2.500,00

CAPÍTULO V
DO REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS

Art. 5º Fica concedido reajuste salarial de **6,5% (seis vírgula cinco por cento)** sobre o vencimento-base das seguintes categorias de servidores efetivos do quadro permanente do Município:
I – Agente Administrativo;
II – Gari, Coveiro, Eletricista, Pedreiro e Fiscal de Limpeza;
III – Digitador, Telefonista, Nutricionista e Recepcionista;
IV – Arquivista, Agente de Fiscalização e Guarda Municipal.

Art. 6º Fica concedido reajuste salarial de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento-base dos cargos efetivos de **Motorista** e **Tratorista**, a ser implementado conforme cronograma previsto no Art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º A implementação dos reajustes e das alterações de vencimentos estabelecidos nesta Lei observará o seguinte cronograma de escalonamento:
I – Para os cargos de provimento em comissão já existentes que tiveram alteração de valor nominal, a diferença entre o valor antigo e o novo será paga da seguinte forma:
a) 50% (cinquenta por cento) do valor do aumento a partir do mês de abril de 2026;
b) 30% (trinta por cento) do valor do aumento a partir do mês de julho de 2026;
c) 20% (vinte por cento) do valor do aumento a partir do mês de setembro de 2026.
II – Para os cargos de provimento efetivo elencados no Art. 5º desta Lei, o reajuste de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) incidirá sobre o vencimento básico de forma gradual, nos seguintes percentuais não cumulativos:
a) 4% (quatro por cento) a partir do mês de abril de 2026;
b) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a partir do mês de julho de 2026, totalizando os 6,5% (seis vírgula cinco por cento) previstos no Art. 5º.
III – Para os cargos de Motorista e Tratorista, o reajuste de 10% (dez por cento) previsto no Art. 6º será implementado da seguinte forma:
a) 5% (cinco por cento) a partir do mês de abril de 2026;
b) 5% (cinco por cento) a partir do mês de julho de 2026, totalizando os 10% (dez por cento) previstos no Art. 6º.
Parágrafo único. Os cargos em comissão criados por esta Lei terão seus vencimentos integralizados a partir da data de nomeação dos respectivos ocupantes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

Unidade Administrativa	Cargo em Comissão	Carga Horária	Vagas	Vencimento (R$)	Atribuições
Gabinete / Procuradoria / Controle Interno	**Procurador Jurídico do Município**	**40h**	**01**	**R$ 9.000,00**	**Atuar em processos judiciais e administrativos, emitindo pareceres jurídicos.**
Gabinete / Procuradoria / Controle Interno	**Procurador Jurídico Adjunto**	**40h**	**01**	**R$ 6.000,00**	**Auxiliar o Procurador Geral nas atividades jurídicas do município.**
Gabinete / Procuradoria / Controle Interno	**Controlador(a) Geral do Município**	**40h**	**01**	**R$ 6.000,00**	**Exercer o controle interno, auditoria e fiscalização administrativa.**
Gabinete / Procuradoria / Controle Interno	**Controlador Adjunto**	**40 h**	**01**	**R$ 3.600,00**	**Auxiliar nas atividades do controle interno.**

Gabinete	Assessor Executivo da Procuradoria Jurídica	40h	01	R$ 3.000,00	Prestar apoio técnico- jurídico ao Procurador.
Gabinete	Supervisor de Inclusão Produtiva (Selo UNICEF)	40h	01	R$ 2.000,00	Coordenar ações intersetoriais do Selo UNICEF.
Gabinete	Agente de Desenvolvimento Local (SEBRAE)	40h	01	R$ 2.000,00	Fomentar o empreendedorismo local.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo em Comissão	Carga Horária	Vagas	Vencimento (R$)	Atribuições
Administração	Assessor de Licitação	40h	01	R$ 3.500,00	Apoiar processos licitatórios.
Administração	Coordenador Geral do Setor de Compras	40h	01	R$ 3.200,00	Gerir compras públicas.
Administração	Coordenador de Licitação	40h	01	R$ 3.000,00	Coordenar procedimentos licitatórios.
Administração	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	40h	01	R$ 2.200,00	Gerir pessoal e folha.
Administração	Chefe do Departamento de Administração Geral	40h	01	R$ 2.200,00	Supervisionar atividades administrativas.
Administração	Chefe de Divisão do Almoxarifado	40h	01	R$ 2.200,00	Controlar estoque e materiais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Administrativa	Cargo em Comissão	Carga Horária	Vagas	Vencimento (R$)	Atribuições
Finanças	Coordenador Geral de Finanças	40h	01	R$ 2.200,00	Planejar e controlar finanças públicas.
Finanças	Diretor do Departamento de Controle e Pagamentos	40h	01	R$ 2.200,00	Gerir pagamentos e execução financeira.
Finanças	Chefe de Divisão de Documentos	40h	01	R$ 2.200,00	Organizar documentação financeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Administrativa	Cargo em Comissão	Carga Horária	Vagas	Vencimento (R$)	Atribuições
Assistência Social	Coordenador do Cadastro Único	40h	01	R$ 2.300,00	Gerir CadÚnico e programas sociais.
Assistência Social	Diretor do CRAS	40h	01	R$ 2.300,00	Coordenar serviços do CRAS.
Assistência Social	Diretor do CREAS	40h	01	R$ 2.300,00	Coordenar serviços do CREAS.
Assistência Social	Diretor do SCFV	40h	01	R$ 2.300,00	Coordenar atividades do SCFV.
Assistência Social	Coordenador de Apoio à Gestão da Assistência Social	40h	01	R$ 2.000,00	Apoiar gestão da assistência.
Assistência Social	Supervisor de Apoio aos Programas Sociais	40h	01	R$ 2.000,00	Supervisionar programas sociais.
Assistência Social	Supervisor de Apoio Administrativo e Acompanhamento de Contratos	40h	01	R$ 2.000,00	Fiscalizar contratos.
Assistência Social	Diretor do Programa Bolsa Família	40h	01	R$ 2.000,00	Gerir programa Bolsa Família.
Assistência Social	Diretor de Habitação Popular e Inclusão da Pessoa com Deficiência	40h	01	R$ 2.000,00	Coordenar políticas habitacionais.
Assistência Social	Diretor de Assistência à Criança e ao Idoso	40h	01	R$ 2.000,00	Coordenar políticas sociais específicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo em Comissão	Carga Horária	Vagas	Vencimento (R$)	Atribuições
Tributação	Coordenador Geral de Tributação	40h	01	R$ 2.200,00	Gerir arrecadação municipal.
Tributação	Supervisor de Fiscalização Tributária	40h	01	R$ 2.000,00	Fiscalizar contribuintes.
Tributação	Supervisor de Apoio à Arrecadação e Dívida Ativa	40h	01	R$ 1.621,00	Apoiar cobrança administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Administrativa	Cargo em Comissão	Carga Horária	Vagas	Vencimento (R$)	Atribuições
Obras	Diretor de Departamento de Obras	40h	01	R$ 2.200,00	Coordenar obras públicas.
Obras	Arquiteto(a)	40h	01	R$ 2.000,00	Elaborar projetos arquitetônicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Administrativa	Cargo em Comissão	Carga Horária	Vagas	Vencimento (R$)	Atribuições
Serviços Urbanos	Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	40h	01	R$ 2.200,00	Gerir serviços urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Unidade Administrativa	Cargo em Comissão	Carga Horária	Vagas	Vencimento (R$)	Atribuições
Transportes	Diretor de Departamento de Transportes	40h	01	R$ 2.200,00	Gerir transporte municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Administrativa	Cargo em Comissão	Carga Horária	Vagas	Vencimento (R$)	Atribuições
Esportes	Diretor de Departamento de Atividades Esportivas	40h	01	R$ 2.200,00	Coordenar políticas esportivas.
Esportes	Coordenador de Projetos Esportivos	40h	01	R$ 1.621,00	Elaborar projetos esportivos.
Esportes	Supervisor de Atividades Esportivas Comunitárias	40h	01	R$ 1.621,00	Supervisionar atividades comunitárias.
Esportes	Supervisor de Esporte Escolar	40h	01	R$ 1.621,00	Coordenar esporte escolar.
Esportes	Supervisor de Eventos Esportivos	40h	01	R$ 1.621,00	Organizar eventos esportivos.

Esportes	**Supervisor de Apoio Administrativo do Esporte**	**40h**	**01**	**R$ 1.621,00**	**Apoiar gestão administrativa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo em Comissão	Carga Horária	Vagas	Vencimento (R$)	Atribuições
Educação	**Coordenador de Apoio Educacional**	**40h**	**02**	**R$ 2.000,00**	**Assessorar na organização logística e suporte administrativo das unidades escolares.**
Educação	**Coordenador(a) Pedagógico(a)**	**40h**	**02**	**R$ 2.500,00**	**Coordenar o planejamento de ensino e acompanhar o desempenho docente.**
Educação	**Diretor de Escola – Nível I**	**40h**	**02**	**R$ 2.500,00**	**Exercer a gestão plena (administrativa e pedagógica) da unidade de ensino nível I.**
Educação	**Diretor de Escola – Nível II**	**40h**	**02**	**R$ 3.000,00**	**Exercer a gestão plena (administrativa e pedagógica) da unidade de ensino nível II.**
Educação	**Vice-Diretor de Escola – Nível II**	**40h**	**02**	**R$ 2.200,00**	**Auxiliar na direção da escola e substituir o diretor em seus impedimentos legais.**
Educação	**Coordenador de Alimentação Escolar**	**40h**	**01**	**R$ 2.500,00**	**Coordenar a logística, estoque e qualidade da merenda nas escolas municipais.**

TERMO DE SANÇÃO

Ao primeiro dia do mês de abril de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.751/2026, que dispõe sobre a reorganização administrativa, criação e extinção de cargos em comissão, alteração de nomenclaturas, fixação e reajuste de vencimentos para cargos comissionados e concessão de reajuste salarial para categorias de servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências,** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Sexta Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de abril de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 008/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:18520145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 725009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026, homologado em 23/03/2026,** resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presenta ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de material permanente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	
CNPJ/MF Nº: 51.543.641/0001-23	**TELEFONE:** (84) 9890-5825
ENDEREÇO: Av Brigadeiro Everaldo Breves, nº 135, centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-200	
E-MAIL: sport.sempre@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	
CPF/MF Nº: ***.229.434-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V) 1500VA - TRANSFORMADOR: BIVOLT - 110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V. POTÊNCIA MÁXIMA: 1010VA. TOMADAS: 1 TOMADA PADRÃO NBR14136 TRIPOLAR PRETA DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 127V E 1 TOMADA PADRÃO NBR14136 TRIPOLAR VERMELHA DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 220V. TERMISTOR CONTRA EXCESSO DE CARGA E TEMPERATURA. ITENS INCLUSOS: AUTOTRANSFORMADOR, ADAPTADOR H, CABO EXTENSOR. GARANTIA: 12 MESES.	UND	32	BMX	R$ 178,19	R$ 5.702,08
2	CABO MXT EMBORRACHADO P10 X P10 MONO PRETO 5 METROS	UND	12	MULTILASER	R$ 43,84	R$ 526,08
3	CABO P10 STEREO / XLR MACHO 9 METROS BALANCEADO - APLICAÇÃO: CONECTAR EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO COM A PORTA P10 A EQUIPAMENTOS COM UM CONECTOR XLR FÊMEA. DESEMPENHO DE NÍVEL PROFISSIONAL COM CONDUTORES DE COBRE SEM OXIGÊNIO (OFC). BLINDAGEM TRANÇADA DE COBRE PARA FORNECER O	UND	8	BMX	R$ 36,82	R$ 294,56

	MÁXIMO CANCELAMENTO DE ZUMBIDO E RUÍDO; O ISOLAMENTO DE POLIETILENO MELHORA A RESPOSTA DE ALTA FREQUÊNCIA; CONECTORES DE METAL RESISTENTE.					
4	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 550W - DESIGN: PORTÁTIL COM ALÇA DE TRANSPORTE E RODAS. VOLTAGEM: 220V. TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. POTÊNCIA: 550W. MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/AUX/MIC/GUITAR), TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH, RÁDIO FM E FUNÇÃO TWS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E BIVOLT. COR: PRETO. ITENS INCLUSOS: 01 CAIXA AMPLIFICADA; 01 CABO DE FORÇA; 01 CABO RCA/P2; 01 CABO PARA BATERIA EXTERNA; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE.	UND	9	SUMAY	R$ 554,00	R$ 4.986,00
5	CAIXA DE SOM ATIVA 300 W RMS BIAMPLIFICADA- POTÊNCIA: 300W RMS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); AUTO-FALANTE DE 15’’; DRIVER DE TITÂNIO 1 ¼’’; VISOR: LCD; 2 CANAIS DE ENTRADA PARA MICROFONE COM CONEXÕES P10 E XLR; 1 CANAL DE ENTRADA COM CONEXÕES P2, RCA E XLR; 1 CANAL DE SAÍDA COM CONEXÃO XLR; EQUALIZADOR DE AGUDOS E GRAVES; DIMENSÕES APROXIMADAS 440 MM (LARGURA), 690 MM (ALTURA) E 345 MM (PROFUNDIDADE); PESO APROXIMADO: 19 KG; CONTROLE REMOTO FRONTAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIO, BLUETOOTH, USB, MP3;	UND	2	SUMAY	R$ 1.994,00	R$ 3.988,00
6	CAMERA MULTI HD DOME COM INFRAVERMELHO; RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080); ALCANCE DE INFRAVERMELHO DE 30 METROS; SENSOR 1/2.8” 2 MEGAPIXEL CMOS; LENTE 2.8MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 109°; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 61°; COM TROCA AUTOMATICA	UND	15	TOMATE	R$ 260,00	R$ 3.900,00
8	KIT 2 MICROFONES COM FIO COM CABO DE 3 METROS CADA, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO DURANTE APRESENTAÇÕES E EVENTOS. OS MICROFONES POSSUEM CÁPSULAS DE ALTA SENSIBILIDADE QUE CAPTAM SONS COM CLAREZA E FIDELIDADE. CONSTRUÇÃO RESISTENTE: FEITOS DE MATERIAIS IMPACTOS RESISTENTES, OS MICROFONES SUPORTAM USO CONSTANTE SEM DANOS. CHAVE ON/OFF NO CORPO, CÁPSULA COM IMÃ DE NEODÍMIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70 A 12KHZ, IMPEDÂNCIA: 600 OHMS, SENSIBILIDADE A 1 KHZ: 1,6 MV/PA (-50DBV). CONECTORES P-10 (6,3MM) E XLR 3 F (3 PINO). DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL CARDIOIDE	UND	2	TOMATE	R$ 319,00	R$ 638,00
10	KIT MICROFONE SEM FIO UHF. ITENS INCLUSOS - 1 BASE RECEPTORA, 2 MICROFONES DE MÃO (BASTÃO, CABO PARA CARREGAMENTO DE MICROFONE, CABO P10/P10, 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT. CARACTERÍSTICAS DA BASE RECEPTORA - ANTENA DUPLA OMNIDIRECIONAL; SAÍDA DE ÁUDIO XLR E TS; 2 SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS (CANAL A E B) (CABO XLR); 1 SAÍDA MIX (CABO P10); DISPLAY OLED COM INDICAÇÃO DE NÍVEL DE AF, RF, CARGA DAS PILHAS, MUTE E LOCK AUTOMÁTICO; CONEXÃO ANTENAS: BNC 50 OHMS; PADRÃO POLAR: CARDIÓIDE; SISTEMA PLL; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ 18.000HZ ± 2DB. RANGE DE FREQUÊNCIA: 660.000 MHZ – 689.700MHZ. MODULAÇÃO: FM / UHF. CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE DE MÃO (BASTÃO) - ALIMENTAÇÃO A PILHA DE LÍTHIUM 3.7V RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB; FEITO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA E COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO; CORPO DO TRANSMISSOR DE MÃO COM DISPLAY EM OLED E BOTÃO COM FUNÇÕES ON / MUTE / OFF. APLICABILIDADE: PALESTRAS. GARANTIA: 1 ANO.	UND	11	TOMATE	R$ 549,00	R$ 6.039,00
11	KIT 2 MICROFONE SEM FIO VOCAL – ITENS INCLUSOS: UM RECEPTOR E DOIS TRANSMISSORES DE MÃO (MICROFONES) COM CAPSULA SD58 CONFIGURADO PARA FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 614 ~ 698 MHZ. CARACTERÍSTICAS GERAIS - SISTEMA SEM FIO UHF; 1 RECEPTOR SD58R; 2 TRANSMISSORES SD58M; 200 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS EM UHF; DISPLAY EM LCD; SENSOR INFRA-VERMELHO; INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; 2 ANTENAS TRUE DIVERSITY; BANDA DE FREQUÊNCIA: 2X32MHZ; MODO DE MODULAÇÃO: FM; FREQUÊNCIA MÁXIMA OFFSET: ± 45KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ; RELAÇÃO SINAL / RUÍDO: > 105DB(A); DISTORÇÃO (1KHZ): <0.3%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: +10°C +55°C; ALCANCE: ATÉ 100 M (EM AMBIENTE SEM BARREIRAS); CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR - MODO DE OSCILAÇÃO: PLL; SUPRESSÃO DE ESPÚRIOS: 80DB; SUPRESSÃO DE ESPELHAMENTO: 80DB; SENSITIVIDADE: 5DBUV; NÍVEL DA SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA (XLR): 250 MV/600Q; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO NÃO BALANCEADA (P10 MONO): 400 MV/K3O; ALIMENTAÇÃO: DC, 1 A, 12-16V; VOLTAGEM: 110/220V; CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR DE MÃO - . MICROFONE SEM FIO COM ANTENA DE DIVERSIDADE CONTROLADA POR MICROPROCESSADOR PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS E PERDAS DE DADOS. POTÊNCIA DE RF DE SAÍDA: MAX 10MW; MODO DE OSCILAÇÃO: PLL; ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <30PPM; FAIXA DINÂMICA: 100DB (A); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ; SPL MÁXIMO: 130 DB; CÁPSULA DO MICROFONE: TIPO BOBINA MÓVEL; ALIMENTAÇÃO: 2 X PILHA ALCALINA AA (1.5V) / 8 HORAS DE DURAÇÃO;	UND	4	TOMATE	R$ 1.369,00	R$ 5.476,00
12	MICROFONE SEM FIO – ALIMENTAÇÃO: PILHAS AA SUBSTITUÍVEIS. ALCANCE: 60 M. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: UHF. ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONES, 1 RECEPTOR, CABO P10/P10, 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT.	UND	5	TOMATE	R$ 309,00	R$ 1.545,00
13	KIT CAIXA DE SOM ATIVA: ALTO FALANTE (CAIXA DE GRAVE) 18" BASS SUBWOOFER 18 NHL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE. REPRODUZ AS FREQUÊNCIAS BAIXAS DO SISTEMA COM MUITA QUALIDADE E EFICIÊNCIA. SOBRE A CAIXA DE GRAVE: LARGURA: 56CM, ALTURA: 65CM, PROFUNDIDADE 65CM ALTO FALANTE (CAIXA DE MÉDIO AGUDO) NHL PRO SOUND 2X 12" + DRIVER TITÂNIO. FALANTES NHL PRO SOUND DE 12 POLEGADAS EXCELENTES PARA MÉDIO GRAVE. ÓTIMA QUALIDADE, TIMBRE, SENSIBILIDADE. DRIVER D220 TI (JBL SELENIUM) SOBRE A CAIXA DE MÉDIO AGUDO: LARGURA: 38CM, ALTURA: 90CM, PROFUNDIDADE 35CM	UND	4	BMX	R$ 3.739,00	R$ 14.956,00
15	PEDESTAL MXT É DO TIPO GIRAFA PARA APENAS 1 MICROFONE, COM DESIGN INOVADOR. ELE CONTA COM O SISTEMA "EASY MOUNTING" QUE PERMITE O GATILHO RÁPIDO NA MOVIMENTAÇÃO DO COMPRIMENTO E DA EXTENSÃO DO PEDESTAL, EVITANDO PROBLEMAS ENCONTRADOS NAS TRADICIONAIS MANOPLAS DE ROSCA. CONTA TAMBÉM COM O SISTEMA DE PRENSA CABO E O TRIPÉ É ANTIDERRAPANTE RETRÁTIL. FABRICADO EM COR PRETA COM TUBOS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. AJUSTE DE GIRO FÁCIL E RÁPIDO, DEPOIS DE AFROUXAR O BOTÃO, A PARTE SUPERIOR PODE AJUSTAR 180°. AJUSTE DE HASTE LONGA E FLEXÍVEL: O COMPRIMENTO TOTAL DA HASTE LONGA É DE 65CM, QUE PODE SER AJUSTADO POR UM PEQUENO BOTÃO.	UND	6	BMX	R$ 149,00	R$ 894,00
16	TRANSFORMADOR POTÊNCIA, TRANSFORMADOR DE POTENCIA ACIMA DE 1KV	UND	5	BMX	R$ 163,55	R$ 817,75
17	TRIPÉ, MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA 1,80 M, PESO 2,4 KG, CAPACIDADE 4 KG, APLICAÇÃO CÂMARA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA, ALTURA MÍNIMA 0,81 M	UND	5	BMX	R$ 259,90	R$ 1.299,50
18	KIT DE ILUMINAÇÃO COM SOFTBOX, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 2 SOFTBOXES COM ESTRUTURA DOBRÁVEL, SOQUETE PARA LÂMPADAS E27, TRIPÉS COM REGULAGEM DE ALTURA (MÍNIMO 2,0 METROS), LÂMPADAS LED OU FLUORESCENTES DE LUZ BRANCA (MÍNIMO 85W OU EQUIVALENTE), COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.500K E 6.500K (LUZ DO DIA). MATERIAL EM TECIDO DIFUSOR BRANCO, ESTRUTURA RESISTENTE COM SUPORTE METÁLICO E BOLSA PARA TRANSPORTE.	UND	2	BMX	R$ 737,07	R$ 1.474,14
19	KIT DE ILUMINAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS E TRANSMISSÕES AO VIVO, COMPOSTO POR 1 RING LIGHT CIRCULAR DE 10 A 18 POLEGADAS COM CONTROLE DE INTENSIDADE E TEMPERATURA DE COR (ENTRE 3.200K E 5.500K), SUPORTE AJUSTÁVEL PARA CELULAR E TRIPÉ REGULÁVEL; ACOMPANHADO DE 2 PAINÉIS DE LED COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA DE COR, ALIMENTAÇÃO VIA FONTE BIVOLT OU USB, E TRIPÉS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METRO.	UND	1	BMX	R$ 599,57	R$ 599,57
20	CONJUNTO DE CABOS DE ÁUDIO PROFISSIONAIS COMPOSTO POR CABOS XLR MACHO/FÊMEA E P10 MONO/STEREO (TS E TRS), COM COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 1,5M E 10M, CONDUTORES EM COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO (OFC), BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA, CONECTORES METÁLICOS COM	UND	2	TOMATE	R$ 219,05	R$ 438,10

	ACABAMENTO NIQUELADO. INCLUSOS ADAPTADORES DIVERSOS COMO P10 PARA P2, XLR PARA P10, RCA PARA P10 E P2 PARA RCA.					
21	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO EXTERNA, MODELO CAM LINK 4K, COM CONEXÃO USB 3.0 TIPO A, ENTRADA HDMI (COMPATÍVEL COM CÂMERAS DSLR, FILMADORAS E CÂMERAS DE AÇÃO), SUPORTE A RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K A 30FPS OU 1080P A 60FPS, LATÊNCIA ULTRABAIXA, COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS E MACOS, IDEAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO, VIDEOCHAMADAS E GRAVAÇÕES EM ALTA DEFINIÇÃO.	UND	1	BMX	R$ 381,27	R$ 381,27
22	INTERFACE DE ÁUDIO USB EXTERNA, MODELO SCARLETT 2I2 (3ª GERAÇÃO), COM 2 ENTRADAS COMBO XLR/TRS COM PRÉ-AMPLIFICADORES DE ALTA QUALIDADE, 2 SAÍDAS BALANCEADAS TRS, CONEXÃO USB-C (COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0), ALIMENTAÇÃO VIA USB, RESOLUÇÃO DE ÁUDIO DE ATÉ 24-BIT/192KHZ, FUNÇÃO AIR PARA REALCE DE FREQUÊNCIA, COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS E MACOS, IDEAL PARA GRAVAÇÕES EM ESTÚDIO, TRANSMISSÕES E PRODUÇÕES MUSICAIS.	UND	1	BMX	R$ 617,27	R$ 617,27
23	CABO FIO CORDÃO PARALELO 2X1,50M 100M LUZ LED SOM CABO FLEXÍVEL COM SEÇÃO DE 2X1,50MM TENSÃO: 250/150º COMPRIMENTO DO ROLO: 100M COR: BRANCO. MATERIAL: LIGA DE COBRE / ALUMÍNIO. ISOLAÇÃO: PVC BRANCO.	UND	5	BMX	R$ 425,15	R$ 2.125,75
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 200L COM 04 TORNEIRAS - MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 04 (QUATRO) TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX. CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. ESTRUTURA EM AÇO INOX. PÉS REGULÁVEIS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM POLIPROPILENO ATÓXICO. ISOLAMENTO EM EPS. GÁS ECOLÓGICO R134A. TERMOSTATO COM NÍVEIS PARA AJUSTE DE TEMPERATURA. SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. TENSÃO: 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM X 164 CM X 77 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	6	BMX	R$ 3.080,00	R$ 18.480,00
27	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO C/ 05 DEGRAUS - MATERIAL: ESCADA FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. MODELO DOBRÁVEL COM 05 (CINCO) DEGRAUS, PÉS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA: 120KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 78 CM X 44 CM X 156 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,48 KG.	UND	6	BMX	R$ 219,00	R$ 1.314,00
28	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - MODELO: INDUSTRIAL. QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS. ALIMENTAÇÃO: GÁS (BAIXA PRESSÃO). MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO. MATERIAL DA GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: 80 CM X 73 CM X 83 CM. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO FORNO: 87 LITROS. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO FORNO: 31 CM X 48 CM X 59 CM.	UND	8	BMX	R$ 1.517,00	R$ 12.136,00
29	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - MODELO: INDUSTRIAL. QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS. ALIMENTAÇÃO: GÁS (BAIXA PRESSÃO). MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO. MATERIAL DA GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30. DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO: 87 CM X 113 CM X 80 CM. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO FORNO: 135 LITROS. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO FORNO: 27 CM X 89 CM X 58 CM.	UND	3	BMX	R$ 2.089,00	R$ 6.267,00
30	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2; COM SACO; KIT COMPOSTO POR: CARRO FUNCIONAL; BALDE DE 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS; CABO ALUMINIO: 1,40M; GARRA EURO PLÁSTICA; REFIL LOOP COM CINTA: 320G; PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO; PÁ POP; CONJUNTO MOP PÓ: 60CM;	UND	25	BMX	R$ 1.702,64	R$ 42.566,00
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L - VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA: 500W. MATERIAL DO GABINETE: AÇO INOX. MATERIAL DO COPO: INOX (MONOBLOCO - SEM SOLDAS). MATERIAL DA TAMPA: BORRACHA ATÓXICA. MATERIAL DA SOBRETAMPA: ACRÍLICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE DO COPO: 8 LITROS. ROTAÇÃO: 4500 RPM. SISTEMA DE ENCAIXE DO EIXO: SEXTAVADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM x 33 CM x 32 CM.	UND	12	MULTILASER	R$ 802,14	R$ 9.625,68
32	APARELHO DE BIOFEEDBACK UROGINECOLÓGICO	UND	2	BMX	R$ 3.205,83	R$ 6.411,66
34	AUTOCLAVE - COR BRANCA; CAMARA: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: 54 LITROS; QUANTIDADE DE ÁGUA POR CICLO: 1.000ML DE ÁGUA DESTILADA; POTÊNCIA: 3600 WATTS; PORTA COM SISTEMA DE ABERTURA E TRAVAMENTO MOTORIZADOS; AVISOS COM DATAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MONITORAMENTO BIOLÓGICO; COM TODOS OS ITENS INCLUSOS.	UND	4	BMX	R$ 8.890,00	R$ 35.560,00
40	BALANCIM, PESO SUPORTADO: 150KG; ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO- PINTURA EPÓXI- PRANCHA EM MDF COM ANTIDERRAPANTE; 3 MESES DE GARANTIA.	UND	5	BMX	R$ 490,51	R$ 2.452,55
42	BIOIMPEDÂNCIA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 150KG; REGISTRA ATÉ 4 PERFIS; MEDE O ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC) E A GORDURA; POSSUI DISPLAY DIGITAL; A PLATAFORMA É DE PLASTICO E METAL; FUNCIONA COM PILHAS; SE DESLIGA AUTOMÁTICAMENTE; DIMENSÕES: 30.3CM DE LARGURA, 5.5CM DE ALTURA, 32.7CM DE COMPRIMENTO	UND	6	BMX	R$ 1.201,25	R$ 7.207,50
43	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCADE 1,80 M, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DERODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC	UND	25	BMX	R$ 479,74	R$ 11.993,50
44	BOSU, MATERIAL: BORRACHA; DIÂMETRO: 60CM; ALTURA: 20CM. SUPORTA ATÉ 250 KG; ACOMPANHA: 01 BOMBA PARA INFLAR, 01 MEIA BOLA - BOSU BALL, 01 PAR DE ALÇAS (EXTENSORES) COM EMPUNHADURAS. TUBO LATEX COM 55CM DE COMPRIMENTO (SEM ESTAR ESTICADO)	UND	2	BMX	R$ 465,88	R$ 931,76
47	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: ESMALTADO, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO	UND	15	BMX	R$ 1.089,54	R$ 16.343,10
50	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO FRIA; 420 LITROS; TEMPERATURA PRÉ AJUSTADA ENTRE 2° A 8°, PERMITINDO ALTERAÇÃO, SE NECESSÁRIO; DEGELO AUTOMÁTICO SECO; MEMÓRIA COM REGISTRO DE TEMPERATURAS; AVISOS SONOROS; COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA;	UND	2	BMX	R$ 15.066,40	R$ 30.132,80
52	CICLOERGOMETRO, É DOBRÁVEL; TIPO DE TELA: LED; MATERIAIS: AÇO CARBONO; DIMENSÕES: 33,5CM DE ALTURA, 19CM DE LARGURA, 35CM DE COMPRIMENTO; PESO: 2,5 KG	UND	4	BMX	R$ 183,65	R$ 734,60
53	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL- REVESTIMENTO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO DE COSTURA; PODE SER USADO DOS DOIS LADOS; PRÁTICO E FÁCIL PARA LIMPAR; MATERIAL: POLIÉSTER E NAPA; ESPUMA D33; COR: AZUL; TAMANHO: SOLTEIRO 88 X 188 X 12 CM; GARANTIA DE 6 MESES.	UND	12	BMX	R$ 311,02	R$ 3.732,24
57	DIVÃ CLÍNICO, MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR AÇO INOX, COMPRIMENTO: CERCA DE 1,80 M, LARGURA: CERCA DE 0,80 M, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESTOFADO C, ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIN, ACESSÓRIOS: C, 1 GAVETA, LEITO FIXO, CAPACIDADE CARGA: ATÉ 150 KG	UND	1	BMX	R$ 847,33	R$ 847,33
58	ELETROCAUTÉRIO, JATO DE PLASMA E FOTOTERAPIA; MODO: CONTÍNUO E PULSADO; PONTEIRAS: TITÂNIO; NÍVEL DE POTÊNCIA: 20; COMPRIMENTO DE ONDA: 530NM E 630NM; OTÊNCIA: 100MW; ÁREA DO ESPAÇADOR: 9,6CM²; DIMENSÕES: 41,1×28,5×20,3CM;	UND	1	BMX	R$ 6.366,53	R$ 6.366,53
62	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTADIÔMETRO, COMPACTO, LEVE; RÉGUA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM PINTURA EPÓXI;	UND	15	BMX	R$ 449,80	R$ 6.747,00

	FAIXA DE ESCALA: 0,20 A 2,10CM DE ALTURA COM MEDIÇÃO EM 0,1MM. DESMONTÁVEL, ENCAIXE COM PRECISÃO; INDICAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE ESTATURA/ ALTURA DE PESSOAS; BASE EM MATERIAL RESISTENTE ABS OU SIMILAR ACOMPANHA: BOLSA PARA TRANSPORTE - ADULTO E INFANTIL					
63	ESTANTE - PARA 25 TUBOS DE ENSAIO	UND	2	BMX	R$ 43,13	R$ 86,26
64	ESTANTE - PARA 36 TUBOS DE ENSAIO	UND	4	BMX	R$ 40,70	R$ 162,80
65	ESTANTE - PARA 50 TUBOS DE ENSAIO	UND	5	BMX	R$ 41,29	R$ 206,45
66	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUSCULTADOR DUPLO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAFRAGMA EM FIBRA; HASTE EM ALUMÍNIO	UND	20	BMX	R$ 181,72	R$ 3.634,40
67	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C, ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UND	30	BMX	R$ 272,30	R$ 8.169,00
69	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONEXÃO POR PORTAUSB, SEM FIO, PARA LEITURA DO SENSOR INTERSTICIAL. NA ESCALA DE 40 A 500MG/DL PARA GLICEMIA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 DIAS, COM 07 TIPOS DE RELATÓRIOS E HORÁRIOS, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS, ATRAVÉS DO RASTREAMENTO DO SENSOR. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE ION LITIO. 01 CABO USB	UND	30	BMX	R$ 116,78	R$ 3.503,40
71	LUPA BINOCULAR - COM ZOOM, MODELO IBD- 45B	UND	15	BMX	R$ 4.400,49	R$ 66.007,35
72	MACA DIVÃ TABLADO, ESTRUTURA: MADEIRA NATURAL DO EUCALIPTO; ESPEMA PRE- CORTADA COM 5CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTETICO; DIMENSÕES: 180X130X52CM; PESO MAXIMO SUPORTADO: 140 KG	UND	2	BMX	R$ 1.318,04	R$ 2.636,08
73	MACA RETRATIL - ESTRUTURA EM ALUMINIO POLIDO, COM REVESTIMENTO EM CORVIM. DENSIDADE D28, PARA MASSOTERAPIA, DOBRAVEL TIPO MALETA, ABERTA 1,80MX0,60CM. COM ALTURA DE 0,75CM, DUAS ALCAS LATERAIS, TRAVA DE SEGURANCA EM TODOS OS PES. PARA MASSAGEM DE FISIOTERAPIA.	UND	5	BMX	R$ 2.849,90	R$ 14.249,50
74	MALETA PARA COLETA DE SANGUE - COM TAMPA PARA 36 TUBOS DE 16MM; KIT COMPOSTO POR: 02 BANDEJAS INTERNAS DESCARTÁVEIS, 01 RACK PARA 36 TUBOS DE 16MM.	UND	1	BMX	R$ 381,89	R$ 381,89
76	MESA PARA EXAME CLÍNICO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO AISI 304; CABECEIRA RECLINÁVEL EM 03 POSIÇÕES, ATRAVÉS DE CREMALHEIRALEITO ACOLCHOADO/ESTOFADO, COM REVESTIMENTO EM COURVIMPÉS FIXOS, PROVIDO COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTESSUPORTE PARA PESO ADMISSÍVEL: 100KG. DIMENSÕES MÍNIMAS:180CM – COMPRIMENTO 0,60CM – LARGURA 0,75CM – ALTURA ACOMPANHA: SUPORTE EM AÇO INOX,	UND	20	BMX	R$ 1.153,19	R$ 23.063,80
81	OFTALMOSCÓPIO, TIPO: DIRETO, TIPO LUZ: LED, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS MÉDIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 ABERTURAS DE DIAFRAGMA, COR FILTROS: FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO, APLICAÇÃO: CAMPO CORREÇÃO -20D ATÉ +20D, COMPONENTES: CABO METAL	UND	15	BMX	R$ 227,74	R$ 3.416,10
82	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	UND	15	BMX	R$ 1.119,73	R$ 16.795,95
83	SELADORA UNIVERSAL DE ACIONAMENTO A PEDAL - FUNCIONA EM 127-220 VOLTS 50-60HZ (BIVOLT) - POTÊNCIA EM WATTS: (127VOLTS – 380WATTS) (220VOLTS – 280WATTS) - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 0,38KWH - SELAGEM INSTANTÂNEA DE ALTA RESISTÊNCIA COM 3MM DE LARGURA. SELA SACOS PLÁSTICOS DE ATÉ 40 CM DE BOCA X 0,40 MM DE ESPESSURA. OBS: SÓ CONSOME ENERGIA DURANTE O TEMPO DE SELAGEM. TI400-4 STANDARD AGREGA:- CONTROLE DE TEMPERATURA POR TEMPORIZADOR. SISTEMA DE TROCA DE RESISTÊNCIA E TEFLON SIMPLIFICADO. MESA DE APOIO PARA FUNDO DO SACO PLÁSTICO DESLIZANTE. PEDAL DE ACIONAMENTO CONFORTÁVEL. - GABINETE EM AÇO CARBONO, CORTADO A LAZER. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. INDICADA PARA EMBALAR DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS, EM SACOS DE POLIETILENO (P.E.), POLIPROPILENO (P.P.) COMUM, ALUMINIZADO E BIORIENTADO (BOPP). EX: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, GELO, OBJETOS DIVERSOS, ETC. MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA: 44,5CM. PROFUNDIDADE: 36,5CM. ALTURA: 97CM. PESO: 11,080KG	UND	2	BMX	R$ 835,81	R$ 1.671,62
84	SENSOR MEDICO TIPO OXÍMETRO COM APLICAÇÃO NO DEDO	UND	25	BMX	R$ 144,26	R$ 3.606,50
85	SOFÁ CAMA HOSPITALAR, 03 (TRÊS) LUGARES, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE NO MÍNIMO 10CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM COURVIM NA COR: AZUL MARINHO.SISTEMA DE MOVIMENTOS ARTICULÁVEIS OU DESLIZANTES, TRANFORMANDO EM CAMA; PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30X1,5 PROVIDOS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO: MÍNIMO 180KG; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,55X0,65X0,65 (CXLXA POSIÇÃO SOFÁ) 2,15X0,65X0,65 (POSIÇÃO CAMA)	UND	8	BMX	R$ 2.324,23	R$ 18.593,84
87	TABLADO, TABLADO COM ESTRUTURA EM MADEIRA; PRODUZIDO EM COMPENSADO ENVERNIZADO AO NATURAL, COM ESTOFADO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR PRETA. POSSUI MEDIDAS DE 1,40 X 1,90 X 0,50M (C X L X A) E PESO TOTAL DE 41 KG. SUPORTA USUÁRIOS DE ATÉ 200 KG.	UND	1	BMX	R$ 1.403,62	R$ 1.403,62
88	TERMOMETRO DE AMBIENTE	UND	15	BMX	R$ 83,41	R$ 1.251,15
89	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRAS - CARACTERÍSTICAS: UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME SONORO, FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. FABRICADO EM PLÁSTICO.	UND	30	BMX	R$ 80,91	R$ 2.427,30
90	FRAGMENTADORA COM CLASSE DE PROTEÇÃO 3 E NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMA P-6, DE ACORDO COM A NORMA DIN 66.399; CORTE TIPO MICROPARTÍCULA; CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 05 FOLHAS/VEZ (75G/M2); CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÁXIMA DE 10MM²; ENGRENAGENS DE CORTE.	UND	4	BMX	R$ 2.452,60	R$ 9.810,40
92	CAMA ELÁSTICA PULA-PULA, COR DA PROTEÇÃO DE MOLAS MULTICOLORIDA. COR MULTICOLORIDA. COMPRIMENTO DA CAMA ELÁSTICA: 2.4 M LARGURA: 2.44 M. COR DA LONA DE SALTO: AZUL. DIÂMETRO: 2.44 M SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 140 KG. INCLUI REDE DE SEGURANÇA. ACOMPANHADA DE ESCADA. CONTENDO 42 MOLAS. A IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PARA SEU USO É DE 2 ANOS.	UND	3	BMX	R$ 1.873,56	R$ 5.620,68
93	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, MÁQUINA PROFISSIONAL PIPOCA DOCE E SALGADA. SISTEMA DE COZIMENTO A ÓLEO. DESENHO VINTAGE. TEM 68 CM DE ALTURA.	UND	3	MULTILASER	R$ 1.160,16	R$ 3.480,48
94	INFLADOR DE BALÕES - INFLADOR PARA BALÕES COM 04 (QUATRO) BICOS FIXOS, BOTÃO LIGA/DESLIGA. TENSÃO: 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 03 (TRÊS) BICOS AUXILIARES (PARA BALÃO 260). GARANTIA DO MOTOR: 6 MESES.	UND	8	TOMATE	R$ 618,17	R$ 4.945,36
97	ARMÁRIO COZINHA COMPLETO BRANCO - MATERIAL PREDOMINANTE: AÇO. COR: BRANCO. ASPECTO DA PINTURA: BRILHOSO. ACABAMENTO DOS PUXADORES: METALIZADOS. ACABAMENTO DOS PÉS: CROMADOS/METALIZADOS. QUANTIDADE DE GAVETAS: 4. QUANTIDADE DE PORTAS: 13. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO (CM): 45,0 X 245,0 X 179,0.	UND	3	BMX	R$ 1.808,46	R$ 5.425,38
99	QUADRO BRANCO 1,20 M X 0,90 M - MATERIAL DA LOUSA: LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA). COR DA LOUSA: BRANCO BRILHANTE UV MATERIAL DA MOLDURA: ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,20 M X 0,90 M x 17 MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA). DESIGN: QUADRO BRANCO COM SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA APAGADOR/PINCEL E COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS APENAS A CURTAS DISTÂNCIAS. ITENS INCLUSOS: KIT DE INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO INVISÍVEL).	UND	1	BMX	R$ 205,28	R$ 205,28
100	QUADRO BRANCO 1,80 M X 1,20 M - MATERIAL DA LOUSA: LAMINADO MELAMÍNICO	UND	11	BMX	R$ 544,82	R$ 5.993,02

	(FÓRMICA). COR DA LOUSA: BRANCO BRILHANTE UV MATERIAL DA MOLDURA: ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 M X 1,20 M x 17 MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA). DESIGN: QUADRO BRANCO COM SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA APAGADOR/PINCEL E COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS APENAS A CURTAS DISTÂNCIAS. ITENS INCLUSOS: KIT DE INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO INVISÍVEL).					
101	QUADRO BRANCO 3,00 M X 1,20 M - MATERIAL DA LOUSA: LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA). COR DA LOUSA: BRANCO BRILHANTE UV MATERIAL DA MOLDURA: ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,00 M X 1,20 M x 17 MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA). DESIGN: QUADRO BRANCO COM SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA APAGADOR/PINCEL E COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS APENAS A CURTAS DISTÂNCIAS. ITENS INCLUSOS: KIT DE INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO INVISÍVEL).	UND	10	BMX	R$ 830,48	R$ 8.304,80
102	ESPELHO 3 METROS DE ALTURA, 2,20 METROS DE LARGURA	UND	3	BMX	R$ 568,85	R$ 1.706,55
103	MESA DE SINUCA BILHAR SNOOKER - RM3 BASE ULTRA RESISTENTE - TECIDO VERDE, FABRICADA EM MELAMINA ESPECIAL E MULTILÂMINA NAVAL COMPACTA E RESISTENTE C/ DESIGNER MODERNO BASE ESPECIAL C/ CHAPA ULTRA RESISTENTE A QUALQUER CLIMA A PROVA D'ÁGUA, COMPACTA QUE PROPORCIONA UM EXCELENTE NIVELAMENTO. ACABAMENTO TABACO, TECIDO VERDE. A MESA ACOMPANHA: 1 JOGO DE BILHAR, 15 BOLAS NUMERADAS, 1 BOLÃO, 4 TACOS, 1 TAQUEIRA, 1 TRIÂNGULO E 10 PEDRAS DE GIZ. MEDIDAS INTERNA 0,67X1,35, MEDIDAS EXTERNA 0,90X1,60, ALTURA 0,82, PESO 110 KG. DEVENDO SER ENVIADA EM CAIXA DE MDF P/ EVITAR AVARIAS NO TRANSPORTE. GARANTIA DO FABRICANTE, NO MÍNIMO, DE 4 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	2	BMX	R$ 4.404,66	R$ 8.809,32
109	FRIGOBAR PFG85PL 67 LITROS, 220V É IDEAL PARA QUEM PROCURA PRATICIDADE E EFICIÊNCIA. SEU DESIGN ELEGANTE SE DESTACA EM QUALQUER AMBIENTE. O PAINEL DE CONTROLE MANUAL PERMITE O AJUSTE DAS CONFIGURAÇÕES DE TEMPERATURA DE FORMA RÁPIDA E INTUITIVA. CONTA COM UMA GAVETA NO FREEZER PARA ORGANIZAR ALIMENTOS CONGELADOS. COM CAPACIDADE TOTAL DE 68 LITROS, OFERECE ESPAÇO SUFICIENTE PARA ARMAZENAR BEBIDAS E ALIMENTOS. AS PORTAS REVERSÍVEIS PERMITEM ADAPTAR O FRIGOBAR CONFORME A DISPOSIÇÃO DO LOCAL. ALTURA: 63,2 CM LARGURA: 44,5 CM COMPRIMENTO: 50,5 CM PESO: 17,04 KG.	UND	1	BMX	R$ 971,57	R$ 971,57
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 503.087,17**	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 27 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D37FCEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1103 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1103 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Destino	SANTA CRUZ RN		
Data da concessão	01 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	02 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	12H DO DIA 02 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 03 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		

Cargo e/ou Função	MOTORISTA

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DE FÁTIMA ALVES PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA UNIDADE MÓVEL DE OFTALMOLOGIA, LOCALIZADO MARGENS BR 226 CENTRO SANTA CRUZ RN, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE ABRIL DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:92ADF74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2026

CONTRATO Nº.....: 119-2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 6/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: 50.669.435 DAMIAO PEREIRA DA SILVA CNPJ: 50.669.435/0001-00 ENDEREÇO R JOSE GABRIEL SOARES, 65 - , ALTO DA CANDELÁRIA, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.
ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços gerais de marcenaria e carpintaria, consistente em confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes acabamento, utilizando equipamento adequado para tal serviço; trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, armar partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; pintar, envernizar ou encerar as peças de madeiras; instalar ferragens como dobradiças, puxadores e outros em peças de madeiras; confeccionar determinados tipos de peças ou móveis de madeira a serem designados de acordo com a solicitação; remover, confeccionar e instalar forros de madeiras, bem como suportes e preparações para fixação dos mesmos; remoção, manutenção, confecção e instalação de portas de madeiras; executar todas as atividades relacionadas a madeira e de atribuições de marceneiro. todas as ferramentas que serão utilizadas para realização dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.	h	150	82,00	12.300,00

VALOR TOTAL.....: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 15.452.009.2055 - Manut. da Secr. Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA.....: 30 de março de 2026 à 30 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: DAMIAO PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: STEPHERSON DAVID ARAUJO SOARES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63D77E32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2026

CONTRATO Nº.....: 126/2026

ORIGEM.....: Dispensa - 13/2026

CONTRATANTE.....: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN CNPJ: 19.691.803/0001-68 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26 ENDEREÇO R JUAREZ TAVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN (IPSV).

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0003275 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE E AS EXIGENCIAS DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINACEIRA E CONTROLE).	SERVIÇO	12	4.737,00	56.844,00

VALOR TOTAL.....: R$ 56.844,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2026 Atividade 0101.091220168.2.073 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Fonte: 1802000000 – Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração.

VIGÊNCIA.....: 31 de março de 2026 à 31 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

PELA CONTRATADA: Alessandra Magally Lima de Abreu

FISCAL DO CONTRATO: Alysson S. Nonato

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F69FC4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE CONTRATO N. 20260041

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° **23978896-2026**) (CREDENCIAMENTO Nº **001/2026**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20260041, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO/RN E EMPRESA ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS EIRELI.

O Município de Serra de São Bento/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com endereço na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Helena Maria Oliveira de Morais, doravante denominado CONTRATANTE, e a Advance Diagnostico Laboratório de Análise Clínicas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.317.418/0001-83**,** sediada na Praça João XXIII, Centro, Passa e Fica/RN, CEP n. 59.218-000,doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Diego de Sousa Barros, inscrito no CPF **.527.***.***-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23978896-2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO nº **001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS LABORATORIAIS, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A SERRA DE SÃO BENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
1	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	800	R$ 14,35	R$ 11.480,00
2	ANTIESTREPTOLISINA - O LÁTEX (ASLO/ASO,AEO)	Unidade	250	R$ 3,92	R$ 980,00
3	BETA HCG - QUALITATIVO GONADOTROFINA CORIONICA (FRACAO BETA LIVRE)	Unidade	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
4	FATOR REUMATOIDE LÁTEX (FR/LÁTEX)	Unidade	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
5	PROTEINA C REATIVA TURBIDIMETRIA (PCR)	Unidade	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
6	HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HEPATITE B	Unidade	150	R$ 27,28	R$ 4.092,00
7	HCV - HEPATITE C	Unidade	100	R$ 23,84	R$ 2.384,00
8	HIV - 1 E 2	Unidade	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
9	VDRL - LUES - SOROLOGIA PARA SÍFILIS	Unidade	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
10	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Unidade	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
11	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	Unidade	100	R$ 3,60	R$ 360,00
12	RETICULÓCITOS	Unidade	100	R$ 5,90	R$ 590,00
13	COAGULOGRAMA (TTP, TAP, PLAQUETAS, TS E TC) 2,73+5,77+2,73+ 2,73+2,73	Unidade	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
14	ÁCIDO ÚRICO	Unidade	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
15	ALBUMINA	Unidade	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unidade	100	R$ 6,50	R$ 650,00
17	CÁLCIO	Unidade	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
18	CREATININA	Unidade	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
19	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	Unidade	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
20	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL, LDL E VLDL) E TRIGLICERIDEOS 1,85+3,51+3,51+3,51	Unidade	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
21	COLESTEROL TOTAL	Unidade	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
22	FOSFATASE ALCALINA	Unidade	100	R$ 7,00	R$ 700,00
23	GAMA GT	Unidade	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
24	GLICOSE	Unidade	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
25	PROTEÍNAS TOTAIS	Unidade	100	R$ 8,00	R$ 800,00
26	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidade	100	R$ 7,00	R$ 700,00
27	AST/TGO	Unidade	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
28	ALT/TGP	Unidade	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
29	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (JEJUM E APÓS 2 HORAS)	Unidade	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
30	CURVA GLICÊMICA (JEJUM, 60, 90 E 120)	Unidade	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
31	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE (JEJUM, 30, 60 E 120)	Unidade	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
32	TRIGLICERÍDEOS	Unidade	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
33	UREIA	Unidade	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
34	CALCIÚRIA (URINA 24 HORAS)	Unidade	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
35	CÁLCIO URINÁRIO	Unidade	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
36	URINA (EAS/URINA 1)	Unidade	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
37	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	Unidade	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
38	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRA (EPF) - MIF	Unidade	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
39	ANTI TPO - ANTICORPO ANTIMICROSSOMAL	Unidade	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
40	CORTISOL	Unidade	800	R$ 10,01	R$ 8.008,00
41	ESTRADIOL	Unidade	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
42	ESTRIOL LIVRE	Unidade	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
43	ESTRIOL TOTAL - E3	Unidade	600	R$ 98,00	R$ 58.800,00
44	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	Unidade	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
45	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	Unidade	100	R$ 9,00	R$ 900,00
46	ESTROGÊNIOS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidade	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
47	PROGESTERONA	Unidade	100	R$ 37,80	R$ 3.780,00
48	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA LIVRE	Unidade	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
49	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFÍCO - PSA TOTAL	Unidade	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
50	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFÍCO - PSA TOTAL/LIVRE	Unidade	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
51	PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA	Unidade	200	R$ 41,00	R$ 8.200,00
52	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Unidade	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00
53	TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
54	TESTOSTERONA TOTAL	Unidade	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
55	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - TSH	Unidade	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
56	ACIDO FÓLICO	Unidade	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00
57	VITAMINA B12	Unidade	200	R$ 15,38	R$ 3.076,00
58	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	Unidade	500	R$ 58,00	R$ 29.000,00
59	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Unidade	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
60	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Unidade	200	R$ 21,05	R$ 4.210,00
61	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG - EBV	Unidade	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
62	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM - EBV	Unidade	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
63	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG E IGM (SOROLOGIA PARA SÍFILIS) 10,00+10,00	Unidade	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
64	RUBÉOLA IGG	Unidade	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
65	RUBÉOLA IGM	Unidade	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
66	TOXOPLASMOSE IGG (CLIA)	Unidade	100	R$ 23,20	R$ 2.320,00
67	TOXOPLASMOSE IGM (CLIA)	Unidade	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
68	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidade	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
69	FERRITINA	Unidade	800	R$ 19,47	R$ 15.576,00
70	TRANSFERRINA	Unidade	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
71	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	Unidade	150	R$ 31,25	R$ 4.687,50
72	FERRO SÉRICO	Unidade	800	R$ 7,42	R$ 5.936,00
73	FÓSFORO	Unidade	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
74	POTÁSSIO	Unidade	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
75	MAGNÉSIO	Unidade	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00
76	SÓDIO	Unidade	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00
77	ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO - CEA/ACEA	Unidade	400	R$ 13,35	R$ 5.340,00
					R$ 383.489,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°
14.133, de 2021.*

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente,de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 383.489,50.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado data do orçamento estimado, em *09/03/2027.*

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IPCA.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tãologo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de
acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para
adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço licitacaossaobento@gmail.com.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço https://joaocamara.1doc.com.br/atendimento, no campo de protocolo, fornecedores/ Petição de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos

ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico no endereço licitacaossaobento@gmail.com, no campo de protocolo, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único,da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum
dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por forçada execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindoas determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133,de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte)* dias úteis, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com oContratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,*caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 Poder Executivo Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção do Programa de Assistência Básica – PAB Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Subelemento: 3.3.90.39.11 Serviços Laboratoriais Fonte de Recurso: 12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação daLei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

Serra de São Bento, 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Serra De São Bento/RN
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Advance Diagnostico Laboratório De Análise Clínicas EIRELI
CNPJ: 27.317.418/0001-83
DIEGO DE SOUSA BARROS744

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3EEA576B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 019/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO**, com endereço situado à R DA SAPUCAIA - LOTEAMENTO ALTO DAS BRISAS, n.º 152, CEP: 59.646-400, em Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.322.872/0001-43, neste ato representado por sua Presidente, sra. Cleonice Maria de Andrade, inscrita no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-09, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na

Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 170.170,00 (cento e setenta mil, cento e setenta reais).

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
12	68353	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).	KG	3.400,00	13,8400	47.056,00
13	68354	POLPA DE FRUTA DE GOIABA (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).	KG	3.400,00	11,0000	37.400,00
14	68355	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).	KG	3.400,00	25,2100	85.714,00

Valor Total: **R$ 170.170,00 (cento e setenta mil, cento e setenta reais)**.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:787A19B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 022/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E LEANDRO RAFAEL PINTO.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **LEANDRO RAFAEL PINTO**, com endereço situado no Sítio Santo Antônio, zona rural, em Assu/RN, inscrito no CPF sob nº 050.XXX.XXX-95, endereço eletrônico: assudistribuidoralp@hotmail.com, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 39.985,19 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e dezenove centavos).**

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
12	68353	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).	KG	880,00	13,8400	12.179,20
13	68354	POLPA DE FRUTA DE GOIABA (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).	KG	880,00	11,0000	9.680,00
14	68355	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).	KG	719,00	25,2100	18.125,99

Valor Total: **R$ 39.985,19 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e dezenove centavos).**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F129F89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 025/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E ALLISON MARINHO DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ALLISON MARINHO DOS SANTOS**, com endereço situado à Vila Ceará, nº 36, em Serra do Mel/RN, endereço eletrônico: marinhoo@hotmail.com, inscrita

no CPF sob nº 098.XXX.XXX-32, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 38.504,00 (trinta e oito mil, e quinhentos e quatro reais).

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
4	68345	FARINHA DE CASTANHA DE CAJU: Produto seco, granulação uniforme, cor e odor característicos, isento de mofo, insetos e impurezas. Acondicionada em pacote de 1 kg, selado/íntegro, próprio para alimentos, com identificação mínima (produto, peso, fabricação, validade e fornecedor.	Pcte	800,00	48,1300	38.504,00

Valor Total: **R$ 38.504,00 (trinta e oito mil, e quinhentos e quatro reais).**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:171FC51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO Nº 027/2026 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E GENILSON ALVES DANTAS.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.755.971/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **GENILSON ALVES DANTAS**, com endereço situado no Sítio Santo Antônio, em Assu/RN, endereço eletrônico: purosaborassu@hotmail.com, inscrito no CPF sob nº 878.XXX.XXX-53, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/20, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, processo administrativo nº 082/2026.

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Serra do Mel/RN, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2026.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 39.977,79 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais, setenta e nove centavos).**

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total
12	68353	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).	KG	900,00	13,8400	12.456,00
13	68354	POLPA DE FRUTA DE GOIABA (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).	KG	900,00	11,0000	9.900,00
14	68355	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ (CONGELADA): Polpa 100% fruta, congelada, sem odor estranho, sabor característico, sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalagem própria para alimentos, selada, com identificação mínima (produto, peso, data fabricação, validade e fornecedor). Entregar congelada (cadeia de frio).	KG	699,00	25,2100	17.621,79

Valor Total: **R$ 39.977,79 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais, setenta e nove centavos).**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até **31 de dezembro de 2026**.

Serra do Mel/RN, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:69E25658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Monique Silva França			
Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial	**CPF:** 088.XXX.924-70	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal/RN	**Data:** 07/04/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Natal, representando compulsoriamente o município enquanto articuladora municipal do Selo UNICEF edição 2025-2028, para encontro presencial que traz como tema programático: Aprofundamento das Estratégias dessa edição do Selo; Busca Ativa Escolar (BAE e Conectividade); Educação Infantil e Alfabetização; Recomposição das Aprendizagens e Transição Positiva.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0283A0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO EVERALDO JOSÉ DA S.ILVA ANDRADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS CNPJ 08.357.667/0001-58
RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN CEP 59955-000
Email: pmtananias@yahoo.com.br
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

INTERESSADO	**EVERALDO JOSÉ DA S. ANDRADE**			**CPF**	010.695.494-60
DOCUMENTO	Portaria no 039/2026-GP	**MOTIVO**	Desligamento do Quadro do Con- selho Tutlar.		

D I S C R I M I N A Ç Ã O	**R$**
1 - Remuneração do Mês	**- o -**
2 - Saldo de Remuneração	**- o -**
3 – Férias	**- o -**
4 - Férias Proporcionais = 2/12 avos	**270,16**
5 - 1/3 Férias	**- o -**
6 - 1/3 Férias Proporcionais = 2/12 avos	**90,05**
7 - 13 Salário	**- o -**
8 - 13 Salário Proporcional = 2/12 avos	**270,16**
9 – Licença Prêmio convertida em Pecúnia (Art. 22 – Dec. Mun. 41/23	**- o -**
10 - Sub-total	**630,27**

	D E D U Ç Õ E S	**R$**
11 – RRF		**- o -**
12 - INSS = 7,5% S/630,27		**47,27**
13 - Outros		**- o -**
14 - LÍQUIDO A RECEBER		**583,00**
VALOR p/ EXTENSO	**///Quinhentos e oitenta e três reis///**	

Os VALORES INDENIZATÓRIOS constantes do presente demonstrativo correspondem aos saldos pecuniários a que tem direito o servidor **EVERALDO JOSÉ DA SILVA ANDRADE**, por ocasião do seu desligamento do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, 6 de março de 2026.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ
Sec. Mun. Adm. e Planejamento

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças para o pagamento até 30 de março de 2026.
Em, 6 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:251ACB7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN EDITAL Nº 01/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
EDITAL Nº 01/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O **MUNICÍPIO TIBAU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Municipal nº 749/2026, Lei federal nº.14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, XV, Súmula do TCU nº 287/2014, Acórdão do TCU 569/2005 e demais normas legislativas pertinentes, torna público a realização de **Concurso Público** destinado ao provimento de 81 (oitenta e uma) vagas imediatas para o provimento de cargos e formação de cadastro reserva atendendo as necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Tibau/RN conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1.A execução técnico-operacional do certame será de responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – **IDIB,** em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato Administrativo nº1/2026 correspondente, obediência as regras deste edital e observância às leis vigentes.
1.2.O Concurso Público reger-se-á por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pela legislação aplicável.
1.3.O certame destina-se ao provimento de vagas efetivas e à formação de cadastro de reserva, conforme quadro constante do Anexo II.
1.4.Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré- requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.
1.5.O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no site https://tibau.rn.gov.br, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
1.6.As provas serão realizadas no município de Tibau/RN, podendo ocorrer em municípios circunvizinhos, se necessário.
1.7.O Concurso Público compreenderá a aplicação das fases a seguir:

FASE	CARÁTER
Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória
Prova de Títulos	Classificatória

1.8.Fazem parte deste Edital os anexos:
a) Anexo I – Do cronograma previsto;
b) Anexo II - Do quadro de cargo, vagas, vencimentos, carga horária, pré-requisitos e atribuições do cargo;
c) Anexo III - Dos conteúdos programáticos;
d) Anexo IV - Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
e) Anexo V - Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;

1.9.Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idib.org.br, por telefones nº (61) 3968-5690 ou 0800 885 0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.
1.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.11. Todas as datas apontadas neste edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alterado pelo IDIB, em acordo com Administração Pública, visando o melhor aproveitamento do concurso.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO:
2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:
a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
b) Ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
f) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;
g) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
h) cumprir com as determinações deste Edital.
2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data- limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.
2.3. Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos especificados no subitem
2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.5. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, ressalvadas, desde que haja compatibilidade de horários, exclusivamente, as seguintes hipóteses:
a) dois cargos de professor;
b) um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

3. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS:
3.1.Os cargos, número de vagas, atribuições, salário base, carga horária, requisitos de escolaridade constam detalhados do Anexo II deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, de forma fundamentada, este Edital ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o endereço eletrônico www.idib.org.br, no prazo de até 2(dois) dias corridos, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma previsto.

4.2.O pedido de impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item e/ou subitem do Edital que se pretende impugnar, acompanhado da respectiva fundamentação legal.

4.3.As impugnações apresentadas serão analisadas pelo Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB, que decidirá de forma motivada.

4.4.O resultado da análise das impugnações será divulgado no endereço eletrônico oficial do certame, na data prevista no Anexo I deste Edital.

4.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão que julgar as impugnações apresentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das 14h00min de 06 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 04 de maio de 2026, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e correção das informações prestadas no formulário de inscrição, podendo o IDIB excluí-lo do Concurso Público em caso de preenchimento incorreto ou incompleto.

5.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no quadro abaixo:

Nível	TAXA DE INSCRIÇÃO
Superior	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Medio	R$ 110,00 (cento e dez reais)

5.4. Após o encerramento do período de inscrições determinado no Anexo I deste edital, o formulário de inscrição não estará mais disponível no site do IDIB.

5.5. Para efetuar a inscrição o candidato deverá

a)acessar o site www.idib.org.br;

b) localizar o link do Concurso Público da Prefeitura de Tibau/RN; c)preencher corretamente o formulário eletrônico;

d)efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.6. No ato da inscrição, poderá ser exigido o envio *(upload)* de documento oficial de identificação como condição para a efetivação da inscrição.

5.7. Dos meios de pagamento da taxa de inscrição: O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado pelos meios apontados neste edital através da emissão de boleto, emitido no ato da inscrição, constituindo este o meio padrão de quitação da taxa correspondente.

5.8. Com o objetivo de facilitar o acesso do candidato ao certame, poderão ser disponibilizadas, por intermédio de instituições financeiras ou plataformas de pagamento parceiras, alternativas de pagamento que permitam a liquidação do boleto bancário mediante utilização de cartão de crédito, inclusive com possibilidade de parcelamento.

5.9. A utilização de cartão de crédito para liquidação do boleto bancário constitui mera alternativa facultativa ao candidato, não sendo obrigatória, permanecendo disponível a opção de pagamento à vista mediante quitação direta do boleto bancário, sem acréscimos financeiros.

5.10. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idib.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

5.11. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, internet bank, casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.12. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.13. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.

5.14. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.16. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição, sendo exclusiva responsabilidade do candidato caso o faça.

5.17. Da responsabilidade pelas condições do meio de pagamento:Na hipótese de o candidato optar pela liquidação da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituições financeiras ou plataformas de pagamento, este declara estar ciente e de acordo com todas as condições comerciais, taxas, encargos financeiros, juros ou eventuais tarifas aplicáveis, as quais são definidas exclusivamente pela instituição financeira ou operadora de pagamento responsável pela transação.

5.18. A banca organizadora não se responsabiliza pela relação financeira estabelecida entre o candidato e a instituição financeira ou operadora de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

5.19. Dessa forma, quaisquer encargos financeiros decorrentes de parcelamento, financiamento ou utilização de cartão de crédito são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à banca organizadora qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tais condições.

5.20. Da quitação da inscrição: A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral do boleto bancário referente à taxa de inscrição, independentemente do meio utilizado pelo candidato para promover essa liquidação.

5.21. O candidato poderá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer instituição bancária ou meio eletrônico de pagamento apto a realizar a liquidação do referido título, não estando restrito à instituição financeira eventualmente conveniada.

5.22. Uma vez confirmada a quitação do boleto bancário, considerar-se-á concluído o procedimento financeiro referente à inscrição do candidato.

5.23. Da irretratabilidade da inscrição:Nos termos das regras editalícias aplicáveis ao certame, a taxa de inscrição possui natureza administrativa e não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvadas apenas as situações expressamente previstas em lei ou no próprio edital.

5.24. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição implica aceite pleno e irretratável de todas as condições do edital, inclusive das disposições relativas aos meios de pagamento utilizados.

5.25.Da vedação de cancelamento ou contestação do pagamento:O candidato que optar pela utilização de cartão de crédito, parcelamento ou qualquer outro meio de financiamento para liquidação do boleto bancário reconhece que tal operação constitui ato voluntário, realizado com pleno conhecimento das condições financeiras aplicáveis.

5.26. Em razão disso, não será admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições de pagamento, tampouco pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores com fundamento no meio de pagamento escolhido.
5.27. Caso o candidato promova ou tente promover cancelamento, contestação ou chargeback da transação financeira junto à operadora de cartão de crédito ou instituição financeira, após a confirmação da inscrição, a banca organizadora poderá, após a devida verificação, proceder à eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.
5.28. A adoção de mecanismos destinados a anular ou frustrar o pagamento da taxa de inscrição poderá caracterizar conduta incompatível com a boa-fé, podendo ensejar cobrança judicial do valor devido e demais consequências previstas na legislação aplicável, inclusive na esfera penal, quando cabível.
5.29. Da ciência e concordância do candidato: Ao efetuar sua inscrição no certame, o candidato declara ter plena ciência e concordância com todas as disposições deste edital, especialmente quanto:
a) à possibilidade de pagamento da taxa de inscrição mediante liquidação do boleto bancário por meio de cartão de crédito ou parcelamento;
b) às condições financeiras eventualmente aplicadas pela instituição responsável pela transação;
c) à inexistência de responsabilidade da banca organizadora quanto às condições de financiamento escolhidas pelo candidato;
d) à irretratabilidade da inscrição após a confirmação do pagamento.
5.30. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Poderá solicitar isenção total da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar nas hipóteses previstas na legislação federal vigente, especialmente aquelas relacionadas ao **CadÚnico**, **doadores de medula óssea** observados os critérios e prazos definidos neste Edital e em seus Anexos.
6.2. A isenção de taxa de inscrição deverá ser solicitada, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, da seguinte forma:
a)assinalar, no *link* específico para tanto, localizado na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, uma das possibilidades de isenção de taxa de inscrição, conforme subitem 6.1 deste Edital; e b)enviar, via *upload* de arquivo, a imagem legível, em extensão .pdf da documentação comprobatória de acordo com o subitem 6.4 deste Edital.
6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão da isenção, a correta indicação, no sistema eletrônico da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico na página oficial do certame para essa finalidade.
6.4. Para cada possibilidade de isenção de taxa de inscrição, é necessária a apresentação da seguinte documentação: I.**Isenção total para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**: Conforme o Decreto nº 6.593/2008 para solicitar a isenção com base nesta possibilidade, o candidato deverá apresentar, cumulativamente, por meio da Área para Candidato no site do concurso, via *upload* de arquivo:
a) imagem digitalizada de documento oficial de identidade e do CPF;
b) declaração de que é membro de família de baixa renda (família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo), nos termos do Decreto nº 11.016/2022, com base no modelo constante do Anexo V deste Edital;
c) certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.
II.**Isenção para doador de medula óssea**: Nos termos da Lei nº 13.656/2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprove sua inscrição como doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, mediante envio, por meio da Área do Candidato no site do concurso, de:
a) imagem digitalizada de documento oficial de identidade e do CPF;
b) comprovante de inscrição como doador de medula óssea, expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
6.5. O não atendimento de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas a solicitação de isenção de taxa de inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.
6.6. A correta indicação da modalidade de isenção e a apresentação da documentação solicitada será de inteira responsabilidade do candidato.
6.7. O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no Anexo I deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida no subitem 6.4 deste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre.
6.8. Será permitida a solicitação de apenas uma das possibilidades de isenção de taxa de inscrição. Após o período previsto para solicitação de isenção, não será permitida, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição da possibilidade.
6.9. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida, bem como se solicitar a isenção após o período previsto no Anexo I deste Edital.
6.10. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", arquivo único, com tamanho máximo do arquivo
de 10Mb.
6.11. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.
6.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDIB.
6.13. O IDIB poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.14. As informações prestadas no momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e o envio da documentação constante dos subitens 6.4 deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
6.15. A solicitação de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizada no período previsto no Anexo I deste Edital, sob pena de ser indeferida se realizada após referido período.
6.16. Não será concedida a isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Anexo I do Edital.
6.17. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

6.18. A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.19. Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória do pedido de isenção, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
6.20. O candidato poderá interpor recurso contra resultado preliminar do pedido de isenção no prazo de 2(dois) dias corridos conforme previsto no Anexo I, por meio de sua Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, na forma determinada neste Edital.
6.21. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, devendo o candidato com resultado indeferido, gerar, imprimir e pagar o boleto bancário referente à taxa de inscrição no concurso, caso deseje participar do concurso.
6.22. O concurso será executado sob o regime de contrato de risco, não gerando qualquer ônus financeiro direto à Prefeitura de Tibau/RN, sendo a remuneração da banca organizadora realizada exclusivamente por meio das taxas de inscrição pagas pelos candidatos.

7. DO DEFERIMENTO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO:

7.1. O IDIB divulgará, no endereço eletrônico www.idib.org.br, a relação preliminar das inscrições deferidas.
7.2. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, nos termos do item 15-Dos Recursos deste Edital.
7.3. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá em caso de não realização do certame por iniciativa da Prefeitura de Tibau/RN.
7.4. Será considerada indeferida a inscrição do candidato que:
a) não efetuar o pagamento da taxa;
b) prestar informações inverídicas, constatadas a qualquer tempo.
7.5. A inscrição somente será deferida após a confirmação do pagamento pelo sistema bancário.

8. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

8.1. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo I deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou na Área do Candidato, disponibilizado para acesso na página do concurso, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
8.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDIB, através dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.9 deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
8.3. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
8.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 8.2 deste Edital.
8.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado na sua área do candidato e/ou CCI.
8.6. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.
8.7. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDIB, que adotará livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
8.8. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para obter e imprimir o comprovante de confirmação de sua inscrição (CCI).
8.9. Constatada qualquer inconsistência ou a ausência do nome do candidato na relação preliminar de inscritos, caberá a interposição de recurso, na forma e no prazo previstos no item 15-Dos Recursos deste Edital.
8.10. O comprovante de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado, nos locais de realização das provas, juntamente com documento oficial de identificação com foto, conforme as disposições deste Edital.
8.11. A obtenção, guarda e apresentação do comprovante de confirmação de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

9.1. Em cumprimento ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei nº 13.146/2015 e ao Decreto nº 9.508/2018, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital às pessoas com deficiência, conforme quantitativo indicado no Anexo II.
9.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será elevado para o inteiro imediatamente superior.
9.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298/1999 e no Decreto nº 9.508/2018, bem como na Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.
9.4. Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horários, locais de aplicação, critérios de aprovação e demais normas do certame.
9.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição e optar por concorrer às vagas reservadas;
a) enviar, no período previsto no cronograma, por meio da área do candidato, documento oficial de identificação e CPF;
b) enviar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, identificação do candidato, descrição da espécie, do grau ou nível da deficiência, CID, provável causa da deficiência e assinatura e identificação do profissional emissor, com número de registro no respectivo conselho de classe.
c)O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitar a condição específica no ato da inscrição, mediante envio de documentação médica via sistema que justifique a necessidade, observado o Decreto nº 9.508/2018.
9.6. O envio da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferidas as solicitações encaminhadas fora do prazo, com documentos ilegíveis ou em desacordo com este Edital.
9.7. Somente será aceito arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 10MB para envio dos documentos.
9.8. O resultado preliminar e definitivo das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, conforme cronograma.
9.9. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação, no prazo e na forma previstos no Anexo I, sendo vedada a complementação ou substituição de documentos após o encerramento do prazo recursal.
9.10. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não concorrerá às vagas reservadas, ainda que envie documentação posteriormente.

9.11. Os candidatos com deficiência aprovados figurarão na lista geral de classificação e em lista específica.
9.12. As vagas reservadas serão providas por candidatos com deficiência aprovados em todas as etapas do concurso, observada a ordem de classificação, a alternância e a proporcionalidade legal. Na ausência de candidatos aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.
9.13. Os candidatos convocados para provimento de vagas reservadas serão submetidos à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional, que verificará a condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.
9.14. A reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento acarretará a perda do direito às vagas reservadas, sem prejuízo da permanência do candidato na lista de ampla concorrência, se classificado.
9.15. A convocação e a nomeação observarão rigorosamente a ordem de classificação, a alternância e a proporcionalidade entre as listas.
9.16. Durante o prazo de validade do concurso, a convocação de candidatos na condição de pessoa com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente.
9.17. Após a investidura no cargo, a condição de pessoa com deficiência não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou reabilitação.
9.18. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, bem como aos critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas.
9.19. A desclassificação, desistência ou qualquer impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, se houver.
9.20. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ciência das atribuições do cargo/área/especialidade para o qual concorre.
9.21. O candidato que não for enquadrado como pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável, passará a figurar apenas na lista de classificação geral, desde que possua pontuação suficiente.
9.22. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado e classificado, será convocado para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional designada pela Administração, com caráter conclusivo quanto à condição e à compatibilidade com as atribuições do cargo.

I. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL:

9.23. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, aprovado e classificado nas provas objetivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pelo IDIB.
9.24. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.
9.25. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina.
9.26. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista no subitem 9.23 deste Edital será confirmada com fulcro no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
9.27. O candidato convocado para a avaliação biopsicossocial deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando da convocação para este procedimento.
9.28. A conclusão da Junta Médica Oficial acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Concurso.
9.29. Da conclusão pela inaptidão do candidato após a avaliação biopsicossocial, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.
9.30. A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.
9.31. Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 9.28 deste Edital.
9.32. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições dos cargos, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.
9.33. A pessoa candidata que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
a) capacidade de comunicação e interação social; b)reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais;
d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
9.34. A pessoa candidata com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
9.35. A pessoa candidata com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico,
exame audiométrico – audiometria realizado, no máximo, nos doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
9.36. A pessoa candidata com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a
9.37. descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.
9.38. Para realização das provas objetivas, serão oferecidas as pessoas candidatas as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.
9.39. O não comparecimento ou a reprovação na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas, sem prejuízo da permanência na ampla concorrência, se classificado.
9.40. Havendo recurso, poderá ser constituída junta pericial para nova avaliação, conforme convocação específica.
9.41. O laudo conclusivo da junta pericial será emitido no prazo definido no edital de convocação. 9.42.Mantida a conclusão pela inaptidão após a nova avaliação, não caberá recurso.
9.43. As vagas reservadas que não forem providas por ausência de candidatos aprovados ou por reprovação na avaliação serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
9.44. O nome do candidato que se declarar pessoa com deficiência e não for eliminado será publicado em lista específica e na lista geral.
9.45. O descumprimento das disposições deste item implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

9.46. As demais informações relativas à avaliação biopsicossocial constarão de edital de convocação específico, a ser publicado pela Administração.

II.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.47. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite eletrônico, o qual implica plena aceitação das normas e condições estabelecidas.

9.48. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou por qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

9.49. Para a efetivação da inscrição, é obrigatória a indicação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

9.50. Consideram-se documentos oficiais de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional; c)passaporte brasileiro;

d) certificado de reservista;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade;

f) carteira de trabalho;

g) Carteira Nacional de Habilitação, somente no modelo com fotografia;

h) documentos digitais oficiais com foto (e-Título, CNH Digital e RG Digital), apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais.

9.51. Na impossibilidade de apresentação do documento original de identidade no dia da prova, por perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

9.52. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, CNH sem foto, carteiras estudantis, documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis, cópias (ainda que autenticadas), protocolos ou documentos digitais não previstos neste Edital.

9.53. O candidato que portar documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, ficando sujeito à identificação especial.

9.54. O candidato que não apresentar documento de identidade na forma prevista neste Edital não realizará a prova e será automaticamente excluído do Concurso.

9.55. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de modo a permitir a identificação do candidato e a conferência de sua assinatura.

9.56. O candidato que não possuir CPF deverá providenciar sua inscrição junto à Receita Federal em tempo hábil, antes do término do período de inscrições.

9.57. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ATENDIMENTO ESPECIAL)

10.1.O candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas, seja ou não pessoa com deficiência, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, indicando a necessidade específica e enviando documentação comprobatória no prazo estabelecido.

10.2. A documentação deverá ser enviada por meio da Área do Candidato, no endereço eletrônico www.idib.org.br dentro do período previsto no cronograma.

10.3. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDIB por falhas técnicas, extravios ou qualquer fator que impeça o recebimento.

10.4. A documentação enviada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

I. DA CANDIDATA LACTANTE

10.5. A candidata lactante, com filho de até 6 (seis) meses de idade, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve acompanhante responsável, maior de idade, pela guarda da criança, que permanecerá em local reservado.

10.6. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de realização da prova.

10.7. A comprovação da idade da criança será feita mediante envio de certidão de nascimento ou, em caso de gestação, documento médico com CRM que ateste a data provável do parto.

10.8. Será assegurado à candidata o direito de amamentar a cada 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo despendido compensado, observado o limite máximo de 1 (uma) hora.

II.DO NOME SOCIAL

10.9. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo informar essa opção no ato da inscrição e enviar a documentação exigida.

10.10. As publicações oficiais serão realizadas de acordo com o nome constante no registro civil.

10.11. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado no prazo e na forma previstos neste Edital não terá a condição atendida, salvo situações supervenientes devidamente comprovadas.

10.12. O atendimento especial será concedido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e legalidade, observados os prazos estabelecidos.

10.13. Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de atendimento especial serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, cabendo recurso nos prazos definidos neste Edital.

III.OUTRAS HIPÓTESES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.14. Candidatos portadores de doenças infectocontagiosas, diagnosticadas após o período de inscrição, deverão comunicar ao IDIB a condição no ato da inscrição e apresentar laudo médico no dia da prova, assegurado o atendimento especial.

10.15. Candidatos que utilizem marca-passo, pinos cirúrgicos, aparelhos auditivos ou outros dispositivos médicos deverão informar a condição no ato da inscrição, sob pena de eliminação em caso de omissão ou má-fé.

11. DAS FASES DO CONCURSO:

11.1.O concurso será constituído por 02(duas) etapas, qual seja, a de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, na forma do quadro a seguir, e a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aplicada apenas aos candidatos que concorrem aos cargos de nível superior aprovados na Prova Objetiva, nos termos deste Edital.

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	2,0	30,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico Matemático	05		10,0	
	Conhecimentos sobre o Município de Tibau/RN	05		10,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	25		50,0	
Total - Prova Objetiva		50	-	100,0	-

I.DA PROVA OBJETIVA

11.2. As provas objetivas ocorrerão, preferencialmente, na cidade de Tibau/RN com horários e locais de aplicação a serem publicados no endereço eletrônico oficial da banca organizadora, no site www.idib.org.br

11.3. Será de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo admitidos atrasos.
11.4. A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada na data de **26 de julho de 2026**, conforme cronograma constante no Anexo I.
11.5. A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A a D) e uma única resposta correta, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo III deste Edital.
11.6. A pontuação total da prova objetiva variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
11.7. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
11.8. A pontuação de cada questão será atribuída da seguinte forma:
a) 2,00 (dois) ponto para cada questão da Área de Conhecimentos Gerais;
b) 2,00 (dois) pontos para cada questão da Área de Conhecimentos Específicos;
c) 0,00 (zero) ponto para resposta em desacordo com o gabarito oficial definitivo;
d) 0,00 (zero) ponto para questão sem marcação, com mais de uma marcação, ou com identificação incorreta do tipo de caderno de prova.
11.9. Considerar-se-á classificada a pessoa candidata que, cumulativamente, pontuar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva e não obtiver nota 0,00 em qualquer uma das disciplinas.
11.10. A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro da pessoa candidata.
11.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho da pessoa candidata.
11.12. A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
11.13. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto da pessoa candidata. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.
11.14. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade da foto.
11.15. Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão da pessoa candidata.
11.16. O IDIB poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
11.17. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
11.18. A não identificação, pela pessoa candidata, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
11.19. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
11.20. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
11.21. A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 11.12. deste edital, acarretará em eliminação sumária da pessoa candidata neste concurso.
11.22. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de a pessoa candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.
11.23. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
11.24. Os locais de aplicação das provas objetivas para os quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br
11.25. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.
11.26. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
11.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.
11.28. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar a pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
11.29. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.
11.30. Poderá ocorrer inclusão de pessoa candidata que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata obtenha aprovação nas provas.
11.31. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidas quaisquer pessoas candidatas retardatárias. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.
11.32. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

11.33. Durante a realização das provas, a partir do ingresso da pessoa candidata na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
11.34. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, todas as pessoas candidatas deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.
11.35. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
11.36. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
11.37. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
11.38. Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluída a pessoa candidata considerada ausente na aplicação.
11.39. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
11.40. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
11.41. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
11.42. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.
11.43. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido a pessoa candidata ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.
11.44. No caso de a pessoa candidata ser surpreendida portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade da pessoa candidata vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e a pessoa candidata será eliminada automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, a pessoa candidata deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
11.45. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
11.46. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
11.47. Bolsas, mochilas e outros pertences das pessoas candidatas deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.
11.48. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse das pessoas candidatas quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
11.49. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
11.50. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que as pessoas candidatas portem arma de fogo no dia de realização das provas.
11.51. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pela pessoa candidata de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB, a ser apresentado na data da prova.
11.52. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
11.53. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
11.54. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
a)não será permitida a permanência de acompanhante da pessoa candidata (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
b) as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao detector de metais;
11.55. As 03 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma destas pessoas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhado pelas 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
11.56. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todas as pessoas candidatas presentes.
11.57. A pessoa candidata somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.
11.58. A pessoa candidata **NÃO** poderá levar consigo o caderno de provas.
11.59. O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.
11.60. Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.
11.61. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. A pessoa candidata que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminada do concurso.

11.62. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADA do Concurso Público, a pessoa candidata que, durante a realização, agir com conduta de:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendida dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar-se de qualquer material disposto neste Edital e/ou que se comunicar com outra pessoa candidata;
e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou pessoas candidatas;
f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito); g)descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas; h)recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; o)recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
q) portar arma de fogo;
r) obtiver o percentual mínimo na prova objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.
11.63. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.
11.64. No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.
11.65. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
11.66. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.
11.67. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.
11.68. Não será permitido a pessoa candidata fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
11.69. O IDIB poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.
11.70. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva da pessoa candidata, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.
11.71. A pessoa candidata declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.
11.72. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

12.DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE:

12.1. A fase de análise curricular consistirá no exame dos títulos apresentados pelos candidatos que concorrem as vagas dos cargos de nível superior, conforme os quadros a seguir:

Nível Superior

ALÍNEA	TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3,0	3,0
B	Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	1,0	1,0
C	Pós-graduação em nível de Especialização latu sensu ou residência na área do cargo, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	0,5	1,0
D	Experiência Profissional na área do cargo a que concorre	0,5(a cada 06 meses de exercício comprovado)	2,0
	TOTAL		7

12.2. Nível “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
12.3. Nível “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
12.4. Nível “C”: diploma ou certificado de conclusão do curso de especialização, onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Também será aceito declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização nível, desde que acompanhado do Histórico Escolar no qual constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.
12.5. Para comprovação da experiência em atividade especifica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO DE ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho física ou digital (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Cadastro Nacional de Informações – CNIS completo e até sentenças trabalhistas de reconhecimento de vínculo. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para as inscrições.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

12.6. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas frações de ano nem sobreposição de tempo.
12.7. O tempo de estágio, de monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
12.8. Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

12.9. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
12.10. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.
12.11. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pela pessoa candidata, somente será finalizado caso pessoa candidata clique no botão "Gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", a pessoa candidata poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.
12.12. Somente serão aceitos arquivos nos formatos PDF, e com tamanho máximo de até 10MB (dez megabytes) total.
12.13. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.
12.14. No documento anexado deverá constar a identificação nominal da pessoa candidata, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
12.15. A pessoa candidata inscrita assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.
12.16. A pessoa candidata que não apresentar títulos, receberá nota 0 (zero).
12.17. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.
12.18. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante neste Edital.
12.19. Fica reservado ao IDIB o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

13. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

13.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital;
13.2. O Anexo III, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;
13.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;
13.4. A Prefeitura de Tibau e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;
13.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
13.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, atribuindo-se o primeiro lugar a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.
14.2. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.
14.3. A homologação da relação de pessoas candidatas aprovadas e classificadas no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.
14.4. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário oficial da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, através do site oficial https://tibau.rn.gov.br.
14.5. As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de aprovadas de que trata o Anexo III do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminadas deste concurso público.
14.6. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
c) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e;
d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).
14.7. As pessoas candidatas que seguirem empatadas até a aplicação da alínea "d" do subitem 14.6 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
14.8. As pessoas candidatas convocadas que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
14.9. As pessoas candidatas a que se refere a alínea "d" do subitem 14.6 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.
14.10. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Facultar-se-á a pessoa candidata apresentar recurso, por meio de sua Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame.
15.2. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.
15.3. Não caberá recursos administrativos de resultados definitivos ou eliminação de pessoas candidatas, de acordo com os termos deste edital.
15.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
15.5. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.
15.6. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada a pessoa candidata recorrente por meio de sua Área para pessoa candidata, acessível pelo site www.idib.org.br.
15.7. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
15.8. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
15.9. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

15.10. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.
15.11. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
15.12. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital. 15.13.Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) com dados incompletos;
f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".
15.14. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
15.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
15.16. O recurso não poderá conter, em outro lugar que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
15.17. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idib.org.br, nas datas previstas deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

16. DA CONVOCAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

16.1. Por ocasião da convocação, as pessoas candidatas classificadas deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.
16.2. A convocação de que trata o subitem 16.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Tibau, devendo a pessoa candidata apresentar-se no local, na data e no horário determinados.
16.3. As pessoas candidatas serão submetidas a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
16.4. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.
16.5. Não será nomeada a pessoa candidata habilitada que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.
16.6. A pessoa candidata que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerada desistente, sendo excluída automaticamente do Concurso Público, sendo eliminada do Concurso e ensejando a convocação da próxima candidata na lista de classificação.
16.7. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal Tibau e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail ou telefone).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal Tibau e divulgado nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e https://tibau.rn.gov.br.
17.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e site oficial da prefeitura de Tibau, https://tibau.rn.gov.br, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Tibau.
17.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelas pessoas candidatas, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
17.4. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico no site www.idib.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Tibau. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
17.5. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Tibau não se responsabilizam por eventuais prejuízos a pessoa candidata, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
d) correspondência recebida por terceiros.
17.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da pessoa candidata, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial Municipal.
17.7. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDIB e pela Comissão do Concurso Público, conforme o caso.
17.8. O IDIB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida a pessoa candidata, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
17.9. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todas as pessoas candidatas.
17.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento.
17.11. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br.
17.12. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
17.13. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDIB, no que for necessário.
17.14. Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso administrativo, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.
17.15. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDIB sempre que necessário.

Tibau/RN, 06 de abril de 2026.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital de Abertura	06/04/2026	
2	Período de impugnação do edital	06/04/2026	08/04/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	06/04/2026	08/04/2026
4	**Período de Inscrições**	**06/04/2026**	**04/05/2026**
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	08/04/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	13/04/2026	
7	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/04/2026	15/04/2026
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	28/04/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	04/05/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	05/05/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	12/05/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	13/05/2026	14/05/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	22/05/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	17/07/2026	
15	**Realização das Provas Objetivas**	**26/07/2026**	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	27/07/2026	
17	Período para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	28/07/2026	29/07/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar das provas objetivas na área do candidato + espelho do cartão resposta	18/08/2026	
19	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	19/08/2026	20/08/2026
20	Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	07/09/2026	
21	Edital de convocação para prova de títulos	08/09/2026	
22	Período de envio da prova de títulos	09/09/2026	11/09/2026
23	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos na área do candidato	21/09/2026	
24	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	22/09/2026	23/09/2026
25	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	06/10/2026	
26	Edital de convocação para avaliação biopsicossocial	07/10/2026	
27	Realização da avaliação biopsicossocial	10/10/2026	11/10/2026
28	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	14/10/2026	
29	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	15/10/2026	16/10/2026
30	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	22/10/2026	
31	Resultado Final	23/10/2026	
32	Homologação	*a definir	

ANEXO II
CARGO, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
Assistente Administrativo	Executar atividades de apoio administrativo nas áreas de protocolo, arquivo, atendimento, compras, pessoal, orçamento e finanças; elaborar, digitar, conferir e arquivar documentos, ofícios, relatórios, memorandos e formulários; atender ao público interno e externo, presencialmente, por telefone ou meios digitais, prestando informações e orientações; organizar e manter atualizados arquivos físicos e eletrônicos; controlar agendas, compromissos, prazos e correspondências; auxiliar em processos administrativos, licitações, requisições e controle de materiais; operar sistemas informatizados utilizados pelo órgão; realizar levantamentos, registros, conferências e atualizações de dados; executar outras tarefas administrativas correlatas.	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica.	40	8	8	R$1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
Agente Comunitário de Saúde	Realizar visitas domiciliares periódicas às famílias da sua área de atuação; identificar situações de risco à saúde e comunicar a equipe da Unidade Básica de Saúde (UBS); orientar famílias sobre promoção da saúde, prevenção de doenças, cuidados básicos, vacinação, higiene e saneamento; participar de ações de vigilância epidemiológica, como acompanhamento de gestantes, crianças, acamados, idosos e pessoas com doenças crônicas; promover ações educativas individuais e coletivas na comunidade; registrar informações das visitas em formulários, sistemas eletrônicos ou fichas; fazer busca ativa de faltosos em consultas, vacinas e tratamentos; participar de reuniões, capacitações e atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF); ser elo entre comunidade e serviço de saúde, facilitando o	Ensino Médio completo; residir na área da comunidade onde for atuar desde a data da publicação do edital; e Curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde (oferecido após aprovação no concurso ou conforme edital). Conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006.	40	4	4	R$ 3.036,00

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
	acesso da população à UBS; desenvolver outras atividades correlatas determinadas pela equipe multiprofissional. Conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006.					
Agente de Combate às Endemias	Realizar visitas domiciliares e vistorias em imóveis, terrenos e estabelecimentos para identificar focos de vetores (como Aedes aegypti); executar ações de controle de endemias, como eliminação de criadouros, manejo ambiental e aplicação de larvicidas ou inseticidas (quando autorizado); desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, registrando informações sobre casos suspeitos, surtos e situações de risco; orientar moradores sobre medidas de prevenção de doenças como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, febre amarela e outras; participar de campanhas, mutirões e ações educativas de saúde pública; fazer busca ativa de casos suspeitos e comunicação imediata à equipe de Vigilância em Saúde; manter atualizados	Ensino Médio completo e Curso de formação inicial específico para ACE (oferecido após a aprovação no concurso, salvo quando o edital exigir previamente). Conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006.	40	3	3	R$ 3.036,00

	relatórios, fichas e sistemas eletrônicos de registro das atividades de campo; trabalhar integrado com a Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Atenção Primária; utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme normas de segurança; executar outras atividades semelhantes determinadas pela Secretaria de Saúde. Conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006.					
Farmacêutico/Bioquímico	Realizar, conferir e validar exames laboratoriais nas áreas de Hematologia, Bioquímica clínica, Microbiologia, Imunologia/Imunoquímica, Parasitologia, Urinálise e Biologia molecular (quando aplicável); liberar laudos laboratoriais com responsabilidade técnica; executar e monitorar controles internos e externos de qualidade; implantar e acompanhar POPs e rotinas técnicas; garantir rastreabilidade dos processos analíticos; cumprir e fiscalizar normas de biossegurança,	Diploma de conclusão de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	40	1	1	R$1.621,00

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
	descarte de resíduos, BPL e boas práticas de laboratório; garantir o uso correto de EPIs e procedimentos de segurança; atuar como Responsável Técnico quando designado; treinar e supervisionar equipe técnica; participar de auditorias internas e externas (ex.: PNCQ, PALC, ISO 15189); prestar suporte a médicos e demais profissionais de saúde quanto à interpretação dos resultados; auxiliar na tomada de decisão terapêutica com base em parâmetros laboratoriais; coletar material biológico (quando previsto); participar de pesquisas ou novos métodos laboratoriais; elaborar relatórios e indicadores de desempenho.					
Atendente de Farmácia	Separar, conferir e entregar medicamentos conforme prescrição médica; orientar o usuário quanto ao uso correto apenas das informações básicas da embalagem, encaminhando dúvidas técnicas ao farmacêutico; conferir identificação do paciente e dados da prescrição; receber e acolher pacientes nas farmácias de Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais, CAPS, UPAs e policlínicas; fornecer informações sobre horários, fluxos, disponibilidade de medicamentos e procedimentos administrativos; encaminhar casos que requerem orientação farmacêutica; armazenar medicamentos corretamente, conforme normas da vigilância sanitária; auxiliar no recebimento, conferência e registro de medicamentos e insumos; fazer reposição de prateleiras e controle de validade (PVPS - Primeiro que Vence, Primeiro que Sai); auxiliar na contagem de estoque e inventários periódicos; registrar dispensações em sistemas oficiais (Hórus, e-SUS, MV, Tasy etc.); atualizar saldos e movimentações no sistema; emitir relatórios simples por solicitação do farmacêutico ou chefia; manter o ambiente limpo, organizado e seguro; controlar entrada e saída de materiais e formulários; auxiliar na elaboração de planilhas e documentos administrativos da farmácia; seguir normas de boas	Ensino Médio Completo e Curso de Atendente/Auxiliar de Farmácia.	40	1	1	R$ 1.621,00

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
	práticas de armazenamento, boas práticas de dispensação, higiene e biossegurança; auxiliar no descarte correto de resíduos e medicamentos vencidos.					
Técnico de Enfermagem	Prestar cuidados de higiene, conforto e segurança ao paciente; verificar sinais vitais (PA, pulso, temperatura, respiração); administrar medicamentos, inclusive por via parenteral, conforme prescrição e sob supervisão; realizar curativos simples e complexos; auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem (sondagem, coleta de materiais, aspiração, oxigenoterapia etc.); preparar e esterilizar materiais, equipamentos e salas de procedimentos; realizar cuidados pré e pós-operatórios; monitorar pacientes em observação ou leitos; realizar anotação e evolução de enfermagem no prontuário; executar ações assistenciais planejadas pelo enfermeiro; comunicar alterações no estado do paciente ao enfermeiro responsável; participar de programas de prevenção, promoção e recuperação da saúde; atuar em hospitais, unidades básicas de saúde, UPAs, CAPS, clínicas, SAMU, PSF/ESF, maternidades e serviços especializados; auxiliar em campanhas de vacinação e ações comunitárias; cumprir normas de higiene, controle de infecções e segurança do paciente; realizar descarte adequado de resíduos; manter organização de materiais e ambientes assistenciais. Conforme determina a Lei nº 7.498/1986 e o Decreto nº 94.406/1987.	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem, inscrição ativa no COREN e Certidão de regularidade profissional.	40	7	11	R$ 1.621,00
Técnico de Saúde Bucal	Auxiliar o cirurgião-dentista nos procedimentos clínicos; preparar e organizar instrumental, equipamentos e sala de atendimento; realizar a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; participar de ações de educação em saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no ambiente odontológico; registrar informações e acompanhar o controle de estoque de materiais	Ensino médio completo, Curso Técnico em Saúde Bucal reconhecido e Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia).	40	1	1	R$ 1621,00

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
	odontológicos; realizar procedimentos autorizados pela legislação, sob supervisão do dentista.					
Fiscal em Vigilância Sanitária	Fiscalizar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária (alimentação, saúde, serviços, comércio, água, resíduos etc.); verificar cumprimento das normas sanitárias federal, estadual e municipal; lavrar autos de infração, notificações e relatórios técnicos; participar de operações e ações de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária; investigar denúncias e orientar estabelecimentos quanto à legislação vigente; coletar amostras para análises laboratoriais quando necessário.	Diploma de conclusão de curso de graduação na área da saúde, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e conhecimentos de legislação sanitária (ANVISA, SUS, Código Sanitário).	40	1	1	R$ 1.621,00
Assistente Administrativo	Executar atividades de apoio administrativo nas áreas de protocolo, arquivo, atendimento, compras, pessoal, orçamento e finanças; elaborar, digitar, conferir e arquivar documentos, ofícios, relatórios, memorandos e formulários;	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica.	40	1	4	R$ 1.621,00

	atender ao público interno e externo, presencialmente, por telefone ou meios digitais, prestando informações e orientações; organizar e manter atualizados arquivos físicos e eletrônicos; controlar agendas, compromissos, prazos e correspondências; auxiliar em processos administrativos, licitações, requisições e controle de materiais; operar sistemas informatizados utilizados pelo órgão; realizar levantamentos, registros, conferências e atualizações de dados; executar outras tarefas administrativas correlatas.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
Professor Nível II - Educação Infantil e Anos Iniciais	Planejar e executar atividades pedagógicas para crianças de 0 a 5 anos; promover o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social; organizar rotinas de alimentação, higiene e cuidados básicos;	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30	8	11	R$ 3.650,82

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
	avaliar continuamente o desenvolvimento das crianças; dialogar com famílias e registrar evolução dos alunos; participar da elaboração do PPP e reuniões pedagógicas; ministrar disciplinas do currículo dos anos iniciais (alfabetização, matemática básica, ciências, história, geografia etc.); desenvolver atividades integradas ao processo de alfabetização e letramento; elaborar planejamentos, avaliações e relatórios; participar de reuniões, formações e projetos escolares.					
Professor Nível II - Língua Portuguesa	Planejar e ministrar aulas da disciplina; elaborar atividades, avaliações e projetos; participar de conselhos de classe, reuniões e formações; acompanhar desempenho e evolução dos estudantes; utilizar práticas pedagógicas inclusivas.	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura plena em Letras - Português, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30	1	2	R$ 3.650,82
Professor Nível II - Matemática	Planejar e ministrar aulas da disciplina; elaborar atividades, avaliações e projetos; participar de conselhos de classe, reuniões e formações; acompanhar desempenho e evolução dos estudantes; utilizar práticas pedagógicas inclusivas.	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30	1	2	R$ 3.650,82
Professor Nível II - Ciências	Planejar e ministrar aulas da disciplina; elaborar atividades, avaliações e projetos; participar de conselhos de classe, reuniões e formações; acompanhar desempenho e evolução dos estudantes; utilizar práticas pedagógicas inclusivas.	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30	1	1	R$ 3.650,82
Professor Nível II - História	Planejar e ministrar aulas da disciplina; elaborar atividades, avaliações e projetos; participar de conselhos de classe, reuniões e formações; acompanhar desempenho e evolução dos estudantes; utilizar práticas pedagógicas inclusivas.	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30	1	1	R$ 3.650,82
Professor Nível II - Geografia	Planejar e ministrar aulas da disciplina; elaborar atividades, avaliações e projetos; participar de conselhos de classe, reuniões e formações; acompanhar desempenho e evolução dos	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30	1	1	R$ 3.650,82

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
	estudantes; utilizar práticas pedagógicas inclusivas.					
Professor Nível II - Língua Inglesa	Planejar e ministrar aulas da disciplina; elaborar atividades, avaliações e projetos; participar de conselhos de classe, reuniões e formações; acompanhar desempenho e evolução dos estudantes; utilizar práticas pedagógicas inclusivas.	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Letras - Inglês, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30	1	1	R$ 3.650,82
Professor Nível II - Educação Física	Planejar e ministrar aulas da disciplina; elaborar atividades, avaliações e projetos; participar de conselhos de classe, reuniões e formações; acompanhar desempenho e evolução dos estudantes; utilizar práticas pedagógicas inclusivas.	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e Registro no CREF.	30	1	1	R$ 3.650,82
Psicopedagogo	Avaliar dificuldades de aprendizagem dos alunos; elaborar intervenções psicopedagógicas individuais ou em grupo; apoiar professores no planejamento de estratégias inclusivas; participar de reuniões com famílias e equipes multidisciplinares; emitir pareceres e relatórios psicopedagógicos; desenvolver projetos de prevenção às dificuldades de aprendizagem.	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Psicologia, e Pós-graduação em Psicopedagogia (clínica e/ou institucional), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	30	1	2	R$ 3.650,82
Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Elaborar e executar o Plano de AEE para alunos com deficiência, TEA, altas habilidades e outras necessidades especiais; produzir recursos pedagógicos acessíveis e adaptados; articular-se com professores regulares, famílias e equipes multiprofissionais; registrar evolução do aluno e ajustar estratégias conforme necessidade; atuar na Sala de Recursos Multifuncionais conforme diretrizes do MEC.	Diploma de conclusão de curso de Licenciatura Plena com Especialização em Educação Especial ou AEE, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e conhecimento em tecnologias assistivas.	30	1	3	R$ 3.650,82
Psicólogo Educacional/Escolar	Desenvolver ações de apoio psicológico no contexto escolar, voltadas ao processo de ensino- aprendizagem; atuar na prevenção e enfrentamento de problemas emocionais, comportamentais e dificuldades de convivência; realizar acolhimento, escuta e intervenção com estudantes, famílias e profissionais da escola;	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Psicologia, experiência ou formação complementar em Psicologia Escolar/Educacional, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro e regularidade no CRP (Conselho Regional de Psicologia). Conhecimentos sobre	30	1	1	R$1.621,00

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
	participar da construção e acompanhamento de projetos pedagógicos, com foco no desenvolvimento socioemocional; realizar avaliações psicológicas relacionadas a aspectos educacionais, quando permitido pela legislação; promover ações de mediação de conflitos, inclusão, convivência e saúde mental escolar; participar de reuniões, conselhos, formações e ações interdisciplinares; elaborar relatórios técnicos, pareceres e registros conforme normas do CFP. Conforme as	desenvolvimento humano, psicopatologia na infância/adolescência, inclusão escolar e políticas públicas de educação. Conforme as diretrizes da Lei nº 13.935/2019.				

	diretrizes da Lei nº 13.935/2019.					
Assistente Social	Realizar atendimento a estudantes e famílias em situação de vulnerabilidade social; identificar fatores socioeconômicos que interferem na aprendizagem e permanência escolar; identificar demandas de proteção, negligência ou violação de direitos e realizar encaminhamentos à rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, saúde etc.); elaborar estudos sociofamiliares e relatórios técnicos; promover ações de integração escola- família-comunidade; acompanhar frequência escolar, busca ativa e programas de assistência estudantil; auxiliar na implementação de políticas de inclusão, permanência e enfrentamento da evasão escolar; participar de reuniões, formações, comissões e trabalhos intersetoriais. Conforme as diretrizes da Lei nº 13.935/2019.	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social). Conhecimento das políticas públicas de proteção social, educação e direitos da criança e do adolescente, e experiência com atendimento socioeducacional. Conforme as diretrizes da Lei nº 13.935/2019.	30	1	1	R$ 1.621,00
Nutricionista	Elaborar cardápios para a alimentação escolar, conforme normas do PNAE e diretrizes nutricionais; realizar avaliação nutricional da alimentação oferecida aos estudantes; supervisionar e orientar a equipe da cozinha e da merenda quanto às boas práticas de manipulação, higiene e preparo de alimentos; realizar visitas técnicas às unidades escolares para fiscalização das condições	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas). Conhecimentos sobre PNAE, Vigilância Sanitária, Boas Práticas de Manipulação e Educação Alimentar e Nutricional. Conforme as diretrizes da Lei nº 13.935/2019.	30	1	1	R$ 1.621,00

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
	sanitárias, armazenamento e preparo; desenvolver ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) com alunos, famílias e comunidade escolar; participar de processos de aquisição de gêneros alimentícios (chamadas públicas, conferência de qualidade); elaborar relatórios, pareceres técnicos e acompanhar execução do PNAE; monitorar a aceitação dos cardápios e a qualidade das refeições. Conforme as diretrizes da Lei nº 13.935/2019.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
Fiscal de Obras	Fiscalizar obras públicas e particulares no município, verificando conformidade com Código de Obras, Plano Diretor, normas urbanísticas e ambientais e leis de parcelamento, uso e ocupação do solo; realizar vistorias técnicas e emitir relatórios, notificações e autos de infração; acompanhar execução de obras contratadas pela prefeitura (pavimentação, drenagem, edificações, reformas etc.); verificar licenças, alvarás e documentações obrigatórias; orientar cidadãos, engenheiros, arquitetos e empresas sobre normas municipais; identificar irregularidades como construções clandestinas, demolições, ampliações irregulares ou risco estrutural; acompanhar demolições, interdições e embargos quando necessário; registrar atividades em formulários, sistemas e processos administrativos.	Ensino médio completo e Curso técnico em Edificações, Construção Civil ou áreas afins.	40	2	2	R$ 1.621,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
Agente Fiscal de Tributos	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal (ISS, IPTU, ITBI, taxas e contribuições); executar diligências fiscais em empresas e contribuintes; analisar documentos fiscais, contábeis e cadastros econômicos; lavrar autos de infração, notificações, intimações e relatórios	Ensino médio completo; Carteira Nacional de Habilitação (Categorias A e B); e conhecimento da Legislação Tributária Municipal.	40	2	2	R$ 1.621,00

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
	fiscais; proceder à inscrição, atualização e revisão de cadastros imobiliários e econômicos; apoiar atividades de arrecadação e cobrança administrativa; realizar atendimento ao público para esclarecimento de normas tributárias; participar de programas de educação fiscal e campanhas de regularização; acompanhar processos administrativos tributários; realizar vistorias para apuração de área construída, atividades comerciais e dados imobiliários.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
Assistente Social	Realizar atendimento socioassistencial a indivíduos e famílias, incluindo escuta qualificada e elaboração de planos de acompanhamento; realizar visitas domiciliares, estudos sociais e diagnósticos sociofamiliares; elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos conforme normas do CRESS e NOB-RH/SUAS; encaminhar usuários à rede de serviços (saúde, educação, habitação, justiça, trabalho, proteção social); atuar em ações de prevenção, proteção e superação de vulnerabilidades sociais; executar e acompanhar PAIF (CRAS) e PAEFI (CREAS), quando aplicável; orientar sobre benefícios socioassistenciais (BPC, Auxílio Brasil/Bolsa Família, benefícios eventuais); participar de reuniões intersetoriais, conselhos, fóruns e ações comunitárias; desenvolver ações socioeducativas, oficinas, rodas de conversa e campanhas; alimentar sistemas oficiais (Prontuário SUAS, CadÚnico, RMA, SISC).	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social). Conhecimento das políticas públicas do SUAS, LOAS, direitos humanos e legislação socioassistencial.	30	2	2	R$1.621,00
Psicólogo	Realizar acolhimento psicológico, escuta, avaliação e intervenção breve com indivíduos, famílias e grupos; desenvolver ações voltadas para vínculos familiares, convivência comunitária e fortalecimento emocional; atuar em situações de violência, negligência, violações de direitos, dependência química, conflito familiar, entre outros;	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro ativo no CRP (Conselho Regional de Psicologia). Conhecimento em psicologia social, comunitária, direitos humanos, violência, trabalho	30	2	2	R$ 1.621,00

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
	participar de atendimentos conjuntos com equipe multidisciplinar (assistente social, pedagogo, conselheiros etc.); elaborar relatórios psicológicos, pareceres e notas técnicas, conforme normas do CFP; realizar acompanhamento no PAIF (CRAS) e PAEFI (CREAS); facilitar oficinas, grupos terapêuticos e socioeducativos; realizar visitas domiciliares quando necessário; acompanhar medidas de proteção, como acolhimento institucional, famílias acolhedoras e medidas socioeducativas; alimentar prontuário SUAS e demais sistemas.	com famílias e políticas do SUAS.				
Pedagogo	Desenvolver e coordenar ações socioeducativas com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; planejar, organizar e executar oficinas, grupos e atividades de convivência (SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); acompanhar escolaridade de crianças e adolescentes e realizar articulação com a rede educacional; elaborar relatórios pedagógicos, planos de atividades e registros; promover ações de inclusão educacional, letramento, reforço e desenvolvimento de habilidades; auxiliar no planejamento de ações comunitárias, campanhas e projetos socioeducacionais; participar de reuniões de equipe, estudos de caso e atendimento conjunto com psicólogos e assistentes sociais; contribuir com projetos de prevenção à evasão escolar, violência e vulnerabilidades infantojuvenis; apoiar a elaboração e monitoramento dos planos individuais (PIA, PIA Familiar, PTS etc., quando aplicável).	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura com formação pedagógica. Conhecimento em políticas de assistência social, desenvolvimento humano, metodologias socioeducativas e legislação da infância e adolescência.	30	1	1	R$ 1.621,00
Assistente Administrativo	Executar atividades de apoio administrativo nas áreas de protocolo, arquivo, atendimento, compras, pessoal, orçamento e finanças; elaborar, digitar, conferir e arquivar documentos, ofícios, relatórios, memorandos e formulários; atender ao público interno e externo, presencialmente, por telefone ou meios digitais, prestando informações e orientações; organizar e manter	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Básica.	40	2	2	R$ 1.621,00

Cargo	Atribuições	Requisitos	CH/S	Qt. de Vagas	Cadastro Reserva	Salário Base
	atualizados arquivos físicos e eletrônicos; controlar agendas, compromissos, prazos e correspondências; auxiliar em processos administrativos, licitações, requisições e controle de materiais; operar sistemas informatizados utilizados pelo órgão; realizar levantamentos, registros, conferências e atualizações de dados; executar outras tarefas administrativas correlatas.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CH/S	QT DE VAGAS	SALÁRIO BASE
Médico PSF	Realizar consultas clínicas, diagnósticos, tratamentos e acompanhar pacientes da área adscrita; desenvolver ações de prevenção, promoção da saúde e vigilância epidemiológica; participar de atividades educativas e visitas domiciliares; acompanhar pacientes crônicos e grupos prioritários; apoiar a equipe multiprofissional e coordenar o cuidado.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	40	1	8.000,00
Enfermeiro PSF	Realizar consultas de enfermagem, prescrição de cuidados e solicitação de exames, conforme protocolos; coordenar ações da equipe de enfermagem e supervisionar agentes comunitários; executar procedimentos (curativos, vacinação, testes rápidos etc.); participar de ações educativas e visitas domiciliares; monitorar indicadores de saúde e registrar informações.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40	2	3.000,00
Enfermeiro hospitalar	Realizar assistência de enfermagem ao paciente em nível hospitalar (clínica médica, cirúrgica, urgência, UTI, obstetrícia etc.); realizar admissão, evolução e alta de pacientes, conforme protocolos; executar e supervisionar procedimentos de enfermagem (curativos, administração de medicamentos, preparo de paciente, punção venosa, sondagens, cuidados críticos); fazer prescrição de enfermagem e elaborar o Plano de Cuidados; supervisionar a equipe de técnicos/auxiliares e garantir o cumprimento das rotinas; participar de comissões internas; controlar materiais, medicamentos e equipamentos da unidade; garantir a segurança do paciente; registrar dados em prontuário e comunicar alterações ao médico e demais profissionais.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	30	5	1.621,00
Dentista PSF/SB	Realizar atendimento odontológico preventivo e curativo; executar procedimentos clínicos básicos (restaurações, profilaxia, exodontias	Diploma de conclusão de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de	40	2	3.000,00

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CH/S	QT DE VAGAS	SALÁRIO BASE
	simples etc.); participar de ações de educação em saúde bucal e visitas domiciliares quando necessário; trabalhar integrado às equipes da APS e acompanhar indicadores.	ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).			
Cirurgião Dentista	Realizar consultas e procedimentos conforme especialidade (ex.: endodontia, periodontia, cirurgia oral); diagnosticar, planejar e executar tratamentos odontológicos especializados; atuar integrado às equipes da APS, quando pertinente; registrar informações e acompanhar evolução dos pacientes.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	40	1	3.000,00
Nutricionista (Emulti)	Realizar avaliação nutricional individual e coletiva; elaborar planos alimentares e orientar grupos específicos (gestantes, crianças, diabéticos, idosos etc.); desenvolver ações educativas e intersetoriais sobre alimentação saudável; apoiar equipes da APS no manejo nutricional de condições crônicas.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN).	20	1	1.621,00
Psicólogo (Emulti)	Realizar atendimento psicológico individual e em grupo; atuar em demandas de saúde mental, prevenção e promoção; apoiar equipes da APS em casos complexos (matriciamento); desenvolver ações comunitárias e intersetoriais.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	20	1	1.621,00
Assistente Social (Emulti)	Realizar atendimentos sociais, visitas domiciliares e diagnósticos socioeconômicos; apoiar famílias em vulnerabilidade, orientando sobre direitos e políticas públicas; articular redes e serviços para garantir proteção social; participar de ações interdisciplinares com a APS.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	20	1	1.621,00
Fisioterapeuta (Emulti)	Realizar avaliação funcional e prescrever exercícios terapêuticos; desenvolver grupos de movimento, prevenção e reabilitação; atuar no matriciamento de casos como dor crônica, osteomusculares e respiratórios; acompanhar pacientes com limitações funcionais e orientar famílias/cuidadores.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO).	20	1	1.621,00

Educador Físico em Saúde (Emulti)	Realizar avaliações físicas e desenvolver programas de atividade física; conduzir grupos (caminhada, exercícios, atividades coletivas); promover ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; orientar prática segura de exercícios para diferentes faixas etárias.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	20	1	1.621,00
Psicólogo Clínico (CER)	Avaliar aspectos cognitivos, comportamentais e emocionais de usuários com deficiência física, intelectual, auditiva, visual ou múltipla; realizar atendimento psicoterapêutico individual e em grupo; elaborar planos terapêuticos singulares	Diploma de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC),	20	1	1.621,00

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CH/S	QT DE VAGAS	SALÁRIO BASE
	(PTS) em conjunto com equipe multiprofissional; oferecer suporte emocional a usuários e famílias/cuidadores; participar de processos de reabilitação cognitiva e estimulação; atuar na orientação familiar, inclusão social e escolar; registrar atendimentos, avaliações e evolução clínica.	e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).			
Fonoaudiólogo (CER)	Realizar avaliação e diagnóstico da comunicação oral, escrita, audição, linguagem, motricidade orofacial e deglutição; desenvolver terapias fonoaudiológicas individuais e coletivas; acompanhar usuários com deficiência auditiva, autismo, TEA, deficiência intelectual, paralisia cerebral, entre outros; participar de processos de adaptação e treinamento de próteses auditivas; elaborar o plano terapêutico e integrar-se ao processo de reabilitação multiprofissional; orientar famílias e cuidadores quanto às estratégias de comunicação funcional; registrar evoluções e relatórios de atendimentos.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).	20	1	1.621,00
Terapeuta Ocupacional (CER)	Avaliar habilidades funcionais relacionadas à autonomia, vida diária, motricidade fina, sensorialidade e integração sensorial; desenvolver programas terapêuticos para promover independência e participação social; indicar, adaptar e treinar o uso de tecnologias assistivas; atuar com usuários com TEA, deficiência física, intelectual, visual ou múltipla; promover atividades grupais e individuais com foco em habilitação e reabilitação; orientar famílias/cuidadores quanto ao desenvolvimento funcional; contribuir para o Plano Terapêutico Singular em equipe multiprofissional.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	20	1	1.621,00
Fisioterapeuta (CER)	Realizar avaliação funcional e diagnósticos cinético-funcionais em usuários com deficiência física ou múltipla; desenvolver planos de reabilitação motora, respiratória ou neurofuncional conforme o tipo de CER; executar técnicas de cinesioterapia, terapia manual, fortalecimento, treino de marcha, equilíbrio e mobilidade; prescrever e orientar uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção; estimular funcionalidade e independência; participar da construção do plano terapêutico multiprofissional; registrar avaliações, evolução funcional e alta.	Diploma de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	20	1	1.621,00
Maqueiro hospitalar	Transportar pacientes com segurança entre setores internos do hospital (enfermarias, centro cirúrgico, diagnóstico, UTI, emergência); auxiliar na transferência e mobilização de pacientes, utilizando técnicas corretas de movimentação; transportar materiais, medicamentos e equipamentos quando necessário; auxiliar equipes de enfermagem e	Ensino Médio Completo, e Curso de maqueiro, socorrista, primeiros socorros ou capacitação correlata.	40	2	1.621,00

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CH/S	QT DE VAGAS	SALÁRIO BASE
	médica no reposicionamento do paciente no leito ou na maca; verificar as condições da maca, cadeira de rodas e outros meios de transporte; garantir o cuidado humanizado e respeitoso no deslocamento dos pacientes; seguir normas de biossegurança e prevenção de acidentes; comunicar intercorrências durante o transporte.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	CH/S	QT DE VAGAS	SALÁRIO BASE
Médico Veterinário	Assessoramento técnico aos criadores do Município de Tibau sobre o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações existentes no Município de Tibau, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinárias; inspecionar e atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidade de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; assumir a responsabilidade técnica por convênios/contratos firmados ou programas implementados pelo Município de Tibau; assumir a responsabilidade técnica amparada por leis ou planos de incentivo do Município junto a agroindústrias e outros estabelecimentos locais; orientar a equipe de Vigilância Sanitária Municipal e eventualmente integrá-la ou chefiá-la; conduzir veículos de propriedade do Município; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos; b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão; c) Escolaridade: nível superior em Medicina Veterinária; d) Habilitação para conduzir veículos (CNH), no mínimo categoria A.	40	1	2.100,00

ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS:

LÍNGUA PORTUGUESA / NÍVEL MÉDIO: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.
LÍNGUA PORTUGUESA / NÍVEL SUPERIOR: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO / NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra

básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.
CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN: Formação Histórica e Colonização; Evolução Administrativa e Política; Economia Local ao Longo do Tempo; Aspectos Sociais e Culturais; Geografia e Clima Local na História.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Cotação; Cadastro de fornecedores; Patrimônios; Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Métodos e técnicas de pesquisa. Orçamentos. Atendimento ao Público nas Organizações. Processos administrativos: conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo e classificações. Poder constituinte originário e derivado. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas). Organização do ambiente de trabalho. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/21, 8.429/92, Lei Complementar 101/2000; Lei n.º 13.303/2016, Lei n.º 8.987/1995; Lei n.º 11.079/2004; Lei n.º 12.527/2011; Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018; Lei n.º 4.320/1964.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: NOB/96 e NOAS 01 e 02. Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de Saúde, Sistema de vigilâncias em saúde epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II – Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, Política Nacional de Atenção Básica à Saúde Portaria 2488/2011 Estratégias de Saúde da Família Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Cartilha de Direito e Deveres do usuário do SUS, redes de atenção à saúde, Política Nacional de Promoção de saúde, Política Nacional de Educação Permanente em saúde, Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde- doença. Políticas de saúde e história das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Sistemas e serviços de saúde. Financiamento público e privado da saúde no Brasil. Controle social: conselhos e conferências de saúde. Conferências Nacionais de Saúde. Organização do SUS. Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Planejamento e Gestão em saúde. Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde; Promoção da saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da APS. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes. Processo de Trabalho em Saúde. Vigilância à saúde. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas. interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectiva.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário**.**

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: Absorção e distribuição; agonistas e antagonistas; analgésicos; análise de medicamentos e correlatos; anestésicos gerais; anestésicos locais; ansiolíticos; antialérgicos; antiangínicos; antiarrítimicos; antibióticos; anticonvulsivantes; antidepressivos; antifúngicos; antihipertensivos; anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais; medicamentos de uso hospitalar; antiparasitários; antipsicóticos; antissépticos; antitérmicos; antivirais; aquisição de medicamento e correlatos; biodisponibilidade; biotransformação e eliminação; bloqueadores neuromusculares; boas práticas na manipulação de medicamentos; broncoconstrictores; broncodilatadores; cardiotônicos; classificação das drogas; classificação das formas farmacêuticas; controle de estoque; controle de estoques de medicamentos e correlatos; controle de infecção hospitalar; diuréticos; farmácia hospitalar; farmacologia; farmacologia; farmacotécnica; formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica; formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica; formas farmacêuticas para uso parenteral; interação medicamentosa; legislação farmacêutica; manipulação de formas magistrais e oficinas; mecanismo de ação de drogas; medicamentos controlados; planejamento de estoque; relação dose efeito; sinergismo; suporte nutricional parenteral; vasodilatadores; vias de administração de drogas.

ATENDENTE DE FARMÁCIA: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários, enfoque estratégico e Normas Gerais de boas Práticas de Fabricação. Ética profissional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Introdução à Saúde Pública: Definições e conceitos básicos em saúde pública. História da saúde pública. Papel dos técnicos de saúde pública na comunidade. Epidemiologia: Princípios de epidemiologia e estatísticas de saúde. Surto de doenças e investigação epidemiológica. Vigilância de doenças. Políticas de Saúde Pública: Estrutura e organização do sistema de saúde pública local. Legislação de saúde pública: Portarias e Leis do SUS. Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: Estratégias para promover estilos de vida saudáveis. Prevenção de doenças crônicas. Educação em saúde comunitária. Atendimento Primário à Saúde: Modelo de atenção básica à saúde. Trabalho em equipe multidisciplinar. Acesso equitativo aos serviços de saúde. Administração de Serviços de Saúde Pública: Gestão de unidades de saúde pública. Gerenciamento de recursos humanos e orçamentários. Avaliação de programas de saúde. Saúde Materno-Infantil: Cuidados pré-natais e neonatais. Planejamento familiar e saúde reprodutiva. Cuidados de saúde infantil. Doenças Transmissíveis: Controle de doenças infecciosas. Vacinação e imunização. Prevenção e controle de surtos. Emergências em Saúde Pública: Planejamento e resposta a desastres. Preparação para epidemias e pandemias. Coordenação de equipes de resposta.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais

odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Políticas públicas de Saúde. Leis orgânicas do SUS (Lei n° 8080/90 e Lei n° 8142/90), Programas de saúde pública, Estratégia de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Bioestatística. Portaria MS/GM nº. 1.565 de 26/8/1994 (Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde). Epidemiologia básica. Combate à Dengue. Epidemias. Endemias. Controle de Pragas. Vigilância e fiscalização das condições de higiene nos estabelecimentos comerciais. Vigilância e controle sanitário de produtos de interesse da saúde. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais. Ações de vigilância e monitoramento da água. Instauração de processos de interdições de estabelecimentos comerciais e autuações. Noções sobre saneamento básico e resíduos de serviços de saúde.

PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS: Avaliação na Educação Infantil. Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil (rotina, sequência didática, projetos pedagógicos). Ludicidade na Educação Infantil. Leitura eliteratura infantil na primeira infância. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cogniçãoda criança. Histórico e teóricos da Educação Infantil. Processo de ensinar e aprender. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favorda alfabetização. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino.Novas tecnologias da informação e comunicação e a sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Base Nacional Comum Curricular no Ensino Fundamental Anos Iniciais: fundamentação, orientações didáticas, natureza, áreas do conhecimento, competências específicas das áreas do conhecimento. LEGISLAÇÃO: Constituição Federal de 1988 (Artigos n° 205 a n° 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/1996 e suas alterações, atentando para os artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22,58, 59 e 61; Lei Brasileira de InclusãoLei Federal n° 13.146/2015 e suas alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos- Resolução CNE- CEB nº 07/2010; Diretrizes Curriculares Nacionais para educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009 (fixa as diretrizes Curriculares nacionais para Educação Infantil); Referencial curricular nacional para a educação infantil (Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998); Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (Ministério da Educação/Secretaria daEducação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009); Avaliação Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacionalde Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Resolução nº 04/2010 CNE/CEB que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica.

PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos: Condição de produção e recepção: interlocução, contexto de circulação, propósito comunicativo, graus de parcialidade, fidedignidade das informações, suporte e gênero (tipologia textual e elementos constitutivos e composicionais do texto), uso de diferentes linguagens e seus recursos expressivos nas mídias e tecnologias, valores sociais, humanos, éticos e de diferentes visões de mundo em textos literários; Processamento e compreensão do texto: tese, opiniões e posicionamentos em textos, inferência de informações, articulação da linguagem verbal e não verbal (recursos multissemióticos e de persuasão em textos multimodais); Relações entre textos: intertextualidade, hipertextualidade, paráfrase e citação; Sequências textuais: relações lógico-discursivas em sequências narrativas e argumentativas. Recursos expressivos: sonoros (estrofação e rimas), semânticos (conotação e denotação e figuras de linguagem) e de efeitos de sentido (seleção lexical, hierarquização das informações, construções metafóricas, elaboração do título, jogos de palavras, ocultação ou explicitação de fontes de informação); Reconstrução da textualidade: coesão lexical e pronominal e coerência. Análise linguística: Fonética e fonologia: relações entre fonemas e letras, classificação dos fonemas (vogal, semivogal, consoante), encontros consonantais, encontros vocálicos, dígrafos, divisão silábica/translineação. Ortografia: emprego de letras, pontuação e acentuação gráfica; Morfologia e morfossintaxe: função e flexão das classes gramaticais, estrutura e formação de palavras e sentido dos afixos; Sintaxe: sintagmas nominais e verbais, vozes verbais, período simples, período composto (coordenação e subordinação), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal; Variação linguística e de registro: variedades linguísticas, preconceito linguístico e uso da língua formal em textos de uso social. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, ambiguidade, adequação vocabular, modalizações epistêmicas, deônticas e apreciativas, efeitos de ironia e de humor em textos multimodais. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Língua Portuguesa.

PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA: NÚMEROS: Números Naturais: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão; Números Inteiros: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação, divisibilidade de inteiros: múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, resolução de problemas envolvendo diferentes significados dos números inteiros; Números Racionais: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação, dízimas periódicas, diferentes representações de racionais: fracionário, decimal e percentual, resolução de problemas, expressões numéricas; Números Reais: Potência com expoentes fracionários; Estudo dos radicais: Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação, representação geométrica de números irracionais, propriedades, simplificação, racionalização. ÁLGEBRA: Proporcionalidade: razão, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples, porcentagem; Sequências recursivas e não recursivas; Expressões Algébricas: operações com polinômios, produtos notáveis, fatoração; Equação e Inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Sistemas de Equações do 1º e 2º grau; Função do 1º e do 2º grau: Noções, representação gráfica com ou sem o uso de tecnologias digitais. GEOMETRIA: Sólidos Geométricos: classificação, características, planificação, vistas, seções planas de poliedros, Poliedros de Platão, elementos dos poliedros convexos e Relação de Euler; Ângulo: operações com ângulos: complementares, suplementares e opostos pelo vértice e bissetriz de um ângulo; Ângulos e Retas: ângulos formados por retas paralelas e uma transversal; Polígonos: propriedades, ângulos, diagonais, perímetro, área; Triângulos: propriedades, semelhança, mediana, bissetriz, altura, ângulos, relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; Quadriláteros: ângulos, classificação, propriedades; Teorema de Tales: resolução de problemas; Teorema de Pitágoras: Resolução de problemas. Grandezas e medidas: Medidas: tempo, comprimento, massa, superfície, capacidade, volume, área (polígonos, não polígonos e círculo) e perímetro (polígonos, não polígonos e círculo); Grandeza: escala, velocidade e densidade. Probabilidade e estatística: Variáveis: qualitativas e quantitativas; Gráficos Estatísticos: barras, setores, pictóricos, histograma, interpretação e resolução de problemas; Medidas de Tendências Centrais: médias (aritmética e ponderada), mediana, moda; Medidas de Dispersão: desvio médio, variância, desvio padrão; Combinatória: método de contagem, princípio fundamental da contagem e resolução de situações problema; Noções de Probabilidade: espaço

amostral, evento, definição de probabilidade, Teoremas sobre probabilidades em espaços amostral finito, espaços amostrais equiprováveis, probabilidade de um evento num espaço equiprovável. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino da Matemática.

PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS: Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Orgânica do Município – (área de Educação); Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA: A produção do saber histórico: concepções, fontes e temporalidades. A formação da humanidade: deslocamentos e sedentarização. A ocupação da América: o Piauí no processo de povoamento do continente. A Antiguidade oriental: egípcios, mesopotâmicos, africanos e semitas. Civilizações da Antiguidade Clássica: Grécia e Roma e seus legados para o mundo moderno. A formação do ocidente cristão: instituições, relações sociais e formas de poder. O mundo moderno: expansão comercial, movimentos culturais e religiosos e formação dos Estados Nacionais. Povos e culturas na formação do mundo moderno: europeus, Africanos e comunidades americanas. América portuguesa: economia colonial. A Revolução Inglesa. O iluminismo e as revoluções atlânticas. As lutas pela independência do Brasil. Ideias, movimentos políticos e realidade internacional no século XIX. Américas Independentes. O Império brasileiro: organização do poder e revoltas. As repúblicas americanas. Aspectos gerais da Primeira República no Brasil. Conflitos entre os países imperialistas e a I Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. A Era Vargas. O Nazifascismo. A II Grande Guerra. As revoluções Chinesa e Cubana. A Guerra Fria e o Mundo Polarizado. O governo JK e o nacional desenvolvimentismo. A descolonização da Ásia e da África. As ditaduras na América Latina. Fim da Guerra Fria. A Redemocratização da América Latina. A Nova Ordem Mundial. Brasil contemporâneo. A Base Nacional Comum.

PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA: Paisagem, lugar, região, território e espaço geográfico. Cartografia: conceitos, histórico, coordenadas, movimentos e fusos horários, representações cartográficas, escalas e projeções. Estrutura e dinâmicas da Terra. Os elementos do quadro natural, suas interrelações e as paisagens naturais. Recursos naturais: aproveitamento econômico e impactos ambientais. O espaço geográfico como produto histórico e social. A Geografia do Espaço Mundial e sua geopolítica. Geografia da indústria. As revoluções industriais. A revolução técnico-científica- informacional. O processo de globalização. O espaço urbano: caracterização e diferenciação no mundo, processo de urbanização e problemas urbanos. O espaço agrário: caracterização e diferenciação no mundo, a relação com a atividade industrial e com o comércio mundial. Geografia da População: Dinâmica, crescimento, distribuição e estrutura da população; Teorias demográficas; Movimentos migratórios. A Geografia das redes. O Espaço Geográfico brasileiro: Características físicas; estrutura física e geomorfológica; Relevo, domínios morfoclimáticos, climatologia, hidrografia; Recursos naturais e aproveitamento econômico; Questões ambientais. A Formação territorial do Brasil: ocupação, organização, regionalizações; A inserção do Brasil na economia global. O espaço industrial brasileiro. Geografia da População no Brasil. O espaço agrário brasileiro. Geografia Urbana e Regional no Brasil. A Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Geografia.

PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA INGLESA: Ensino de Língua Inglesa no contexto da Base Nacional Comum Curricular. Interpretação de textos na Língua Inglesa. Aspectos (morfos)sintáticos da língua inglesa: descrição e ensino. Estruturas gramaticais. Prática pedagógica de inglês. Teorias de aquisição da linguagem. Ensino de Inglês e suas metodologias.

PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA: Aspectos sócio-históricos da Educação Física; política educacional e Educação Física; Educação Física como linguagem; concepções psicomotoras na Educação Física Escolar; Educação Física e o desenvolvimento humano; metodologia para o ensino da Educação Física; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação física e ao esporte; aspectos anatômicos, fisiológicos e comportamentais da infância e adolescência; atividade física e saúde; jogos e brincadeiras na infância e adolescência; danças populares nas aulas de Educação Física; ginástica para todos na escola; organização de projetos com práticas corporais na escola; educação inclusiva para alunos com deficiência; atletismo e práticas com materiais alternativos; esportes de invasão e jogos adaptados para pequenos espaços; práticas corporais de aventura na escola; jogos cognitivos e seus objetivos; ginástica em circuito de habilidades motoras; Educação Física Escolar.

PSICOPEDAGOGO: Psicopedagogia: conceitos, fundamentos, objeto e caráter interdisciplinar; Fundamentação Teórica e a Formação do Psicopedagogo: A construção teórica da Psicopedagogia na produção de uma prática clínica; A construção do conhecimento: teorias psicogenéticas de estudo e âmbito de atuação da Psicopedagogia; Desenvolvimento da linguagem e aquisição da leitura e da escrita; Desenvolvimento emocional e afetivo e implicações na aprendizagem; Dificuldades de aprendizagem na leitura e na escrita; Ética do trabalho psicopedagógico; Características Básicas do Diagnóstico Psicopedagógico; Aprendizagem: dificuldades, problemas, distúrbios e fracasso escolar; O papel do psicopedagogo na clínica: Diagnóstico e intervenção em psicopedagogia; A psicologia do desenvolvimento intelectual e afetivo: Piaget e Vygotsky; Lei 8080/90 e atualizações - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Lei 8142/90 e atualizações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Portaria nº
2.436 de 21 de setembro de 2017 e atualizações - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO): Fundamentos históricos e filosóficos da educação especial e dos processos de inclusão; Projeto Político-Pedagógico e educação inclusiva; papel social da escola; educação, diversidade e inclusão social; teorias da aprendizagem e processos cognitivos; desenvolvimento e aprendizagem na deficiência intelectual, nos transtornos do desenvolvimento e nas altas habilidades; desenvolvimento e aprendizagem na deficiência física, visual e auditiva; desenvolvimento e aprendizagem de alunos com condutas típicas; práticas educativas em educação inclusiva: AEE, tecnologias assistivas e sistemas de comunicação alternativa; currículo, avaliação e planejamento em educação inclusiva; intervenção pedagógica na educação inclusiva; neurociência e aprendizagem; relações escola, família e

comunidade; Atendimento Educacional Especializado; desenvolvimento global da criança e do adolescente; avaliação do aluno com necessidades educacionais especiais; políticas públicas de inclusão; princípios, políticas e práticas em educação especial; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL/ESCOLAR: Fundamentos teóricos da Psicologia Escolar e Educacional; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; teorias psicológicas contemporâneas e suas implicações na educação; psicologia social e dinâmica das relações interpessoais no ambiente escolar; avaliação psicológica e psicopedagógica: instrumentos, técnicas e ética profissional; inclusão e diversidade: atendimento a alunos com necessidades educacionais específicas; psicologia e políticas públicas educacionais; intervenções psicossociais no contexto escolar; mediação de conflitos e fortalecimento de vínculos; saúde mental e prevenção de comportamentos de risco; orientação e apoio ao corpo docente e às famílias; trabalho em equipe multiprofissional; ética e sigilo profissional; educação emocional e convivência escolar; legislação aplicável ao psicólogo escolar (Lei nº 4.119/1962, Resolução CFP nº 13/2007 e Lei nº 13.935/2019); produção de relatórios, pareceres e registros técnicos; psicologia, cidadania e direitos humanos.

PEDAGOGO: Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano; Didática e metodologia do ensino; Planejamento e avaliação educacional; Currículo escolar e suas abordagens; Organização e gestão do trabalho pedagógico; Projeto Político-Pedagógico; Educação inclusiva e diversidade; Alfabetização e letramento; Avaliação da aprendizagem e recuperação paralela; Educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA); Práticas pedagógicas interdisciplinares; Educação e cidadania; Formação de valores e ética na escola; Legislação educacional: Constituição Federal, LDB nº 9.394/1996, ECA e PNE; Política Nacional de Educação Especial; Gestão democrática da escola pública; Educação e tecnologia; Função social da escola; Relação escola–família–comunidade; Planejamento participativo e práticas inovadoras no ensino.

ASSISTENTE SOCIAL: Fundamentos do Serviço Social: história do Serviço Social no Brasil e sua relação com a educação; questão social e suas manifestações no ambiente escolar; projeto ético-político do Serviço Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93). Legislação Educacional Básica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96); Plano Nacional de Educação (PNE); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90); Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015); FUNDEB e políticas de financiamento da educação. Serviço Social na Educação: interface entre Serviço Social e Educação; política de educação e Serviço Social; dimensões da atuação do assistente social na educação; trabalho interdisciplinar na escola; assessoria e consultoria em educação. Instrumentalidade do Serviço Social na Educação: instrumentos técnico-operativos; elaboração de estudos socioeconômicos; parecer social no âmbito educacional; visita domiciliar e entrevista social; relatórios e documentação técnica. Política Educacional e Questões Contemporâneas: educação inclusiva e acessibilidade; bullying e violência escolar; evasão e fracasso escolar; diversidade e direitos humanos na educação; democratização do acesso à educação. Família e Educação: trabalho social com famílias no contexto escolar; participação familiar no processo educativo; mediação de conflitos família-escola; vulnerabilidade social e educação; programas de apoio à família no contexto educacional. Gestão e Planejamento: gestão democrática na educação; elaboração e avaliação de programas e projetos sociais; indicadores sociais e educacionais; diagnóstico social no ambiente escolar; planejamento estratégico em educação. Programas e Políticas Sociais na Educação: Programa Bolsa Família e condicionalidades; programas de alimentação escolar; políticas de ação afirmativa; programas de assistência estudantil; política de educação especial. Redes de Proteção e Intersetorialidade: articulação com a rede socioassistencial; sistema de garantia de direitos; Conselho Tutelar e Conselhos de Direitos; intersetorialidade nas políticas públicas; trabalho em rede na educação. Pesquisa e Produção de Conhecimento: metodologia da pesquisa social; sistematização da prática profissional; investigação e intervenção social; avaliação de políticas e programas educacionais; produção de conhecimento em Serviço Social na educação. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

FISCAL DE OBRAS: Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Exercício do Poder de Polícia, aplicação de multas e outras penalidades. Noções sobre Administração Pública: Princípio da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres; Fiscalização da indústria, comércio e prestadores de serviços de forma preventiva e corretiva no que tange à liberação de alvará e regularidade/irregularidade das instalações. O uso do espaço público. Fiscalização de terrenos e lotes sujos. Queimadas; Ambulantes; Liberação de alvará. Lei nº 13.874/19 - Lei da Liberdade Econômica. Sossego Público. Ocupação de espaços públicos: Ocupação de calçadas com mesas e cadeiras; obstrução de espaços. Fiscalização do comércio.

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS: Noções de Direito Tributário: conceito de tributo; espécies tributárias; obrigação tributária; fato gerador; sujeito ativo e passivo; crédito tributário; lançamento tributário; infrações e penalidades; princípios básicos da tributação. Tributos Municipais: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria; cadastro de contribuintes; inscrição, atualização e baixa cadastral; noções do Código Tributário Municipal. Fiscalização Tributária Municipal: procedimentos básicos de fiscalização; diligência, vistoria e verificação fiscal; notificação, autuação e lavratura de autos; acompanhamento da arrecadação; conferência de documentos fiscais; identificação de irregularidades tributárias; alvará de localização e funcionamento. Documentos e Rotinas Fiscais: notas fiscais, recibos, livros e documentos fiscais; obrigações principal e acessórias; noções de escrituração fiscal. Processo Administrativo Fiscal: noções básicas; prazos, recursos, intimações e defesa administrativa. Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; atos administrativos; poder de polícia. Atendimento ao público, redação oficial, ética no serviço público, sigilo fiscal e responsabilidade do servidor.

NUTRICIONISTA: Unidades de alimentação e nutrição: estrutura física; aquisição, recebimento e armazenamento de alimentos; distribuição de refeições e cozinha dietética; limpeza e desinfecção; APPCC (Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle); pessoal: higiene e segurança. Nutrição normal: definição, leis da alimentação, requerimentos, recomendações de nutrientes e planejamento dietético para adultos e idosos. Diagnósticos antropométricos: indicadores e padrões de referência; vantagens, desvantagens e interpretação. Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade, diabetes melito e dislipidemias. Carências nutricionais: desnutrição energético-proteica e anemias nutricionais. Dietoterapia das doenças renais. Anvisa: Portaria nº 272/1998 (Terapia de Nutrição Parenteral); Resolução RDC nº 63/2000 (Terapia de Nutrição Enteral); Portaria nº 131, de 8 de março de 2005. Interação entre medicamentos e nutrientes. Ética e legislação profissional.

PARA TODOS OS CARGOS DE SAÚDE COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO LEGISLAÇÃO DO SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos relacionados à saúde, à seguridade social e à competência dos entes federativos; Lei Federal nº 8.080/1990, com suas alterações, especialmente disposições sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços, princípios e diretrizes do SUS, competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vigilância em saúde, saúde do trabalhador, assistência terapêutica integral e incorporação de tecnologias em saúde; Lei Federal nº 8.142/1990, com suas alterações, especialmente quanto à participação da comunidade na gestão do SUS, Conferências de Saúde, Conselhos de Saúde e transferências intergovernamentais de recursos financeiros; Decreto Federal nº 7.508/2011, especialmente quanto à organização do SUS,

planejamento da saúde, Regiões de Saúde, portas de entrada, Redes de Atenção à Saúde, Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME; Lei Complementar Federal nº 141/2012, especialmente quanto aos valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, critérios de rateio dos recursos, fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde; Política Nacional de Atenção Básica, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.436/2017; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, especialmente as normas sobre políticas nacionais de saúde do SUS; Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente as normas sobre as redes do SUS; Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, especialmente as normas sobre ações e serviços de saúde do SUS; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, especialmente as normas sobre financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS; princípios doutrinários e organizativos do SUS; universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização, participação social e resolutividade; planejamento, organização, controle, avaliação e regulação das ações e serviços de saúde; humanização do atendimento; acolhimento; vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; financiamento do SUS; controle social; pactuação interfederativa; e organização da atenção primária, da média e alta complexidade e das redes regionalizadas de atenção à saúde.

MÉDICO PSF: Política Nacional de Atenção Primária; Estratégia Saúde da Família; organização do processo de trabalho na APS; territorialização, adscrição de clientela, acolhimento, classificação de risco, vínculo, longitudinalidade, coordenação do cuidado e ordenação da rede; princípios, diretrizes e competências do SUS; Redes de Atenção à Saúde; trabalho em equipe multiprofissional; vigilância em saúde no território; promoção, prevenção e educação em saúde; abordagem familiar e comunitária; visita domiciliar; clínica médica aplicada à atenção primária; anamnese, exame físico, raciocínio clínico, propedêutica e interpretação básica de exames; manejo das condições agudas e crônicas mais prevalentes na APS; hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, obesidade, dislipidemias, asma, DPOC, insuficiência cardíaca, doenças osteomusculares, saúde mental, cefaleias, síndromes dolorosas e doenças infectocontagiosas prevalentes; saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e da pessoa idosa; pré-natal de risco habitual; puerpério; puericultura; imunização; saúde sexual e reprodutiva; planejamento familiar; doenças de notificação compulsória; tuberculose, hanseníase, arboviroses, IST/HIV/AIDS e hepatites virais; cuidados paliativos na APS; segurança do paciente; prontuário, registro clínico e e-SUS APS; ética médica, bioética e legislação do SUS.

ENFERMEIRO PSF: Política Nacional de Atenção Primária; Estratégia Saúde da Família; processo de trabalho da enfermagem na APS; consulta de enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Processo de Enfermagem; diagnósticos, intervenções e avaliação em enfermagem; acolhimento e classificação de risco; atenção à demanda espontânea e programada; vigilância em saúde; notificação compulsória; imunização e Programa Nacional de Imunizações; cadeia de frio; administração e conservação de imunobiológicos; assistência de enfermagem à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem e ao idoso; pré-natal, puerpério, aleitamento materno, planejamento reprodutivo, prevenção do câncer do colo do útero e de mama; crescimento e desenvolvimento; hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, hanseníase, tuberculose, IST, HIV/AIDS, hepatites virais e arboviroses; curativos; administração de medicamentos; coleta de material para exames; testes rápidos; visita domiciliar; educação em saúde; indicadores da APS; supervisão do trabalho do técnico de enfermagem e dos agentes comunitários de saúde; biossegurança; esterilização, desinfecção e limpeza; segurança do paciente; urgências e emergências na atenção básica; ética e legislação profissional.

ENFERMEIRO HOSPITALAR: Assistência de enfermagem ao paciente clínico, cirúrgico e crítico; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem em ambiente hospitalar; admissão, evolução, transferência e alta de pacientes; segurança do paciente; protocolos assistenciais; prevenção de quedas, lesão por pressão, erros de medicação e infecções relacionadas à assistência à saúde; semiologia e semiotécnica de enfermagem; administração e cálculo de medicamentos; terapia intravenosa; curativos; sondagens; drenos; ostomias; oxigenoterapia; monitorização; balanço hídrico; assistência no pré, trans e pós-operatório; centro cirúrgico; recuperação anestésica; Central de Material e Esterilização; controle de infecção hospitalar; biossegurança; isolamento e precauções; urgência e emergência; assistência ao adulto e ao idoso com alterações respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, metabólicas, infecciosas e renais; gerenciamento e supervisão da equipe de enfermagem; dimensionamento de pessoal; prontuário e registros de enfermagem; ética e legislação profissional.

DENTISTA PSF/SB: Política Nacional de Saúde Bucal; atenção primária em saúde bucal; organização do processo de trabalho em saúde bucal na Estratégia Saúde da Família; promoção, prevenção e educação em saúde bucal; epidemiologia em saúde bucal; biossegurança; controle de infecção; ergonomia; diagnóstico e plano de tratamento em odontologia; urgências odontológicas; cariologia; periodontia; dentística restauradora; endodontia básica; exodontia simples; anestesiologia odontológica; radiologia odontológica; patologia bucal; estomatologia; oclusão; atendimento odontológico da criança, do adolescente, da gestante, do adulto e do idoso; paciente com necessidades especiais; acolhimento e classificação de risco em saúde bucal; vigilância em saúde relacionada à odontologia; prontuário odontológico; indicadores em saúde bucal; trabalho multiprofissional; ética odontológica e legislação profissional.

CIRURGIÃO-DENTISTA: Diagnóstico e planejamento em odontologia; semiologia, estomatologia e patologia oral; farmacologia aplicada à odontologia; anestesiologia; biossegurança e controle de infecção; radiologia odontológica; dentística restauradora; periodontia; endodontia; cirurgia oral menor; urgências e emergências odontológicas; oclusão; atendimento odontológico a pacientes com condições sistêmicas e a pacientes com necessidades especiais; lesões fundamentais da mucosa oral; câncer bucal e lesões potencialmente malignas; abordagem multiprofissional; registros, laudos e prontuário odontológico; ética e legislação profissional; políticas públicas de saúde bucal e organização da atenção odontológica no SUS.

NUTRICIONISTA (EMULTI): Nutrição em saúde pública; atenção nutricional na APS; avaliação nutricional individual e coletiva; antropometria; inquéritos alimentares; diagnóstico nutricional; necessidades e recomendações nutricionais nas diferentes fases do ciclo da vida; nutrição materno-infantil; aleitamento materno; alimentação complementar; educação alimentar e nutricional; terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; obesidade, diabetes mellitus, hipertensão arterial, dislipidemias e síndrome metabólica; nutrição do idoso; segurança alimentar e nutricional; vigilância alimentar e nutricional; SISVAN; Guia Alimentar para a População Brasileira; ações intersetoriais em alimentação e nutrição; apoio matricial e atuação integrada às equipes da APS; elaboração de planos alimentares; higiene dos alimentos; boas práticas de manipulação; controle higiênico-sanitário; políticas públicas de alimentação e nutrição; ética e legislação profissional.

PSICÓLOGO (EMULTI): Psicologia da saúde; saúde mental na atenção primária; atenção psicossocial; promoção, prevenção e cuidado em saúde mental; acolhimento; escuta qualificada; apoio matricial; Projeto Terapêutico Singular; clínica ampliada; intervenção breve; atendimento individual, familiar e grupal; psicopatologia; desenvolvimento humano; saúde mental da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; ansiedade, depressão, sofrimento psíquico, violência, luto, crise e uso problemático de álcool e outras drogas; prevenção do suicídio; educação em saúde; trabalho em rede; atuação interdisciplinar e intersetorial; elaboração de relatórios e registros técnicos; ética profissional; legislação do SUS, da RAPS e normas do CFP aplicáveis à atuação no serviço público.

ASSISTENTE SOCIAL (EMULTI): Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social na saúde; SUS e Reforma Sanitária; seguridade social; instrumentalidade do Serviço Social; estudo social, entrevista, visita domiciliar, relatório, laudo e parecer social; trabalho com famílias; vulnerabilidade e risco social; rede de proteção social; intersetorialidade; participação e controle social; direitos sociais e acesso a benefícios; acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento sociofamiliar; planejamento, programas, projetos e serviços; atuação em

equipe multiprofissional; ética profissional; Lei de Regulamentação da Profissão; atribuições privativas do assistente social; legislação do SUS e normativas relacionadas ao trabalho em saúde.

FISIOTERAPEUTA (EMULTI): Fundamentos da fisioterapia em saúde coletiva; atuação do fisioterapeuta na APS e no apoio matricial; avaliação cinético-funcional; cinesioterapia; prescrição de exercícios terapêuticos; fisioterapia musculoesquelética, respiratória, neurológica e geriátrica aplicadas ao território; prevenção de incapacidades; reabilitação funcional; dor crônica; lombalgias; cervicalgias; alterações posturais; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho; reabilitação de pacientes com doenças crônicas; orientação a familiares e cuidadores; grupos terapêuticos e grupos de movimento; ergonomia; tecnologias assistivas; funcionalidade, incapacidade e CIF; trabalho multiprofissional; educação em saúde; registros, evolução e alta fisioterapêutica; ética e legislação profissional.

EDUCADOR FÍSICO EM SAÚDE (EMULTI): Atividade física e saúde coletiva; promoção da saúde e prevenção de doenças por meio do exercício físico; avaliação física e funcional; prescrição e acompanhamento de exercícios para diferentes faixas etárias e condições clínicas; exercício físico na APS; programas coletivos de caminhada, alongamento, ginástica, fortalecimento e condicionamento físico; atividade física para hipertensos, diabéticos, obesos, idosos e pessoas com limitações funcionais; fisiologia do exercício; aptidão física relacionada à saúde; prevenção de lesões; orientação segura para a prática corporal; educação em saúde; trabalho multiprofissional; políticas públicas de promoção da saúde; Programa Academia da Saúde e ações correlatas; ética e legislação profissional.

PSICÓLOGO CLÍNICO (CER): Políticas públicas de saúde da pessoa com deficiência; organização e funcionamento dos Centros Especializados em Reabilitação; atenção à pessoa com deficiência física, intelectual, auditiva, visual, múltipla deficiência e transtorno do espectro autista; avaliação psicológica clínica e funcional; desenvolvimento infantil; neurodesenvolvimento; reabilitação cognitiva; estimulação; intervenção psicoterapêutica individual e grupal; suporte à família e cuidadores; orientação parental; inclusão escolar e social; trabalho em equipe multiprofissional; Projeto Terapêutico Singular; elaboração de relatórios e registros; ética profissional; políticas de saúde mental, reabilitação e direitos da pessoa com deficiência.

FONOAUDIÓLOGO (CER): Fundamentos da fonoaudiologia clínica e reabilitadora; avaliação e intervenção em linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial e disfagia; desenvolvimento da linguagem; transtornos da comunicação; audiologia básica; reabilitação auditiva; adaptação e acompanhamento de dispositivos auditivos, quando aplicável; comunicação suplementar e alternativa; atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, paralisia cerebral, síndromes genéticas e atrasos do desenvolvimento; motricidade orofacial; disfagia infantil e adulta; atuação em equipe multiprofissional no CER; elaboração de plano terapêutico; orientação a familiares e cuidadores; registros, relatórios e ética profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (CER): Fundamentos da terapia ocupacional; avaliação do desempenho ocupacional e da funcionalidade; atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária; integração sensorial; motricidade fina; desenvolvimento neuropsicomotor; tecnologias assistivas; adaptação ambiental; prescrição, treinamento e orientação para uso de órteses, recursos adaptados e meios auxiliares; habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltipla deficiência e transtorno do espectro autista; elaboração e acompanhamento de planos terapêuticos; estimulação e treino funcional; inclusão escolar e social; orientação a familiares e cuidadores; trabalho em equipe multiprofissional; registros e ética profissional.

FISIOTERAPEUTA (CER): Avaliação fisioterapêutica funcional e cinético-funcional; fisioterapia neurofuncional, respiratória e musculoesquelética aplicada à reabilitação; desenvolvimento motor; reabilitação de pessoas com deficiência física ou múltipla; treino de marcha, equilíbrio, coordenação, mobilidade e transferências; cinesioterapia; terapia manual; fortalecimento muscular; estimulação funcional; órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção; prevenção de deformidades e complicações secundárias; orientação a familiares e cuidadores; elaboração de plano terapêutico em equipe multiprofissional; registros, evolução e alta; ética profissional; políticas públicas da pessoa com deficiência e da reabilitação.

MÉDICO VETERINÁRIO: Saúde pública veterinária; medicina veterinária preventiva; vigilância em saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; zoonoses e controle de zoonoses; epidemiologia aplicada; raiva, leishmanioses, leptospirose, toxoplasmose, brucelose, tuberculose, esporotricose e outras zoonoses de relevância em saúde pública; inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; boas práticas de fabricação; higiene e fiscalização de alimentos; defesa sanitária animal; clínica médica e cirúrgica veterinária; diagnóstico, terapêutica e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos; reprodução e nutrição animal; manejo sanitário; bem-estar animal; biossegurança; controle populacional de cães e gatos; medicina veterinária legal; responsabilidade técnica; legislação profissional e sanitária; programas de fomento agropecuário; educação em saúde; saúde única e interface entre saúde animal, humana e ambiental.

MASQUEIRO HOSPITALAR: Noções de primeiros socorros. Humaniza SUS. Processo de trabalho do maqueiro. Postura no ambiente de trabalho. Cuidados com o paciente. Remoção do paciente. Transporte. Cuidados no Transporte de macas e cadeira de rodas. Noções básicas de controle de infecção hospitalar. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Unidades de Saúde e Transporte. Serviços de Urgência e Emergência. Conhecimentos sobre fraturas e ferimento. Posições para carregamento de pacientes. Equipamentos. Mobilizações.

ANEXO IV
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de_____, Edital nº 01/2026, do Concurso Público para Prefeitura Municipal de Tibau/RN, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a)_____é pessoa com deficiência (espécie)_____, CID_____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto)_____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência):

Adiciono ainda outras informações:
1) Pessoa candidata faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não
Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2)Se pessoa candidata com deficiência mental, especificar as páreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3)Se pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.
() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL. () NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.
Especificar:

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência da pessoa candidata.

Ao assinar este requerimento, a pessoa candidata declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

Assinatura da pessoa candidata

Observações:
* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.
* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO V
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, inscrito no CPF sob o nº , venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento do cargo da carreira de , promovido pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN e regido pelo Edital nº 1, de 06 de abril 2026, inscrição nº , de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):
Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

() **1ª POSSIBILIDADE** –Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico), o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
I.requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
II.comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
III.cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
IV.declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
V.documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

() **2ª POSSIBILIDADE**- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei Nº 13.656/2018, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
I.requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
II.comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.
III.documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3A0FE16D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PROCESSOnº 923340/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 2/2026

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **POSTO LAGOA BONITA II LTDA**		
CNPJ: **11.640.184/0001-70**	Telefone: **(079) 9876-5540**	Email: **postolb@hotmail.com**
Endereço: **ROD JOSE CARLOS DE ANDRADE, 430 , CENTRO, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49535-000**		
Representante: **ALEXANDRE DANTAS ANDRADE** - CPF: **017.663.465-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0023775 - PNEU 750/16 ARO 16	ITARO/SPEEEMAX/MICHELIN	Unidades	24,000000	620,000	14.880,00
2	0023777 - PNEU 185/65 ARO 14	SUNSET/SPEEDMAX	Unidades	90,000000	290,000	26.100,00
3	0023778 - PNEU 165/65 ARO 13	GOODYEAR/SPEEDMAX	Unidades	12,000000	300,000	3.600,00
4	0026948 - PNEU 90/90 ARO 19 BROS	PIRELLI/VIPAL	Unidades	12,000000	200,000	2.400,00
5	0023780 - PNEU 110/90 ARO 17	t&c/pirelli	Unidades	12,000000	250,000	3.000,00
11	0023787 - PNEU 90/90 18	MAGGION/MICHELIN	Unidades	8,000000	145,000	1.160,00
15	0023791 - PNEU 225/75 16	ITARO/SPEEDMAX	Unidades	32,000000	550,000	17.600,00
22	0026953 - PNEU 12.4 – 28	GRIPMASTER/SPEEDMAX	Unidades	6,000000	1.840,000	11.040,00
23	0026954 - PNEU 175/70 R14	FIRESTONE/SPEEDMAX/FISTWAY	Unidades	32,000000	295,000	9.440,00
25	0026956 - PNEU 80/100 R18	PIRELLI/MICHELIN/IRA SOHO	Unidades	8,000000	140,000	1.120,00
26	0026957 - PNEU 205/65 R16	LUISTONE/ONIX/SPEEDMAX	Unidades	20,000000	388,000	7.760,00
27	0026958 - PNEU 175/55 R16	APTNAY/SPEEDMAX	Unidades	48,000000	354,000	16.992,00
33	0026964 - CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5/5L ARO 24	JFF/FEDERAL	Unidades	6,000000	300,000	1.800,00
38	0026969 - CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4/30	MAGGION/PIRELLI	Unidades	6,000000	320,000	1.920,00
39	0026970 - CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 22.5	JSS/TORTUGA/FEDERAL	Unidades	20,000000	120,000	2.400,00

Valor Global de R$ 121.212,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e doze reais)

Tibau/RN,31 de março de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Posto Lagoa Bonita II LTDA
ALEXANDRE DANTAS ANDRADE

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:54BE5545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 22/2026

DECRETO nº 22/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 582.785,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 582.785,91 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 06 de abril de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**582.785,91**

03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**16.000,00**
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				**16.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**250.000,00**
	1008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**250.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	250.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**47.750,00**
	1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM				**47.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	47.750,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**200.000,00**
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**200.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**68.035,91**
	2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**42.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	42.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				**19.285,91**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	19.285,91
	2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI				**6.750,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.750,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**1.000,00**
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**582.785,91**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**16.000,00**
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				**16.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**250.000,00**
	1009 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				**250.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	130.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**47.750,00**
	1027 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				**47.750,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	47.750,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**200.000,00**
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**68.035,91**
	2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**42.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				**19.285,91**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	19.285,91
	2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI				**6.750,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.750,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**1.000,00**
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:069FFE6E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA nº 144/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 619.354,30 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 06 de abril de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**619.354,30**
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**1.000,00**
	1016 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**302.675,00**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**36.158,80**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	36.158,80
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**94.641,20**

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	94.641,20	
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			**71.875,00**	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	71.875,00	
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**315.679,30**	
	1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA			**135.560,00**	
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	135.560,00	
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			**180.119,30**	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.119,30	
Anexo II (Redução)				**619.354,30**	
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**1.000,00**	
	1016 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS			**1.000,00**	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00	
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**302.675,00**	
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			**50.000,00**	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00	
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN			**50.000,00**	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00	
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			**36.158,80**	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.158,80	
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			**94.641,20**	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	94.641,20	
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			**71.875,00**	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	71.875,00	
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**315.679,30**	
	1047 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA			**135.560,00**	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	135.560,00	
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			**180.119,30**	
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	180.119,30	

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:94D21FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

OBJETO: Aquisição de bombas submersas destinadas à manutenção e ao pleno funcionamento de poços artesianos do Município de Upanema/RN.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 30/03/2026 a 06/04/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **06 de abril de 2026, às 14h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 018/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes,** referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a apresentação de 01 (uma) proposta recebida TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo, aberto no período de 30/03/2026 até as 12h:00min do dia 06/04/2026 através do e-mail pmu_licitacao@hotmail.com.

E-mail datado em 06.04.2026: C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 38.349.410/0001-15 com sede em MARINGÁ/PR;

DA ANALISE DA PROPOSTA

O Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta de preços apresentado pela empresa C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 38.349.410/0001-15.
Após minuciosa análise, constamos o seguinte: a empresa supracitada apresentou proposta no valor global de R$36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais), de modo, a constar o valor unitário, o subtotal de R$5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) consagrando-se vencedora, conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	0038225 - BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 7,5 CV.	UND	WDM	7	R$5.150,00	R$36.050,00

Não constatamos óbices na proposta apresentada, considerando que a mesma atende aos requisitos solicitados nos autos do procedimento de contratação. Deste modo, opinamos pela APROVAÇÃO da proposta de preço.

REGISTRE-SE que a empresa em epígrafe remeteu o envio da proposta de preços, e concomitantemente, os documentos de habilitação.

POR CONSEGUINTE, de modo a considerar que a empresa **C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 38.349.410/0001-15**, enviou juntamente com sua proposta inicial os documentos de habilitação, passaram à análise dos mesmos.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

O Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio procedeu com a análise minuciosa concernente aos documentos de habilitação apresentados pela **C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 38.349.410/0001-15.**

Após criteriosa verificação dos documentos constantes aos autos apresentados pela em epigrafe, constamos o seguinte:

Não constatamos óbices nos documentos de habilitação apresentados pela empresa, haja vista, as comprovações enviadas atendem aos requisitos propostos nos autos do processo.

Diante disso, a **C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 38.349.410/0001-15** será declarada vencedora da presente contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 06 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F55B3E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de abril de 2026.

"Nomeia Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento, a fiscalização e a gestão eficiente dos contratos administrativos firmados pelo Município de Várzea;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta execução dos contratos administrativos, de modo a atender ao interesse público e às normas legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para atuarem como **Gestores de Contratos**, os servidores abaixo relacionados, competindo-lhes o acompanhamento técnico e administrativo dos contratos firmados no âmbito das respectivas Secretarias:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Adailma Miguel da Silva Avelino	Nº 7986	Secretaria de Habitação e Regularização Fundiaria. (Coordenador de regularização Fundiária)	Secretaria de Transporte, Tributação, Desporto, e Habitação e Re. Fundiária.
Erlane Viana de Lima	Nº 11410	Secretaria de Agricultura (Recepcionista)	Secretaria de Chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras, Cultura, Finanças e Agricultura.
Nierjy Carla Santos Pereira Inácio	Nº 7226	Secretaria de Saúde – (Direto(a) do posto municipal de saúde)	Secretaria de Saúde
Matheus Florencio da Silva Leocadio	Nº 8842	Secretaria Municipal de Saúde - (Coordenador de Programa Saúde da Família)	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Nomear, para atuarem como **Fiscais de Contratos**, os servidores a seguir, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Ana Maria Silva Nascimento	Nº 7668	Secretaria de Finanças – (Coordenadora de Secretaria)	Secretaria de Administração, Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.
Pedro Paulino do Rego	Nº 6041	Secretaria de administração – (Subcoordenador de Almoxarifado)	Secretaria de Transporte, Agricultura e Habitação e Obras
Iranildo Pereira Rodrigues	Nº 004	Secretaria de Administração – (Cozinheiro)	Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente e Educação.

Janderson Gustavo da Silva Cristiano	Nº 9318	Secretaria de Saúde – (Coordenador de Farmácia Básica)	Secretaria de Saúde
Otavio Jordao de Oliveira Moura	Nº 8771	Secretaria de Saúde – (Biomédico)	Secretaria de Saúde
Eleuza Fernandes de Lima Freire	Nº 9831	Secretaria de Saúde – (Dentista)	Secretaria de Saúde

Art. 3º Compete aos Gestores e Fiscais de Contratos o fiel cumprimento das atribuições previstas no artigos 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo zelar pela boa execução contratual, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer o interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 01 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0205A77F



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ANEXO A LEI 945/2026

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PNM (ext)	2.574,15	2.728,59	2.892,31	3.065,84	3.249,79	3.444,78	3.651,47	3.870,56	4.102,79	4.348,96	4.609,90	4.886,49
PN1	3.603,82	3.820,04	4.049,24	4.292,20	4.549,73	4.822,71	5.112,08	5.418,80	5.743,93	6.088,56	6.453,88	6.841,11
PN2	4.180,44	4.431,26	4.697,14	4.978,96	5.277,70	5.594,36	5.930,03	6.285,83	6.662,98	7.062,76	7.486,52	7.935,71
PN3	4.765,70	5.051,64	5.354,74	5.676,02	6.016,58	6.377,58	6.760,23	7.165,85	7.595,80	8.051,55	8.534,64	9.046,72
PN4	7.148,56	7.577,49	8.032,14	8.514,07	9.024,91	9.566,41	10.140,39	10.748,81	11.393,74	12.077,37	12.802,01	13.570,13

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5B57770A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ANEXO A LEI 946/2026

I - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		**2026**							
CATEGORIA SALARIAL I - 30 HORAS		**3,80%**							
CLASSES		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
CARGO	**TEMPO DE SERVIÇO**	**3 a 4**	**5 a 8**	**9 a 12**	**13 a 16**	**17 a 20**	**21 a 24**	**25 a 28**	**29 ou acima**
	Vencimento Inicial (R$)	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**
COVEIRO	1.746,55	1.798,95	1.852,91	1.908,50	1.965,76	2.024,73	2.085,47	2.148,04	2.212,48
VIGILANTE	1.746,55	1.798,95	1.852,91	1.908,50	1.965,76	2.024,73	2.085,47	2.148,04	2.212,48
ZELADORA	1.746,55	1.798,95	1.852,91	1.908,50	1.965,76	2.024,73	2.085,47	2.148,04	2.212,48
ASG	1.746,55	1.798,95	1.852,91	1.908,50	1.965,76	2.024,73	2.085,47	2.148,04	2.212,48
MECÂNICO DE POÇO	1.746,55	1.798,95	1.852,91	1.908,50	1.965,76	2.024,73	2.085,47	2.148,04	2.212,48
GARI	1.746,55	1.798,95	1.852,91	1.908,50	1.965,76	2.024,73	2.085,47	2.148,04	2.212,48
MERENDEIRA	1.746,55	1.798,95	1.852,91	1.908,50	1.965,76	2.024,73	2.085,47	2.148,04	2.212,48
JARDINEIRO	1.746,55	1.798,95	1.852,91	1.908,50	1.965,76	2.024,73	2.085,47	2.148,04	2.212,48
LAVANDEIRA	1.746,55	1.798,95	1.852,91	1.908,50	1.965,76	2.024,73	2.085,47	2.148,04	2.212,48
ELETRICISTA	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
TRATORISTA	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18

II- CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		**2026**							
ATEGORIA SALARIAL II - 30 HORAS		**3,80%**							
CLASSES		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
CARGO	**TEMPO DE SERVIÇO**	**3 a 4**	**5 a 8**	**9 a 12**	**13 a 16**	**17 a 20**	**21 a 24**	**25 a 28**	**29 ou acima**
	Vencimento Inicial (R$)	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**
AGENTE DE TRIBUTOS	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
AGENTE CONTÁBIL	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
AGENTE DE ENDEMIAS	3.151,37	3.245,91	3.343,29	3.443,58	3.546,89	3.653,30	3.762,90	3.875,79	3.992,06
AGENTE DE SAÚDE	3.151,37	3.245,91	3.343,29	3.443,58	3.546,89	3.653,30	3.762,90	3.875,79	3.992,06
AUXILIAR DE SECRETARIA	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
MOTORISTA	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
SECRETÁRIA ESCOLAR	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
ASSISTENTE PEDAGOGICO	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
A.S.D	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
MENSAGEIRO	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
FISCAL DE OBRA	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
RECEPCIONISTA	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18

TELEFONISTA	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
DIGITADOR ADMINISTRATIVO	1.805,52	1.859,68	1.915,47	1.972,94	2.032,13	2.093,09	2.155,88	2.220,56	2.287,18
AUXILIAR DE PESSOAL	2.407,37	2.479,59	2.553,98	2.630,60	2.709,52	2.790,80	2.874,53	2.960,76	3.049,59

III- CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		**2026**							
CATEGORIA SALARIAL III - 30 HORAS		**3,80%**							
CLASSES		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
CARGO	**TEMPO DE SERVIÇO**	**3 a 4**	**5 a 8**	**9 a 12**	**13 a 16**	**17 a 20**	**21 a 24**	**25 a 28**	**29 ou acima**
	Vencimento Inicial (R$)	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**	**3%**
ENFERMEIRO	3.024,47	3.115,21	3.208,66	3.304,92	3.404,07	3.506,19	3.611,38	3.719,72	3.831,31
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	3.024,47	3.115,21	3.208,66	3.304,92	3.404,07	3.506,19	3.611,38	3.719,72	3.831,31
FISIOTERAPEUTA	3.024,47	3.115,21	3.208,66	3.304,92	3.404,07	3.506,19	3.611,38	3.719,72	3.831,31
ASSISTENTE SOCIAL	3.024,47	3.115,21	3.208,66	3.304,92	3.404,07	3.506,19	3.611,38	3.719,72	3.831,31
ORIENTADOR SOCIAL	3.024,47	3.115,21	3.208,66	3.304,92	3.404,07	3.506,19	3.611,38	3.719,72	3.831,31
ANALISTA DE FINANÇAS	7.820,00	8.054,60	8.296,24	8.545,13	8.801,48	9.065,52	9.337,49	9.617,61	9.906,14
DENTISTA	3.024,47	3.115,21	3.208,66	3.304,92	3.404,07	3.506,19	3.611,38	3.719,72	3.831,31
ENGENHEIRO CIVIL	8.633,41	8.892,41	9.159,18	9.433,96	9.716,98	10.008,49	10.308,74	10.618,00	10.936,54
NUTRICIONISTA	2.352,37	2.422,94	2.495,63	2.570,50	2.647,61	2.727,04	2.808,85	2.893,12	2.979,91
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3.024,47	3.115,21	3.208,66	3.304,92	3.404,07	3.506,19	3.611,38	3.719,72	3.831,31
MÉDICO CLÍNICO GERAL	7.393,17	7.614,96	7.843,41	8.078,71	8.321,07	8.570,70	8.827,83	9.092,66	9.365,44
MÉDICO GINECOLOGISTA	5.880,93	6.057,36	6.239,08	6.426,26	6.619,04	6.817,61	7.022,14	7.232,81	7.449,79
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	5.880,93	6.057,36	6.239,08	6.426,26	6.619,04	6.817,61	7.022,14	7.232,81	7.449,79

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:18639315

